

RELATÓRIO
DE REGULAÇÃO
2014



ÍNDICE

• Apresentação	1
• Sumário Executivo	3
• A ERC em 2014 – Números mais significativos	44
• Deliberações do Conselho Regulador	45
• Iniciativas de regulação iniciadas ou finalizadas em 2014	50
• Aplicação do artigo 27º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido	57
• Televisão Digital Terrestre	61
• Exercício do Direito de acesso a recintos desportivos	65
• Direitos exclusivos sobre extratos informativos	69
• Enquadramento regulatório dos novos media	75
• Pareceres legislativos	81
• Direito de Resposta e de Retificação	86
• <u>Os Meios</u>	
– Oferta e Consumos de Média	91
– Investimento Publicitário: A evolução do mercado nos últimos 10 anos	123
– Registos dos Meios e Órgãos de Comunicação Social	135
– Sondagens	147
• <u>Radiodifusão Sonora</u>	
– Análise da Programação do Serviço Público de radiodifusão sonora	184
– Modificação do Projeto Aprovado	235
– Quotas da Música Portuguesa	239
– Quotas de Música em Língua Portuguesa – Serviço Público	258
• <u>Televisão</u>	
– Pluralismo e Diversidade nos Serviços de Programas Televisivos:	
○ Análise da Programação - RTP1, RTP2, SIC, TVI e RTP Informação	264
○ Análise da Informação Diária - RTP1, RTP2, SIC e TVI	366

– Anúncio da Programação	436
– Publicidade Televisiva	443
– Acessibilidade dos serviços de programas televisivos por pessoas com necessidades especiais no serviço público de televisão	447
– Difusão de Obras Audiovisuais:	
○ Defesa da Língua Portuguesa	464
○ Produção Europeia e Produção Independente	473
– O Mercado Audiovisual Português	484

APRESENTAÇÃO

A Dona Inércia

O Relatório de Regulação de 2013 percebe-se melhor visto de 2014. Não só porque no ano passado o Banco Espírito Santo (BES) e a Portugal Telecom (PT) ainda estavam em alta nas notícias, mas também porque ficou provada a maquilhagem mediática. A realidade paradoxal que vivemos hoje mostra que é preciso libertar a agenda do pensamento económico único. É preciso lembrar que a dupla D.^a Inércia / Cristiano Ronaldo foi protagonista de um filme que não se pode esquecer. Nem se deve repetir. O fim da PT abriu primeiro um enorme ponto de admiração no vazio do sistema e deixou aberto ainda um maior ponto de interrogação na rede, nos conteúdos nacionais e na geografia da Língua Portuguesa. O parágrafo que se segue é uma incógnita estrutural. E estruturante.

O ambiente de crise criou um clima de permanente angústia na paisagem mediática. Parecia que todas as profecias da tragédia se ajudavam a cumprir fatalmente a si próprias. E, no entanto, a publicidade... começou a crescer! Alguns grupos de *media* mais vulneráveis reorganizaram-se. Órgãos de comunicação cuja morte estava anunciada sobreviveram...

Não quer isto dizer que a economia do sector esteja equilibrada ou a produzir resultados positivos. Talvez estejamos apenas perante uma conquista de tempo. Que é sempre efémero. Mas pode ser vital.

Valerá sempre a pena perguntar quem paga e se não estaremos perante alguma bola misteriosa...

A verdade é que, apesar da linguagem de crise, assistimos a uma espécie de Renascimento Digital que pode permitir uma passagem mais tranquila do virtual ao real.

O facto de muitos políticos terem assumido uma espécie de máscara profissional de comentadores e de alguns deles tentarem mesmo travestir-se de jornalistas, alertou os verdadeiros jornalistas para a necessidade de defender o espaço editorial. Porque os cidadãos mais exigentes reclamam cada vez mais informação pura.

No ano de 2014 os operadores de televisão em sinal aberto assumiram o exagero das chamadas de valor acrescentado com que transformaram muitos programas em concursos e converteram os ecrãs de TV em casinos. Os avisos da ERC ainda não produziram o efeito desejado, mas os primeiros passos para o autocontrolo já foram dados.

Neste relatório poderemos ver também como a consulta pública sobre o TDT (feita pela ERC em parceria com a Anacom) deixou alguma frustração pelas (in)conclusões previsíveis. Consideramos, no entanto, que é sempre preferível pôr os cidadãos a falar livremente e não nos podemos admirar se os pareceres da ERC sobre este tema são mais claros do que as conclusões tiradas da consulta pública.

Este Relatório fica pronto dentro do prazo e foi entregue na Assembleia da República ainda antes do fecho da legislatura. O Parlamento vai fechar não só para férias mas também para eleições legislativas. Seria bom se os futuros deputados trouxessem da campanha eleitoral alguns

compromissos com os eleitores sobre estas matérias. Quero com isto dizer que os candidatos poderão discutir o sistema mediático nas próprias rádios e televisões. Temas como o Dividendo Digital e a Titularidade ou a Economia dos Meios podem entrar na agenda da campanha. Tal como o papel estruturante da PT e das operadoras de rede no passado e no futuro. E, já agora, também se pode discutir o impacto do desmoronamento do BES no sistema mediático. Se os eleitores quiserem, no futuro não haverá mais abusos de posição dominante e podemos tentar conseguir na campanha eleitoral a desejada neutralidade das redes com a garantia da liberdade de conteúdos. Chegou o momento de libertar o sistema mediático dos constrangimentos que quase toda a gente tem vindo a reconhecer.

Ganha, por isso, nova atualidade essa fantástica canção dos Deolinda intitulada “Movimento Perpétuo Associativo” (“[...] agora sim [...] agora não [...]”) que a voz de Ana Bacalhau transformou numa espécie de irónico Hino Nacional. Mas podemos sempre lembrar a canção que Sérgio Godinho nos repete, agora com som digital: “Aprende a nadar, companheiro! [...] Que a Liberdade está a passar por aqui [...]” Ainda não estamos na “maré alta” de que fala o refrão mas a onda vai crescer.

Lisboa, 25 de junho de 2015

Carlos Magno

SUMÁRIO EXECUTIVO

Os Estatutos da ERC (art.º 24.º, n.º 2, alínea d)) determinam que compete ao Conselho Regulador, no exercício das suas funções de definição e condução de atividades da ERC, «elaborar anualmente um **relatório sobre a situação das atividades de comunicação social e sobre a sua atividade de regulação e supervisão e proceder à sua divulgação pública**». Entre os objetivos da regulação a cargo da ERC, tal como enunciados no artigo 7.º dos seus Estatutos, avultam a salvaguarda do pluralismo na comunicação social e a proteção dos destinatários dos serviços de conteúdos, enquanto pessoas, cidadãos e consumidores.

Como princípio orientador dos objetivos de regulação e das atribuições fixadas nos artigos 7.º e 8.º, destaca-se, no vasto elenco **de competências de regulação e supervisão cometidas ao Conselho Regulador**, a verificação do cumprimento, por parte dos operadores de televisão, «dos fins genéricos e específicos» da atividade televisiva, «bem como das obrigações fixadas nas respetivas licenças ou autorizações»: art.º 24.º, n.º 3, alínea i), dos Estatutos da ERC. A par dela, incumbe igualmente ao Conselho Regulador «fazer respeitar os princípios e limites legais aos conteúdos difundidos pelas entidades que prosseguem atividades de comunicação social, designadamente em matéria de **rigor informativo e de proteção dos direitos, liberdades e garantias pessoais**» (art.º 24.º, n.º 3, alínea a)).

Idênticas funções, com as necessárias adaptações, encontram-se consagradas relativamente à **atividade de radiodifusão**, cabendo à ERC assegurar a prossecução, por parte dos operadores, dos fins consagrados no artigo 9.º da Lei da Rádio, mediante a verificação do respeito pelo projeto aprovado e cumprimento das obrigações que impendem sobre os operadores, designadamente a inclusão na programação musical de uma quota mínima preenchida com música portuguesa. À semelhança do verificado para a televisão, também na rádio se incumbe o operador de serviço público de assegurar «uma programação de referência, inovadora e com elevados padrões de qualidade», garantindo a emissão de uma percentagem mínima de 60% de música portuguesa.

Algo de semelhante se verifica relativamente ao setor das **publicações periódicas**, onde idênticas preocupações relevam, de forma explícita, do enunciado do artigo 3.º da Lei de Imprensa (Lei n.º 2/99, de 13 de Janeiro). Mais transversalmente, vários dos deveres ético-jurídicos plasmados no artigo 14.º do Estatuto do Jornalista refletem a existência de outros valores relevantes.

Em concretização do preceito constitucional (art.º 38.º CRP), os Estatutos da ERC desenvolvem as competências do Conselho Regulador, sendo de destacar, em matéria de **direito de resposta e de retificação**, as previstas no artigo 8.º, alínea f), artigo 24.º, n.º 3, alínea j), artigo 59.º e artigo 72.º, dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, em conjugação com os artigos 2.º, n.º 2, alínea c) e 24.º a 27.º da Lei de Imprensa, aprovada pela Lei n.º 2/99, de 13 de Janeiro, na versão dada pela Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho.

Constitui também competência da ERC, de acordo com o artigo 24.º, alínea z) dos seus Estatutos, «zelar pelo rigor e isenção das **sondagens e inquéritos de opinião**». Por seu turno, a Lei n.º 10/2000, de 21 de Junho (Lei das Sondagens), define as atribuições e competências cometidas à ERC nessa matéria, as quais abrangem a credenciação das empresas que realizam sondagens e inquéritos de opinião nos termos previstos na Lei das Sondagens, os depósitos, o modelo de ficha técnica, a publicação e divulgação e a apreciação de queixas relativas a sondagens ou inquéritos de opinião publicamente divulgados que invoquem eventuais violações do disposto na Lei.

O Relatório de Regulação corresponde, por isso, ao **cumprimento de um mandato confiado à ERC**. Nesse sentido, os dados que a seguir se apresentam dão seguimento e aprofundam o trabalho de supervisão e regulação iniciado em 2006 e prosseguido em 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.

Dada a extensão das matérias abordadas no Relatório e correspondendo a uma solicitação da **Comissão de Ética, Sociedade e Cultura da Assembleia da República**, por ocasião da apresentação e discussão do Relatório de Regulação de 2007, expõem-se neste Sumário Executivo **os dados mais significativos** relativos aos diversos sectores da comunicação social, os quais **são desenvolvidos e aprofundados nos volumes que integram o Relatório de Regulação 2014**.

A ERC EM 2014 - NÚMEROS MAIS SIGNIFICATIVOS

São os seguintes os números mais relevantes sobre a atividade da ERC em 2014:

180 Deliberações

56 Reuniões do Conselho Regulador

2 Audições do Conselho Regulador na Comissão Parlamentar para a Ética, Cidadania e Comunicação

1 Reunião do Conselho Consultivo

E ainda:

8285 Entradas

826 Processos abertos

65 Recursos humanos

49 569,00 Euros investidos em estudos/pareceres realizados por entidades externas (universidades e outras entidades especializadas)

3 Publicações:

- Relatório de Regulação 2013
- Relatório de Atividades e Contas 2013
- Relatório de Acompanhamento da Observância do Princípio do Pluralismo Político – Informação Televisiva Diária e Não-Diária, RTP1, RTP2, SIC e TVI - 2012 e 2013

Outros dados em 2014:

1 511 643,22 Euros de montante cobrado líquido referente à taxa de regulação e supervisão

45 918,10 Euros investidos em sistemas de informação

DELIBERAÇÕES DO CONSELHO REGULADOR

Em 2014, a atividade deliberativa da Entidade Reguladora para a Comunicação Social caracterizou-se pela adoção de 180 deliberações e pela emissão de duas diretivas, uma referente à [Utilização jornalística de conteúdo gerado pelo utilizador](#) e outra sobre [o Exercício do direito a extratos informativos e a utilização de imagens sujeitas a direitos exclusivos de transmissão televisiva](#). Recorde-se que o Conselho Regulador, oficiosamente ou a requerimento de um interessado, pode adotar diretivas genéricas destinadas a incentivar padrões de boas práticas no sector da comunicação social.

Do conjunto das deliberações adotadas, sobressaem as respeitantes à imprensa que representam 36,6 % do total. Questões como o exercício do [Direito de Resposta e de Retificação](#) encimaram as matérias apreciadas nas publicações escritas. Recorde-se que o exercício destes direitos pode ser solicitado por todos aqueles que tenham sido objeto de referências que

possam afetar a sua reputação ou bom nome, ou referências erróneas ou inverídicas que lhes digam respeito e que em caso de recusa ou cumprimento deficiente do mesmo por qualquer entidade que prossiga atividades de comunicação social, o interessado pode recorrer para o Conselho Regulador da ERC no prazo de 30 dias a contar da data da recusa da expiração do prazo legal para satisfação do direito.

Na área da imprensa, seguiram-se as deliberações em que se analisou o [Pluralismo e diversidade informativos](#), o cumprimento da lei na [Divulgação de Sondagens e Inquéritos de Opinião](#) e o respeito do [rigor informativo](#).

No que se refere a deliberações que envolveram diferentes órgãos de informação, a percentagem foi de 13,3 % do total, enquanto a área da Rádio representou 17,2 %, a da Internet 0,5 % e a da Televisão 32,2 %

Em 2014, os serviços da Entidade abriram 826 processos. Destes, 125 foram-no no seguimento de 958 participações que recebeu relativas a serviços de programas televisivos. Refira-se que os serviços de programas televisivos de acesso não condicionado livre foram visados em 830 destas participações, os de acesso não condicionado com assinatura em 114 participações e os de acesso condicionado em 4 participações. 10 das participações recebidas na ERC não visaram um operador de televisão em concreto, incidindo sobre a generalidade dos serviços de programas televisivos.

Os serviços de programas televisivos com a tipologia “generalistas” com o acesso não condicionado com assinatura que englobam a RTP Internacional, RTP África, SIC Internacional, TVI Internacional e Correio da Manhã TV somaram 6 queixas.

Em 2014, os três serviços de programas televisivos mais visados nas participações apresentadas na ERC foram a SIC (com 356 queixas próprias), a RTP1 (301 queixas) e a TVI (143 queixas).

Em 2014, a ERC emitiu 58 deliberações relativas a serviços de programas televisivos. Sobressaíram as pronúncias referentes a pedidos de autorização para o exercício da atividade de televisão através de serviços de programas televisivos temáticos de cobertura internacional e de cobertura nacional e acesso não condicionado com assinatura (como o CINEXPLODE, Dstv Kids, FILMFAN, DSTV Pipoca, Cinemundo e Sporting TV).

Em matéria de deliberações adotadas sobressai também a [Deliberação 4/2014 \(OUT-TV\)](#) referente à aprovação do Plano Plurianual que define o conjunto de obrigações que permitem o acompanhamento das emissões televisivas por pessoas com necessidades especiais, nomeadamente através do recurso à legendagem, à interpretação por meio de língua gestual, à audiodescrição ou a outras técnicas que se revelem adequadas, bem como à disponibilização de menus de navegação facilmente compreensíveis.

Na construção do mesmo a ERC atendeu às condições técnicas e do mercado e procurou estabelecer metas justas e proporcionadas, respeitando a realidade dos operadores de televisão e também as legítimas expectativas dos cidadãos com necessidades especiais. O Plano Plurianual aplica-se ao período de 1 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2017 e encontra-se segmentado em distintas fases temporais, consoante os serviços de programas integrem a oferta do serviço público de televisão ou dos operadores privados.

Na atividade deliberativa do regulador, realça-se também, em 2014, a emissão de pareceres prévios sobre iniciativas legislativas relativas à sua esfera de atribuições, que obrigatoriamente lhe são submetidas pela Assembleia da República ou pelo Governo e também sobre nomeações

e destituição de diretores e diretores adjuntos de órgãos de meios de comunicação social pertencentes ao Estado.

INICIATIVAS DE REGULAÇÃO (PROPOSTAS, PROJETOS, CONFERÊNCIAS E PROTOCOLOS)

Acompanhamento das emissões televisivas por pessoas com necessidades especiais - O Conselho Regulador da ERC aprovou, a 2 de janeiro de 2014, após audição dos operadores de televisão, dos operadores de serviços audiovisuais a pedido e das associações representativas das pessoas com deficiência, o Plano Plurianual de obrigações que permitem o acompanhamento das emissões televisivas por pessoas com necessidades especiais, nomeadamente através do recurso à legendagem, à interpretação por meio de língua gestual, à audiodescrição ou a outras técnicas que se revelem adequadas, bem como à disponibilização de menus de navegação facilmente compreensíveis.

O Plano Plurianual aplica-se ao período de 1 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2017 e encontra-se segmentado em distintas fases temporais, consoante os serviços de programas integrem a oferta do serviço público de televisão ou dos operadores privados. Na construção do mesmo a ERC atendeu às condições técnicas e do mercado e procurou estabelecer metas justas e proporcionadas, respeitando a realidade dos operadores de televisão e também as legítimas expectativas dos cidadãos com necessidades especiais.

O Plano determina que os serviços de programas generalistas SIC e TVI cumpram no período de 1 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016 as obrigações enumeradas um ano antes para a RTP1, à exceção do ponto relativo à imposição das trinta e cinco horas anuais para os programas de ficção e documentários.

Complementarmente às obrigações definidas no Plano, e que poderão ser conhecidas em maior detalhe através da consulta da [Deliberação 4/2014 \(OUT-TV\)](#), o Conselho Regulador recomendou aos operadores de televisão e aos operadores de serviços audiovisuais a pedido que prossigam esforços tendentes à adoção de novas técnicas suscetíveis de garantir a acessibilidade às emissões por pessoas com necessidades especiais, particularmente aquelas que são proporcionadas pelos avanços tecnológicos e pelo aproveitamento da capacidade das plataformas digitais, tendo em conta a necessidade de satisfazer o aumento progressivo das exigências quanto a esta matéria.

Ação junto dos cidadãos para compreenderem e utilizarem criticamente a informação veiculada pelos *media* - De 3 a 9 de maio de 2014 a ERC voltou a juntar-se à ação nacional “7 Dias com os *Media*” e promoveu iniciativas de literacia para os *media* junto de públicos diversos, em diferentes pontos do país. O objetivo central destas iniciativas foi contribuir para a formação de cidadãos informados e participativos na sociedade e dotados de ferramentas para um consumo ativo e crítico da informação veiculada pelos órgãos de comunicação social.

Memorando de entendimento ERC/ Autoridade para a Rádio e Televisão do Chipre - A ERC e a Autoridade para a Rádio e Televisão do Chipre ([ARTC](#)) assinaram, a 19 de junho de 2014, em Lisboa, um memorando de entendimento que visa aprofundar as relações de cooperação entre as duas entidades reguladoras para a comunicação social. O memorando assinado prevê, entre outros aspetos, a colaboração entre as duas entidades no âmbito da Plataforma Europeia de Autoridades Reguladoras ([EPRA](#)), o intercâmbio de técnicos e de conhecimentos especializados, bem como a cooperação no âmbito da interpretação de leis e regulamentos com relevância para a atividade de regulação dos meios de comunicação social.

Projeto *Media* e a Saúde Mental - A ERC e o Programa Nacional para a Saúde Mental ([PNSM](#)) da Direção Geral de Saúde assinaram, no dia 25 de junho de 2014, um protocolo cujo objetivo geral

consiste em desenvolver ações de cooperação que promovam um maior conhecimento do relevo da atividade de comunicação social na promoção da saúde mental e na prevenção da doença.

O protocolo prevê o desenvolvimento de relações de cooperação com vista a orientar a ação de ambas as entidades em matérias como a proteção de públicos sensíveis/vulneráveis, o combate ao estigma e à discriminação em função da doença mental, a prevenção do suicídio ou a prevenção do consumo de substâncias psicoativas.

Na linha desse Protocolo teve lugar no dia 14 de outubro, na Sala do Senado da Assembleia da República, a Conferência *Media em Mente*. Esta iniciativa resultou da conjugação das atribuições e do empenho das duas instituições: da ERC - enquanto reguladora nacional independente da comunicação social, como garante do livre exercício do direito à informação e à liberdade de imprensa, da ética de antena e do jornalismo, no respeito pelos direitos, liberdades e garantias, e pela proteção dos públicos sensíveis e dos menores – e do PNSM da Direção-Geral da Saúde, na promoção da articulação dos cuidados especializados de saúde mental com outros sectores considerados relevantes para a implementação do Plano Nacional 2007/2016, figurando a comunicação social como tal. A conferência contou com o apoio institucional da Assembleia da República.

Promoção da Igualdade entre Homens e Mulheres e a Luta contra os Estereótipos Baseados no Sexo - A ERC é um dos reguladores que integram a Plataforma para a Promoção da Igualdade entre Homens e Mulheres e a Luta contra os Estereótipos Baseados no Sexo, desenvolvida no seio da Rede de Autoridades Reguladoras do Mediterrâneo (RIRM). Esta Plataforma surgiu na sequência da XIV Assembleia Plenária da RIRM, que decorreu em Lisboa, em novembro de 2012, na qual foi adotada a “Declaração da RIRM em favor da promoção da igualdade entre homens e mulheres e da luta contra os estereótipos baseados no sexo”.

O grupo de trabalho constituído para operacionalizar os princípios da declaração tem realizado reuniões técnicas para o efeito, tendo a última decorrido na sede do Conselho Audiovisual da Catalunha, em Barcelona, tendo a ERC estado presente. Em paralelo, a ERC encontra-se a preparar o lançamento de um “Plano de ação para a promoção da igualdade entre homens e mulheres e o combate aos estereótipos de género”, ciente de que esta problemática tem assumido relevância crescente nas agendas nacionais e internacionais e mobilizado diferentes agentes institucionais.

ERC anfitriã de encontro ibérico de reguladores - Em 24 de julho, a Entidade organizou, em Lisboa, a VI Conferência Ibérica de Conselhos Audiovisuais (CICA), juntando num mesmo local os membros do seu Conselho Regulador e os mais altos representantes das entidades espanholas: Consejo Audiovisual de Andalucía (CAA), Consell de l' Audiovisual de Catalunya (CAC) e Comisión Nacional de los Mercados y de la Competencia (CNMC). Dos diversos assuntos tratados nesta reunião sobressaem o tratamento da igualdade de género na informação e na publicidade e a presença dos reguladores Ibéricos no contexto Ibero-Americano e Europeu.

Consulta Pública: O Futuro da TDT - O Conselho Regulador da ERC adotou, no dia 6 de agosto, o relatório parcelar da consulta pública sobre o futuro da Televisão Digital Terrestre (TDT) realizada conjuntamente com o ICP-ANACOM. A consulta foi lançada no dia 24 de abril, tendo como objetivo central a auscultação de todos os interessados relativamente à evolução desta plataforma de difusão televisiva.

Durante os vinte dias úteis do prazo da consulta pública, que durou até ao dia 26 de maio, a ERC e o ICP-ANACOM receberam as contribuições de 48 participantes, entre os quais se encontram os contributos de várias associações, empresas e cidadãos particulares.

O relatório parcelar aprovado pelo Conselho Regulador da ERC apresenta uma síntese dos contributos submetidos relativamente às 15 questões enquadradas nas competências da ERC. O relatório relativo às restantes questões é da competência do ICP-ANACOM.

ERC no III Encontro da Plataforma de Entidades Reguladoras de Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa - Entre os dias 29 de setembro e 3 de outubro, a ERC integrou, em Díli, o III Encontro da Plataforma de Entidades Reguladoras de Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa subordinado ao tema “Regulação dos *Media* no Mundo Lusófono – Cooperação e Modelos de Regulação na era da Globalização”.

O III Encontro da PER contou com o apoio do Programa de Comunicação Social da União Europeia – Cooperação Delegada em Portugal, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED), tendo a Secretaria de Estado da Comunicação Social da República Democrática de Timor-Leste sido a anfitriã. Neste encontro estiveram presentes representantes das entidades reguladoras da comunicação social de oito países de Língua Portuguesa (Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste) e promoveu-se a reflexão sobre os modelos de regulação da comunicação social existentes no espaço lusófono, bem como sobre as melhores formas de cooperação bilateral e multilateral em função das necessidades específicas do sector dos *media* em cada um dos respetivos países.

Protocolo de Cooperação ERC/Ordem dos Psicólogos Portugueses - A ERC e a Ordem dos Psicólogos Portugueses assinaram, a 6 de novembro de 2014, um protocolo de cooperação que visa, entre outros aspetos, desenvolver o conhecimento recíproco, enriquecer a dimensão reguladora dos *media* nos temas relevantes para a Saúde Psicológica ou Mental e incentivar uma representação correta e eticamente adequada da ciência, dos problemas de saúde e da prática da Psicologia nos *media*.

6ª Conferência Anual da ERC - A Entidade Reguladora para a Comunicação Social realizou, no dia 6 de novembro de 2014, no Grande Auditório do ISCTE, a sua 6.ª Conferência Anual dedicada à questão das «Novas fronteiras da Regulação - Os *Media* na Era Digital». Os trabalhos foram seguidos por cerca de 400 participantes, entre especialistas nacionais e internacionais, responsáveis de regulação, jornalistas, empresários dos *media* e académicos.

ERC partilha *know-how* com Regulador da Macedónia - A ERC recebeu, entre os dias 15 e 17 de dezembro, a visita de uma delegação da autoridade congénere da Macedónia (Agency for Audio and Audiovisual *Media* Services - AAAMS), no âmbito do projeto da União Europeia [IPA 2009, TAIB] que visa apoiar as autoridades desse País no reforço das capacidades das estruturas de regulação para os sectores das telecomunicações e dos *media*. A intervenção solicitada à ERC teve por objeto a transferência de conhecimentos sobre questões de organização da Entidade, Literacia para os *Media* e Pluralismo — Concentração dos *Media* e análise do Pluralismo.

Consulta Pública: Novos *Media* - O Conselho Regulador da ERC colocou em discussão pública, entre os dias 12 de novembro e 31 de dezembro de 2014, o estudo “Novos *Media* - Sobre a redefinição da noção de órgão de comunicação social”, tendo como objetivo a auscultação de todos os interessados relativamente à redefinição em estudo. O estudo, adotado pelo Conselho Regulador a 29 de outubro, efetua um levantamento dos novos desafios de regulação, e em simultâneo, procura caminhos que possam dar a adequada resposta regulatória no interesse da livre difusão de informação e de proteção dos cidadãos, quer enquanto consumidores de conteúdos, quer enquanto atores de um novo espaço público mediático onde, muito graças ao quadro tecnológico atual, podem mesmo atuar como autores/produtores, conscientes ou involuntários, de conteúdos. Terminada a consulta pública,

decorre na ERC a análise das pronúncias recebidas que irão integrar o documento final, a ser oportunamente tornado público.

APLICAÇÃO DO ARTIGO 27.º DA LEI DA TELEVISÃO E DOS SERVIÇOS AUDIOVISUAIS A PEDIDO

Atendendo às competências atribuídas à ERC, das quais se destaca a obrigação de “assegurar a proteção dos públicos mais sensíveis, tais como menores, relativamente a conteúdos e serviços suscetíveis de prejudicar o respetivo desenvolvimento”, (cf. alínea c) do artigo 7.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro), o Conselho Regulador da ERC proferiu, em 2014, 6 (seis) deliberações em que foram tratados, como problemática dominante, os limites à liberdade de programação televisiva, requerendo uma decisão sobre a aplicabilidade do quadro legal antes enunciado.

Em 2014, destaca-se a análise de dois *reality shows* (“Casa dos Segredos 4” e “Casa dos Segredos – Desafio Final 2”) e a apreciação de programas de carácter humorístico inseridos em serviços de programas temáticos infantojuvenis (“Panda Biggs”) ou em espaços de programas destinados aos mais jovens (“RTP2”), realçando que a escolha de conteúdos para este tipo de públicos deve ser especialmente criteriosa.

O serviço de programas que foi interveniente em maior número de procedimentos foi a TVI (33,3 % do total de procedimentos finalizados no período temporal). Os restantes serviços de programas alvo de queixa – RTP2, SIC, Panda Biggs e CMTV – participaram em igual número de procedimentos (16,6 %). Ainda assim, os serviços de programas generalistas deram origem a mais deliberações do que os serviços de programas temáticos.

Quanto à origem dos procedimentos relativos aos limites à liberdade de programação, todos partiram da denúncia de participantes particulares.

Os *reality shows* foram aqueles que suscitaram um maior número de denúncias relativas à eventual violação dos limites à liberdade de programação (correspondem a 33,3 % do total de processos concluídos). Os restantes procedimentos dispersam-se por géneros / formatos como concursos (16,6 %), reportagem (16,6 %), telenovelas (16,6 %) e programas de humor (16,6 %). No entanto, no mesmo procedimento que apreciou uma telenovela também foi analisado um programa de humor. Refira-se ainda que os dois programas de humor em causa foram emitidos em espaços de programação infantojuvenil.

O Conselho Regulador não deu seguimento às denúncias apresentadas em 17 % dos procedimentos. Em 50 % dos casos, deliberou iniciar um processo contraordenacional e, em 33 % dos procedimentos, sensibilizou o operador em causa a adotar uma conduta mais consentânea com a ética de antena.

TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE

2014 foi um ano parco em desenvolvimentos assinaláveis na temática da Televisão Digital Terrestre (TDT).

Perante um cenário a vários títulos insatisfatório para todos os intervenientes e interessados, e subsistindo, ainda, em 2014, grande margem de incerteza relativamente a aspetos essenciais do modelo de TDT, entenderam ERC e ANACOM levar a cabo um procedimento de consulta pública aberto e participado quanto à evolução da TDT.

A consulta pública identificada foi aberta a contributos em 24 de Abril de 2014 e encerrada em 26 de Maio de 2014. Os respetivos resultados foram divulgados em 8 de Agosto de 2014. As quase cinco dezenas de contributos recebidos expressaram assinalável interesse e

preocupação por esta matéria, muito embora seja também de registar uma (porventura saudável) ausência de consensos a respeito de praticamente todas as questões colocadas a discussão.

De todo o modo, aportou-se ao debate uma riqueza de entendimentos e sensibilidades que, espera-se, habilitem os poderes públicos (e, em particular, o Governo) à tomada das decisões necessárias e possíveis sobre esta matéria de tão relevante interesse nacional.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE ACESSO A RECINTOS DESPORTIVOS

As relações entre os órgãos de comunicação social e os clubes desportivos, muitas vezes na sua encarnação em sociedades anónimas desportivas, têm sido pontualmente sobressaltadas por diferendos quanto ao acesso às instalações ou aos eventos desportivos que neles têm lugar. Tais situações têm ocorrido no acesso a conferências de imprensa mas, com maior repercussão, no acesso ao próprio espetáculo desportivo. Inevitavelmente, dado o espaço e a relevância hegemónica que lhe é atribuído em Portugal, é o futebol profissional que despoleta os casos que têm chegado ao conhecimento da ERC.

Já em 2014, ano a que se reporta o presente relatório, o Conselho Regulador aprovou apenas uma deliberação respeitante diretamente ao tema do exercício do direito de acesso a recintos desportivos, embora o tema constituísse objeto de outros processos, os quais, simplesmente, não tiveram tramitação que culminasse na aprovação de deliberação pelo Conselho Regulador. Efetivamente, em 21/05/2015, o Conselho Regulador aprovou a Deliberação 54/2014 (DJ), com natureza vinculativa, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Estatuto do Jornalista, a respeito de um diferendo entre o operador Rádio Onda Viva e o Varzim Sport Club em matéria de direito de acesso e regras relativas ao exercício da informação sobre acontecimentos desportivos.

Esta Deliberação, para além de insistir no que têm sido as linhas orientadoras da ERC em defesa do direito de acesso dos jornalistas, toca num ponto que não tem sido recorrente no passado e que diz respeito ao acesso e permanência de um técnico, no caso o técnico da Rádio *Onda Viva*, portanto alguém que não é jornalista, na área reservada à comunicação social no recinto desportivo.

Assim, constata o Conselho Regulador que, não raras vezes, o exercício do direito de acesso por parte de jornalista ou profissional a este equiparado postula a colaboração complementar de terceiros, sem a qual a cobertura informativa de um dado evento resultaria inviabilizada ou fortemente restringida, sendo esse, aliás, e precisamente, o fundamento do regime instituído no n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Jornalista.

Consequentemente, postula-se na Deliberação em referência que, e ainda que não seja jornalista ou a este equiparado, um técnico de som constitui um elemento humano – e também técnico – essencial ao regular desempenho do segmento de atividade prosseguida pelo órgão de comunicação social. Impedimentos ao acesso e à permanência do elemento técnico no recinto desportivo acarretam – ou são suscetíveis de acarretar com elevada probabilidade – naturais reflexos prejudiciais à atividade do operador radiofónico, *in casu*, ao relato radiofónico dos jogos de futebol aí disputados. Aduz-se na Deliberação que se trata de um facto que decorre da própria natureza das coisas, não sendo desajustado considerá-lo como notório e, nessa medida, não carecido sequer de prova nem de alegação.

Conclui a Deliberação, em resumo, quanto a este particular aspecto, que, salvo prova em contrário, a presença e permanência de um técnico de som na equipa de reportagem de um operador radiofónico em determinado recinto desportivo, para efeitos do relato radiofónico dos

jogos que aí sejam disputados, é essencial ao regular desempenho desse segmento de atividade prosseguida pelo órgão de comunicação social.

DIREITOS EXCLUSIVOS SOBRE EXTRATOS INFORMATIVOS

A verificação do cumprimento do regime jurídico aplicável à transmissão de extratos informativos, quando existam direitos exclusivos de transmissão, é uma das atribuições e competência cometidas à Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), nos termos do previsto nas alíneas a) e j) do artigo 8.º, e alínea c) do n.º 3, do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, aprovados em anexo à Lei n.º 53/2005.

O artigo 33.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (que transpôs para a ordem jurídica interna os ditames do artigo 15.º da Diretiva 2010/13/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho de 10 de Março de 2010) estabelece que quem detenha direitos exclusivos sobre eventos públicos/acontecimentos, não se possa opor à transmissão de «breves extractos dos mesmos, de natureza informativa por parte de serviço de programas disponibilizado por qualquer operador de televisão, nacional ou não».

O referido preceito legal visa dar cumprimento ao direito à informação - que se insere no âmbito dos direitos, liberdades e garantias, previsto na Constituição da República Portuguesa - C.R.P. (artigos 18.º n.º 1 e n.º 2 e 37.º n.º 1), conciliando-o e equilibrando-o com o direito fundamental à propriedade e iniciativa privada, também constitucionalmente consagrado.

Deste modo, a transmissão de extratos informativos sobre os quais incidam direitos exclusivos, sendo permitida, obedece, no entanto, aos limites expressamente previstos no n.º 4 do artigo 33.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido.

Várias são as dificuldades interpretativas suscitadas por esta norma e que têm dado lugar a um nível elevado de conflitualidade que a ERC tem vindo a ser chamada a arbitrar, sobretudo entre operadores titulares de conteúdos desportivos sujeitos a direitos exclusivos e operadores não titulares de tais direitos, reclamantes apenas do direito à utilização de extratos informativos.

O âmbito de aplicação do preceito (que eventos abrange? Ocorridos em que território?), a extensão concreta do direito aos extratos (como avaliar a «duração estritamente indispensável à perceção do conteúdo essencial dos acontecimentos»? Que concretas imagens estão incluídas nos noventa segundos referidos no n.º 4, alínea a), do artigo 33.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido? Na contagem desse tempo devem ou não incluir-se as repetições das mesmas imagens? O que deve entender-se por «programa regular de informação geral»? Como interpretar este conceito à luz do considerando 55 da Diretiva 2010/13/EU, quando nele se refere que o direito aos extratos informativos pode ser exercido «por qualquer canal, incluindo os canais temáticos desportivos»? Em que casos se deve considerar preenchido o requisito da parte final da alínea c) do n.º 4 do artigo 33.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, para efeitos de se considerar legítima a transmissão de imagens sujeitas a direitos exclusivos, após as 36 horas aí referidas? Quais os elementos mínimos que devem conter os extratos para se poder considerar cumprida a obrigação de identificação da fonte prevista na alínea d) do n.º 4 do artigo 33.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido?) e a natureza disponível ou indisponível das várias disposições relativas a esta matéria constituem alguns dos aspetos mais sensíveis e que mais dificuldades de interpretação levantam e que motivaram a ERC a aprovar a Diretiva 1/2014, de 21 de maio, procurando através dela fixar, numa primeira aproximação, o seu entendimento sobre os critérios mínimos de determinação do sentido do regime do exercício do direito a extratos informativos, promovendo por essa via o aumento da segurança e da certeza jurídicas, indispensáveis à estabilidade do tráfego jurídico e à diminuição da conflitualidade vigente.

A ERC considera que o regime legal previsto no referido artigo 33.º pode ainda ter aplicação, com as devidas adaptações, a eventos ocorridos fora do território da União Europeia, «não existindo razões para, do ponto de vista constitucional, restringir o direito a extratos informativos».

O objeto de cada um destes eventos/acontecimentos, sobre o qual incidem direitos exclusivos, caracteriza-se pelo «conjunto de factos que habitualmente é oferecido como contrapartida do pagamento efetuado pelos espectadores ao vivo ou pelo adquirente dos direitos exclusivos [...] com expressa exclusão de incidentes excecionais» (Diretiva 1/2014, de 21 de maio, ponto 1.3.).

Quanto à concreta conflitualidade já repetidamente mencionada, no ano de 2014, a (ERC) apreciou várias queixas que incidiram sobre direitos relativos a extratos informativos - previstos na referida disposição legal - tendo proferido, no âmbito das mesmas, as Deliberações 36/2014 (OUT-TV), 37/2014 (OUT-TV), 38/2014 (OUT-TV) e 39/2014 (OUT-TV), em 2 de abril de 2014, e ainda as Deliberações 57/2014 (OUT-TV) e 58/2014 (OUT-TV, em 7 de maio de 2014.

Em resultado dessa apreciação, a ERC instaurou quatro processos de contraordenação (nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º e n.os 1 e 2 do artigo 93.º da Lei da Televisão).

Em súmula, as queixas analisadas respeitavam à alegada violação de direitos exclusivos que incidiam sobre extratos informativos de eventos desportivos, relativos aos eventos Liga Portuguesa de Futebol e Taça de Portugal; e Campeonato do Mundo de Futebol FIFA 2014, conforme se expõe em seguida.

As Deliberações 36/2014 (OUT-TV), 37/2014 (OUT-TV), 38/2014 (OUT-TV) e 39/2014 (OUT-TV), de 2 de abril, resultaram de queixas apresentadas pela Sport TV Portugal, S.A. - titular de direitos exclusivos sobre os referidos eventos - contra a Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (RTP); Vicra Comunicações, Lda.; SIC-Sociedade Independente de Comunicação, S.A. e TVI-Televisão Independente, S.A, respetivamente, junto da ERC, alegando o incumprimento dos limites previstos no n.º 4 do artigo 33.º da Lei da Televisão.

Por sua vez, as Deliberações 57/2014 (OUT-TV) e 58/2014 (OUT-TV), de 7 de maio, foram proferidas na sequência das exposições apresentadas contra a Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (RTP), detentora de direitos atribuídos pela FIFA, sobre o evento Campeonato do Mundo de Futebol FIFA 2014. Estas exposições foram apresentadas por operadores que pretendiam transmitir extratos informativos relativos a esse evento, ao abrigo do regime previsto no artigo 33.º n.º 3 da Lei da Televisão (Vicra Comunicações, Lda.; SIC-Sociedade Independente de Comunicação, S.A. e TVI-Televisão Independente, S.A.).

ENQUADRAMENTO REGULATÓRIO DOS NOVOS MEDIA

Num tempo em que a paisagem mediática não se compatibiliza com classificações e/ou enquadramentos convencionais e estáticos, justifica-se um olhar crítico que procure dar a adequada resposta à dinâmica e aos problemas colocados pelo digital.

O primeiro trabalho desenvolvido pela ERC em 2014 culminou com a aprovação da Diretiva 2/2014, de 29 de outubro.¹ Neste documento, a ERC apresenta um conjunto de boas práticas a adotar no tratamento de UGC no contexto de produção jornalística, que almeja contribuir para

¹

Disponível

em:

<http://www.erc.pt/download/YToy0ntz0jg6ImZpY2hlaXJvJltz0jM50iJtZWRpYS9kZWNPc29lcY9vYmplY3RvX29mZmxpbmUvMjQ4MC5wZGYi03M6NjoidGI0dWxvJltz0jE00iJkaXJldGI2YS0yMjAxNCI7fQ==/diretiva-22014>

um uso responsável dos conteúdos produzidos pelos utilizadores. Em conformidade, a ERC definiu o conteúdo gerado pelo utilizador (designado pela sigla inglesa UGC), como «conteúdos produzidos por pessoas externas aos *media*». Advoga-se nos considerandos introdutórios da diretiva que «esta nova realidade deve ser vista como uma oportunidade a ser explorada. Muitos desses conteúdos gerados por utilizadores são de grande relevância informativa. Porém, ao serem produzidos por indivíduos externos ao órgão de comunicação social, tais conteúdos não foram, *ab initio*, concebidos de acordo com regras e códigos de conduta inerentes ao exercício do jornalismo.» Por essa razão, frisou-se que «cabe aos jornalistas exercer a sua atividade dentro do quadro ético, deontológico e legal que modela a profissão e que este não pode ser negligenciado na utilização desses conteúdos para fins informativos». Foi ainda sublinhado que o principal valor de uma informação veiculada por um órgão de comunicação social é a sua credibilidade, a garantia de que se trata de matéria verificada e validada, sendo por isso vital para a atividade dos órgãos de comunicação social, e para o compromisso que têm com as respetivas audiências, que esse valor, o da credibilidade, não seja afetado.

Para efeitos de sistematização, classificaram-se os conteúdos em quatro categorias distintas, a saber: a) UGC criado por um utilizador mas que um profissional editou e/ou incorporou num espaço informativo (p. ex. um utilizador faz um vídeo, envia para um serviço de programas e é difundido ou o editor usa algumas imagens numa peça); b) UGC com conteúdo autónomo, mas sujeito a edição por um órgão de comunicação social - caso dos comentários num *site*; c) UGC produzido por um profissional dos *media* em colaboração com especialistas – caso de textos de componente científico/técnica que são editados de modo complementar aos conteúdos informativos; d) UGC fora do controlo editorial - Caso das redes sociais, fóruns, blogues, etc. (o que não impede que os *media* possam, mais tarde, utilizar; nesse caso, remete-se para o ponto a) da tipologia). Este último tipo de UGC não foi abordado no documento porque não se encontra submetido a tratamento editorial.

Cada um dos tipos de UGC acima identificados (com exceção do último que, como se disse, não se encontra submetido a tratamento editorial) foi objeto de um tratamento particular.

O segundo trabalho levado a cabo pela ERC nesta matéria encontra-se ainda em curso. Trata-se de um estudo aprofundado, onde a primeira preocupação – patente no documento já levado a discussão pública – consistiu em efetuar um levantamento dos novos desafios de regulação. Em paralelo, procuraram-se caminhos que possam dar a adequada resposta regulatória no interesse da livre difusão de informação e da proteção dos cidadãos. Estes, entendidos quer enquanto consumidores de conteúdos num espaço fluido como é a Internet, quer enquanto atores de um novo espaço público mediático, onde, muito graças ao quadro tecnológico atual, podem atuar como autores/produtores, conscientes ou involuntários, de conteúdos. A discussão alargou-se ainda aos novos atores que produzem esses conteúdos e que já não são enquadráveis nas definições clássicas sob a perspetiva dos seus direitos e deveres num contexto em que se advogue o reconhecimento como *media* das entidades em que atuam. Em causa poderão estar direitos tais como o direito de acesso à informação, o sigilo profissional, etc. e deveres como a observância da ética profissional e das exigências legais aplicáveis à atividade da comunicação social. Tomando estas questões como orientadoras da reflexão e incorporando as orientações do Conselho da Europa [Recomendação (2011)7] sobre a criação de um quadro regulamentar diferenciado que se adapte a esta nova realidade fluida e multidimensional, pretendeu-se: 1) redefinir o conceito de órgão de comunicação social, no sentido de estabelecer quais os conteúdos que estarão sujeitos a regulação; 2) definir diferentes níveis de regulação, consoante a natureza de cada órgão de comunicação social; 3) discutir em que medida o quadro legal existente permite o apropriado enquadramento destes novos *media* e identificar pontos carecidos de alteração legislativa.

Com base no estudo efetuado em 2014, a ERC concluiu preliminarmente que devem ter-se como critérios relevantes para a qualificação de um órgão de comunicação social: a produção, agregação ou difusão de conteúdo de *media*, a existência de controlo editorial (prévio), a intenção de atuar como *media* (revelada através da existência, por exemplo, de métodos de trabalho típicos dos *media*), o alcance e disseminação, o respeito pelos padrões profissionais, a apresentação como um serviço e estar sob jurisdição portuguesa.

PARECERES LEGISLATIVOS

A Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC) dispõe de competência consultiva relativamente a todas as iniciativas legislativas suscetíveis de integrarem a sua esfera de intervenção. Estabelece o artigo 25.º dos Estatutos da ERC² que o regulador deve pronunciar-se «sobre todas as iniciativas legislativas relativas à sua esfera de atribuições, que lhe são obrigatoriamente submetidas pela Assembleia da República ou pelo Governo, e pode, por sua iniciativa, sugerir ou propor medidas de natureza política ou legislativas nas matérias atinentes às suas atribuições».

Neste domínio, a Entidade Reguladora tem também de «emitir parecer prévio e não vinculativo sobre os contratos de concessão de serviço público de rádio e de televisão, bem como sobre as respetivas alterações», nos termos do artigo 24.º, n.º 3, alínea m), dos Estatutos da ERC.

À ERC cabe ainda, ao abrigo das leis sectoriais, emitir parecer sobre determinados assuntos relativamente aos quais o Governo é obrigado a pronunciar-se, devendo, para o efeito, promover a audição prévia da ERC, nomeadamente quanto ao despacho relativo à lista de acontecimentos que devem ser qualificados de interesse generalizado do público, ao abrigo do previsto no artigo 32.º, n.º 4, da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido.

Durante o ano de 2014 a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC), emitiu 24 pareceres, entre os quais 11 foram pareceres legislativos.

Foram apreciados dois projetos-lei da iniciativa dos partidos políticos com assento parlamentar, a saber, um projeto do PS, relativo à promoção da transparência da propriedade e da gestão das entidades que prosseguem atividades de comunicação social, e um projeto do PSD/CDS-PP, sobre os princípios que regem a cobertura jornalística das eleições e referendos nacionais.

DIREITO DE RESPOSTA E DE RETIFICAÇÃO

Os processos de direitos de resposta e de retificação consubstanciam uma das principais vertentes de atividade da ERC, merecendo, por conseguinte, um tratamento individualizado no âmbito do relatório de regulação da ERC desde 2007.

Em 2014 a ERC analisou e decidiu 38 recursos por denegação ou cumprimento deficiente do direito de resposta, não se afastando muito dos números apurados em anos anteriores (no ano de 2012, 42 recursos e no ano de 2011, 40 processos).

A maioria dos recursos apresentados foi contra a imprensa – 92,10 % -, representando a de expansão nacional 47,4 % dos recursos e a de âmbito local ou regional, 44,7 %. Evidencie-se, por outro lado, a inexistência de recursos na televisão e a residualidade da presença dos demais tipos de órgãos de comunicação social, todos abaixo dos 3 %.

² Aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro.

Dos 38 recursos apreciados pela ERC, em 2014, o Jornal da Madeira foi o órgão contra o qual mais recursos foram apresentados, perfazendo 13,2 % do total, seguido do jornal Correio da Manhã, contra o qual foram apresentados 4 recursos por denegação do direito de resposta.

No que respeita à caracterização do recorrente/queixoso, isto é, a natureza das pessoas e entidades que, em 2014, apresentaram junto da ERC recurso por denegação ou deficiente cumprimento do direito de resposta e de retificação, conforme resulta da Figura 3, os cidadãos foram os principais recorrentes/queixosos, representativos de 28,9 % dos recursos apresentados. As pessoas coletivas privadas representam 15,8 %, enquanto promotores de 6 recursos apreciados pela ERC.

Relativamente aos 28 processos analisados pela ERC, em 2014, e que não foram objeto de decisão de arquivamento, verifica-se que foi determinada a instauração de processo de contraordenação em dois deles, verificando-se que na maioria dos recursos não foram determinadas consequências de natureza sancionatória, em 92,6 % dos recursos.

OS MEIOS

OFERTA E CONSUMOS DE *MEDIA*

O capítulo referente à oferta e consumos de media tem como objetivo caracterizar a estrutura do mercado, os padrões de consumo e as audiências dos diferentes meios de comunicação social.

TELEVISÃO

Em 2014, continuou a crescer o **número de assinantes** de televisão por subscrição, tendo a taxa de penetração atingido os 56,7 assinantes por cada cem alojamentos. O número de assinantes deste serviço fixou-se nos 3,35 milhões (mais 179 mil assinantes, comparativamente ao período homólogo), tendo a expansão da fibra ótica sido determinante para esta evolução. O serviço televisivo por cabo, apesar de registar quebras constantes desde 2011, continua a representar a maior fatia deste mercado, equivalendo a uma quota de 42%. A oferta integrada dum pacote de serviços, continua também a ser a principal forma de comercialização da televisão por assinatura.

Segundo a Marktest, o **tempo médio diário de visionamento** televisivo foi, em 2014, de quase 4 horas (3 horas e 56 minutos). De acordo com os dados divulgados pela GfK, o tempo médio de visionamento televisivo foi superior, tendo alcançado quase as 6 horas diárias (5 horas e 45 minutos). Os serviços televisivos generalistas da RTP1, SIC e TVI continuaram a recolher a preferência dos espectadores; sendo, contudo, evidente o crescimento das audiências de outros canais, difundidos através do «cabo/pay tv/outros». O **share** relativo a esta última categoria aproximava-se, no final de 2014, dos 40% (de acordo com a GfK e com a Marktest). Entre os canais designados de generalistas, a TVI continua a ser o que detém o **share** de audiência mais elevado, seguida da SIC e da RTP1. Os 10 **programas mais vistos** nos canais generalistas em 2014, foram competições futebolísticas, transmitidas pela SIC, TVI e RTP1. Entre os canais de «cabo», os espectadores continuaram a preferir os filmes e séries, seguindo-se os programas de informação e os infantis, em detrimento da programação generalista e dos documentários.

RÁDIO

Em 2014, o **tempo médio diário de escuta** de rádio foi de 3 horas e 15 minutos, de acordo com dados divulgados pela Marktest. Os grupos detentores das rádios mais ouvidas foram os seguintes, e por esta ordem: Grupo r/Com, Grupo Media Capital, Grupo RDP e TSF. A Rádio Comercial e a RFM, foram as duas estações mais ouvidas em 2014.

No conjunto das rádios analisadas pela Marktest, as rádios do serviço público (RDP) obtiveram um **share** de audiência de 9,9% (menos 0,7 p.p. face ao ano anterior). As rádios do Grupo Renascença representaram um *share* de audiência de 35,6% (mais 1,7 p.p. do que em 2013) e as do Grupo Media Capital de 33,1% (mais 0,6 p.p.). A TSF fixou-se nos 3,8% (descida de 0,9 p.p.).

IMPrensa E INTERNET

Segundo o Instituto Nacional de Estatística (INE), os valores agregados da **circulação total da imprensa** (que englobam a imprensa digital e a impressa) voltaram a subir ligeiramente em 2013, invertendo assim a tendência de descida verificada desde 2008. Após ter atingido um pico em 2008, a circulação total da imprensa decresceu constantemente até 2012, tendo rondado, neste período, os 400 milhões de exemplares. Em 2013, a circulação total voltou novamente a subir, atingindo os 500 milhões.

De acordo com a APCT, a circulação impressa registou novamente quebras em 2014 (ainda que menos acentuadas do que em 2013), que afetaram tanto o segmento das publicações generalistas como o segmento das publicações especializadas.

Nas publicações nacionais de informação geral, o *Correio da Manhã* mantém-se o diário de maior circulação e o *Expresso* e a *Visão* os líderes entre os semanários. A circulação de jornais gratuitos também sofreu alterações face a 2013, tendo-se igualmente invertido esta tendência de quebra. Em 2014, o *Destak* e *Metro Portugal* não registaram quebras de circulação; tendo, no entanto, registado um crescimento quase nulo/pouco expressivo.

No segmento da imprensa especializada, todos os jornais diários dedicadas a economia, negócios e gestão, sofreram uma quebra de circulação. Ambos os jornais desportivos auditados pela APCT, o *Record* e *O Jogo*, também sofreram quebras neste indicador. A tendência genérica de quebra, ainda que menos expressiva do que em 2013, também afetou a maioria das revistas femininas, masculinas, de sociedade e de televisão; sendo que no caso das publicações *Ana*, *Cosmopolitan*, *Lux Woman*, *Saber Viver*, *Flash*, *Vip* e *TV Guia*, aconteceu o oposto.

Entre os diários de âmbito regional, auditados pela APCT, a circulação é normalmente pouco elevada, destacando-se, quanto a este indicador, o *Diário de Notícias da Madeira* (9,7 mil exemplares). No conjunto dos jornais regionais de periodicidade não-diária auditados, o *Jornal do Fundão* e o *semanário Reconquista* (ambos com pouco mais de 10 mil), foram os que registaram os níveis de circulação mais elevados, em 2014, ainda que com quebras de circulação.

Em contrapartida, registou-se, à semelhança do que ocorreu em 2013, um aumento das **assinaturas digitais**, o que traduz a aposta dos editores nesta área.

Em 2014, a **banda larga móvel** continuou a ganhar cada vez mais expressão em Portugal, em detrimento do acesso à Internet através de banda larga fixa. O número de clientes do **serviço fixo de acesso à Internet** foi de 2,8 milhões, tendo-se de facto consolidado a generalização do serviço de acesso à Internet em banda larga móvel, que já se aproxima dos 5 milhões.

INVESTIMENTO PUBLICITÁRIO - A EVOLUÇÃO DO MERCADO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS

No apuramento do investimento publicitário em Portugal, optou-se por contrapor as estimativas da Marktest, baseadas em preços de tabela, com as do Omnicom Media Group (doravante Omnicom). Estas fontes adotam métodos claramente distintos, divergindo nas estimativas que apresentam para a avaliação do mercado publicitário: as estimativas apresentadas pela **Marktest/MediaMonitor** tomam por base os preços constantes das tabelas publicadas e em vigor para cada um dos anos, sem considerar os possíveis descontos obtidos nos processos

negociais de aquisição de espaço-tempo publicitários; por sua vez, as estimativas fornecidas pelo **Omnicom**, entidade especializada em consultadoria na área dos *media*, baseiam-se em diversas fontes, nomeadamente nos valores de receitas de grupos de media cotados em bolsa, nos valores constantes dos relatórios e contas dos grupos que não se encontram cotados, ambos cotejados com as estimativas de crescimento ou mesmo com dados de receitas anuais fornecidos pelos diversos operadores.

A análise dos dados da Marktest da evolução deste mercado, ao longo da última década, demonstra uma tendência de crescimento ininterrupto entre 2005 e 2010. Em 2005, o montante total de investimento alcançou os 3,6 mil milhões de euros e em 2010 chegou mesmo a ultrapassar os 5 mil milhões de euros. Nos dois anos seguintes, assistiu-se a uma crise significativa neste mercado, que atingiu o seu ponto máximo em 2012. Neste ano, os valores de investimento total ficaram aquém do esperado, não tendo ultrapassado os 5 mil milhões de euros (4,6 mil milhões de euros).

Em 2013 e 2014, assistiu-se a uma retoma do mercado, tendo-se invertido esta tendência de quebra. Nestes dois anos, o investimento publicitário foi de, respetivamente, 5,5 mil milhões e 6,3 mil milhões de euros.

Porém, de acordo com os dados divulgados pela Omnicom, este mercado tem uma valoração bastante inferior e só viveu uma retoma a partir de 2014. Segundo esta entidade, o mercado publicitário equivalia a 768 milhões de euros em 2005 e em 2013 atingiu um montante ainda mais baixo, de 463 milhões de euros. Durante este período, foi sofrendo quebras bastante acentuadas. O valor global do investimento publicitário em 2013, segundo a Omnicom, representa um decréscimo de 8,8% face a 2012, tendo atingido nesse ano o valor mais baixo da última década (2004-2013). Apenas em 2014, houve uma retoma do investimento publicitário na ordem dos 10%, tendo o valor total de investimento rondado os 510 milhões de euros.

Deste modo, em 2014, entre as duas estimativas sobre o montante global do investimento publicitário, encontra-se um diferencial de quase 5,7 mil milhões de euros.

Apresenta-se, de seguida, um resumo dos principais resultados do setor em Portugal, por meio:

- Segundo a Marktest, a televisão evoluiu de uma quota de 68,3% para 73,4% entre 2005 e 2014. Considerando as estimativas do grupo Omnicom, ocorreu um acréscimo, de 51,9% para os 55,3%.
- Segundo os dados da Marktest, a TVI é o serviço de programas que acolhe a maior fatia do investimento publicitário em televisão, uma tendência que se verifica continuamente desde 2006.
- As duas fontes (Marktest e Omnicom) coincidem ainda no que respeita à tendência de quebra do investimento publicitário na imprensa entre 2009 e 2013 e na retoma que se assistiu a partir de 2014, nos vários segmentos de publicações (com exceção da imprensa regional).
- A rádio tem vindo a perder importância enquanto suporte publicitário, atingindo, segundo a Marktest, 4% em 2014. Para a Omnicom, este suporte tem vindo a sofrer ligeiras flutuações, encontrando-se em 2014 nos 7,3%.
- Os dados da Marktest demonstram que a TSF recolhe, desde 2005, a maior fatia do investimento publicitário em rádio, tendo sido, no entanto, ultrapassada em 2012 e 2013 pela Rádio Comercial. Em 2014, a TSF retomou novamente a liderança.
- Os dados da Omnicom sugerem que o investimento publicitário na Internet tem vindo a aumentar de modo progressivo atingindo, em 2014, 9,9% do total de investimento. Para a Marktest, em 2014, o investimento publicitário na Internet foi de 7,6%.

- De acordo com os dados divulgados pela Marktest, o investimento em *outdoor* atingiu os 6,3% em 2011 e os 6,6% em 2012, tendo vindo a decrescer desde 2013 (5,4% em 2013 e em 2014 para 5,1%). Por sua vez, desde 2011, segundo a Omnicom, o *outdoor* posiciona-se como o segundo principal suporte publicitário, com um share de 11,3%.
- As estimativas das duas entidades comprovam a importância diminuta do cinema enquanto suporte publicitário.

REGISTOS DOS MEIOS E ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Durante 2014, a fim de garantir a fiabilidade e segurança jurídica dos elementos registados no serviço de registos, a ERC deu continuidade ao trabalho de verificação dos órgãos que, pela sua natureza, se encontram sujeitos a registo e que continuam ativos, no sentido de proceder ao cancelamento oficioso de todos aqueles que cessaram a sua atividade, ou porque não observaram a periodicidade que consta do seu registo ou, ainda, porque quando se tenha verificado a cessação da validade da licença ou autorização disso não deram conhecimento à ERC.

A ERC, no uso das suas competências, praticou, neste período, um total de 1737 atos registais: 1535 averbamentos, 211 inscrições e 420 cancelamentos, dos quais 142 foram efetuados oficiosamente.

Assim, a 31 de dezembro de 2014, encontram-se ativos os seguintes órgãos de comunicação social:

- Publicações Periódicas – 2111;
- Empresa jornalísticas – 325;
- Empresas noticiosas – 2;
- Operadores de radiodifusão – 305;
- Serviços de programas de radiodifusão – 334;
- Operadores de Televisão – 22;
- Serviços de programas de televisão – 64;
- Operadores de distribuição – 8;
- Serviços de programas difundidos exclusivamente por internet – 10.

Constituindo a atualização dos registos uma constante preocupação da ERC, os pedidos de averbamento, de renovação de licenças e de autorizações efetuados pelos diversos órgãos de comunicação social, dão um contributo significativo na atualização dos elementos registados e, conseqüentemente, na fiabilidade da informação disponibilizada ao público sobre esses mesmos órgãos que operam em Portugal.

SONDAGENS

No ano de 2014, verificou-se um abrandamento na generalidade dos domínios relativos à área dos estudos de opinião políticos publicados. A diminuição da atividade foi mais notória no domínio dos depósitos e dos processos e não tanto ao nível das divulgações. Este movimento foi antecipado, não só pela retração evidenciada neste mercado desde 2011, com o agravamento da crise económica, mas sobretudo porque 2014 foi o ano posterior ao das eleições autárquicas, onde historicamente se registam picos de atividade no âmbito das sondagens políticas.

Assim, em 2014, foram depositadas 58 sondagens de opinião, número que representa um decréscimo de 66,7% face ao total de depósitos registados em 2013, e de 70,4% face a 2009,

ano em que se realizaram eleições europeias, autárquicas e legislativas. Relativizando a comparação apenas aos estudos que em 2009 e 2014 perscrutaram o sentido de voto europeu, verifica-se uma estagnação no número de depósitos (15 Ex quo), sendo de salientar que houve menos uma empresa a depositar estudos, o que revela uma maior concentração do mercado.

O universo das entidades credenciadas pela ERC, para a realização de sondagens de opinião comportava, a 31 de Dezembro de 2014, catorze entidades, o que representa uma diminuição de três licenças face ao ano anterior.

Caracterização geral das sondagens

Foram oito as entidades credenciadas que efetuaram depósitos de sondagens em 2014, voltando a Eursondagem a posicionar-se como a empresa mais representativa do setor pelo quinto ano consecutivo, desta feita reunindo 44,8% dos depósitos realizados. Estes números espelham, por um lado, uma diminuição do número de empresas a depositar sondagens (em 2013 foram 14), e por outro lado, um aumento da concentração das quotas de mercado, sendo que as duas empresas com mais sondagens reúnem 74,1% dos depósitos, quando em 2013 esse valor era de 58,1%.

Os *media* constituem-se como os grandes clientes das sondagens políticas em 2014, destacando-se a predominância assumida pelos órgãos de comunicação social nacionais (89% do total de clientes registados nos depósitos). Como principais clientes, são de destacar o Correio da Manhã, o Expresso, o Jornal de Negócios e a Sic, órgãos que além de terem publicado os seus barómetros políticos regulares, também apostaram na cobertura das eleições europeias e das eleições primárias do PS para a escolha do candidato a Primeiro-Ministro.

Quanto ao objeto dos estudos depositados, os grupos temáticos mais visados, em 2014, foram os que se relacionam com as intenções e o sentido de voto, destacando-se sobretudo as questões relativas ao voto legislativo e europeu, e com os cenários e representações relacionadas com escrutínios, grupo no qual se destacaram as perguntas relativas às eleições primárias para encontrar o candidato a Primeiro-Ministro do Partido Socialista, evento que, pelo seu carácter inesperado, exaltou a necessidade de realização de estudos de opinião. O terceiro grupo temático com maior relevo, em 2014, foi aquele que visa aferir a avaliação dos portugueses acerca da imagem dos órgãos e atores políticos.

A centralidade temática em redor das intenções de voto e da imagem/popularidade de titulares de cargos políticos não é um fenómeno exclusivo dos anos eleitorais, ainda que nestes seja mais notória, já que os mesmos marcam presença nos barómetros políticos mensais que são produzidos regularmente ao longo do ano.

Características metodológicas das sondagens

O método de recolha de informação mais utilizado nas sondagens realizadas em 2014 continua a ser o telefónico (86,2%), mantendo-se também, tal como em 2013, a predominância das amostras de seleção aleatória (82,8%). Quanto ao âmbito geográfico dos estudos, há a assinalar a alteração da preponderância das sondagens de âmbito concelhio (73,7% em 2013) para o âmbito nacional e continental (51,7% e 39,7% em 2014, respetivamente), espelhando o tipo de eleição realizada em cada um desses períodos (em 2013 eleições locais autárquicas e 2014 eleições europeias).

Divulgações de sondagens

A esmagadora maioria dos estudos depositados em 2014, ao abrigo da lei das sondagens, foram divulgados e identificados na comunicação social (98,3%), tendo-se recuperado um total de 1616 divulgações. A este valor corresponde uma média de 134,6 divulgações mensais e de 4,4

divulgações diárias. Em termos evolutivos, e quanto ao total das divulgações identificadas, verifica-se uma diminuição de 13,9% de divulgações face a 2009 e de 17,3% face a 2013.

A internet manteve-se como a principal plataforma divulgadora de sondagens em 2014 (36,4%), seguida de muito perto pela televisão (35,3%). De assinalar, ainda, a perda acentuada de relevo por parte da imprensa (16,6%) e da rádio (11,7%); tendência que neste último caso já havia sido destacada, uma vez que o meio rádio tem vindo, gradualmente, a perder importância enquanto divulgador de sondagens.

Procedimentos e deliberações

A ação reguladora da ERC na área das sondagens continuou a privilegiar a vertente preventiva desenvolvida em anos anteriores. Adicionalmente, e com o objetivo de aumentar a transparência e o conhecimento das sondagens pelo público em geral, foram desenvolvidas duas ações de literacia para as sondagens («Top Dez das perguntas sobre sondagens que queria ver respondidas!» e «Sondagens e inquéritos de opinião: regras, conceitos e factos»), enquadrando-as respetivamente na iniciativa nacional '7 Dias com os Media 2014' e na conferência anual da ERC 'Os Media na Era Digital'.

Em 2014, foram desencadeados 32 processos relativos à realização e publicação de inquéritos e sondagens de opinião, correspondendo as maiores fatias a 'pedidos de parecer sobre sondagens' (7), solicitando informações sobre como divulgar sondagens ou pedindo para confirmar ou consultar depósitos de sondagens divulgadas, a procedimentos de 'fiscalização' (7) e a 'Pedidos de informação sem sondagens' (6), solicitando esclarecimentos genéricos sobre disposições da Lei das Sondagens.

RADIODIFUSÃO SONORA

PLURALISMO E DIVERSIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO DE RADIODIFUSÃO SONORA

ANÁLISE DA PROGRAMAÇÃO – ANTENA 1, ANTENA 2 E ANTENA 3 (2014)

A análise das grelhas de programação dos três principais serviços de programas do serviço público de radiodifusão sonora – *Antena 1*, *Antena 2* e *Antena 3* – visa a caracterização da programação emitida em 2014, tendo por principal referente o disposto no Contrato de Concessão do Serviço Público de Radiodifusão Sonora (CCSPRS). Desde logo, na cláusula 6.^a, que estabelece a obrigação de a RTP, enquanto entidade concessionária, disponibilizar três serviços de programas com orientações estratégicas diversas.

Uma das missões do serviço público de radiodifusão prevista na alínea g) da cláusula 4.^a do CCSPRS, aponta para que a concessionária se afirme como «uma Rádio tecnologicamente avançada, que incorpore as inovações que contribuam para melhorar a eficiência e a qualidade do serviço público que presta e da radiodifusão em geral».

Apresenta-se de seguida os resultados dos quatro serviços de programas mencionados, tendo em vista avaliar de que forma se traduz a exigida diversidade da programação das três antenas de serviço público, na observância das orientações específicas impostas a cada uma.

a) Diversidade de géneros radiofónicos

As grelhas de programação dos três serviços de programas da rádio pública apresentam-se com escassas similitudes assinaláveis. Ora, estando compreendida no espírito do CCSPRS a complementaridade entre os três serviços disponibilizados, esta dissimilitude é já uma assinalável característica do cumprimento da estratégia enunciada.

Em todos os serviços de programas a **música é a grande categoria da programação**, que tem a maior percentagem na **Antena 2**, em que perto de **nove em cada dez horas** emitidas são dedicadas a conteúdos relacionados com a música (89,5%). Na **Antena 3** a **música** representa **quatro quintos da duração total** da programação de 2014 (78,7%). Dos três serviços de programas a **Antena 1** é a que apresenta menor percentagem de música no total da sua programação, ainda assim liderando a tabela de géneros (**40,8%**).

Mas a consonância não vai além do facto de a música ser o *género* mais relevante, já que os estilos musicais e a natureza da programação em geral diverge grandemente.

A **Antena 1** apresenta seis categorias de programas, sendo que **informação e desporto** secundam a já aludida **música**. Em conjunto, estes três *géneros* totalizam 83,0% da emissão deste serviço de programas.

A **Antena 2**, por seu lado, apresenta os programas **culturais/conhecimento** e os **informativos** a grande distância da primeira categoria. Para além destes grandes *géneros*, que totalizam 99,9% da sua programação, este serviço de programas apenas inclui mais um tipo nas suas grelhas – **entretenimento** –, tornando-se **o menos diverso** dos três serviços de programas.

Na **Antena 3**, que emite programas pertencentes a **cinco géneros** de programas, o **entretenimento e os informativos seguem-se à música**, com a duração dos três somada a representar 95,4% da totalidade de horas emitidas por este serviço de programas.

Apesar do grande predomínio dos conteúdos de **música**, sobretudo nas **Antena 2 e 3**, estes serviços de programas emitem estilos musicais e estruturas de programas diferenciados, desde logo porque a **Antena 2** privilegia a música erudita, ao passo que a **Antena 3** dirige a sua programação aos mais jovens, refletindo nos conteúdos os estilos de vida de adolescentes e jovens.

A diversificação da oferta programática dos três serviços de programas mostra-se consonante com as exigências do CCSPRS, no sentido de cada um deles se dirigir a públicos específicos, pertencendo à **Antena 1** a oferta mais eclética, traduzindo a complementaridade do conjunto do serviço público de rádio.

Considerando os 31 *géneros* em que se desdobram as macrocategorias mencionadas acima, a **Antena 1** apresenta 29. Nas três primeiras posições figuram dois géneros pertencentes à categoria **música**: **música de continuidade (25,6%)** e **programas de música (12,8%)**, respetivamente a primeira e a terceira posições. No posto intermédio encontram-se os **noticiários (15,0%)**.

A **Antena 2**, com a menor diversidade de géneros – 11 de uma grelha de 31 –, tem na **música de continuidade (49,5%)** o *género* mais relevante. Os **programas de música** preenchem também uma percentagem considerável, com **mais de um quinto (26,2%) das horas emitidas**. A transmissão de **espetáculos**, em terceiro lugar, atinge **13,8%** da duração total.

Na **Antena 3**, que emitiu 19 dos 31 *géneros*, verifica-se que a **música de continuidade** se destaca com 45,9% da emissão, seguida pelos **programas de música (32,0%)**. O terceiro *género* mais importante, a distância assinalável, é **artes e media**, com 9,3% do tempo total emitido.

Na **Antena 1** a análise da presença das categorias de programas em cada um dos períodos horários remete para uma prevalência da **música de continuidade em cinco dos seis períodos horários** considerados. A exceção é a segunda parte da manhã, entre as 10h e as 11h59, em que

se destaca o género **antena aberta** (31,0%). Na *Antena 2* também a *música de continuidade* prevalece no mesmo número de intervalos horários, excetuado a noite (20h-22h59) em que são mais valorizados os **espetáculos** (71,3%).

Composição diferente mostra a *Antena 3*, já que a **música de continuidade** predomina em quatro faixas horárias, menos uma do que nos dois outros serviços de programas analisados. Estes conteúdos têm especial incidência entre as 10h e as 16h59. Nos dois períodos horários da noite (20h-22h59 e 23h-05h59) são os **programas de música** que se destacam em termos de duração com, respetivamente, 49,0% e 49,2%.

b) Funções na programação

Os programas que compõem as grelhas da *Antena 1* encontram-se polarizados em torno de duas funções: **entretener** e **informar**. A primeira ocupa quase metade (49,0%) do tempo total, com cerca de 3900 horas de emissão. Em segundo lugar, mas com grande proximidade, **informar** totaliza 47,2% da duração anual dos programas emitidos em 2014.

Mais do que a *Antena 1*, a *Antena 2* apresenta **entretener** como **função por excelência** da sua programação, presente em 87,9% da duração total dos conteúdos de 2014. As restantes duas funções que integram as suas grelhas ficam, desta forma, relegadas para porções muito menores. **Informar** representa um décimo das horas emitidas por este serviço de programas (10,7%), **formar**, com 1,3% da emissão anual, tem nos **programas de música** um quarto da sua composição (25,1%). Este aspeto vai ao encontro do estatuído no CCSPRS, no que respeita à necessidade de este serviço da rádio pública associar a vertente formativa à música.

A função **entretener** é, a grande distância, a mais significativa no conjunto da emissão da *Antena 3*, em 2014, (84,1%), traduzida em mais de 6600 horas de emissão ao ano. Esta função cumpre-se essencialmente através da emissão de **música de continuidade** (54,6%) e **programas de música** (36,9%).

Informar, a segunda função, agrega 15,1% das horas emitidas, com destaque para a categoria de **artes e média** que representa três quintos da função (61,4%). **Formar** não chega a um ponto percentual da programação total (0,8%) e é em grande parte cumprida por programas de **ciências e humanidades** (62,7%).

c) Tecnologia e inovação

Os três serviços de programas da concessionária do serviço público de rádio acompanham as inovações tecnológicas permitidas pela plataforma digital nos respetivos sítios na internet e também nas redes sociais.

Em cumprimento da alínea g) da cláusula 4.^a do CCSPRS, a *Antena 1* encontra-se *online* através do sítio <http://www.rtp.pt/antena1/>, com emissão em direto, programação *on demand* atualizada à última edição, *podcasts* e *webrádios*.

Para além do sítio, a *Antena 1* mantém presença nas redes sociais: *Twitter*, onde conquistou quase 65 mil seguidores e no *Facebook*, com mais de 100 mil.

Na *Antena 2* o caso é muito similar, encontrando-se *online* através do sítio <http://www.rtp.pt/antena2/>, no qual disponibiliza emissão em direto, programação *on demand* e *podcasts*. Na *homepage* encontram-se ligações a duas *webrádios* e às páginas das redes sociais *Twitter*, com 8900 seguidores, e *Facebook*, onde soma mais de 41 mil gostos.

Também a *Antena 3* se encontra *online* através do sítio <http://www.rtp.pt/antena3/>, que apresenta moldes semelhantes as suas congéneres: emissão em direto, programação *on demand* e *podcasts*. Na *homepage* encontra-se ainda ligação a duas webrádios.

A *Antena 3* tem presença nas redes sociais: *Twitter* (<https://twitter.com/antena3rtp>), onde atinge os 100 mil seguidores, *Instagram* e no *Facebook*, com mais de 300 mil seguidores.

MODIFICAÇÃO DO PROJETO APROVADO

A Entidade Reguladora para a Comunicação Social é competente para apreciação dos pedidos de alteração dos projetos aprovados, ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, publicados em anexo à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º e n.º 5 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro (doravante designada Lei da Rádio), a classificação dos serviços de programa quanto ao conteúdo da programação é efetuada pela ERC no ato da licença ou autorização, sem prejuízo da sua posterior alteração, a requerimento dos interessados.

Assim, de acordo com a alínea b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 26.º da Lei da Rádio, os pedidos de modificação de projeto aprovado dos serviços de programas de rádio carecem de autorização expressa da ERC e só podem ocorrer dois anos após a atribuição da licença ou da cessão do respetivo serviço de programas, ou após aprovação da última modificação, mediante requerimento fundamentado, tendo em consideração, nomeadamente, a evolução tecnológica e de mercado e as implicações que tal alteração vai ter na audiência.

Em 2014 foram apreciados e deferidos sete pedidos de alteração do projeto aprovado e de classificação do serviço de programas, ao abrigo do previsto no artigo 26.º da Lei da Rádio.

Dos sete pedidos, dois operadores solicitaram em simultâneo a respetiva alteração de denominação tendo em vista a constituição de parcerias entre operadores, ao abrigo do artigo 11.º da Lei da Rádio.

Foi ainda solicitado duas alterações de projeto tendo em vista a constituição de associação entre operadores, ao abrigo do artigo 10.º da Lei da Rádio.

QUOTAS DA MÚSICA PORTUGUESA

No decurso do ano 2014, no que atende a serviços de cobertura local, observou-se a média respetivamente de 114 e de 122 serviços de programas no primeiro e segundo semestres do ano.

Além dos serviços locais ativos no portal, monitorizou-se mensalmente as quotas do serviço de âmbito regional de cobertura sul (M80) e dos cinco serviços de âmbito nacional (Antena 1, Antena3, Rádio Comercial, Rádio Renascença e RFM).

Apurado o número geral de serviços de programas de radiodifusão sonora privados no ano 2014, 321 serviços de âmbito local, dois de cobertura regional e três de cobertura nacional, contabilizam-se como ativas no portal automático 208 rádios, sendo que 118 ainda não aderiram a essa ferramenta.

Tendo por base outras formas de monitorização desenvolvidas, foram observados ainda, por via de amostragem, 16 serviços de programas locais.

Dos serviços ativos analisados e no que respeita aos de âmbito local, de acordo com os dados rececionados, mais de 90 % cumpre a quota legal de 25 % de difusão de títulos portugueses.

Da subquota de 60 % dedicada a temas em língua portuguesa compostos ou interpretados por cidadãos dos Estados-membros da União Europeia, uma percentagem superior a 90 % das rádios locais cumpre este requisito.

O serviço de programas de âmbito regional M80 cumpriu e apresentou percentagens superiores à quota de 25 % de música portuguesa, nas 24 horas de emissão e no período das 07h00 às 20h00.

Da subquota de 60 % também o operador regional sul cumpriu e superou a percentagem mínima determinada, registando valores na ordem dos 90 %, nos dois períodos horários estabelecidos na lei.

Os três serviços de programas nacionais privados, corrigidas algumas flutuações, cumprem ou ultrapassam a quota de 25 % de música portuguesa tanto nas 24 horas de emissão como no período das 07h00 às 20h00, tendo sido a Rádio Renascença que apresentou maior percentagem de música portuguesa.

Da subquota de 60 % os serviços de âmbito nacional RFM e a RR ultrapassaram nas suas emissões a quota estipulada, nos dois períodos da emissão referenciados na lei, tendo sido a RR que apresentou maior percentagem de música em língua portuguesa.

Da quota de 35 % de música recente quanto aos serviços de programas nacionais, a RFM e a Rádio Comercial apresentaram percentagens bastante superiores ao mínimo definido; no entanto, a Rádio Renascença ficou aquém da quota estabelecida, atentas as condicionantes da sua programação musical e público-alvo específicos, bem como da elevada percentagem de música portuguesa que difunde e que condiciona o cálculo desta subquota.

Mantêm-se isentos de cumprimento de quota 33 serviços de programas temáticos musicais, ao abrigo do regime de exceção previsto no artigo 45.º da Lei da Rádio e tendo por base o Regulamento da ERC (n.º. 495/98) cuja programação assenta no género *dance music, hip-hop e jazz*.

QUOTAS DE MÚSICA EM LÍNGUA PORTUGUESA – SERVIÇO PÚBLICO

Em matéria de difusão da música portuguesa, a **Antena 1** cumpriu as exigências previstas no artigo 42.º da Lei da Rádio, de emissão de uma percentagem não inferior a 60 %, quer no apuramento nas 24 horas de emissão, quer no período entre as 07h00 e as 20h00, embora no segundo semestre de 2014, se tenha verificado um decréscimo nos valores observados, no entanto próximos dos 80 %.

No que respeita à emissão de 60 % de música composta ou interpretada em língua portuguesa, por cidadãos dos Estados-membros da União Europeia, a média mensal e semestral, situou-se acima dos 70 % ou 80 %, superando a quota mínima estabelecida.

No que atende à difusão de 35 % de música recente, as quotas foram sempre superiores à quota mínima e têm vindo a aumentar significativamente, registando-se em vários meses do ano percentagens superiores a 40 %.

A **Antena 3**, ao nível de cumprimento da quota de 25 % de música portuguesa, situou-se perto ou acima dos 60 % nas 24 horas de emissão.

Em matéria de difusão de música composta ou interpretada em língua portuguesa por cidadãos da União Europeia, no período das 07h00 às 20h00, o sistema contabilizou na Antena 3, no

segundo semestre, valores abaixo dos 60 pontos percentuais. Atenta a elevada percentagem de música portuguesa enquadrável na quota do art.º 4º1, n.º1 da Lei da Rádio e não sendo reportada toda a programação musical portuguesa difundida, o comportamento do operador é objeto de acompanhamento e monitorização.

No que atende à quota de música recente, a **Antena 3** registou valores em muito superiores aos previstos na lei, em particular no último semestre de 2014, com valores superiores a 80 %, o que consolida a posição do serviço de programas na divulgação de nova música portuguesa cuja produção é enquadrável no seu projeto editorial.

TELEVISÃO

PLURALISMO E DIVERSIDADE NOS SERVIÇOS DE PROGRAMAS TELEVISIVOS

ANÁLISE DA PROGRAMAÇÃO – RTP1, RTP2, SIC, TVI E RTP INFORMAÇÃO

Em 2014, a distribuição de programas e a respetiva duração pelos cinco canais analisados é apresentada na figura abaixo.

A análise visa aferir da diversidade e do pluralismo da oferta televisiva dos serviços de programas do operador público de televisão – *RTP1*, *RTP2* e *RTP Informação* – e dos dois canais generalistas de acesso não condicionado livre dos operadores licenciados – SIC e TVI –, considerando as obrigações neste âmbito estabelecidas pela Lei da Televisão³, no que se refere à *SIC* e à *TVI*, e pelo Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão para a *RTP1*, *RTP2* e *RTP Informação*.

A análise abrange, assim, um universo de 52181 programas e 36177 horas de emissão. Tal como no ano precedente, a *RTP2* continua a ser o serviço com maior número de programas exibidos, com mais de 20 mil unidades recenseadas, destacando-se também em horas de emissão, num total de 8428 horas/ano. Segue-se a *SIC*, em número de programas (7305), e a *RTP1*, em horas de emissão (6985h42m54s).

Na *RTP Informação* foram exibidos 11414 programas que se traduziram em 8195 horas de emissão.

Da avaliação da programação anual de cada serviço de programas resulta:

QUANTO À RTP1:

A programação da *RTP1*, primeiro serviço de programas do operador de serviço público, relativa a 2014, **cumpr**e de um modo geral as obrigações que lhe são impostas pelos normativos aplicáveis.

Como primeiro indicador da exigida diversidade de conteúdos, refira-se que as suas grelhas englobam programas pertencentes às sete grandes categorias de *género* consideradas na análise.

Os programas de entretenimento predominam na RTP1, em 2014, com 35,5% da duração. **Seguem-se os programas informativos e a ficção**. Verifica-se, assim, uma polarização em torno destas três categorias, traduzida em quase nove em cada dez horas de emissão [89,6%].

Infantis/juvenis são os conteúdos menos relevantes na programação da *RTP1* (0,1% da duração).

³ Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2014, de 09 de Julho.

Este serviço de programas é aquele que apresenta **maior diversidade de géneros televisivos**, com as sete grandes categorias a subdividirem-se em **33 géneros** dos 39 em análise.

Os três *géneros* de maior densidade horária na RTP1 são os **magazines informativos (17,7%)**, **talk shows (15,2%)** e **serviços noticiosos (10,7%)**. Sublinhe-se o facto de o primeiro e o terceiro pertencerem à grande categoria dos *informativos*.

Cabe também registar o facto de **25 categorias não atingirem mais de dois pontos percentuais** do tempo de emissão, totalizando 14,8% nas grelhas anuais.

As **funções** da programação **avaliam a intenção ou a finalidade predominante** que determinado conteúdo prossegue na sua relação com o público. Toda a programação é enquadrada de acordo com as funções *informar*, *entreter*, *formar* e *promover/divulgar*. A **diversidade de funções** contribui, a par da diversidade de *géneros*, para avaliar com maior acuidade a diversidade da programação. **A programação da RTP1 cumpre as quatro funções.**

A programação cuja finalidade é **entreter demonstra um predomínio considerável no que respeita à duração**, com 62,4% da totalidade da emissão anual. **Informar** é a segunda função mais presente (35,4%).

Promover/divulgar e **formar** encontram-se representados com menos de dois pontos percentuais em termos de duração total: 1,5%, face a 0,7% da segunda.

Os serviços de programas generalistas têm o dever de oferecer programação diversificada nos horários de maior audiência, que na presente análise se traduz pelo chamado horário nobre, compreendido entre as 20h00 e as 22h59.

Os **três géneros mais relevantes neste horário totalizaram três quartos (76,0%) do seu tempo de programação**: *serviço noticioso* (34,6%), *concursos/jogos* (23,9%) e *séries* (17,5%). O restante tempo de emissão é distribuído por programas de outros 19 *géneros*.

Três das quatro *funções* consideradas ocorrem também no horário nobre, sendo que **informar (40,3%)** e **entreter (59,3%) arrecadam a quase totalidade do tempo de emissão**, relegando a *função promover/divulgar* (0,4%) para uma presença meramente residual.

A análise da programação pertencente às macrocategorias *informativos*, *infantis/juvenis* e *culturais/conhecimento* enquadra-se na avaliação das obrigações dos serviços de programas. Na RTP1, regista-se a presença de programas de todos os oito *géneros informativos* considerados na grelha de análise.

Magazines informativos (58,2%) e **serviços noticiosos (35,1%) ocupam mais de nove em cada dez horas de emissão de conteúdos de informação** deste canal de serviço público (93,3%).

Os **restantes géneros** mostram-se, assim, **exíguos**: *boletins meteorológicos* (0,003%), *comentário* (0,3%), *entrevista* (0,3%) e *edição especial* (1,1%).

Os programas *infantis/juvenis* são os menos expressivos nas grelhas de emissão da RTP1 em 2014, com pouco mais de quatro horas de emissão global. A exibição deste tipo de conteúdos, concentrou-se no período natalício, em horário bastante matutino (com início entre as 06h30 e as 07h30).

Conclui-se, assim, que a *RTP1* desvalorizou os conteúdos destinados aos públicos infanto-juvenis de um modo sem precedentes desde que a presente avaliação anual é realizada. Só a complementaridade das grelhas dos dois serviços de programas do operador de serviço público de televisão, definida pelas normas aplicáveis ao setor, redime a RTP nesta matéria.

A *RTP1* emitiu 360 horas de programas **culturais/conhecimento** em 2014, resultantes de 623 edições pertencentes a **sete dos oito géneros** considerados na grelha de análise. Estes correspondem às diversas exigências estabelecidas pelo CCSPT para o primeiro serviço de programas do operador de serviço público de televisão.

Documentário, com 115 horas, é o género que atinge maior relevo temporal, preenchendo 32,0% do conjunto. Os *espetáculos* surgem de seguida (22,4%). Seguem-se programas de *informação cultural* (20,9%) e de *ciência* (11,4%).

A *RTP1* manteve em 2014 **os oito programas** destinados à **promoção da diversidade cultural e dos interesses de grupos minoritários**, dois dos quais partilhados com a *RTP2* – “Consigo” e “Nós”. A 234 edições destes conteúdos e 127 horas de programação revelam uma diminuição do número de edições anuais deste tipo de conteúdos. O facto de o magazine “Nós” ter deixado de ser exibido no primeiro trimestre de 2014 contribui para este facto.

Estes programas cobrem vários *géneros*, como *informação cultural, institucional, educativos, religiosos*, entre outros.

QUANTO À RTP2:

A *RTP2* é o serviço de programas generalista português de acesso livre que oferece **a duração de emissão e programas mais extensa aos seus públicos**: 8428h24m05s de emissão, resultantes de 20206 programas.

Destaca-se nas grelhas a duração das categorias **informativos** (35,1%), **infantil/juvenil** (29,2%), e **culturais/conhecimento** (15,7%). Em conjunto totalizam **quatro quintos** (80,0%) da duração global de emissão da *RTP2* em 2014.

É **exígua** a transmissão de conteúdos estritamente pertencentes ao *macrogénero entretenimento*⁴, que representam 0,8% das horas totais de programação.

A *RTP2* ofereceu aos seus espectadores uma programação distribuída por 30 dos 39 *géneros* abrangidos na análise, mostrando-se à partida diversa quanto a este indicador.

O *género* de **maior duração** corresponde ao **serviço noticioso** (25,7%), com 2167 horas anuais. A emissão diária do programa “Euronews” – 479 edições com uma duração média por programa de quase quatro horas – foi o fator mais relevante para o destaque atingido pelo *serviço noticioso*.

O **segundo e o terceiro géneros** mais relevantes em tempo de emissão pertencem à categoria dos *infantis/juvenis*: são eles os **desenhos animados** (16,6%) e os programas **educativos infantis/juvenis** (8,1% da duração).

A análise da diversidade da programação passa também pela finalidade prosseguida pelos conteúdos oferecidos, em conjugação com a diversidade de *géneros*.

⁴ Excluem-se da categoria *entretenimento* todos os programas que, embora tenham como *função* primordial *entretener*, se enquadrem em outros dos *macrogéneros* considerados na presente análise.

A programação da RTP2 tem como **principais funções informar** (52,9%) que soma mais de quatro mil horas duração, e **entretêr** (34,8%).

Os conteúdos com uma **vertente formativa** preenchem **9,4% do tempo de emissão**, ao passo que *promover/divulgar* é a função menos relevante nas grelhas, estando representada em 3,0% da duração total de 2014.

Formar e informar são as funções que contribuem para o cumprimento do requisito do CCSPT e em conjunto totalizam **62,3% do tempo total de emissão da RTP2**.

No **horário considerado de maior audiência** ou cuja diversidade de público é maior (20h-22h59), a RTP2 apresenta 3115 programas, distribuídos por **23 géneros diferentes**.

Os **três géneros** que mais se prolongaram no horário nobre da RTP2 pertencem às categorias: **série (21,3%), serviços noticiosos (20,9%), documentário (20,7%)**, correspondendo a 62,9% do total do período horário.

O segundo serviço de programas do operador de serviço público tem obrigações específicas ao nível da sua **programação de informação**, enquadradas pelo CCSPT.

Neste serviço de programas, **aumentaram os programas informativos em mais de 321 horas** relativamente a 2013, tornando-se a **categoria mais destacada** nas grelhas de programação, com 35,1% da duração total do serviço de programas.

Em média, a RTP2 emitiu **mais de oito horas diárias de programas informativos** em 2014 em resultado dos **2617 programas da categoria**.

O **serviço noticioso** atingiu **em termos da duração** perto de três quartos (73,2%) do tempo total de emissão da categoria, com **mais de duas mil horas** e 895 programas. Seguiu-se, a grande distância, o *magazine informativo* (22,0% da duração total da categoria).

A programação informativa **incidiu sobretudo no intervalo da noite e madrugada**, período em que acumulou 68,0% do tempo total em 2014.

A RTP2 foi o serviço de programas generalista de sinal aberto que **destinou mais programação às faixas etárias mais jovens** em resultado da emissão de 2460 horas de conteúdos infanto-juvenis (29,2%), distribuídas por 12553 (62,1%) programas.

Os **desenhos animados** preenchem mais de metade das horas da programação infanto-juvenil na RTP2 (57,0%), sendo também este o *género* que soma mais programas (51,7%).

Os **educativos infantis/juvenis** são segundo *género* mais relevante com 27,6% da duração e com os *desenhos animados*, somam mais de quatro quintos da programação *infantil/juvenil* da RTP2 (84,6%).

A RTP2 está também obrigada a oferecer diariamente diversidade de programas para este público-alvo: o **“Zig Zag”** é emitido de segunda a sexta-feira, quase sempre com duas edições diárias alargadas. Uma na parte da manhã, entre as 07h00 e as 13h00 (muitas vezes estendendo-se até meio da tarde); outra apanhando já parte do horário nobre, até cerca das 20h30-21h00.

Aos sábados e domingos foi também mais frequente a *RTP2* exibir duas edições daquele programa, mas períodos houve em que exibiu ou uma ou três edições. Nos fins de semana, ao contrário de 2013 que tinha edições de manhã e no horário nobre, passou a contar invariavelmente com uma edição diária de “Zig Zag”, a da manhã.

Entreter é a função principal dos conteúdos para os mais novos (70,0% da duração), **segundo-se formar**, com 27,6% do tempo total dos *infantis/juvenis*. *Informar* é a função menos pronunciada em 2014 (2,4%).

No ano de 2014, a *RTP2* difundiu 1320 horas de programação da categoria **cultural/conhecimento**, correspondentes à exibição de 2799 programas de sete géneros distintos.

Documentário foi o género da categoria *cultural/conhecimento* que se revelou visivelmente dominante (41,9%). Estes conteúdos não são contudo os mais frequentes, cabendo esta posição à *informação cultural* (33,3% dos programas emitidos). Já os *educativos* são o menos significativo em duração (3,0%).

A programação considerada na categoria *culturais/conhecimento* cumpre três funções: *informar*, *entreter* e *formar*, respetivamente 78,1%, 14,9% e 7,1% do tempo de emissão.

A *RTP2* mantém-se em 2014 como o serviço de programas com o **maior volume de conteúdos** vocacionados para os **grupos minoritários**, entre os generalistas em sinal aberto do panorama televisivo nacional, com um total de 8 programas que vão desde a *informação cultural*, aos *institucionais*, passando pelos *educativos* e os *religiosos*, entre outros.

Os oito títulos exibidos em 2014 (450 edições totais) perfazem mais de metade das 788 edições contabilizadas nos quatro serviços de programas (57,1%) e das horas de emissão (55,5%).

Regista-se uma ligeira diminuição do número de exibições anuais de programas para públicos minoritários relativamente a 2013, que passaram de 576 para 450 unidades recenseadas em 2014, facto que se deve à suspensão da emissão do programa “Nós”, que também afetou a *RTP1*. Por outro lado, registou-se a entrada do programa “Disco África” para as grelhas de emissão, com um total de 32 edições emitidas aos domingos.

QUANTO À SIC:

No ano de 2014 a *SIC* exibiu 7305 programas sujeitos à presente análise, num total de 6086 horas de emissão.

A *SIC* também assenta o **maior volume horário em três categorias**, das sete que apresenta: **ficção** (33,7%), **entretenimento** (31,8%) e **informativo** (24,0%) traduzem-se em três quartos do tempo de emissão.

A análise detalhada da programação da *SIC* permitiu identificar 25 géneros televisivos, menos um do que no ano transato.

Deteta-se a prevalência acentuada de três géneros em horas de emissão: **serviço noticioso** (22,9%), **talk-show** (22,7%) e **telenovela** (17,8%). No seu conjunto, correspondem a **63,3% da totalidade das horas de programação** contabilizadas. Resta menos de 40% do tempo de emissão distribuído pelos outros 22 géneros presentes nas grelhas.

Da leitura cruzada de *gêneros* e *funções* resulta uma percepção mais aturada da diversidade da programação. Na *SIC*, **entreter** correspondeu a mais de três quartos (73,7%) do tempo total de emissão. *Informar* foi a segunda categoria mais destacada, com 25,9%. A programação de cariz formativo ocupa apenas 0,4% das horas anuais de emissão. Mais residual foi a presença de programas com o objetivo de *promover/divulgar* (0,1%).

No **período nobre** de programação televisiva a *SIC* exibiu um total de 939 programas, traduzidos em mais de 810 horas de emissão e distribuídos por 15 *gêneros* televisivos.

O *serviço noticioso*, “Jornal da Noite”, equivale a mais de metade (56,4%) da duração dos programas desta faixa horária.

A *telenovela* é o segundo *gênero* mais destacado, com 31,0% da duração dos programas exibidos entre as 20h00 e as 22h59, seguindo-se o *concurso/jogo*, que corresponde a apenas 5,6% desse tempo.

Os conteúdos **informativos** representaram um pouco mais de um quinto da duração da programação da *SIC* (1458h40m32s; 24,0%). A programação informativa da *SIC* foi **escassa em diversidade** e cingiu-se a três *gêneros* de programas, com uma grande prevalência dos **serviços noticiosos**, que representam aproximadamente 96% da duração total da categoria.

Os restantes programas de informação distribuem-se por **magazines informativos** (3,9%) e pelas oito horas de **edições especiais** (0,5%).

A *SIC* **cumpr e ultrapassa** a exigência de incluir nas grelhas **três blocos noticiosos diários**, contemplando em média de **3,4 por dia**.

Por outro lado, em 2014 regista-se o **incumprimento da apresentação de programas autónomos de debate e entrevista** com cadência semanal.

O **horário nobre** registou programação de apenas duas categorias de informação emitidas pela *SIC*: *serviço noticioso* e *edições especiais*. As noites/madrugadas tiveram *magazines informativos* e *edições especiais*.

A programação **infantil/juvenil** da *SIC*, 7,7% da sua programação total, tornou-se mais escassa em 2014, com as 469 horas a representarem um decréscimo de quase cem horas face ao ano anterior.

A **escassez deste tipo de conteúdos** específicos faz-se sentir também ao nível da diversidade dos *gêneros*, uma vez que se cinge à presença de três: **desenhos animados** (69,1%), **ficção infantil/juvenil** (30,3%) e **educativo infantil/juvenil** (0,6%).

Entreter é a *função* de quase toda a programação *infantil/juvenil* da *SIC* (99,4%).

Nas primeiras horas da manhã (período matinal), é apresentado 93,2% do tempo de emissão dos conteúdos dedicados aos mais jovens, na *SIC*.

A categoria de programação **cultural/conhecimento** contempla 131 horas de emissão e 406 programas do universo da programação anual da *SIC*, pertencentes a seis *gêneros* distintos. Observou-se o predomínio dos **documentários**, que ultrapassam metade da duração total da categoria (55,7%).

Informação cultural (24,2%) é o segundo *género* mais relevante nas grelhas de programas de 2014, com 32 horas emitidas, tendo a proximidade de *humanidades*, com menos cinco horas de presença nas grelhas (13,5%).

A SIC privilegia fortemente a **função informar** em cerca de **quatro quintos (80,5%)** da duração total da categoria *cultural/conhecimento*. *Formar* detém um peso de 15,6%. Três *espetáculos* cumprem a *função entreter* (3,9%).

Mais de metade da duração dos programas *culturais/conhecimento* da SIC ocorreu no período da *manhã* (55,3%), no qual também ofereceu maior variedade de *géneros* (cinco no total).

57,9% da duração de programas de *cultura/conhecimento* ocorreu nos dias de fim de semana. Em termos dos programas destinados à **promoção da diversidade** cultural e dos interesses de grupos minoritários, a SIC manteve exatamente a mesma programação do ano transato: transmitiu durante todo o ano o magazine informativo “**Etnias**”, aos sábados de manhã, cerca das 06h00.

QUANTO À TVI:

A TVI exibiu 6436 programas que somaram 6481 horas de emissão em 2014.

Três categorias são pedras basilares da programação da TVI, as mesmas apresentadas pela SIC e pela mesma ordem de importância: **ficção** (34,8%), **entretenimento** (29,4%) e **informativos** (25,1%). A prevalência destas representa nove em cada dez horas de programação.

Os programas com menor peso horário nas grelhas da TVI são os *culturais/conhecimento* (0,7%). A difusão de programação variada é um requisito que acomete todos os serviços de programas generalistas em análise. Foram identificados **25 géneros televisivos na TVI**, menos dois do que em 2013.

A **telenovela** ocupa um quarto da programação anual em duração (24,4%). Seguem-se o **talk show** (15,5%), os **serviços noticiosos** (13,1%) e os **magazines informativos** (11,9%). Estes quatro *géneros* completam mais de três quintos (64,9%) da duração anual do serviço de programas.

A TVI tem como obrigação a transmissão semanal da eucaristia dominical. Em 2014 emitiu 50 e ainda outras missas relacionadas com dias comemorativos da Igreja Católica.

A programação da TVI mostra-se **desequilibrada no que se refere às funções** cumpridas pelos seus programas: **entretêr** domina largamente, com **71,5% das horas de emissão**. **Informar** surge na segunda posição, com cerca de um quarto da duração dos programas exibidos (25,3%). É reduzido o peso relativo das duas outras – *formar* (1,6%) e *promover/divulgar* (1,6%).

As **telenovelas** (34,2%) e os **talk shows** (27,7%) são os programas que mais contribuem para o volume da função **entretêr**. **Informar** surge associada aos **serviços noticiosos** e aos **magazines informativos**, num montante conjunto de 98,9% da duração horária da *função*. *Promover/divulgar* vigora em quase exclusivo nos programas de índole religiosa (96,7%). **Educativo infantil/juvenil** (57,9%) e **artes e media** (42,1%) compõem a *função formar*.

No período horário que se considera que concentra a maior variedade de públicos, o **horário nobre**, os operadores devem fornecer variados *géneros* de programas.

A TVI exibiu 10 géneros entre as 20h00 e as 22h59, num total de 939 programas que resultaram em 779 horas de duração.

Os três géneros mais relevantes totalizam 88,8% do tempo de emissão, indicando uma concentração em torno destes: **serviços noticiosos** (54,9%), **telenovelas** (23,7%) e **reality shows** (10,2%).

No que respeita às *funções* da programação de horário nobre, a TVI apresenta apenas duas, com predomínio de *informar* (55,4%) face a *entretêr* (44,6%).

Como se referiu, os **informativos** preencheram um quarto da duração total da TVI, colocando-se como terceiro *macrogénero* mais significativo do serviço de programas. Ocorre uma bipolarização dos *informativos* em torno dos **serviços noticiosos** (52,3%) e dos **magazines informativos** (47,5%).

O número de **serviços noticiosos** emitidos (730) é **insuficiente** para responder à exigência de apresentação de três noticiários diários. Apenas sai respondida quando se alarga a noção de bloco de notícias aos *magazines informativos*, já que assim se regista uma média de 4,3 programas destes dois géneros por dia.

A TVI, tal como a SIC, é **incumpridora** no que toca à obrigação de emitir com cadência semanal **programas autónomos de debate e entrevista**.

No horário nobre os **serviços noticiosos** ocupam 99,8% da duração, deixando representação escassa para os **magazines informativos** (0,2%).

A TVI mostra uma ligeira **diminuição de importância da categoria dos infantis/juvenis**, embora bastante reduzida, de 483 horas para 481 horas e o número de programas de 985 para 929.

Com 236 horas de emissão, a **ficção infantil/juvenil destaca-se dentro da programação dirigida aos mais jovens** (49,2%). Os *desenhos animados* (32,9%) seguem de perto, deixando à distância os educativos (12,1%).

As **telenovelas infantis/juvenis perderam relevância horária** de um ano para o outro: passaram de quase um décimo em 2013 para cerca de metade (5,9%).

Entretêr domina a programação para o público infanto-juvenil, ocupando 87,9% do tempo total. Mais de 58 horas dos conteúdos têm a intenção de **formar** os públicos mais jovens, através do género **educativo infantil/juvenil**, que cumpre a totalidade da *função*.

Mais de nove em cada dez horas de programação *infantil/juvenil* emitidas pela TVI ocorreram no período da manhã (96,4%).

Estes conteúdos estão sobretudo presentes nos **fins de semana (94,6%)** face aos dias de semana (5,4%). A TVI encontra-se, assim, **longe de cumprir a obrigação** de emitir programação para estas faixas da população com **periodicidade diária**.

A TVI exibiu 48 horas de conteúdos **culturais/conhecimento**, mais cerca de uma hora relativamente a 2013.

Artes e média foi o género predominante nos conteúdos de cultura da TVI, com 88,3% da duração. A *informação cultural* somou apenas cinco presenças, com apenas 1 hora e meia de duração (3,3%).

Formar (88,3%) é a função predominante da programação de cultura e conhecimento da TVI, restando 8,4% com a função de entreter e 3,3% de informar.

Toda a **programação de cultura e conhecimento da TVI foi emitida entre as 23h e as 6h**, nos dias de semana.

Este serviço de programas manteve inalterada a opção programática herdada dos anos anteriores para a programação dedicada aos **grupos minoritários**, com a exibição semanal do **magazine informativo “Todos Iguais”**. Este foi exibido à segunda-feira, das 06h00 às 06h30 e a sua duração total ficou ligeiramente aquém das 27 horas/ano.

QUANTO À RTP INFORMAÇÃO:

Em 2014, a *RTP Informação* apresentou mais de 11 mil programas nas suas grelhas de emissão, que totalizaram 8195 horas de programação. Tratando-se de um canal de informação, não surpreende o peso alcançado pelos **géneros informativos, com mais de seis mil horas de emissão (80,6%) e de três quartos dos programas exibidos (76,5%)**.

Como se tem verificado em avaliações anteriores, a seguir aos *informativos* destacam-se os programas **desportivos**, com mais de um décimo das horas anuais de programação (15,4%). Os **desportivos** apresentam em média 54 minutos de duração por programa. Já cada edição enquadrada como **cultura/conhecimento** está no ar **cerca de 17 minutos**. Em termos diários, estes números representam uma exposição na casa das 3 horas e meia para os **desportivos** e sensivelmente 50 minutos para o segundo grupo de conteúdos.

A desagregação da programação televisiva de acordo com as subcategorias de *género* atesta a **grande projeção dos serviços noticiosos**, com mais de metade das horas de programas exibidas no ano (54,6%). O *género* atinge perto de 12 horas diárias de emissão. Em 2014, por cada dez programas exibidos, cerca de cinco enquadram-se nesta categoria (48,4%).

Os **magazines informativos, segundo género** mais relevante em duração na programação (15,5%), também contribuem para a forte componente informativa do serviço de programas temático da RTP.

O **comentário desportivo é o terceiro género** com maior duração na antena da *RTP Informação*, com 654 horas de emissão (8,0%), com destaque para os programas de análise de futebol. Os **três géneros prevaletentes** – *serviço noticioso, magazine informativo e comentário desportivo* – correspondem a **78,1% da duração total** dos programas exibidos em 2014.

Hegemónicos em todos os períodos horários, os *géneros informativos* perdem algum do seu protagonismo no intervalo das 20h00-23h00.

Ao longo do dia os **informativos** passam de 78,3% da duração dos programas exibidos no horário da *manhã* (06h00-12h59m), para 69,9% no horário nobre, subindo ao longo da *noite/madrugada* para os 79,8%.

Sem perplexidade, a **função informar** é a mais relevante na programação da *RTP Informação*: representa 98,6% da duração e 95,5% da frequência de exibições. **Entreter e formar** apresentam respetivamente 0,4% e 0,9% da duração. Apesar de, proporcionalmente, os programas com intuítos formativos serem mais frequentes nos alinhamentos da *RTP Informação*, os que visam o entretenimento têm uma duração superior, como é o caso das **transmissões desportivas**.

ANÁLISE DA INFORMAÇÃO DIÁRIA - RTP1, RTP2, SIC E TVI

Esta síntese pretende reunir as conclusões mais significativas da análise realizada aos blocos informativos de horário nobre dos serviços de programas generalistas da RTP1, RTP2, SIC e TVI norteadas pelos princípios da **diversidade, pluralismo, rigor informativo e isenção**, cujo respeito cabe à ERC assegurar, de acordo com o definido pelos próprios Estatutos.

Para cumprir essa missão, o regulador partiu do enquadramento daqueles deveres tal como é sustentado pela **Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a pedido**, pelo **Estatuto do Jornalista** e pelo **Código Deontológico dos Jornalistas**, coadjuvada pelo contrato de concessão do serviço público de televisão e pelos projetos apresentados pelos operadores privados para a atribuição e renovação de licenças.

Definiu-se, assim, uma **estratégia de verificação** baseada numa grelha de análise de conteúdo com indicadores/ variáveis concebidos a partir da legislação e aplicados pelo próprio regulador. A análise de conteúdo abrangue **uma amostra de 30 edições** de cada um dos noticiários de horário nobre da RTP1, RTP2, SIC e TVI, a que corresponde **um total de 2909 peças: 751 do “Telejornal” (RTP1); 435 do “24 Síntese” e do “Jornal2” (RTP2); 854 do “Jornal da Noite” (SIC); 869 do “Jornal das 8” (TVI).**

1. Sobre as conclusões mais significativas da análise realizada aos quatro serviços noticiosos no ano de 2014 quanto à observância de **pluralismo e diversidade**, saliente-se:

a) A identificação sistemática dos assuntos abordados nas peças dos quatro serviços noticiosos em 2014 esteve na base da verificação da observância de **pluralismo e diversidade temática**. Genericamente, os resultados sustentam as seguintes conclusões:

Poder-se-á considerar a informação dos serviços de programas analisados como tematicamente diversa, se atendermos ao facto de cobrir a totalidade das diferentes áreas temáticas consideradas na análise. Porém, verifica-se que as mesmas obtêm uma representatividade bastante distinta, com uma concentração nos assuntos de política nacional, desporto, ordem interna e economia, finanças e negócios.

No âmbito da temática com maior destaque em 2014 – a política nacional - saliente-se o subtema atividades/propostas de partidos políticos, incluindo as ações de campanha, decorrente da cobertura dos atos eleitorais realizados nesse ano: as eleições europeias e as eleições para a liderança do PS.

Na área do desporto, o futebol alcança uma representatividade hegemónica na cobertura jornalística, relegando para um plano marginal as restantes modalidades desportivas.

Importa salientar o peso conferido à política internacional pelos serviços noticiosos da RTP2, aspeto que diverge da tendência observada nos restantes operadores.

b) Por sua vez, a avaliação do **pluralismo e diversidade geográfica** foi operacionalizada com base na verificação do *enfoque geográfico e local de ação*, nacional e internacional. Procedeu-se à identificação das regiões do país e do mundo explicitadas em todas as peças monitorizadas nos quatro blocos informativos, tendo-se verificado:

Entre 45% e 55% das peças explicitam a localização geográfica nacional dos acontecimentos e problemáticas reportadas. O conjunto dos blocos informativos em análise refere todas as regiões do país. Contudo, importa sublinhar a concentração observada na região da Grande Lisboa, por oposição à menor atenção conferida ao sul do país (Alentejo e Algarve) e às regiões autónomas da Madeira e dos Açores.

Tendência semelhante pode ser observada no que à representação geográfica internacional diz respeito, apesar de, neste caso, cerca de 90% das peças especificarem efetivamente o local do acontecimento ou problemática reportada.

Poder-se-á considerar que a presença dos cinco continentes nos conteúdos analisados reflete diversidade geográfica, não obstante devamos refletir sobre o claro predomínio da cobertura dedicada aos países europeus, sobretudo Espanha e Reino Unido.

- c) Em relação à avaliação do **pluralismo e diversidade das fontes de informação** nos blocos informativos analisados, observou-se:

Foram cobertas as diversas áreas de fontes consideradas na análise. Porém, verifica-se que as mesmas obtêm uma representatividade bastante distinta, com evidente proeminência para as provenientes das áreas de política nacional, desporto, economia, finanças e negócios e sociedade, que representam 51,3% das fontes dominantes consultadas.

No primeiro caso, Governo (Primeiro-ministro e ministros de várias tutelas) e partidos políticos da oposição (sobretudo nas figuras secretários-gerais e presidentes dos partidos) destacam-se entre as subcategorias que compõem a área de fontes da política nacional.

Na área do desporto evidenciam-se os representantes de clubes desportivos, em particular os treinadores e jogadores dos clubes de futebol da primeira divisão, sendo secundarizados os representantes de outras modalidades desportivas tanto dentro dos próprios clubes de futebol como no desporto em geral.

No plano da economia, finanças e negócios, são recolhidos, essencialmente, os testemunhos de representantes de pequenas e médias empresas e empresários em nome individual, de organizações económico-financeiras (evidenciando-se os representantes do Banco Espírito Santo, do Banco de Portugal e de grandes empresas e grupos económicos).

Entre os representantes da área de fontes da sociedade, salientam-se os adultos, a família, os moradores/habitantes e outros movimentos cívicos e humanitários.

De salientar que no conjunto dos blocos informativos considerados, as restantes categorias de fontes têm percentagens inferiores a 6%, estando sub-representadas áreas como grupos minoritários, população, ambiente, urbanismo e defesa (inferiores a 1%).

- d) No que diz respeito à avaliação do **pluralismo e diversidade de protagonistas**, a análise conduziu às seguintes conclusões:

Na medida em que foram identificados atores provenientes da totalidade das áreas consideradas na análise, poder-se-á admitir uma certa diversidade de protagonistas na informação. Contudo, as assimetrias na distribuição permitem salientar a hegemonia dos atores da política nacional, sobretudo aqueles que desempenham funções nos principais órgãos de poder a nível nacional: ministros, secretários-gerais e presidentes dos partidos, o Primeiro-ministro, cabeças de lista às eleições europeias e os candidatos à liderança do PS e o Presidente da República.

Além daqueles, também surgem com uma frequência acentuada atores da área do desporto – sobretudo jogadores e treinadores de clubes de futebol nacionais, relegando para um plano marginal as restantes modalidades desportivas, e da área da sociedade.

Neste último caso, as peças recorrem a cidadãos comuns adultos, enquanto espetadores de eventos e espetáculos culturais, e a moradores/habitantes e familiares, sobretudo em temáticas ligadas à ordem interna.

- e) Ainda na verificação do pluralismo e diversidade de protagonistas, os serviços noticiosos evidenciam uma predominância de atores de **origem** nacional. Estes protagonistas concentram-se principalmente nas áreas da política nacional, desporto, economia, finanças e negócios, sociedade, sistema judicial e ordem interna, apesar de percorrerem todas as categorias de atores definidas para análise. Já os protagonistas estrangeiros demonstram uma concentração em duas áreas de proveniência: comunidade internacional – com incidência nos protagonistas políticos - e desporto que, à semelhança do que acontece plano nacional, espelha principalmente jogadores e treinadores de futebol.
- f) Considera-se que a análise do **género dos protagonistas** identificados nas peças dos blocos informativos analisados dá um contributo importante para a avaliação do pluralismo e diversidade neste plano.

Constata-se que os serviços noticiosos em causa apresentam uma fatia substantiva de protagonistas do género masculino. Os homens surgem com maior evidência nas peças que provêm sobretudo da política nacional e do desporto – refletindo a estrutura social existente - mas também obtêm uma presença significativa aqueles das áreas da economia, finanças e negócios, da comunidade internacional, da ordem interna, do sistema judicial e da cultura. Já as mulheres, mesmo estando mais presentes em categorias relacionadas com a política nacional – são sobretudo ministras - surgem de forma acentuada na qualidade de artistas e outros criadores, e de vítimas.

- 2. Sobre as conclusões mais significativas da análise realizada aos quatro serviços noticiosos no ano de 2014 norteadas pelos **princípios do rigor e da isenção**, observa-se:

- a) No que diz respeito à **separação entre informação e opinião**, a análise conduziu às seguintes conclusões:

A maioria dos conteúdos (aproximadamente 90%) dos noticiários analisados apresenta **registo jornalístico informativo**. Essa tendência, comum aos quatro canais, permitiu perceber que os registos de *comentário e opinião*, e em particular o de *entrevista*, têm uma presença diminuta no alinhamento dos blocos informativos.

Destaque-se a maior presença de entrevistas nos noticiários da RTP2, que tenderam a integrá-las no fecho das edições. Nesse canal, as entrevistas têm uma representação quase idêntica aos espaços de comentário/opinião. Na informação dos restantes canais a entrevista tem uma presença residual.

Tendencialmente, os blocos informativos analisados apresentaram uma clara demarcação entre os conteúdos ditos *informativos* e os espaços de *comentário/opinião*, conseguida através de diversos recursos: discurso do pivô; separadores; oráculos/destaques gráficos; promoções/*teasers*.

Pontualmente, a distinção entre os comentários/opinião em estúdio e as entrevistas em estúdio não foi evidente. Isso aconteceu nos casos em que a qualidade do interveniente nesses espaços não foi explicitamente identificada, isto é, se como comentador ou como entrevistado. Atendendo a que as entrevistas são informação e os comentários são opinião, a ausência de elementos para os identificar pode ser penalizadora do rigor.

Ainda a propósito da separação entre informação e opinião, é de referir que em mais de 95% das peças dos noticiários analisados não foi registado nenhum **elemento opinativo no discurso do operador**, que possa, de algum modo, comprometer o rigor da informação.

Apesar dessa tendência comum aos quatro canais, importa assinalar que, ainda assim, todos emitiram um conjunto de peças com elementos explicitamente opinativos que, de algum modo, interferem com o rigor da sua informação.

A utilização de estilo discursivo irónico e jocoso e o recurso a adjetivação excessiva são dois dos elementos explícitos que permitem observar essas marcas de subjetividade/opinião por parte do operador na informação.

- b) No que diz respeito à **atribuição e identificação das fontes de informação**, observa-se que aproximadamente 87% a 90% das peças dos blocos informativos visionados identifica pelo menos uma fonte de informação.

Dos cerca de 10% de conteúdos que não identificaram a origem da informação, observa-se que a grande maioria corresponde a peças curtas, com duração inferior a um minuto, sobretudo sobre as temáticas *desporto* (nomeadamente futebol) e *ordem interna*.

É de salientar que foram identificadas algumas peças em que a ausência de uma referência explícita a fontes de informação surge “dissimulada” por uma aparente atribuição da origem da informação. Isso acontece em peças que utilizam expressões como «a RTP sabe», «ao que a investigação da SIC apurou», «a TVI apurou». Essas expressões, embora remetam para a existência de fontes de informação, não as especificam.

O processo de visionamento também permitiu identificar algumas peças em que a atribuição da origem da informação é ambígua, isto é, em que as fontes de informação consultadas não são clara e inequivocamente identificáveis. As marcas de ambiguidade na atribuição da informação são observáveis, por exemplo, no caso das fontes de informação que são apresentadas de forma genérica e abstrata [«as autoridades»; «a imprensa»], sem que permita remeter para fontes de informação concretas.

Relativamente ao recurso a **fontes confidenciais** (com a identidade protegida) verifica-se que, em 2014, as peças que referiram explicitamente a consulta de fontes nessas condições foram uma minoria nos quatro canais.

Lembrando que, por regra, as fontes de informação devem ser sempre identificadas, a ERC salienta que a alegação da confidencialidade das fontes é um indicador importante para aferir o rigor informativo, especialmente para distinguir os casos em que o recurso à confidencialidade das fontes de informação for desproporcional em relação à natureza da matéria que é alvo de cobertura informativa. Não se identificaram esse tipo de casos na amostra analisada.

Também é de sublinhar que as peças que identificam e contextualizam a utilização de fontes confidenciais tendem a ser mais rigorosas do que aquelas que não o fazem.

- c) Enquanto critério definidor do rigor informativo, **o confronto das diferentes fontes de informação consultadas** foi verificado com base na identificação do número de fontes de informação consultadas, **observando-se:**

Mais de metade das fontes de informação das peças da RTP1, SIC e TVI identificaram mais do que uma fonte de informação consultada. No caso da RTP2, os conteúdos que especificaram múltiplas fontes de informação, ainda que tenham apresentado uma representatividade maior, tenderam a aproximar-se daqueles que identificaram apenas uma fonte de informação.

Das peças visionadas em 2014, aproximadamente 79% não reportaram matérias que exigissem a apresentação de pontos de vistas divergentes ou conflituantes, isto é, em que fosse necessário respeitar o designado **princípio do contraditório**. Uma vez mais, essa tendência foi observada em relação a todos os canais analisados.

Nas peças em que a exigência de verificação desse princípio foi identificada, observou-se que a maioria o respeitou, apresentando os diferentes pontos de vista, quer na mesma peça, quer em outras peças da mesma edição. Em benefício do rigor informativo, também são de assinalar as peças que, embora não tendo apresentado o contraditório, identificaram a tentativa de o obter.

Relativamente às peças que não respeitaram o contraditório, observou-se que versaram sobretudo sobre a temática *política nacional*. Embora representando uma minoria em relação à totalidade de peças analisadas, considera-se importante referir a sua presença nos quatro canais, uma vez que o desrespeito pelo exercício do contraditório é necessariamente lesivo do rigor informativo.

- d) A análise dos *protagonistas* das peças da informação diária leva a constatar que, na sua maioria, os atores são devidamente identificados. O valor médio da **identificação dos atores** representa 87,7%.
- e) As **opções editoriais sensacionalistas** estão presentes num número diminuto de peças (31 no conjunto dos quatro canais), o que significa que tendencialmente os noticiários analisados deram primazia à objetividade jornalística. Também os conteúdos com elementos de *fait-divers* estiveram presentes numa percentagem diminuta de peças, 4,8% do conjunto dos noticiários visionados. Considerando apenas as peças com *presença/referência a menores* da amostra (total de 231), 12 (5,2%) são de registo sensacionalista e 28 (12,1%) têm a presença de *fait-divers*.
- f) Os dados revelam que as peças com elementos que desrespeitam a **presunção da inocência** atingem o valor total de sete registos. Tais peças tendem a abordar *temas* como *crimes e violência doméstica*.
- g) As 23 peças com **elementos violentos** e um tratamento desproporcional à informação reportada foram uma minoria na amostra analisada (representam 0,8% das peças dos serviços de programas analisados). Em seis destas peças é feita a **advertência prévia**. Das 31 peças consideradas de natureza sensacionalista, verifica-se que 12,9% (quatro) contam com a presença de *elementos violentos*. Na amostra analisada, não foi identificada a presença de peças com *elementos pornográficos*.
- h) O total dos registos com **identificação de vítimas** representa 0,7% (20 peças distribuídas por todos os serviços de programas). Em apenas três dessas 20 peças, são aplicadas técnicas de ocultação de identidade.
- i) São 41, as peças em que há utilização de técnicas de ocultação, com destaque para a distorção de imagem (onze peças), a par da combinação de várias técnicas. Registam-se ainda 13 peças em que apesar de serem utilizadas técnicas de ocultação de identidade

estas não são eficazes. Tal alerta para a necessidade de reverificação da eficácia das técnicas de ocultação e se estas cumprem, ao longo de toda a peça, a sua função.

ANÚNCIO DA PROGRAMAÇÃO

Durante o ano 2014 foram regularmente analisados os serviços de programas generalistas nacionais *RTP1*, *RTP2*, *SIC* e *TVI*, tendo-se registado um total de 364 situações de alteração da sua programação, sendo que o maior número de casos de alterações à programação verificou-se na *RTP1* (161) e o menor número de casos na *SIC* (32).

Foram, assim, os dois serviços do operador RTP que lideraram o número de alterações de programação (total de 287), ficando tal a dever-se essencialmente ao cumprimento das suas obrigações específicas de operador concessionário do serviço público de televisão.

Analisando a distribuição por mês do total dos casos identificados no cômputo global dos 4 serviços analisados, verificou-se que o mês com maior incidência de ocorrências foi maio (63) e o que registou o menor número foi dezembro (15).

Comparando os valores com o ano imediatamente anterior, verifica-se que, exceto na *RTP1*, onde ocorreu uma descida no número total de casos de alteração da programação, nos restantes serviços de programas analisados essas alterações registaram um pequeno aumento, o que causou uma evolução negativa, de 341 para 364, contrariando o que se verificou no ano de 2013.

No ano 2014 foi ainda analisado, por amostragem aleatória, um mês de programação dos serviços de programas de âmbito nacional *MTV Portugal*, temático de música, de acesso não condicionado com assinatura, do operador MTV Networks, Lda.; *TVI 24*, temático de informação, de acesso não condicionado com assinatura, do operador TVI – Televisão Independente, S.A.; *TV Cine 3*, temático de cinema, de acesso condicionado, do operador NosPUB, Publicidade e Conteúdos S.A.; *SIC Notícias*, temático de informação, de acesso não condicionado com assinatura, do operador SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A.; *HOT TV*, temático com conteúdos de natureza sexual para adultos, de acesso condicionado, do operador FILMES HOTGOLD – Cinema, Vídeo e Distribuição, S.A.; *Económico TV*, temático com conteúdos relacionados com o universo económico-financeiro, de acesso não condicionado com assinatura, do operador Económico TV - New Media, S.A.; *MOV e Hollywood*, ambos temáticos de cinema, de acesso não condicionado com assinatura, do operador DREAMIA – Serviços de Televisão, S. A.

Exceto no caso da *SIC Notícias*, esta verificação foi integrada na avaliação intercalar efetuada às autorizações dos referidos serviços, sendo que nenhuma análise originou a abertura de procedimento contraordenacional.

Por sua vez, a maioria das 364 situações de alteração da programação registadas nos serviços de programas regularmente analisados (*RTP1*, *RTP2*, *SIC* e *TVI*), após verificação dos motivos que estiveram na sua base, foram tidas como justificadas por subsumíveis nas exceções do n.º 3 do artigo 29.º da Lei da Televisão ou, em casos especiais, relevadas pelo Conselho Regulador da ERC pela sua inexpressividade na análise geral, tendo-se arquivado todos os processos nesse ano, com exceção do processo relativo a maio na *RTP 1*, o qual motivou a abertura de processo contraordenacional, em curso no final do ano em análise.

Ao longo do ano em análise, os operadores foram alertados para a necessidade de cumprirem escrupulosamente as exigências legais relativas ao *anúncio da programação*, nomeadamente através de uma gestão expedita da publicidade, designadamente reduzindo as autopromoções

(que não têm implicações com entidades terceiras), com o objetivo último de minorar as implicações efetivas na sua programação.

PUBLICIDADE TELEVISIVA

No ano 2014, foram analisados os diferentes tempos de mensagens que preenchem os intervalos nos serviços de programas generalistas, *RTP1*, *SIC* e *TVI*, através dos quais se pode concluir que a maior parte desse tempo é ocupado com autopromoções.

No que respeita ao cumprimento das normas previstas na Lei da Televisão e Serviços Audiovisuais a Pedido, em matéria de separação, identificação e inserção das mensagens publicitárias na televisão, tendo presente o disposto nos artigos 40.º-A, 40.º-B, 40.º-C, 41.º, 41.º-A e 41.º-C da Lei da Televisão, verificou-se que, na generalidade, os operadores revelaram-se cumpridores das normas.

Foram registadas situações pontuais de inobservância na identificação de mensagens publicitárias, em especial no que respeita às "ajudas à produção" e "telepromoções".

ACESSIBILIDADE NOS SERVIÇOS DE PROGRAMAS TELEVISIVOS

O Plano Plurianual que define o conjunto de obrigações relativas à acessibilidade dos serviços de programas televisivos e dos serviços audiovisuais a pedido por pessoas com necessidades especiais foi aprovado pela Deliberação 4/2014 (OUT-TV), de 2 de janeiro.

A análise ora apresentada abrange o primeiro segmento temporal entre 1 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015 e as obrigações definidas aplicam-se aos serviços de programas generalistas de acesso não condicionado livre de âmbito nacional, *RTP1* e *RTP2*, e ao serviço de programas de acesso não condicionado com assinatura vocacionado para a área informativa, *RTP Informação*.

Nas 47 semanas analisadas – semanas 6 a 52, procedeu-se ao apuramento do número de horas exibidas por géneros de programas e períodos horários de acordo com o disposto no referido Plano.

No que diz respeito aos programas acompanhados de legendagem especificamente destinada a pessoas com deficiência auditiva, verificou-se que a *RTP1*, em seis das semanas em análise, e a *RTP2*, em doze das semanas, não garantiram o número de horas mínimo, respetivamente de 8 e 10 horas, previsto no Plano Plurianual. No segundo serviço, o volume de horas duplicou nas semanas do último trimestre de 2014.

Os géneros privilegiados com esta técnica de acessibilidade são a ficção, documentários e magazines culturais, na *RTP1*, registando-se, na *RTP2*, uma tendência proporcionalmente inversa com predomínio dos magazines culturais, documentários e ficção.

Relativamente aos programas com interpretação por meio de língua gestual portuguesa, a *RTP1* dedicou especial atenção a esta área, excedendo largamente o volume de 3 horas previsto no Plano Plurianual como valor mínimo de referência, em todas as semanas analisadas.

O serviço de programas *RTP2*, apesar de apresentar valores máximos de 15 horas em programas acompanhados de língua gestual portuguesa, excedendo em muito o volume de 6 horas previsto no Plano, não cumpriu, em seis das semanas em referência, o volume de 6 horas de programas acompanhados desta acessibilidade.

Os serviços noticiosos “Telejornal” e “Jornal 2” são acompanhados com interpretação integral e diária por meio de língua gestual portuguesa, respetivamente, desde final de março e abril de 2014. Realça-se o facto de estes serviços serem apresentados regularmente também com legendagem através de teletexto.

Os géneros que predominam com interpretação por meio de língua gestual portuguesa são os programas de natureza informativa, na *RTP1*, os magazines culturais, na *RTP2*.

Quanto aos programas exibidos com audiodescrição, a *RTP1* assegurou na sua emissão programas de ficção – quatro séries e quatro telefilmes todos de produção nacional e um documentário da BBC.

No que se refere ao serviço temático de informação, *RTP Informação*, não foi garantido, em nenhuma das semanas, o volume de 2 horas previsto no Plano Plurianual para programas de natureza informativa acompanhados com interpretação por meio de língua gestual portuguesa. Somente, numa das semanas, ficou próximo do valor determinado, semana em que exibiu um serviço noticioso com interpretação integral de língua gestual portuguesa, pelo que não deu cumprimento ao estabelecido no Plano Plurianual. Neste serviço, os programas de debate foram os que ocuparam a maior fatia com esta técnica.

Assim, e tendo-se verificado que os serviços de programas *RTP1*, *RTP2* e *RTP Informação* não deram cumprimento, em algumas das semanas do primeiro segmento temporal, a algumas das obrigações relativas à acessibilidade dos serviços de programas televisivos por pessoas com necessidades especiais, a ERC sensibilizou o operador para a necessidade do estrito cumprimento das obrigações previstas no Plano Plurianual.

DIFUSÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS: DEFESA DA LÍNGUA PORTUGUESA

Os serviços de programas de âmbito nacional dos operadores de televisão sob jurisdição do Estado Português devem dedicar pelo menos 50 % da sua emissão à difusão de programas originariamente em língua portuguesa e pelo menos 20 % do tempo da emissão a obras criativas de produção originária em língua portuguesa, nos termos do artigo 44.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido.

Em 2014, do universo de 59 serviços de programas, 7 (*BTV2*, *Sporting TV*, *Cinemundo*, *DStv Pipoooca*, *Canal Blast*, *Filmfan* e *DStv Kids*) obtiveram autorização para o exercício da atividade de televisão, em 2014. Do conjunto dos serviços, 13 são de âmbito internacional e 2 de âmbito regional.

Dos 41 serviços analisados, 24 deram cumprimento à percentagem de difusão de programas em língua portuguesa e 17 não atingiram o valor determinado, *SIC Radical*, *SIC Mulher*, *SIC K*, *TVC1*, *TVC2*, *TVC3*, *TVC4*, *MOV*, *Canal Panda*, *Panda Biggs*, *Sport TV3*, *Sport TV4*, *Sport TV5*, *Hot TV*, *MTV Portugal*, *Tv Séries* e *Hollywood*. O serviço *TV Séries* não exibiu nenhum programa em língua portuguesa e o *Hollywood* ficou-se por um valor residual nos dois primeiros trimestres. Relativamente ao período de 2013, registaram-se 10 subidas, 18 descidas e 12 serviços mantiveram valores estáveis.

No que respeita à difusão de obras criativas de produção originária em língua portuguesa, 18 serviços cumpriram o valor estipulado e 23 apresentaram valores abaixo do definido para esta quota, *RTP Informação*, *SIC Mulher*, *SIC K*, *TVI 24*, *TVC1*, *TVC2*, *TVC3*, *TVC4*, *TV Séries*, *MOV*, *Canal Panda*, *Panda Bigg*, *Hollywood*, *Sport TV1*, *Sport TV2*, *Sport TV3*, *Sport TV4*, *Sport TV5*, *Hot TV*, *MTV Portugal*, *Localvisão* e *Correio da Manhã TV*. Comparativamente ao ano precedente, verificaram-se 12 subidas, 21 descidas e 7 com valores estáveis.

De realçar o cumprimento das quotas estipuladas para a difusão de programas em língua portuguesa e de obras criativas dos serviços generalistas, *RTP1, RTP2, SIC e TVI*, que revelam, na sua globalidade, uma tendência de crescimento positiva.

Os serviços de programas temáticos, em especial de cinema e séries, de programação infantil/juvenil e de desporto manifestam dificuldades em atingir as quotas fixadas, pelo que se deverá atender à natureza específica dos serviços temáticos e às responsabilidades do operador em matéria de informação, educação, cultura e diversão, conforme disposto no n.º 1 do artigo 44.º da LTSAP. Contudo, tal não os isenta do cumprimento das obrigações acima referidas.

DIFUSÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS: PRODUÇÃO EUROPEIA E INDEPENDENTE

Os serviços de programas dos operadores de televisão sob jurisdição nacional devem incorporar uma percentagem maioritária de obras europeias na sua programação e assegurar que, pelo menos, 10 % da sua programação sejam preenchidos com obras criativas de produção independente europeias, produzidas há menos de cinco anos, nos termos dos artigos 45.º e 46.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido.

No ano 2014, atendendo à cobertura nacional, foram avaliados, segundo as prerrogativas *supra*, 41 serviços de programas, tendo em 29 serviços de programas incorporado uma percentagem maioritária de obras de produção europeia. Os serviços que não atingiram as quotas, *SIC Mulher, SIC K, Panda Biggs, TVC1, TVC3, TVC4, TV Séries, MOV, Hollywood, Hot TV e Económico TV* são serviços cuja natureza temática os coloca ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 47.º da LTSAP, «a natureza específica dos serviços de programas televisivos temáticos e as responsabilidades do operador em matéria de informação, educação, cultura e diversão».

O mesmo se aplica no caso da produção independente recente, cuja quota não foi atingida por 16 serviços de programas analisados, *RTP Memória, SIC Mulher, SIC K, TVI Ficção, TVC3, TVC4, TV Séries, MOV, Canal Panda, Panda Biggs, Hollywood, canal Q, Hot TV, MTV Portugal, Localvisão TV e Económico TV*.

De referir que apesar da natureza temática dos canais, nomeadamente pelos géneros de programas que exibem, não ser favorável a atingirem as quotas supramencionadas, tal não os isenta das referidas obrigações. Assim, em alguns casos, foram tomadas medidas preventivas para que os serviços alcancem progressivamente as quotas, com resultados satisfatórios.

O MERCADO AUDIOVISUAL PORTUGUÊS

Os segmentos do desporto e cinema continuam a ser os mais atrativos na indústria audiovisual, o que se reflete pelos serviços requeridos em 2014. Dos sete serviços autorizados, quatro são temáticos de cinema e séries e dois de desporto.

Relativamente às produtoras nacionais, de uma forma geral, assiste-se a um aumento do número de horas exibidas pelos serviços de programas emitidos por via hertziana, continuando a *Coral* e a *SP Televisão* a figurar na segunda e terceira posição respetivamente. Já na primeira posição do *ranking*, a *Fremantlemedia* passa a assumir a liderança, ocupada, em 2013, pela *Endemol*.

Ao nível dos países fornecedores de conteúdos para o mercado nacional, regista-se o predomínio dos conteúdos com proveniência dos EUA, seguido da Suíça e do Brasil. Por um lado, verifica-se uma descida de cerca de 900 horas dos conteúdos dos EUA e por outro, uma subida

de cerca de 800 horas da Suíça. O conjunto dos países europeus ultrapassa em número de horas exibidas pelos serviços generalistas as provenientes dos países americanos, EUA e Brasil. De referir a importação de conteúdos de ficção de um país lusófono, Angola.

Ao nível das produções cinematográficas, o serviço que deu maior destaque à exibição destas obras foi a *RTP1*, sendo a grande maioria proveniente dos EUA. Já a *RTP2* é o serviço que apresenta um menor volume de horas de exibição de obras cinematográficas embora com predominância de origem na Europa e de produção nacional. De destacar que entre os operadores privados, *SIC* e *TVI*, a produção nacional é exibida de forma diminuta, tendo a maioria dos conteúdos cinematográficos exibidos como proveniência os EUA.

Pela análise relativa aos serviços de programas com temática infantojuvenil, a tendência decrescente dos tempos de programação infantil/juvenil entre 2013/2014 é acentuada em todos os serviços de programas, generalistas e temáticos. De assinalar a preponderância desta programação na *RTP2*, sendo o tempo de primeira exibição superior aos registados nos serviços temáticos que dedicam a sua programação integral a estes conteúdos.

Quanto aos principais produtores de conteúdos para a produção infantojuvenil, encontramos uma distinção entre os serviços generalistas, exibindo o serviço público mais produções de origem europeia e os serviços privados, de origem americana.

No que se refere aos temáticos infantojuvenis, o predomínio global é de produção de origem americana, à exceção da *SIC K*, a assumir um percentual de horas de destaque na produção europeia. Parcialmente, o maior volume de primeiras exibições infantojuvenis, no Canal *Panda*, tem como origem França e, na *SIC K*, o Japão.

A ERC EM 2014 - NÚMEROS MAIS SIGNIFICATIVOS

São os seguintes os números mais relevantes sobre a atividade da ERC em 2014:

180 Deliberações

56 Reuniões do Conselho Regulador

2 Audições do Conselho Regulador na Comissão Parlamentar para a Ética, Cidadania e Comunicação

1 Reunião do Conselho Consultivo

E ainda:

8285 Entradas

826 Processos abertos

65 Recursos humanos

49 569,00 Euros investidos em estudos/pareceres realizados por entidades externas (universidades e outras entidades especializadas)

3 Publicações:

- Relatório de Regulação 2013
- Relatório de Atividades e Contas 2013
- Relatório de Acompanhamento da Observância do Princípio do Pluralismo Político – Informação Televisiva Diária e Não-Diária, RTP1, RTP2, SIC e TVI - 2012 e 2013

Outros dados em 2014:

1 511 643,22 Euros de montante cobrado líquido referente à taxa de regulação e supervisão

45 918,10 Euros investidos em sistemas de informação

DELIBERAÇÕES DO CONSELHO REGULADOR

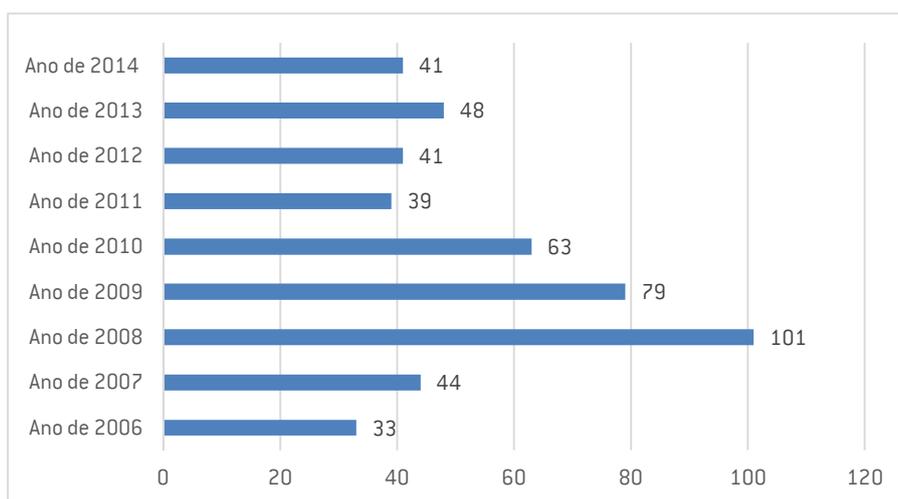
A atividade deliberativa em números

Em 2014, a atividade deliberativa da Entidade Reguladora para a Comunicação Social caracterizou-se pela adoção de 180 deliberações e pela emissão de duas diretivas, uma referente à [Utilização jornalística de conteúdo gerado pelo utilizador](#) e outra sobre [o Exercício do direito a extratos informativos e a utilização de imagens sujeitas a direitos exclusivos de transmissão televisiva](#). Recorde-se que o Conselho Regulador, oficiosamente ou a requerimento de um interessado, pode adotar diretivas genéricas destinadas a incentivar padrões de boas práticas no sector da comunicação social.

O Conselho Regulador é composto por cinco elementos e reúne ordinariamente uma vez por semana, sendo necessário que estejam sempre presentes três dos seus membros, uma vez que as deliberações são tomadas por maioria.

Do conjunto das deliberações adotadas, sobressaem as respeitantes à imprensa que representam 36,6 % do total. Questões como o exercício do [Direito de Resposta e de Retificação](#) encimaram as matérias apreciadas nas publicações escritas. Recorde-se que o exercício destes direitos pode ser solicitado por todos aqueles que tenham sido objeto de referências que possam afetar a sua reputação ou bom nome, ou referências erróneas ou inverídicas que lhes digam respeito e que em caso de recusa ou cumprimento deficiente do mesmo por qualquer entidade que prossiga atividades de comunicação social, o interessado pode recorrer para o Conselho Regulador da ERC no prazo de 30 dias a contar da data da recusa da expiração do prazo legal para satisfação do direito.

Fig. 1 – Quadro evolutivo do total de Deliberações referentes a Direitos de Resposta na Imprensa aprovadas pelo Conselho Regulador. Dados entre 2006 e 2014.



Na área da imprensa, seguiram-se as deliberações em que se analisou o [Pluralismo e diversidade informativos](#), o cumprimento da lei na [Divulgação de Sondagens e Inquéritos de Opinião](#) e o respeito do [rigor informativo](#).

Desse conjunto sobressai a [Deliberação 17/2014 \(CONTJOR-I\)](#) referente à queixa de José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa contra o *Correio da Manhã* por alegado desrespeito por deveres ético-legais que incidem sobre a atividade jornalística em várias edições do periódico. Nos termos desta, a ERC adotou a Recomendação 1/2014 em que recomenda ao jornal o

escrupuloso cumprimento das normas ético-legais da prática jornalística, que impõem o dever de informar com rigor e isenção, bem como o de sustentar nas respetivas fontes a informação publicada. Nessa pronúncia o Conselho Regulador da ERC lembrou ainda ao jornal *Correio da Manhã* que a liberdade de informação pressupõe a assunção de uma conduta responsável e consentânea com o respeito por outros valores de igual dignidade, conforme exigido pelo artigo 3.º da Lei de Imprensa.

No que se refere a deliberações que envolveram diferentes órgãos de informação, a percentagem foi de 13,3 % do total, enquanto a área da Rádio representou 17,2 %, a da Internet 0,5 % e a da Televisão 32,2 %

Fig. 2 – Agregado das deliberações aprovadas pelo Conselho Regulador em 2014.

	Imprensa	Rádio	TV	Internet	Outros	Total
Autorizações	0	15	14	0	0	29
Conteúdos	9	0	15	0	0	24
Proc. Contra-Ordenacionais	6	3	4	1	0	14
Direito de Resposta	41	1	1	0	0	43
Direito dos Jornalistas	0	0	0	0	3	3
Licenças	0	5	1	0	0	6
Obrigações de Programação	0	1	1	0	0	2
Pareceres	0	0	11	0	14	25
Pluralismo	1	0	4	0	2	7
Registos	1	0	0	0	0	1
Publicidade	0	0	0	0	0	0
Sondagens	6	0	0	0	1	7
Outros	2	6	7	0	4	19
Total	66	31	58	1	24	180

Em 2014, os serviços da Entidade abriram 826 processos. Destes, 125 foram-no no seguimento de 958 participações que recebeu relativas a serviços de programas televisivos. Refira-se que os serviços de programas televisivos de acesso não condicionado livre foram visados em 830 destas participações, os de acesso não condicionado com assinatura em 114 participações e os de acesso condicionado em 4 participações. 10 das participações recebidas na ERC não visaram um operador de televisão em concreto, incidindo sobre a generalidade dos serviços de programas televisivos.

Os serviços de programas televisivos com a tipologia “generalistas” com o acesso não condicionado com assinatura que englobam a RTP Internacional, RTP África, SIC Internacional, TVI Internacional e Correio da Manhã TV somaram 6 queixas.

Em 2014, os três serviços de programas televisivos mais visados nas participações apresentadas na ERC foram a SIC (com 356 queixas próprias), a RTP1 (301 queixas) e a TVI (143 queixas).

Na SIC, o programa de televisão “O Poder do Amor” foi o que registou o maior número de participações junto da ERC (340), em 2014. As queixas rececionadas prenderam-se com a utilização de animais numa das provas e alegada violência verificada sobre os concorrentes com a aplicação de choques elétricos.

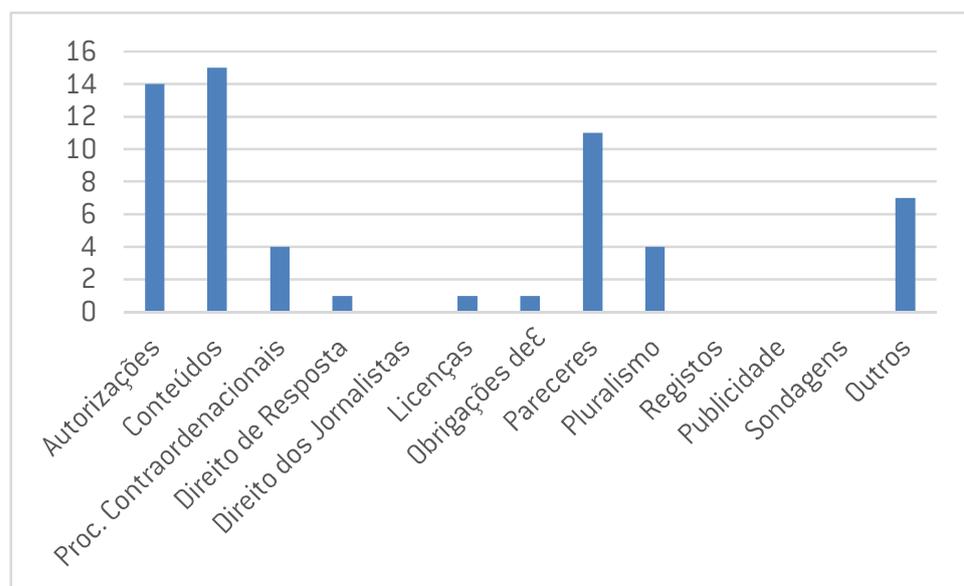
Seguiu-se o programa “5 para a Meia Noite” da RTP com 250 entradas. No fecho do ano apenas se encontravam em apreciação duas dessas queixas, por alegada violação da lei e discriminação racial e étnica. O Conselho Regulador já considerara improcedentes as restantes

248 participações que expressavam o repúdio contra um *sketch* musical exibido na edição de 13 de maio.

Na TVI, o programa de televisão “Casa dos Segredos 5”, foi aquele que, em 2014, registou o maior número de participações junto da ERC. As 81 queixas rececionadas incidiram sobre a alegada desadequação dos conteúdos apresentados, desrespeito de valores fundamentais, linguagem imprópria e alegada transmissão de atos discriminatórios e de violência verbal e física entre os concorrentes. O processo referente a essas participações, à data de produção do presente relatório, ainda se encontra em curso na ERC, não existindo ainda por isso uma tomada de posição.

Em 2014, a ERC emitiu 58 deliberações relativas a serviços de programas televisivos. Sobressaíram as pronúncias referentes a pedidos de autorização para o exercício da atividade de televisão através de serviços de programas televisivos temáticos de cobertura internacional e de cobertura nacional e acesso não condicionado com assinatura (como o CINEXPLODE, Dstv Kids, FILMFAN, DSTV Pipoca, Cinemundo e Sporting TV).

Fig. 3 – Distribuição das deliberações aprovadas pelo Conselho Regulador em 2014 na área da televisão.



As matérias respeitantes às regras do pluralismo nos meios, conteúdos programáticos, conteúdos jornalísticos e rigor informativo, estiveram também em destaque nas análises conduzidas pelo regulador aos programas televisivos. A esse nível, destaca-se a adoção das deliberações [66/2014 \[CONTPROG-TV\]](#) e [67/2014 \[CONTPROG-TV\]](#) nas quais se dirigiu uma recomendação à TVI para ter um especial cuidado na seleção das cenas exibidas fora do horário compreendido, entre as 22h30 e as 6h00, e sem a sinalética adequada, que pudessem prejudicar o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

O regulador considerou que a TVI violou os limites impostos pelo n.º 4 do artigo 27.º da Lei da Televisão, no que respeita à ausência de identificativo visual adequado e ao horário de exibição dos programas “Casa dos Segredos 4” e “Casa dos Segredos – Desafio Final 2”.

Em matéria de deliberações adotadas sobressai também a [Deliberação 4/2014 \[OUT-TV\]](#) referente à aprovação do Plano Plurianual que define o conjunto de obrigações que permitem o acompanhamento das emissões televisivas por pessoas com necessidades especiais, nomeadamente através do recurso à legendagem, à interpretação por meio de língua gestual,

à audiodescrição ou a outras técnicas que se revelem adequadas, bem como à disponibilização de menus de navegação facilmente compreensíveis.

Na construção do mesmo a ERC atendeu às condições técnicas e do mercado e procurou estabelecer metas justas e proporcionadas, respeitando a realidade dos operadores de televisão e também as legítimas expectativas dos cidadãos com necessidades especiais. O Plano Plurianual aplica-se ao período de 1 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2017 e encontra-se segmentado em distintas fases temporais, consoante os serviços de programas integrem a oferta do serviço público de televisão ou dos operadores privados.

Na atividade deliberativa do regulador, realça-se também, em 2014, a emissão de pareceres prévios sobre iniciativas legislativas relativas à sua esfera de atribuições, que obrigatoriamente lhe são submetidas pela Assembleia da República ou pelo Governo e também sobre nomeações e destituição de diretores e diretores adjuntos de órgãos de meios de comunicação social pertencentes ao Estado. Eis alguns dos temas sobre os quais a ERC se pronunciou sob a forma de Parecer:

- Anteprojeto de Decreto-Lei que aprova o novo regime de incentivos do Estado à comunicação social e ao anteprojeto de Decreto-Lei que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, que aprova o regime do incentivo à leitura de publicações periódicas;
- Projeto de Lei n.º 530/XII/3.ª (PSD/CDS-PP) – Lei que define os princípios que regem a cobertura jornalística das eleições e referendos nacionais;
- Proposta de Lei n.º 192/XII/3.ª (procede à primeira alteração à Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, que estabelece os princípios de ação do Estado no quadro do fomento, desenvolvimento e proteção da arte do cinema e das atividades cinematográficas e audiovisuais, e ao Decreto-Lei n.º 9/2013, de 24 de janeiro, que regula a liquidação, a cobrança, o pagamento e a fiscalização das taxas previstas na Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro);
- Projeto de Lei n.º 439/XII (2.ª) do PS que define regras de acesso à atividade de comunicação social, sobre o Projeto de Despacho relativo aos acontecimentos que devem ser qualificados;
- Anteprojeto de Decreto-Lei que aprova o novo regime de incentivos do estado à comunicação social e ao anteprojeto de Decreto-Lei que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, que aprova o regime do incentivo à leitura de publicações periódicas
- Proposta de Contrato de Concessão de Serviço Público de Rádio e de Televisão;
- Proposta de alteração à Lei que procede à reestruturação da concessionária do serviço público de rádio e televisão e à alteração dos Estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (Lei n.º 8/2007, de 14 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril) – Proposta de Lei n.º 195/XII (3.ª);
- Proposta de alteração à Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril) – Proposta de Lei n.º 196/XII (3.ª);
- Propostas de Lei de Alteração à Lei da Rádio (Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro), à Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril), e à Lei que procede à reestruturação da concessionária do serviço público de rádio e televisão e à alteração dos Estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (Lei n.º 8/2007, de 14 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril);
- Apreciação da legitimidade de posição adotada pelo Conselho Geral Independente a propósito da aquisição, pela RTP, de direitos de transmissão dos jogos da Liga de Campeões de Futebol das épocas de 2015-2018;

- Projeto de despacho relativo à lista de acontecimentos que devem ser qualificados de interesse generalizado do público (artigo 32.º, n.º4, da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido);
- Parecer relativo ao anteprojeto de Decreto-Lei que estabelece as regras aplicáveis à distribuição da publicidade institucional do Estado e da publicidade obrigatória, em território nacional, através dos órgãos de comunicação social locais e regionais;
- Parecer relativo à nomeação de Elísio Cabral de Oliveira para o exercício do cargo de Diretor do serviço de programas RTP2;
- Parecer relativo ao Projeto Regula a promoção da transparência da propriedade e da gestão das entidades que prosseguem atividades de comunicação social;
- Parecer relativo à substituição do titular dos cargos de Diretor de Informação dos serviços de programas de televisão generalistas de âmbito nacional da RTP e de Diretor do serviço de programas RTP Informação.

Nesta fase, a ERC pronunciou-se ainda sobre situações em que estavam em causa [direitos dos jornalistas](#) (3), designadamente alegadas violações do direito de acesso às fontes de informação e concluiu 14 processos contraordenacionais.

Em 2014, os membros do Conselho Regulador da ERC reuniram formalmente por 56 ocasiões.

No [site](#) da ERC disponibiliza-se o acesso ao texto integral das deliberações adotadas pelo Conselho Regulador desde o ano da sua entrada em funções, 2006. Estas encontram-se organizadas pelas seguintes categorias temáticas de intervenção: Autorizações, Conteúdos jornalísticos e rigor informativo, Conteúdos programáticos, Direito de resposta e de retificação, Direitos dos jornalistas, Licenças, Obrigações de programação, Outros, Parecer legislativo, Pedidos de Parecer, Pluralismo, Publicidade, Registo dos órgãos de Comunicação Social e Sondagens.

Acompanhamento das emissões televisivas por pessoas com necessidades especiais

O Conselho Regulador da ERC aprovou, a 2 de janeiro de 2014, após audição dos operadores de televisão, dos operadores de serviços audiovisuais a pedido e das associações representativas das pessoas com deficiência, o Plano Plurianual de obrigações que permitem o acompanhamento das emissões televisivas por pessoas com necessidades especiais, nomeadamente através do recurso à legendagem, à interpretação por meio de língua gestual, à audiodescrição ou a outras técnicas que se revelem adequadas, bem como à disponibilização de menus de navegação facilmente compreensíveis.

O Plano Plurianual aplica-se ao período de 1 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2017 e encontra-se segmentado em distintas fases temporais, consoante os serviços de programas integrem a oferta do serviço público de televisão ou dos operadores privados. Na construção do mesmo a ERC atendeu às condições técnicas e do mercado e procurou estabelecer metas justas e proporcionadas, respeitando a realidade dos operadores de televisão e também as legítimas expectativas dos cidadãos com necessidades especiais.

Nos termos do Plano, a RTP1 deverá garantir, no período de 1 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015, no horário compreendido entre as 8h00 e as 02h00, oito horas semanais de programas de ficção, documentários ou magazines culturais com legendagem especificamente destinada a pessoas com deficiência auditiva, recorrendo, para o efeito, a qualquer meio técnico ao seu alcance.

A RTP2 deverá garantir a esse nível um total de dez horas semanais e a RTP Madeira e RTP Açores duas horas semanais de programas de natureza informativa, educativa, cultural, recreativa ou religiosa com interpretação.

O Plano determina ainda que a RTP1 se encontra obrigada a garantir trinta e cinco horas anuais de programas de ficção ou documentários com audiodescrição e três horas semanais de programas de natureza informativa, educativa, cultural, recreativa ou religiosa com interpretação por meio de língua gestual portuguesa, incluindo, caso constem na sua grelha de programação, a interpretação integral e diária de um dos serviços noticiosos do período noturno. A emissão da RTP 2 encontra-se também obrigada a garantir a emissão deste último conjunto de programas, mas num total de seis horas semanais.

Relativamente ao serviço de programas temático de acesso não condicionado com assinatura vocacionado para a área informativa do serviço público (RTP Informação), o Plano refere que deverá garantir, entre 1 de fevereiro de 2014 e 31 de janeiro de 2015, no horário compreendido entre as 19h00 e as 00h00, duas horas semanais de programas de natureza informativa com interpretação por meio de língua gestual portuguesa, incluindo, com periodicidade semanal, a interpretação integral de um dos serviços noticiosos. O mesmo tempo que deverá ser garantido pelos serviços de programas SIC Notícias, TVI 24 e Correio da Manhã TV dos operadores privados de televisão, entre 1 de fevereiro de 2015 e 31 de janeiro de 2016.

O plano especifica também que no período de 1 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2017, a RTP1, RTP2, RTP Informação, RTP Madeira e RTP Açores deverão duplicar os valores das obrigações que foram fixadas até 31 de janeiro de 2015. O Conselho Regulador estipula ainda que a RTP2 deverá emitir durante este período, doze horas anuais de programas de ficção ou documentários com audiodescrição.

O Plano determina também que os serviços de programas generalistas SIC e TVI cumpram no período de 1 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016 as obrigações enumeradas um ano

antes para a RTP1, à exceção do ponto relativo à imposição das trinta e cinco horas anuais para os programas de ficção e documentários. De acordo com o Plano, a SIC e TVI deverão duplicar, entre 1 de fevereiro de 2016 e 31 de janeiro de 2017, o número de horas correspondentes às obrigações fixadas para o ano anterior e garantir 12 horas anuais de programas de ficção ou documentários com audiodescrição.

Complementarmente às obrigações definidas no Plano, e que poderão ser conhecidas em maior detalhe através da consulta da Deliberação 4/2014 (OUT-TV), o Conselho Regulador recomendou aos operadores de televisão e aos operadores de serviços audiovisuais a pedido que prossigam esforços tendentes à adoção de novas técnicas suscetíveis de garantir a acessibilidade às emissões por pessoas com necessidades especiais, particularmente aquelas que são proporcionadas pelos avanços tecnológicos e pelo aproveitamento da capacidade das plataformas digitais, tendo em conta a necessidade de satisfazer o aumento progressivo das exigências quanto a esta matéria.

Ação junto dos cidadãos para compreenderem e utilizarem criticamente a informação veiculada pelos *media*

De 3 a 9 de maio de 2014 a ERC voltou a juntar-se à ação nacional “7 Dias com os *Media*” e promoveu iniciativas de literacia para os *media* junto de públicos diversos, em diferentes pontos do país. O objetivo central destas iniciativas foi contribuir para a formação de cidadãos informados e participativos na sociedade e dotados de ferramentas para um consumo ativo e crítico da informação veiculada pelos órgãos de comunicação social.

Memorando de entendimento ERC/ Autoridade para a Rádio e Televisão do Chipre

A ERC e a Autoridade para a Rádio e Televisão do Chipre (ARTC) assinaram, a 19 de junho de 2014, em Lisboa, um memorando de entendimento que visa aprofundar as relações de cooperação entre as duas entidades reguladoras para a comunicação social.

Na cerimónia de assinatura, que decorreu na sede da ERC, os presidentes das duas instituições congratularam-se com a celebração deste memorando, considerando que se trata de um passo muito importante no sentido de cimentar a amizade entre as duas organizações, transformando-a numa ligação oficial para o futuro.

O memorando assinado prevê, entre outros aspetos, a colaboração entre as duas entidades no âmbito da Plataforma Europeia de Autoridades Reguladoras (EPRA), o intercâmbio de técnicos e de conhecimentos especializados, bem como a cooperação no âmbito da interpretação de leis e regulamentos com relevância para a atividade de regulação dos meios de comunicação social.

Projeto *Media* e a Saúde Mental

A ERC e o Programa Nacional para a Saúde Mental (PNSM) da Direção Geral de Saúde assinaram, no dia 25 de junho de 2014, um protocolo cujo objetivo geral consiste em desenvolver ações de cooperação que promovam um maior conhecimento do relevo da atividade de comunicação social na promoção da saúde mental e na prevenção da doença.

O Plano Nacional de Saúde Mental-2007/2016, que constitui o instrumento orientador do PNSM, identifica a comunicação social como um dos sectores importantes na prevenção e promoção da saúde mental dos portugueses.

O protocolo prevê o desenvolvimento de relações de cooperação com vista a orientar a ação de ambas as entidades em matérias como a proteção de públicos sensíveis/vulneráveis, o

combate ao estigma e à discriminação em função da doença mental, a prevenção do suicídio ou a prevenção do consumo de substâncias psicoativas.

Pretende-se que este acordo contribua também para o desenvolvimento das linhas orientadoras do regulador dos *media* na definição dos critérios a adotar na atividade televisiva com vista a proteger a livre formação da personalidade de crianças e adolescentes, conforme prevê a Lei da Televisão (cf. n.º 9 do artigo 27.º, Lei n.º 27/2007, de 30 de julho).

O protocolo visa, ainda, o desenvolvimento de processos que permitam salvaguardar os princípios do rigor e da ética de antena no tratamento da temática da saúde mental e na representação mediática da pessoa com doença mental, tanto em conteúdos informativos como ao nível do entretenimento.

Na linha desse Protocolo teve lugar no dia 14 de outubro, na Sala do Senado da Assembleia da República, a Conferência *Media em Mente*. Esta iniciativa resultou da conjugação das atribuições e do empenho das duas instituições: da ERC - enquanto reguladora nacional independente da comunicação social, como garante do livre exercício do direito à informação e à liberdade de imprensa, da ética de antena e do jornalismo, no respeito pelos direitos, liberdades e garantias, e pela proteção dos públicos sensíveis e dos menores – e do PNSM da Direção-Geral da Saúde, na promoção da articulação dos cuidados especializados de saúde mental com outros sectores considerados relevantes para a implementação do Plano Nacional 2007/2016, figurando a comunicação social como tal. A conferência contou com o apoio institucional da Assembleia da República.

Promoção da Igualdade entre Homens e Mulheres e a Luta contra os Estereótipos Baseados no Sexo

A ERC é um dos reguladores que integram a Plataforma para a Promoção da Igualdade entre Homens e Mulheres e a Luta contra os Estereótipos Baseados no Sexo, desenvolvida no seio da Rede de Autoridades Reguladoras do Mediterrâneo ([RIRM](#)).

Esta Plataforma surgiu na sequência da XIV Assembleia Plenária da RIRM, que decorreu em Lisboa, em novembro de 2012, na qual foi adotada a “[Declaração](#) da RIRM em favor da promoção da igualdade entre homens e mulheres e da luta contra os estereótipos baseados no sexo”.

O grupo de trabalho constituído para operacionalizar os princípios da declaração tem realizado reuniões técnicas para o efeito. As primeiras conclusões do grupo de trabalho foram apresentadas na XV Assembleia Plenária da RIRM, que teve lugar em Limassol, Chipre, em outubro de 2013. Aí foram enunciados indicadores e instrumentos de avaliação de estereótipos discriminatórios, abrangendo diferentes conteúdos programáticos, da informação à publicidade, dos serviços de comunicação audiovisuais.

Neste âmbito, no dia 26 de junho de 2014, decorreu uma reunião do grupo de trabalho na sede do Conselho Audiovisual da Catalunha, em Barcelona, tendo a ERC estado presente. Em paralelo, a ERC encontra-se a preparar o lançamento de um “Plano de ação para a promoção da igualdade entre homens e mulheres e o combate aos estereótipos de género”, ciente de que esta problemática tem assumido relevância crescente nas agendas nacionais e internacionais e mobilizado diferentes agentes institucionais.

ERC anfitriã de encontro ibérico de reguladores

Em 24 de julho, a Entidade organizou, em Lisboa, a VI Conferência Ibérica de Conselhos Audiovisuais (CICA), juntando num mesmo local os membros do seu Conselho Regulador e os

mais altos representantes das entidades espanholas: Consejo Audiovisual de Andalucía (CAA), Consell de l' Audiovisual de Catalunya (CAC) e Comisión Nacional de los Mercados y de la Competencia (CNMC). Dos diversos assuntos tratados nesta reunião sobressaem o tratamento da igualdade de género na informação e na publicidade e a presença dos reguladores Ibéricos no contexto Ibero-Americano e Europeu.

Consulta Pública: O Futuro da TDT

O Conselho Regulador da ERC adotou, no dia 6 de agosto, o relatório parcelar da consulta pública sobre o futuro da Televisão Digital Terrestre (TDT) realizada conjuntamente com o ICP-ANACOM. A consulta foi lançada no dia 24 de abril, tendo como objetivo central a auscultação de todos os interessados relativamente à evolução desta plataforma de difusão televisiva.

As duas entidades, no âmbito das suas competências específicas, elaboraram um questionário com 30 questões (15 questões de cada entidade), o qual foi difundido para recolha de contributos de todos os interessados em manifestar as suas posições e considerações relativamente à temática em questão.

Durante os vinte dias úteis do prazo da consulta pública, que durou até ao dia 26 de maio, a ERC e o ICP-ANACOM receberam as contribuições de 48 participantes, entre os quais se encontram os contributos de várias associações, empresas e cidadãos particulares.

O relatório parcelar agora aprovado pelo Conselho Regulador da ERC apresenta uma síntese dos contributos submetidos relativamente às 15 questões enquadradas nas competências da ERC. O relatório relativo às restantes questões é da competência do ICP-ANACOM.

ERC no III Encontro da Plataforma de Entidades Reguladoras de Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa

Entre os dias 29 de setembro e 3 de outubro, a ERC integrou, em Díli, o III Encontro da Plataforma de Entidades Reguladoras de Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa subordinado ao tema “Regulação dos *Media* no Mundo Lusófono – Cooperação e Modelos de Regulação na era da Globalização”.

Recorde-se que a Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa – PER foi constituída, em 22 de Outubro de 2009, na cidade de Lisboa, tendo como propósito ser um fórum de discussão e cooperação, de intercâmbio de informações regulares e de investigação em matérias relativas à regulação da comunicação social. Os serviços da ERC asseguram, desde o início, o Secretariado Permanente desta Plataforma.

O III Encontro da PER contou com o apoio do Programa de Comunicação Social da União Europeia – Cooperação Delegada em Portugal, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED), tendo a Secretaria de Estado da Comunicação Social da República Democrática de Timor-Leste sido a anfitriã. Neste encontro estiveram presentes representantes das entidades reguladoras da comunicação social de oito países de Língua Portuguesa (Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste) e promoveu-se a reflexão sobre os modelos de regulação da comunicação social existentes no espaço lusófono, bem como sobre as melhores formas de cooperação bilateral e multilateral em função das necessidades específicas do sector dos *media* em cada um dos respetivos países.

A ERC fez-se representar neste encontro pelas Diretoras dos Departamentos de Análise de *Media*, Jurídico e Supervisão de Meios, bem como pela Diretora Executiva da Entidade e Vogal do

seu Conselho Regulador, Luísa Roseira, que fez uma intervenção sobre "A Geografia da Língua no Digital".

Protocolo de Cooperação ERC/Ordem dos Psicólogos Portugueses

A ERC e a Ordem dos Psicólogos Portugueses assinaram, a 6 de novembro de 2014, um protocolo de cooperação que visa, entre outros aspetos, desenvolver o conhecimento recíproco, enriquecer a dimensão reguladora dos *media* nos temas relevantes para a Saúde Psicológica ou Mental e incentivar uma representação correta e eticamente adequada da ciência, dos problemas de saúde e da prática da Psicologia nos *media*.

6ª Conferência Anual da ERC

A Entidade Reguladora para a Comunicação Social realizou, no dia 6 de novembro de 2014, no Grande Auditório do ISCTE, a sua 6.ª Conferência Anual dedicada à questão das «Novas fronteiras da Regulação - Os *Media* na Era Digital».

Na sessão de abertura, intervieram Fernando Luís Machado, Vice-Presidente do ISCTE, Teresa Caeiro, Vice-Presidente da Assembleia da República, e Carlos Magno, Presidente da ERC. Sublinhou-se a necessidade de regulação e o papel de uma comunicação social livre e esclarecida como eixo estruturante da democracia. Advogou-se que não se pode falar do futuro com a linguagem do presente, cabendo ao regulador dos *media* acompanhar o desenvolvimento dos 3Ts: tecnologia, talento e tolerância, a que se acrescenta o "talento do território".

A Conferência prosseguiu com a intervenção «Mais digital: na rota da web 4.0» proferida por Celso Martinho, Diretor-Geral do Portal Sapo. Nesta debruçou-se sobre a evolução da Internet e o futuro da comunicação em ambiente web, salientando o papel fundamental da chamada "big data", sendo o desafio saber como usar os dados alavancados pela tecnologia por forma a que estes se tornem úteis e gerem valor.

No painel seguinte intitulado «Sociedade Digital: Que direitos, liberdades e garantias?», refletiu-se sobre o equilíbrio entre valores que, ainda que revestidos de igual dignidade, podem colidir, como a liberdade de expressão e o direito à privacidade. Bernardo Herman, Diretor-Geral do Conselho Superior do Audiovisual belga concordou com a necessidade de se procurar uma nova linguagem. Relembrou que o Conselho que dirige defendeu junto da Comissão Europeia que a promoção de uma nova cultura global não pode descurar a salvaguarda da cultura local, sob pena de se perder a identidade nacional. O "talento do território" passa por medidas como a proteção das obras audiovisuais europeias em serviços de vídeo *on demand*. Entende que regular o espaço internet passa pela cooperação, identificação de nichos e proteção dos consumidores. Comentaram a apresentação Alexandre Sousa Pinheiro, Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, o Deputado José Magalhães e Maria Eduarda Gonçalves, Professora Catedrática de Direito no ISCTE.

Seguiu-se uma sessão dedicada às «Notícias nas Encruzilhadas do Digital» que propôs um olhar mais focado no papel que cabe ao jornalismo no novo ecossistema digital, onde os profissionais se confrontam com a multiplicação de conteúdos informativos agregados e produzidos por não profissionais. Faz sentido continuar a exigir que a atividade jornalística se pautar por valores como o rigor e a credibilidade e se caracterize pela procura da excelência?

Partindo do exemplo da atividade da empresa que fundou e gere, a Storyful, Mark Little explicou que a sua principal área de atuação é a verificação dos factos, mas também a distribuição de serviços, tanto às empresas de *media* tradicionais como a outras. Entende este novo modelo de negócio como uma oportunidade para rentabilizar a empresa e também favorecer os negócios dos seus clientes.

De seguida, entrevistaram no painel David Dinis, Luís Galvão e Pedro Santos Guerreiro, Diretores de jornais *online*. Da ERC, Eulália Pereira, Neuza Lopes e Pedro Puga fizeram um ponto de situação sobre o estado de reflexão do regulador dos *media* quanto ao tema do painel. Esta sessão contou ainda com a participação do Professor José Luís Garcia e do Jornalista Adelino Gomes.

A importância da verificação dos factos, enquanto rotina essencial da atividade jornalística, foi sublinhada pela generalidade dos comentadores do painel, especialmente na era digital onde a velocidade de circulação da informação atinge um ritmo vertiginoso. O facto de a informação se disseminar mais depressa pelas redes sociais não retira importância aos “velhos *media*”, na medida em que as pessoas continuam a procurá-los como garantes da fiabilidade da informação. Por outro lado, a própria atividade dos *media* está agora permanentemente sujeita a escrutínio dos públicos, o que é uma novidade. Neste contexto, assumir rapidamente eventuais erros torna-se incontornável, de modo a defender a credibilidade do meio. Foi consensual que o digital não altera os valores que norteiam a atividade jornalística mas esta passou a dispor de outras ferramentas e rotinas. Chamou-se ainda a atenção para o facto de o digital não representar apenas uma alteração tecnológica mas também económica, em especial dos modelos de negócio e da estabilidade dos profissionais da comunicação. Os diretores dos jornais *online* reconheceram que poder saber exatamente o que as audiências preferem veio influenciar o trabalho das redações e a estratégia editorial. Trazendo ao debate a perspetiva do regulador, os especialistas da ERC referiram que a principal preocupação são os conteúdos, pelo que foi aprovado recentemente um código de boas práticas sobre os *user generated contents*.

No novo ambiente digital, torna-se fundamental compreender «Os públicos e os padrões de consumo dos *media*». Contribuindo para a concretização deste objetivo, foram divulgados nesta Conferência os primeiros resultados do I Inquérito sobre Consumos de *Media*, apresentados pelo Professor e Investigador do ISCTE Gustavo Cardoso. Portugal revela uma taxa de penetração de Internet inferior à maioria dos países da Europa, na ordem dos 67,3 %. Não obstante, os cibernautas portugueses revelam um nível de acesso ao Facebook superior ao de diversos países do mundo. Um dos dados mais surpreendentes do estudo consiste no facto de grande parte das pessoas que consultam notícias *online* o fazerem, precisamente, a partir do Facebook. Denota-se também a fraca predisposição dos utilizadores para o pagamento de conteúdos informativos *online*, embora seja interessante notar que esta resistência é menos significativa em Portugal.

O último painel da Conferência foi dedicado à «Indústria de *media* na sociedade digital». Nele procurou perceber-se quais as respostas, estratégias e modelos de negócio dos grupos de *media* neste ambiente. O desenvolvimento da visão da indústria iniciou-se com António Bernardo, que destacou como conclusões do estudo «*Media 2020 – Um universo de oportunidades digitais*», a disrupção da cadeia de valor tradicional devido à evolução tecnológica, a alteração profunda do comportamento dos consumidores e a reinvenção de dinâmicas pelos grupos de *media* regionais. Notou que, em Portugal, os *media* se caracterizam por terem pouca dimensão, estarem endividados e obterem pouca rentabilidade. O dirigente da Roland Berger Strategy Consultants recomendou, como vetores estratégicos, a ousadia, a redução do número de *players*, a criação de parcerias internacionais e o aproveitamento de oportunidades de crescimento em mercados de língua portuguesa.

Entrevistaram, de seguida, Beato Teixeira, do Conselho de Administração da RTP, Daniel Proença de Carvalho, em representação da Controlinveste e da Plataforma de *Media* Privados, Mário Vaz, administrador delegado da Vodafone Portugal, e Pedro Jorge Braumann, membro da direção da Confederação Portuguesa dos Meios de Comunicação Social.

Os comentadores reviram-se genericamente nos diagnósticos apresentados. Realçou-se o esforço das empresas na reconversão para o digital e na diminuição de custos. A redução do número de empresas no mercado poderá fazer sentido, mas ao mesmo tempo suscita questões

do ponto de vista da cidadania quanto ao pluralismo, à diversidade, ao exercício do jornalismo, à proteção de direitos, liberdades e garantias.

O serviço público de *media* ressentiu-se com a diminuição do financiamento e das receitas publicitárias, pelo que é o serviço público possível, não o desejável. Não obstante, estas dificuldades não prejudicaram a migração e a oferta digital. Foi ainda advogado que o regulador deve ser um dos agentes na definição de políticas para o sector. Retomando intervenções anteriores, o painel fechou com a ideia de que os modelos de negócios não são viáveis sem considerar os conteúdos e os interesses das audiências. Os operadores de telecomunicações reinventam o seu *core business*, dando hoje contributos significativos como distribuidores de parcerias e parceiros das empresas de *media* tradicionais.

O comentário final coube a Rosalia Lloret, responsável pelas Relações Institucionais da *Online Publishers Association* e especialista em desenvolvimento digital, com vasta experiência em grupos de *media* espanhóis.

Os trabalhos foram seguidos por cerca de 400 participantes, entre especialistas nacionais e internacionais, responsáveis de regulação, jornalistas, empresários dos *media* e académicos.

ERC partilha *know-how* com Regulador da Macedónia

A ERC recebeu, entre os dias 15 e 17 de dezembro, a visita de uma delegação da autoridade congénere da Macedónia (Agency for Audio and Audiovisual *Media* Services - AAAMS), no âmbito do projeto da União Europeia [IPA 2009, TAIB] que visa apoiar as autoridades desse País no reforço das capacidades das estruturas de regulação para os sectores das telecomunicações e dos *media*.

A intervenção solicitada à ERC teve por objeto a transferência de conhecimentos sobre questões de organização da Entidade, Literacia para os *Media* e Pluralismo — Concentração dos *Media* e análise do Pluralismo.

Consulta Pública: Novos *Media*

O Conselho Regulador da ERC colocou em discussão pública, entre os dias 12 de novembro e 31 de dezembro de 2014, o estudo “Novos *Media* - Sobre a redefinição da noção de órgão de comunicação social”, tendo como objetivo a auscultação de todos os interessados relativamente à redefinição em estudo.

O estudo, adotado pelo Conselho Regulador a 29 de outubro, efetua um levantamento dos novos desafios de regulação, e em simultâneo, procura caminhos que possam dar a adequada resposta regulatória no interesse da livre difusão de informação e de proteção dos cidadãos, quer enquanto consumidores de conteúdos, quer enquanto atores de um novo espaço público mediático onde, muito graças ao quadro tecnológico atual, podem mesmo atuar como autores/produtores, conscientes ou involuntários, de conteúdos.

Terminada a consulta pública, decorre na ERC a análise das pronúncias recebidas que irão integrar o documento final, a ser oportunamente tornado público.

APLICAÇÃO DO ARTIGO 27.º DA LEI DA TELEVISÃO E DOS SERVIÇOS AUDIOVISUAIS A PEDIDO

A proteção de crianças e adolescentes, face aos conteúdos transmitidos pelos serviços de programas televisivos, tem sido uma preocupação constante, quer a nível europeu quer nacional. A Diretiva 2010/13/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, determina que “as comunicações comerciais audiovisuais não devem prejudicar física ou moralmente os menores”.

Na Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, que é simultaneamente o instrumento básico de transposição da Diretiva n.º 2010/13/EU, o artigo 27.º, sob a epígrafe “Limites à liberdade de programação”, determina que “a programação dos serviços de programas televisivos e dos serviços audiovisuais a pedido deve respeitar a dignidade da pessoa humana e os direitos, liberdades e garantias fundamentais” (n.º 1) e que “os serviços de programas televisivos e os serviços audiovisuais a pedido não podem, através dos elementos de programação que difundam, incitar ao ódio racial, religioso, político ou gerado pela cor, origem étnica ou nacional, pelo sexo, pela orientação sexual ou pela deficiência” (n.º 2).

O n.º 3 do mesmo preceito legal dispõe que “não é permitida a emissão televisiva de programas suscetíveis de prejudicar manifesta, séria e gravemente a livre formação da personalidade de crianças e adolescentes, designadamente os que contenham pornografia, no serviço de programas de acesso não condicionado ou violência gratuita”.

O n.º 4 prevê ainda que “a emissão televisiva de quaisquer outros programas suscetíveis de influírem de modo negativo na formação da personalidade de crianças e adolescentes deve ser acompanhada da difusão permanente de um identificativo visual apropriado e só pode ter lugar entre as 22 horas e 30 minutos e as 6 horas”, imposições essas que, por força do n.º 7, também se aplicam a “quaisquer elementos de programação, incluindo a publicidade e as mensagens, extratos ou imagens de autopromoção, como ainda serviços de teletexto e guias eletrónicos de programação”.

Finalmente, o n.º 8 determina uma solução algo diferente para os serviços noticiosos estabelecendo que, neste caso, as imagens com as características dos n.ºs 3 e 4 podem ser transmitidas em quaisquer serviços noticiosos quando, revestindo importância jornalística, sejam apresentadas com respeito pelas normas éticas da profissão e antecédidos de uma advertência sobre a sua natureza.

Por fim, a Lei n.º 8/2011, de 11 de abril, a qual procedeu à primeira alteração à Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, continua a regular os limites à liberdade de programação em termos idênticos aos previstos na Lei n.º 27/2007, de 30 de junho, conforme resulta do disposto no artigo 27.º, constante no Capítulo IV, Secção I, “Liberdade de programação e de informação”.

Atendendo às competências atribuídas à ERC, das quais se destaca a obrigação de “assegurar a proteção dos públicos mais sensíveis, tais como menores, relativamente a conteúdos e serviços suscetíveis de prejudicar o respetivo desenvolvimento”, (cf. alínea c) do artigo 7.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro), o Conselho Regulador da ERC proferiu, em 2014, 6 (seis) deliberações em que foram tratados, como problemática dominante, os limites à liberdade de programação televisiva, requerendo uma decisão sobre a aplicabilidade do quadro legal antes enunciado.

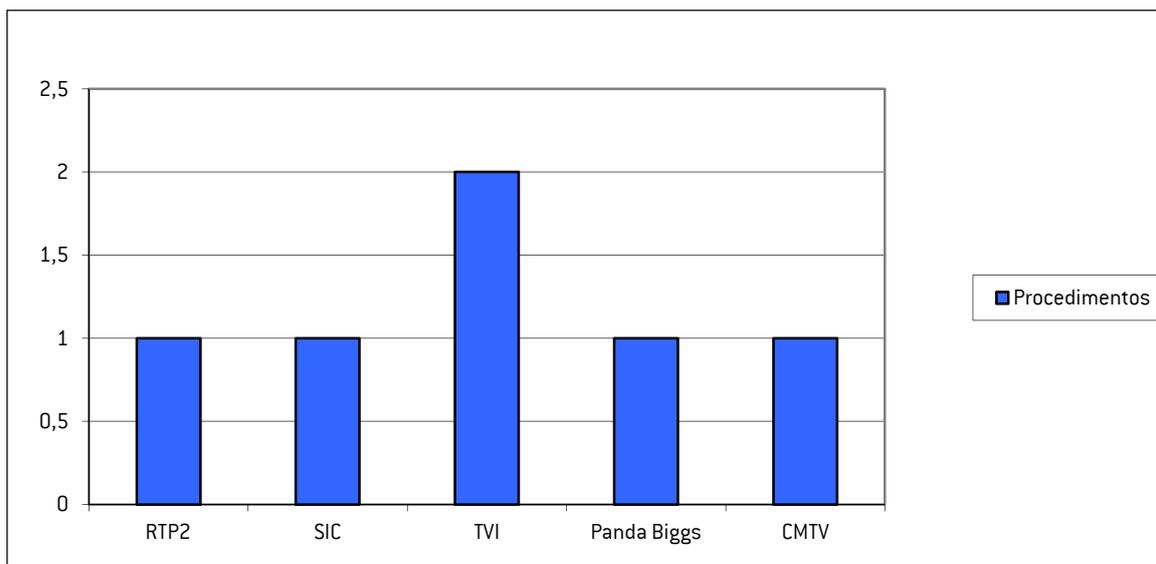
Em 2014, destaca-se a análise de dois *reality shows* (“Casa dos Segredos 4” e “Casa dos Segredos – Desafio Final 2”) e a apreciação de programas de carácter humorístico inseridos em serviços de programas temáticos infantojuvenis (“Panda Biggs”) ou em espaços de programas destinados aos mais jovens (“RTP2”), realçando que a escolha de conteúdos para este tipo de públicos deve ser especialmente criteriosa.

Fig. 1 Processos relativos aos limites à liberdade de programação_2014

Deliberação	Identificação do Programa	Decisão
27/2014 (CONTPROG-TV)	“Zezé Câmara” e “Morangos com Açúcar”	Sensibilizar.
62/2014 (CONTPROG-TV)	“Horrible Stories”	Não dar seguimento.
66/2014 (CONTPROG-TV)	“Casa dos Segredos 4”	Abertura de procedimento contraordenacional e recomendação.
67/2014 (CONTPROG-TV)	“Casa dos Segredos – Desafio Final 2”	Abertura de procedimento contraordenacional e recomendação.
110/2014 (CONTPROG-TV)	“Cante...se puder”	Sensibilizar.
152/2014 (CONTPROG-TV)	“Rua Segura”	Abertura de procedimento contraordenacional.

O serviço de programas que foi interveniente em maior número de procedimentos foi a TVI (33,3 % do total de procedimentos finalizados no período temporal). Os restantes serviços de programas alvo de queixa – RTP2, SIC, Panda Biggs e CMTV – participaram em igual número de procedimentos (16,6 %). Ainda assim, os serviços de programas generalistas deram origem a mais deliberações do que os serviços de programas temáticos.

Fig. 2 Identificação dos Denunciados 2014

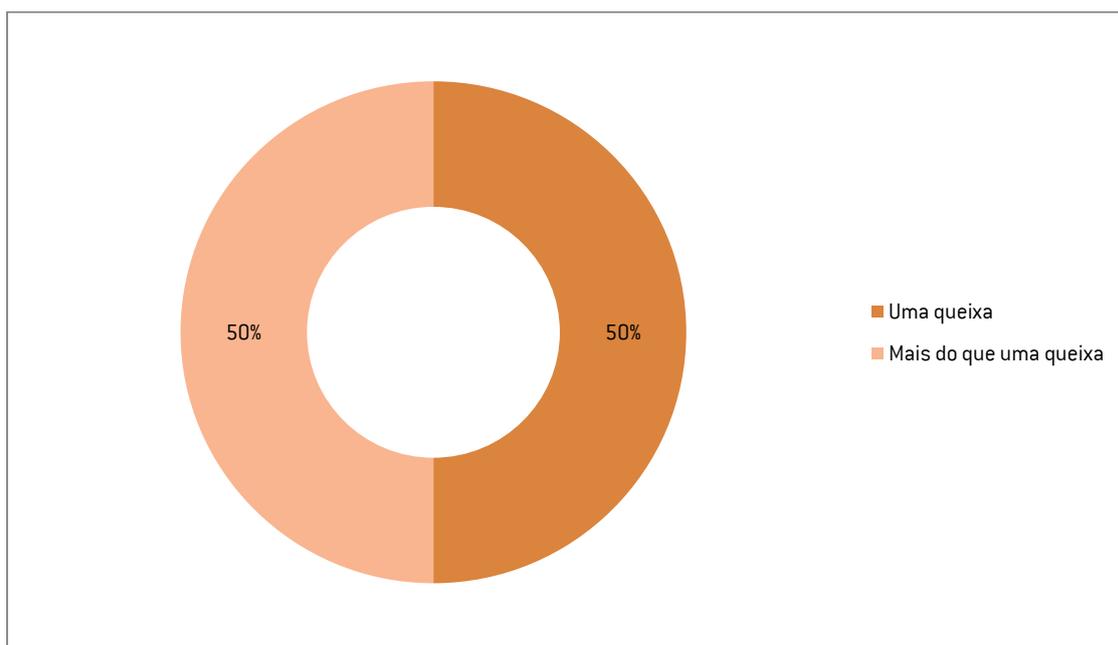


N=6 (deliberações adotadas pela ERC com incidência nos limites à liberdade de programação).

Quanto à origem dos procedimentos relativos aos limites à liberdade de programação, todos partiram da denúncia de participantes particulares.

Metade dos processos resultou de uma única queixa. 50 % teve origem em múltiplas participações. Os procedimentos relativos aos programas “Casa dos Segredos 4” e “Casa dos Segredos – Desafio Final 2” foram os que receberam mais queixas (26 e 30 participações, respetivamente).

Fig. 3 Número de Participações por Procedimento_2014



N= 6 (deliberações adotadas pelo CREG com incidência nos limites à liberdade de programação).

Os *reality shows* foram aqueles que suscitaram um maior número de denúncias relativas à eventual violação dos limites à liberdade de programação (correspondem a 33,3 % do total de processos concluídos). Os restantes procedimentos dispersam-se por géneros / formatos como concursos (16,6 %), reportagem (16,6 %), telenovelas (16,6 %) e programas de humor (16,6 %). No entanto, no mesmo procedimento que apreciou uma telenovela também foi analisado um programa de humor. Refira-se ainda que os dois programas de humor em causa foram emitidos em espaços de programação infantojuvenil.

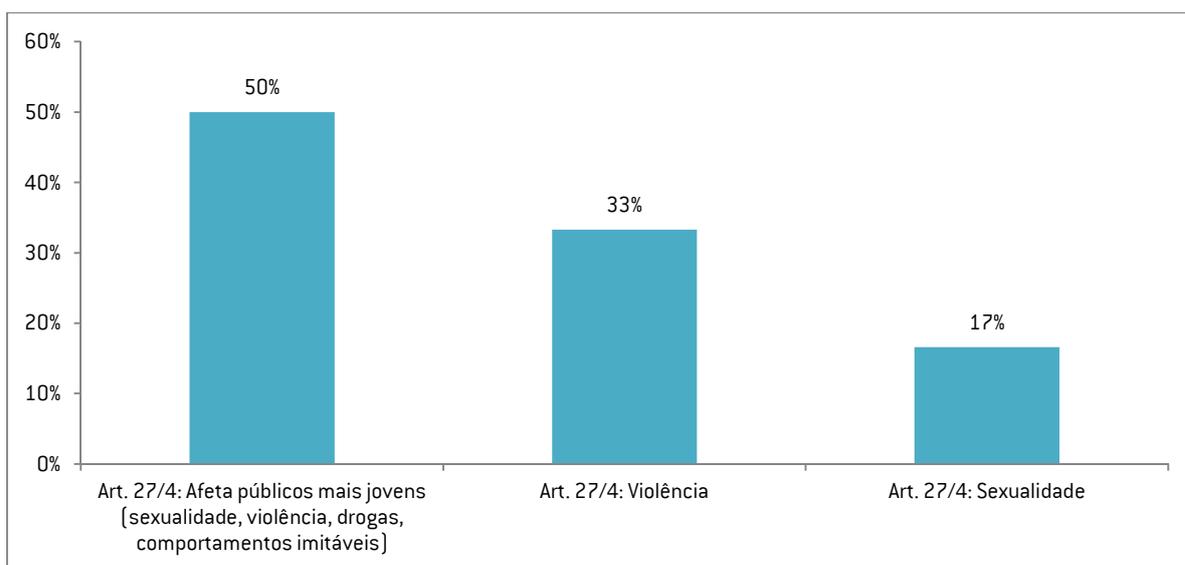
Fig. 4 Género de programas alvo de denúncia-2014

Género/ Formato	Reality show	Concurso	Reportagem	Programa de Humor	Telenovela	Total
N	2	1	1	1	1	6
%	33,3%	16,6%	16,6%	16,6%	16,6%	100

N= 6 (deliberações adotadas pelo CREG com incidência nos limites à liberdade de programação).

No gráfico infra sistematiza-se, nos termos em que foram enunciados pelos participantes, os principais motivos evocados para preconizar que ocorreu uma violação aos limites à liberdade de programação. Todos os procedimentos se referiam a conteúdos suscetíveis de influir na formação da personalidade de crianças e jovens (artigo 27.º, n.º 4 LTV). Em metade deles, vários fatores concorriam para a qualificação dos conteúdos como prejudiciais aos menores (presença de conteúdos de natureza sexual, violência, drogas e comportamentos imitáveis). Em 33 % dos procedimentos a problemática suscitada foi a presença de conteúdos violentos. Em 17 % dos procedimentos, os queixosos consideraram que os programas tinham conteúdos de natureza sexual.

Fig. 5 Problemáticas suscitadas pelos Participantes_2014



N=6 (deliberações adotadas pela ERC com incidência nos limites à liberdade de programação).

O Conselho Regulador não deu seguimento às denúncias apresentadas em 17 % dos procedimentos. Em 50 % dos casos, deliberou iniciar um processo contraordenacional e, em 33 % dos procedimentos, sensibilizou o operador em causa a adotar uma conduta mais consentânea com a ética de antena.

Fig. 6 Decisões da ERC 2014

Decisão	N	%
Não dar seguimento	1	17
Dar seguimento com procedimento contraordenacional	3	50
Sensibilizar	2	33
Total	6	100

N=6 (deliberações adotadas pela ERC com incidência nos limites à liberdade de programação).

A TVI e o CMTV foram os serviços de programas em relação aos quais o Conselho Regulador decidiu instaurar processo contraordenacional por violação dos limites à liberdade de programação.

Noutros procedimentos, a SIC e o Panda Biggs foram sensibilizados a fazer uma ponderação mais cuidadosa sobre os conteúdos a transmitir e o respetivo horário de exibição. O Conselho Regulador não deu seguimento a um procedimento que visava a RTP2.

Fig. 7 Decisões da ERC por operador_2014

Serviço de programas	Não dar seguimento (%)	Dar seguimento com procedimento contraordenacional (%)	Sensibilizar (%)	Total (%)
RTP2	100,00			100,00
SIC			100,00	100,00
TVI		100,00		100,00
Panda Biggs			100,00	100,00
CMTV		100,00		100,00

N=6 (deliberações adotadas pela ERC com incidência nos limites à liberdade de programação).

TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE

2014 foi um ano parco em desenvolvimentos assinaláveis na temática da Televisão Digital Terrestre (TDT).

Enquadramento. Introdução da TDT em Portugal.

É conhecido o percurso acidentado do processo de introdução da Televisão Digital Terrestre no nosso País. Após uma tentativa mal sucedida, por razões bem conhecidas, em 2001, seguiu-se um interregno relativamente prolongado, pontuado por reflexões e debates mais ou menos ocasionais, e que culminou, em 2007, com a decisão de relançar a adoção desta plataforma em Portugal.

O XVII Governo Constitucional então em funções adotou uma orientação política fundamental, de acordo com a qual a introdução da TDT em Portugal «*assenta[ria] em dois modelos de negócio distintos*», a saber, «*uma operação que sinteticamente se designa Free to Air (FTA) (...) com a qual se pretend[ia], nomeadamente, e antes de mais, assegurar a migração analógico-digital da plataforma terrestre, proporcionando-se condições para a continuidade da oferta por parte dos respetivos operadores de televisão dos serviços de programas televisivos [então] disponibilizados por via analógica terrestre; e uma operação Pay TV [...], com a qual se pretend[ia] propiciar aos utilizadores finais a existência de uma oferta comercial concorrencial às disponibilizadas por outras plataformas, ao nível de serviços de televisão por subscrição*»¹.

Na sua configuração inicial, o modelo previa, pois, uma componente de televisão *gratuita* (assente numa cobertura de âmbito nacional, sendo-lhe associado um Multiplexer A) e uma componente de televisão *paga* (assente em duas coberturas de âmbito nacional, associadas aos Multiplexers B e C, e em três coberturas de âmbito parcial do território continental, associadas aos Multiplexers D, E e F).

As licenças a adjudicar neste contexto – mediante concursos públicos separados – vieram, na sua totalidade, a ser atribuídas à PT Comunicações, S.A. (PTC). Sucede contudo que, invocando razões de diversa ordem e que não cabe aqui examinar², a PTC veio a obter por parte da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) resposta favorável ao seu requerimento de devolução dos direitos de utilização de frequências associadas aos Multiplexers B, C, D, E e F, que lhe haviam sido atribuídos por aquela entidade no âmbito do respetivo concurso público. Pelo que, daí em diante, a plataforma TDT ficou, afinal, e na prática, confinada à sua componente *free-to-air*. Com evidente prejuízo do interesse público e da população a quem a oferta televisiva inicialmente prevista em suporte digital terrestre se destinava.

É que a concreta estruturação do modelo então gizado não se mostrava especialmente ambiciosa no tocante à oferta *gratuita* de ‘canais’, oferta essa circunscrita, como se disse, ao Multiplexer A.

Sendo a capacidade espectral do Multiplexer A *limitada*, estava além disso e em grande medida a sua afetação *reservada* para o cumprimento de uma série de obrigações previstas nos instrumentos concursais e na própria licença outorgada à PTC, a saber:

- (a) a transmissão, em definição *standard*, dos ‘canais’ generalistas *RTP 1, RTP 2, SIC e TVI* em todo o território nacional, bem como dos ‘canais’ *RTP Açores e RTP Madeira* nas respetivas Regiões Autónomas;

¹ v. intróito preambular da Portaria n.º 207-A/2008, de 25 de Fevereiro.

² Para um enquadramento mais pormenorizado da questão, veja-se a Deliberação 1/LIC-TV/2010, de 17 de Março.

- (b) a transmissão, em definição *standard*, de um novo ‘canal’ a licenciar ao abrigo do disposto na Lei da Televisão (o denominado ‘5.º Canal’, cuja licença ficou por atribuir);
- (c) a transmissão, em modo não simultâneo até ao termo das emissões analógicas, em alta definição, de elementos da programação dos ‘canais’ *RTP 1, RTP 2, SIC, TVI*, bem como do supracitado ‘5.º Canal’, exceto nas Regiões Autónomas;
- (d) sob certas condições, e relativamente aos ‘canais’ identificados, a PTC estava ainda obrigada a assegurar capacidade suplementar para qualidade de áudio melhorada; para a exploração de guias eletrónicos de programação e de outros eventuais serviços interativos; para funcionalidades aptas a proporcionar o acesso a emissões televisivas a pessoas com necessidades especiais; e para serviços de teletexto.

Ressalvadas as obrigações acabadas de identificar, a PTC, enquanto titular da licença relativa ao Mux A, manteria relativa margem de autonomia para, em função da capacidade de rede remanescente, dos seus interesses e da sua capacidade negocial, incorporar no Mux A outros serviços de comunicações eletrónicas³.

Uma tal possibilidade seria tanto mais interessante quanto é certo que parte da capacidade reservada permanece até à data inutilizada – desde logo, e como é público, a relativa ao denominado 5.º Canal, bem como a atinente às emissões partilhadas em alta definição. Porém, e na medida em que tal possibilidade de reafetação esbarra desde logo em obstáculos de ordem jurídica – posto que a utilização do espectro radioelétrico é *vinculada*, no sentido de que deve ser afeta a fins e serviços específica e precisamente predeterminados, por via legal e concursal⁴ –, apenas uma *nova decisão política* do Executivo poderia legitimar uma nova afetação da capacidade espectral oportunamente determinada.

Assim, enquanto única estrutura operacional suscetível de viabilizar em Portugal emissões suportadas na utilização do espectro hertziano terrestre, e sujeito a importantes constrangimentos de índole técnica e jurídica, o Multiplexer A apresenta uma oferta reduzida e pouco interessante. Sendo este cenário tanto mais gravoso quanto é certo que boa parte da população portuguesa apenas tem acesso a emissões televisivas baseadas na oferta TDT, e em certos casos em condições de receção deficientes.

Preocupações específicas da ERC, no contexto apontado

A ERC detém quanto a esta matéria específicas incumbências e responsabilidades, designadamente à luz da promoção do pluralismo e da diversidade, da defesa da livre difusão de conteúdos pelas entidades que prosseguem atividades de comunicação social, evitando qualquer tipo de exclusão social ou económica, e ainda do objetivo de assegurar o regular funcionamento dos mercados, conforme consignado nas alíneas a) e b) do artigo 7.º e na alínea g) do artigo 8.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro.

E, na verdade, e ao longo da sua existência, a ERC teve em múltiplas ocasiões oportunidade de se manifestar, quer por sua própria iniciativa quer por solicitação de terceiros, e a título principal ou acessório, sobre várias questões relacionadas com a televisão digital terrestre e a sua implementação em Portugal⁵.

A consulta pública sobre a evolução da TDT (Abril/Maio 2014)

³ v. o ponto 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2008.

⁴ A inclusão no Mux A do denominado *Canal Parlamento* veio a ser efetivada no âmbito de um procedimento não caucionado pela ERC.

⁵ cf. p. ex. o anexo – não exaustivo – à Deliberação 94/2013 (Parecer), de 3 de Abril de 2013, atinente a um pedido de parecer sobre o estudo *Televisão Digital Terrestre em Portugal*, da responsabilidade da Autoridade da Concorrência.

Perante um cenário a vários títulos insatisfatório para todos os intervenientes e interessados, e subsistindo, ainda, em 2014, grande margem de incerteza relativamente a aspetos essenciais do modelo de TDT, entenderam ERC e ANACOM levar a cabo um procedimento de consulta pública aberto e participado quanto à evolução da TDT.

Escrutinaram-se então questões tão relevantes como as de saber:

- se as condições de mercado autorizam um incremento na oferta da TDT, tanto em termos de serviços como de operadores, e, em caso afirmativo, de acordo com que tipologia(s), modelo(s) e calendarização;
- a possibilidade de investimentos em novos serviços na TDT;
- que objetivos de interesse geral acautelar e assegurar numa possível reconfiguração futura da TDT;
- que papel deve desempenhar, nesta plataforma, o serviço público de televisão;
- qual a viabilidade de ‘canais’ regionais e locais, o figurino do seu financiamento e dos seus conteúdos, e modelo a seguir para o seu licenciamento;
- quais os modelos de exploração da plataforma TDT e de serviços televisivos mais adequados, e perspetivas da sua evolução;
- qual a plausibilidade e natureza (complementar ou concorrencial) da oferta TV paga na TDT;
- o desenvolvimento e adoção de outros formatos (HD, UHDTV e 3DHD) nas emissões de TDT;
- a viabilização das emissões em HD em face, nomeadamente, das expectativas do público e anunciantes, e custos de produção e de transmissão;
- identificação de constrangimentos de natureza regulatória ao desenvolvimento da HbbTV;
- que funcionalidades relativas a pessoas com necessidades especiais assegurar, e que reserva de capacidade garantir para o efeito.

E ainda, num plano de preocupações mais centrado no sector das comunicações eletrónicas:

- que destino atribuir à capacidade remanescente do Mux A, bem como à do Mux B;
- qual o horizonte temporal mais adequado para a instalação da rede associada ao Mux B (MFN), que tecnologia (DVB-T ou DVB-T2) e que norma de compressão (MPEG4, HVEC) adotar;
- plausibilidade da substituição da atual rede DVB-T + MPEG4 por uma outra DVB-T + HVEC, e determinação de quem deve suportar os custos decorrentes de tal adaptação;
- que utilização da capacidade de rede, num cenário DVB-T + HVEC;
- qual o (re)planeamento do espectro atualmente previsto para as redes de receção móvel (DVB-H);
- possível planeamento da faixa VHF para emissões TDT e, em caso afirmativo, para redes de que âmbito geográfico;
- possível justificação do planeamento de redes, na zona litoral oeste do continente, em princípio para ‘canais’ televisivos de acesso não condicionado com assinatura ou de acesso condicionado (*pay tv*);
- tipo de intervenção superveniente reservado à ANACOM, no âmbito de um (novo) procedimento para atribuição de direitos de utilização de frequências;
- que critérios utilizar para a definição de um preço base (máximo), e qual a opção tida por mais razoável;
- que modo de atribuição de espectro a adotar pela ANACOM;
- que perspetivas para a televisão do futuro, e que plataformas considerar como complementares (ou alternativas) à TDT como forma de assegurar a todos os cidadãos o acesso a ‘canais’ televisivos de acesso não condicionado livre;
- consequências no acesso a serviços prestados decorrentes da circunstância de os operadores de radiodifusão serem cada vez mais produtores de conteúdos multiplataformas.

A consulta pública identificada foi aberta a contributos em 24 de Abril de 2014 e encerrada em 26 de Maio de 2014. Os respetivos resultados foram divulgados em 8 de Agosto de 2014. As quase cinco dezenas de contributos recebidos expressaram assinalável interesse e preocupação por esta matéria, muito embora seja também de registar uma (porventura saudável) ausência de consensos a respeito de praticamente todas as questões colocadas a discussão.

De todo o modo, aportou-se ao debate uma riqueza de entendimentos e sensibilidades que, espera-se, habilitem os poderes públicos (e, em particular, o Governo) à tomada das decisões necessárias e possíveis sobre esta matéria de tão relevante interesse nacional.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE ACESSO A RECINTOS DESPORTIVOS

As relações entre os órgãos de comunicação social e os clubes desportivos, muitas vezes na sua encarnação em sociedades anónimas desportivas, têm sido pontualmente sobressaltadas por diferendos quanto ao acesso às instalações ou aos eventos desportivos que neles têm lugar. Tais situações têm ocorrido no acesso a conferências de imprensa mas, com maior repercussão, no acesso ao próprio espetáculo desportivo. Inevitavelmente, dado o espaço e a relevância hegemónica que lhe é atribuído em Portugal, é o futebol profissional que despoleta os casos que têm chegado ao conhecimento da ERC.

De uma forma geral, na origem das situações participadas à ERC é possível identificar casos em que se agudizou um conflito entre o clube organizador do evento desportivo e um determinado órgão de comunicação social. O impedimento do órgão de comunicação social surge assim como retaliação contra uma conduta que não terá agradado à entidade desportiva. Noutras ocasiões verificou-se que o acesso dos jornalistas resultou da aplicação de critérios menos claros na emissão de credenciais, quando tal se justifica, quase sempre em detrimento de órgãos de comunicação social com menor expressão.

A ERC tem consciência de que apenas parte dos casos de impedimento de exercício do direito de acesso lhe são comunicados. Não existem números que confirmem dimensão a este problema. Todavia, estando em causa o exercício de um direito fundamental, enquanto tal garantido pela Constituição da República Portuguesa, não pode a ERC alhear-se desta problemática, independentemente de se manifestar através de casos isolados ou de possuir natureza mais epidemiológica. Cremos que o assunto não deverá ser amplificado, na medida em que, aparentemente, não representa uma tendência. No entanto, em certos sectores da sociedade movidos por acéfalas predisposições totalitárias, camufladas de paixão clubística, ou por interesses ainda mais inconfessáveis ligados ao mundo dos negócios da indústria desportiva, a retaliação sobre jornalistas e órgãos de comunicação social, privando-os do exercício do direito fundamental de informar, merece a maior vigilância e poucas ou nulas concessões.

A questão do exercício do direito de acesso a recintos desportivos, aqui referido no seu contexto mais amplo que abrange a assistência a conferências de imprensa e a jogos, e mesmo aos treinos, vem-se colocando desde há muitos anos, embora ganhando talvez uma outra dimensão quando extravasou do universo da imprensa, sobretudo a especializada em desporto, e surgiram novos agentes de informação, colocando novas formas de pressão (legítimas) sobre a atividade do desporto profissional. Referimo-nos ao licenciamento dos serviços de programas televisivos privados no início dos anos noventa do século passado. Essa matéria ganhou relevância suficiente para justificar que a Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) aprovasse, em 11 de outubro de 1995, uma «Circular sobre o Direito de Acesso dos Jornalistas aos Recintos Desportivos»⁶.

Por sua vez, a ERC adotou já um acervo de deliberações em que se reporta a participações envolvendo a violação do direito de acesso a recintos desportivos, o que permite, com alguma consistência e elevado grau de certeza, antever a posição do regulador dos *media* em face das várias ocorrências que se vão verificando e, sobretudo, daquelas que são submetidas à sua apreciação⁷.

⁶ A Circular encontra-se disponível no sítio eletrónico da ERC.

⁷ Elencam-se de seguida, sem carácter de exaustividade, diversas deliberações do Conselho Regulador da ERC que ilustram o seu posicionamento quanto à matéria tratada: Deliberação 4/DJ/2008, de 10/12/2008, Deliberação 2/DJ/2009, de 3/06/2009, Deliberação 5/DJ/2009, de 8/10/2009, Deliberação 1/DJ/2010, de 17/02/2010, Deliberação 2/DJ/2010, de 17/03/2010, Deliberação 4/DJ/2010, de 23/06/2010, Deliberação 5/DJ/2010, de 4/11/2010, Deliberação 6/DJ/2010, de 30/11/2010, Deliberação 4/DJ/2011, de 24/08/2011, Deliberação 6/DJ/2011, de 26/10/2011, Deliberação 12/DJ/2012, de 19/12/2012, Deliberação 13/2013 (DJ), de 16/01/2013, Deliberação 127/2013 (DJ), de 10/05/2013 e Deliberação 54/2014 (DJ) de 21/05/2014.

Ora, o quadro legal no qual se move a ERC, referenciado ao longo das diversas deliberações, no que se refere justamente ao direito de acesso dos jornalistas e ao seu exercício, encontra-se consignado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Estatuto do Jornalista, aprovado pela Lei n.º 1/99 de 13 de Janeiro, disposições que emanam do n.º 1 do artigo 37.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º da Constituição da República Portuguesa, tendo o seu enquadramento no conjunto dos direitos, liberdades e garantias consagrados neste texto fundamental.

Constituindo a liberdade de acesso às fontes de informação uma das vertentes que integram a própria liberdade de imprensa, objeto de direta proteção constitucional (1.ª parte da alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º da Constituição), é importante assinalar, também, a formulação deliberadamente ampla que o legislador pretendeu conferir, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º do Estatuto do Jornalista, ao âmbito da proteção a reconhecer ao direito de acesso aos locais públicos enquanto fontes de informação, bem como aos locais que, embora não acessíveis ao público, sejam abertos à generalidade da comunicação social.

O Estatuto do Jornalista consagra expressamente a proibição do comportamento discriminatório (n.º 4 do artigo 9.º), não podendo essa discriminação, em caso algum, encontrar fundamento válido numa discordância da orientação editorial seguida por determinado órgão de comunicação social.

A restrição ilícita do acesso dos jornalistas às fontes de informação constitui violação grave de um direito fundamental, revelando uma limitação inadmissível do direito de informar e ser informado.

No termos do n.º 4 do artigo 10.º do Estatuto do Jornalista, sempre que exista um desacordo entre os organizadores do espetáculo e órgãos de comunicação social que àquele queiram aceder, qualquer dos interessados pode solicitar a intervenção da ERC, tendo natureza vinculativa a decisão que esta Entidade vier a produzir, suscetível de gerar responsabilidade criminal em caso de desobediência.

Reflexamente, constitui atribuição da ERC, nos termos da alínea a) do artigo 8.º dos seus Estatutos, assegurar o livre exercício do direito à informação e à liberdade de imprensa, o que lhe confere legitimidade para apreciar e intervir nesta matéria, independentemente do já referido mecanismo de arbitragem previsto no n.º 4 do artigo 10.º do Estatuto do Jornalista.

Todavia, entendeu o legislador não consagrar um regime sancionatório de natureza contraordenacional para punir as condutas que infrinjam as mencionadas disposições legais e limitem o direito a informar. Decorrendo dessa opção legislativa e, concomitantemente, da criminalização de tais condutas, por força do disposto no artigo 19.º do Estatuto do Jornalista⁸, na generalidade dos casos em que se concluiu pela existência de indícios da prática do crime de atentado à liberdade de informação, a ERC tem enviado a respetiva participação ao Ministério Público, porquanto, também por força do n.º 3 do artigo 67.º dos seus Estatutos, está obrigada a reportar às autoridades competentes potenciais ilícitos criminais de que tome notícia.

É de notar que muito raramente tem sido acionada a faculdade, já *supra* referida, de os organizadores do espetáculo e os órgãos de comunicação social, em caso de desacordo, poderem requerer a intervenção da ERC, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º dos Estatutos da ERC,

⁸ Reza o n.º 1 do artigo 19.º do Estatuto do Jornalista que «[q]uem, com o intuito de atentar contra a liberdade de informação, apreender ou danificar quaisquer materiais necessários ao exercício da atividade jornalística pelos possuidores dos títulos previstos na presente lei ou impedir a entrada ou permanência em locais públicos para fins de cobertura informativa nos termos do artigo 9.º e dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 10.º, é punido com prisão até 1 ano ou com multa até 120 dias».

embora tratando-se de um procedimento que reúne a virtualidade de prevenir o atropelo dos direitos em causa, com todas as vantagens daí decorrentes.

De referir ainda que, em alguns dos processos decididos pela ERC, a questão do exercício do direito de acesso se cruzou, e até confrontou, com outros direitos, como os direitos exclusivos para a transmissão de eventos desportivos e o direito a extratos informativos (artigos 32.º e 33.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido)⁹.

Noutras participações chegadas à ERC estavam também em causa questões que tinham a ver com o modo de cobertura de determinado evento, por exemplo, se uma conferência de imprensa poderia ser transmitida em direto ou se o direito de acesso se esgotava na possibilidade de o jornalista assistir à mesma¹⁰.

Entretanto, um outro aspeto desta temática preocupou o Conselho Regulador e prende-se com o sistema de credenciação dos próprios jornalistas. Referimo-nos, a título de exemplo, ao caso analisado na Deliberação 4/DJ/2011, de 24/08/2011, resultante de uma queixa do Diretor do *Diário de Notícias – Madeira* e da Empresa do Diário de Notícias, Lda. por alegada recusa da emissão de credencial para a realização da cobertura jornalística de jogo de futebol no Estádio dos Barreiros. Constatou-se então que, não tendo o colaborador do *Diário de Notícias – Madeira* título que o habilitasse legalmente a exercer a profissão de jornalista, com os correspondentes direitos e deveres, encontrava-se instituído um sistema paralelo de «habilitação profissional», através do CNID – Associação dos Jornalistas de Desporto, que emite cartões de «colaborador» a quem trabalhe num órgão de comunicação social como «especialista de desporto», obrigando-se este a cumprir «os regulamentos e protocolos que enquadram a atividade jornalística» (vd. Estatutos do CNID – Associação dos Jornalistas de Desporto).

Verificou o Conselho Regulador que este «sistema» ganha corpo através da celebração de protocolos com entidades ligadas à atividade desportiva, as quais reconhecem aos titulares do referido cartão de «colaborador» os direitos legalmente reconhecidos aos jornalistas devidamente habilitados. É o caso do Protocolo celebrado entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e o CNID – Associação dos Jornalistas de Desporto.

Na prática, perante as instituições que celebram protocolos com o CNID – Associação dos Jornalistas de Desporto, os jornalistas habilitados são colocados no mesmo plano dos ditos «colaboradores» daquela associação em termos de exercício do direito de acesso, levando à subalternização da carteira profissional de jornalista e dos seus titulares em face do cartão de identificação do CNID – Associação dos Jornalistas.

Já em 2014, ano a que se reporta o presente relatório, o Conselho Regulador aprovou apenas uma deliberação respeitante diretamente ao tema do exercício do direito de acesso a recintos desportivos, embora o tema constituísse objeto de outros processos, os quais, simplesmente, não tiveram tramitação que culminasse na aprovação de deliberação pelo Conselho Regulador. Efetivamente, em 21/05/2015, o Conselho Regulador aprovou a Deliberação 54/2014 (DJ), com natureza vinculativa, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Estatuto do Jornalista, a respeito de um diferendo entre o operador Rádio Onda Viva e o Varzim Sport Club em matéria de direito de acesso e regras relativas ao exercício da informação sobre acontecimentos desportivos.

Esta Deliberação, para além de insistir no que têm sido as linhas orientadoras da ERC em defesa do direito de acesso dos jornalistas, toca num ponto que não tem sido recorrente no passado e

⁹ vd. Deliberação 1/DJ/2010, de 17/02/2010.

¹⁰ vd. Deliberação 5/DJ/2010, de 4/11/2010.

que diz respeito ao acesso e permanência de um técnico, no caso o técnico da Rádio *Onda Viva*, portanto alguém que não é jornalista, na área reservada à comunicação social no recinto desportivo.

Assim, constata o Conselho Regulador que, não raras vezes, o exercício do direito de acesso por parte de jornalista ou profissional a este equiparado postula a colaboração complementar de terceiros, sem a qual a cobertura informativa de um dado evento resultaria inviabilizada ou fortemente restringida, sendo esse, aliás, e precisamente, o fundamento do regime instituído no n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Jornalista.

Consequentemente, postula-se na Deliberação em referência que, e ainda que não seja jornalista ou a este equiparado, um técnico de som constitui um elemento humano – e também técnico – essencial ao regular desempenho do segmento de atividade prosseguida pelo órgão de comunicação social. Impedimentos ao acesso e à permanência do elemento técnico no recinto desportivo acarretam – ou são suscetíveis de acarretar com elevada probabilidade – naturais reflexos prejudiciais à atividade do operador radiofónico, *in casu*, ao relato radiofónico dos jogos de futebol aí disputados. Aduz-se na Deliberação que se trata de um facto que decorre da própria natureza das coisas, não sendo desajustado considerá-lo como notório e, nessa medida, não carecido sequer de prova nem de alegação.

Conclui a Deliberação, em resumo, quanto a este particular aspecto, que, salvo prova em contrário, a presença e permanência de um técnico de som na equipa de reportagem de um operador radiofónico em determinado recinto desportivo, para efeitos do relato radiofónico dos jogos que aí sejam disputados, é essencial ao regular desempenho desse segmento de atividade prosseguida pelo órgão de comunicação social.

Sendo objetivo desta síntese construir uma breve sistematização das linhas de força da atuação da ERC em matéria de exercício do direito de acesso a recintos desportivos, passando-as agora em revista, afigura-se que fica demonstrada coerência e articulação na defesa destes direitos dos jornalistas, mas também do direito a ser informado, pilares fundamentais do regime democrático.

DIREITOS EXCLUSIVOS SOBRE EXTRATOS INFORMATIVOS

A verificação do cumprimento do regime jurídico aplicável à transmissão de extratos informativos, quando existam direitos exclusivos de transmissão, é uma das atribuições e competência cometidas à Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), nos termos do previsto nas alíneas a) e j) do artigo 8.º, e alínea c) do n.º 3, do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, aprovados em anexo à Lei n.º 53/2005.

De forma a proceder a uma sistematização sobre esta matéria, apresentam-se breves considerações, que refletem o entendimento atual desta entidade reguladora sobre a assunto suprarreferenciado.

O artigo 33.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido¹¹ (que transpõe para a ordem jurídica interna os ditames do artigo 15.º da Diretiva 2010/13/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho de 10 de Março de 2010) estabelece que quem detenha direitos exclusivos sobre eventos públicos/acontecimentos, não se possa opor à transmissão de «*breves extractos dos mesmos, de natureza informativa por parte de serviço de programas disponibilizado por qualquer operador de televisão, nacional ou não*».

O referido preceito legal visa dar cumprimento ao direito à informação - que se insere no âmbito dos direitos, liberdades e garantias, previsto na Constituição da República Portuguesa - C.R.P. (artigos 18.º n.º 1 e n.º 2 e 37.º n.º 1), conciliando-o e equilibrando-o com o direito fundamental à propriedade e iniciativa privada, também constitucionalmente consagrado.

Deste modo, a transmissão de extratos informativos sobre os quais incidam direitos exclusivos, sendo permitida, obedece, no entanto, aos limites expressamente previstos no n.º 4 do artigo 33.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, que dispõe:

«(...) Sem prejuízo de acordo para utilização diversa, os extractos a que se referem os n.ºs 1 e 3 devem:

a) Limitar-se à duração estritamente indispensável à percepção do conteúdo essencial dos acontecimentos em questão, tendo em conta a natureza dos eventos, desde que não exceda noventa segundos;

b) Ser difundidos exclusivamente em programas regulares de natureza informativa geral;

c) Ser difundidos nas 36 horas subsequentes à cessação do evento, salvo quando a sua posterior inclusão em relatos de outros acontecimentos de actualidade for justificada pelo fim de informação prosseguido;

d) Identificar a fonte das imagens caso sejam difundidas a partir do sinal emitido pelo titular do exclusivo».

Várias são as dificuldades interpretativas suscitadas por esta norma e que têm dado lugar a um nível elevado de conflitualidade que a ERC tem vindo a ser chamada a arbitrar, sobretudo entre operadores titulares de conteúdos desportivos sujeitos a direitos exclusivos e operadores não titulares de tais direitos, reclamantes apenas do direito à utilização de extratos informativos¹².

O âmbito de aplicação do preceito (que eventos abrange? Ocorridos em que território?), a extensão concreta do direito aos extratos (como avaliar a «*duração estritamente indispensável à percepção do conteúdo essencial dos acontecimentos*»? Que concretas imagens estão

¹¹ Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 82/2007, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril, e pela Lei n.º 40/2014, de 9 de julho.

¹² Na verdade, tem sido mais fácil a aproximação das posições dos operadores que, sendo reclamantes do direito ao uso de extratos informativos sobre certos eventos, são também titulares de direitos de transmissão exclusivos de outros eventos.

incluídas nos noventa segundos referidos no n.º 4, *alínea a)*, do artigo 33.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido? Na contagem desse tempo devem ou não incluir-se as repetições das mesmas imagens? O que deve entender-se por «programa regular de informação geral»? Como interpretar este conceito à luz do considerando 55 da Diretiva 2010/13/EU, quando nele se refere que o direito aos extratos informativos pode ser exercido «por qualquer canal, incluindo os canais temáticos desportivos»? Em que casos se deve considerar preenchido o requisito da parte final da *alínea c)* do n.º 4 do artigo 33.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, para efeitos de se considerar legítima a transmissão de imagens sujeitas a direitos exclusivos, após as 36 horas aí referidas? Quais os elementos mínimos que devem conter os extratos para se poder considerar cumprida a obrigação de identificação da fonte prevista na *alínea d)* do n.º 4 do artigo 33.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido?) e a natureza disponível ou indisponível das várias disposições relativas a esta matéria constituem alguns dos aspetos mais sensíveis e que mais dificuldades de interpretação levantam e que motivaram a ERC a aprovar a *Diretiva 1/2014, de 21 de maio*¹³, procurando através dela fixar, numa primeira aproximação, o seu entendimento sobre os critérios mínimos de determinação do sentido do regime do exercício do direito a extratos informativos, promovendo por essa via o aumento da segurança e da certeza jurídicas, indispensáveis à estabilidade do tráfego jurídico e à diminuição da conflitualidade vigente.

Neste contexto, e no que respeita aos eventos a enquadrar no âmbito da referida disposição legal (artigo 33.º), estes reconduzem-se aos «acontecimentos públicos autónomos, organizados ou produzidos em território português ou em território de outro Estado membro da União Europeia cujos direitos exclusivos de transmissão televisiva sejam física e legalmente suscetíveis de ser individualmente apropriados e cedidos», cabendo, a cada operador, decidir «de acordo com critérios editoriais da exclusiva responsabilidade do operador de televisão» quais os eventos que devem ser objeto de tratamento informativo (*Diretiva 1/2014, de 21 de maio, da ERC, cit., ponto 1.1.*), alertando ainda a ERC, nas deliberações proferidas nesta matéria, sobre a «impossibilidade de o regulador tecer juízos de adequação quanto às opções editoriais dos operadores» (*Deliberação 36/2014 (OUT-TV), de 2 de abril, da ERC, ponto 8.2.*). Sobre este ponto, salienta-se que a interpretação deste preceito legal deverá ter em conta o disposto no artigo 15.º da Diretiva «Serviços de Comunicação Social Audiovisual»¹⁴ [cuja transposição foi efetuada, como se disse já, por via da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido], que faz uso da expressão «acontecimentos de grande interesse para o público» para caracterizar os eventos, transmitidos com carácter de exclusividade, em que pode ter lugar o direito à transmissão de extratos informativos. Uma vez mais se refere que a determinação da relevância de cada evento, ou seja, a sua classificação enquanto evento de grande interesse para o público, constitui ainda uma decisão de natureza editorial, «[s]implesmente, salvo casos de abuso de direito manifesto, a determinação concreta do que seja um «acontecimento de grande interesse para o público» é matéria que integra a liberdade editorial de cada órgão de comunicação social e que a ERC não pode nem deve condicionar» (*Deliberação 38/2014 (OUT-TV) ponto 6.7. b)*).

A ERC considera que o regime legal previsto no referido artigo 33.º pode ainda ter aplicação, com as devidas adaptações, a eventos ocorridos fora do território da União Europeia, «não existindo razões para, do ponto de vista constitucional, restringir o direito a extratos informativos». Tal entendimento resulta da interpretação do disposto no n.º 3 do artigo 33.º, em conformidade com o disposto no já referido artigo 15.º da Diretiva 2010/13/EU, que consagra, como critério a ter em conta, para a existência do direito a extratos informativos de eventos sobre os quais recaiam

¹³ Diretiva 1/2014, em 21 de maio do mesmo ano, sobre o exercício do direito a extratos informativos e a utilização de imagens sujeitas a direitos exclusivos de transmissão televisiva.

¹⁴ Diretiva 2010/13/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de Março de 2010, relativa à coordenação de certas disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros respeitantes à oferta de serviços de comunicação social audiovisual (Diretiva «Serviços de Comunicação Social Audiovisual»).

direitos exclusivos, a subordinação do operador (detentor de direitos exclusivos) à jurisdição de um Estado-membro da União Europeia, entendimento que se encontra expresso nas Deliberações 57/2014 (OUT-TV) e 58/2014 (OUT-TV), de 7 de maio de 2014, ambas da ERC, e na Diretiva 1/2014, de 21 de maio, ponto 1.5, já acima referenciada.

«6.8 Claramente, as razões que no espírito do legislador, com um mínimo de expressão no texto da lei, justificam as soluções encontradas para os acontecimentos em território da EU valem para os acontecimentos fora desse território. Deste modo, a restrição aparentemente contida na letra do artigo 33.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido parece ser fruto da mera expressão menos feliz que o legislador nacional encontrou para traduzir o seu pensamento, transformando (como se salientou logo no início) em critério territorial aquilo que no seu espírito e na Diretiva original era tão-só um critério de sujeição do operador televisivo à jurisdição de um Estado-membro da EU.

6.9 Assim, a unidade e coerência do sistema jurídico parecem postular – por força do artigo 9.º do Código Civil e por simples interpretação extensiva do artigo 33.º da Lei da Televisão – a aplicabilidade do regime deste último preceito legal aos eventos ocorridos em território subtraído à jurisdição de um Estado-membro da UE, mas cujos direitos exclusivos de transmissão são detidos por operador sujeito a essa jurisdição.

6.10 Neste contexto, qualquer acordo que vise a regulação do exercício do direito de informar entre órgãos de comunicação social, designadamente, a regulação do direito de acesso a extratos informativos, só é válido na medida em que se conformar e deixar intangível o núcleo essencial daquele direito fundamental, isto é, na medida (de alguma forma, redundante) em que tal acordo se limite a reiterar os efeitos que já decorrem da lei.

6.11.(...) tem forçosamente de concluir-se que todos os operadores, mesmo aqueles que não são parte no presente procedimento, são titulares de um direito originário aos extratos informativos do Campeonato do Mundo de Futebol FIFA 2014 [disputado no Brasil], nos mesmos termos em que esse direito valeria, caso a mencionada competição decorresse em território de um Estado-membro da União Europeia, em conformidade com o disposto.» (Deliberação 57/2014 (OUT-TV), de 7 de maio, da ERC.

O objeto de cada um destes eventos/acontecimentos, sobre o qual incidem direitos exclusivos, caracteriza-se pelo *«conjunto de factos que habitualmente é oferecido como contrapartida do pagamento efetuado pelos espectadores ao vivo ou pelo adquirente dos direitos exclusivos (...) com expressa exclusão de incidentes excecionais» (Diretiva 1/2014, de 21 de maio, ponto 1.3.).*

Cada etapa/sessão desses eventos/acontecimentos deve ser tratada como um evento independente.

A transmissão desses extratos informativos distingue-se *«da difusão de informação relativa a eventos objeto de direitos exclusivos através de outros conteúdos multimédia com recurso a som e imagem, designadamente, fotos, galerias de fotos, infografias, gráficos, relatos ou reportagens áudio» (Diretiva 1/2014, de 21 de maio, ponto 1.4.),* que é sempre permitida.

No que respeita aos limites estabelecidos no n.º 4 do artigo 33.º, para a transmissão de extratos televisivos protegidos por direitos exclusivos, importa ter em atenção o seguinte:

- O artigo 33.º, n.º 4, alínea a), estabelece que o tempo de transmissão dos mesmos se deve cingir ao estritamente necessário para a apreensão do seu conteúdo essencial, constituindo uma decisão de natureza editorial - a cargo de cada operador - a determinação do tempo necessário para assegurar esse efeito, com o limite máximo de 90 segundos; este limite respeita *«[...] às imagens em bruto cedidas pelo titular dos direitos exclusivos ou registadas a partir das imagens por aquele emitidas ou colhidas pelo próprio operador*

secundário (...)» [Diretiva 1/2014, de 21 de maio, ponto 3.2.], não sendo permitida a repetição de imagens, dentro do mesmo programa.

- Inserção dos extratos em programas de informação geral - O artigo 33.º, n.º 4, alínea b), prevê que este tipo de transmissão só possa ocorrer no âmbito de **programas de informação geral**, devendo incluir-se neste conceito «*o programa ou o bloco autónomo de programação que, independentemente da respetiva temática e dos critérios editoriais utilizados, visa a difusão da atualidade noticiosa corrente*»; esclarecendo-se ainda que «*os blocos informativos autónomos ou autonomizáveis, integrados em programas matinais nos serviços generalistas ou temáticos informativos*» devem ser tratados como «*programas autónomos e individuais*», desde que separados por período de tempo não inferior a sessenta (60) minutos, e que a «*eventual repetição de peças noticiosas não se restrinja aos extratos informativos relativos a acontecimentos sujeitos a direitos exclusivos*» [Diretiva 1/2014, de 21 de maio, ponto 2.2.).

O reconhecimento da natureza «informativa geral» tem suscitado algumas dúvidas aos operadores televisivos, entendendo atualmente a ERC, conforme resulta da Diretiva 1/2014, de 21 de maio, com referência ao considerando 55 da referida Diretiva 2010/13/EU, que tal natureza «*não fica excluída pelo facto de a programação ser de carácter temático, nomeadamente, desportiva (...)* bastando que este se insira em programas noticiosos sobre atualidade corrente (*designadamente desportiva (...)*)» [Diretiva 1/2014, de 21 de maio, ponto 2.3.).

Neste mesmo sentido, veja-se a Declaração de Voto anexa à Deliberação 36/2014 (OUT-TV), de 2 de abril de 2014, na qual se refere: «*6. Mesmo no plano do Direito da União Europeia, existem fundamentos fortes no sentido da delimitação do preciso sentido deste conceito, excluindo apenas do seu âmbito os programas de entretenimento e de diversão: a. No ponto 62 do Acórdão do Tribunal de Justiça, de 22 de Janeiro de 2013, pode ler-se que à luz do artigo 15.º da Directiva, número 5, “ é excluída a utilização dos extractos do sinal em programas de diversão (...) b. No considerando 55 da mesma Directiva pode ler-se que “esses curtos extractos poderão ser usados para emissões à escala da EU quer por qualquer canal, incluindo os canais temáticos desportivos”*».

Nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 4, alínea c), estes extratos informativos só podem ser transmitidos após o termo do evento em causa, prevendo-se um limite para a sua utilização, fixado em 36 horas, apenas podendo ser difundidos, após esse período de tempo, no caso de tal inclusão se justificar «*pelo fim de informação prosseguido*». Tal avaliação traduz-se, uma vez mais, numa decisão adotada no âmbito da liberdade editorial de cada operador, o que pode suscitar algumas dificuldades na sua aplicação.

«*Para tanto, é necessário um facto superveniente que reponha na agenda noticiosa as imagens passadas, fazendo-as ganhar, não mera relevância histórica, mas relevância noticiosa efetiva e atual. É o caso, por exemplo, da reposição das imagens relativas à primeira mão de determinada eliminatória, aquando da realização da segunda mão, oito ou quinze dias depois.*» [Deliberação 38/2014].

O artigo 33.º, n.º 4, alínea d) estabelece a obrigatoriedade de indicação da fonte das imagens objeto de direitos exclusivos.

Resulta do n.º 5 do artigo 33.º, a possibilidade da extensão deste tipo de transmissões a outras plataformas, «*quando integrados em programas previamente difundidos pelo mesmo operador, não podendo nunca ser disponibilizados através de acesso isolado ou especificamente criados para o efeito*». [Diretiva 1/2014, de 21 de maio, ponto 6.1].

Nenhum operador poderá reclamar para si o exercício do direito a utilizar estes extratos informativos «em condições mais favoráveis do que aquelas que habitualmente exige» (princípio da reciprocidade) (Diretiva 1/2014, de 21 de maio, ponto 7).

Quanto à concreta conflitualidade já repetidamente mencionada, no ano de 2014, a (ERC) apreciou várias queixas que incidiram sobre direitos relativos a extratos informativos - previstos na referida disposição legal - tendo proferido, no âmbito das mesmas, as Deliberações 36/2014 (OUT-TV), 37/2014 (OUT-TV), 38/2014 (OUT-TV) e 39/2014 (OUT-TV), em 2 de abril de 2014, e ainda as Deliberações 57/2014 (OUT-TV) e 58/2014 (OUT-TV), em 7 de maio de 2014.

Em resultado dessa apreciação, a ERC instaurou quatro processos de contraordenação (nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 93.º da Lei da Televisão).

Em súmula, as queixas analisadas respeitavam à alegada violação de direitos exclusivos que incidiam sobre extratos informativos de eventos desportivos, relativos aos eventos *Liga Portuguesa de Futebol* e *Taça de Portugal*; e *Campeonato do Mundo de Futebol FIFA 2014*, conforme se expõe em seguida.

As Deliberações 36/2014 (OUT-TV), 37/2014 (OUT-TV), 38/2014 (OUT-TV) e 39/2014 (OUT-TV), de 2 de abril, resultaram de queixas apresentadas pela Sport TV Portugal, S.A. - titular de direitos exclusivos sobre os referidos eventos - contra a Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (RTP); Vicra Comunicações, Lda.; SIC-Sociedade Independente de Comunicação, S.A. e TVI-Televisão Independente, S.A., respetivamente, junto da ERC, alegando o incumprimento dos limites previstos no n.º 4 do artigo 33.º da Lei da Televisão.

Por sua vez, as Deliberações 57/2014 (OUT-TV) e 58/2014 (OUT-TV), de 7 de maio, foram proferidas na sequência das exposições apresentadas contra a Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (RTP), detentora de direitos atribuídos pela FIFA, sobre o evento *Campeonato do Mundo de Futebol FIFA 2014*. Estas exposições foram apresentadas por operadores que pretendiam transmitir extratos informativos relativos a esse evento, ao abrigo do regime previsto no artigo 33.º n.º 3 da Lei da Televisão (Vicra Comunicações, Lda.; SIC-Sociedade Independente de Comunicação, S.A. e TVI-Televisão Independente, S.A.).

➤ **Deliberação 36/2014 (OUT-TV), 2 de abril de 2014¹⁵:** o Conselho Regulador da ERC concluiu pela violação do disposto nas alíneas: a) do n.º 4 do artigo 33.º, por ter sido ultrapassado o limite de noventa segundos, para a duração dos extratos informativos; b) do n.º 4 do artigo 33.º, por transmissão em programas de natureza diversa dos programas regulares de natureza informativa geral; d) do n.º 4 do artigo 33.º, por falta de identificação adequada da fonte; e em consequência, foi determinada a instauração de processo contraordenacional contra a Rádio e Televisão de Portugal, S.A., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º, no n.º 1 do artigo 78.º, e n.º 2 do artigo 93.º, todos da Lei da Televisão.

➤ **Deliberação 37/2014 (OUT-TV), 2 de abril de 2014¹⁶:** O Conselho Regulador da ERC concluiu pela violação do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º, por transmissão em programas de natureza diversa dos programas regulares de natureza informativa geral, determinando-se, em consequência, a instauração de processo contraordenacional contra a Vicra Comunicações, Lda., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º, no n.º 1 do artigo 78.º, e n.º 2 do artigo 93.º, todos da Lei da Televisão.

¹⁵ O Conselho Regulador deliberou considerar procedente a queixa, registando-se um voto contra, com declaração de voto.

¹⁶ O Conselho Regulador deliberou considerar procedente a queixa, registando-se um voto contra, com declaração de voto.

- **Deliberação 38/2014 (OUT-TV), 2 de abril de 2014**¹⁷: O Conselho Regulador da ERC concluiu pela violação do disposto nas alíneas: c) do n.º 4 do artigo 33.º, ao transmitir extratos após o período de 36 horas; e d) do n.º 4 do artigo 33.º, não identificando adequadamente a fonte das imagens; instaurando-se o conseqüente processo contraordenacional contra a SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º, no n.º 1 do artigo 78.º, e n.º 2 do artigo 93.º, todos da Lei da Televisão.
- **Deliberação 39/2014 (OUT-TV), 2 de abril de 2014**¹⁸: O Conselho Regulador da ERC concluiu pela violação do disposto nas alíneas a) do n.º 4 do artigo 33.º, por ter sido ultrapassado o limite de noventa segundos, para a duração dos extratos informativos; c) do n.º 4 do artigo 33.º, ao transmitir extratos após o período de 36 horas; e d) do n.º 4 do artigo 33.º, não identificando adequadamente a fonte das imagens, deliberando-se pela abertura de processo contraordenacional contra a TVI – Televisão Independente, S.A., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º, no n.º 1 do artigo 78.º, e n.º 2 do artigo 93.º, todos da Lei da Televisão.
- **Deliberações 57/2014 (OUT-TV) e 58/2014 (OUT-TV), de 7 de maio de 2014** - o Conselho Regulador da ERC nestas duas deliberações, concluiu pelo reconhecimento do direito à utilização de extratos informativos «*relativos às imagens dos jogos do Campeonato do Mundo de Futebol FIFA 2014, de cujos direitos exclusivos é titular a RTP, em termos idênticos aos previstos no artigo 33.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, mesmo nos casos em que os mencionados direitos exclusivos tenham, porventura, sido subconcessionados ou cedidos contratualmente a terceiros*».

¹⁷ O Conselho Regulador deliberou considerar procedente a queixa, registando-se um voto contra, com declaração de voto.

¹⁸ O Conselho Regulador deliberou considerar procedente a queixa, registando-se um voto contra, com declaração de voto.

ENQUADRAMENTO REGULATÓRIO DOS NOVOS *MEDIA*

Num tempo em que a paisagem mediática não se compatibiliza com classificações e/ou enquadramentos convencionais e estáticos, justifica-se um olhar crítico que procure dar a adequada resposta à dinâmica e aos problemas colocados pelo digital.

Com efeito, constata-se hoje a existência de diferentes serviços de comunicação social com formatos e padrões comportamentais diferenciados. Se no passado o universo de órgãos de comunicação social poderia ser repartido entre as categorias de imprensa, rádio e televisão; hoje existem formatos híbridos: a mesma entidade disponibiliza conteúdos de texto, audiovisuais, edição *streaming*, entre outros formatos. Identificar, qualificar e regular os *media* é, mais do que nunca, uma atividade que exige atenção, conhecimento e sentido crítico/diferenciador.

A evolução tecnológica permite a prestação de serviços de comunicação em diferentes suportes. Alguns agentes podem mesmo atuar em multiplataformas ou com independência destas. A regulação quer-se neutra. Importado da regulação dos serviços de comunicações, diz-se com propriedade que a regulação observa um princípio de neutralidade do suporte. As mutações verificadas nos novos serviços digitais não permitem, contudo, conclusões tão lineares. Os novos *media* estão no mercado, são uma realidade, concorrem com os tradicionais, disputam audiências, disponibilizam conteúdos. Os baixos custos de implementação de serviços no digital e a velocidade da rede não se compaginam com processos pensados para estruturas formais e de evolução estruturada. Nestas últimas matérias fará sentido diferenciar, mas outros aspetos haverá a ponderar de modo a impedir uma situação de discriminação positiva injustificada; por exemplo, não fará sentido refletir também no mercado digital sobre a diversidade cultural, a promoção de obras europeias, o cumprimento das regras ético-legais estritas do jornalismo noticioso, etc.? Questiona-se ainda se os novos *media* conseguirão subsistir em ambiente digital, com estruturas algumas vezes mais reduzidas, e cuja suscetibilidade de resistir a conjeturas de mercado e ao domínio dos agregadores é duvidosa. Enquanto garante da liberdade de expressão e do pluralismo de ideias, qual o papel do regulador neste campo?

A ausência de regulação pode propiciar o risco de desaparecimento de determinados projetos emergentes. Risco favorecido ainda pelo facto de, no ambiente digital, determinados *players* poderem alcançar um poder de mercado que os constitua como obstáculo à entrada de novos serviços. O regulador deverá estar atento, sendo certo que o excesso de regulação também não é desejável. Porém, a sua ausência pode contribuir para prejudicar o exercício da liberdade de expressão e de acesso à informação por parte dos novos agentes, lesando ainda o interesse do público que necessita de ferramentas que lhe permitam aferir, por um lado, os termos pelos quais se deve reger a sua interação com estes novos *media* e, por outro lado, ajuizar da credibilidade da informação.

A comunicação social, além de um poder de escrutínio, afirmou-se como um poder de aproximação entre o cidadão comum e as instâncias políticas e como plataforma de representação da diversidade e pluralismo sociais. A mudança dos padrões comportamentais, propiciada em parte pelas redes sociais, representa uma maior participação democrática no espaço público. Os cidadãos interagem com os *media* não apenas enquanto destinatários da informação. As peças disponíveis na internet são comentadas pelos leitores, muitas vezes conteúdos fornecidos por estes são utilizados na construção da própria notícia. Tudo isto implica uma forte aposta na literacia mediática dos públicos, ao mesmo tempo que se requer dos profissionais da comunicação que saibam interagir com os comportamentos ativos do público [nunca esquecendo a sua função enquanto “certificadores” da veracidade da informação].

A ERC pretende contribuir para o aumento da literacia mediática e da participação ativa dos cidadãos no espaço comunicacional, promovendo um maior pluralismo e debate de ideias. Todavia, hoje temos conteúdos materialmente dignos de um qualificativo de “comunicação social” presentes em blogues, em canais do *youtube*, em aplicações móveis. Temos “web tvs” sem emissão linear contínua, temos produtos híbridos que conjugam características de outros meios. Hoje a produção audiovisual não conhece fronteiras ou formatos. Na perspetiva dos utilizadores não é claro se o conteúdo que estão a receber é televisão ou VOD, híbrido, fornecido por cabo, satélite ou IP.

Muitas vezes, da perspetiva do utilizador (do destinatário da comunicação) não é sequer claro se o serviço com o qual interage consubstancia ou não um verdadeiro órgão de comunicação social. Esta questão é de crucial importância. Existem na internet blogues, fóruns, espaços de trocas de opinião com centenas de seguidores que não pretendem, nem devem ser tratados como um órgão de comunicação social. São páginas para expressão da opinião dos seus autores ou gestores. Trata-se de opinião e não de informação. O que ali é dito, por não ter sido verificado, pode mesmo não corresponder à verdade. O público tem de conseguir distinguir estes agentes de atores que produzam conteúdos de *media* (sobretudo dos *media* informativos) para, assim, aferir da credibilidade da informação e do conhecimento transmitido.

A ERC é um regulador com consagração constitucional. Importa lembrar que existem em Portugal mais de uma dezena de entidades reguladoras e apenas duas têm consagração na nossa Constituição: o Banco de Portugal (instituição que supervisiona as entidades bancárias) e a ERC, o que sublinha a importância da regulação enquanto garante da liberdade de imprensa e do direito dos cidadãos à informação. As funções destas Entidade distinguem-na de um regulador sectorial clássico. A geometria da sua regulação é mais complexa, não se confina a operadores e público, envolvendo, entre outros aspetos, o tratamento de informação pelas fontes oficiais, a garantia do direito de acesso a essa informação, a proteção dos visados por conteúdos de comunicação, o pluralismo (nas suas vertentes social, político e ideológico). O Regulador dos *media* é, pois, um Regulador voltado para a defesa de direitos fundamentais. Assim, e também à semelhança do que tem acontecido na Europa no âmbito de tarefas desenvolvidas por reguladores análogos, a ERC decidiu avançar na preparação de dois documentos vocacionados para o tratamento das questões regulatórias referentes aos novos *media* em ambiente digital.

O primeiro trabalho desenvolvido pela ERC em 2014 culminou com a provação da Diretiva 2/2014, de 29 de outubro.¹⁹ Neste documento, a ERC apresenta um conjunto de boas práticas a adotar no tratamento de UGC no contexto de produção jornalística, que almeja contribuir para um uso responsável dos conteúdos produzidos pelos utilizadores. Em conformidade, a ERC definiu o conteúdo gerado pelo utilizador (designado pela sigla inglesa UGC), como «conteúdos produzidos por pessoas externas aos *media*». Advoga-se nos considerandos introdutórios da diretiva que «esta nova realidade deve ser vista como uma oportunidade a ser explorada. Muitos desses conteúdos gerados por utilizadores são de grande relevância informativa. Porém, ao serem produzidos por indivíduos externos ao órgão de comunicação social, tais conteúdos não foram, *ab initio*, concebidos de acordo com regras e códigos de conduta inerentes ao exercício do jornalismo.» Por essa razão, frisou-se que «cabe aos jornalistas exercer a sua atividade dentro do quadro ético, deontológico e legal que modela a profissão e que este não pode ser negligenciado na utilização desses conteúdos para fins informativos». Foi ainda sublinhado que o principal valor de uma informação veiculada por um órgão de comunicação social é a sua credibilidade, a garantia de que se trata de matéria verificada e validada, sendo por isso vital

¹⁹ Disponível em:

<http://www.erc.pt/download/YToyOntz0jg6lmZpY2hlaXJvltz0jM50iJtZWRpYS9kZWNPc29lcy9vYmplY3RvX29mZmxpbmUvMjQ04MC5wZGY03M6NjoidG10dWxvltz0jE00iJkaXJldGI2YS0yMjY0YmJAxNCi7f0==/diretiva-22014>

para a atividade dos órgãos de comunicação social, e para o compromisso que têm com as respetivas audiências, que esse valor, o da credibilidade, não seja afetado.

Para efeitos de sistematização, classificaram-se os conteúdos em quatro categorias distintas, a saber: a) UGC criado por um utilizador mas que um profissional editou e/ou incorporou num espaço informativo (p. ex. um utilizador faz um vídeo, envia para um serviço de programas e é difundido ou o editor usa algumas imagens numa peça); b) UGC com conteúdo autónomo, mas sujeito a edição por um órgão de comunicação social - caso dos comentários num *site*; c) UGC produzido por um profissional dos *media* em colaboração com especialistas – caso de textos de componente científico/técnica que são editados de modo complementar aos conteúdos informativos; d) UGC fora do controlo editorial - Caso das redes sociais, fóruns, blogues, etc. (o que não impede que os *media* possam, mais tarde, utilizar; nesse caso, remete-se para o ponto a) da tipologia). Este último tipo de UGC não foi abordado no documento porque não se encontra submetido a tratamento editorial.

Cada um dos tipos de UGC acima identificados (com exceção do último que, como se disse, não se encontra submetido a tratamento editorial) foi objeto de um tratamento particular.

No que respeita às categorias enunciadas nos pontos a) e c) do parágrafo precedente procurou-se essencialmente estimular o uso de práticas que permitem confirmar a veracidade do conteúdo (p. ex., validar o conteúdo e identificar o autor são condições essenciais e cumulativas para a decisão de publicar o UGC; perceber a evolução do conteúdo: quando surgiu e os caminhos percorridos; avaliar se o conteúdo é original ou uma reprodução (parcial ou na íntegra) de um trabalho efetuado por outra pessoa ou entidade; recorrer a ferramentas tecnológicas e especialistas para ajudar à verificação do conteúdo; catalogar o conteúdo nos arquivos como UGC, com referência ao contexto em que foi obtido, para evitar erros quando da sua eventual reutilização), bem como a preocupação com a contextualização do conteúdo, divulgação desse conteúdo (relação de transparência com a audiência deve prevalecer, com referência clara ao público de que se trata de UGC); identificar de forma clara e contextualizada o autor do UGC. Quando não é possível a identificação, esse facto deve ser explicado ao público e, por último, procurou-se sensibilizar os profissionais para a dinâmica própria das redes sociais. Sobre este aspeto, sublinhou-se que «embora as redes sociais não sejam consideradas órgãos de comunicação social, esta linha de separação editorial não é perceptível para muitas pessoas, sobretudo quando se trata de páginas ou contas pertencentes a órgãos de comunicação social nessas redes sociais. Neste sentido, torna-se necessário adotar um conjunto de procedimentos que tenham em conta essa identificação com a atividade dos órgãos de comunicação social aplicáveis ao processo de recolha de informação e à partilha de conteúdos nas redes sociais, nomeadamente, quando o profissional dos *media* usa a “conta” oficial do órgão onde trabalha.»

No caso particular dos comentários *online* (categoria b) acima identificada), o Regulador entendeu que devem ser os órgãos de comunicação social eletrónicos a determinar as regras de funcionamento e participação dos seus utilizadores. Estas regras devem ter em conta dois grandes objetivos: a liberdade de expressão e o respeito pela privacidade, o bom nome dos cidadãos e a rejeição do incitamento ao ódio, violência e discriminação étnica, racial e sexual. Preferencialmente, a observância destas regras deve ser feita através de recursos humanos e não (exclusivamente) por processos automáticos. E, elemento de extraordinária importância, sublinhou-se o entendimento em como a responsabilidade pelos comentários é também do órgão de comunicação social. Neste campo recomendou-se, entre outros, aos órgãos de comunicação social: «obrigação da existência de regras de utilização, com disponibilização em permanência de ligação a esta informação, ou *link* para página onde estão detalhadas as regras; limitação dos critérios de moderação exclusivamente às regras de utilização. Em caso de dúvida, a última palavra deve ser do responsável editorial; as regras de utilização devem ser claras e precaver a ambiguidade, de modo a evitar a perceção (ou até a justificação) de um livre arbítrio

do moderador e consequente violação do direito à liberdade de expressão. Validação por *e-mail* (ou outra fonte com igual fiabilidade) da identificação eletrónica do utilizador. Caso se admita a participação de comentadores não validados, os comentários devem ser sujeitos a pré-moderação. Aconselhou-se ainda o recurso a sistemas de moderação reativa através de “alerta” por parte de utilizadores sobre comentários que violam regras de utilização (mas evitar que seja determinante ou o único critério).

O segundo trabalho levado a cabo pela ERC nesta matéria encontra-se ainda em curso. Trata-se de um estudo aprofundado, onde a primeira preocupação – patente no documento já levado a discussão pública – consistiu em efetuar um levantamento dos novos desafios de regulação. Em paralelo, procuraram-se caminhos que possam dar a adequada resposta regulatória no interesse da livre difusão de informação e da proteção dos cidadãos. Estes, entendidos quer enquanto consumidores de conteúdos num espaço fluido como é a Internet, quer enquanto atores de um novo espaço público mediático, onde, muito graças ao quadro tecnológico atual, podem atuar como autores/produtores, conscientes ou involuntários, de conteúdos. A discussão alargou-se ainda aos novos atores que produzem esses conteúdos e que já não são enquadráveis nas definições clássicas sob a perspetiva dos seus direitos e deveres num contexto em que se advogue o reconhecimento como *media* das entidades em que atuam. Em causa poderão estar direitos tais como o direito de acesso à informação, o sigilo profissional, etc. e deveres como a observância da ética profissional e das exigências legais aplicáveis à atividade da comunicação social. Tomando estas questões como orientadoras da reflexão e incorporando as orientações do Conselho da Europa [Recomendação (2011)7] sobre a criação de um quadro regulamentar diferenciado que se adapte a esta nova realidade fluida e multidimensional, pretendeu-se: 1) redefinir o conceito de órgão de comunicação social, no sentido de estabelecer quais os conteúdos que estarão sujeitos a regulação; 2) definir diferentes níveis de regulação, consoante a natureza de cada órgão de comunicação social; 3) discutir em que medida o quadro legal existente permite o apropriado enquadramento destes novos *media* e identificar pontos carecidos de alteração legislativa.

Com base no estudo efetuado em 2014, a ERC concluiu preliminarmente que devem ter-se como critérios relevantes para a qualificação de um órgão de comunicação social: a produção, agregação ou difusão de conteúdo de *media*, a existência de controlo editorial (prévio), a intenção de atuar como *media* (revelada através da existência, por exemplo, de métodos de trabalho típicos dos *media*), o alcance e disseminação, o respeito pelos padrões profissionais, a apresentação como um serviço e estar sob jurisdição portuguesa.

À luz dos critérios supra, pode sustentar-se que órgãos de comunicação social ou *media* em sentido amplo são entidades que prosseguem uma atividade de comunicação social apresentando-se como um serviço, evidenciam respeito pelas normas da profissão, têm uma vocação expansiva e disponibilizam conteúdos submetidos a tratamento editorial e organizados como um todo coerente. Dentro destes, destacam-se os órgãos de comunicação social de cariz noticioso que devem submeter-se a regras mais estritas, porque o rigor que se quer na prestação de informação e o interesse público assim o exigem.

Esta diferenciação deixa antever a necessidade de adoção de níveis de regulação diferenciados. Assim, a atuação regulatória num panorama composto por órgãos de comunicação social com configurações muito díspares e diversas funções mediáticas deve assentar em níveis diferenciados: regulação *light*, regulação gradativa e regulação clássica ou tradicional. A regulação *light* está reservada para serviços com conteúdos não noticiosos, não lineares e em plataforma aberta, os demais *media* devem estar sujeitos a uma regulação gradativa ou clássica. A regulação gradativa estará reservada para conteúdos não noticiosos em plataforma fechada, meio não concorrencial ou serviço linear.

A regulação clássica ou tradicional consiste na extensão da regulação tipicamente incidente sobre os *media* tradicionais a alguns dos novos *media*. Ou seja, submissão às normas legais aplicáveis à comunicação social e às disposições impostas pelo regulador no âmbito de processos de supervisão e monitorização mais intensos e aceitação da sua atuação na resolução de litígios com particulares ou defesa dos direitos de jornalistas (conforme prerrogativas previstas nos estatutos da ERC). Neste campo mantém-se a submissão a uma atuação pedagógica, modeladora e sancionatória do regulador; bem como sujeição a processos mais burocráticos de registo e prestação de elementos necessário à apreciação da não concentração e transparência da propriedade, conforme a natureza do meio em questão.

A regulação *light* não isenta os *media* que por ela estejam abrangidos do cumprimento das normas legais aplicáveis à comunicação social. Ao exercerem uma atividade de *media*, os agentes que assim queriam posicionar-se têm de respeitar direitos de terceiros e as demais normas legais que lhes sejam aplicáveis (parte das normas legais aplicáveis à atividade de comunicação social decorrentes do estatuto do jornalista não serão aplicáveis aos novos *media* de carácter não informativo, com efeito os órgãos de comunicação social de divulgação de conteúdos doutrinários, pedagógicos ou de entretenimento não estarão obrigados aos deveres jornalísticos de rigor informativo, contraditório e demais estatuições destinadas a assegurar a precisão da informação noticiosa). A regulação *light* deve revelar-se também na criação de processos mais expeditos no que respeita à operacionalização do registo de meios e elementos a constar desse registo. Considera-se igualmente que também o regime de taxas de regulação e supervisão deverá ser diferenciado e mais aligeirado no que concerne a prestadores sobre os quais recaia uma regulação *light* em homenagem ao princípio da proporcionalidade. Por último, através de uma regulação de modelo *light* evitar-se-á que as imposições regulatórias se transformem numa barreira à entrada de novos *players*. Neste modelo regulatório, dar-se-á preferência a uma abordagem pedagógica em detrimento da vertente impositiva ou sancionatória.

Assim, a regulação *light* será mais acessível, pedagógica, passando pela sensibilização destes novos *media* a subscreverem uma carta de princípios (um “estatuto editorial”) a observar pelos próprios de forma voluntária. Sem prejuízo de uma intervenção mais contundente em casos graves de violação de direitos fundamentais e proteção de públicos especialmente vulneráveis.

Admite-se que em alguns casos, dadas as características de hibridização de alguns *media*, se possa ter por mais adequada uma regulação gradativa que combine elementos das da regulação clássica e da regulação *light*.

Por outro lado, compete ao regulador proteger a liberdade de expressão, garantir a efetiva expressão e o confronto de diversas correntes de opinião, com respeito pelo princípio do pluralismo e pela linha editorial de cada órgão de comunicação social, assegurar o livre exercício do direito à informação e à liberdade de imprensa e zelar pela independência das entidades que prosseguem atividades de comunicação social perante os poderes político e económico [cf. artigo 8º dos Estatutos da ERC]. Em conformidade, deve também ser preocupação do Regulador tutelar os direitos destes novos atores, a saber: acesso a fontes de informação, ao sigilo profissional, acesso a espaços condicionados, proteção da sua liberdade de expressão perante eventuais tentativas de condicionamento. Também o Conselho da Europa expressa preocupação com a proteção dos novos *media*. Nesta matéria existe espaço para uma intervenção regulatória, devendo o regulador estar atento a poderes de influência no espaço mediático e opor-se a qualquer forma de restrição da liberdade de informação e da liberdade de expressão de que gozam também estes novos agentes.

No estudo em curso equaciona-se ainda, a par com a oportunidade de estes novos *media* estarem registados junto da ERC, a criação de um selo distintivo que possa ajudar o público a identificar os prestadores que atuam na qualidade de órgãos de comunicação social.

Este trabalho contou, em sede de consulta pública, com a pronúncia de várias entidades ligadas ao sector (Autoridade da Concorrência, MEO, ICAP, Professor Pedro Jerónimo, Plataforma de Meios Privados, APR, ARIC, Som à Letra, API, Comissão da Carteira e- Sindicato dos Jornalistas. O tratamento dos contributos encontra-se ainda em curso, avizinhandando-se para o ano de 2015 a apresentação do documento definitivo, bem como a implementação das propostas nele contidas.

PARECERES LEGISLATIVOS

A Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC) dispõe de competência consultiva relativamente a todas as iniciativas legislativas suscetíveis de integrarem a sua esfera de intervenção. Estabelece o artigo 25.º dos Estatutos da ERC²⁰ que o regulador deve pronunciar-se «sobre todas as iniciativas legislativas relativas à sua esfera de atribuições, que lhe são obrigatoriamente submetidas pela Assembleia da República ou pelo Governo, e pode, por sua iniciativa, sugerir ou propor medidas de natureza política ou legislativas nas matérias atinentes às suas atribuições».

Neste domínio, a Entidade Reguladora tem também de «emitir parecer prévio e não vinculativo sobre os contratos de concessão de serviço público de rádio e de televisão, bem como sobre as respetivas alterações», nos termos do artigo 24.º, n.º 3, alínea m), dos Estatutos da ERC.

À ERC cabe ainda, ao abrigo das leis sectoriais, emitir parecer sobre determinados assuntos relativamente aos quais o Governo é obrigado a pronunciar-se, devendo, para o efeito, promover a audição prévia da ERC, nomeadamente quanto ao despacho relativo à lista de acontecimentos que devem ser qualificados de interesse generalizado do público, ao abrigo do previsto no artigo 32.º, n.º 4, da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido.

Durante o ano de 2014 a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC), emitiu 24 pareceres, entre os quais 11 foram pareceres legislativos.

Foram apreciados dois projetos-lei da iniciativa dos partidos políticos com assento parlamentar, a saber, um projeto do PS, relativo à promoção da transparência da propriedade e da gestão das entidades que prosseguem atividades de comunicação social, e um projeto do PSD/CDS-PP, sobre os princípios que regem a cobertura jornalística das eleições e referendos nacionais.

O projeto-lei do PS pretendia assegurar a transparência na propriedade da generalidade dos meios de comunicação social e um reforço do quadro sancionatório, tendo o Conselho Regulador entendido que o mesmo ia de encontro à preocupação do legislador com a questão da titularidade dos órgãos de comunicação social, que se prende com a necessidade de o Estado, nos termos do n.º 4 do artigo 38.º da Constituição da República Portuguesa, assegurar a transparência na propriedade dos *media* como garantia de independência face ao poder político e económico.

Não obstante, o projeto-lei em análise mereceu algumas observações por parte do Regulador. Sucintamente, um dos aspetos evidenciados reportava-se à necessidade de acompanhar a harmonização do sistema jurídico e, por motivos de economia processual e de recursos, recomendava-se uma articulação entre o Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho e o projeto-lei, no sentido de construir uma solução de unificação dos regimes.

Alertou-se ainda para a necessidade de revisão de alguns dos conceitos propostos e consequências do incumprimento ou do cumprimento deficiente, entendendo-se que algumas poderiam ser desproporcionais. Por último, evidenciou-se o potencial impacto que a proposta poderia representar na estrutura da ERC, pela sua complexidade e dimensão e pelo universo de regulados contemplados.

O projeto-lei apresentado pelos partidos PSD/CDS-PP pretendia, no âmbito dos diversos atos eleitorais, harmonizar o princípio constitucional da igualdade de tratamento das candidaturas com a liberdade editorial dos jornalistas e dos órgãos de comunicação social.

²⁰ Aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro.

No parecer emitido (Deliberação 64/2014) foi referido que a problemática em causa tem merecido particular atenção por parte do Conselho Regulador da ERC, o que determinou a aprovação da Deliberação 118/2013, concluindo-se, porém, que a proposta apresentada não conseguia inteiramente dar corpo às sugestões anteriormente ponderadas pelo Conselho Regulador da ERC, nomeadamente quanto à uniformização e sistematização do regime sancionatório por violação das regras de cobertura jornalística dos atos eleitorais, bem como quanto à regulamentação dos debates eleitorais por uma autoridade administrativa independente.

Em conclusão referiu-se que, muito embora a ERC comungue de idênticas preocupações às dos proponentes quanto à matéria objeto do projeto-lei em análise, o Regulador considerou que o projeto não afastava a necessidade de uma revisão mais profunda e sistematizada do quadro legislativo eleitoral, com reflexo particular na questão dos debates eleitorais.

O Conselho Regulador da ERC foi ainda chamado a pronunciar-se relativamente a várias iniciativas legislativas do Governo. Uma delas quanto ao anteprojeto de decreto-lei que estabelece as regras aplicáveis à distribuição da publicidade institucional do Estado e da publicidade obrigatória, em território nacional, através de órgãos de comunicação social locais e regionais.

Relativamente a este anteprojeto, a ERC manifestou algumas reservas, desde logo pelo facto de o regime de publicidade do Estado, enquanto iniciativa de apoio à atividade dos órgãos de comunicação social de âmbito local e regional, não se harmonizar com as regras *de minimis* do direito da União Europeia, mas ainda quanto à inclusão no anteprojeto da designada «publicidade obrigatória».

No parecer em análise foram também aduzidos comentários específicos a algumas normas do anteprojeto relativas ao âmbito, conceitos, distribuição da publicidade institucional do Estado e planeamento da publicidade institucional do Estado.

Ainda por iniciativa governamental, a ERC pronunciou-se quanto às propostas de lei de alteração à Lei da Rádio (Lei 54/2010, de 24 de dezembro), à Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pela Lei 8/2011, de 11 de abril), e à Lei que procede à reestruturação da concessionária do serviço público de rádio e televisão e à alteração dos Estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (Lei 8/2007, de 14 de fevereiro, alterada pela Lei 8/2011, de 11 de abril).

No que respeita às alterações propostas à Lei da Rádio, foram evidenciados pela ERC alguns aspetos cuja clarificação e densificação viabilizariam uma aplicação prática da lei menos ambígua, bem como uma clara salvaguarda do respeito pelos fins de proximidade que deverão ser assegurados pela rádio local. Alertou-se ainda para a necessidade de revisão do regime sancionatório do diploma.

Quanto às alterações da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, foram fundamentalmente apresentadas algumas propostas de alteração de ordem substantiva e formal à proposta governamental.

A proposta de alteração à lei que procedia à reestruturação da concessionária de serviço público de rádio e televisão e à alteração dos Estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., visava essencialmente acomodar ao modelo organizacional da RTP um novo órgão societário (Conselho Geral Independente), elevar para sensivelmente o dobro o montante do capital social deste operador público, e revogar e substituir os seus Estatutos.

Considerou-se que do ponto de vista da técnica legislativa, a proposta de alteração prestava-se a críticas. Muito embora fosse intenção expressa do Executivo alterar apenas três dos preceitos que compõem a Lei n.º 8/2007, de 14 de fevereiro, em bom rigor o alcance da proposta era mais vasto, pois que contendia com outros preceitos desta mesma lei.

Por outro lado, uma vez que o modelo suscitou algumas questões sobre a sua eficácia e relativamente à independência do serviço público, aduziram-se no parecer algumas propostas de alteração do projeto de Estatuto objeto de pronúncia.

Também de iniciativa governamental, a ERC emitiu parecer relativo ao anteprojeto de Decreto-Lei que aprova o novo regime de incentivos do Estado à comunicação social e ao anteprojeto de Decreto-Lei que procedia à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, que aprova o regime de incentivo à leitura de publicações periódicas.

Considerou-se que o regime de incentivos então proposto assumia a ambição de viabilizar o desenvolvimento das próprias empresas, colocando o enfoque na sua modernização. Contudo, nas notas justificativas dos anteprojetos não se vislumbrava a preocupação de associar aqueles objetivos legais ao modelo em discussão.

Foi feita também uma nota relativamente à omissão de apoios aos órgãos de comunicação social de âmbito nacional, estabelecendo-se uma compartimentação geográfica desatualizada. Por outro lado, não tendo sido facultada informação quanto aos montantes que a injetar nos mercados em questão, subsistiram dúvidas quanto ao próprio modelo de financiamento a adotar.

Verificou-se que outro aspeto crucial suscitado pela questão do financiamento é o que se prende com a responsabilidade pela gestão do sistema de incentivos, sublinhando-se que a opção de atribuir a responsabilidade dos incentivos às CCDR's suscitava grandes reservas ao Regulador. Outra dificuldade encontrada na emissão do presente parecer prendeu-se com a circunstância de parte substancial das regras quanto à instrução dos procedimentos e à definição de critérios de aceitação e de graduação não integrarem os anteprojetos em avaliação, considerando-se que esta opção impedia um juízo sobre a adequação do sistema aos comandos de ordem legal que impõem a objetividade dos critérios, bem como o respeito pelo princípio da não discriminação e da proporcionalidade.

Suscitaram-se ainda outras dúvidas quanto à própria legalidade das normas que remetem o seu desenvolvimento para portaria, bem como a problemática da constitucionalidade dos anteprojetos, designadamente se esta matéria específica de incentivos não se enquadraria na alínea b) do artigo 165.º da Constituição, o que determina a competência relativa da Assembleia da República relativamente à mesma.

Quanto aos apoios consagrados para os projetos *on line* e para o desenvolvimento digital, mencionou-se que com alguma dificuldade se distinguiram nos anteprojetos medidas suscetíveis de enquadramento na invocada Agenda Digital Europeia, aprovada pela resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2012, de 31 de dezembro. Entendeu a ERC que, nesta matéria, sem prejuízo da necessária atenção que o Estado deve dar à emergência dos novos *media* e do desenvolvimento de plataformas digitais, deve, ao mesmo tempo, manter a adequada neutralidade de modo a não prejudicar os órgãos de comunicação social que, por opção própria ou por força das circunstâncias, mantêm o seu modelo tradicional na atividade.

Entre as alterações então propostas registou-se a ausência do incentivo à edição de obras de comunicação social.

No que concerne ao incentivo à leitura de publicações periódicas, concluiu-se que, pelo menos em parte, as propostas de alteração de regime acabavam por traduzir um prolongamento do estado de coisas cuja eliminação ou alteração noutra sentida seria porventura de ponderar.

Aduziram-se também, na especialidade, alguns comentários relativos ao anteprojeto de Decreto-Lei que aprovava o novo regime de incentivos do Estado à comunicação social.

A ERC foi ainda chamada a pronunciar-se sobre várias propostas de alteração legislativa, por iniciativa parlamentar, a saber: alteração à Lei da Rádio, à Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, à Lei que procedia à reestruturação da concessionária de serviço público de rádio e televisão e à alteração dos Estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S.A.; à proposta de alteração à Lei n.º 55/ 2012, de 6 de setembro, que estabelecia os princípios de ação do Estado no quadro do fomento, desenvolvimento e proteção da arte do cinema e das atividades cinematográficas e audiovisuais, e ao Decreto-Lei n.º 9/2013, de 24 de janeiro, que regula a liquidação, a cobrança, o pagamento e a fiscalização das taxas previstas na Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro.

Tendo presente a pronúncia aprovada relativamente à proposta de lei apresentada pelo Governo para alteração à Lei da Rádio, quando interpelada pela Assembleia da República a ERC reiterou a sua posição, já referida supra, propondo a clarificação e densificação de alguns conceitos e regimes ali previstos, alertando para a necessidade de salvaguarda do respeito pelos fins de proximidade que deverão ser assegurados pela rádio local.

Idêntico entendimento foi adotado no momento da pronúncia relativa à alteração da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, apresentando-se no parecer emitido alguns comentários e sugestões de índole maioritariamente formal. O mesmo se diga quanto à proposta de alteração da lei que procedia à reestruturação da concessionária de serviço público de rádio e televisão e à alteração dos Estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., replicando o parecer para a Assembleia da República as reservas já apresentadas aquando da pronúncia relativa à proposta governamental.

No que respeita à proposta de alteração à lei que estabelecia os princípios de ação do Estado no quadro do fomento, desenvolvimento e proteção da arte do cinema e das atividades cinematográficas e audiovisuais, e ao decreto-lei que regula a liquidação, a cobrança, o pagamento e a fiscalização das taxas previstas na Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, em termos sintéticos, afirmou-se que mantinham pertinência as observações e preocupações então expressas no Parecer 9/2012²¹, de 25 de julho – quer sobre a necessidade de se assegurarem níveis mínimos de coerência e articulação entre os enquadramentos normativos aplicáveis ao sector televisivo e cinematográfico, quer quanto aos riscos inerentes à imposição de obrigações financeiras acrescidas a alguns sujeitos desses mesmos sectores, em particular operadores televisivos.

No ano de 2014, foi igualmente solicitada à ERC a pronúncia quanto à proposta de Contrato de Concessão de Serviço Público de Rádio e Televisão, pelo Ministro-adjunto e do Desenvolvimento Regional.

Em termos gerais, o Conselho Regulador considerou que o projeto refletia uma visão tradicional de serviço público. Tratou-se de uma perspetiva focada nas duas últimas décadas, e não uma perspetiva para os próximos dezasseis anos, prazo de duração da concessão. Verificou-se que

²¹ Apreciação da Proposta de Lei n.º 69/XII, que estabelece os princípios de ação do Estado no quadro de fomento, desenvolvimento e proteção da arte do cinema e das atividades cinematográficas e audiovisuais

havia uma preocupação sobretudo conjuntural, ao invés de uma estratégia estrutural mais atenta a uma vertente tecnológica e de conteúdos para os novos *media* e as novas plataformas. Considerou-se também que da opção de juntar no mesmo contrato a concessão dos serviços de rádio e de televisão resultou uma evidente subalternização da radiodifusão face à televisão, o que se entendeu evitável.

Por último, é de referir o parecer emitido pela ERC, constante da Deliberação 147/2014, referente ao projeto de despacho relativo à lista de acontecimentos que devem ser qualificados de interesse generalizado do público, nos termos do artigo 32º., n.º 4, da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido.

No parecer aprovado, o Conselho Regulador da ERC concluiu que os eventos elencados no Projeto de Despacho em análise reuniam genericamente os requisitos exigíveis para a sua adoção e publicação. Porém, entendeu que merecia algumas reservas a inclusão dos eventos relativos «aos concertos de abertura e de encerramento do evento “Os dias da música”» no Centro Cultural de Belém, tendo em conta os critérios elencados pelo direito europeu e alertou ainda para algumas imprecisões, designadamente quanto aos jogos do campeonato de futebol.

DIREITO DE RESPOSTA E DE RETIFICAÇÃO

I. INTRODUÇÃO

Os processos de direitos de resposta e de retificação consubstanciam uma das principais vertentes de atividade da ERC, merecendo, por conseguinte, um tratamento individualizado no âmbito do relatório de regulação da ERC desde 2007.

A sua consagração constitucional, refletida nas diferentes leis sectoriais, revela a importância do instituto, enquanto um dos poucos meios de que os cidadãos e as instituições dispõem para se defenderem de eventuais erros, omissões ou falhas praticados pelos órgãos de comunicação social.

A intervenção da ERC, em sede de recurso por denegação ou cumprimento defeituoso, objeto de pronúncia e deliberação da ERC, é agora analisada qualitativa e quantitativamente em função de diferentes variáveis de cada caso concreto.

II. METODOLOGIA

O *corpus* da análise é constituído pelo universo de recursos apreciados em 2014 pela ERC, que perfazem um total de 38.

A análise é, como referido, de natureza qualitativa e quantitativa, e assenta num conjunto de variáveis, criadas especificamente para o direito de resposta e retificação, as quais são objeto de tratamento em base de dados com recurso ao programa estatístico SPSS²². Cada variável pode incluir várias categorias.

São as seguintes as variáveis consideradas:

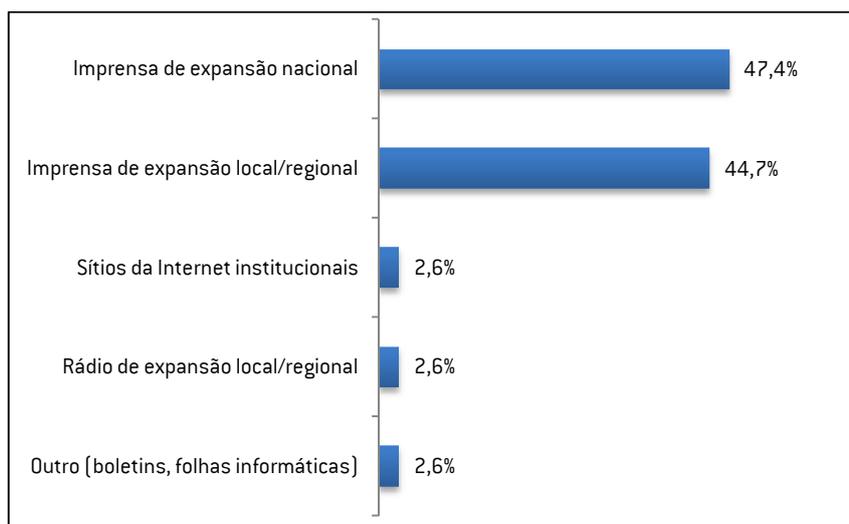
1. Data de entrada do recurso/queixa na ERC.
2. Data do artigo/peça que originou o recurso/queixa.
3. Tipo de meio de comunicação social visado.
4. Identificação do meio de comunicação social visado.
5. Periodicidade do meio de comunicação social visado.
6. Localidade/área geográfica do meio de comunicação social visado.
7. Tipologia/caracterização do recorrente/queixoso.
8. Motivo/fundamento do recurso/queixa (invocado pelo recorrente/queixoso).
9. Resposta/reação/justificação do recorrido face ao pedido do titular do direito.
10. Temática do artigo/peça que originou o recurso/queixa (segundo tipologia própria).
11. Género jornalístico do artigo/peça que originou o recurso/queixa.
12. Género do recorrente/queixoso.
13. Data da decisão da ERC.
14. Sentido da decisão da ERC.
15. Consequência da decisão da ERC.

III. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Em 2014 a ERC analisou e decidiu 38 recursos por denegação ou cumprimento deficiente do direito de resposta, não se afastando muito dos números apurados em anos anteriores (no ano de 2012, 42 recursos e no ano de 2011, 40 processos).

²² Statistic Package for Social Science

Fig. 1 Recursos de direito de resposta ou de retificação por tipo de órgão de comunicação social em 2014



N = 38 (totalidade dos recursos em sede de direito de resposta e de retificação apreciada pela ERC em 2014)

A maioria dos recursos apresentados foi contra a imprensa – 92,10 % -, representando a de expansão nacional 47,4 % dos recursos e a de âmbito local ou regional, 44,7 %. Evidenciou-se, por outro lado, a inexistência de recursos na televisão e a residualidade da presença dos demais tipos de órgãos de comunicação social, todos abaixo dos 3 %.

Fig. 2 Identificação do órgão de comunicação social alvo de recursos de direito de resposta ou de retificação em 2014

ÓRGÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL RECORRIDO	Nº de Recursos	%
Jornal da Madeira	5	13,2%
Correio da Manhã	4	10,5%
Jornal Público	3	7,9%
Diário de Notícias da Madeira	2	5,3%
Expresso	2	5,3%
Jornal I	2	5,3%
O Comércio de Alcântara	2	5,3%
Revista Sábado	2	5,3%
Alto Alentejo	1	2,6%
Conselho Superior da Magistratura	1	2,6%
Correio do Minho	1	2,6%
Diário de Notícias	1	2,6%
Ecos de Basto	1	2,6%
Jornal Correio do Ribatejo	1	2,6%
Jornal de Negócios	1	2,6%
Jornal de Notícias	1	2,6%
Jornal dos Olivais	1	2,6%
Jornal O Ribatejo	1	2,6%
Jornal Pinhel Falcão	1	2,6%
Lusa	1	2,6%
Notícias de Avanca	1	2,6%

O Interior	1	2,6%
Rádio Portalegre	1	2,6%
Revista Proteste	1	2,6%
Total	38	100,0%

N = 38 (totalidade dos recursos em sede de direito de resposta e de retificação apreciada pela ERC em 2014)

Dos 38 recursos apreciados pela ERC, em 2014, o Jornal da Madeira foi o órgão contra o qual mais recursos foram apresentados, perfazendo 13,2 % do total, seguido do jornal Correio da Manhã, contra o qual foram apresentados 4 recursos por denegação do direito de resposta.

No que respeita à caracterização do recorrente/queixoso, isto é, a natureza das pessoas e entidades que, em 2014, apresentaram junto da ERC recurso por denegação ou deficiente cumprimento do direito de resposta e de retificação, conforme resulta da Figura 3, os cidadãos foram os principais recorrentes/queixosos, representativos de 28,9 % dos recursos apresentados. As pessoas coletivas privadas representam 15,8 %, enquanto promotores de 6 recursos apreciados pela ERC.

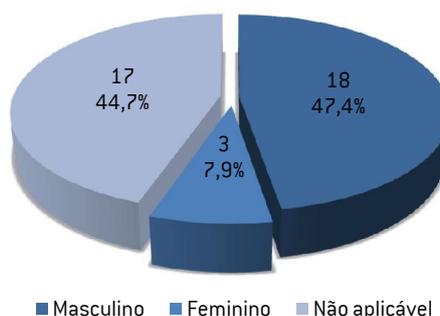
Fig. 3 Tipologia / Caracterização do recorrente em 2014

RECORRENTE/QUEIXOSO	Nº de Recursos	%
Autarca	4	10,5%
Autarquia	4	10,5%
Cidadão Anónimo	11	28,9%
Figura pública	2	5,3%
Governo nacional	1	2,6%
Magistrado/Magistraturas	1	2,6%
Pessoa coletiva privada	6	15,8%
Pessoa coletiva pública	3	7,9%
Profissional da comunicação social	1	2,6%
Outro	5	13,2%
Total	38	100,0%

N = 38 (totalidade dos recursos em sede de direito de resposta e de retificação apreciada pela ERC em 2014)

Destaca-se, ainda, os recursos apresentados por indivíduos. De modo a revelar a distribuição por género do recorrente em 2014, não são considerados, para este apuramento, os recursos apresentados por pessoa coletiva privada e pública, partido político, governo e autarquia, agrupando-se estes recorrentes na categoria «não aplicável».

Fig. 4 Género do recorrente em 2014

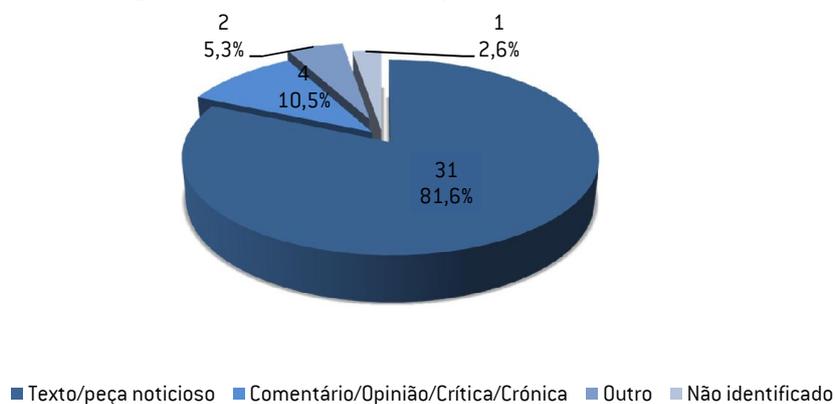


N = 38 (totalidade dos recursos em sede de direito de resposta e de retificação apreciada pela ERC em 2014)

Resulta da Figura 4 que o género masculino é predominante na apresentação de recursos, representando a parcela maioritária dos recorrentes, com 47,4 %, sendo que apenas 7,9 % tiveram impulso em recorrentes do género feminino.

Outro dos aspetos analisados foi o tipo/formato dos trabalhos que originaram recursos por denegação ou cumprimento deficiente do direito de resposta ou retificação.

Fig. 5 Género jornalístico das peças alvo de recurso em 2014



N = 38 (totalidade dos recursos em sede de direito de resposta e de retificação apreciada pela ERC em 2014)

A Figura 5 permite concluir que, em 2014, a grande maioria do género objeto de recurso são textos noticiosos, representando 81,6 % da totalidade dos recursos apresentados.

Fig. 6 Sentido da decisão da ERC em 2014

DECISÃO	Nº de Recursos	%
Arquivamento (Decisão) por improcedência	10	26,3%
Reconhecimento do direito de resposta e/ou de retificação	16	39,5%
Reconhecimento do direito de resposta e/ou de retificação após reformulação do texto	7	18,4%
Obrigação de republicação (2ª vez ou mais)	3	7,9%
Outra	2	5,3%
Total	38	100,0%

N = 38 (totalidade dos recursos em sede de direito de resposta e de retificação apreciada pela ERC em 2014)

A Figura 6 revela que, em 2014, a maioria das deliberações da ERC determinou o reconhecimento do direito de resposta ou retificação, perfazendo 39,5 %, sendo que em 26,3 % dos casos (10 recursos) foi determinado o arquivamento do processo por improcedência do pedido.

Fig. 7 Consequências da decisão nos recursos não sujeitos a arquivamento em 2014



N = 28 (totalidade dos recursos em sede de direito de resposta e de retificação apreciados pela ERC em 2014, não sujeitos a arquivamento)

Relativamente aos 28 processos analisados pela ERC, em 2014, e que não foram objeto de decisão de arquivamento, verifica-se que foi determinada a instauração de processo de contraordenação em dois deles, verificando-se que na maioria dos recursos não foram determinadas consequências de natureza sancionatória, em 92,6 % dos recursos.

1. Nota introdutória

Nos pontos que se seguem, apresenta-se uma caracterização geral da oferta e dos padrões de consumo dos diferentes meios de comunicação, traçada a partir da sistematização e da análise de dados de consumo divulgados pelas seguintes fontes: ANACOM - Autoridade Nacional das Comunicações, APCT - Associação Portuguesa para o Controlo de Tiragem e Circulação, INE - Instituto Nacional de Estatística, Marktest, GFK e CAEM – Comissão de Análise de Estudos de Meios.

No primeiro ponto, sobre televisão, é analisada informação relativa ao mercado, estrutura de programação e acesso ao serviço em Portugal, sendo ainda descritos os consumos e as audiências dos serviços dos programas generalistas, do «cabo/outros» ou da «pay TV/outros» [categoria que, para além dos canais de subscrição, engloba os serviços de vídeo, videojogos e outros equipamentos periféricos]. No ponto consagrado à rádio, descreve-se sumariamente a paisagem radiofónica em Portugal, o tempo médio de audição e o *share* de audiência dos vários grupos e estações de rádio. No ponto dedicado à imprensa, é analisada a circulação dos vários segmentos editoriais e a sua evolução nos dois últimos anos. No último ponto, são analisados os consumos de internet.

Os dados das fontes consultadas – pela sua natureza intrínseca, bem como pelas amostragens e metodologias subjacentes à sua obtenção – não possibilitam leituras cruzadas e, conseqüentemente, uma compreensão integrada da temática tratada. No entanto, não se ignora que, por via do desenvolvimento digital e da valorização económica de determinados conteúdos, a paisagem mediática sofreu rápidas e dramáticas transformações, com impacto nas estruturas programáticas e na disponibilização de conteúdos, em distintas (mas também entrecruzadas) plataformas, o que se reflete em dietas de *media* caracterizadas pela utilização combinada de mais do que um meio.

2. 2014: a consolidação da área digital

O ano de 2014 ficou marcado pela consolidação da marca NOS, resultante da fusão entre a Zon (televisão por subscrição) e a Optimus (comunicações móveis), e pela extinção da mais antiga operadora de comunicações móveis portuguesa, a TMN, que foi absorvida pela marca MEO (televisão paga). Estas duas operações no mercado, reforçaram a importância dos operadores tradicionais de comunicações eletrónicas na reconfiguração do sector dos *media*, face à indissociabilidade entre plataformas/redes e conteúdos.

Por outro lado, estas operações tiveram também como conseqüências diretas, a convergência de clientes provenientes das várias marcas e o desenvolvimento de uma oferta integrada de serviços (que englobam as comunicações móveis e fixas, a televisão e a internet), que vai ao encontro dos interesses do consumidor final.

A ANACOM estima que, no final de 2014, 80 % dos assinantes da televisão por subscrição, aderiram simultaneamente a outros serviços, tendo decrescido o número de clientes exclusivo de televisão, e que 92,7 % dos clientes do serviço de acesso à internet em banda larga fixa adquiriram este serviço no âmbito de um pacote de serviços.

No mesmo período, o número de assinantes do serviço de televisão aproximou-se dos 3,35 milhões, ao mesmo tempo que subiu a taxa de penetração do serviço de acesso à internet em banda larga, fixa (37,2 %) e móvel (46,1 %). Destes universos de subscritores, evidenciam-se as posições da NOS e da Meo nos mercados respetivos. No segmento da televisão por subscrição,

o Grupo NOS detinha uma quota de 44 % e a MEO outra de 42,2 %. No que se refere às quotas de acesso à internet em banda larga fixa, a MEO possuía uma quota de 48,5 % e a NOS uma fatia do mercado de 35 %.

Outro aspeto em destaque prende-se com o crescimento da utilização da internet em banda larga móvel, que a Marktest associa ao telemóvel e à taxa de penetração de *smartphones*. Segundo os dados divulgados pela Marktest, no final do ano passado, mais de metade dos possuidores de telemóvel já utilizavam *smartphones* (52,4 %); o que equivale a um crescimento de cerca de 10 % face ao trimestre homólogo.

A estrutura da oferta televisiva molda-se às características dos novos serviços de programas, salientando-se, nos últimos anos, a aposta em futebol e no cinema como conteúdos *premium*. Por seu turno, entre os programas mais vistos, em 2014, dos serviços de programas generalistas *free to air*, encontram-exclusivamente jogos de futebol. Esta análise permite também vislumbrar as respetivas estratégias de programação: o carácter complementar da programação da RTP1 e da RTP2, com apostas claras, mas diferenciadas, nas modalidades desportivas; a ficção, através das telenovelas de produção nacional e brasileira, na SIC; o *reality show* Casa dos Segredos e a ficção nacional na TVI.

É inquestionável que as várias plataformas tecnológicas disponibilizadas atualmente, aliadas à propensão do próprio consumidor para a área digital, irão provocar alterações profundas na experiência de visionamento de conteúdos televisivos, criando um enorme desafio para os *media* portugueses. Os operadores de televisão já iniciaram a exploração das potencialidades da visualização de conteúdos em multi-ecrãs.

Segundo a PricewaterhouseCoopers (PwC), no estudo *Portugal Entertainment and Media Outlook: 2013-2017*, a televisão contemporânea apresenta-nos exemplos do *personal media*, por exemplo com o uso crescente dos *second screen (smartphones e tablets)* para partilhar e comentar conteúdos e programas, muitas vezes através das redes sociais (PwC, 2013: 5). A consultora identifica a tendência, a nível internacional, de uma nova classe média cada vez mais ligada à internet através de equipamentos móveis. A preferência pelo acesso a conteúdos televisivos, em qualquer lugar e a qualquer hora, traduz uma evolução em relação ao modelo linear. «Alguns consumidores decidem abandonar as tradicionais subscrições de televisão, passando a aceder a conteúdos semelhantes, disponíveis *online* e portanto mais económicos. Desta forma, começa a surgir uma nova geração de consumidores que só desejam aceder a conteúdos através da Internet» (PwC, 2013: 18). O visionamento de conteúdos mediáticos em diferentes aparelhos e no momento que os consumidores escolhem configura a transição de paradigma dos *mass media* para os *personal media*. A PwC prevê ainda que a banda larga fixa e, sobretudo, a móvel será uma força motriz dos serviços digitais e do aumento de receitas do sector de entretenimento e *media*. Segundo a mesma fonte, a taxa de crescimento anual das vendas globais neste sector será de 2,7 % até 2017, sendo que este indicador, no que se refere à componente digital, sobe para os 24,7 %. «Este aumento previsto nas receitas digitais deverá motivar a queda das vendas físicas. Apesar de as receitas globais se manterem aproximadamente constantes» (PwC, 2013: 14).

Também no meio radiofónico se assiste à migração dos meios clássicos para o meio digital. «A Rádio como que renasceu de uma quase condenação às margens do nosso ecossistema pós-mediático», vitalidade visível nos *web-sites* das estações de rádio e também na escuta das emissões em direto através de terminais móveis, interação com redes sociais ou múltiplas aplicações em *web stores* (*Revista Media e Jornalismo*, n.º 24, 2014: 15). Esta reinvenção da rádio, através de uma relação de complementaridade com a internet, permitiu desenvolver «novos contextos narrativos, discursivos e de expansão junto das audiências». Segundo Luís Bonixe, exemplos desta complementaridade são o «fenómeno das *web-rádios* vistas como espaços para novos conteúdos ou a expansão geográfica da rádio utilizando a rede global»

[2011: 30]¹. Segundo o estudo Bareme Rádio da Marktest, em Abril de 2013, 20 % dos portugueses ouviam rádio *online*² e no primeiro semestre de 2014, 15 % dos portugueses ouviam rádio através do telemóvel³.

A penetração da internet de banda larga, permitindo um fácil acesso a conteúdos digitais através de diferentes dispositivos, também tem repercussões no sector da imprensa. Segundo a PwC, o intenso aumento do número de utilizadores de equipamentos inteligentes, como *e-readers*, *smartphones* e *tablets*, veiculou uma adaptação imediata dos editores de jornais, ainda que o jornal em papel continue a ser um elemento central neste cenário (2013: 74), com a consequência de uma quebra estrutural da circulação em papel nos últimos anos. É visível a aposta na disponibilização de conteúdos *online* por parte dos editores, com a coabitação de distintos formatos e a associação a redes sociais, onde o impacto é alavancado pelos próprios utilizadores, através de partilhas e comentários. Aliás, segundo o Eurostat, em 2014, 47 % dos portugueses recorriam à internet para participar em redes sociais (46 %, média da UE)⁴. Os cinco domínios mais visitados *online*, em 2014, foram: motores de busca (Google), redes sociais e plataformas de partilha de conteúdos (Facebook, Youtube) e portais (Sapo)⁵. Porém, num contexto de declínio de um já mitigado e disputado mercado publicitário, a incerteza quanto a modelos de negócio que garantam a sustentabilidade continua a ser um problema. A *World Association of Newspapers and News Publishers*, no inquérito anual *World Press Trends*, conclui que a combinação entre papel e digital está a estimular as audiências dos jornais, ainda que o crescimento das receitas provenientes do digital não seja suficiente, o que representa um risco para os editores. Alguns meios optaram pela introdução de *paywalls* para o acesso a determinados conteúdos (caso do *Público*), assinaturas específicas (o *Diário Digital do Expresso*, lançado em maio de 2013). Outros projetos têm existência exclusivamente na internet, como *O Observador*, iniciado também em 2013. Analisando os dados da APCT, é evidente que ainda não há uma compensação das perdas de circulação em papel com o aumento das assinaturas digitais. Não obstante, é perceptível que os títulos revelam diferentes ritmos e estratégias de investimento distintas na área digital.

3. Televisão

3.1 O mercado da televisão

A televisão continua a ser o meio de comunicação mais abrangente em Portugal, em termos de captação de audiências. Segundo a GFK, o visionamento televisivo diário aproximou-se, em 2014, das seis horas (05 h 45 m 17), uma estimativa superior à da Marktest, que estima que os portugueses despenderam, em média, quase 4 horas (03h56m08) diárias a ver televisão.

A evolução do mercado televisivo português, tem sido determinada pela oferta de cinco serviços de programas na plataforma *free-to-air* (RTP1, RTP2, SIC, TVI e ARTV) e pela consolidação do segmento da televisão por subscrição, que se traduz num incremento constante do número de assinantes.

O crescimento que a televisão paga tem tido nos últimos anos em Portugal, deve-se essencialmente à diversificação das tecnologias de acesso, ao incremento do número de serviços de programas disponíveis e ao investimento em conteúdos televisivos cada vez mais

¹ «Jornalismo radiofónico e Internet – Um estudo da evolução do uso das potencialidades *online* nas notícias dos *sites* da rádio», *Comunicação e Sociedade*, vol. 20, 2011, pp. 29-41.

² cf. www.marktest.com/wap/a/n/idff1b9b.aspx (consultado a 29 de setembro de 2014).

³ cf. www.marktest.com/wap/a/n/idff1deb.aspx (consultado a 5 de Maio de 2015).

⁴ <http://epp.eurostat.ec.europa.eu/tgm/table.do?tab=table&init=1&language=en&pcode=tin00127&plugin=0> (consultado a 5 de Maio de 2015).

⁵ Marktest (2014), *Anuário de Media & Publicidade 2014*, p. 291.

segmentados e personalizados (e, conseqüentemente, mais apelativos e abrangentes, para vários nichos de mercado).

Paralelamente, a oferta dos principais *players* do mercado tem evoluído no sentido de alargar a abrangência dos serviços disponibilizados ao consumidor final. Desta forma, os principais operadores de comunicações têm investido no desenvolvimento de uma oferta integrada (“em pacote”), que inclui outros serviços complementares, tais como: internet, telefone fixo e telemóvel. Este aspeto também tem sido determinante para o crescimento da quota de mercado da televisão por subscrição. Segundo a ANACOM, em 2014, 80 % dos assinantes da televisão dispunham deste serviço televisivo integrado; sendo a subscrição de três ou mais serviços, a situação contratual mais usual.

Tendo por referência o total de alojamentos familiares clássicos, a taxa de penetração do serviço de televisão por subscrição atingiu, no final de 2014, os 56,5 assinantes por cada cem alojamentos e considerando apenas o universo de famílias clássicas, este valor sobe para 83,6 assinantes por cada cem famílias.

Em 2010, existiam 2,8 milhões de assinantes de televisão por subscrição e no final de 2014 o número de assinantes subiu para os 3,35 milhões. Comparativamente a 2013, no ano transato continuou a registar-se um crescimento bastante significativo deste mercado, que contou com mais 179 mil novos assinantes (+5,7 %).

A fibra ótica é a plataforma tecnológica que mais tem evoluído nos últimos anos, tendo registado em 2014 uma taxa de crescimento do número de assinantes na ordem dos 33 %. A rede telefónica pública também apresentou uma taxa de crescimento positiva, ainda que muito mais reduzida (cerca de 10 %). Por sua vez, o número de assinantes dos serviços de televisão por cabo e satélite diminuiu (aproximadamente 2 %, em ambos os casos).

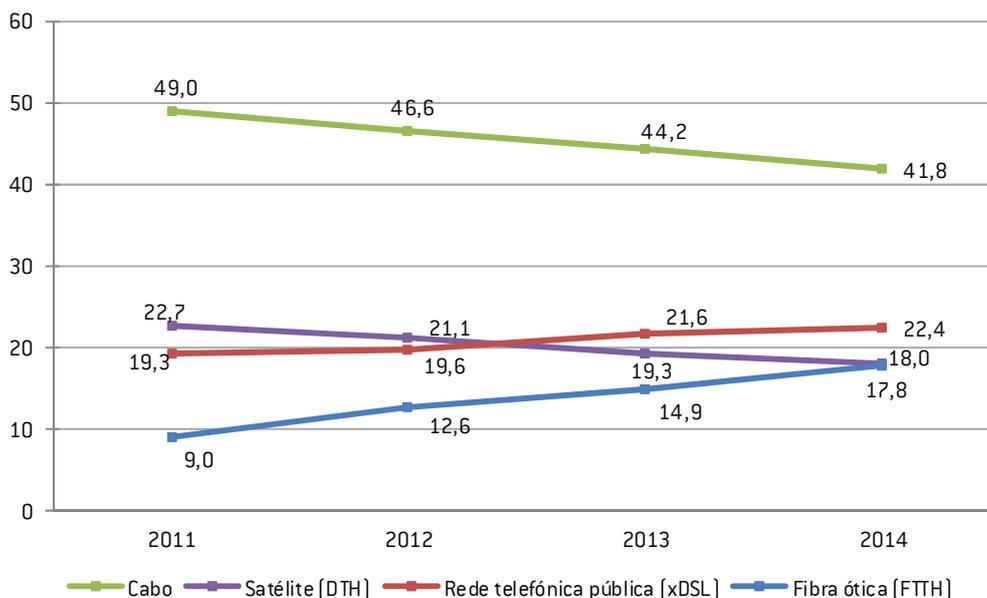
Fig.1 Evolução do n.º de assinantes da televisão por subscrição por modalidades de acesso – 4T 2013 e 2014

Tecnologia	4T 2013	4T 2014	Varição Homóloga
	(milhares)		%
Cabo	1.401	1.367	-2,4%
Satélite (DTH)	612	601	-1,9%
Rede telefónica pública (xDSL)	686	756	10,3%
Fibra ótica (FTTH)	473	627	32,6%
Total	3.171	3.350	5,7%

Fonte: ANACOM – Serviços de Televisão por Subscrição. Informação Estatística

De facto, a televisão por cabo continua a captar a maior fatia do mercado da televisão por subscrição (42 % em 2014), apesar de registar perdas constantes desde 2011. A rede telefónica pública alcançou, um peso de quase 22 %, ultrapassando o satélite e alcançando assim a posição da segunda tecnologia mais contratada. Destaca-se ainda, o crescimento constante da fibra ótica, que teve em 2014 uma importância idêntica à do satélite (18 %).

Fig.2 Modalidades de acesso da televisão por subscrição (em %) – 2011 a 2014



Fonte: ANACOM – Serviços de Televisão por Subscrição. Informação Estatística/4.º Trimestre de 2014

Em termos de quota de mercado, a NOS continuou a concentrar em 2014 a quota mais elevada de assinantes (44 %), seguindo-se a MEO (42 %). Estes dois operadores reúnem cerca de 86 % dos subscritores deste serviço, detendo os restantes *players*, fatias substancialmente mais reduzidas do mercado.

Fig.3 Quotas de assinantes por prestador do serviço de televisão por subscrição (%) – 2013 e 2014

Empresa	2013	2014
Grupo NOS	47,8	44,0
PT Comunicações/ MEO	41,5	42,2
Vodafone	3,5	7,5
Cabovisão	7,1	6,2
Outros prestadores	0,2	0,2

Fonte: ANACOM – Serviços de Televisão por Subscrição. Informação Estatística/4.º Trimestre de 2014

3.2 Oferta televisiva

Em Portugal, a oferta televisiva por subscrição tem vindo a evoluir tanto em termos da quantidade como ao nível da variedade de conteúdos disponibilizados.

O cinema, a área infantojuvenil e o desporto (sobretudo o futebol), são as temáticas dominantes dos novos canais autorizados pela ERC em 2014. No final do último ano, encontravam-se ativos em Portugal 63 serviços de programas de televisão (11 generalistas e 52 temáticos). Seis destes serviços são de acesso não condicionado livre, 41 são de acesso não condicionado com assinatura e 16 correspondem a serviços de acesso condicionado.

Como tem sido salientado pela ERC, desde 1998, quando passou a ser possível aceder à atividade de televisão mediante autorização, registou-se o incremento da oferta de canais televisivos. Entre 1999 e 2007, foram autorizados 15 novos serviços de programas e de 2008 a 2014 surgiram 39 novos serviços, dois dos quais foram entretanto revogados (consultar fig. A1 anexo).

Em 2014, a ERC permitiu o início da emissão de um canal temático infantojuvenil (DStv Kids), de quatro canais temáticos de cinema (DStv Pipoca, Canal Blast, FilmFan e Cinemundo) e de dois serviços de programas temáticos de desporto pertencentes a clubes de futebol (Sporting TV e BTV 2). Note-se que, duas destas autorizações, corresponderam a alterações de denominação (o canal BTV 2, anteriormente designado de Benfica TV 2, e o Canal Blast, anteriormente designado de CNEXPLODE) (consultar fig. A2 anexo).

Em termos do número de canais televisivos contratados, segundo o Barómetro das Telecomunicações da Marktest - Rede Fixa, citado pela ANACOM, cerca de 67 % dos lares com televisão por subscrição dispunham de mais de 80 canais, no final do quarto trimestre de 2014; o que representa um aumento de 8,6 pontos percentuais face ao trimestre homólogo. Segundo os dados divulgados pela fonte *supra* indicada, em 2014 diminuiu a contratação de canais *premium* (cerca de 19 % dos lares dispunham de canais *premium*, ou seja, menos 0,7 % dos lares do que em 2013).

3.3 Audiências televisivas⁶

A análise evolutiva do *share* de audiência, traduz a importância que a televisão por subscrição tem vindo a ganhar em Portugal, em detrimento da oferta disponibilizada pelos serviços de acesso livre. De acordo com os dados de audiências divulgados pela GfK e pela Marktest, apesar de os serviços de programas generalistas (RTP1, SIC e TVI) continuarem a captar, na sua totalidade, a preferência da maioria dos espectadores, o *share* de audiência dos serviços televisivos difundidos através de outras plataformas (nomeadamente o cabo) continuou a crescer, tendo-se aproximado em 2014 dos 40 %.

Em termos isolados, a TVI manteve a liderança do *share* de audiência, seguida da SIC e da RTP1.

Fig. 4 Tempo médio diário de visionamento televisivo (h:m:s) e *share* de audiência (%) – 2014⁷

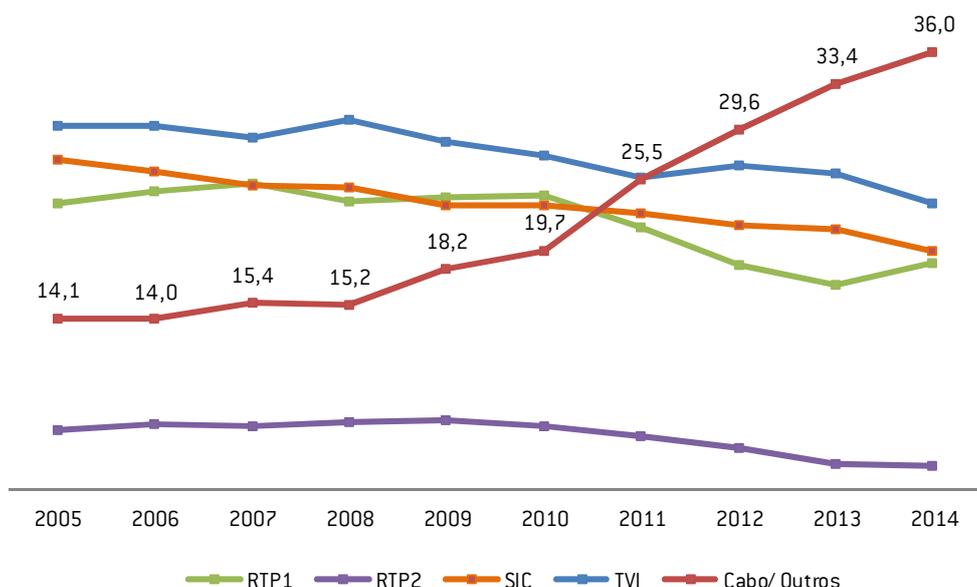
Canais	Estimativa GfK		Estimativa Marktest	
	Tempo médio de visionamento (h:m:s)	Share %	Tempo médio de visionamento (h:m:s)	Share %
RTP1	01:36:38	15,6	00:44:15	18,7
RTP2	00:31:27	2,1	00:04:41	2,0
SIC	01:48:33	19,1	00:46:37	19,7
TVI	02:08:16	23,5	00:55:28	23,5
“Pay Tv/Outros” “Cabo/Outros”	02:55:22	39,7	01:25:07	36,0
Total	05:45:17	100,0	03:56:08	100,0

Fonte: GfK; Marktest (Anuário de Media e Publicidade 2014)

⁶ As audiências de televisão em Portugal são medidas, atualmente, por duas entidades: a Marktest e a GfK (esta última selecionada para o efeito pela Comissão de Análise de Estudos de Meios, tendo iniciado a medição de audiências televisivas em março de 2012). Apresentam-se em paralelo os dados das duas entidades. Em termos metodológicos, a Marktest recorre ao processo de audimetria (este serviço é designado de Audipanel). No que respeita ao período analisado, as audiências foram estimadas a partir de uma amostra de 900 lares, designada de Painel, estratificados por Região e Classe Social; tendo sido o alvo de análise indivíduos com 4 ou mais anos. Através do Audipanel foram fornecidos dados de audiência para períodos horários e programas de televisão recebidos no território de Portugal continental via terrestre, satélite e cabo. A GfK mede as audiências a partir de uma amostra, ou «painel», de 1.100 lares. «Em cada um dos lares são identificadas todas as TVs. elegíveis – fixas e utilizadas pelo menos uma vez por semana –, sendo-lhes instalado um aparelho (audímetro) onde é registado todo o visionamento da televisão e a utilização dos periféricos (DVD, VHS, consolas de jogos, computadores, etc.), caso existam. Na divisão onde a televisão está ligada, todos os elementos do lar assinalam a sua presença através das teclas identificativas dos membros desse lar, no comando do aparelho (audímetro). Ao longo do dia, a informação de audiência de todos os elementos do lar é armazenada para posterior envio dos dados para os servidores centrais. A informação, uma vez rececionada, é validada, ponderada e extrapola[da], de acordo com os respetivos universos».

⁷ Tempo médio de visionamento: Tempo médio que cada indivíduo do universo dispôs de um canal/suporte/programa.

Fig. 5 Share de audiência dos canais generalistas e de «cabo/outros» – 2005 a 2014⁸



Fonte: Markttest – Anuário de Media e Publicidade 2014

No horário nobre, a SIC e a TVI reforçam o seu *share* de audiência, segundo os dados divulgados pelas duas entidades *supra* indicadas. No entanto, note-se que a comparação dos dados divulgados por estas duas empresas deve ser feito com alguma prudência, e de forma meramente indicativa, visto a metrologia de medição ser distinta, uma vez que a GfK considera que o período do horário nobre é entre as 20h00 e as 24h00, enquanto a Markttest fixa este intervalo de análise entre as 20h00 e as 23h00.

Fig. 6 Share de audiência total e em horário nobre (%) – 2014

Canais	Estimativa GfK		Estimativa Markttest	
	Share %	Share em horário nobre [20h-24h] %	Share %	Share em horário nobre [20h-23h] %
RTP1	15,6	15,2	18,7	20,3
RTP2	2,1	1,6	2,0	1,5
SIC	19,1	23,6	19,7	24,3
TVI	23,5	26,5	23,5	25,1
Cabo/ outros* Pay TV/ outros	39,7	32,9	36,0	28,9

Fonte: GfK; Markttest – Anuário de Media e Publicidade 2014

Os programas mais vistos nos canais *free to air* em 2014 foram competições futebolísticas. O *Top 10* inclui exclusivamente jogos de futebol transmitidos pela RTP1, SIC e TVI, ocupando a RTP1 cinco posições neste *ranking*.

⁸ Quota de audiência (*share*): O *share* de cada canal/programa/suporte é calculado a partir do tempo total despendido a ver esse canal/programa/suporte relativamente ao tempo total despendido a ver televisão.

Fig. 7 Top 10 dos programas mais vistos nos canais free to air – 2014

Canal	Data	Descrição	Share %	Rating %
RTP1	22-06-2014	MUNDIAL 2014: FASE DE GRUPOS: EUA X PORTUGAL	80,1	33,6
SIC	14-05-2014	FUTEBOL LIGA EUROPA: FINAL: SEVILHA X BENFICA	68,5	30,9
TVI	24-05-2014	CHAMPIONS LEAGUE: FINAL: REAL MADRID X AT. MADRID	66,9	29,1
SIC	01-05-2014	FUTEBOL - LIGA EUROPA: JUVENTUS X BENFICA	61,1	27,3
RTP1	13-07-2014	MUNDIAL 2014: FINAL: ALEMANHA X ARGENTINA	60,7	25,5
SIC	24-04-2014	FUTEBOL - LIGA EUROPA: BENFICA X JUVENTUS	56,4	24,9
TVI	07-05-2014	FUTEBOL - TAÇA DA LIGA (FINAL): BENFICA X RIO AVE	54,8	24,8
RTP1	16-06-2014	MUNDIAL 2014: FASE DE GRUPOS: ALEMANHA X PORTUGAL	78,6	24,3
RTP1	14-10-2014	FUTEBOL - EURO 2016: QUALIFICAÇÃO: DINAMARCA X PORTUGAL	52,7	24,2
RTP1	18-11-2014	A SELEÇÃO - JOGO DE PREPARAÇÃO: ARGENTINA X PORTUGAL	52,3	24,1

Fonte: Marktest – Anuário de Media e Publicidade 2014

Os jogos de futebol também foram os programas mais vistos em 2014 na RTP1 (consultar fig. A3 anexo).

O desporto também se destacou entre os programas mais vistos na RTP2, ainda que se tratando maioritariamente de outras modalidades tais como, hóquei em patins, ciclismo, futsal e vela. Para além destas competições desportivas, surge na 9.^a posição do *ranking* a procissão das velas realizada no Santuário de Fátima, a 12 de maio (consultar fig. A4 anexo).

Na SIC, além das competições futebolísticas (que ocuparam 9 posições no *ranking* dos programas mais vistos neste canal), a telenovela “Mar Salgado”, surge na 8.^a posição do *ranking* dos programas mais vistos em 2014 (consultar fig. A5 anexo).

Os dados de audiência da TVI, demonstram que, além das competições futebolísticas, os *reality shows* continuam a ser um dos formatos televisivos de maior audiência. A gala da edição da “Casa dos Segredos Desafio Final 2”, exibida a 5 de Janeiro de 2014, surgiu entre os 10 programas mais vistos em 2014 (9.^a posição) (consultar fig. A6 anexo).

No “cabo”, os espectadores continuaram a preferir os canais dedicados a “filmes e séries”, seguindo-se os canais de “informação” e os “infantis”, em detrimento dos serviços de programas “generalistas” e “documentários”, que foram os que registaram níveis de audiência⁹ mais baixos.

⁹ A análise dos dados de audiência aqui apresentada é realizada para o âmbito do AUDICABO (lares com cabo), tendo sido considerados, na tipologia dos canais de cabo, aqueles que apresentaram, no período em análise, programação falada, dobrada ou legendada na língua portuguesa.

Fig. 8 Audiências dos serviços de programas de «cabo» por macro géneros - 2014¹⁰

Categorias de serviços de programas	Tempo médio de visionamento (h:m:s)	Share %
Filmes e Séries	0:22:48	9,8
Informação	0:17:11	7,4
Infantil	0:14:36	6,3
Entretenimento/Lifestyle	0:08:54	3,8
Desporto	0:06:04	2,6
Documentário	0:04:03	1,7
Generalistas	0:03:26	1,5

Fonte: Marktest – Anuário de Média e Publicidade 2014

O top dos 10 programais mais vistos por "cabo", incluiu essencialmente serviços de programas temáticos informativos, emitidos pela SIC Notícias e pela TVI 24. O programa com mais audiência na televisão por "cabo" em 2014, foi um desafio de futebol para a Taça da Liga (Penafiel X Sporting), emitido pela TVI24 no dia 25 de Janeiro de 2014. A emissão da TVI24 de 8 de janeiro de 2014, a propósito da morte do Eusébio, foi o segundo programa mais visto no "cabo". Todos os restantes programas deste *ranking* são emissões desportivas, destacando-se apenas na 6.^a posição, o "Jornal das 7" da SIC Noticias, de 9 de Fevereiro de 2014 (consultar fig. A7 anexo).

3.3.1 Audiências por tipo de programas

Nos pontos seguintes, analisam-se as audiências dos canais *free to air*, por tipologia de programas.

Informativos

Relativamente à programação informativa, a TVI liderou em quota de audiência e tempo médio de visionamento, tendo a SIC assumido a liderança, em termos de audiência média, com valores muito próximos aos da SIC. No entanto, note-se que os tempos médios de visionamento da RTP1, da SIC e da TVI são muito idênticos. Os serviços de programas públicos (RTP1 e RTP2), concentram aproximadamente 22 % da quota de audiência, igualando-se aos tempos médios de audiência da SIC.

Fig. 9 Tempo médio de visionamento, Share e Rating dos programas informativos –2014

Serviço de Programas	Tempo médio de visionamento (h:m:s)	Share	Rating
		%	
RTP1	0:28:25	19,8	4,1
RTP2	0:20:23	1,7	0,2
SIC	0:26:35	22,4	5,7
TVI	0:29:13	24,8	5,6

Fonte: CAEM

Nota: O share que remanesce é relativo a serviços de programas televisivos do «cabo»

¹⁰ Generalistas: Globo; Porto Canal; RTP África; TV Record

Desporto: Abola Tv, BTV 1, BTV 2, Caça&Pesca, EuroSport (PT+ENG), EuroSport 2, SportTV, SportTV2, SportTV3, SportTV4, SportTV5, Sport Tv Golfe, Sport Live, Sporting TV

Documentário: bio., Discovery, Discovery Civilization, Discovery HD Showcase, Discovery Science, Discovery Turbo, História, National Geographic, Nat Geo Wild, Odisseia

Entretenimento/ Lifestyle: +TVI, 24Kitchen, E! Entertainment, Food Network, MVM, RTP Memória, SIC Caras, SIC Mulher, SIC Radical, TLC, TVI Ficção

Filmes e Séries: A&E, AMC, AXN, AXN Black, AXN White, Cinemundo, Fox, Fox Crime, Fox Life, Fox Movies, FX, Hollywood, MOV, MGM, SyFy, TVCINE1, TVCINE2, TVCINE3, TVCINE4, Tv Series

Infantil: Biggs, Boomerang, Cartoon Network Portugal, Cartoon/TCM, Disney Channel, Disney Junior, JimJam, Nickleodeon, Panda, SIC K

Informação: CMTV, EuroNews, RTP Informação, SIC Notícias e TVI24

Ficção

Em ficção (categoria que inclui as telenovelas), a TVI também assumiu a liderança em tempo médio de visionamento e *share* de audiência. A SIC deteve o segundo lugar do *ranking* em quota de audiência, com um *share* muito semelhante ao da TVI (respetivamente, 22,3 % e 22,8 %), e o primeiro lugar em audiência média. A terceira posição, nestes três indicadores, pertenceu à RTP1, com valores distantes dos obtidos pela SIC e pela TVI.

Fig.10 Tempo médio de visionamento, *Share* e *Rating* dos programas de ficção – 2014

Serviço de Programas	Tempo médio de visionamento (h:m:s)	Share	Rating
		%	
RTP1	0:23:17	11,7	2,5
RTP2	0:14:10	2,1	0,7
SIC	0:27:52	22,3	5,6
TVI	0:32:24	22,8	4,5

Fonte: CAEM

Nota: O *share* que remanesce é relativo a serviços de programas televisivos do "cabo"

Arte e Cultura

A TVI liderou em todos os indicadores, seguida da SIC e da RTP1, nesta tipologia de programas. Em 2014, a oferta cultural da SIC aproximou-se da oferta da RTP1, em termos de tempo médio de visionamento despendido pelos espectadores.

Fig. 11 Tempo médio de visionamento, *Share* e *Rating* dos programas sobre arte e cultura – 2014

Serviço de Programas	Tempo médio de visionamento (h:m:s)	Share	Rating
		%	
RTP1	0:17:39	12,4	1,5
RTP2	0:11:57	1,3	0,3
SIC	0:17:54	17,7	2,9
TVI	0:27:54	20,1	3,3

Fonte: CAEM

Nota: O *share* que remanesce é relativo a serviços de programas televisivos do "cabo"

Entretenimento

Em relação ao Entretenimento, a TVI também liderou destacadamente nos três indicadores, o que se deve provavelmente ao forte investimento desta estação em *reality shows*. A SIC ficou na segunda posição em tempo médio de visionamento e quota de audiência (com valores idênticos aos da RTP1, que deteve o terceiro lugar) e na terceira posição em audiência média.

Fig. 12 Tempo médio de visionamento, *Share* e *Rating* dos programas de entretenimento – 2014

Serviço de Programas	Tempo médio de visionamento (h:m:s)	Share	Rating
		%	
RTP1	0:32:41	14,6	3,6
RTP2	0:10:19	1,5	0,4
SIC	0:30:39	15,5	3,2
TVI	0:41:04	25,4	6,2

Fonte: CAEM

Nota: O *share* que remanesce é relativo a serviços de programas televisivos do "cabo"

Desporto

Em 2014, a TVI foi líder em conteúdos desportivos, em tempo médio de visionamento e audiência média, seguida da SIC. Estas duas estações ocuparam conjuntamente o primeiro lugar do *ranking* em quota de audiência, o que reflete o investimento de ambas em conteúdos relacionados com competições futebolísticas internacionais (a SIC transmitiu os Jogos da Liga Europa e a TVI a Champions League).

A maioria dos programas mais vistos em 2014 na RTP1, foram competições futebolísticas internacionais (Mundial e Euro), tendo este canal assumido a terceira posição neste tipo de conteúdos mas com valores distantes dos obtidos pelos canais privados. A RTP2 é o canal generalista com um desempenho menos positivo nestes três indicadores, facto que continua a não refletir o investimento do canal em conteúdos desportivos noutras modalidades, para além do futebol.

Fig. 13 Tempo médio de visionamento, Share e Rating dos programas de desporto – 2014

Serviço de Programas	Tempo médio de visionamento (h:m:s)	Share	Rating
		%	
RTP1	0:36:53	30,5	8,4
RTP2	0:26:18	3,4	0,9
SIC	0:41:32	37,9	14,5
TVI	0:44:25	37,9	15,8

Fonte: CAEM

Nota: O *share* que remanesce é relativo a serviços de programas televisivos do "cabo"

Juvenis

Na programação infantil, a RTP2 deteve destacadamente a primeira posição em tempo médio de visionamento, tendo a SIC liderado em *share* e audiência média. O desempenho positivo da RTP2, deve-se ao investimento do canal nesta tipologia de conteúdos (tanto em termos de diversidade como ao nível do tempo de programação). De facto, a RTP2 tem um amplo espaço televisivo dedicado ao *target* infantojuvenil (nomeadamente, o "Zig Zag"), muito abrangente em vários períodos horários (manhã e final da tarde).

A posição de destaque da SIC, deve-se à emissão de programas juvenis com bastante sucesso, tais como o "Disney Kids" e "Dragões: O esquadrão de Berk".

A TVI, apesar de ocupar a quarta posição no *ranking* do tempo médio de visionamento, ocupa o segundo lugar em quota de audiência. A programação juvenil deste canal (KID Canal) só aparece a partir da 33.^a posição do *top* dos 50 programas mais vistos pelo *target* juvenil, divulgado pela Marktest no anuário de *Média e Publicidade de 2014*. Note-se ainda que, a RTP1 é o canal com menor tempo de visionamento e audiência média em programação infantil, não surgindo nenhum programa desta tipologia no *ranking* dos 50 programas mais vistos.

Fig.14 Tempo médio de visionamento, Share e Rating dos programas juvenis – 2014

Serviço de Programas	Tempo médio de visionamento (h:m:s)	Share	Rating
		%	
RTP1	0:19:32	8,5	0,2
RTP2	0:33:11	3,1	0,6
SIC	0:19:35	11,2	0,8
TVI	0:15:14	10,3	0,5

Fonte: CAEM

Nota: O *share* que remanesce é relativo a serviços de programas televisivos do "cabo"

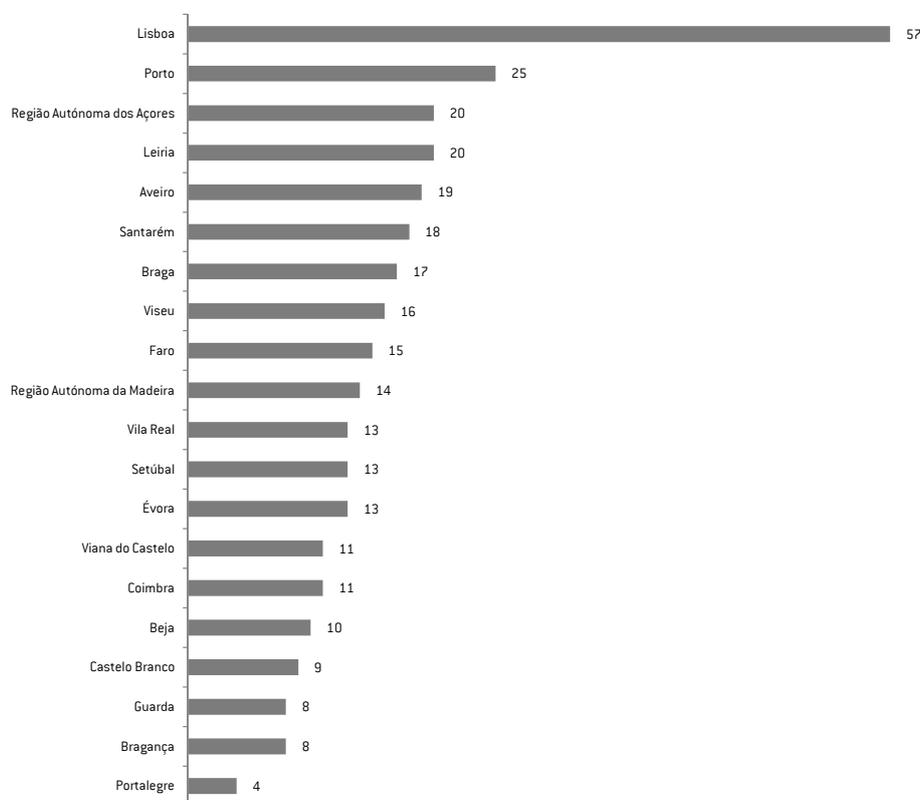
Em suma, a TVI lidera em tempo médio de visionamento diário e *share* de audiência, nas várias tipologias analisadas, com exceção da programação juvenil, cuja liderança é assumida pela RTP2.

4. Rádio

4.1 Paisagem radiofónica

O panorama radiofónico nacional, é composto atualmente por três operadores de cobertura nacional, dois de âmbito regional e 301 de âmbito local. No final de 2014, encontravam-se ativos nos registos da ERC 321 serviços de programas locais, cinco regionais (TSF, M80, Antena 1 Açores, Antena 1 Madeira, Antena 3 Madeira) e seis nacionais (RFM, Rádio Renascença, Rádio Comercial, Antena 1, Antena 2 e Antena 3).

Fig. 15 Distribuição nacional dos serviços de programas de rádio com cobertura local (%) – 2014



N=321 (Distribuição geográfica dos serviços de programas de rádio com cobertura local)
Fonte: ERC

A maioria dos serviços de programas radiofónicos é generalista, tendo sido identificados, em 2014, 74 serviços de programas temáticos (60 musicais, sete informativos, cinco vocacionados para um segmento específico de público, um cultural e um universitário)¹¹.

¹¹ cf. No presente Relatório de Regulação o capítulo relativo à Atividade de Fiscalização.

4.2 Audiências de rádio

De acordo com o *Anuário de Média e Publicidade* da Marktest, o tempo médio de escuta diária de rádio em 2014 foi de 3 horas e 15 minutos, não tendo variado muito em relação aos anos anteriores. Os grupos radiofónicos com tempos médios diários de audiência mais elevados foram, por ordem de "preferência": Grupo r/Com (2 horas e 44 minutos), Grupo Media Capital (2 horas e 43 minutos), Grupo RDP (2 horas e 22 minutos) e TSF (1 hora e 43 minutos).

Fig. 16 Tempo médio diário de audiência de rádio (h:m) – 2006 a 2014¹²

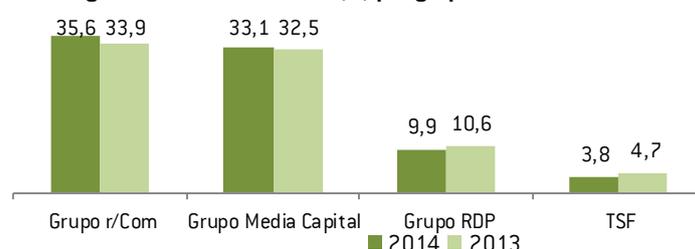
Grupos/Estações	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Grupo r/Com	02:53	02:59	02:56	02:57	02:52	02:51	02:50	02:38	02:44
Rádio Sim	-	-	-	03:09	03:13	03:09	03:22	03:17	03:12
RFM	03:06	03:01	03:02	02:59	02:52	02:54	02:50	02:38	02:46
R. Renascença	02:31	02:48	02:39	02:42	02:38	02:36	02:37	02:27	02:21
Mega FM	02:13	02:29	02:10	02:14	02:16	02:15	02:14	01:52	02:05
Grupo Media Capital	02:44	02:42	02:36	02:41	02:43	02:43	02:38	02:40	02:43
Rádio Comercial	02:50	02:48	02:37	02:37	02:27	02:36	02:36	02:39	02:38
M80	-	02:54	02:38	02:55	03:11	02:47	02:33	02:32	02:30
Smooth FM	-	-	-	-	-	-	02:17	02:00	02:19
Cidade FM	02:21	02:21	02:13	02:15	02:13	02:09	01:55	01:49	01:57
Grupo RDP	02:36	02:35	02:29	02:21	02:28	02:23	02:23	02:26	02:22
Antena 2	02:19	02:16	02:17	02:20	02:08	02:05	02:36	02:19	02:24
Antena 3	02:35	02:41	02:31	02:22	02:31	02:24	02:08	02:42	02:16
Antena 1	02:32	02:27	02:21	02:13	02:15	02:14	02:11	02:17	02:13
TSF	02:09	02:04	02:07	02:00	01:56	01:58	01:54	01:53	01:43
Total Rádio	03:13	03:12	03:11	03:18	03:15	03:15	03:13	03:13	03:15

Fonte: Marktest – *Anuário de Média e Publicidade*

Os Grupos r/Com e Media Capital, concentraram em 2014, a maioria do *share* de audiência radiofónico em Portugal (68,7%).

O **Grupo r/Com** obteve em 2014, tal como havia acontecido em 2013, o *share* de audiência mais elevado (35,6%), traduzindo uma subida de 1,7% face a 2013. Desta quota de audiência, 21,6% foram relativos à RFM. O **Grupo Media Capital** obteve um *share* de 33,1%, uma subida residual face a 2013 (0,6%), 22,6% dos quais correspondem à Rádio Comercial. O **Grupo RDP** foi o único grupo radiofónico com quebras de audiência, tendo obtido em 2014, 9,9% do *share* total (-0,7%, face a 2013). A Antena 1 continua a ser a estação que mais contribuiu para o *share* deste Grupo. A **TSF** apresentou uma quota de audiência de 3,9% (menos 0,9% do que em 2013).

Fig. 17 *Share* de audiência (%) por grupo de rádio – 2014¹³



Fonte: Marktest – *Anuário de Média e Publicidade 2014*

¹² Tempo médio de audiência: expresso em horas e minutos - consiste na média do tempo que os ouvintes dedicaram à audição de rádio num determinado período horário ou no total do dia.

¹³ Audiência média: Audiência ponderada, pelo tempo de audição, do conjunto de indivíduos que escutaram uma estação num determinado período horário.

O *share* de audiências das várias estações de rádio analisadas, não sofreu grandes flutuações, comparativamente a 2013. As 2 estações de rádio mais ouvidas em 2014, foram por ordem de "importância": a Rádio Comercial e a RFM.

Fig. 18 Share de audiência (%) da rádio por estações de rádio – 2014

Grupo/Estações	2013	2014	Variação Homóloga
Total Grupo r/Com	33,9	35,6	1,7
RFM	18,4	21,6	3,2
R. Renascença	9,8	8,5	-1,3
Mega Hits	3,2	3,2	0,0
Rádio Sim	2,5	2,4	-0,1
Total Grupo Media Capital	32,5	33,1	0,6
Rádio Comercial	21,5	22,6	1,1
M80	6,1	5,7	-0,4
Cidade FM	3,9	3,7	-0,2
Smooth FM	0,6	0,8	0,2
Total Grupo RDP	10,6	9,9	-0,7
Antena 1	7,1	6,4	-0,7
Antena 3	2,7	2,8	0,1
Antena 2	0,6	0,6	0,0
TSF	4,7	3,8	-0,9

Fonte: Marktest – Anuário de Media e Publicidade 2014

Globalmente, a rádio tem dois picos de audiência: um no horário entre as 06h00 e as 10h00 (com um *share* de 32 %) e um segundo pico entre as 17h00 e as 20h00 (com um *share* de 27 %). A partir desta hora, considerando a medição da Marktest, a escuta de rádio diminui substancialmente.

5. Imprensa

No final de 2014, encontravam-se ativas nos registos da ERC 2.111 publicações (menos 354 do que em 2013), das quais 27,5 % de periodicidade mensal, 10,7 % semanárias, 10,1 % diárias, 9,2 % anuais e 7,6 % quinzenárias ou bimensais. Da totalidade das publicações, 33,6 % (710) correspondiam a jornais, entre os quais 115 diários, 167 semanários, 133 quinzenários ou bimensais e 200 mensários e 41 anuais¹⁴ (os restantes 54 registos, estão englobados noutras categorias de periodicidade que não são detalhadas, uma vez que isoladamente assumem menos expressão).

Segundo o Instituto Nacional de Estatística (INE), os valores agregados da circulação total da imprensa voltaram a subir em 2013¹⁵, invertendo assim a tendência de descida verificada desde 2008. Após ter atingido um pico em 2008, a circulação total da imprensa decresceu constantemente até 2012, tendo rondado, neste período, os 400 milhões de exemplares. Em

¹⁴ Em complemento da informação apresentada neste ponto sobre o sector da imprensa, deverá também ser consultado o capítulo relativo ao Registo dos Meios e Órgãos de Comunicação Social.

¹⁵ No presente relatório, não são apresentados os dados de circulação de 2014, uma vez que até à data de finalização deste documento, estes ainda não tinham sido divulgados.

2013, a circulação total voltou novamente a subir, aproximando-se dos 500 milhões de exemplares.

Entre 2004 e 2008, a imprensa gratuita foi ganhando cada vez mais peso na circulação total, chegando a representar a maioria dos exemplares impressos (53,3 %). A partir de 2009, esta tendência inverteu-se novamente e, nos anos seguintes, os exemplares vendidos voltaram a ter um peso maioritário na circulação total. 2012, foi o ano em que a importância dos exemplares vendidos assumiu mais expressão (70 %), face à distribuição gratuita (30 %). Neste ano, o número de exemplares vendidos aproximou-se dos valores de 2004 (68,4 %).

Em 2013, os exemplares pagos voltaram novamente a representar a maioria da circulação total de imprensa (53,8 % de exemplares pagos *versus* 46,2 % de exemplares gratuitos). Comparativamente a 2012, o número de exemplares distribuídos gratuitamente em 2013, aumentou exponencialmente, tendo quase duplicado (crescimento de 92 %). Por sua vez, a tiragem de exemplares vendidos registou uma quebra de cerca de 4 %. Este facto, poderá eventualmente refletir uma estratégia de reajuste feita pelos editores, no sentido de fazer face ao decréscimo do número de exemplares vendidos nos anos anteriores em Portugal, em consequência da crise.

Fig. 19 Publicações por modalidade de distribuição – 2004 a 2013

Ano	Circulação total		Exemplares vendidos		Exemplares distribuídos gratuitamente	
	N	%	N	%	N	%
2004	652.805.583	100,0	446.603.358	68,4	206.202.225	31,6
2005	666.617.106	100,0	408.560.136	61,3	258.056.970	38,7
2006	733.534.300	100,0	399.709.326	54,5	333.824.974	45,5
2007	795.998.484	100,0	398.194.359	50,0	397.804.125	50,0
2008	800.520.164	100,0	373.975.313	46,7	426.544.851	53,3
2009	681.761.965	100,0	352.078.199	51,6	329.683.766	48,4
2010	656.742.144	100,0	336.833.874	51,3	319.908.270	48,7
2011	588.851.182	100,0	315.138.672	53,5	273.712.510	46,5
2012	395.213.546	100,0	276.502.783	70,0	118.710.763	30,0
2013	494.122.245	100,0	265.984.925	53,8	228.137.320	46,2

Fontes: INE - *Inquérito às Publicações Periódicas* / PORDATA.

Nota: Neste relatório não são apresentados os dados de 2014, uma vez que estes resultados ainda não tinham sido divulgados pelo INE

Os dados de circulação de 2014, divulgados pela APCT, confirmam uma ligeira recuperação da imprensa em papel. Apesar de, ter havido novamente uma quebra na circulação das publicações líderes generalistas e especializadas, esta não foi tão acentuada como nos anos anteriores.

À semelhança do que aconteceu em 2013, no ano transato houve também um aumento da circulação das assinaturas digitais. Na tabela seguinte, são apresentados alguns exemplos da evolução das subscrições das edições digitais, que traduzem o investimento dos editores nesta área; o qual acompanha a recetividade e o interesse do consumidor final, em aceder a conteúdos jornalísticos através de outros suportes.

Fig.20 Comparação entre a circulação impressa e a circulação digital de publicações nacionais de informação geral auditadas pela APCT – 2014

Publicações	Circulação impressa total 2014 [valores médios por edição]	Varição Homóloga [%]	Circulação digital total 2014 [valores médios por edição]	Varição Homóloga [%]
<i>Correio da Manhã</i>	114.548	-3,2	231	102,6
<i>Diário de Notícias</i>	16.188	-24,3	1.248	135,0
<i>i</i>	4182	-21,8	14	-
<i>Jornal de Notícias</i>	59.948	-9,5	3.141	152,9
<i>Público</i>	22.324	-8,3	9.483	70,3
<i>Expresso</i>	79.993	-8,5	14.691	80,8
<i>Sol</i>	24.614	-3,3	32	-41,8
<i>Sábado</i>	55.254	-9,7	1.021	-5,7
<i>Visão</i>	74.341	-10,6	5.035	85,9

Fonte: APCT – Boletim Informativo Jan/Dez 2014

Passemos então a analisar detalhadamente, o desempenho da circulação impressa total em 2014 e a sua evolução comparativamente ao ano anterior.

O *Jornal Destak*, foi a única publicação que não teve um decréscimo no número de exemplares impressos, apresentando contudo um crescimento quase nulo (0,4 %).

No ano passado, e à semelhança do que aconteceu em 2013, o *Correio da Manhã* manteve a liderança nos jornais diários nacionais de informação geral, o *Expresso* liderou no segmento dos semanários e a *Visão* no segmento das *newsmagazines*¹⁶.

Fig. 21 Circulação impressa total das publicações líderes, por segmento - 2014¹⁷

Publicação	Editor	Segmento	2013	2014	Varição Homóloga [%]
			[valores médios por edição]		
<i>Correio da Manhã</i>	Cofina Media S.A.	Diário Nacional de Informação Geral	118.368	114.548	-3,2
<i>Expresso</i>	Impresa Publishing, SA	Semanário Nacional de Informação Geral	87.391	79.993	-8,5
<i>Visão</i>	Cofina Media S.A.	Revista de Informação Geral (semanal)	83.197	74.341	-10,6
<i>Seleções do Reader's Digest</i>	Global Family Edition, SA	Revista de Informação Geral (mensal)	41.869	40.385	-3,5
<i>Jornal Destak</i>	Metro News Publicações, Lda	Jornal Gratuito	69.674	69.938	0,4
<i>Diário Económico</i>	S.T. & S.F. – Sociedade de Publicações, Lda	Jornal de Economia, Negócios e Gestão (diário pago)	10.577	10.216	-3,4
<i>Vida Económica</i>	Vida Económica – Editorial, SA	Jornal de Economia, Negócios e Gestão (semanário pago)	8.192	7.617	-7,0
<i>Exame</i>	Medipress – Sociedade Jornalística e Editorial, Lda	Revista de Economia, Negócios e Gestão	16.490	15.264	-7,4
<i>Record</i> [A Bola não é auditada pela APCT]	Edisport – Sociedade de Publicações Desportivas SA	Jornal Desportivo	51.389	47.056	-8,4
<i>Maria</i>	Descobrirpress, Serviços Editoriais e Gráficos, S.A.	Revista Feminina / Moda (semanal)	176.197	174.883	-0,7
<i>Happy Woman</i>	Baleska Press - Publicações e Marketing, Lda ¹⁷	Revista Feminina / Moda (mensal)	95.267	89.350	-6,2
<i>Men's Health</i>	Motorpress Rodale, SA	Revista Masculina	24.157	23.855	-1,3

¹⁶ Para informação mais detalhada sobre a circulação impressa, consultar o anexo do presente capítulo.

¹⁷ Circulação impressa total: compreende o número de exemplares vendidos em banca e por assinatura e as ofertas. Não inclui as assinaturas e vendas digitais, que a APCT passou a analisar separadamente nos seus relatórios a partir de 2013.

Nova Gente	Descobrirpress, Serviços Editoriais e Gráficos, S.A.	Revista de Sociedade	98.973	95.199	-3,8
TV 7 Dias	Descobrirpress, Serviços Editoriais e Gráficos, S.A.	Revista de Televisão	141.272	128.135	-9,3
National Geographic Portugal	RBA – Revistas Portugal, Lda.	Revista de Ambiente / Divulgação Científica	29.813	27.609	-7,4
Empire	Goody, SA	Publicação de Lazer, Cultura e Espetáculo	7.741 ¹⁸	7.303	-5,7
Ticketline Magazine	Ticketline, Lda.	Publicação de Cultura / Espetáculo [revista mensal]	43.889	30.000	-31,6
Visão Júnior	Medipress - Sociedade Jornalística e Editorial, Ld. ^a .	Publicação Juvenil	17.234	15.811	-8,3

Fonte: APCT – Boletim Informativo Jan/Dez 2014

O **segmento das publicações nacionais de informação geral** continuou, em 2014, a registar uma descida na circulação total impressa em todos os seus subsegmentos (diários, semanários e newsmagazines).

O *Correio da Manhã* manteve, em 2014, a liderança no segmento das publicações **diárias** nacionais de informação geral, com uma circulação impressa acima dos 114 mil exemplares (que equivale a uma descida de 3,2 %, face a 2013); tendo sido a publicação menos penalizada neste segmento editorial. O *Jornal de Notícias*, secundou o *Correio da Manhã* em termos de circulação impressa, com valores ligeiramente acima dos 59 mil exemplares, o que equivale a uma descida de 9,5 %. Na terceira e na quarta posição do *ranking*, surgem o *Público* (22.324) e o *Diário de Notícias* (16.188). No entanto, note-se que o *Diário de Notícias*, apresenta uma quebra de circulação total muito mais acentuada (-24,3 %) do que o *Público* (-8,3 %). Assinala-se ainda, uma descida acentuada da circulação impressa do *i* (-21,8%), semelhante à do *Diário de Notícias*.

No **segmento dos jornais semanários de informação geral**, o *Expresso* continuou a destacar-se como o semanário português com maior circulação impressa (79 mil exemplares), mantendo o *Sol* a grande distância, já que este último título teve uma circulação impressa que não alcançou, em 2014, os 25 mil exemplares. Em ambos os casos, regista-se uma descida na circulação impressa (-8,5 % no caso do *Expresso* e -3,3 % no caso do *Sol*).

No universo das **revistas semanais de informação geral**, a *Visão* manteve a liderança em termos de circulação impressa, que rondou os 74 mil exemplares e que equivaliu a uma descida de -10,6 %, mantendo atrás de si a *Sábado*, com uma circulação impressa de cerca 55 mil exemplares (equivalente a uma descida de -9,7 %, face a 2013).

Fig. 22 Circulação impressa total dos títulos nacionais de informação geral, jornais diários e semanários e newsmagazines – 2013 e 2014

Títulos	Editor	2013	2014	Variação Homóloga (%)
		(valores médios por edição)		
Jornais Diários				
<i>Correio da Manhã</i>	Cofina Media S.A.	118.368	114.548	-3,2
<i>Jornal de Notícias</i>	Global Notícias – Publicações, SA	66.259	59.948	-9,5
<i>Público</i>	Público – Comunicação Social, SA	24.333	22.324	-8,3
<i>Diário de Notícias</i>	Global Notícias – Publicações, SA	21.377	16.188	-24,3
<i>i</i>	iCentral News, S.A.	5.350	4.182	-21,8
Jornais Semanários				

¹⁸ As unidades de circulação impressa da Revista *Empire*, apresentadas no relatório de 2013 estavam, por lapso, incorretos, daí não serem iguais ao valor apresentado neste documento.

Expresso	Impresa Publishing, SA	87.391	79.993	-8,5
Sol	O Sol É Essencial, SA	25.460	24.614	-3,3
Newsmagazines				
Visão	Medipress – Sociedade Jornalística e Editorial, Lda.	83.197	74.341	-10,6
Sábado	Presselivre – Imprensa Livre SA	61.203	55.254	-9,7

Fonte: APCT – Boletim Informativo Jan/Dez 2014

As duas **revistas mensais de informação geral**, consideradas no presente relatório, registam igualmente descidas de circulação impressa, ainda que esta quebra seja ligeiramente menos acentuada na revista *Courrier Internacional* (-2,5 %) do que na revista *Seleções do Reader's Digest* (-3,5 %) [consultar fig. A8 anexo].

Em 2014, os **diários gratuitos** *Destak* e *Metro Portugal* não sofreram quebras de circulação, ao contrário do que havia acontecido em 2013; tendo contudo registado um crescimento quase nulo/pouco expressivo (0,4 % no caso do *Destak* e 1,7 % no caso do *Metro*) [consultar fig. A9 anexo].

O *Oje* ocupa a primeira posição no **ranking dos jornais diários especializados em economia, negócios e gestão** (com 15 468 unidades impressas) seguido do *Diário Económico* e do *Jornal de Negócios* (com, respetivamente, 10 216 e 7 696 exemplares). Todas estas publicações, sofreram quebras de circulação total. O *Oje* e o *Jornal de Negócios*, registaram quebras na ordem dos 10 % (-10,1 % e -13 %, respetivamente) e o *Diário Económico* regista uma quebra menos acentuada, de -3,4 % [consultar fig. A10 anexo].

Entre os **semanários**, o jornal *Vida Económica* continua a ocupar a liderança, apesar de ter decrescido em termos de circulação impressa, comparativamente a 2013 (-7 %). Saliente-se ainda que, a revista *Meios e Publicidade* obteve uma taxa de crescimento de 4,1 % mas continua com uma circulação total pouco expressiva, que não ascende aos 1000 exemplares (660 unidades) [consultar fig. A10 anexo].

A *Marketeer*, com 16 671 unidades impressas, continua a ocupar a liderança em termos de circulação total neste subsegmento das revistas, seguida da *Exame* (com 15 264 unidades) e da *Executive Digest* (com 13 975 unidades). Comparativamente a 2013, a *Exame* desceu em circulação total, em 2014, cerca de 7 % e a *Marketeer* quase 1 %. A circulação total da *Executive Digest* foi, em 2014, semelhante à de 2013 (subida residual de 0,3 %) [consultar fig. A10 anexo].

Em 2014, o *Record* manteve destacadamente, entre os **jornais diários desportivos** auditados pela APCT, a liderança em termos de circulação impressa (cerca de 47 mil exemplares por edição, o que representa uma descida de 8,4 %). O *Jogo* registou, no mesmo período, uma circulação impressa de pouco mais de 21 mil exemplares, equivalente a uma quebra de 6,3 % [consultar fig. A11 anexo].

A maior parte das publicações do segmento de **revistas femininas e moda** continuou a ser afetada por um decréscimo de circulação (ainda que de forma muito menos expressiva do que em 2013); sendo que nos casos das revistas *Ana*, *Cosmopolitan*, *Lux Woman* e *Saber Viver*, acontece precisamente o oposto.

A revista *Maria*, permaneceu líder em 2014, com uma circulação impressa de quase 175 mil exemplares por edição (registando uma quebra de apenas 0,7 %). Saliente-se ainda, neste segmento das revistas semanais, a subida em 15 % da revista *Ana*, com uma circulação impressa de quase 39 000 exemplares por edição. A revista feminina *Happy Woman* continuou, a liderar a circulação impressa das revistas mensais (ainda que tenha sofrido uma descida de 6,2 % face a 2013); seguida das revistas *Activa* e *Saber Viver* (com, respetivamente, 48 124 e 41 195 unidades impressas, por edição).

Neste segmento editorial, saliente-se ainda a evolução bastante positiva da *Cosmopolitan* (subida de 20,5 %) e das revistas *Lux Woman* e *Saber Viver*, ainda que de forma menos expressiva (respetivamente, 2,5 % e 1,2 %) (consultar fig. A12 anexo).

A *Men's Health* manteve a liderança entre as **publicações masculinas**, apesar de ter sofrido uma quebra ligeira (-1,3 %) na sua circulação impressa. A *GQ*, sofreu uma quebra mais significativa (17,8 %) (consultar fig. A13 anexo).

Quase todas as **publicações de sociedade** também sofreram quebras na circulação impressa, com exceção das revistas *Flash* e *VIP*, cuja circulação impressa subiu em respetivamente, 8,6 % e 17,3 %. A *Nova Gente*, que continuou a liderar este segmento em 2014, também sofreu um recuo de 3,8 % (quebra semelhante à da revista *Lux* – 3,5 %), com uma circulação impressa a rondar os 95 mil exemplares por edição; tal como a *Caras* (que sofreu uma quebra de 6,1 %) (consultar fig. A14 anexo).

As **revistas de televisão** viveram, genericamente, descidas da circulação impressa em 2014; sendo a *TV Guia* a única exceção, uma vez que teve uma taxa de crescimento de 2,7%. A *TV 7 Dias* continua a liderar, com uma circulação que ultrapassa ligeiramente os 128 mil exemplares (diminuição de 9,3%) (consultar fig. A15 anexo).

A única publicação do segmento de **ambiente/divulgação científica** auditada pela APCT, a *National Geographic Portugal*, registou, em 2014, uma circulação impressa por edição ligeiramente inferior a 2013, o que representou uma variação homóloga de 7,4 % (consultar fig. A16 anexo).

As **publicações de cultura e espetáculo** consideradas denotaram, ao contrário do que havia acontecido em 2013, níveis de circulação impressa mais positivos. Este segmento deixou de revelar uma tendência de descida tão acentuada como se registou em 2013, ano em que todos os títulos registaram quebras de circulação. Em 2014, o *Blitz* e o *Time Out Porto* foram as únicas publicações que cresceram em termos de circulação impressa por edição (6,8 % e 10,6 %, respetivamente); tendo todas as restantes publicações auditadas pela APCT (*Empire*, *Jornal de Letras, Artes e Ideias*, *Revista Ler* e *Time Out Lisboa*), registado unidades de circulação inferiores a 2013 (consultar fig. A17 anexo).

Quanto às **publicações juvenis**, a *Visão Júnior*, a única atualmente auditada pela APCT, sofreu quebras em 2014 de 8,3 % na circulação impressa (consultar fig. A18 anexo).

Entre os **diários de âmbito regional** auditados pela APCT, a circulação impressa não é normalmente elevada, destacando-se como líder neste indicador, o *Diário de Notícias da Madeira* (9,7 mil exemplares, que equivalem, no entanto, a uma quebra de 3,7 %). As publicações deste segmento (com exceção do *Diário de Coimbra*) sofreram perdas de circulação impressa, mais pronunciadas no caso do *Diário do Sul* (- 5,2 %).

Fig. 23 Circulação de publicações regionais diárias auditadas pelo APCT – 2013 e 2014

Títulos	Editor	2013	2014	Variação Homóloga %
		[valores médios por edição]		
<i>Diário de Notícias da Madeira</i>	Empresa do Diário de Notícias da Madeira Lda.	10.110	9.733	-3,7
<i>Diário de Coimbra</i>	Diário de Coimbra, Lda.	7.964	8.279	4,0
<i>Diário do Sul</i>	Piçarra & Companhia, Lda.	5.061	4.798	-5,2
<i>Diário de Aveiro</i>	Diário de Aveiro, Lda.	3.636	3.528	-3,0
<i>Açoriano Oriental</i>	Açormedia, SA	3.160	3.127	-1,0

Fonte: APCT – Boletim Informativo Jan/Dez 2014

Entre os **jornais regionais de periodicidade não-diária** auditados pela APCT, o *Reconquista* e o *Jornal do Fundão* (ambos pouco mais de 10 mil exemplares) foram os semanários que registaram os níveis de circulação impressa mais elevados em 2014, ainda que com quebras (de 3,2 % e 6,7 %, respetivamente). A circulação do semanário *Região de Leiria* foi a que registou a maior descida neste segmento, face a 2013 (15,7 %).

Fig. 24 Circulação de publicações regionais não-diárias auditadas pelo APCT – 2013 e 2014

Título	Editor	2013	2014	Variação Homóloga %
		[valores médios por edição]		
Reconquista (semanário)	Fábrica Igreja S. Miguel da Sé	10.459	10.121	-3,2
Jornal do Fundão (semanário)	Jornal do Fundão Editora, SA	10.814	10.090	-6,7
Região de Leiria (semanário)	Empresa Jornalística Região de Leiria, Lda.	8.109	6.836	-15,7
Jornal da Bairrada (semanário)	Editorial Jornal da Bairrada, Lda.	7.044	6.703	-4,8
A Voz de Trás-os-Montes (semanário)	Edireal – Edição de Jornais, Lda.	4.299	4.143	-3,6
Açores Magazine (semanário)	Açormedia, SA	3.549	3.517	-0,9

Fonte: APCT – *Boletim Informativo Jan/Dez 2014*

Nota: As unidades de circulação de 2013 da publicação *Região de Leiria*, apresentadas no relatório da ERC de 2013 estavam, por lapso, incorretas; daí não coincidirem com o valor apresentado no presente relatório

6. Internet

6.1 Ligação e formas de acesso

No final de 2014, 65 % dos lares portugueses estavam ligados à internet; sendo este acesso feito maioritariamente através de banda larga (em 63 % dos casos), de acordo com dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística. Lisboa continuou a destacar-se como a região com a maior taxa de acesso à internet, seguida das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores. Por sua vez, o Alentejo também foi novamente a região com menos lares ligados à internet e a utilizar banda larga.

Segundo o Barómetro de Internet da Marktest, no final de 2014, 490 mil portugueses com 4 e mais anos navegaram na internet, a partir de computadores pessoais (este número de cibernautas, equivale a 90,9 % do universo de cibernautas).

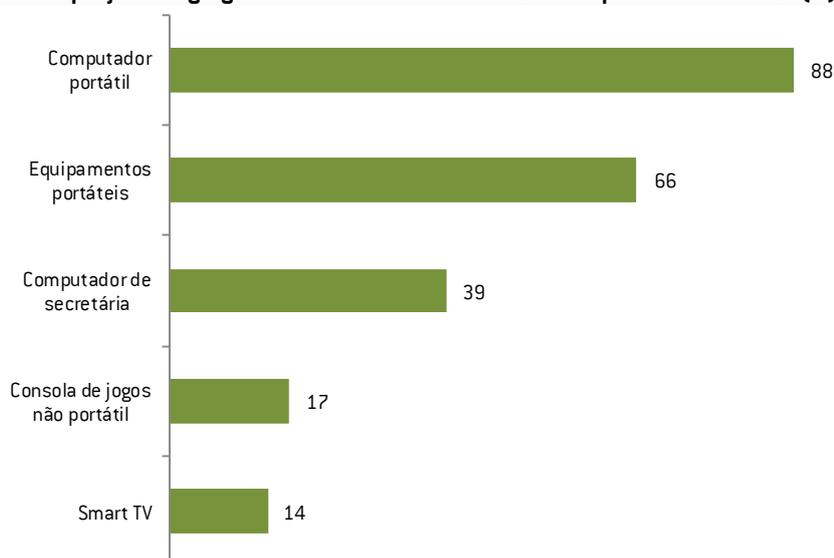
Fig. 25 Ligação à internet e banda larga nos agregados domésticos por regiões – 2014

Regiões	Ligação à Internet	Ligação à Internet via banda larga
	%	
Lisboa	73%	72%
RAA	70%	69%
RAM	67%	67%
Portugal	65%	63%
Algarve	65%	64%
Norte	63%	61%
Centro	59%	57%
Alentejo	54%	53%

Fonte: INE – *Inquérito à Utilização de Tecnologias da Informação e da Comunicação pelas Famílias 2014*

Relativamente aos equipamentos utilizados para aceder à internet, o computador portátil destaca-se como o principal meio de acesso em casa (88%). O uso de equipamentos portáteis (telemóvel, *smartphones*, consolas de jogos portáteis, leitor de *e-book*, leitor portátil de áudio digital ou de multimédia, etc.) supera (66%) a utilização de computador fixo, de secretária (39%).

Fig. 26 Proporção de agregados familiares com acessos online por meio de acesso (%) – 2014



Fonte: INE – Inquérito à Utilização de Tecnologias da Informação e da Comunicação pelas Famílias 2014

A banda larga móvel, tem vindo a ganhar cada vez mais expressão em Portugal, em detrimento do acesso através de banda larga fixa. À semelhança do que tem vindo a acontecer mundialmente, o consumidor português mostra-se cada vez mais disponível para aceder a conteúdos digitais através de equipamentos móveis. Segundo a ANACOM, no final de 2014, a taxa de penetração da internet em banda larga móvel foi de 46,1 por 100 habitantes, valor muito inferior à taxa de penetração da internet através de banda larga fixa (27,1 por 100 habitantes).

Fig.27 Taxa de penetração do serviço de acesso à Internet em banda larga

Modalidade de acesso	2013	2014
	Acessos por 100 habitantes	
Acesso em banda larga móvel (com utilização efetiva)	37,2	46,1
Acesso em banda larga fixa	24,4	27,1
ADSL ¹⁹	10,5	10,5
Cabo	9,3	9,7
Fibra ótica	4,4	6,0
Outro	0,3	1,1

Fonte: ANACOM – Informação Estatística do Serviço de Acesso à Internet, 4.º Trimestre de 2014

Nesse mesmo período, 4,8 milhões de portugueses utilizavam efetivamente a internet através de banda larga móvel e existiam 2,8 milhões de acessos físicos à internet fixa.

¹⁹ ADSL: Asymmetric Digital Subscriber Line - Tecnologia de transmissão assimétrica mais vulgarizada da família xDSL. Uma ligação ADSL proporciona um canal *downstream* de alto débito (1,5 a 9 Mbits/s), um canal *upstream* de débito inferior (16 a 640Kbits/s), para além do serviço telefónico normal na gama de baixas frequências (in www.anacom.pt).

A ANACOM estima que, no final de 2014, 92,7 % dos clientes do serviço de acesso à internet em banda larga fixa adquiriram o serviço no âmbito de um pacote de serviços.

As tecnologias de acesso mais utilizadas pelos clientes deste último serviço são, por ordem de «importância»: o ADSL (38,5 %) e o *modem* cabo (35,6 %). O acesso através de fibra ótica (FTTH/B) tem tido, desde 2009, um crescimento significativo, representando atualmente 22 % dos acessos.

O número de utilizadores de internet móvel com ligação através de placa/modem tem vindo a diminuir, assistindo-se, paralelamente, ao crescimento dos acessos via telemóvel e ao crescimento constante da taxa de penetração de *smartphones*. No final de 2014, já existiam cerca de 4,1 milhões de utilizadores que acediam à internet via telemóvel/*smartphone* (aproximadamente mais 31,8 % do que no trimestre homólogo).

Segundo os dados divulgados pela Marktest (no Barómetro de telecomunicações), no final do ano passado, mais de metade dos possuidores de telemóvel já utilizavam *smartphones* (52,4 %); o que equivale a um crescimento de cerca de 10 % face ao trimestre homólogo. De acordo com este mesmo estudo, no quarto trimestre de 2014, 28,3 % dos inquiridos acediam à internet através do telemóvel, tendo sido sobretudo os inquiridos nas faixas etárias dos 35/44 e dos 45/54 anos e pertencentes às classes sociais mais altas (A/B e C1), que mais contribuíram para este facto.

Em termos de quota de acesso em banda larga fixa, a PT Comunicações concentra 48,5 % de quota, seguindo-se o Grupo ZON Optimus / NOS, com 35 %.

Fig. 28 Quotas de acesso à internet em banda larga fixa (%) – 4T 2014

Prestador	%
MEO/TMN	48,5
Grupo ZON OPTIMUS/NOS	35,0
Vodafone	10,6
Cabovisão	5,3
Onitecom	0,3
Outros prestadores	0,3

Fonte: ANACOM – Informação Estatística do Serviço de Acesso à Internet, 4.º Trimestre de 2014.

Em relação à quota de Clientes ativos, em 2014, a TMN detinha 47,4 % dos clientes ativos de banda larga móvel, seguindo-se a Vodafone e o Grupo ZON Optimus com uma percentagem de Clientes Ativos semelhante (27 % e 26 %, respetivamente). No que se refere ao acesso ao serviço através de placas/modem, o Grupo ZON Optimus detinha, no mesmo período, uma quota de clientes de 39,7 %, a TMN 38,2 % e a Vodafone 22,1 %.

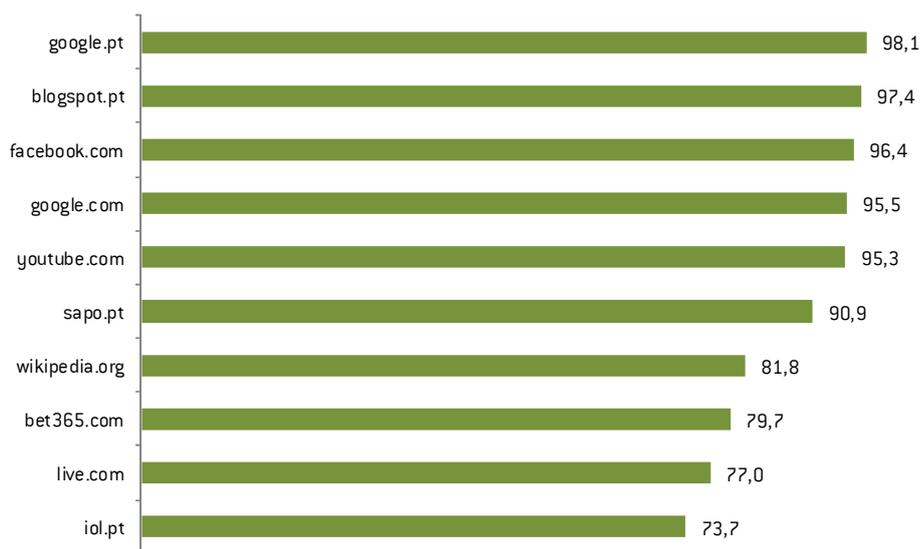
Fig. 29 Quotas de clientes ativos de acesso à internet em banda larga móvel (%) – 4T 2014

Prestador	Clientes ativos de banda larga móvel	Clientes ativos de banda larga móvel através de placas/ <i>modem</i>
	%	
Grupo ZON Optimus/NOS	25,9	39,7
MEO/TMN	47,4	38,2
Vodafone	26,5	22,1
Lycamobile	0,2	0,2

Fonte: ANACOM – Informação Estatística do Serviço de Acesso à Internet, 4.º Trimestre de 2014

Em termos de audiência de internet, considerando os dados divulgados pela Marktest, no Anuário de *Media* e Publicidade de 2014, os portugueses navegaram *online* cerca de 1,467,206 horas. Os cinco domínios mais visitados foram os seguintes: google.pt, o blogspot.pt, facebook.com, google.com e o youtube.com.

Fig. 30 Top 10 dos domínios com maior número de utilizadores em 2014 (% de utilizadores únicos²⁰)



Fonte: Marktest – *Anuário de Média e Publicidade 2014*
N= 929 (utilizadores de internet)

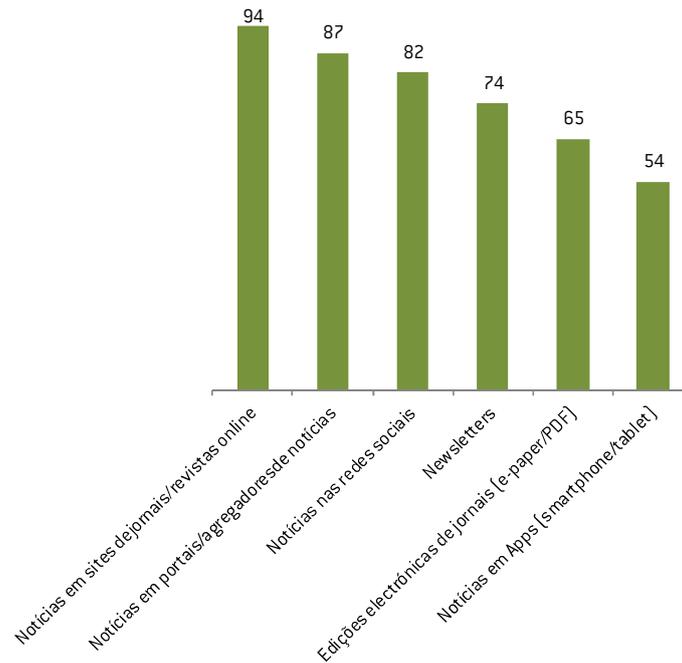
6.2 Comportamentos digitais

À semelhança do que acontece mundialmente, os comportamentos digitais dos portugueses estão de facto a mudar, o que seguramente irá continuar a provocar alterações profundas na forma como também nos relacionamos com os *mídia*. De acordo com um estudo realizado pela Marktest em 2014, em parceria com a Agência de Meios Nova Expansão²¹, a quase totalidade dos cibernautas utiliza atualmente a internet para aceder a conteúdos informativos. As três “fontes” mais apreciadas para visualizar este tipo de conteúdos são, por ordem de referência: os *sites* de órgãos de comunicação social (94 %), os portais/agregadores de notícias (87 %) e as redes sociais (82 %).

²⁰ Utilizadores únicos: número estimado (expresso em milhares ou em percentagem) de indivíduos diferentes pertencentes ao alvo selecionado, que acederam a uma entidade analisada no Netpanel (domínios, domínios de topo, domínios secundários, propriedades, *sites*), no decurso do período, escolhido para a análise. Ou seja, não existe duplicação de indivíduos.

²¹ “Um dia das nossas vidas na internet (2014) - Estudo de hábitos digitais dos portugueses”; Estudo realizado pela Marktest, em parceria com a Nova Expansão; <http://www.novaexpressao.pt/dados.php?ref=estudos>; 30 de Maio de 2015.

Fig. 31 Hábito de utilização da internet para visualização de conteúdos informativos (%)

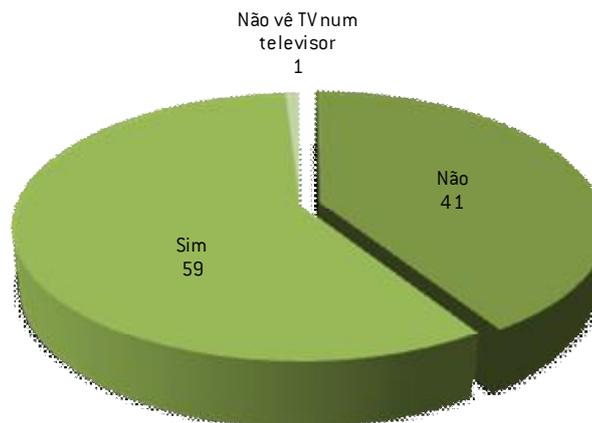


N= 929 (utilizadores de Internet)

Fonte: Estudo Marktest/NovaExpansão: “Um dia das nossas vidas na Internet – Estudo de hábitos digitais dos portugueses (2014)”

De acordo com os dados divulgados neste mesmo estudo, o *double screening* já é uma realidade para mais de metade dos internautas portugueses, influenciando assim a forma como são desenvolvidos e disponibilizados os conteúdos televisivos, que passarão cada vez mais a ser “consumidos” através de suportes digitais. Cerca de 60 % dos inquiridos referiram navegar simultaneamente na internet, quando veem televisão em casa, optando por fazê-lo através do computador portátil (72 %) ou do telemóvel/smartphone (52 %).

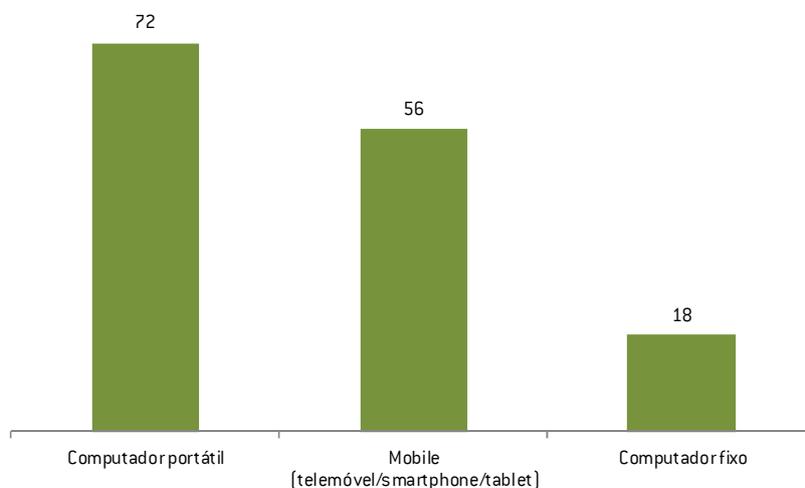
Fig. 32 Hábitos de *double screening*, sobre a emissão televisiva (%)
(Questão: Ao ver televisão em casa, num televisor, costuma navegar na Internet?)



N= 929 (utilizadores de Internet)

Fonte: Estudo Marktest/NovaExpansão: “Um dia das nossas vidas na Internet – Estudo de hábitos digitais dos portugueses (2014)”

Fig. 33 Dispositivo usado no *double screening* sobre a emissão televisiva (%)
(Questão: Ao ver televisão em casa, num televisor, costuma navegar na Internet?)



N= 541 (utilizadores de internet que navegam na internet quando veem televisão em casa)

Fonte: Estudo Marktest/NovaExpansão: "Um dia das nossas vidas na Internet – Estudo de hábitos digitais dos portugueses (2014)

7. Síntese

Apresenta-se neste capítulo uma caracterização geral da oferta e dos padrões de consumo dos meios de comunicação. A análise é realizada a partir do cruzamento e da sistematização de dados provenientes de diferentes fontes de informação – ANACOM, APCT, INE, Marktest, GfK, CAEM, PORDATA. Pretende-se, desta forma, identificar as tendências evolutivas mais salientes em termos de consumos de *media*.

a) Televisão por subscrição

A televisão por subscrição alcançou, em 2014, 3,35 milhões de clientes, mais 179 mil (+5,7 por cento) do que no ano anterior. A diversificação de plataformas de acesso continua a contribuir para esse crescimento, sendo evidente o impacto positivo suscitado pelo incremento de novas plataformas (e, em particular, a fibra ótica e a rede telefónica), tendo diminuído o número de assinantes dos serviços de televisão por cabo e satélite.

A rede telefónica pública alcançou, em 2014, a posição da segunda tecnologia mais contratada. O cabo mantém-se como a plataforma de acesso preferencial, ainda que com um decréscimo constante no número de assinantes, desde 2011.

a) Serviços de programas generalistas

A RTP1, a SIC e a TVI continuam a recolher a preferência dos espectadores, tanto no acesso livre (hertziano), como na televisão por subscrição. De acordo com os dados de audiências da Marktest e da GfK, a opção por estes canais generalistas portugueses continua a ser privilegiada, sendo que os hábitos de visionamento coabitam com a diversificação da oferta de plataformas de distribuição.

Contudo, saliente-se o aumento da quota de audiência do "cabo/outros" ou "pay TV/outros", que já representa perto de 40 % do *share* de audiências televisivas.

Entre os generalistas, globalmente, a TVI continua a destacar-se como o canal televisivo com a quota de audiência mais elevada, seguindo-se a SIC e a RTP1. A RTP2 regista o *share* de audiência mais baixo entre estes quatro canais de acesso livre, destacando-se, no entanto, enquanto líder na programação infantojuvenil.

De acordo com os dados divulgados pela GfK e pela Marktest, o tempo médio diário de visionamento televisivo excede as 5 horas diárias.

Os dez programas mais vistos nos canais generalistas em 2014, e à semelhança do que aconteceu em 2013, foram competições de futebol transmitidas pela RTP1, SIC e TVI.

b) Audiências "cabo/outros"

No respeitante às audiências de serviços de programas por "cabo/ outros", bem como do *share* dos serviços de programas por "cabo".

Os serviços de programas de filmes e séries são os preferidos das audiências de "cabo/outros", seguindo-se os de informação e os infantis, em detrimento dos serviços de programas de cabo "generalistas" e dos "documentários", que foram os que registaram níveis de audiências²² mais baixos.

Os dez programas mais vistos nos serviços de "cabo/outros" também foram maioritariamente competições futebolísticas, destacando-se apenas na 2.ª posição deste *ranking* uma emissão especial da TVI24, a propósito da morte do Eusébio, e na 6.ª posição uma emissão do "Jornal das Sete" da Sic Notícias.

c) Rádio

O tempo médio de escuta de rádio, de acordo com o Bareme Rádio da Marktest, manteve-se estável nos últimos anos. Em 2014, o tempo médio de escuta rondou as 3h15, apenas mais dois minutos em comparação com o ano precedente.

Entre as rádios consideradas na análise da Marktest, as mais escutadas pertencem aos grupos r/Com, Media Capital, RDP e TSF. As estações de rádio do Grupo Renascença obtiveram um *share* de audiência de 35,6 %, as do Grupo Media Capital de 33,1 % e a TSF teve um *share* de 3,8 %. A Rádio Comercial (Grupo Media Capital) e a RFM (Grupo Renascença), foram as duas estações mais ouvidas em 2014.

As rádios do serviço público (RDP) obtiveram 9,9 % do *share* de audiência no conjunto das rádios analisadas pela Marktest em 2014, menos 0,7 % face a 2013.

d) Imprensa

Segundo o Instituto Nacional de Estatística (INE), os valores agregados da circulação total da imprensa voltaram a subir ligeiramente em 2013, invertendo assim a tendência de descida verificada entre 2008.

No entanto, em 2014, de acordo com os dados da APCT, regista-se uma recuperação das publicações em papel (ainda que de forma menos acentuada do que em 2013), que afetou tanto as publicações generalistas como a imprensa especializada.

Nas publicações nacionais de informação geral, o *Correio da Manhã* manteve a liderança dos jornais diários e o *Expresso* e a *Visão* continuaram líderes entre as publicações semanais. Todas as publicações deste segmento (diárias, semanárias e mensais) sofreram quebras de circulação total.

²² A análise dos dados de audiência aqui apresentada é realizada para o âmbito do AUDICABO (lares com cabo), tendo sido considerados, na tipologia dos canais de cabo, aqueles que apresentaram, no período em análise, programação falada, dobrada ou legendada na língua portuguesa.

Os diários gratuitos não registaram quebras de circulação, ao contrário do que havia acontecido em 2013, tendo contudo registado um crescimento pouco expressivo, quase nulo.

No segmento da imprensa especializada em economia, negócios e gestão, também todas as publicações apresentaram quebras de circulação, excetuando a revista *Meios e Publicidade* e a *Executive Digest*. O *Oje* detém a liderança nos jornais diários e o *Jornal Vida Económica* nos semanários.

Ambos os jornais desportivos auditados pela APCT (*Record* e *Jogo*) sofreram igualmente quebras neste indicador.

A tendência genérica de quebra, foi ainda observada na generalidade das publicações pertencentes aos segmentos das revistas femininas e masculinas, das de sociedade e de televisão, tendo havido contudo algumas exceções. No segmento das revistas femininas, as revistas *Ana*, *Cosmopolitan*, *Lux Woman* e *Saber Viver* cresceram em termos de circulação total, verificando-se o mesmo com as revistas *Flash* e *VIP* no segmento das publicações de sociedade. Por último, regista-se também o crescimento da *TV Guia*, no segmento das revistas de televisão. Não obstante, esta quebra generalizada da circulação impressa, regista-se o aumento das assinaturas digitais, que traduz o investimento dos editores no segmento *online* enquanto forma de, eventualmente, combater a crise que afetou este sector nos últimos anos, captando assim os leitores mais sensíveis ao preço e recetivos à utilização de novas tecnologias.

e) Internet

O INE estima que, em 2014, cerca de 65 % dos agregados domésticos dispõem de ligação à internet; sendo que, na quase totalidade destes casos o acesso é feito através de banda larga (63 %).

A ANACOM calcula que, no final de 2014, a taxa de penetração da internet em banda larga se situava em 27,1 por cem habitantes, no caso dos acessos fixos, e em 46,1 por 100 habitantes no caso dos acessos móveis. Neste período, existiam em Portugal cerca de 2,8 milhões de acessos físicos à internet em local fixo e cerca de 4,8 milhões de utilizadores com utilização efetiva de internet em banda larga móvel.

ANEXOS AO CAPÍTULO

Fig.A1 Serviços de programas televisivos com licença/autorização ativos em Portugal – 2014

Tipologia	Serviço de programas televisivo
Generalista	RTP1; RTP2; RTP Madeira; RTP Açores; RTP Internacional; RTP África; SIC; SIC Internacional; TVI; TVI Internacional; Correio da Manhã TV
Desporto	Sport TV 1 ;Sport TV 2; Sport TV 3; Sport TV 4; Sport TV 5; Sport TV África 1; Sport TV África 2; Sport TV Américas Benfica TV 1; Benfica TV 2; A Bola TV; Sporting TV
Cinema	TVC1; TVC2; TVC3; TVC4; MOV; Hollywood; Canal Blast; FILMFAN; Cinemundo; DStv Pipoca
Informação	RTP Informação; SIC Notícias; TVI24; Porto Canal; RTV
Entretenimento	SIC Especial; TVI Direct; + TVI; Q; ZAP Viva; SIC Radical; SIC Caras
Infanto-juvenil	SIC K; DStv Kids; Panda Biggs; Canal Panda
Séries/novelas	Zap Novelas; + Novelas; TV Séries
Outros	RTP Memória; SIC Mulher; ZON Programação TV Cabo; ARTV; MVM; MTV Portugal; Hot TV; Canal 180; Económico TV; Local Visão TV; TVI Ficção

Fig.A2 Serviços de programas televisivos autorizados pela ERC entre 2008 e 2014

Ano	N.º novos serviços de programas	Designação dos serviços de programas
2008	5	MVM (temático musical) Sport TV 3 (temático desportivo) Sport TV África 1 (temático desportivo) Sport TV 4 (temático desportivo) Benfica TV (temático desportivo)
2009	9	MTV Portugal (temático musical e estilo de vida dos jovens) TVI 24 (temático informativo) Económico TV (temático economia e finanças) HOT TV (temático conteúdos sexuais para adultos) Panda (temático infantojuvenil) Panda Biggs (temático infantojuvenil) SIC Kids (temático infantojuvenil) MOV (temático de cinema e de séries) Hollywood (temático de cinema)
2010	6	Sport TV 5 (temático desportivo) Sport TV Américas (temático desportivo) Sport TV África 2 (temático desportivo) Q (temático de entretenimento) TVI Internacional (generalista) TVI Direct (temático sobre <i>reality shows</i>)
2011	4	Canal 180 (temático cultural) ZAP Novelas (temático de séries e novelas) SIC Especial (temático de entretenimento) TV Séries (temático de séries) House TV (temático imobiliário) – autorização revogada em 2013 Canal 10 (temático entretenimento) – autorização revogada em 2012
2012	6	+TVI (temático de entretenimento) ZAP Viva (temático de entretenimento) TVI Ficção (temático de ficção nacional) A Bola TV (temático desportivo) Localvisão TV (temático sobre informação de proximidade) Correio da Manhã TV (generalista)
2013	2	+ Novelas (temático de séries/novelas) Sic Caras (temático de entretenimento)
2014	7	BTv 2 (temático de desporto) – alteração de denominação Sporting TV (temático de desporto) Cinemundo (temático de cinema) FILFAN (temático de cinema) DStv Pipoca (temático de cinema) Canal Blast (temático de cinema) – alteração de denominação DStv Kids (temático Infantojuvenil)

Fonte: ERC

Fig. A3 Top 10 dos programas mais vistos na RTP1 – 2014

Data	Descrição	Share %	Rating %
22/06/2014	MUNDIAL 2014: FASE DE GRUPOS	75,4	37,8
13/07/2014	MUNDIAL 2014: FINAL	57,6	27,2
14/10/2014	FUTEBOL - EURO 2016: QUALIFICAÇÃO	50,8	26,2
16/06/2014	MUNDIAL 2014: FASE DE GRUPOS	72,3	25,5
08/07/2014	MUNDIAL 2014: MEIAS FINAIS	48,0	24,8
14/11/2014	FUTEBOL - EURO 2016: QUALIFICAÇÃO	46,5	23,8
12/06/2014	MUNDIAL 2014: FASE DE GRUPOS	48,5	23,7
09/07/2014	MUNDIAL 2014: MEIAS FINAIS	47,9	23,6
18/11/2014	A SELEÇÃO - JOGO DE PREPARAÇÃO	46,4	23,5
11/10/2014	FUTEBOL - JOGO DE PREPARAÇÃO	45,6	21,1

Fonte: CAEM

Fig. A4 Top 10 dos programas mais vistos na RTP2 – 2014

Data	Descrição	Share %	Rating %
28/07/2014	FUTEBOL - CAMP.EUROPA SUB 19	11,0	4,9
06/02/2014	FUTSAL - CAMP.EUROPA	13,7	3,7
18/07/2014	HOQUEI EM PATINS - CAMP.DA EUROPA	10,3	3,5
19/07/2014	HOQUEI EM PATINS - CAMP.DA EUROPA	8,6	3,5
30/01/2014	FUTSAL - CAMP.EUROPA	7,2	3,5
22/07/2014	FUTEBOL - CAMP.EUROPA SUB 19	9,1	3,4
03/02/2014	FUTSAL - CAMP.EUROPA	11,5	2,9
19/07/2014	FUTEBOL - CAMP.EUROPA SUB 19	9,0	2,4
12/05/2014	PROCISSAO DAS VELAS - SANTUARIO DE FATIMA	4,8	2,3
17/07/2014	HOQUEI EM PATINS - CAMP.DA EUROPA	7,0	2,3

Fonte: CAEM

Fig. A5 Top 10 dos programas mais vistos na SIC – 2014

Data	Descrição	Share %	Rating %
14/05/2014	FUTEBOL - LIGA EUROPA: FINAL	62,6	31,7
01/05/2014	FUTEBOL - LIGA EUROPA	58,9	30,4
24/04/2014	FUTEBOL - LIGA EUROPA	51,0	25,8
13/03/2014	FUTEBOL - LIGA EUROPA	45,9	23,4
27/02/2014	FUTEBOL - LIGA EUROPA	42,8	21,9
10/04/2014	FUTEBOL - LIGA EUROPA	43,4	21,1
20/03/2014	FUTEBOL - LIGA EUROPA	41,3	20,3
29/12/2014	MAR SALGADO	35,7	19,0
20/02/2014	FUTEBOL - LIGA EUROPA	36,4	18,9
03/04/2014	FUTEBOL - LIGA EUROPA	38,7	18,7

Fonte: CAEM

Fig. A6 Top 10 dos programas mais vistos na TVI – 2014

Data	Descrição	Share %	Rating %
24/05/2014	CHAMPIONS LEAGUE: FINAL	64,4	30,9
07/05/2014	FUTEBOL - TAÇA DA LIGA (FINAL)	50,9	25,9
27/04/2014	FUTEBOL - TAÇA DA LIGA	60,8	25,7
04/11/2014	CHAMPIONS LEAGUE	48,1	24,9
16/09/2014	CHAMPIONS LEAGUE	47,0	23,4
07/05/2014	FUTEBOL - TAÇA DA LIGA: FLASH INTERVIEW	41,9	22,0
30/09/2014	CHAMPIONS LEAGUE	44,8	21,3
29/04/2014	CHAMPIONS LEAGUE	44,9	21,2
05/01/2014	SECRET STORY: DESAFIO FINAL 2 - GALA	43,4	20,7
23/04/2014	CHAMPIONS LEAGUE	44,4	20,6

Fonte: CAEM

Fig.A7 Top 10 dos programas mais vistos nos canais de "cabo" – 2014

Data	Canal	Descrição	Share %	Rating %
25-01-2014	TVI24	FUTEBOL - TAÇA DA LIGA: PENAFIEL X SPORTING	6,5	42,7
08-01-2014	TVI24	ADEUS EUSEBIO: MUNDIAL 66: PORTUGAL X COREIA DO NORTE	6,2	35,6
15-01-2014	TVI24	FUTEBOL - TAÇA DA LIGA: FC PORTO X PENAFIEL	5,3	37,8
01-05-2014	SIC Noticias	ESPECIAL DESPORTO: RESCALDO JUVENTUS X BENFICA	5,0	35,4
09-02-2014	SIC Noticias	ESPECIAL DESPORTO: BENFICA X SPORTING ADIADO DEVIDO MAU TEMPO	5,0	21,6
09-02-2014	SIC Noticias	JORNAL DAS 7	4,6	22,6
08-04-2014	TVI24	CHAMPIONS LEAGUE: RESUMO TERÇA	4,0	27,3
13-03-2014	SIC Noticias	ESPECIAL DESPORTO: LIGA EUROPA	3,9	29,4
25-01-2014	TVI24	FUTEBOL - TAÇA DA LIGA: FLASH INTERVIEW	3,7	27,6
24-05-2014	TVI24	CHAMPIONS LEAGUE ESPECIAL: FINAL LIGA DOS CAMPEOES: REAL MADRID X AT. MADRID	3,6	27,8

Fonte: Marktest – Anuário de Média e Publicidade 2014

Fig. A8 Circulação impressa de revistas nacionais de informação geral, mensais – 2013 e 2014

Títulos	Editor	2013	2014	Variação Homóloga %
		[valores médios por edição]		
Courrier Internacional	Impresa Publishing, SA	15.769	15.369	-2,5
Seleções do Reader's Digest	Global Family Editions, SA	41.869	40.385	-3,5

Fonte: APCT – Boletim Informativo Jan/Dez 2014

Nota: As unidades de circulação de 2013 do *Courrier Internacional*, apresentadas no relatório da ERC de 2013 estavam, por lapso, incorretas; daí não coincidirem com o valor apresentado no presente relatório

Fig. A9 Circulação impressa dos jornais gratuitos de informação geral, diários – 2013 E 2014

Títulos	Editor	2013	2014	Variação Homóloga %
		[valores médios por edição]		
Jornal Destak	Metro News Publicações, Lda	69.674	69.938	0,4
Metro Portugal	Transjornal – Edição de Publicações, SA	68.534	69.678	1,7

Fonte: APCT – Boletim Informativo Jan/Dez 2014

Fig. A10 Circulação impressa das publicações de economia, negócios e gestão, diárias e não-diárias – 2013 e 2014

Títulos	Editor	2013	2014	Variação Homóloga %
		[valores médios por edição]		
Diários				
<i>OJE</i>	Megafin – Sociedade Editora, SA	17.207	15.468	-10,1
<i>Diário Económico</i>	S.T. & S.F. – Sociedade de Publicações, Lda	10.577	10.216	-3,4
<i>Jornal de Negócios</i>	Edisport – Sociedade de Publicações, SA	8.848	7.696	-13,0
Semanários				
<i>Vida Económica</i>	Vida Económica – Editorial, SA	8.192	7.617	-7,0
<i>Meios & Publicidade</i>	Workmedia – Comunicação, Lda	634	660	4,1
Revistas				
<i>Marketeer</i>	Multipublicações – Edição, Publicação de Informação e Prestação de Serviços Comunicação, Lda	16.825	16.671	-0,9
<i>Exame</i>	Medipress – Sociedade Jornalística e Editorial, Lda	16.490	15.264	-7,4
<i>Executive Digest</i>	Multipublicações – Edição, Publicação de Informação e Prestação de Serviços Comunicação, Lda	13.927	13.975	0,3

Fonte: APCT – Boletim Informativo Jan/Dez 2014

Nota: As unidades de circulação de 2013 do *Jornal de Negócios* apresentadas no relatório da ERC de 2013 estavam, por lapso, incorretas; daí não coincidirem com o valor apresentado no presente relatório

Fig. A11 Circulação impressa dos jornais desportivos diários – 2013 e 2014

Títulos	Editor	2013	2014	Variação Homóloga %
		[valores médios por edição]		
<i>Record</i>	Edisport – Sociedade de Publicações Desportivas, SA	51.389	47.056	-8,4
<i>O Jogo</i>	Global Notícias – Publicações, SA	22.649	21.232	-6,3

Fonte: APCT – Boletim Informativo Jan/Dez 2014

Nota: Os valores de circulação de *A Bola* não são auditados pela APCT

Fig. A12 Circulação impressa das revistas femininas/moda, semanais e mensais – 2013 e 2014

Títulos	Editor	2013	2014	Variação Homóloga %
		[valores médios por edição]		
Semanais				
<i>Maria</i>	Descobrirpress, Serviços Editoriais e Gráficos, S.A.	176.197	174.883	-0,7
<i>Ana</i>	Descobrirpress, Serviços Editoriais e Gráficos, S.A.	33.672	38.733	15,0
<i>Mariana</i>	Presspeople – Edição de Publicações, Lda	22.323	21.545	-3,5
Mensais				
<i>Happy Woman</i>	Baleska Press – Publicações e Marketing, Lda	95.267	89.350	-6,2
<i>Activa</i>	Medipress – Sociedade Jornalística e Editorial, Lda	52.873	48.124	-9,0
<i>Saber Viver</i>	Plot – Content Agency	40.704	41.195	1,2
<i>Máxima</i>	Edirevistas, Sociedade Editorial, SA	45.090	39.375	-12,7
<i>Cosmopolitan</i>	G+J Portugal – Edições, Publicidade e Distribuição, Ld. ^a	32.263	38.883	20,5
<i>Lux Woman</i>	Masemba, Ld. ^a	37.092	38.004	2,5
<i>Elle</i>	RBA II Publicações, Lda	33.135	30.727	-7,3
<i>Vogue</i>	Edirevistas, Sociedade Editorial, SA	31.231	28.448	-8,9

Fonte: APCT – Boletim Informativo Jan/Dez 2014

Fig. A13 Circulação impressa das revistas masculinas – 2013 e 2014

Título	Editor	2013	2014	Variação Homóloga %
		(valores médios por edição)		
Men's Health	Motorpress Rodale, SA	24.157	23.855	-1,3
GQ	Edirevistas – Sociedade Editorial SA	14.786	12.153	-17,8

Fonte: APCT – Boletim Informativo Jan/Dez 2014

Fig. A14 Circulação impressa das revistas de sociedade – 2013 e 2014

Título	Editor	2013	2014	Variação Homóloga %
		(valores médios por edição)		
Nova Gente	Descobrirpress, Serviços Editoriais e Gráficos, S.A.	98.973	95.199	-3,8
Caras	Medipress - Sociedade Jornalística e Editorial, Lda.	64.949	60.990	-6,1
Lux	Masemba, Lda.	57.536	55.531	-3,5
Flash	Cofina Media S.A.	36.681	39.834	8,6
VIP	Descobrirpress, Serviços Editoriais e Gráficos, S.A.	24.637	28.907	17,3

Fonte: APCT – Boletim Informativo Jan/Dez 2014

Fig. A15 Circulação impressa das revistas de televisão – 2013 e 2014

Título	Editor	2013	2014	Variação Homóloga %
		(valores médios por edição)		
TV 7 Dias	Descobrirpress, Serviços Editoriais e Gráficos, S.A.	141.272	128.135	-9,3
TV Guia	Cofina Media S.A.	66.423	68.225	2,7
Telenovelas	Medipress – Sociedade Jornalística e Editorial, Lda	64.535	59.612	-7,6
TV Mais	Medipress - Sociedade Jornalística e Editorial, Lda.	64.644	58.960	-8,8

Fonte: APCT – Boletim Informativo Jan/Dez 2014

Fig. A16 Circulação impressa das revistas de ambiente / divulgação científica – 2013 e 2014

Título	Editor	2013	2014	Variação Homóloga %
		(valores médios por edição)		
National Geographic Portugal	RBA-Revistas Portugal, Lda.	29.813	27.609	-7,4

Fonte: APCT – Boletim Informativo Jan/Dez 2014

Fig. A17 Circulação impressa das publicações de cultura / espetáculo – 2013 e 2014

Título	Editor	2013	2014	Variação Homóloga %
		(valores médios por edição)		
Blitz	Medipress - Sociedade Jornalística e Editorial, Lda	9.438	10.081	6,8
Time Out Porto	Capital da Escrita, Lda	6.801	7.522	10,6
Time Out Lisboa	Capital da Escrita, Lda	7.460	7.433	-0,4
Empire	Goody, S.A.	7.741	7.303	-5,7
Jornal de Letras, Artes & Ideias	Medipress - Sociedade Jornalística e Editorial, Lda	7.181	6.761	-5,8
Revista Ler	Fundação Círculo de Leitores	4.479	4.335	-3,2

Fonte: APCT – Boletim Informativo Jan/Dez 2014

Fig. A18 Circulação impressa das publicações juvenis – 2013 e 2014

Título	Editor	2013	2014	Variação Homóloga %
		(valores médios por edição)		
Visão Júnior	Medipress – Sociedade Jornalística e Editorial, Lda. ^a	17.234	15.811	-8,3

Fonte: APCT – Boletim Informativo Jan/Dez 2014

INVESTIMENTO PUBLICITÁRIO: A EVOLUÇÃO DO MERCADO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS

1. Introdução

Pretende-se, no presente capítulo, desenvolver uma análise da distribuição do investimento publicitário pelos vários suportes – Televisão, Rádio, Imprensa, Internet, Cinema e *Outdoors* – mapeando a evolução desse investimento nos últimos dez anos – entre 2005 e 2014 – com recurso a diferentes fontes de informação. A determinação das receitas dos meios de comunicação social e, em particular, daquelas provenientes da publicidade, tem merecido a atenção da ERC nos seus relatórios de regulação.

Avaliar o investimento publicitário em Portugal, é uma tarefa complexa sobretudo devido à volatilidade de um conjunto de variáveis, designadamente i) a **determinação do mercado avaliado** (os valores divergirão se se incluir, ou não, o “cabo”, os classificados, a imprensa regional, as rádios locais, a Internet, o cinema, etc.); e ii) a forma de apurar os **preços praticados no mercado publicitário** (os valores divergirão se se calcular o investimento a preços de tabela ou a valores líquidos). Posto isto, é fácil defrontarmo-nos com uma **ampla variação das estimativas, que resultam da aplicação de fórmulas, metodologias e fontes de informação distintas**.

Dadas as distintas possibilidades de apuramento dos valores das receitas publicitárias, opta-se, como no Relatório de Regulação de 2013, por confrontar duas fontes de informação. Por um lado, as estimativas apresentadas pela **Markttest/MediaMonitor**, baseadas nos preços constantes das tabelas publicadas e em vigor para cada um dos anos, sem considerar os possíveis descontos obtidos nos processos negociais de aquisição de espaço-tempo publicitários. Por outro lado, as estimativas apuradas pelo **Omnicom**, entidade especializada em consultadoria na área dos *media*, baseadas em diversas fontes, nomeadamente nos valores de receitas de grupos de *media* cotados em bolsa, nos valores constantes dos relatórios e contas dos grupos que não se encontram cotados, ambos cotejados com as estimativas de crescimento ou mesmo com dados de receitas anuais fornecidos pelos diversos operadores.

Refira-se que são notórias as disparidades entre uma e outra fonte, tanto no que respeita à avaliação do mercado publicitário, como à distribuição do investimento por meio de comunicação e à evolução de cada meio enquanto suporte publicitário.

No plano metodológico, note-se que, além da forma de apuramento do investimento publicitário, Markttest e Omnicom divergem também na circunscrição dos meios que consideram nas suas estimativas:

i) A Markttest apenas apresenta valores de investimento publicitário na Internet a partir de 2013 e agrega as estimativas para a televisão, distinguindo os três principais canais de televisão generalista – RTP1, SIC e TVI – dos restantes. Por outro lado, separa o investimento na imprensa em imprensa de informação geral e imprensa especializada.

ii) A Omnicom separa em duas sub-categorias o investimento publicitário na televisão (canais generalistas de acesso não condicionado livre – RTP1, SIC e TVI, por um lado, e canais de televisão por subscrição, vulgo “cabo”, por outro). Separa, até 2012, o investimento publicitário no sector da imprensa em publicações diárias e não-diárias. A partir de 2013, porém, a categoria “Jornais” passa a agregar a totalidade desses suportes independentemente da

periodicidade (diária + semanal), pelo que a comparação direta com os valores referentes à Imprensa Diária do ano anterior deverá ser interpretada como uma aproximação e não como valor exato.

2. Distribuição do investimento publicitário por meio (Estimativas Marktest)

De acordo com as estimativas da Marktest, o investimento publicitário, avaliado a preços de tabela, terá registado uma tendência de crescimento entre 2005 e 2010. Verificou-se de seguida, um ligeiro decréscimo até 2012. A partir de 2013, esta tendência inverteu-se novamente. Nesse ano, o investimento publicitário total, rondou os 5,5 mil milhões de euros, o equivalente a uma subida de 19,7 %. Em 2014, ocorreu novamente uma subida, ainda que menos expressiva (13,9 %), tendo o investimento total rondado os 6,3 mil milhões de euros.

A **televisão** (englobando-se aqui os três canais generalistas e o “cabo”), concentrou 73,4 % das receitas publicitárias (o equivalente a 4,6 mil milhões de euros de um total de 6,3 mil milhões de euros de investimento em 2014); verificando-se uma ligeira subida em termos de quota de mercado publicitário deste segmento, que em 2013 se situaria nos 71,9 %. Em termos absolutos, ocorreu um aumento do investimento publicitário televisivo, de cerca de 4 mil milhões de euros para 4,6 mil milhões de euros (16,4 % de variação homóloga).

A **imprensa** obteve cerca de 10 % do investimento publicitário em 2014 (aproximadamente 600 milhões de euros). Este suporte manifestou, em geral, a partir de 2009, uma curva descendente no *share* do investimento, observável nos vários tipos de publicações: informação geral, especializadas e regional. Em 2014, a imprensa de informação geral apresentava 5 % do total do investimento publicitário, a imprensa especializada 4,1 %, e a imprensa regional 0,4 %. A imprensa regional foi o único segmento que em 2014 sofreu quebras de investimento face a 2013 (menos 6,6 %), tendo a imprensa de informação geral e a imprensa especializada crescido ligeiramente (respetivamente, 1,2 % e 2,5 %).

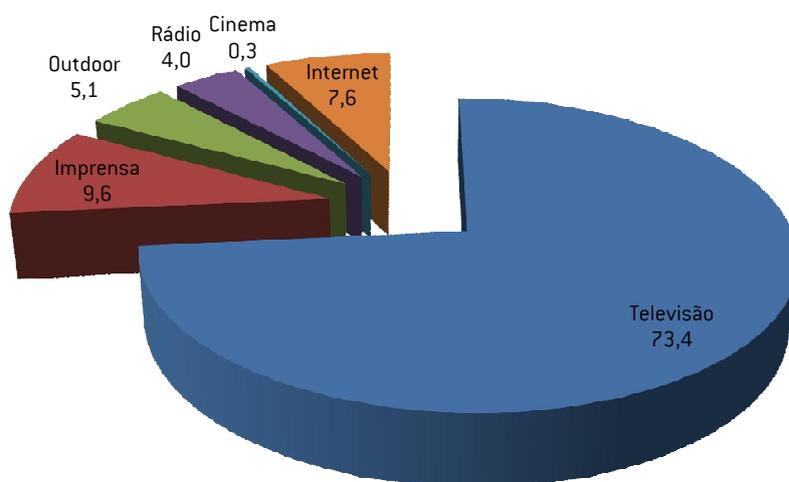
Em 2014, a **rádio** teve uma quota de 4 % do investimento publicitário (249 milhões de euros), ocorrendo, na generalidade, uma variação negativa no intervalo temporal analisado, com um decréscimo entre 2003 e 2008, seguindo-se uma ligeira recuperação até 2012 e novo decréscimo até 2013. Tal como a televisão, este meio teve em 2014, uma variação homóloga positiva, (9,9 %).

De acordo com os dados da Marktest, o investimento publicitário em **outdoor** representou, em 2014, 5,1 % do investimento global, o que também corresponde a uma variação homóloga positiva (6,8 %).

O **cinema** continua a ser o suporte publicitário menos significativo, com uma quota, em 2014, de apenas 0,3 %, que traduz uma quebra do investimento publicitário face a 2013 (menos 1,5 %) (Fig. 1 do Anexo e Fig. 1).

O investimento em **Internet** em 2014 (a Marktest só disponibiliza desde 2013) totaliza 474 milhões de euros, perfazendo 7,6 % do total do investimento. Note-se que a internet, é atualmente o segundo suporte que capta a maior fatia de investimento, tendo uma taxa de crescimento que já ultrapassou ligeiramente a da televisão (respetivamente, 16,6 % e 16,4 %).

Fig. 1 Repartição do investimento publicitário por meio (em %) – 2014



Fonte: Marktest – *Anuário de Media e Publicidade 2014*

Total do investimento, 6 262 617 de euros

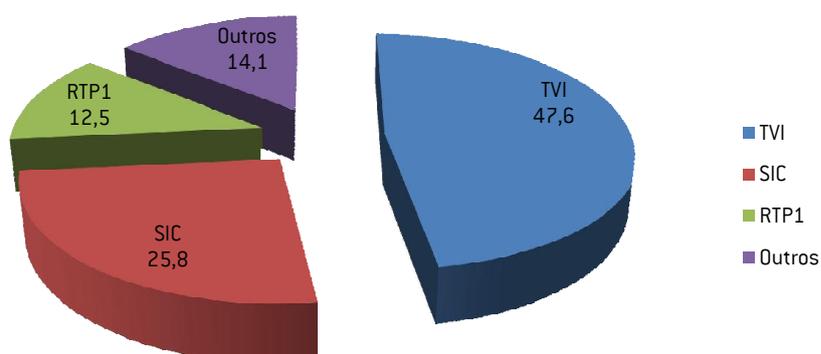
Nota: Todos os valores de investimento publicitário apresentados são dados a preços de tabela, excluindo todos os eventuais descontos que possam existir.

2.1. Distribuição do investimento publicitário em televisão (Estimativas Marktest)

Em 2014, a **TVI** continuou a canalizar a maior fatia do investimento publicitário em televisão, na ordem dos 48 % (2190 milhões de euros), seguindo-se a **SIC** (25,8 %; 1186 milhões de euros) e a **RTP1** (12,5 %; 573 milhões de euros).

Os canais de cabo (juntamente com a RTP2), obtiveram 14,1 % do investimento publicitário em televisão (cerca de 648 milhões de euros), o que equivale a um valor total de investimento superior ao da RTP1 (Fig. 2).

Fig. 2 Repartição do investimento publicitário por canal televisivo (em %) - 2014



Fonte: Marktest – *Anuário de Media e Publicidade 2014*.

Total do investimento, 4.597.750 milhares de euros.

Nota: Todos os valores de investimento publicitário apresentados são dados a preços de tabela, excluindo todos os eventuais descontos que possam existir.

*“Outros” – inclui AXN; Disney Channel; Fox; Fox Life; Hollywood; MOV; MTV Portugal; Panda; Panda Biggs; RTP2; RTP Memória; RTP Informação; SIC Mulher; SIC Notícias; SIC Radical; TVI24; TV Record; Nat. Geographic; Nickelodeon; AXN Black; Globo; Mais TVI; CMTV; Disney Junior; 24kitchen; TVI Ficção.

No mesmo ano, a FOX acolheu a maior fatia do investimento publicitário entre os serviços de programas distribuídos por cabo/satélite (2,4 % do total do investimento publicitário em televisão), seguindo-se o AXN, a SIC Notícias e a TVI24 (1,8 % para cada) (Fig. 2 do Anexo).

No que respeita à distribuição do investimento publicitário em televisão entre 2005 e 2014, verifica-se que a **TVI** é, em geral, líder (com exceção de 2005). Esta progressão regista-se, de certo modo, em detrimento do *share* da **SIC**, que em 2005 se situava nos 41,3 % e em 2014 nos 25,8 %. Sujeita desde de 2003 a um limite de 6 minutos de publicidade comercial por hora, a **RTP1** apresenta a partir de 2005 um comportamento misto, com poucas oscilações até 2012, com valores entre os 14 e 15 %, embora em 2013 caia para 11,5 % (Fig. 3). No final de 2014, o investimento publicitário da RTP1 subiu novamente ligeiramente, tendo atingido os 12,5 %. Saliente-se ainda que o peso do investimento publicitário dos canais do serviço televisivo do cabo, tem vindo na última década a ganhar importância, tendo-se destacado a partir de 2013 como o terceiro “canal” (posição anteriormente ocupada pela RTP1) com a maior quota de investimento publicitário (a seguir à TVI e à SIC). No final de 2014, o investimento publicitário no cabo representava 14,1 % do total do investimento publicitário televisivo.

Fig. 3 Repartição do investimento publicitário por canal televisivo (em m€ e %) – 2005 a 2014

Serviço de programas / Ano	2005		2006		2007	
	m€	%	m€	%	m€	%
RTP1	351.323	14,2	386.732	13,6	421.227	13,7
SIC	1.024.983	41,3	934.427	32,9	970.078	31,4
TVI	924.599	37,2	1.258.851	44,3	1.379.080	44,7
Outros	182.730	7,4	260.196	9,7	315.395	10,2
Total	2.483.635	100	2.840.206	100	3.085.780	100

Serviço de programas / Ano	2008		2009		2010		2011		2012		2013		2014	
	m€	%	m€	%										
RTP1	455.640	13,7	489.245	13,9	584.714	15,4	529.852	14,2	500.637	14,6	456.320	11,5	573.181	12,5
SIC	951.984	28,6	901.648	25,6	945.775	24,9	875.784	23,4	761.177	22,2	1.132.237	28,7	1.186.195	25,8
TVI	1.612.178	48,4	1.737.196	49,4	1.851.819	48,8	1.850.157	49,5	1.661.656	48,6	1.832.324	46,4	2.190.054	47,6
Outros	311.109	9,3	389.141	11,1	415.156	10,9	479.414	12,8	497.645	14,5	527.625	13,4	648.320	14,1
Total	3.330.911	100	3.517.230	100	3.797.464	100	3.735.207	100	3.421.115	100	3.951.572	100,0	4.597.750	100,0

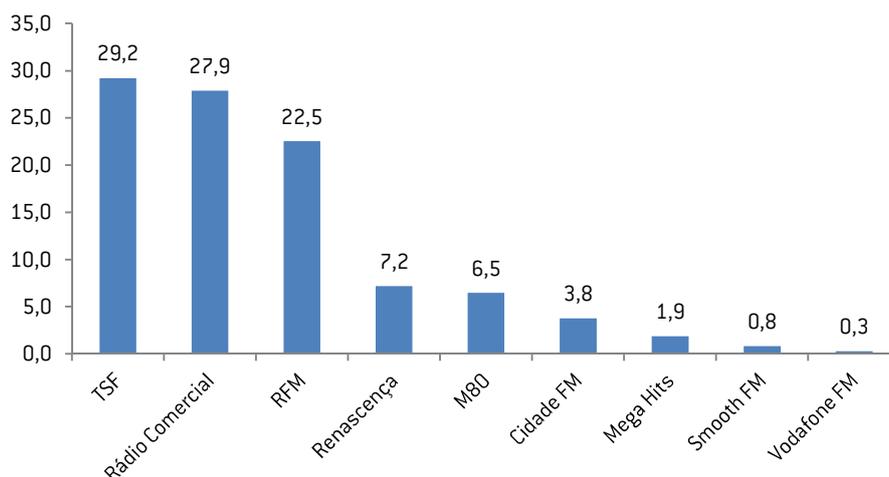
Fonte: Markttest – Anuário de Media e Publicidade 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014

Nota: Todos os valores de investimento publicitário apresentados são dados a preços de tabela, excluindo todos os eventuais descontos que possam existir.

2.2. Distribuição do investimento publicitário em rádio (Estimativas Marktest)

Em 2014, e à semelhança do que aconteceu entre 2005 e 2011, a TSF voltou a liderar a captação do investimento publicitário em rádio, com uma quota de 29,2 %, seguindo-se a Rádio Comercial (27,9 %) e a RFM (22,5 %). Estas três estações concentraram, em 2014, cerca de 80 % do investimento publicitário em rádio. Note-se ainda que a quota de investimento da Renascença situou-se nos 7,2 %, a M80 nos 6,5 % e a Cidade FM nos 3,8 % (Fig. 4). Todas as restantes rádios tiveram investimentos publicitários menos expressivos, sempre inferiores a 2 %.

Fig. 4 Repartição do investimento publicitário por estação radiofónica (em %) – 2014



Fonte: Marktest – Anuário de Media e Publicidade 2014

Total do investimento, 249 578 euros.

Nota: Todos os valores de investimento publicitário apresentados são dados a preços de tabela, excluindo todos os eventuais descontos que possam existir.

Entre 2005 e 2011, a TSF liderou a captação dos investimentos publicitários em rádio, porém em 2012 e 2013 a liderança foi assumida pela Rádio Comercial (respetivamente, 25,6 % e 27,7 %), voltando a TSF a liderar em 2014, como sempre referido (Fig. 5).

Fig. 5 Repartição do investimento publicitário por estação radiofónica (em m€ e %) – 2005-2014

Meio / Ano	2005		2006		2007	
	m€	%	m€	%	m€	%
Cidade FM	13.099	7	11.841	6,4	13.364	7,3
RC	47.069	25,1	42.316	22,9	40.932	22,3
RFM	45.076	24,1	45.761	24,8	46.124	25,1
RR	14.534	7,8	12.691	6,9	14.056	7,7
TSF	53.487	28,6	57.214	30,9	55.454	30,2
Outros	14.057	7,5	15.060	8,1	13.528	7,4
Total	187.322	100	184.883	100	183.458	100

Meio / Ano	2008		2009		2010		2011		2012		2013		2014	
	m€	%												

Cidade FM	16.672	9,3	17.954	9,1	15.578	7,8	12.800	5,8	13.223	5,8	10.732	4,7	9.395	3,8
RC	38.196	21,4	43.187	22	48.019	24	53.585	24,5	58.711	25,6	62.996	27,7	69.557	27,9
RFM	45.843	25,6	47.427	24,2	48.846	24,4	52.372	23,9	55.592	24,2	48.658	21,4	56.246	22,5
RR	13.770	7,7	13.943	7,1	13.326	6,7	17.322	7,9	18.412	8,0	17.195	7,6	17.910	7,2
TSF	52.927	29,6	47.765	24,3	52.981	26,5	58.243	26,6	55.988	24,4	60.890	26,8	72.902	29,2
Outros	11.352	6,4	25.953	13,2	21.380	10,7	24.732	11,3	27.437	12,0	26.562	11,7	23.569	9,4
Total	178.760	100	196.229	100	200.128	100	219.055	100	229.363	100,0	227.032	100,0	249.578	100,0

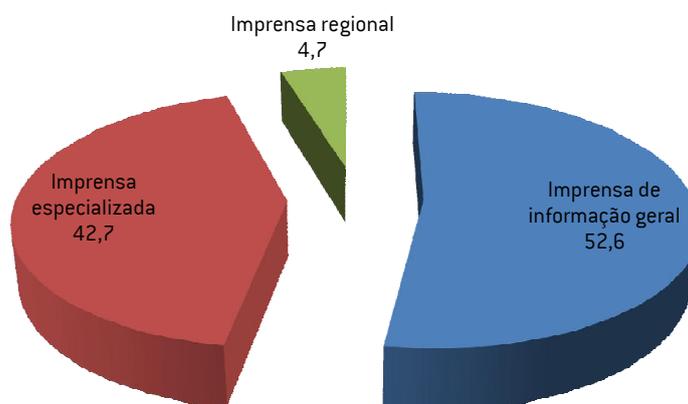
Fonte: Marktest – Anuário de Média e Publicidade 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014

Nota: Todos os valores de investimento publicitário apresentados são dados a preços de tabela, excluindo todos os eventuais descontos que possam existir.

2.3. Distribuição do investimento publicitário em imprensa (Estimativas Marktest)

De acordo com os dados da Marktest, as publicações de informação geral cativaram, em 2014, 52,6 % (315 milhões de euros) do total do investimento publicitário em imprensa, seguindo-se os títulos de Economia/Negócios/Gestão (10,1 %; 60,7 milhões de euros), Desporto/Veículos (9,4 %; 56,7 milhões), Femininas/Moda (7,6 %; 45,4 milhões de euros) e Sociedade (6,5 %; 39,2 milhões de euros). A Imprensa Regional granjeou 4,7 % do investimento publicitário em imprensa (28,1 milhões de euros) (Fig. 6 e Fig. 3 do Anexo).

Fig. 6 Repartição do investimento publicitário em imprensa por tipo de publicação (em %) - 2014



Fonte: Marktest – Anuário de Média e Publicidade 2014.

Total do investimento, 600 426 euros.

Nota: Todos os valores de investimento publicitário apresentados são dados a preços de tabela, excluindo todos os eventuais descontos que possam existir.

3. Distribuição do investimento publicitário por meio (Estimativas do Omnicom Media Group)

As estimativas do investimento publicitário realizadas pela Marktest, são calculadas com base em preços de tabela, o que se reflete numa visão inflacionada do valor deste mercado. Por sua vez, acrescentam-se as estimativas do Omnicom Media Group (doravante referido como Omnicom), grupo especializado em consultadoria no sector dos *Media*, as quais pretendem aproximar-se dos preços realmente praticados.

A primeira divergência entre as duas fontes *supra* citadas verifica-se no valor total anual do investimento publicitário: segundo a Marktest, esse investimento representa 6 262 milhões de euros em 2014; já a Omnicom estima um valor na ordem dos 510 **milhões de euros**.

A segunda diferença prende-se com a evolução do mercado: para a Marktest, o investimento publicitário aumentou entre 2005 e 2010, assinalando-se, contudo, um decréscimo de 2010 a 2012. A partir desse ano, esta tendência inverteu-se novamente, tendo o investimento publicitário aumentado substancialmente (19,7 % em 2013). Em 2014, ocorreu novamente uma subida, ainda que menos expressiva (13,9 %). Por sua vez, o grupo Omnicom estima que o investimento publicitário tenha sofrido **quebras dramáticas durante uma década**, concentradas primordialmente entre 2008/2009 e 2011/2013. Segundo esta entidade, a retoma do investimento publicitário só começou em 2014 e foi menos significativa (10 %), comparativamente aos valores divulgados pela Marktest (aproximadamente 14 %).

A terceira diferença prende-se com a distribuição do investimento por suportes. A televisão concentra a maior fatia do investimento publicitário. Não obstante, segundo os dados da Marktest, existiu uma tendência de crescimento no que respeita à fatia do investimento publicitário em televisão e tornou-se dominante no período de uma década, atingindo os 73,4% em 2014. Já segundo a Omnicom, em 2014, a televisão teve um peso de cerca de 55,3%. **A discrepância de valores entre as duas estimativas** indicia que a prática de descontos é particularmente pronunciada na televisão.

As estimativas da Marktest e da Omnicom também divergem no que respeita aos valores do investimento publicitário em **outdoors** (peso de 11,3 % em 2014, segundo a Omnicom; e de 5,1 % segundo a Marktest).

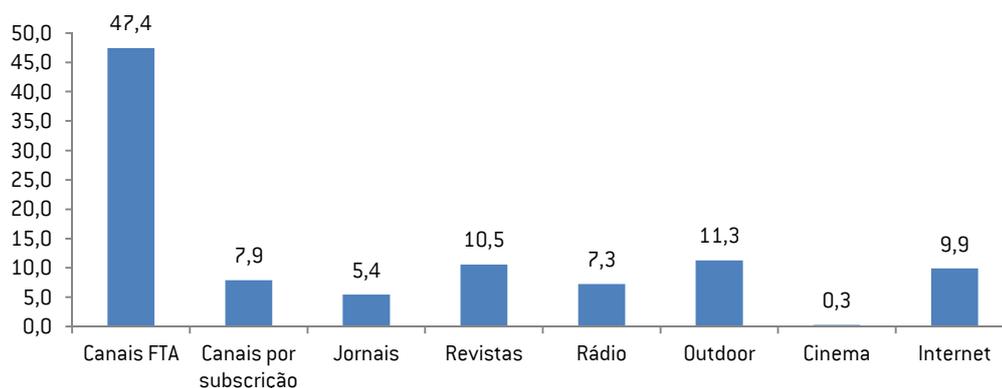
Quanto à **Internet**, não há comparabilidade possível no que concerne ao investimento publicitário até 2012, dado que, como referido, este não é avaliado pela Marktest até 2013. Em 2014, segundo a Marktest o investimento publicitário em internet ocupou um peso de 7,6 % do total do investimento publicitário. Segundo os dados da Omnicom, este meio tem registado um aumento progressivo das suas receitas, tendo acolhido no último ano, 9,9 % do bolo de investimento publicitário.

Registaram-se, ainda assim, **pontos de convergência** entre as estimativas da Marktest e da Omnicom.

Em primeiro lugar, saliente-se a **subida dos montantes totais anuais do investimento publicitário na imprensa** em 2014 relativamente ao ano anterior. Para a Marktest, esta situação ocorreu tanto na imprensa de informação geral, como na especializada, continuando apenas a imprensa regional em quebra. Segundo a Omnicom, o investimento publicitário neste meio também aumentou, tanto nos jornais como nas revistas.

Ambos dados, da Marktest e da Omnicom, comprovam a **importância relativamente marginal do cinema**, enquanto meio de investimento publicitário (Figs. 1 e 4 do Anexo).

Fig. 7 Repartição do investimento publicitário por meio (em %) – 2014



Fonte: Omnicom Media Group

Total do investimento, 509 722 euros

A partir de 2013, a categoria “Jornais” passa a agregar a totalidade desses suportes independentemente da periodicidade (diária + semanal), pelo que a comparação direta com os valores referentes à Imprensa Diária dos anos anteriores deverá ser interpretada como uma aproximação e não como valor exato.

Canais FTA: Canais de sinal aberto

De acordo com os dados do grupo Omnicom, em 2014 o mercado publicitário totalizou cerca de 509 milhões de euros, o que representa uma inversão da tendência de decréscimo que ocorria desde 2011.

De acordo com a citada fonte, RTP1, SIC e TVI representaram a principal fatia do investimento publicitário, no valor de 47,4 % (241 milhões de euros) (Fig. 7 e Fig. 4 do Anexo).

O *Outdoor* terá sido o segundo suporte publicitário mais importante em 2014 (11,3 %; aproximadamente 57 milhões euros), seguindo-se as revistas, com um peso semelhante (10,5 %; cerca de 54 milhões euros).

A internet totaliza 9,9 % do investimento publicitário (50 milhões de euros), seguida da rádio com 7,3 % (36 milhões de euros) e dos jornais (5,4 %; 27 milhões de euros).

Anexos

Fig. 1 Repartição do investimento publicitário por meio (em milhares de euros e em %) – 2005 a 2014

Meio / Ano	2005		2006		2007		2008		2009		2010		2011		2012		2013		2014	
	m€	%																		
Televisão	2.483.635	68,3	2.840.206	70,1	3.085.780	70,3	3.330.911	71,3	3.517.230	73,4	3.797.464	75,4	3.735.207	75,2	3.421.115	74,5	3.951.572	71,9	4.597.750	73,4
Imprensa informação geral	344.939	9,5	332.766	8,2	348.702	7,9	340.402	7,3	390.351	8,2	355.302	7,1	328.155	6,6	315.543	6,9	311.977	5,7	315.676	5,0
Imprensa especializada	303.690	8,4	320.237	7,9	332.718	7,6	327.079	7,0	304.582	6,4	323.206	6,4	303.819	6,1	268.523	5,8	250.377	4,6	256.636	4,1
Imprensa regional	51.977	1,4	80.909	2,0	135.126	3,1	167.742	3,6	46.784	1,0	43.431	1,0	41.587	0,8	32.124	0,7	30.098	0,5	28.114	0,4
Outdoor	250.590	6,9	276.730	6,8	283.984	6,5	303.504	6,5	311.407	6,5	294.186	5,8	312.483	6,3	301.024	6,6	298.376	5,4	318.769	5,1
Rádio	187.322	5,2	184.883	4,6	183.458	4,2	178.760	3,8	196.229	4,1	200.128	4,0	219.055	4,4	229.363	5,0	227.032	4,1	249.578	4,0
Cinema	13.596	0,4	14.491	0,4	21.976	0,5	23.427	0,5	22.864	0,5	23.485	0,5	29.200	0,6	26.989	0,6	21.521	0,4	21.189	0,3
Internet																	407.464	7,4	474.903	7,6
Total	3.635.750	100	4.050.223	100	4.391.744	100	4.671.825	100	4.789.447	100	5.037.203	100	4.969.505	100	4.594.681	100	5.498.417	100	6.262.617	100

Fonte: Marktest – Anuários de Media e Publicidade 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.

Nota: Todos os valores de investimento publicitário apresentados são dados a preços de tabela, excluindo todos os eventuais descontos que possam existir.

Fig. 2 Repartição do investimento publicitário por canal televisivo (em m€ e %) – 2014

Serviço de programas	2014	
	m€	%
TVI	2.190.054	47,6
SIC	1.186.195	25,8
RTP1	573.181	12,5
FOX	109.497	2,4
AXN	84.576	1,8
SIC Notícias	80.841	1,8
TVI24	80.705	1,8
Fox Life	54.513	1,2
TV Record	43.434	0,9
SIC Mulher	31.377	0,7
Hollywood	24.394	0,5
Panda	23.982	0,5
RTP Informação	23.269	0,5
CMTV	21.372	0,5
Disney Channel	20.984	0,5
SIC Radical	12.339	0,3
Disney Junior	6.955	0,2
MTV Portugal	6.119	0,1
TVI Ficção	4.154	0,1
National Geographic	3.764	0,1
RTP2	3.585	0,1
24Kitchen	2.103	0,0
PandaBiggs	2.047	0,0
GLOBO	2.023	0,0
AXN Black	1.553	0,0
RTP Memória	1.293	0,0
Mais TVI	1.266	0,0
MOV	1.236	0,0
NICKLEODEON	941	0,0
Total	4.597.750	100,0

Fonte: Markttest – *Anuário de Media e Publicidade 2014*.

Nota: Todos os valores de investimento publicitário apresentados são dados a preços de tabela, excluindo todos os eventuais descontos que possam existir.

Fig. 3 Repartição do investimento publicitário em imprensa por tipo de publicação (em %) – 2014

Tipo de publicação	m€	%
Imprensa de Informação Geral	315.676	52,6
Imprensa especializada	256.637	42,7
ECONOMIA NEGÓCIOS E GESTÃO	60.697	10,1
DESPORTO/VEÍCULOS	56.705	9,4
FEMININAS/MODA	45.388	7,6
SOCIEDADE	39.163	6,5
TELEVISÃO E JOGOS	9.128	1,5
SECTORIAL	7.371	1,2
SAÚDE/EDUCAÇÃO	6.382	1,1
INTERESSE GERAL	5.941	1,0
LAZER	4.792	0,8
CULTURA/ESPETÁCULO	4.500	0,7
VIAGENS E TURISMO	4.214	0,7
DECORAÇÃO	3.047	0,5
MASCULINAS	2.768	0,5
TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	2.554	0,4
CULINÁRIA	1.810	0,3
AMBIENTE/DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA	959	0,2
JUVENIS	754	0,1
PARA CRIANÇAS	458	0,1
OUTRAS	6	0,0
Imprensa Regional	28.114	4,7
Total	600.426	100

Fonte: Marktest – *Anuário de Media e Publicidade 2014*.

Nota: Todos os valores de investimento publicitário apresentados são dados a preços de tabela, excluindo todos os eventuais descontos que possam existir.

Fig. 4 Repartição do investimento publicitário por meio (em milhares de euros e em %) – 2005 a 2014

Meios	2005		2006		2007		2008		2009		2010		2011		2012	
	m€	%														
RTP1, SIC e TVI	367.861	47,8	371.540	48,1	382.686	47,4	379.754	47,6	331.347	48,7	339.299	49,1	298.794	48,4	249.699	49,2
Canais “cabo”	31.187	4,1	29.940	3,9	33.832	4,2	36.498	4,6	30.816	4,5	31.309	4,5	31.575	5,1	33.270	6,5
Imprensa diária	69.520	9,0	68.825	8,9	69.513	8,6	68.959	8,6	54.166	8,0	50.645	7,3	42.137	6,8	32.132	6,3
Imprensa não-diária	140.421	18,3	138.315	17,9	144.462	17,9	131.614	16,5	102.261	15,0	100.829	14,6	81.672	13,2	58.257	11,5
Rádio	51.580	6,7	48.743	6,3	48.743	6,0	45.661	5,7	39.953	5,9	40.552	5,9	40.958	6,6	38.197	7,5
Outdoor	98.197	12,8	101.143	13,1	106.200	13,2	108.008	13,5	93.427	13,7	95.763	13,9	85.899	13,9	59.159	11,6
Cinema	4.349	0,6	4.306	0,6	4.478	0,6	4.456	0,6	4.099	0,6	2.956	0,4	2.880	0,5	1.872	0,4
Internet	5.686	0,7	9.235	1,2	16.622	2,1	22.398	2,8	24.638	3,6	29.443	4,3	33.679	5,5	35.363	7,0
Total	768.802	100	772.045	100	806.536	100	797.349	100	680.708	100	690.796	100	617.595	100	507.949	100

Meios*	2013		2014	
	m€	%	m€	%
Canais FTA	222.840	48,1	241.781	47,4
Canais por subscrição	34.755	7,5	40.316	7,9
Jornais	25.870	5,6	27.681	5,4
Revistas	51.700	11,2	53.768	10,5
Rádio	34.225	7,4	36.963	7,3
Outdoor	51.750	11,2	57.443	11,3
Cinema	1.533	0,3	1.426	0,3
Internet	40.600	8,8	50.344	9,9
Total	463.273	100	509.722	100

Fonte: Omnicom Media Group.

Nota: A partir de 2013, a categoria “Jornais” passa a agregar a totalidade desses suportes independentemente da periodicidade (diária + semanal), pelo que a comparação direta com os valores referentes à Imprensa Diária do ano anterior deverá ser interpretada como uma aproximação e não como valor exato.

REGISTOS DOS MEIOS E ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. Introdução

O registo dos órgãos de comunicação social é de suma importância. Por um lado, porque espelha a situação real das entidades a ele sujeitas, garante a transparência da propriedade desses órgãos, dando a conhecer a titularidade e respetivas participações, permitindo, deste modo, o controlo das concentrações dos meios e órgãos de comunicação social; por outro lado, porque assegura a proteção legal dos títulos das publicações periódicas e a denominação das entidades emissoras de rádio e de televisão.

Consciente que o registo só tem valor na medida e enquanto refletir com veracidade e exatidão, perante terceiros, os factos, os direitos e as limitações que impendem sobre a inscrição de um determinado órgão de comunicação social, a ERC, ao longo da sua existência, tem enveredado por uma política de sensibilização, informando os seus regulados sobre a obrigatoriedade do registo, bem como das alterações que os elementos registados forem sofrendo, designadamente alteração de proprietário, da sede de redação ou da estação emissora, dos respetivos diretores, dos órgãos sociais, das participações sociais, consoante o órgão de comunicação em causa.

A fim de garantir o cumprimento das obrigações registais por parte das entidades a elas sujeitas, e conseqüentemente assegurar o direito à informação, bem como à proteção dos títulos registados, o legislador, através do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho, criou mecanismos que permitem a atualização registral de modo a eliminar os falsos registos, como é, por exemplo, o caso do cancelamento oficioso para as publicações que não respeitem a periodicidade, ou para as empresas jornalísticas que deixem de titular registos de publicações periódicas ou, ainda, para os operadores de rádio ou televisão com a cessação da validade da licença.

Assim, no uso das competências que lhe estão atribuídas, por força do n.º 1, do art.º 1.º do Decreto Regulamentar, n.º 8/99, de 9 de junho, republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2009, de 27 de janeiro, a ERC, no decurso de 2014, manteve como uma das grandes prioridades a consolidação do edifício registral dos órgãos de comunicação social. Feita esta brevíssima nota introdutória, passemos à identificação dos diversos órgãos de comunicação social sujeitos a registo.

2. Órgãos de comunicação social sujeitos a registo

No âmbito das diversas competências que estão cometidas à ERC pela Constituição da República Portuguesa (CRP), pelos seus Estatutos e pelo Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho, republicado pelo Decreto Regulamentar, n.º 2/2009, de 27 de janeiro, compete-lhe promover o registo dos órgãos de comunicação social sujeitos a registo, a saber:

- As publicações periódicas;
- As empresas jornalísticas;
- As empresas noticiosas;
- Os operadores de radiodifusão e respetivos serviços de programas;
- Os operadores de televisão e respetivos serviços de programas;
- Os operadores de distribuição;
- Os serviços de programas televisivos difundidos exclusivamente por internet;

- Os serviços de programas de rádio difundidos exclusivamente através da internet.

Cumpre definir cada um dos conceitos em presença:

- **Publicações periódicas**

O conceito de publicação periódica resulta da conjugação dos art.º 9.º a 12.º da Lei de Imprensa (aprovada pela Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro). Integram o conceito de imprensa todas as reproduções impressas de textos ou imagens, disponíveis ao público, quaisquer que sejam os processos de impressão e reprodução e o modo de distribuição utilizado.

São publicações periódicas, as editadas em série contínua, sem limite definido de duração, sob o mesmo título e abrangendo períodos determinados de tempo.

São portuguesas, as publicações editadas em qualquer parte do território português, independentemente da língua em que forem redigidas, sob a marca e responsabilidade de editor português ou com nacionalidade de qualquer Estado da União Europeia, desde que tenha sede ou qualquer forma de representação permanente em território nacional. Em conclusão, todas as reproduções impressas de textos ou imagens, editadas em série contínua e em Portugal sob a marca de editor português, não podem iniciar a sua publicação sem que previamente tenham efetuado o registo na ERC;

- **Empresas jornalísticas**

São empresas jornalísticas, as sociedades proprietárias de publicações periódicas e que a sua atividade principal seja a edição de publicações periódicas (art.º 7.º, da Lei de Imprensa);

- **Empresas noticiosas**

São empresas noticiosas, as que têm por objeto principal a recolha e distribuição de notícias, comentários ou imagens (art.º 8.º da Lei de Imprensa);

- **Operadores de rádio e serviços de programas radiofónicos**

As entidades responsáveis pela organização e fornecimento, com carácter de continuidade, de serviços de programas radiofónicos legalmente habilitadas para o exercício da atividade de rádio (alínea e), do n.º 1, do art.º 2.º, da Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro).

Conjunto dos elementos de programação, sequencial e unitário, fornecido por um operador de rádio (alínea i), do n.º 1, do art.º 2.º, da Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro);

- **Operadores de televisão e serviços de programas televisivos**

Pessoas coletivas legalmente habilitadas para o exercício da atividade de televisão, responsáveis pela organização de serviços de programas televisivos (alínea n), do n.º 1, do art.º 2.º, da Lei n.º 27/2007, de 30 de julho).

Conjunto sequencial e unitário dos elementos de programação, fornecido por um operador de televisão, organizado com base numa grelha de programação (alínea t), do n.º 1, do art.º 2º, da Lei n.º 27/2007, de 30 de julho);

- **Operadores de Distribuição**

As pessoas coletivas responsáveis pela seleção e agregação de serviços de programas televisivos e pela sua disponibilização ao público, através de redes de comunicações electrónicas (alínea l), do n.º 1, do art.º 2.º, da Lei n.º 27/2007, de 30 de julho);

- **Serviço de programas televisivos distribuídos exclusivamente por internet**

Difusão de serviços de programas televisivos exclusivamente através da internet e que não sejam objeto de retransmissão através de outras redes (n.º 8, do art.º 13.º, da Lei 27/2007, de 30 de julho);

- **Serviços de programas de rádio distribuídos exclusivamente por internet**

Difusão de serviços de programas de rádio exclusivamente através da internet e que não sejam objeto de retransmissão através de outras redes.

3. Atos registrais praticados em 2014 – inscrições, averbamentos e cancelamentos

Os atos registrais, em regra, dependem da iniciativa do interessado, à exceção dos que por lei são lavrados oficiosamente, como é o caso dos relativos aos operadores de rádio, televisão e aos respetivos serviços de programas, que tenham sido objeto de procedimentos prévios de licenciamento ou de autorização, bem como os operadores de distribuição que tenham sido licenciados ao abrigo da Lei da Televisão (*vide* art.º 5.º, n.º 2, do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho).

3.1. Inscrições

- **Publicações periódicas**

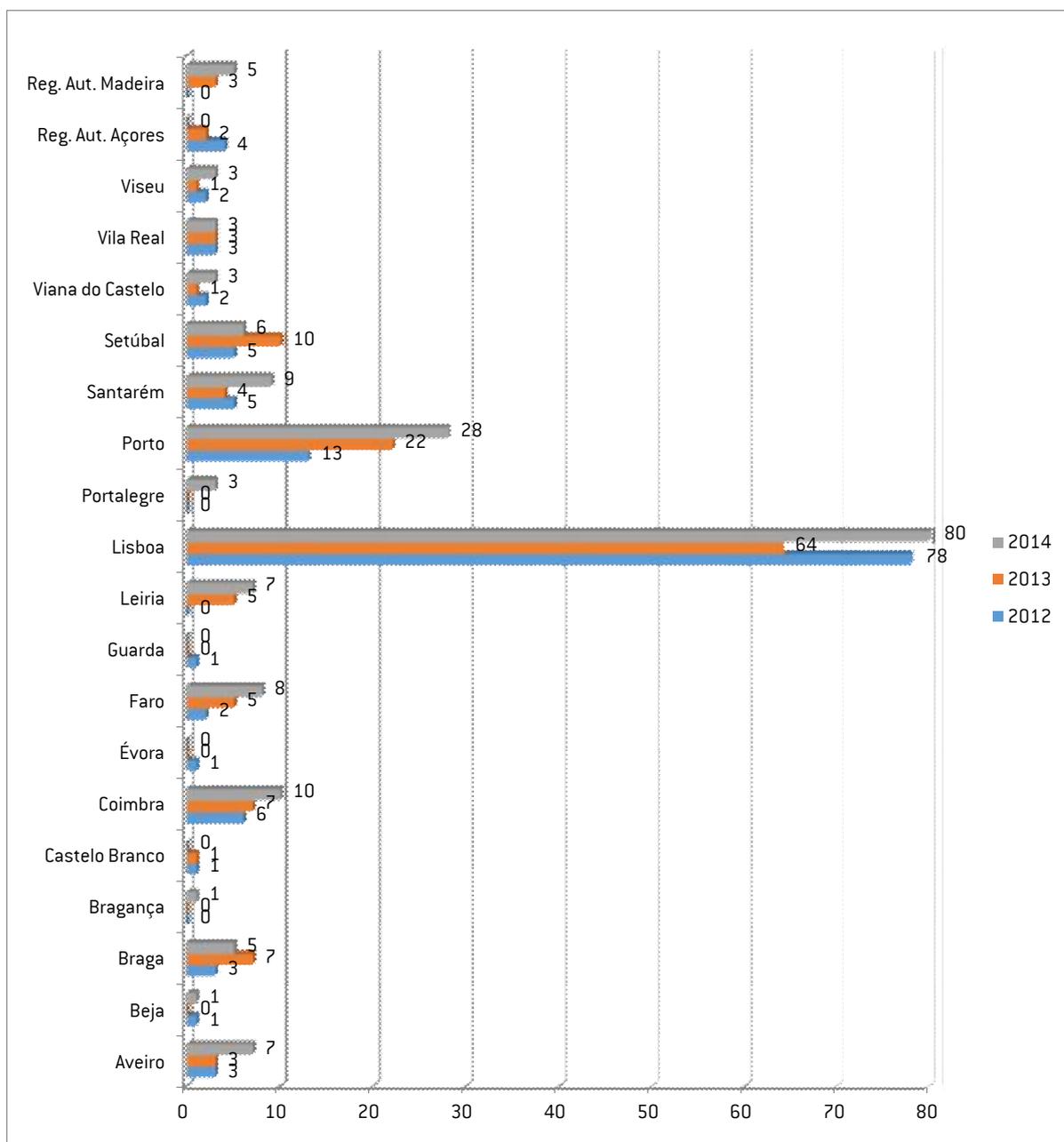
As publicações periódicas não podem iniciar a sua edição sem que previamente tenham sido registadas (*vide* art.º 13.º, do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho).

As publicações periódicas são inscritas provisoriamente por natureza, convertendo-se em definitivas mediante a apresentação do primeiro exemplar publicado, junto da ERC, no prazo máximo de 90 dias contados da data da notificação do despacho de deferimento do pedido inicial (n.º 2, do art.º 15.º, Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho).

Nesta conformidade, durante 2014, foram registadas provisoriamente 155 novas publicações, das quais já se converteram em definitivas 136 e caducaram 19 por não se terem convertido em definitivas dentro do prazo para o efeito estabelecido.

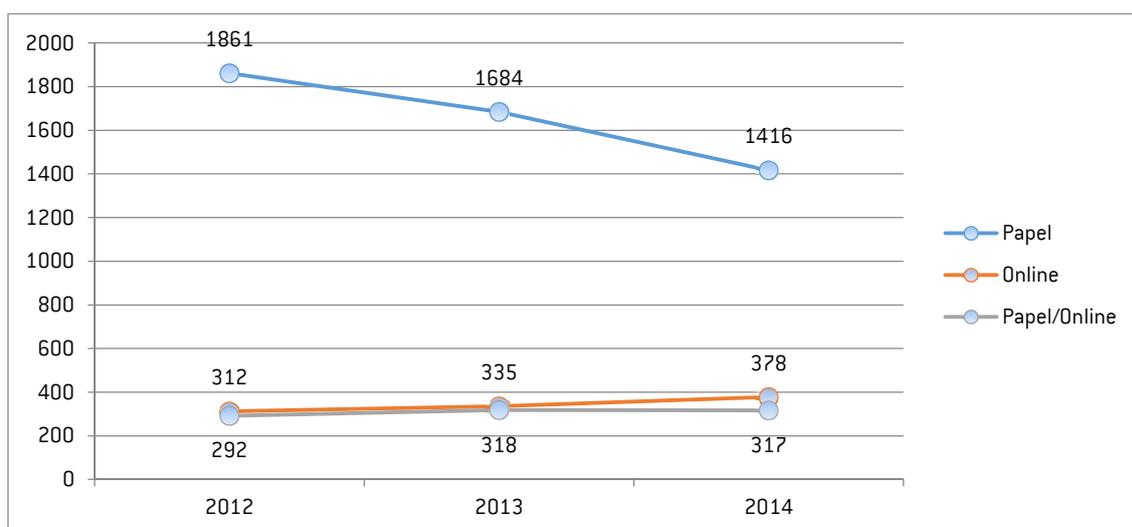
É de realçar que, os distritos com mais inscrições durante o ano de 2014, foram Lisboa e Porto, respetivamente com 80 e 28 publicações registadas, tendo os restantes distritos ficado muito aquém destes números.

Fig. 1 – Publicações periódicas inscritas por distrito no período de 2013 – 2014



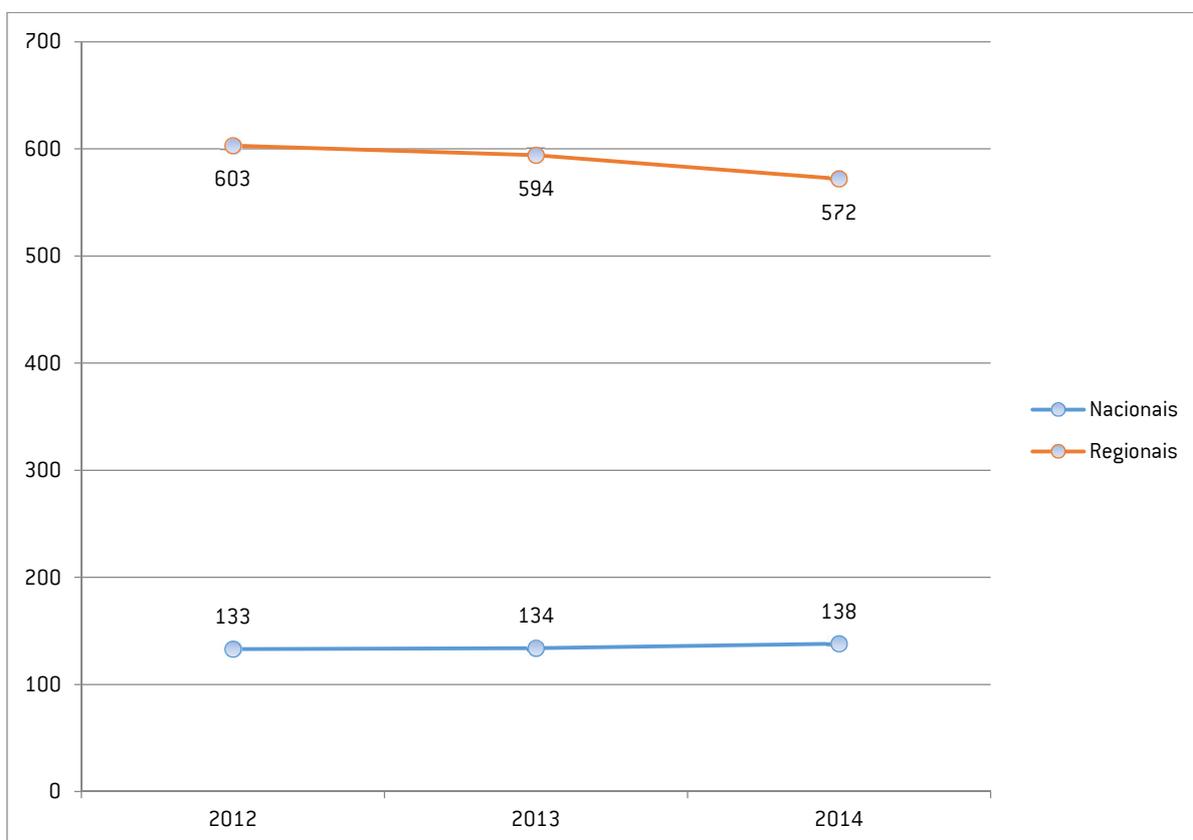
Como resulta da leitura do gráfico da figura 1, os distritos com mais inscrições em 2014, foram Lisboa e Porto. Estes valores, quando comparados com 2013, revelam um aumento das inscrições em relação ao distrito de Lisboa na ordem dos 25%.

Fig. 2 – Representação dos Publicações Ativas por suporte no período 2012 e 2014



Como resulta da análise do gráfico há uma diminuição acentuada de registo de publicações periódicas em suporte de papel. Relativamente às publicações em suporte digital existe um movimento ascendente ainda que lento e finalmente quanto às publicações que utilizam os dois suportes não tem sofrido oscilações.

Fig. 3 – Representatividade dos jornais ativos no período 2012 e 2014

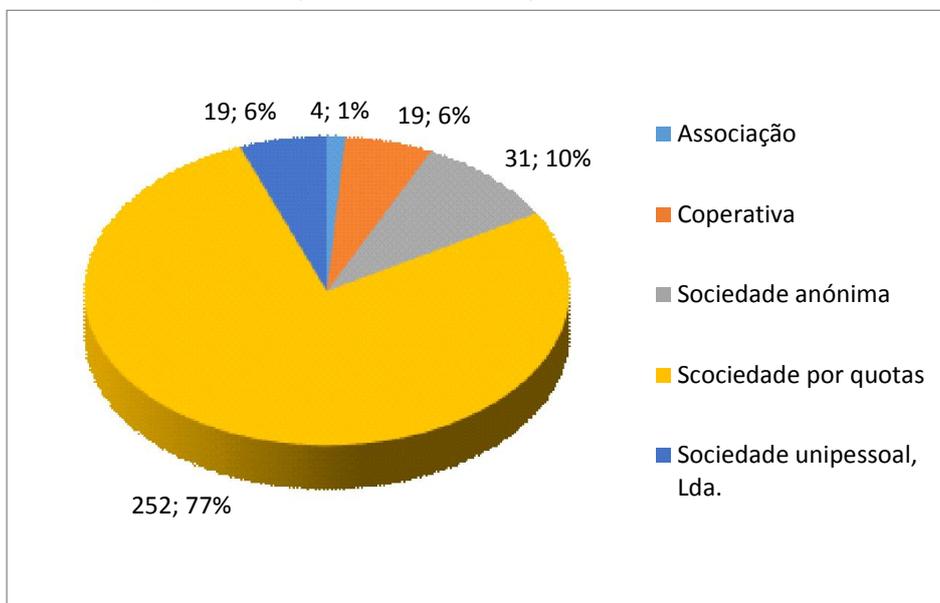


A figura 3 é ilustrativa da descida das inscrições das publicações periódicas regionais em ao longo do período em análise. Já nos jornais nacionais verifica-se que o ano em que houve menor número de inscrições foi no ano de 2012.

- **Empresas jornalísticas**

A ERC, no âmbito das suas competências, inscreveu 22 empresas, durante 2014.

Fig.4 – Natureza jurídica das empresas jornalísticas ativas em 2014.



Da leitura da figura 4, infere-se que, em 2014, as empresas jornalísticas cuja natureza jurídica corresponde sociedades por quotas, foram as que tiveram maior expressão, tal como tem vindo a acontecer em anos anteriores.

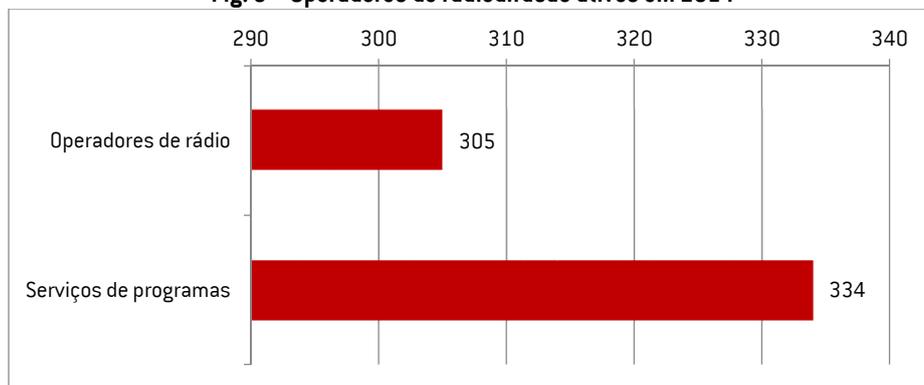
- **Operadores de radiodifusão e respetivos serviços de programas**

No exercício das suas competências, a ERC, durante 2014, inscreveu 2 operadores de radiodifusão e 0 serviços de programas.

A 31 de dezembro de 2014, encontravam-se registados 305 operadores de radiodifusão, sendo 3 de cobertura nacional, 3 de âmbito regional e 299 de cobertura local.

Relativamente aos respetivos serviços de programas, encontravam-se registados, em 2014, 334 serviços de programas, sendo 6 nacionais, 5 regionais e 323 de âmbito local.

Fig. 5 – Operadores de radiodifusão ativos em 2014

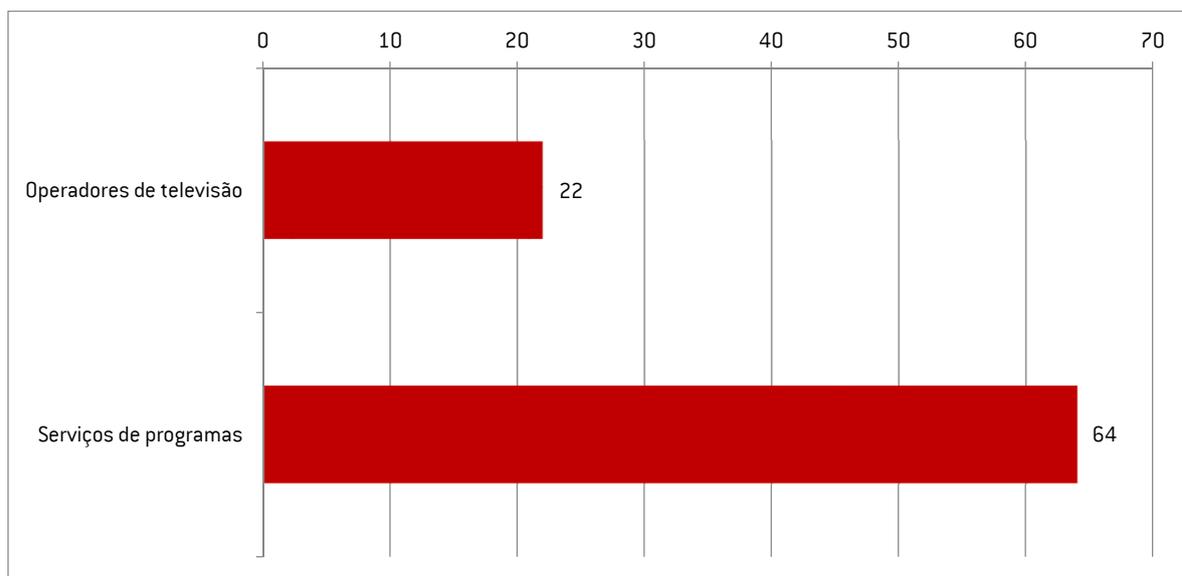


A figura 5 representa a totalidade de operadores de radiodifusão e respetivos serviços de programas registados.

- **Operadores de televisão e respetivos serviços de programas**

Em 2014, encontravam-se ativos 22 operadores de televisão e 64 serviços de programas.

Fig. 6 – Operadores de televisão ativos em 2014



A figura 6, representa a totalidade dos operados de televisão e respetivos serviços de programas registados.

- **Operadores de distribuição**

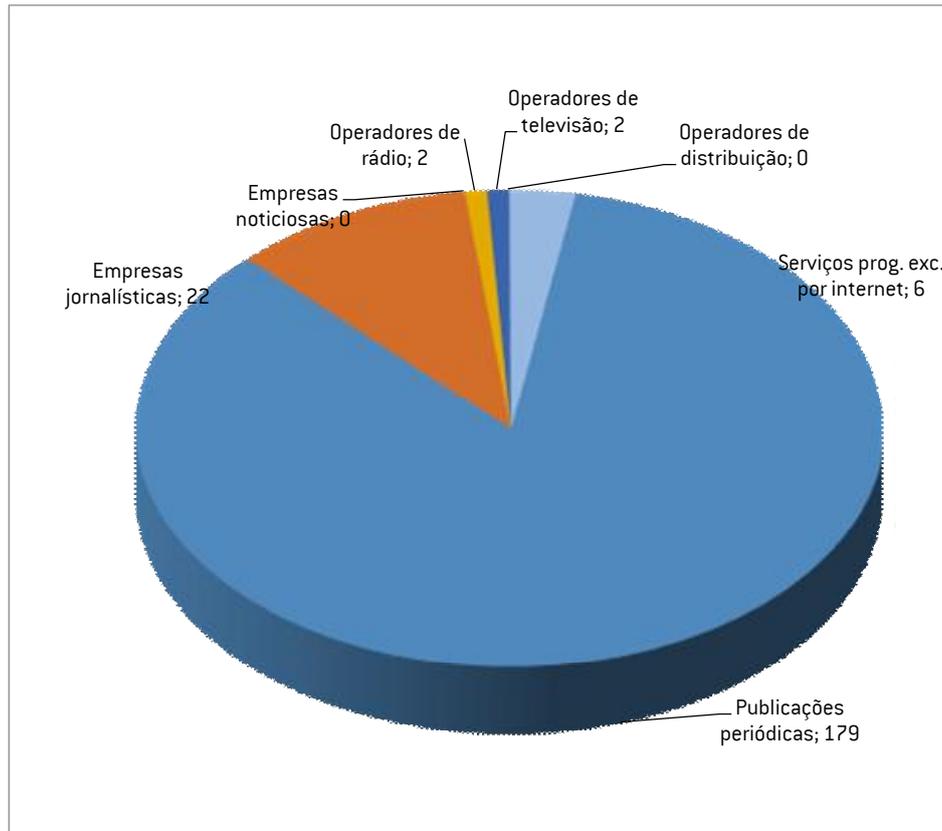
Durante 2014 encontram-se ativos 8 operadores de distribuição.

- **Serviços de programas difundidos exclusivamente por internet**

Em 2014, foram requeridas à ERC 6 inscrições de serviços de programas difundidos exclusivamente por internet.

Face ao que ficou dito atrás, a ERC, no uso das suas competências, procedeu, ao longo de 2014, a 211 inscrições no universo dos órgãos sujeitos a registo, as quais se encontram repartidas de acordo com o representado na figura 7.

Fig. 7 – Registo de inscrições dos órgãos de comunicação social em 2014



3.2 Averbamentos

O averbamento é um ato registal complementar que visa consignar uma alteração à inscrição preexistente.

Assim sendo, para que o registo da ERC cumpra a função de espelhar fidedignamente a realidade do sector, o legislador no art.º 8.º, do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho, prevê que as alterações supervenientes aos elementos constantes do registo sejam efetuadas no prazo máximo de 30 dias após a sua verificação.

Durante 2014, a ERC, no uso das suas competências, efetuou 1535 averbamentos aos elementos constantes dos registos.

3.3 Cancelamentos

O registo pode ser cancelado oficiosamente ou por iniciativa do interessado, com base em documento que comprove a extinção dos direitos inscritos.

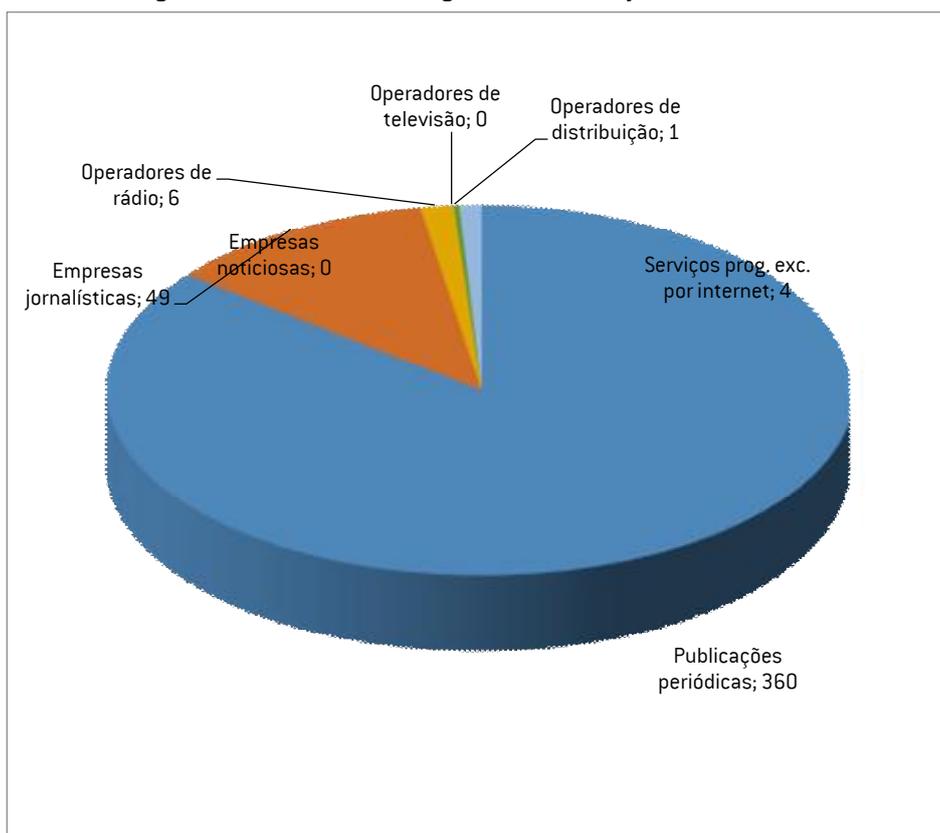
O cancelamento oficioso é uma importante ferramenta para que a ERC consiga, de uma forma objetiva, manter o registo dos órgãos de comunicação social atualizados, visto que os proprietários destes órgãos, na maior parte das vezes, não comunicam à ERC o fim da edição das suas publicações ou da cessação da atividade da sua empresa (art.º 23.º e 32.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho).

Assim, A ERC pode socorrer-se deste instrumento (cancelamento) sempre que se verifique uma das seguintes situações:

1. Nas publicações periódicas:
 - Cessação da publicação periódica;
 - Inobservância da periodicidade;
 - Exceder os períodos legais de suspensão da edição.
2. Nas empresas jornalísticas:
 - Cessação da atividade da empresa;
 - Deixar de ser proprietária de publicações periódicas.
3. Empresas noticiosas:
 - Cessação da atividade da empresa.
4. Atividades sujeitas a licenciamento ou autorização:
 - Cessação da validade da licença ou autorização.

Durante 2014, foi na imprensa escrita que se verificou o maior número de cancelamentos: 360, dos quais 142 foram oficiosos.

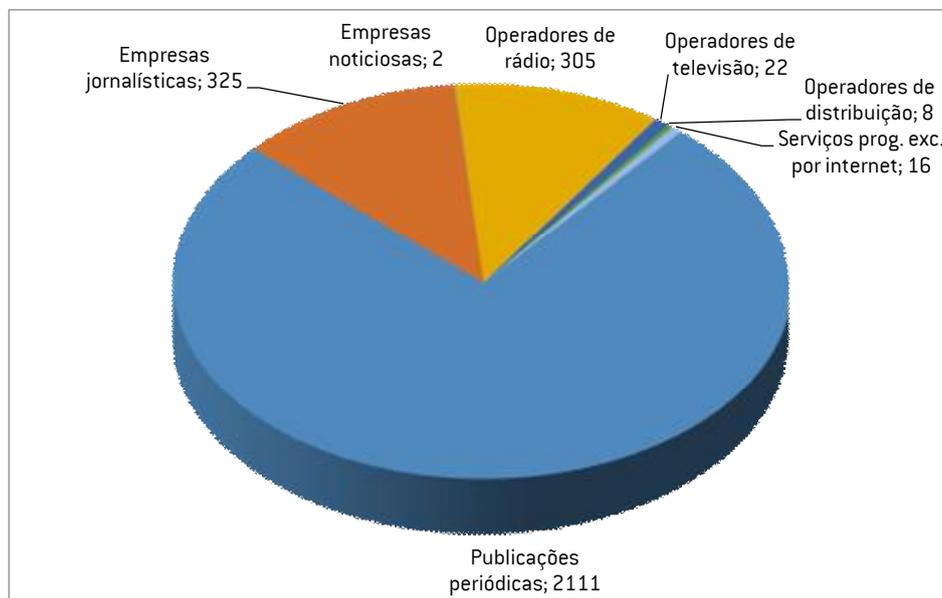
Fig. 8 – Cancelamentos dos órgãos de comunicação social em 2014



4. Caracterização do universo dos registos dos órgãos e meios de comunicação social

No universo dos registos dos órgãos de comunicação social em 2014, encontram-se ativos 2789 registos, distribuídos pelas diversas categorias dos órgãos de comunicação social conforme figura 9.

Fig. 9 – Registos ativos em 2014



4.1. Publicações periódicas

Em 2014, encontram-se ativas 2111.

Do universo das publicações editadas em 2014, 710 são jornais, sendo 55 diários, 197 semanais, 142 quinzenais, 188 mensais e 128 com outras periodicidades.

4.2. Empresas jornalísticas

Em 2014, encontram-se ativas um total de 325 empresas jornalísticas, com maior expressão as sociedades por quotas com 252 e as 31 sociedades anónimas.

4.3. Empresas noticiosas

No mesmo ano, encontravam-se inscritas 2 empresas noticiosas.

4.4 Operadores radiofónicos

No que concerne aos operadores radiofónicos, encontram-se ativos 334 serviços de programas, distribuídos por 305 operadores.

4.5 Operadores de televisão

Em 2014, encontram-se inscritos 22 operadores e 64 serviços de programas.

4.6 Operadores de distribuição

Durante 2014, estavam inscritos 8 operadores de distribuição.

4.7. Serviços de programas difundidos exclusivamente pela internet

Em 2014, encontram-se inscritos 16 serviços de programas distribuídos exclusivamente pela internet.

Os elementos obrigatórios de registo relativamente a cada um dos meios e órgãos de comunicação social estão elencados no anexo único.

Anexo único

Elementos dos registos:

- **Publicações periódicas** – título, periodicidade, sede de redação, nome do diretor, denominação da entidade proprietária e sua natureza jurídica, domicílio ou sede do requerente, nome, nacionalidade e sede do editor, assim como, se for o caso, indicação da sua representação permanente em Portugal (n.º 1, do art.º 17.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho).
- **Empresas jornalísticas** – denominação da empresa e sua natureza jurídica, sede, capital social, relação discriminada dos seus titulares e identificação dos titulares dos órgãos sociais (n.º 2, do art.º 17.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho).
- **Empresas noticiosas** – nome ou denominação da entidade proprietária e sua natureza jurídica, sigla utilizada, domicílio ou sede da entidade proprietária, capital social, relação discriminada dos seus titulares, identificação dos titulares dos órgãos sociais e nome do diretor de informação (art.º 24.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho).
- **Operadores de rádio** – identificação e sede do operador, denominação ou designação dos serviços de programas, capital social e relação discriminada dos seus titulares, identificação dos titulares dos órgãos sociais, dos responsáveis pelas áreas de programação e informação, localização das instalações emissoras, nome de canal de programa, classificação dos serviços de programas quanto ao âmbito de cobertura e quanto ao conteúdo da sua programação, data da emissão e prazo da licença ou da autorização, bem como a data das respetivas renovações, identificação do estabelecimento a partir do qual é difundida a emissão (art.º 28.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho).
Refira-se que os averbamentos das alterações que impliquem um processo de autorização prévio, são officiosamente efectuados pela ERC (segunda parte do art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho).
- **Operadores de televisão** – identificação e sede do operador, denominação ou designação dos serviços de programas, capital social e relação discriminada dos seus titulares, identificação dos titulares dos órgãos sociais, dos responsáveis pelas áreas de programação e informação, classificação dos serviços de programas quanto ao âmbito de cobertura e quanto ao conteúdo da sua programação, data da emissão e prazo da licença ou da autorização, bem como a data das respetivas renovações (art.º 33.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho).
Relativamente aos averbamentos de alterações, é igualmente válido o que acima se mencionou, sobre este assunto, para os operadores de rádio.
- **Operadores de distribuição** – identificação e sede do operador, capital social e relação discriminada dos seus titulares, identificação dos titulares dos órgãos sociais, serviços de programas que compõem a sua oferta e respetiva ordenação, data de emissão e prazo da licença, bem como das suas renovações, quando aplicáveis (art.º 36.º A do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho).
- **Serviço de programas distribuídos exclusivamente por internet** – designação do serviço de programas, identificação do operador e do seu domicílio ou sede, capital social e relação discriminada dos seus titulares, identificação dos titulares dos órgãos sociais (n.º 3, do art.º 5.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho, conjugado com o n.º 8, do art.º 13.º da Lei n.º 27/2007, de 30 de julho).

SONDAGENS

Introdução

O objetivo do presente capítulo consiste na caracterização do panorama da produção e publicação de sondagens submetidas ao regulador em 2014, procurando identificar algumas tendências evolutivas do sector. Atendendo a que o ano em análise ficou marcado pela realização de eleições europeias será dada especial atenção, a par do ano antecedente (2013), a 2009, período em que também se realizou um escrutínio para o parlamento europeu. Não obstante, poderão ser consultadas séries temporais mais longas sempre que tal se justificar, para efeitos de análise.

Os elementos estatísticos que constituem a base da análise aqui desenvolvida resultam do tratamento de informação disponível nas bases de dados do Portal das Sondagens (em vigor desde 2011), as quais acompanham o modelo de análise de anos anteriores (base de dados ERC-Sondagen-DAM), indicando-se, sempre que tal se justificar, as alterações metodológicas e de nomenclatura resultantes da adaptação das informações pré-existentes ao Portal das Sondagens.

A divulgação de sondagens foi acompanhada pelo recurso à informação sistemática fornecida pela *MediaMonitor*, com base no serviço de *clipping* contratado pela ERC, complementada com a pesquisa direta *online*, a partir de parâmetros inscritos nas fichas técnicas de depósito (clientes, entidade responsável, datas de campo, universo alvo, etc.). Por sua vez, o acompanhamento e registo das sondagens foi realizado através do Portal das Sondagens, continuando a ERC a disponibilizar os depósitos para consulta pública no seu portal eletrónico, de acordo com as regras fixadas pela Deliberação 1/SOND/2009. Realce-se que a possibilidade de consulta pública dos depósitos decorreu de uma iniciativa do Regulador, no sentido de reforçar a transparência e a confiança nas sondagens.

O presente capítulo estrutura-se em torno de cinco pontos centrais. O primeiro caracteriza de forma genérica o panorama das sondagens em 2014. O segundo ponto apresenta as características metodológicas das sondagens depositadas. O terceiro observa os dados relativos à divulgação de sondagens. O enfoque do quarto ponto incide sobre os estudos eleitorais depositados durante o ano de 2014. Finalmente, o quinto ponto apresenta dados acerca dos procedimentos e dos atos deliberatórios que daí resultaram.

1. Caracterização geral das sondagens

1.1. Entidades credenciadas

À data de 31 de dezembro de 2014, o universo das empresas credenciadas pela ERC para a realização de sondagens de opinião era composto por 14 entidades (Fig. 1), o que representa menos três licenças face ao total de credenciações verificado no final de 2013 (17 entidades). Em termos evolutivos, e olhando apenas para as 17 entidades que transitaram licença de 2013 para 2014, é de destacar a caducidade da credenciação da Consulmark2, da Daemon Quest Portugal e da Norma-Açores, distinguindo-se esta última das duas primeiras, por ter iniciado o processo de nova credenciação ainda no decurso de 2014. O conjunto das restantes 14 empresas fechou o ano de 2014 com a licença para a realização de sondagens em vigor, sendo de destacar, no caso do GEMEO-IPAM e da Metris-GFK, alterações na composição do quadro técnico afeto à área das sondagens.

Fig. 1 – Situação das entidades credenciadas pela ERC a 31 de Dezembro de 2014

Entidades Credenciadas em 31 de dezembro de 2014	Alterações ao registo em 2014
Apeme – Área de Planeamento e Estudos de Mercado, Lda.	--
Aximage - Comunicação e Imagem, Lda.	--
Consulmark2 - Estudos de Mercado e Trabalho de Campo, Lda.	Caducidade
Daemon Quest Portugal, S.A.	Caducidade
Domp - Desenvolvimento Organizacional Marketing, S.A.	--
Eurosondagem - Estudos de Opinião, S.A.	--
G.Triplo, Estudos e Sondagens de Opinião, Lda.	--
GBN - Gabinete de Estudos de Mercado, Lda.	--
Gemeo - Gabinete de Estudos de Mercado e Opinião do IPAM, Lda.	Alteração de responsável técnico
Intercampus - Recolha, Tratamento e Distribuição de Informação, S.A.	--
Ipom - Instituto de Pesquisa de Opinião e Mercado, Lda.	--
Marktest - Marketing, Organização, Formação, Lda.	--
Metris - Métodos de Recolha e Investigação Social, Lda.	Alteração de responsável técnico
Norma-Açores - Sociedade de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento Regional, S.A.	Caducidade e início do processo de nova credenciação
Pitagórica - Investigação e Estudos de Mercado, S.A.	--
Sociologist. Consultoria, assistência técnica e estudos socioeconómicos, Lda.	--
UCP/CESOP – Centro de estudos e sondagens de opinião da Universidade Católica Portuguesa	--

A realização de sondagens reage à sazonalidade eleitoral. À proximidade das eleições corresponde um aumento dos estudos depositados, variando o perfil dos seus responsáveis com a natureza das mesmas (autárquicas, legislativas, presidenciais, etc.) e a concentração dos depósitos no tempo com o tipo (regular ou antecipado) dos atos eleitorais. Evidentemente que o contexto social e político específico de cada eleição também afetará o movimento dos depósitos, mas essa será uma análise mais casuística e de âmbito politológico que não se enquadra no objeto deste relatório. Quando as eleições são repentinas e inesperadas, tende a haver picos de estudos pré-eleitorais, como se verificou em 2007 com as eleições intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa (15 depósitos no espaço de 2 meses) ou em 2011 com as eleições legislativas antecipadas (19 depósitos nos 12 dias de campanha eleitoral). Por sua vez, nas eleições regulares também é possível e normal a ocorrência de picos de depósitos com a aproximação da data das eleições, decorrentes das dinâmicas da corrida eleitoral e das estratégias de cobertura que forem seguidas pelos *media*. Todavia, nas eleições regulares o movimento de depósitos começa a manifestar-se com muito mais antecedência; cerca de um a dois anos no caso das eleições autárquicas e presidenciais, menos de um ano nas eleições regionais, seis meses nas eleições europeias e quase imediatamente no caso das eleições legislativas, já que os barómetros mensais regularmente encomendados pelos *media* contemplam normalmente a questão do voto legislativo.

Quanto à natureza dos atos eleitorais, o histórico de depósitos permite diferenciar dois perfis-tipo de empresas, por âmbito dos estudos e clientes com que operam: i) um grupo alargado de empresas que predominantemente trabalham com clientes regionais/locais e com maior presença de depósitos em anos autárquicos; e ii) um grupo mais restrito de empresas que tanto trabalham em estudos regionais/locais mais ou menos pontuais, como produzem e depositam regularmente sondagens para divulgação pelos principais órgãos de comunicação social

nacionais, sejam estas barómetros políticos regulares ou estudos mais pontuais e orientados para uma temática mas específica (por exemplo, eleições europeias, performance em debates televisivos entre candidatos à liderança de partidos, medidas de austeridade, orçamento de estado, etc.). Este segundo grupo coincide com as empresas com mais depósitos anuais registados na ERC (Eurosondagem, Aximage, Inptercampus, UCP-CESOP, Pitagórica e Markttest), sendo o Ipom a exceção, por operar mais a nível regional/local, verificando-se a sua presença apenas nos anos de 2009 e 2013 (anos de eleições autárquicas) (v. Anexo Fig. A1).

Caracterizando-se o ano de 2014 como um ano regular de eleições europeias, era expectável registar-se um menor volume de estudos depositados face a 2013 (ano de autárquicas) e um maior movimento de depósitos até ao mês de maio, altura para que foi calendarizado o escrutínio. Como os dados demonstram, o número total de sondagens depositadas até ao final do dia 26 de maio de 2014 (i.e., ao dia a seguir à data do escrutínio europeu) é superior ao número de sondagens depositadas nos restantes sete meses do ano, 32 contra 26 depósitos, respetivamente (v. Anexo Fig. A2). De registar ainda que, 15 dos 32 depósitos realizados até maio de 2014 contêm perguntas de intenção de voto europeu e que 9 desses 15 estudos não abarcam outras temáticas que não as diretamente relacionadas com as eleições europeias.

Quanto ao mercado dos estudos depositados, verifica-se que o número de empresas a depositar sondagens caiu para cerca de metade face ao ano precedente (8 contra 14 em 2013), caracterizando-se 2014 precisamente como o ano de menor diversidade quanto ao número de empresas com sondagens depositadas desde o início da atividade da ERC em 2006 (v. Anexo Fig. A1). De resto, e tal como era esperado (tanto pela natureza da eleição prevista para 2014, como pela conjuntura de austeridade que afeta o país; que terá também certamente impacto neste sector), a atividade diminuiu fortemente com os depósitos a caírem para cerca de um terço do registado em 2013 (179 contra 58 em 2014).

Esta contração do sector reflete-se também na distribuição das quotas de mercado, verificando-se, em 2014, que o conjunto das duas empresas com mais depósitos realizados, Eurosondagem e Aximage, representa cerca de 74,1 % do mercado (em 2013 as duas empresas com mais depósitos somavam 58,1 %). De resto, e à semelhança do que se tem vindo a constatar desde 2006, com exceção dos anos de 2008 e de 2009, a Eurosondagem volta a assumir-se como líder de mercado com 26 depósitos, aos quais corresponde uma quota 44,8 % do total de estudos depositados em 2014. Seguem-se, com quotas ainda algo expressivas, a Aximage (29,3 %), a Pitagórica (10,3 %) e a Universidade Católica/CESOP (8,6 %). É ainda de assinalar, por último, um grupo de quatro empresas (Apeme, Domp, Intercampus e Metris) com quotas de mercado meramente residuais (1,7 %), correspondentes apenas a 1 depósito por empresa em 2014 (Fig. 2). Das restantes nove entidades, que detiveram credenciação ativa em 2014, nenhuma delas efetuou depósitos.

Fig. 2 – Número de sondagens depositadas por empresa (2009, 2012-2014) *

	2009	%	2012	%	2013	%	2014	%	Var.Abs. 2013-2014
Eurosondagem	48	24,5%	24	37,5%	82	45,8%	26	44,8%	↓
Aximage	23	11,7%	14	21,9%	15	8,4%	17	29,3%	↑
Pitagórica	-	-	4	6,3%	15	8,4%	6	10,3%	↓
UCP	18	9,2%	4	6,3%	11	6,1%	5	8,6%	↓
Domp	3	1,5%	1	1,6%	6	3,4%	1	1,7%	↓
Intercampus	49	25,0%	1	1,6%	2	1,1%	1	1,7%	↓
Apeme	-	-	-	-	1	0,6%	1	1,7%	=

Metris	-	-	-	-	-	-	1	1,7%	↑
Ipom	20	10,2%	3	4,7%	22	12,3%	-	-	↓
Marktest	19	9,7%	8	12,5%	6	3,4%	-	-	↓
Gemeo	8	4,1%	2	3,1%	6	3,4%	-	-	↓
Sociologest	-	-	-	-	6	3,4%	-	-	↓
G.Triplo	1	0,5%	-	-	5	2,8%	-	-	↓
GBN	-	-	-	-	1	0,6%	-	-	↓
Norma Açores	-	-	1	1,6%	-	-	-	-	=
Consulmark2	1	0,5%	-	-	1	0,6%	*	*	↓
Daemon Quest	-	-	1	1,6%	-	-	*	*	-
Eurequipa	4	2,0%	-	-	*	*	*	*	-
Euroexpansão	1	0,5%	-	-	*	*	*	*	-
Netsonda	1	0,5%	*	*	*	*	*	*	-
Spirituc	**	**	1	1,6%	**	**	**	**	-
Total	196	100%	64	100%	179	100%	58	100%	-67,6%

A tabela encontra-se ordenada de forma decrescente pelo ano de 2014

Total de entidades que depositaram sondagens N=13 (2009);N=64 (2012); N=14 (2013); N=58 (2014)

* A extinção da credenciação foi verificada sem subsequente renovação no ano de 2011 (Netsonda), 2012 (Eurequipa e Euroexpansão) e 2014 (Daemon Quest e Consulmark2)

** A Spirituc não detinha credenciação para a realização de sondagens

Além da concentração do mercado, acima explanada, é ainda de destacar os seguintes aspetos relativos ao ano de 2014:

O reforço da Eurosondagem, agora pelo quinto ano consecutivo, como a empresa mais representativa do sector;

A interrupção, a partir de agosto, do barómetro político mensal realizado pela Pitagórica para o jornal i;

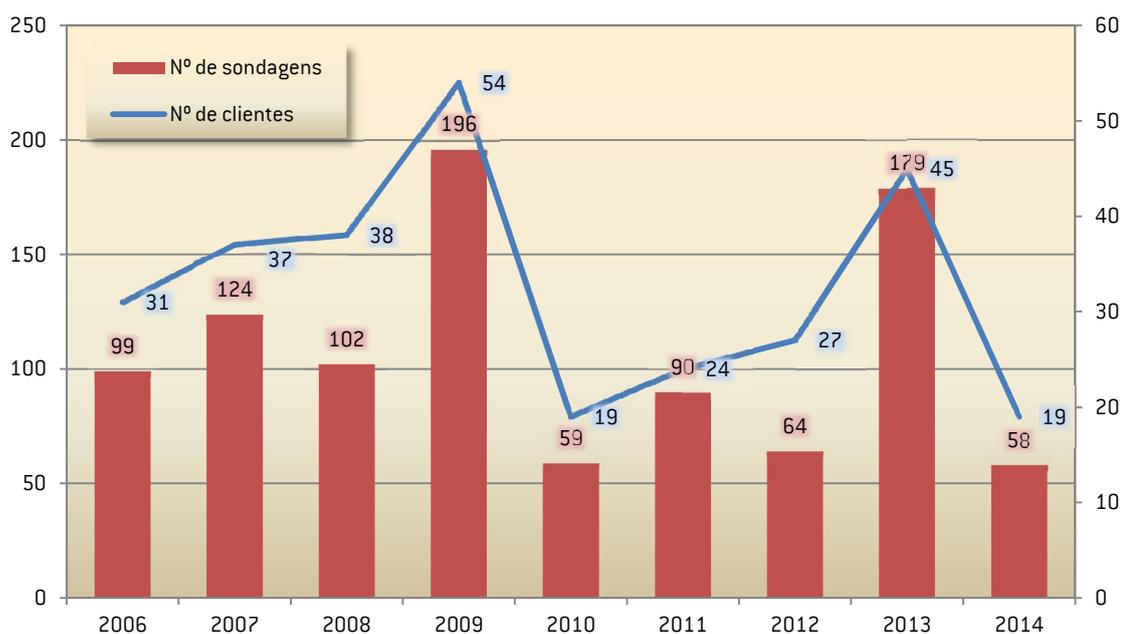
A suspensão do barómetro político da Marktest, do qual em 2013 foram depositadas seis vagas a expensas da própria empresa, com a divulgação autónoma dos resultados no seu *website* e *newsletters*;

A presença quase inexpressiva da Intercampus, pelo terceiro ano consecutivo, no mercado dos estudos depositados, o que contrasta com a posição dominante verificada no anterior ano eleitoral de europeias (2009);

A reentrada da Metris-GFK para o mercado dos estudos depositados, depois de um interregno de mais de uma década desde a sua última credenciação.

A diminuição da atividade traduziu-se naturalmente na queda dos depósitos e dos clientes das sondagens, destacando-se a similitude dos números registados em 2014 e 2010 (ambos com o mesmo número de clientes para 58 e 59 depósitos, respetivamente) face aos restantes períodos que se demonstram mais diversos entre si (Fig. 3).

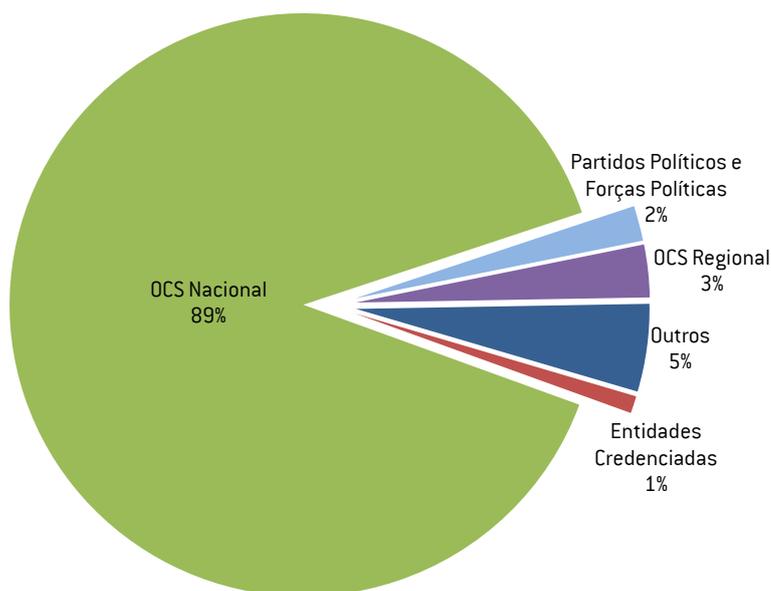
Fig. 3 – Número de clientes e de sondagens depositadas (2006 a 2014)



Seguindo uma tendência já verificada em anos anteriores, uma parte dos estudos depositados é associado a mais do que um cliente, daí que ao total dos 58 depósitos verificados em 2014 correspondam 103 entradas de clientes. De uma forma geral, reproduziram-se as parcerias já observadas nos anos de 2012 e 2013 nos barómetros políticos mensais (*Eurosondagem / SIC / Expresso*; UCP-CESOP / RTP / Antena 1 / *Diário de Notícias / Jornal de Notícias*; e Aximage / *Correio da Manhã / Jornal de Negócios*). As exceções a assinalar consistem em duas sondagens realizadas pela UCP-CESOP para a RTP e Antena 1, fora da parceria com o *Jornal de Notícias* e *Diário de Notícias* («Sondagem sobre perspetivas para 2014» e «Sondagem à Boca das Urnas no dia das eleições europeias»), e uma sondagem realizada pela GFK-Metris para o *Expresso* e para o Instituto de Ciências Sociais, no âmbito dos «40 anos do 25 de abril».

Agrupando os clientes identificados nas fichas técnicas de depósito por tipo, consoante a sua área de atividade (*Media*, forças políticas e outros) e natureza (nacionais ou regionais, apenas no caso dos *Media*), é possível observar a predominância assumida pelos órgãos de comunicação social nacionais (89 % do total de clientes registados nos depósitos). O peso dos restantes tipos de clientes, como os *Media* regionais (3 %), Partidos e Forças Políticas (2 %), entidades credenciadas (1 %) e outros (5 %), é meramente residual em 2014 (Fig. 4). O abrandamento da atividade das sondagens em 2014 refletiu-se também na diminuição da pluralidade de clientes que encomendam sondagens, passando-se de 45 clientes distintos em 2013 para apenas 19 em 2014.

Fig. 4 – Tipo de Clientes de sondagens em 2014 (em número e em percentagem)



Total de clientes distintos N= 19; Total de depósitos N=58 (2014); Total de clientes referenciados em depósitos N =103 (2014)

Em termos de importância dos clientes, medida pela sua presença nos depósitos, destacam-se o *Expresso*, a SIC, o *Correio da Manhã* e o *Jornal de Negócios*, todos presentes em igual número de sondagens (17); fruto, fundamentalmente, da manutenção dos seus barómetros políticos mensais mas também da aposta na cobertura das eleições europeias e das eleições primárias, para escolha do candidato do Partido Socialista a Primeiro-Ministro (v. Anexo Fig. A3). Ainda dentro dos órgãos de comunicação social nacionais, são de destacar o *jornali* e a RTP (presentes em 6 e 5 depósitos, respetivamente). Contrariamente ao verificado no ano precedente, em 2014 praticamente não se fizeram sondagens a expensas de órgãos de comunicação social regionais, sendo exceção os três estudos encomendados pelo Diário de Notícias da Madeira a propósito das eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, calendarizadas para 2015.

1.2. Depósitos¹

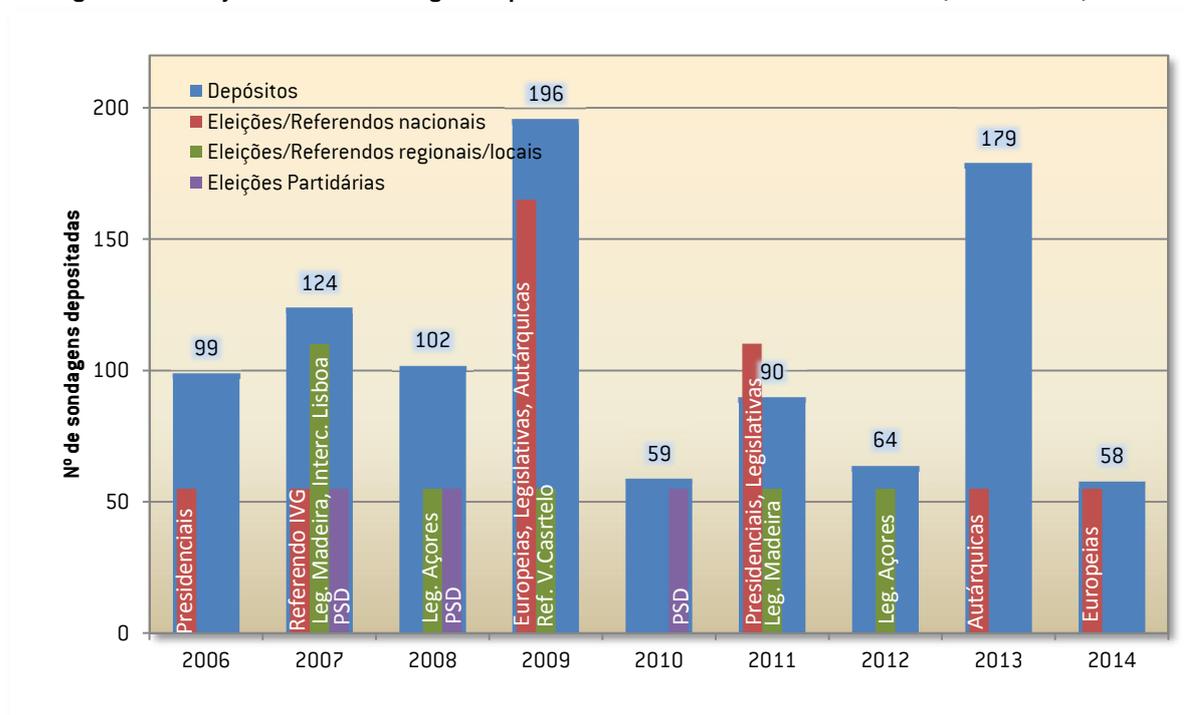
No ano de 2014, foram efetuados 58 depósitos de sondagens. Pode-se observar que este número caiu 67,6% face a 2013, representando menos de um terço dos depósitos registados nesse ano, o qual contabilizou 179 sondagens. Quando comparado com 2009, ano em que à semelhança de 2014 também se realizaram eleições europeias, o decréscimo é ainda maior (-70,4%), não se podendo no entanto estabelecer uma comparação direta, já que em 2009 também se realizaram eleições autárquicas e legislativas.

A análise longitudinal dos dados, referentes aos depósitos de sondagens entre os anos de 2006 e 2014, mostra que 2014 foi o ano em que se depositaram menos sondagens na ERC, desde o início da sua atividade (Fig. 5). A diminuição dos depósitos é especialmente visível no domínio dos barómetros políticos que regularmente acompanham o sentido de voto legislativo e a popularidade dos políticos, existindo em 2014 apenas duas empresas (Eurosondagem e

¹ Consideram-se **depósitos** as sondagens que são entregues pelas entidades credenciadas para apreciação da ERC, ao abrigo da Lei das Sondagens.

Markttest) com mais do que cinco barómetros depositados; quando entre os anos de 2009 e 2013 existiam pelo menos quatro empresas com mais de cinco barómetros depositados por ano.

Fig. 5 – Distribuição anual das sondagens depositadas e dos atos eleitorais realizados (2006 a 2014)



Total de depósitos N=971 (2006-2014)

1.3 Temas abordados

1.3.1 A abordagem dos temas das sondagens

As sondagens depositadas na ERC são classificadas quanto às temáticas sobre as quais incidem. O plano de codificação utilizado para esta classificação foi elaborado com o objetivo de responder de forma adequada às obrigações da regulação no domínio das sondagens e inquéritos de opinião, de acordo com o disposto no Artigo 1.º da Lei das Sondagens (10/2000, de 21 de junho).

A tipologia temática organiza-se em três níveis: no primeiro nível encontramos nove *grandes grupos temáticos*, refletindo os oito primeiros grupos a operacionalização das temáticas que emanam do disposto no já referido Artigo 1.º da Lei das Sondagens. O nono grupo foi criado especificamente para dar resposta a segmentos de sondagens ou estudos depositados que não se insiram no âmbito do citado diploma.

Os segundo e terceiro níveis de análise temática fazem *zoom* dentro dos grandes grupos temáticos de forma a possibilitar uma análise mais específica e pormenorizada das diversas temáticas sobre as quais incidem as sondagens depositadas. Denominam-se, respetivamente, *tema* e *referência temática*.

1.3.2 Os temas abordados em 2014

Os dados relativos à distribuição dos depósitos de acordo com os grandes grupos temáticos mostram que aqueles que se referem à *intenção e sentido de voto*, aos *cenários e representações relacionadas com escrutínios* e à *avaliação dos órgãos e atores políticos*, foram os grupos que tiveram maior proeminência nas sondagens depositadas, em 2014.

A maioria dos depósitos continha uma ou mais questões acerca da *intenção e sentido de voto* (79,3 %). A análise diacrónica dos temas mais proeminentes mostra que as temáticas relacionadas com os atos eleitorais tendem a evidenciar-se, por serem aquelas que tanto clientes como público consideram ter maior interesse informativo. Em 2014, juntaram-se aos barómetros mensais (que contêm sempre questões sobre a intenção de voto legislativo) as medições da intenção de voto europeu, a propósito das eleições europeias de maio de 2014, e da intenção de voto regional, a propósito das eleições da RA da Madeira, realizadas em 2015.

O segundo grupo temático a evidenciar-se, em 2014, foi aquele que agrega as referências temáticas relativas a *cenários e representações relacionadas com escrutínios*, representando 63,8 % dos depósitos efetuados. A saliência decorre, em grande parte, do peso obtido pelo tema *eleições internas dos partidos* (27,6 %), decorrente da inesperada convocação de eleições primárias no Partido Socialista (PS), para a eleição de um candidato a Primeiro-Ministro. Na sequência dos resultados eleitorais obtidos por este partido nas eleições europeias, um grupo de destacados militantes, encabeçado por António Costa, decidiu questionar a direção em funções, liderada por António José Seguro. O Secretário-Geral propôs que se realizassem eleições primárias, abertas a simpatizantes do partido, para a escolha do candidato socialista a Primeiro-Ministro, sendo que este processo deveria anteceder a realização de um congresso extraordinário. Este processo eleitoral foi alvo de grande atenção por parte dos *media*, que recorreram às sondagens para melhor compreenderem quais as perceções da opinião pública acerca dos dois candidatos em disputa. Uma vez que o eleitorado potencial desta eleição foi ampliado por esta ser aberta a não militantes e que a disputa entre os dois candidatos foi aguerrida, a previsibilidade dos resultados era menor do que a que ocorrida em eleições partidárias convencionais.

Também as eleições internas do PSD-Madeira, com vista à substituição de Alberto João Jardim na presidência do partido, foram objeto de uma sondagem.

Questões acerca da *avaliação dos órgãos e atores políticos*, por parte da opinião pública, estão presentes em mais de metade das sondagens depositadas na ERC, durante o ano de 2014. O *Presidente da República* foi a figura cuja imagem foi mais vezes escrutinada ao longo do ano (51,7 %), seguido de muito perto pela procura de aferir através da auscultação dos eleitores sobre a notoriedade e popularidade dos *líderes partidários* (50,0 %) e do *Primeiro-Ministro* (46,5 %).

Em continuidade com o observado no ano anterior, a análise relativa a questões mais estruturais, como sejam o funcionamento do *sistema político* e as *competências e organização dos órgãos constitucionais e dos seus representantes*, mantém-se como a área de menor peso relativo no universo dos estudos de opinião, podendo este ser um fator indicativo do reconhecimento de estabilidade política e institucional da sociedade portuguesa (v. Anexo Fig. A3).

Como já foi referido, cada grupo temático agrega um conjunto de temas que, por sua vez, se desdobram em referências temáticas com um maior grau de especificidade. Em 2014, foram registadas 500 referências temáticas. A leitura da Figura 6 apresenta uma análise das mais proeminentes, pertencentes aos três grupos temáticos mais frequentados. A observação mais minuciosa destas referências, mostra que dentro do grande grupo temático *Intenção e sentido*

de voto se destacaram as questões relativas ao voto legislativo (55,2 %), sendo a predominância deste tema explicada pela repetição das questões sobre intenção de voto nos barômetros mensais. O voto europeu segue-se neste ranking de referências temáticas, justificando-se este relevo pela realização de Eleições Europeias, em maio.

Fig. 6 – Principais temas abordados pelas sondagens em 2014

Grupo temático	Referências temáticas	Depósitos	[%]
Grupo 5 - Intenção e sentido do voto	Voto legislativo	32	55,2%
	Voto europeu	15	25,9%
	Intenção de ir votar	8	13,8%
	Voto anterior	5	8,6%
Grupo 6 - Cenários e representações relacionadas com escrutínios	PS	15	25,9%
	Expectativas eleitorais	9	15,5%
	Cenários Eleitorais	6	10,3%
	Perfil para Presidente da República	6	10,3%
	Previsão de resultados eleitorais	6	10,3%
	Dinâmica de vitória	5	8,6%
	Perfil para Primeiro-Ministro	5	8,6%
Grupo 3 - Avaliação dos órgãos e atores políticos	Imagem do Presidente da República	30	51,7%
	Imagem dos líderes partidários	29	50,0%
	Imagem do Primeiro-Ministro	27	46,5%
	Imagem do Governo	18	31,0%
	Imagem dos Tribunais	13	22,4%
	Imagem do Ministério Público (PGR)	13	22,4%
	Imagem dos Ministros	12	20,7%
	Imagem do Parlamento	12	20,7%
	Imagem de membros de partidos	9	15,5%
	Imagem de antigos Primeiros-Ministros	7	12,1%

Nota: Só se apresentam as referências temáticas com observações de valor igual ou superior a 5 ocorrências

Total de depósitos – N=58 (2014);

Total de temas distintos registados – 99 (2014);

Total de referências temáticas – 500 (2014)

Os barômetros políticos regulares representam um segmento importante do total de sondagens depositadas. As quatro empresas que realizaram Barômetros – Aximage, Eurosondagem, Pitagórica e UCP/CESOP – incluem nestas pesquisas questões acerca da avaliação dos órgãos e atores políticos. Assim, mais de metade das sondagens depositadas tem referências temáticas à *imagem do Presidente da República* e *dos líderes partidários*, ficando a avaliação da imagem do *Primeiro-Ministro* ligeiramente abaixo dos 50 %. O barómetro político mensal da Eurosondagem inclui ainda questões sobre a imagem dos Tribunais, do Parlamento e do Ministério Público representando cada uma destas *referências temáticas* cerca de um quinto das sondagens depositadas.

Uma em cada dez sondagens depositadas, em 2014, inclui questões sobre cenário eleitorais, previsão de resultados eleitorais e potenciais candidatos à Presidência da República.

2. Características metodológicas das sondagens

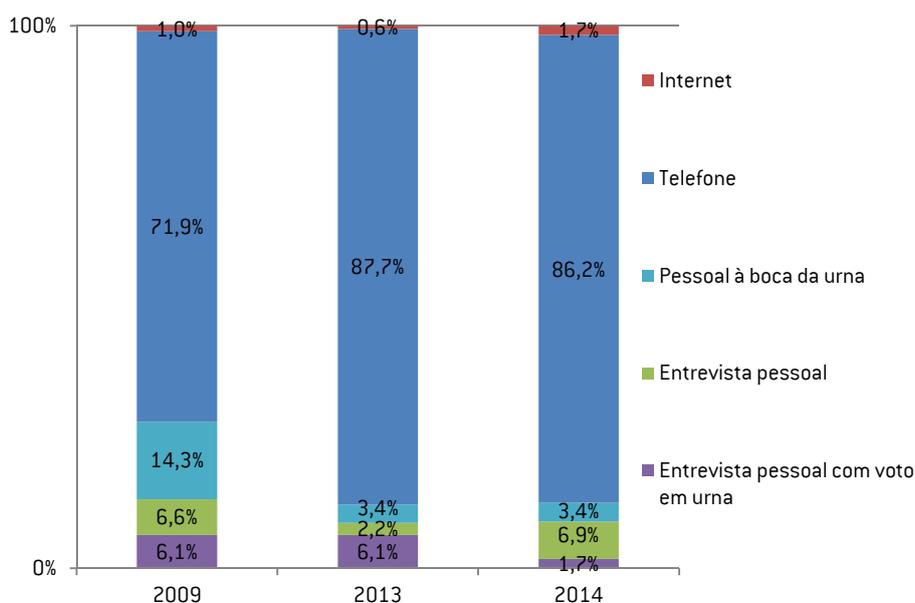
2.1 Método de recolha das sondagens

O método de recolha de informação é um dos elementos obrigatórios na ficha técnica de depósito. Como se pode observar na Figura 7, o telefone continua a ser o meio de recolha de informação mais utilizado (86,2%), à semelhança do observado nos anos anteriores (71,9% e 87,7%, para 2009 e 2013, respetivamente). Relewa ainda desta análise, e para os dois períodos mais recentes, um considerável decréscimo de depósitos de sondagem cujo método de recolha tenha sido pessoal, particularmente dos estudos com entrevista à boca de urna. No entanto, é preciso não esquecer que em 2009 se realizaram três atos eleitorais e a crise económica ainda não tinha atingido o mercado de forma pungente.

A entrevista pessoal sem recolha de voto apresentou em 2014 (6,9%), um valor ligeiramente superior ao verificado em 2009 (6,6%). Contudo, este resultado deve ser analisado com alguma prudência, visto ser referente a uma base de análise reduzida (um depósito).

É ainda de destacar que a inquirição com recurso à internet continua a ser residual nos três anos observados.

Fig. 7 – Percentagem de sondagens depositadas, por método de recolha de informação (2009, 2013 e 2014)

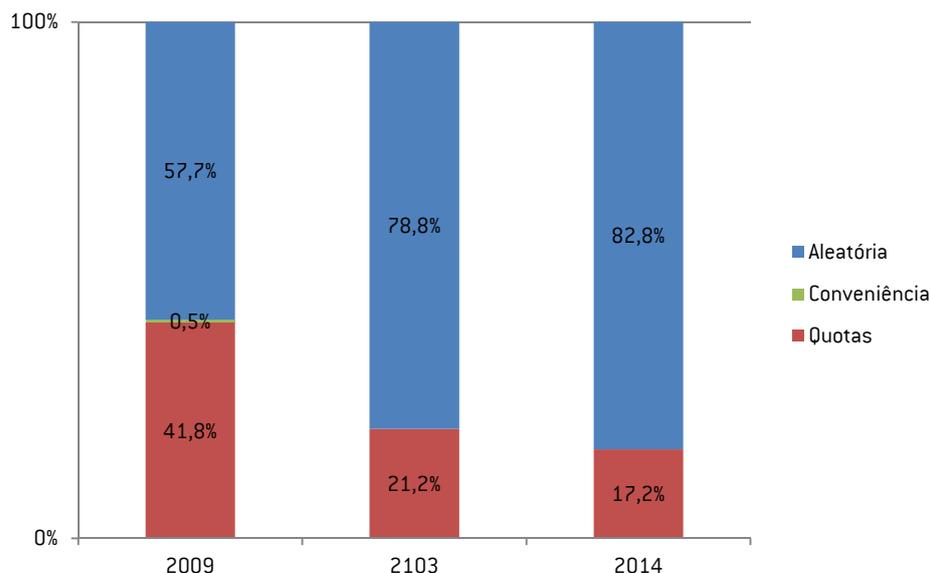


Total de depósitos N=196 (2009); N=179 (2013); N=58 (2014)

2.2 Método de seleção de amostras

Os métodos de seleção de amostras de sondagens mais frequentemente utilizados pelas entidades credenciadas em 2014 foram: a seleção aleatória e a seleção por quotas (82,8% e 17,2%, respetivamente) (Fig. 8). Alargando a comparação aos anos anteriores, continua a registar-se uma redução do recurso à seleção por quotas em 2014 (que já havia sido verificada em 2013), alteração esta que está relacionada com a evolução do mercado e que reflete a diminuição de depósitos por parte da Intercampus e o aumento de depósitos da Eurosondagem, da Aximage e da Universidade Católica Portuguesa/CESOP (nestas duas últimas entidades, o número de depósitos aumentou sobretudo em 2014).

Fig. 8 Percentagem de sondagens depositadas, por método de seleção das amostras² (2009, 2013 e 2014)



Total de depósitos N=196 (2009); N=179 (2013); N=58 (2014)

2.3 Âmbito geográfico dos estudos

O âmbito das sondagens depositadas traduz a importância que o tipo de eleições realizadas tem neste sector de atividade.

Tendo ocorrido em 2014 eleições europeias, e não tendo havido mais nenhum ato eleitoral, as sondagens de âmbito nacional e continental foram as que assumiram maior peso relativo no total dos estudos (53 num total de 58), equivalendo a 91,4 % dos depósitos efetuados.

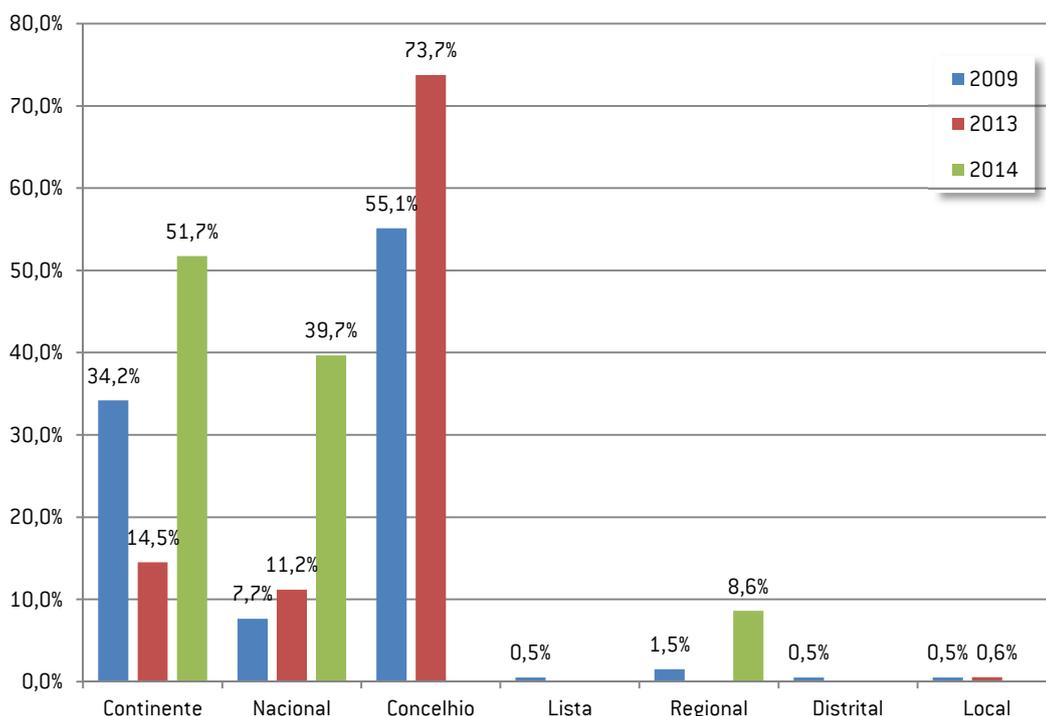
Em 2014, foram apenas efetuados 5 depósitos de sondagens de âmbito regional (8,6 %) e não foram efetuados depósitos de âmbito concelhio, ao contrário do que aconteceu em 2013 e 2009. Nestes dois últimos anos, e por terem havido eleições autárquicas, os estudos de âmbito nacional e continental apresentam valores muito inferiores, assumindo os estudos concelhios uma preponderância maior (71,7 % e 55,1 % em 2013 e 2009, respetivamente).

Analisando especificamente o ano de 2009, ano em que para além das autárquicas, também ocorreram mais dois anos eleitorais de carácter nacional (legislativas e europeias), as sondagens de âmbito geográfico continental (34,2 %) e nacional (7,7 %), assumiram maior preponderância do que em 2013, ainda que o valor registado seja bastante inferior ao registado em 2014.

O elevado número de sondagens registadas em 2014 de âmbito nacional e continental, reflete o destaque dado pelos *media* nacionais às eleições europeias, principais clientes deste tipo de estudos, à semelhança do que ocorreu em 2009; ainda que de forma menos expressiva, por terem havido eleições autárquicas.

² A introdução do Portal das Sondagens motivou algumas alterações na estrutura e classificação da informação que vinha sendo seguida na anterior base de dados. Particularmente, no que se refere ao indicador relativo à seleção das amostras dos estudos depositados, optou-se por excluir o método **misto** que vinha sendo apresentado em relatórios de anos anteriores, considerando-se que a seleção aleatória das unidades que constituem a base de amostragem (normalmente residências ou números de telefone), complementada com o recurso à definição de **quotas** nas variáveis demográficas dos indivíduos a entrevistar, se enquadra no método de seleção por quotas.

Fig. 9 – Percentagem de sondagens depositadas, por âmbito geográfico das amostras (2009, 2013 e 2014)



Total de depósitos N=196 (2009); N=179 (2013); N=58 (2014)

2.4 Dimensão das amostras

No ano de 2014 foram inquiridos 110 349 indivíduos, tendo sido realizados apenas três estudos com recurso a uma amostra inferior a 300 e duas sondagens com uma amostra igual ou superior a 10 000.

As amostras cuja dimensão se situa no intervalo entre 500 a 799 e no intervalo entre 1000 a 1499 inquirições foram as mais frequentemente utilizadas neste ano, representando a maioria das sondagens depositadas (74,1 %, equivalentes a 36,2 % no intervalo entre 500 e 799 e 37,9 % no intervalo entre 1000 a 1499).

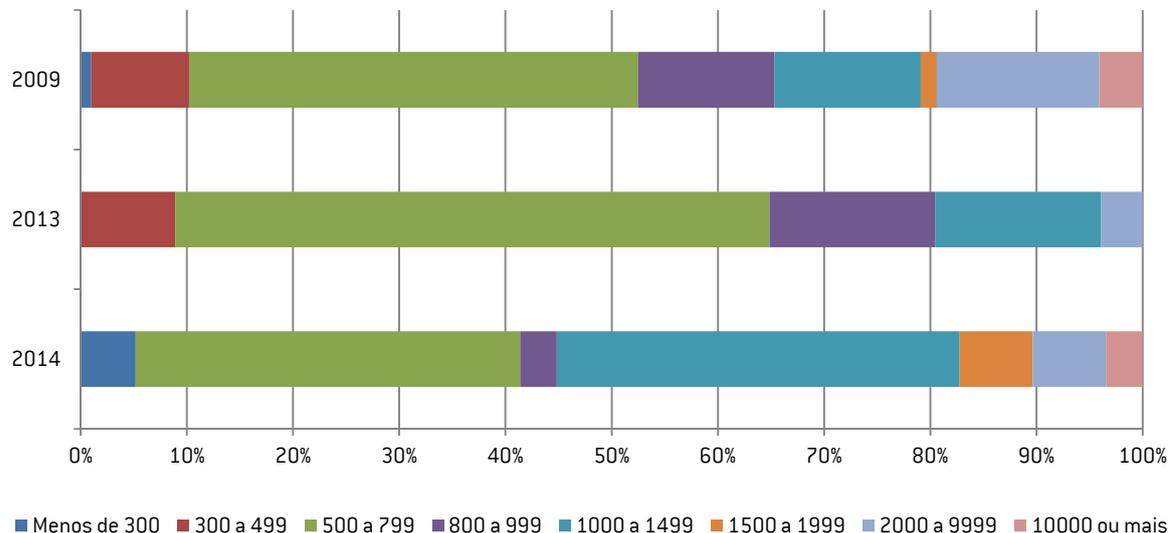
Nos anos de 2009 e 2013, no entanto, o peso relativo do escalão que compreende o intervalo entre 500 a 799 inquiridos foi mais expressivo (42,3% e 55,9 %, respetivamente), tendo chegado a representar em 2013 a maioria dos depósitos (55,9 %).

Comparativamente a 2009 e 2013, também se verificou em 2014 uma maior preponderância de sondagens cujo intervalo amostral se situa entre as 1000 a 1499 inquirições por estudo (22 registos em 2014, 28 registos em 2013 para um total de 179 depósitos e 27 registos para um total de 196 depósitos); sendo que dezanove destes estudos equivalem a sondagens telefónicas e os restantes a sondagens cujo método utilizado foi a entrevista pessoal.

A dimensão média dos estudos depositados em 2014 foi de 1903 inquiridos por sondagem, apesar de quase metade (41,4 %) dos estudos realizados ao longo do ano terem amostras cuja dimensão é inferior a 799 inquiridos. Das seis sondagens depositadas cuja dimensão da amostra é superior a 2000 indivíduos, duas delas foram elaboradas com recurso ao método de “boca da urna”, uma recorrendo ao método de “entrevista com recurso a voto em urna” e as restantes são referentes a estudos telefónicos.

Os estudos com recurso ao método de boca de urna (com ou sem recolha de voto) têm por base amostras de maior dimensão, razão pela qual a média da dimensão da amostra é ligeiramente superior ao intervalo modal. Neste sentido, se excluirmos este tipo de estudos, a dimensão média dos estudos depositados em 2014 decresce para 965 inquiridos por sondagem.

Fig. 10 – Percentagem acumulada de sondagens por escalão de dimensão das amostras (2009, 2013 e 2014)



Total de depósitos N=189 (2009); N=64 (2012); N=179 (2013); N=58 (2014)

3. Divulgação de sondagens³

3.1 Enquadramento

O acompanhamento regular realizado pela ERC em matéria de sondagens de opinião, permitiu identificar a publicação ou difusão pública de 57 das 58 sondagens depositadas durante o ano de 2014 (Fig. 11). A percentagem de sondagens com divulgação identificada por ano de depósito aumentou face aos períodos precedentes (98,4 % em 2014 contra 93,3 % em 2013 e 86,2 % em 2009), tendo sido identificadas divulgações para a totalidade dos estudos encomendados por órgãos de comunicação social em 2014. O único estudo para o qual não foi encontrada nenhuma divulgação tinha como cliente o município de Matosinhos, pelo que a difusão pública do mesmo, a ter acontecido, ocorreu em contextos muito localizados e longe de circuitos mediáticos.

Deixando de considerar o ano de depósito e alargando a análise ao total de estudos com divulgação identificada, verifica-se, face a 2009, a diminuição do número total de sondagens publicadas (evoluindo de 173 para 67 em 2014), sendo ainda de assinalar o facto de uma dezena desses depósitos ter sido efetuada em anos anteriores a 2014. O número de divulgações identificadas também evoluiu no mesmo sentido, registando-se 1616 divulgações em 2014, o que representa um decréscimo de 13,9 % face a 2009.

³ A metodologia de contabilização das divulgações foi alvo de revisão pelo que os números do presente relatório podem apresentar ligeiras variações face aos números reportados em Relatórios de Regulação anteriores. São contabilizadas como divulgações todas as peças (de imprensa, televisão, rádio e internet) identificadas pela ERC que se subsumam no objeto da Lei das Sondagens (cf. artigo 1º da Lei N.º 10/2000, de 21 de julho).

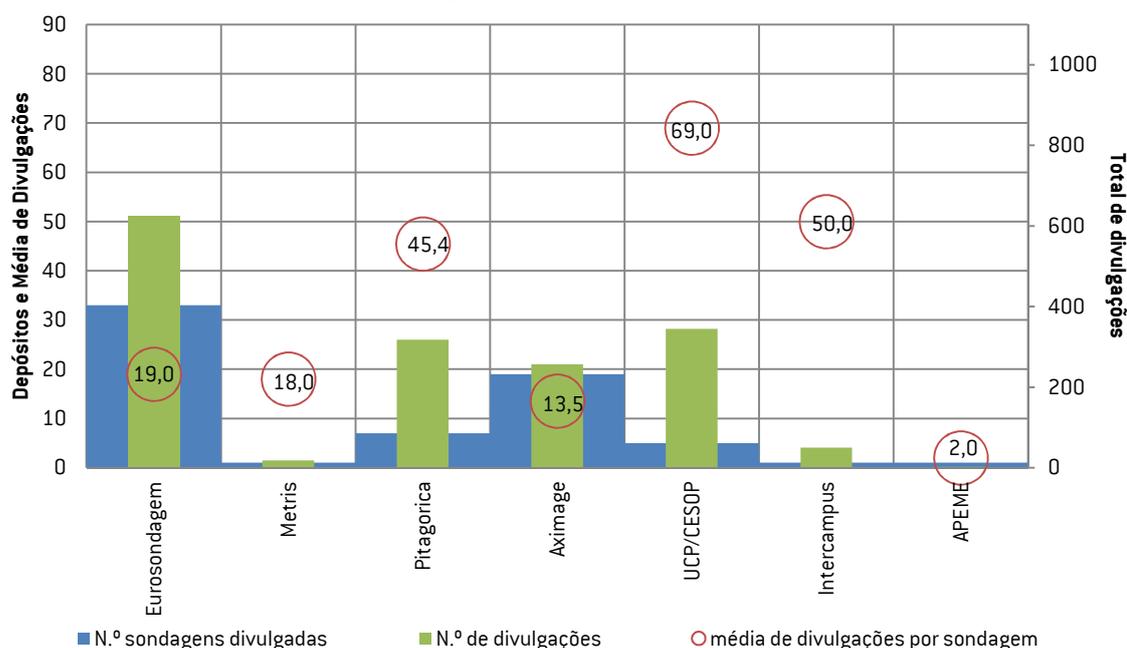
Fig. 11 – Sondagens depositadas e divulgações identificadas (2009, 2013 e 2014)

	2009	2013	2014
<i>Sondagens depositadas</i>	196	179	58
<i>Sondagens com divulgação identificada (por ano de depósito)</i>	169	167	57
<i>% de depósitos com divulgação identificada (por ano de depósito)</i>	86,2%	93,3%	98,3%
Total de sondagens com divulgação identificada	173	177	67
Total de divulgações com depósito associado	1879	1954	1616

Em média, publicaram-se 134,6 divulgações de sondagem por mês durante o ano de 2014, o que corresponde a uma média diária um pouco abaixo das cinco divulgações por dia, registadas em 2013. Maio e junho foram os períodos de maior atividade, concentrando os máximos do ano para os números de depósitos (11 em maio), de sondagens divulgadas (14 em maio) e de divulgações (338 em junho). Estes números devem-se principalmente às sondagens realizadas e divulgadas no contexto de Eleições Europeias e à disputa interna pela liderança do Partido Socialista.

O número médio de divulgações por sondagem fixou-se em 24 divulgações por depósito, o que indicia um elevado grau de propagação das sondagens, já que é estas registaram um número muito superior ao valor médio de clientes por depósito, apurado para 2014 (3 clientes por sondagem). Como já foi sendo notado nos relatórios anteriores, as sondagens da UCP/CESOP são as que registam a maior média de divulgações (69 divulgações por depósito). Seguem-se com uma média ligeiramente inferior, as sondagens da Intercampus e da Pitagórica (50 e 45,4, respetivamente) e, a uma distância mais elevada, a Eurosondagem (19), a Metris (18), a Aximage (13,5) e a APEME (2). Em termos de divulgações acumuladas por entidade responsável, o destaque vai todo para a Eurosondagem, que totalizou 626 divulgações derivadas de 33 depósitos; quase o dobro do atingido pela UCP/CESOP, que reúne 345 divulgações para um total de 5 sondagens publicadas (Fig. 12), e pela Pitagórica, que apresenta 318 divulgações para um total de 7 sondagens publicadas. Das restantes, apenas a sondagem da Aximage acumula mais de uma centena de divulgações para o ano de 2014 (257 divulgações).

Fig. 12 – Sondagens divulgadas em 2014 por Entidade Credenciada (n.º total de sondagens, n.º total de divulgações e média de divulgações por depósito de cada empresa)



Sondagens divulgadas em 2014 N=67 (Ano de depósito: N=57 (2014); N=8 (2013); N=1 (2012); N=1 (2004) Total de divulgações N=1616 (2014)

A observação das dez sondagens mais divulgadas em 2014 (v. Anexo Fig. A4) permite constatar que houve alguma dispersão relativamente às empresas que as realizaram. UCP/CESOP e Pitagórica realizaram (cada uma delas) 3 das 10 sondagens mais divulgadas, a Eurosondagem foi responsável por 2 dos depósitos com maior número de divulgações e a Intercampus e a Aximage assinaram 1 dos 10 estudos mais divulgados. Quanto ao objeto de estudo, somente dois destes depósitos não incluíam o voto legislativo como um dos temas em análise. A divulgação dos barómetros políticos acumula 644 divulgações (correspondendo a 7 dos 10 depósitos).

O número máximo de divulgações identificadas (168), para um mesmo depósito, diz respeito ao Barómetro Político de junho realizado pela Eurosondagem para o *Expresso* e SIC, o qual foi comunicado (quer sob a forma de divulgação de resultados, quer como mera referência ao estudo ou como comentário/ opinião) por 42 diferentes divulgadores, num total de seis dias. Este estudo foi realizado no rescaldo das Eleições Europeias e incluiu um conjunto de questões acerca da necessidade de mudanças na direção do PS, que parecem ter motivado o desdobramento de divulgação registado.

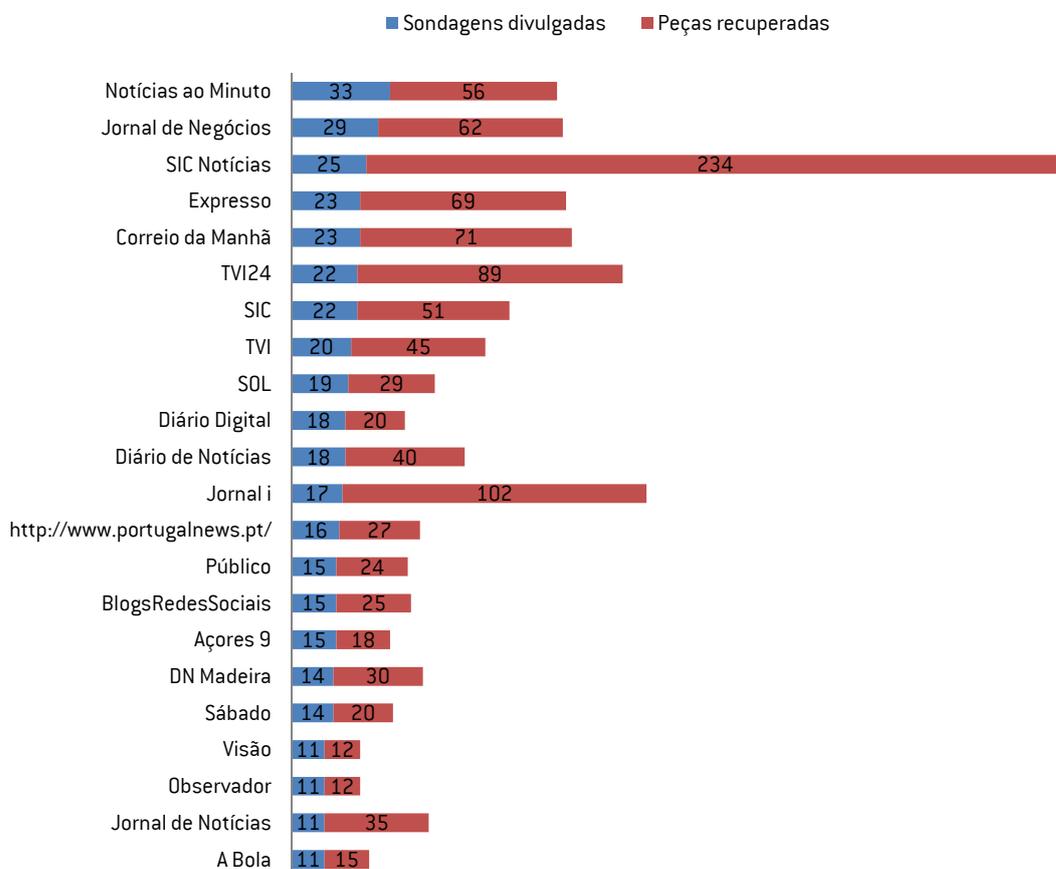
3.2 Divulgadores de Sondagens

No cumprimento da sua função de regulador, a ERC empenha-se em monitorizar a divulgação de sondagens praticada pelos órgãos de comunicação social. Verificou-se tanto a diminuição do número de divulgações como do número de agentes de divulgação, passando este de 129, em 2013, para 74, em 2014. Pelo impacto crescente das redes sociais, dos *blogs* e dos sítios na internet de outros agentes institucionais junto dos consumidores de *media*, optou-se pela manutenção das divulgações feitas através destas plataformas nos períodos analisados.

A Figura 13 permite identificar uma presença muito forte da Sic Notícias e do *jornal i* como principais divulgadores. No entanto, a diversidade de sondagens veiculadas pela Sic Notícias foi consideravelmente superior, superando em 8 estudos o *jornal i* (no total 25 sondagens divulgadas pela Sic Notícias contra 17 divulgadas pelo *jornal i*). No ano de 2014, somente estes

dois órgãos de comunicação social ultrapassaram as cem divulgações de sondagens, marca que em 2013 tinha sido atingida pela SIC Notícias, RTP Informação, *Jornal de Notícias* e *Jornal i*.

Fig. 13 – Número de sondagens divulgadas e número de divulgações identificadas por principais divulgadores (2014) / Número de divulgações de inquéritos recuperadas (gráfico interior) *



Total de sondagens divulgadas N=67 (2014); Total de divulgações identificadas N=1616 (2014)

Divulgações de inquéritos e de sondagens sem depósito associado N = 48 (2013 - gráfico interior)

*Para efeitos da análise, consideraram-se “principais divulgadores” as entidades que procederam à divulgação de 10 ou mais estudos

A ERC manteve como critério para considerar um órgão de comunicação social como principal divulgador o facto de este ter divulgado 10 ou mais sondagens diferentes ao longo do ano. Em 2014, 22 órgãos cumpriram esse critério, representando 29,8 % do total de órgãos de comunicação que veicularam pelo menos um sondagem. Esta percentagem é ligeiramente superior aos 27,9 % apurados em 2009, ano em que também se realizaram eleições Europeias, e cerca de 10p.p. acima da percentagem de principais divulgadores em 2013 (19,4%). (v. Anexo Fig. A5).

O número de peças divulgadas inverte estes valores, ou seja, os 22 órgãos de comunicação social que divulgaram mais de 10 sondagens em 2014 (e que representam cerca de 30 % do total de divulgadores), veicularam quase 70 % das peças de divulgação de sondagens observadas (67,2 %). Verifica-se que estes não só divulgaram um volume superior de sondagens, como produziram um volume muito superior de peças sobre elas (v. Anexo Fig. A6).

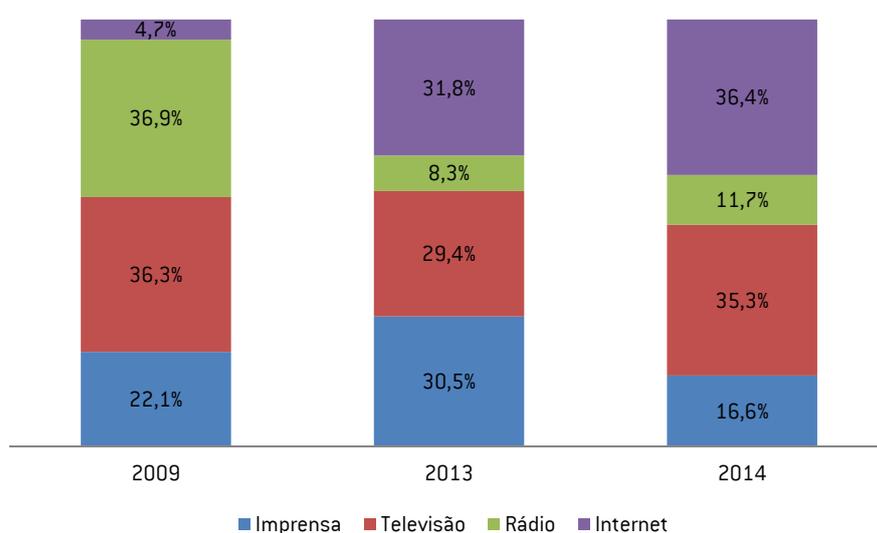
3.3 Tipologia dos órgãos de comunicação

A divulgação das sondagens depositadas, durante o ano de 2014, manteve a internet como o meio preferencial para difundir os resultados dos estudos de opinião. Quando comparados com os dados de 2013, verificamos que as divulgações efetuadas na imprensa diminuíram em quase metade o seu peso relativo, indiciando um desinvestimento na divulgação de sondagens por parte destes OCS e atingindo valores ainda mais baixos do que os verificados em 2009 (Fig.14).

A televisão registou um aumento de cerca de 5 p.p., face ao peso relativo que tinha nas divulgações do ano anterior, observando-se valores relativos aproximados aos verificados em 2009. A rádio manteve-se, à semelhança do verificado em 2013, como o suporte com o menor número de divulgações.

Comparando 2009 e 2014, anos em que decorreram eleições europeias, identifica-se a alteração substantiva do peso relativo da rádio e da internet na divulgação de sondagens, registando-se, no primeiro caso, um decréscimo de 25,2 p.p. e no segundo caso um aumento 31,7 p.p.

Fig. 14 – Percentagem de divulgações de sondagens, por meio de comunicação (2009, 2013 e 2014)



Total de divulgações identificadas em estudos devidamente depositados na ERC – N=1879 (2009); N=1954 (2013); N=1616 (2014)

Nos anos de 2013 e 2014, incluem-se nas percentagens referentes à Internet peças recuperadas de *blogs/redes sociais* representando, respetivamente, 1,9 % (2013) e 1,5 % (2014) do conjunto total de divulgações de cada ano

A televisão teve um peso relativo muito similar entre estes dois anos. Os valores registados para a imprensa diminuíram 5,5 p.p. (passando a sua importância relativa de 22,1 % em 2009 para 16,6 % em 2014). Se, em 2009, o meio com maior peso na divulgação de sondagens foi a rádio, em 2014, este foi o meio onde se observou o menor número de divulgações.

3.4 Imprensa

As divulgações realizadas pela imprensa, em 2014, registaram um decréscimo de quase 55 % face ao ano anterior, tendo-se fixado o total de divulgações identificadas para este ano em 269 peças. Em 2013 foram efetuadas 595 divulgações.

Durante o ano de 2014, os jornais diários mantiveram a aposta na divulgação de sondagens, uma vez que é nesta categoria que se encontram quase 60 % das divulgações na imprensa. Comparativamente a 2009, verificamos que o peso relativo da imprensa diária aumentou cerca de 15 p.p. (passando de 43,3 % em 2009 para 57,6 % em 2014) (v. Anexo Fig. 7).

Comparativamente a 2013, os jornais de economia recuperaram a importância enquanto órgãos divulgadores de sondagens, tendo sido em 2014, o seu peso relativo de 16,0 %; valor muito superior aos residuais 2,7 % que se observaram em 2013 e mais próximo da tendência verificada em 2009, ano em que a imprensa económica recolhia quase 15 % do total de divulgações observadas. A participação do *Jornal de Negócios*, em parceria com o *Correio da Manhã*, como cliente do Barómetro da Aximage, contribuiu para esta recuperação da importância da imprensa económica enquanto divulgador de sondagens.

Em 2014, observou-se a presença de 11 publicações regionais como clientes de sondagem (v. Anexo Fig. A2). Este número é igual ao verificado em 2013 e ligeiramente inferior ao número de divulgadores regionais encontrados em 2009, ano em que 13 órgãos de imprensa regional divulgaram estudos de opinião. Apesar de 2014 não ter sido um ano de eleições autárquicas, como foram os outros dois anos em análise, verificou-se a manutenção do interesse da imprensa regional na divulgação de estudos de opinião. No entanto, o peso relativo das divulgações identificadas foi distintamente inferior em 2014 (8,2 % contra 21,3 % em 2009, e 20,3 % em 2013).

O número de títulos da imprensa que divulgaram sondagens em 2014, diminuiu de forma muito acentuada, passando o número de divulgadores de 63 em 2013 para 28 em 2014. Quanto aos títulos que publicaram mais peças sobre sondagens, devemos destacar o *Jornal i*, que acumulou 16,0 % das divulgações do ano. No entanto, da análise da distribuição das divulgações por título releva o facto de esta ser muito equilibrada, não se encontrando grande concentração de divulgações num só órgão, como se verificava em 2013, ano em que o *Jornal de Notícias* acumulava 36,6 % das divulgações. (Fig. 15).

Fig.15 – Principais órgãos de imprensa em número de divulgações publicadas (2013 e 2014)

Suporte (OCS)	2013		2014	
	N.º de peças	%	N.º de peças	%
Jornal i	46	7,7%	43	16,0%
Correio da Manhã	41	6,9%	39	14,5%
Jornal de Negócios	15	2,5%	33	12,3%
Diário de Notícias	26	4,4%	28	10,4%
Expresso	30	5,0%	20	7,4%
Jornal de Notícias	218	36,6%	20	7,4%
Público	24	4,0%	13	4,8%
SOL	22	3,7%	13	4,8%
DN Madeira	13	2,2%	12	4,5%
Diário Económico	1	0,2%	9	3,3%
Visão	3	0,5%	7	2,6%
Diário de Aveiro	4	0,7%	5	1,9%
O Diabo	1	0,2%	5	1,9%

Outros órgãos de imprensa com menos de 5 divulgações identificadas em 2014	151	25,4%	22	8,2%
Total	595	100%	269	100%
Total de órgãos divulgadores	63		28	

Estão discriminados os órgãos com 5 ou mais divulgações em 2014

3.5 Televisão

No ano de 2014, foram divulgadas 570 peças sobre sondagens na televisão, valor semelhante ao número de divulgações televisivas efetuadas em 2013 (575). (v. Fig. 16). É de assinalar que, o Porto Canal (canal de enfoque maioritariamente regional) não divulgou nenhuma sondagem em 2014, ao contrário do que aconteceu em 2013.

Com recurso à análise por serviço de programas, podemos afirmar que o *ranking* referente às suas posições relativas, no que concerne ao número de peças de divulgação de sondagens, teve poucas alterações. No entanto, o peso relativo dos canais generalistas SIC e RTP1 diminuiu ligeiramente face ao ano anterior, resultando na perda de posição, e traduzindo-se na ascensão da TVI24 para o terceiro lugar do *ranking*. (Fig. 16).

Fig.16 – Principais órgãos de televisão em número de peças noticiosas (2013 e 2014)

Suporte (OCS)	2013		2014	
	N.º de peças	%	N.º de peças	%
SIC Notícias	217	37,7%	227	39,8%
RTP Informação	112	19,5%	84	14,7%
TVI24	27	4,7%	78	13,7%
SIC	53	9,2%	51	8,9%
TVI	27	4,7%	40	7,0%
Económico TV	43	7,5%	39	6,8%
RTP1	53	9,2%	33	5,8%
Correio da Manhã TV	14	2,4%	9	1,6%
RTP2	3	0,5%	9	1,6%
Porto Canal	26	4,5%	-	-
Total	575	100%	570	100%

3.6 Rádio

O número de difusões de sondagens radiofónicas, em 2014, aumentou quando comparado com os registos identificados em 2013 (162 vs.189).

Contrariamente ao verificado em 2013, ano em que se realizaram eleições autárquicas, não foram identificadas através dos instrumentos de supervisão de que a ERC dispõe e que captam essencialmente as estações de cobertura nacional, divulgações de depósitos de sondagens difundidos por rádios locais.

Dos dados recolhidos, será de realçar a manutenção da RDP/Antena 1 como a rádio que mais divulgação realizou (91), tal como já acontecia em 2013 (Fig. 17). Esta liderança, no que se refere ao número de divulgações, decorre do facto desta estação de rádio integrar a parceria RTP / Antena 1 / *Diário de Notícias* / *Jornal de Notícias*, cliente do Barómetro Político realizado pela UCP-CESOP.

As Rádio Comercial e Rádio Renascença registaram um crescimento que ultrapassa os 100%, no número de estudos de opinião divulgados, posicionando-se, respetivamente, como segunda e terceira estações de rádio que mais divulgações de sondagens fizeram, em 2014. Pelo contrário, a TSF, apesar de em termos absolutos não registar grande alteração no número de divulgações, perdeu a segunda posição no *ranking* de divulgadores radiofónicos.

Fig.17 – Principais órgãos divulgadores na rádio, em número de peças noticiosas (2013 e 2014)

Suporte (OCS)	2013		2014	
	N.º de peças	%	N.º de peças	%
RDP/Antena 1	82	50,6%	91	48,1%
Rádio Comercial	11	6,8%	31	16,4%
Rádio Renascença	13	8,0%	30	15,9%
TSF	25	15,4%	22	11,6%
RFM	-	-	15	7,9%
Rádio Universitária do Minho	22	13,6%	-	-
Rádio Onda Livre Macedense	5	3,1%	-	-
Rádio Cova da Beira	3	1,9%	-	-
Rádio Lafões	1	0,6%	-	-
Total	162	100%	189	100%

3.7 Internet

A observação e recolha das divulgações de sondagens em órgãos de comunicação social de natureza ou suporte eletrónico permitiu recolher em 2014 um total de 588 peças noticiosas, valor um pouco inferior ao número de peças recolhidas em 2013 (622). Por esta razão, a internet manteve-se como o suporte com maior número de publicações, referentes à divulgação de sondagens. (Fig. 18).

A divulgação de sondagens através de *blogs*, redes sociais e sites institucionais - empresariais ou partidários - foi incluída na análise do segmento *online* da publicação de peças acerca de estudos de opinião. Dentro desta categoria, é possível identificar divulgações de tipo promocional, referencial e analítico/opinativo. As primeiras referem-se, sobretudo, ao uso feito pelos OCS das redes sociais, utilizando esse meio para promover de forma breve peças acerca de sondagens e fornecer a ligação para a divulgação na sua plataforma eletrónica. As peças de tipo referencial são aquelas cujos autores apenas referenciam os resultados de um estudo, identificando o órgão e o responsável do estudo, mas sem disponibilizar a ligação à peça que deu origem à referência. As peças de carácter analítico/opinativo, distinguem-se daquelas classificadas como referenciais por acrescentarem à exposição dos dados uma análise dos mesmos, que pode ser metodológica e/ou substantiva. Apesar de se considerar relevante a inclusão destes divulgadores, estes têm uma relevância diminuta, quando considerada a totalidade de divulgadores *online*.

À semelhança do verificado na análise da imprensa, o *Jornal i* (10,0%) é o OCS com maior número de peças de divulgação de estudos de opinião, seguido pelo sítio *Notícias ao Minuto* e pelo *Expresso* que obtêm, respetivamente, 9,5% e 8,3% do total de peças analisadas veiculadas em suporte digital.

Contrariamente ao verificado em 2013, não foram observadas divulgações feitas por partidos políticos nem por parte de algumas empresas de sondagens que publicaram estudos desenvolvidos por sua iniciativa e a expensas próprias.

Fig.18 – Principais divulgadores na internet, em número de peças noticiosas (2013 e 2014)

Suporte (OCS)	2013		2014	
	N.º de peças	%	N.º de peças	%
Jornal i	55	8,8%	59	10,0%
Notícias ao Minuto	54	8,7%	56	9,5%
Expresso	46	7,4%	49	8,3%
Correio da Manhã	30	4,8%	32	5,4%
Jornal de Negócios	41	6,6%	29	4,9%
http://www.portugalnews.pt/	-	-	27	4,6%
RTP	28	4,5%	24	4,1%
Diário Digital	15	2,4%	20	3,4%
Sábado	22	3,5%	19	3,2%
Açores 9	-	-	18	3,1%
DN Madeira	2	0,3%	18	3,1%
SOL	14	2,3%	16	2,7%
A Bola	10	1,6%	15	2,6%
Jornal de Notícias	34	5,5%	15	2,6%
Diário de Notícias	13	2,1%	12	2,0%
Observador	-	-	12	2,0%
Público	31	5,0%	11	1,9%
TVI24	1	0,2%	11	1,9%
http://pt.msn.com	-	-	10	1,7%
Económico	5	0,8%	9	1,5%
Jornal da Madeira	2	0,3%	7	1,2%
Rádio Renascença	-	-	7	1,2%
SIC Notícias	11	1,8%	7	1,2%
Correio da Manhã TV	13	2,1%	6	1,0%
Luso Notícias	-	-	6	1,0%
Portal Net Madeira	-	-	6	1,0%
Dinheiro Vivo	7	1,1%	5	0,9%
TVI	-	-	5	0,9%
Visão	3	0,5%	5	0,9%
Outros	115	18,3%	47	8,0%
Subtotal	552	88,7%	563	95,8%

Outros divulgadores (natureza e plataformas não OCS)	N.º de peças	%	N.º de peças	%
Blogs/Redes sociais	38	6,1%	25	4,3%
Institucionais (outros divulgadores)	32	5,1%	-	-
Subtotal	70	11,3	25	4,3%
	622	100,0%	588	100,0%

Estão registados os órgãos com mais de 5 divulgações em 2014

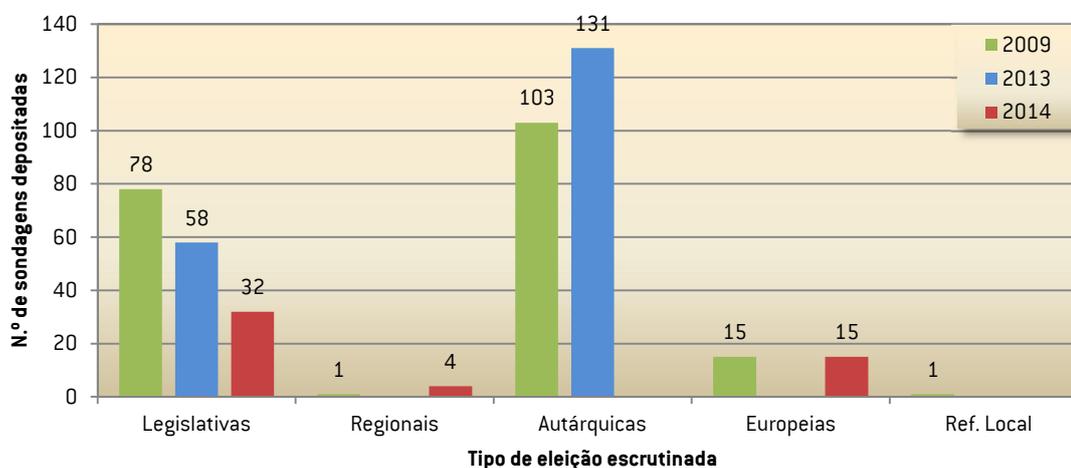
4. Os estudos eleitorais em 2014

4.1 Características

A recolha da intenção e do sentido do voto dos eleitores foi objeto em 46 das 58 sondagens depositadas em 2014 (79,3 %), percentagem inferior à verificada nos anos de 2009 e 2013 (90,8 % e 97,2 %) (Fig.19).

A análise comparada entre os dois últimos anos em que se realizaram eleições europeias (2009 e 2014), permite perceber que o abrandamento na área das sondagens em 2014 não teve impacto no número total de estudos que perscrutaram o voto europeu, contabilizando-se em ambos os períodos 15 depósitos de sondagens com intenção de voto europeu (Fig. 19). O mesmo já não se pode dizer no domínio do voto legislativo, verificando-se que o número total de estudos diminuiu progressivamente nos períodos em análise (caindo a presença de voto legislativo em depósitos de 78, em 2009, para 58, em 2013, e 32, em 2014). A explicação para esta queda não estará apenas associada às características eleitorais de cada ano, e recorde-se que 2009 foi ano de eleições legislativas, mas também e sobretudo à reação e adaptação do setor dos *media* (onde se encontram os principais clientes de sondagens depositadas com intenção de voto legislativo) à crise económica que se aprofundou a partir de 2010. A análise do número de barómetros políticos regulares depositados nos anos em análise é clara a este respeito, tendo-se registado cerca de cinco dezenas de barómetros em 2009, quatro dezenas em 2013 e três dezenas em 2014. Por fim, é de referir a presença em 2014 do estudo da intenção de voto regional em quatro depósitos de sondagens e que dizem respeito às eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira de 2015.

Fig.19 – Número de sondagens depositadas, por tipo de intenção de voto estudada (2009, 2013 e 2014)



Total de depósitos N= 196 (2009); N=179 (2013); N= 58 (2014)

Total de depósitos que abordaram a intenção e o sentido do voto em eleições N=178 (2009); N=174 (2013); N= 46 (2014)

Considerando apenas as sondagens com análise de voto europeu, e comparando os anos de 2009 e 2014, verifica-se desde logo uma reconfiguração dos atores chave (i.e., empresas de sondagens e órgãos de comunicação social), presentes no mercado das sondagens políticas divulgadas. Ainda que esta reconfiguração não se encontre especificamente relacionada com as eleições europeias de 2014, mas essencialmente com o aprofundamento da crise económica a partir de finais de 2011, é importante sublinhá-la porque as sondagens pré-eleitorais europeias realizadas em 2009 se revelaram, na generalidade, imprecisas e a única empresa (Marktest) que estimou na frente o partido que saiu vencedor dessas eleições não realizou sondagens para divulgação em 2014 (Fig. 20). Na realidade, apenas três das cinco empresas que em 2009 depositaram sondagens sobre intenção de voto europeu, o voltaram a fazer no ano de 2014 (Eurosondagem realizadas para a SIC e para o *Expresso*; Aximage para o *Correio da Manhã* e *Jornal de Negócios*; e UCP/CESOP para a RTP e Antena 1). Além da Marktest, que em 2009 realizava sondagens para o *Diário Económico* e TSF, também a Intercampus, que habitualmente trabalha com a TVI, não realizou em 2014, para divulgação, sondagens sobre voto europeu. Em movimento contrário aparece a Pitagórica, a qual não tendo depositado sondagens com voto europeu em 2009 o fez em 2014 para divulgação no *jornal i*. Apesar do número de estudos que perscrutaram o voto europeu ser igual para os dois períodos em análise (15 depósitos *Ex quo*, ver Fig. 19), as condições de mercado são diversas, verificando-se menos pluralismo tanto no domínio das empresas que realizam sondagens (5 contra 4 em 2009 e 2014, respetivamente), como no grupo de órgãos de comunicação social que as encomendam e divulgam (salientando-se sobretudo os casos da TVI, Rádio Renascença, TSF e *Diário Económico*, pela sua expressão enquanto clientes e divulgadores de sondagens num passado recente, nomeadamente entre 2008 e 2011).

No âmbito da precisão das sondagens, o balanço dos estudos pré-eleitorais para as europeias de 2014 é díspar do de 2009 (Figs. 20 e 21), não só porque as últimas estimativas das quatro empresas com sondagens depositadas apontavam, com as devidas diferenças, para cenários idênticos (PS como partido favorito à vitória, seguido pela coligação PSD/CDS - Aliança Portugal e depois CDU e BE, com exceção da Pitagórica que estimou acertadamente o MPT de Marinho Pinto à frente do BE); mas também, e sobretudo, porque essas estimativas conseguiram captar a tendência de voto e a ordenação final dos partidos (excetuando o MPT), com desvios menores ao resultado da eleição face às estimativas de 2009 (o desvio médio absoluto das últimas sondagens face aos resultados das europeias foi de 2,8 pontos percentuais em 2009 e 2,6 pontos percentuais em 2014).

Fig.20 – Resultados eleitorais das Europeias de 2009 e últimas sondagens pré-eleitorais por empresa credenciada

	PSD	PS	BE	CDU	CDS	Outros/ Branco/ Nulos	Trabalho de campo
Resultados Eleitorais Europeias 2009	31,71	26,58	10,73	10,66	8,37	11,97	
Marktest	32,5	29,4	8,9	8,9	3,3	17	27 a 30 de maio
CESOP/UCP	32	34	9	11	4	10	30 a 31 de maio
Eurosondagem	31,9	36	10,1	9	6,1	6,9	31 de maio a 2 de junho
Intercampus	32	37,1	9,9	7,7	3,5	9,8	15 a 26 de maio

Aximage	30,9	36,2	10,2	10,1	5	7,6	1 a 4 de junho
----------------	------	-------------	------	------	---	-----	----------------

Fonte: <http://www.eleicoes.mai.gov.pt/europeias2009/>

Fig.21 – Resultados eleitorais das Europeias de 2014 e últimas sondagens pré-eleitorais por empresa credenciada

	PS	Aliança Portugal (PPD/PSD +CDS-PP)	CDU	MPT	BE	Outros/ Brancos/ Nulos	Trabalho de campo
Resultados Eleitorais Europeias 2014	31,46	27,71	12,68	7,14	4,56	16,44	
Pitagórica	36,6	29,1	9,4	5,6	5,5	13,8	14 a 18 de maio
CESOP/UCP	34	30	12	3	5	15,9	17 a 19 de maio
Eurosondagem	36,9	29,7	12,5	-	5,7	15,2	14 a 20 de maio
Aximage	36,4	30,1	11,4	3,4	5,8	12,9	14 a 22 de maio

Fonte: <http://www.eleicoes.mai.gov.pt/europeias2014/>

Convém salientar que, a comparação entre as estimativas de sondagens pré-eleitorais e os resultados finais de eleições, sejam elas quais forem, é um exercício que deve ser realizado com as devidas ressalvas pois são confrontados valores que dizem respeito a duas realidades distintas: no caso das sondagens pré-eleitorais, à projeção (filtrados os abstencionistas e redistribuídos os indecisos) da intenção de voto declarada num dado momento do tempo relativamente a uma eleição que ainda não ocorreu; e, no caso dos resultados eleitorais, à contabilização dos votos expressos pelos eleitores que participaram no escrutínio. Como resulta evidente, e por maior que seja o rigor empregue para minorar os potenciais erros previstos pela própria teoria estatística, não se pode olhar para as mesmas como se se tratassem de previsões, mas sim de estimativas construídas sob determinados pressupostos que podem não se verificar no dia das eleições. No caso das sondagens realizadas “à boca da urna” a situação é algo distinta, já que as entrevistas são realizadas junto dos locais de voto e apenas a indivíduos que já exerceram o seu direito de voto. Não é por acaso que as sondagens “à boca da urna” evidenciam na generalidade maior precisão face aos resultados das eleições do que as estimativas produzidas com base em estudos pré-eleitorais. São mais precisas porque questionam o sentido de voto a quem acabou de votar e não a intenção de voto expressa num dado momento do tempo e cuja concretização no futuro é incerta. Neste particular os estudos de opinião das europeias de 2014 não são exceção, exibindo as duas sondagens à boca de urna (Fig. 22) maior precisão do que os últimos quatro estudos pré-eleitorais (a média dos desvios global é de 0,8 pontos percentuais).

Fig.22 – Resultados eleitorais das Europeias de 2014 e sondagens à boca de urna por empresa credenciada

	PS	Aliança Portugal (PPD/PSD +CDS-PP)	BE	CDU	MPT	Abstenção
Resultados Eleitorais	31,5%	27,7%	4,6%	12,7%	7,1%	66,2%
CESOP/UCP	30 - 34%	25 - 29%	5 - 7%	12 - 15%	7 - 8%	61 - 66%

Eurosondagem	32,1 - 36,3%	25 - 29,2%	4,2 - 6%	11,4 - 13,9%	6,6 - 8,8%	
--------------	--------------	------------	----------	--------------	------------	--

Fonte: <http://www.eleicoes.mai.gov.pt/europcias2014/>

No domínio dos estudos que acompanham a intenção de voto legislativo foram contabilizados 32 depósitos em 2014, a grande maioria dos quais integrada em barómetros políticos regulares. Se se alargar o período de análise ao início da legislatura em curso, temos um total de 125 depósitos em que é sondado o sentido de voto legislativo a que corresponde uma média mensal de 2,9 sondagens (Figs. 23 e 24).

Fig.23 – Evolução do sentido de voto legislativo em 2014 (junho de 2011 a dezembro 2014)

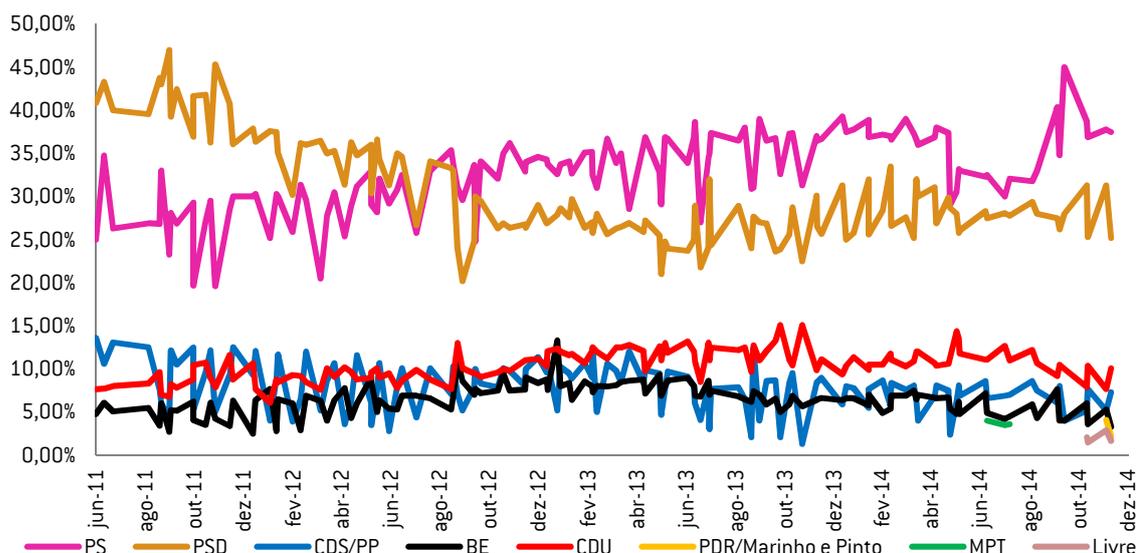
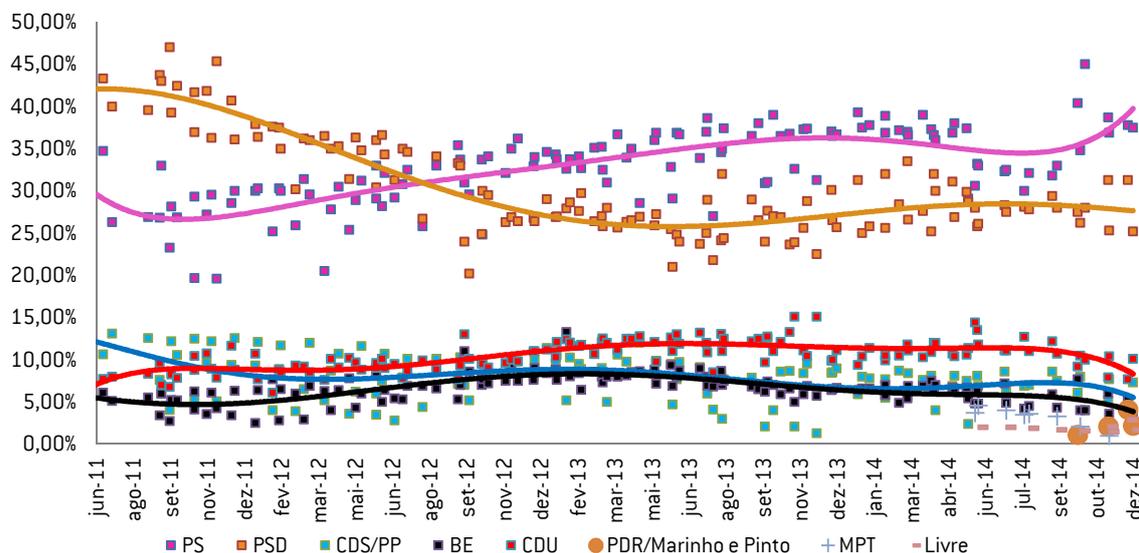


Fig.24 – Tendência da evolução das intenções de voto legislativo (junho de 2011 a dezembro 2014)



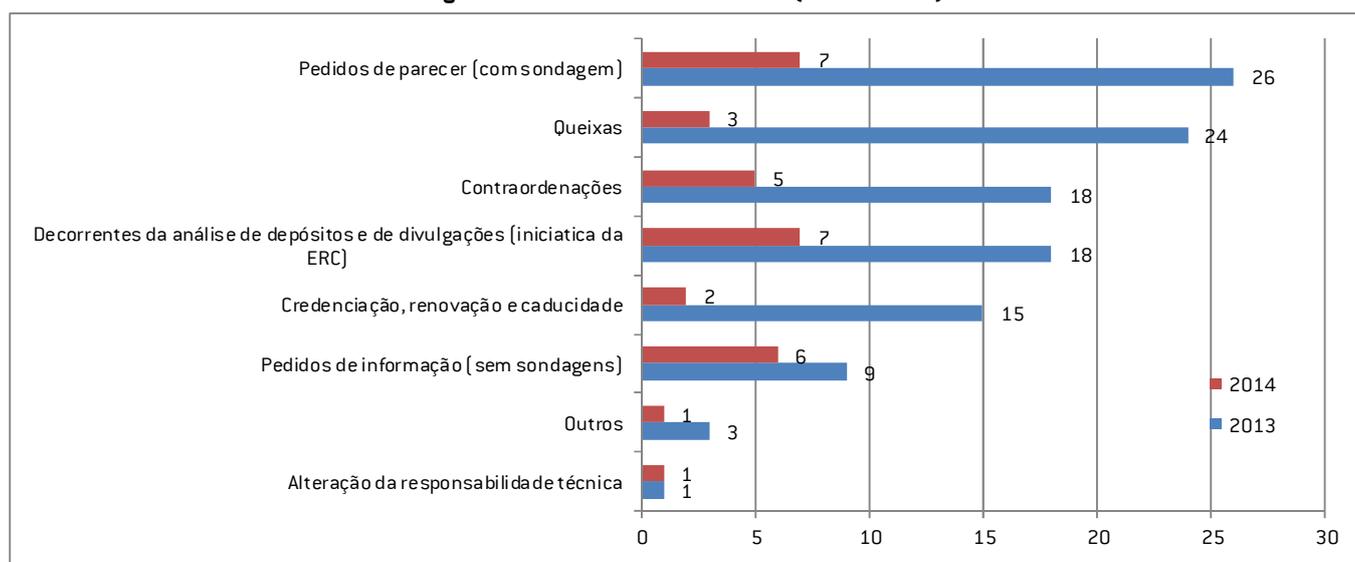
Depósitos de sondagens, com universo alvo de Portugal e Portugal Continental, que abordaram a intenção de voto em eleições legislativas: N=16 (2011); N=36 (2012); N= 41 (2013); N=32 (2014)
Os dados das Figs. 23 e 24 excluem os não votantes declarados e os não respondentes (Não sabe/Não responde), recalculando-se em conformidade o total de votos validamente expressos. Esta operação tem como objetivo uniformizar os dados de forma a possibilitar a análise evolutiva comparada

5. Procedimentos e deliberações⁴

5.1 Número de procedimentos desencadeados e encerrados

Foram desencadeados 32 processos em 2014 relacionados com a realização e publicação de inquéritos e sondagens de opinião, o que representa uma diminuição de 71,9 % face ao ano anterior (Fig. 25). Esta diminuição era já expectável, já que os maiores picos de atividade na área das sondagens se dão em anos de autárquicas e 2014 foi precisamente o período seguinte ao ano desse escrutínio. Acresce que 2014 foi o ano em que se registaram menos depósitos de sondagens desde que a ERC foi criada, tendo a maior parte das sondagens publicadas sido encomendada por órgãos de comunicação social nacionais já com alguma rotina e experiência acumulada no tratamento de estudos de opinião. Não é por isso de estranhar que a maior parte dos processos desencadeados digam respeito a “Pedidos de parecer (com sondagem)” (7) – solicitando informações sobre como divulgar sondagens ou pedindo para confirmar ou consultar depósitos de sondagem divulgadas –, à ação fiscalizadora da ERC, “decorrentes da análise de depósitos e de divulgações” (7) e a “Pedidos de informação sem sondagens” (6), solicitando esclarecimentos mais genéricos sobre as disposições da Lei das Sondagens. Seguem-se, ainda com alguma expressão, os processos contraordenacionais (5), sendo no entanto de ressaltar que a instauração dos mesmos deriva de factos e deliberações transitadas de processos do ano anterior. Por fim, e com valores mais marginais, surgem os processos decorrentes de “Queixa” (3), da “atribuição, renovação e caducidade” de licenças para a realização de sondagens (2) e da “alteração do responsável técnico” (1).

Fig. 25 – Processos desencadeados (2013 e 2014)



Processos desencadeados no âmbito das sondagens: N=114 (2013); N=32 (2014)

Foram encerrados, em 2014, um total de 40 procedimentos, dos quais 20 foram desencadeados no próprio ano, 14 transitados de 2013 e 6 de 2012, estes últimos de âmbito contraordenacional. De salientar que a taxa de conclusão dos processos iniciados em 2014 foi de 62,5 %.

⁴ A análise envolve o conjunto de averiguações desencadeadas ou finalizadas na ERC em 2013 no âmbito da aplicação da Lei n.º 10/2000 (acompanhamento dos depósitos e das divulgações de sondagens, credenciações, queixas, pedidos de esclarecimento, orientações e contraordenações, entre outros). Face aos Relatórios de Regulação anteriores a 2012, é de salientar a inclusão dos procedimentos e decisões de natureza contraordenacional no universo considerado, informação anteriormente ausente por não estar devidamente tratada e sistematizada. Dada esta alteração metodológica, os dados apresentados nos Relatórios de Regulação de 2012 e 2103, relativamente aos processos, deliberações e atos deliberatórios registados entre 2006 e 2011, podem não coincidir com os dados reportados nos relatórios anteriores.

À semelhança dos anos anteriores, a ERC procurou atuar dentro de uma lógica preventiva e pedagógica, agindo sempre que possível junto dos regulados, no sentido de fazer compreender e respeitar as regras aplicáveis à área dos estudos de opinião. Tal atuação torna-se visível, quando se atenta que o DAM encerrou por sua decisão 7 dos 12 processos iniciados e encerrados em 2014 em sede de fiscalização, determinação que só acontece quando os factos verificados (em depósitos ou publicações de sondagens) são retificados de forma a respeitar os preceitos estipulados pela Lei n.º 10/2000, de 21 de junho.

No caso específico das eleições primárias para o PS, eleição atípica e sem precedentes no nosso país, foi desenvolvida uma ação de sensibilização e de reforço do conhecimento das regras aplicáveis à realização e publicação de sondagens, através da publicação de um comunicado, dirigido primordialmente aos órgãos de comunicação social e às empresas de sondagens, mas também com difusão para o público em geral. Adicionalmente, e com o objetivo de aumentar a transparência e o conhecimento das sondagens pelo público em geral, foram desenvolvidas duas ações de literacia para as sondagens, enquadrando-as, respetivamente, na iniciativa nacional “7 Dias com os *Media* 2014” (ação «Top Dez das perguntas sobre sondagens que queria ver respondidas!») e na conferência anual da ERC “Os *Media* na Era Digital” (ação «Sondagens e inquéritos de opinião: regras, conceitos e factos»). De resto, e tal como nos anos anteriores, os serviços da ERC mantiveram ativos os canais de comunicação para esclarecimentos e apoio aos produtores e difusores de sondagens.

Em 2014 registaram-se treze deliberações relativas à área das sondagens, correspondentes a igual número de atos deliberatórios já que nenhuma deliberação se dirigiu a mais do que um visado. A diminuição face ao ano anterior no número de atos deliberatórios (-71,1 %), explica-se não só pelo abrandamento das sondagens (a variação registada nos estudos depositados foi de -67,6 %) mas também pela alteração do objeto das mesmas, desviando-se o foco da realidade concelhia e do voto autárquico em 2013, para a vida política nacional e para o voto legislativo e europeu.

De destacar que quase a grande maioria dos atos deliberatórios emanados do Conselho Regulador da ERC em 2014 versaram sobre o cumprimento das regras de realização ou publicação de sondagens (12 de um total de 13). Apenas uma deliberação (aprovação da alteração do responsável técnico da MGFK-Metris) se inscreveu no domínio das licenças para a realização de sondagens. A natureza das decisões, onde se apreciou o cumprimento das regras de realização ou publicação de sondagens, foi predominantemente condenatória (10 de um total de 12 decisões), destacando-se a determinação da aplicação da sanção de coimas em três atos deliberatórios, medida que ainda não havia sido tomada em matéria de sondagens desde a criação da ERC em 2006.

Fig.25 – Natureza dos atos deliberatórios, segundo a resolução final (2006 a 2014)

		2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
Condenatórios	Instar	2	5	15	3	9	13	7	5	1	60
	Instar e Contraordenação	1	3	3	8	4	7	5	19	2	52
	Instar e Retificar	--	1	--	--	--	--	--	--	--	1
	Instar, Retificar e Contraordenação	--	1	--	--	--	--	--	--	--	1
	Admoestação	--	--	--	--	--	6	1	5	4	16
	Aplicação de coima	--	--	--	--	--	--	--	--	3	3
Não condenatórios	Arquivados	1	3	2	2	6	3	2	--	2	21
	Comunicação à entidade competente	--	--	--	--	--	1	--	--	--	1
Aprovadas (relativas a credenciações)		2	17	10	3	12	2	4	14	1	65

Suspensivos	--	--	--	--	--	--	--	2	--	2
Orientações*	--	2	2	2	--	--	--	--	--	6
Total	6	32	32	18	31	32	19	45	13	228

* Denominam-se "orientações" as deliberações do CREG relacionadas com procedimentos genéricos relativos à interpretação e aplicação da Lei das Sondagens, como sejam, entre outras, as referentes aos atos eleitorais ou mesmo na adoção de um novo modelo de Ficha Técnica

Glossário

Âmbito geográfico das amostras	Nacional - sondagens realizadas em todo o território nacional, incluindo as Regiões Autónomas; Continente - sondagens realizadas em Portugal continental; Regional - sondagens realizadas nas Regiões Autónomas (Madeira ou Açores); Local - sondagens de âmbito concelhio; Lisboa e Porto - sondagens realizadas nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto; Lista - sondagens realizadas junto de grupos específicos da população.
Depósito de sondagem	Sondagem enviada à ERC pela empresa credenciada, antes da sua divulgação, ao abrigo da Lei n.º 10/2000.
Divulgações identificadas	Peça noticiosa que consubstancia a divulgação de determinada sondagem previamente depositada na ERC.
Métodos de recolha de informação	Telefónico - método de recolha por telefone ou telemóvel; Painel Telefónico - método em que a recolha de informação é feita por telefone ou telemóvel junto de um subuniverso da amostra, previamente selecionado e de inquirição regular; Boca da Urna - método de recolha realizado em dia de ato eleitoral, com replicação do voto em urna selada; Pessoal - sondagens realizadas por entrevista direta e pessoal; Urna - método de recolha de informação semelhante à Boca da Urna, mas sem ser em dia de ato eleitoral; Postal - estudos com entrega e receção dos questionários por via postal; E-mail - estudos com seleção e consulta aos inquiridos através de listagens de correio eletrónico; Internet - estudos realizados <i>online</i> através do acesso a um portal localizado na internet.
Métodos de seleção das amostras	Aleatório - método de seleção em que cada membro do universo (ou subuniverso) tem igual probabilidade de ser escolhido para participar na sondagem. Pode ser concretizado de diversas formas, não estando no âmbito deste relatório o seu detalhe; Quotas - método de seleção que define aprioristicamente o número de indivíduos a inquirir num conjunto definido de variáveis estratificadas.
Sondagem divulgada	Sondagem que, tendo sido depositada na ERC ao abrigo da Lei n.º 10/2000, é objeto de divulgação pública.
Tipo de suporte	Imprensa – órgãos de imprensa, jornais diários, semanários e revistas, generalistas ou temáticos, de âmbito nacional ou regional/local; Rádio – órgãos de radiodifusão, nacionais ou locais; Televisão – serviços de programas, generalistas ou temáticos; Internet – portais da internet dos órgãos tradicionais de imprensa, rádio e televisão, órgãos exclusivos com divulgação pela internet.

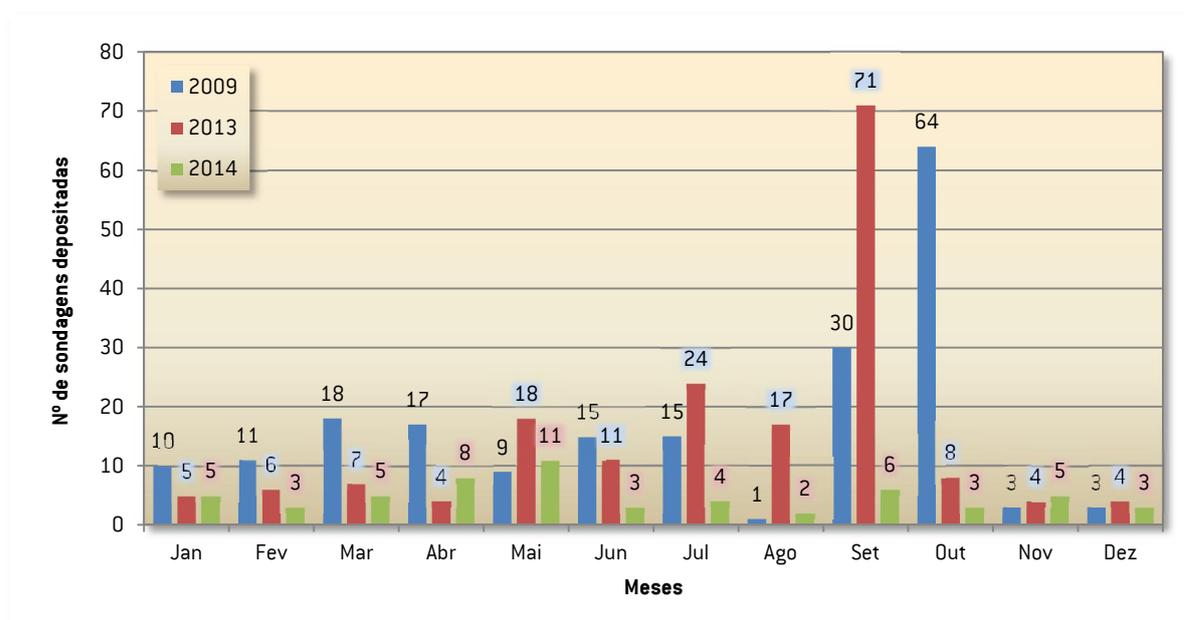
Anexos ao capítulo das Sondagens

Fig. A1 – Número de sondagens depositadas pelas cinco empresas com mais depósitos (2006 a 2013)

Ranking	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
1º	Markttest 25	Eurosondagem 35	Intercampus 24	Intercampus 49	Eurosondagem 18	Eurosondagem 35	Eurosondagem 24	Eurosondagem 82	Eurosondagem 26
2º	Aximage 23	Aximage 27	Eurosondagem 22	Eurosondagem 48	Aximage 14	Intercampus 17	Aximage 14	IPOM 22	Aximage 17
3º	Eurosondagem 22	Markttest 14	Aximage 21	Aximage 23	Markttest 11	Aximage 14	Markttest 8	Aximage 15	Pitagórica 6
4º	Intercampus 6	Intercampus 11	Markttest 12	IPOM 20	Intercampus 7	Markttest 10	UCP 4	Pitagórica 15	UCP 5
5º	UCP 6	UCP 11	UCP 5 ⁵	Markttest 19	UCP 3	UCP 10	Pitagórica 4	UCP 11	Intercampus 1 ⁶
Top 5 das empresas com mais depósitos	82	98	84	159	53	86	54	145	55
% em relação ao total	82,8%	79,0%	79,2%	81,1%	89,8%	95,6%	84,4%	81,0%	94,8%
Depósitos das restantes empresas	17	26	18	37	6	4	10	34	3
N.º de empresas com sondagens depositadas	14	16	12	13	9	9	12	14	8

Total de depósitos N=99 (2006); N=124 (2007); N=102 (2008); N=196 (2009); N=59 (2010); N=90 (2011); N=64 (2012); N=179 (2013); N=58 (2014)

Fig. A2 – Depósitos de sondagens por mês (2009, 2013 e 2014)



Total de depósitos N=196 (2009); N=179 (2013); N=58 (2014)

⁵ Domp e Gtriplo também fizeram 5 depósitos em 2008, o destaque dado à UCP no top das cinco foi determinada pelo volume do seu histórico.

⁶ Domp, Ipsos e Metris também fizeram 1 depósito em 2014, tendo sido o destaque dado à Intercampus no top das cinco empresas com maior número de sondagens publicadas, determinado pelo volume do seu histórico.

Fig. A3 – Clientes registados nas sondagens depositadas (2014)

Tipo de cliente	Clientes de sondagens	n	Tipo de cliente	Clientes de sondagens	n
Órgãos de comunicação social nacionais (89% do total)	Correio da Manhã	17	Partidos e Forças Políticas (2% do total)	PS	1
	Expresso	17		Sérgio Marques (candidato PSD Madeira)	1
	Jornal de Negócios	17	Órgãos de comunicação social regionais (3% do total)	DN Madeira	3
	SIC	17	Outros (5% do total)	Associação 25 de Abril	1
	Jornal I	6		Câmara Municipal de Matosinhos	1
	RDP/Antena 1	5		Instituto de Ciências Sociais da Univ. de Lisboa	1
	RTP	5		Instituto Europeu Fac. de Direito de Lisboa	1
	Jornal de Notícias	4		Mercer Portugal, Lda	1
	Diário de Notícias	3		Entidades Credenciadas (1% do total)	Ipsos – Apeme
	TVI	1			

Total de clientes distintos N= 19; Total de depósitos N=58 (2014); Total de clientes referenciados em depósitos N=103 (2014)

Fig. A4 – Principais temas abordados pelas sondagens em 2014

Grupo temático	Referências temáticas	Depósitos	(%)
Grupo 5 - Intenção e sentido do voto	Voto legislativo	32	55,2%
	Voto europeu	15	25,9%
	Intenção de ir votar	8	13,8%
	Voto anterior	5	8,6%
	Voto regional	4	6,9%
	Voto presidencial	1	1,7%
	Voto - referendo nacional	1	1,7%
Grupo 6 - Cenários e representações relacionadas com escrutínios	PS	15	25,9%
	Expectativas eleitorais	9	15,5%
	Cenários Eleitorais	6	10,3%
	Perfil para Presidente da República	6	10,3%
	Previsão de resultados eleitorais	6	10,3%
	Dinâmica de vitória	5	8,6%
	Perfil para Primeiro-Ministro	5	8,6%

	Antecipação de eleições	4	6,9%
	Cenários Pós-Eleitorais	4	6,9%
	Perfil para líder partidário	3	5,2%
	Perfil para deputado europeu	3	5,2%
	Melhor candidato para disputar eleições	2	3,5%
	Posicionamento ideológico	1	1,7%
	Simpatia/Proximidade partidária	1	1,7%
	PSD	1	1,7%
Grupo 3 - Avaliação dos órgãos e atores políticos	Imagem do Presidente da República	30	51,7%
	Imagem dos líderes partidários	29	50,0%
	Imagem do Primeiro-Ministro	27	46,6%
	Imagem do Governo	18	31,0%
	Imagem dos Tribunais	13	22,4%
	Imagem do Ministério Público (PGR)	13	22,4%
	Imagem dos Ministros	12	20,7%
	Imagem do Parlamento	12	20,7%
	Imagem de membros de partidos	9	15,5%
	Imagem de antigos Primeiros-Ministros	7	12,1%
	Imagem de candidatos presidenciais	4	6,9%
	Imagem Presidentes de Câmara	2	3,5%
	Imagem dos partidos políticos	2	3,5%
	Imagem de antigos Presidentes da República	1	1,7%
	Balanço da ação governativa	1	1,7%
	Imagem da atividade autárquica	1	1,7%
	Imagem de outras instituições	1	1,7%

Fig. A5 – Grupos temáticos e temas abordados pelas sondagens em 2014

Grupos temáticos	Depósitos		Temas	Depósitos	
	N	%		N	%
Grupo 1 - Atividade dos órgãos constitucionais e dos seus representantes	32	55,17%	Governo	26	44,8%
			Outros órgãos constitucionais	9	15,5%
			Assembleia da República	6	10,3%
			Presidência da República	4	6,9%
			Órgãos de poder local	3	5,2%
			Tribunais	3	5,2%
			PGR	3	5,2%
Grupo 2 - Competências e organização dos órgãos constitucionais e dos seus representantes	14	24,14%	Governo	11	18,9%
			Assembleia da República	2	3,4%
			Presidência da República	1	1,7%
			Tribunais	1	1,7%
			PGR	1	1,7%
			Outros órgãos constitucionais	1	1,7%
Grupo 3 - Avaliação dos órgãos e atores políticos	33	56,90%	Partidos Políticos	31	53,4%
			Presidência da República	30	51,7%
			Governo	30	51,7%
			Tribunais	13	22,4%
			PGR	13	22,4%
			Assembleia da República	12	20,7%
			Poder Local	2	3,4%
			Imagem de outras instituições	1	1,7%
Grupo 4 - Atividades e organização dos partidos políticos (e dos seus representantes)	29	50,00%	Atividades dos partidos políticos	20	34,4%
			Funcionamento e organização interna	15	25,9%
Grupo 5 - Intenção e sentido do voto	46	79,31%	Órgãos Constitucionais	46	79,3%
			Comportamento eleitoral	8	13,8%
			Referendos	1	1,7%
Grupo 6 - Cenários e representações relacionadas com escrutínios	37	63,79%	Perfil de titulares de OCs, PP e FP	18	31,0%
			Eleições internas dos partidos	16	27,6%
			Expectativas eleitorais	9	15,5%
			Cenários Eleitorais	6	10,3%
			Previsão de resultados eleitorais	6	10,3%
			Dinâmica de vitória	5	8,6%
			Antecipação de eleições	4	6,9%
			Cenários pós-eleitorais	4	6,9%
			Posicionamento ideológico	1	1,7%
			Simpatia/Proximidade partidária	1	1,7%
Grupo 7 - Sistema político	6	10,34%	Avaliação do regime democrático	3	5,2%
			Avaliação de vários regimes políticos	3	5,2%

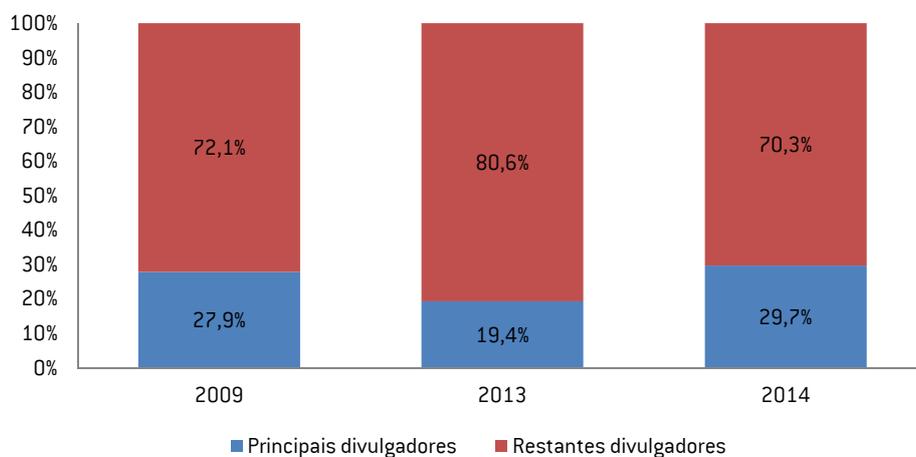
			Constituição da República Portuguesa	2	3,4%
			Sistema eleitoral (abstenção, voto obrigatório, recenseamento, etc.)	1	1,7%
			Tipo de sistemas eleitorais (ciclos uninominais, método de hondt, etc.)	1	1,7%
Grupo 8 - Outros temas relacionados com órgãos constitucionais	14	24,14%	Economia, Finanças e Negócios	13	22,4%
			Assuntos da União Europeia (Política)	1	1,7%

Fig. A6 – Ranking das 10 das sondagens mais divulgadas

Nome	Entidade Responsável	N.º de divulgações	N.º de divulgadores	N.º de dias em divulgação	Objeto principal	Data do depósito	N.º depósito
Barómetro Político de Junho	Eurosondagem	168	42	6	Voto Legislativo; Imagem de Órgãos constitucionais e seus titulares; Imagem de titulares de cargos políticos e de líderes partidários; Eleições internas dos partidos políticos.	06-06-2014	2014035
Barómetro <i>Jornal I</i> - Maio	Pitagorica	141	41	8	Voto Legislativo; Atividade de Órgãos Constitucionais; Imagem de titulares de cargos políticos e de líderes partidários; Eleições internas dos partidos políticos; Avaliação do sistema eleitoral.	05-06-2014	2014033
Barómetro Político de Abril	UCP/CESOP	103	24	7	Voto Legislativo; Atividade de Órgãos Constitucionais; Imagem de titulares de cargos políticos e de líderes partidários; Políticas económicas e fiscais.	18-04-2014	2014019
Sondagem com simulação de voto em urna - Europeias 2014	UCP/CESOP	91	32	5	Voto europeu	21-05-2014	2014028
Barómetro Político de Outubro	UCP/CESOP	86	20	10	Voto Legislativo; Imagem de titulares de cargos políticos e de líderes partidários; Eleições internas dos partidos políticos; Avaliação do sistema eleitoral; Políticas económicas e fiscais.	17-10-2014	2014050
Barómetro <i>Jornal I</i> - Março	Pitagorica	57	13	16	Voto Legislativo; Voto Europeu; Atividade de Órgãos Constitucionais; Imagem de titulares de cargos políticos e de líderes partidários; Avaliação do regime democrático.	01-04-2014	2014014
Sondagem	Intercampus	50	13	7	Voto Legislativo; Imagem de titulares de cargos políticos e de líderes partidários; Políticas económicas e fiscais; Cenários eleitorais.	26-05-2014	2014032
Barómetro <i>Jornal I</i> - Janeiro	Pitagorica	47	12	8	Voto Legislativo; Voto Europeu; Atividade de Órgãos Constitucionais; Imagem de titulares de cargos políticos e de líderes	29-01-2014	2014005

					partidários; Políticas económicas e fiscais; Cenários eleitorais.		
Barómetro Político de Janeiro	AXIMAGE	42	18	19	Voto Legislativo; Voto Europeu; Atividade de Órgãos Constitucionais; Imagem de titulares de cargos políticos e de líderes partidários; Cenários eleitorais; Expectativas económicas.	14-01-2014	2014002
Eleições Europeias 2014	Eurosondagem	41	13	3	Voto Europeu.	21-05-2014	2014027

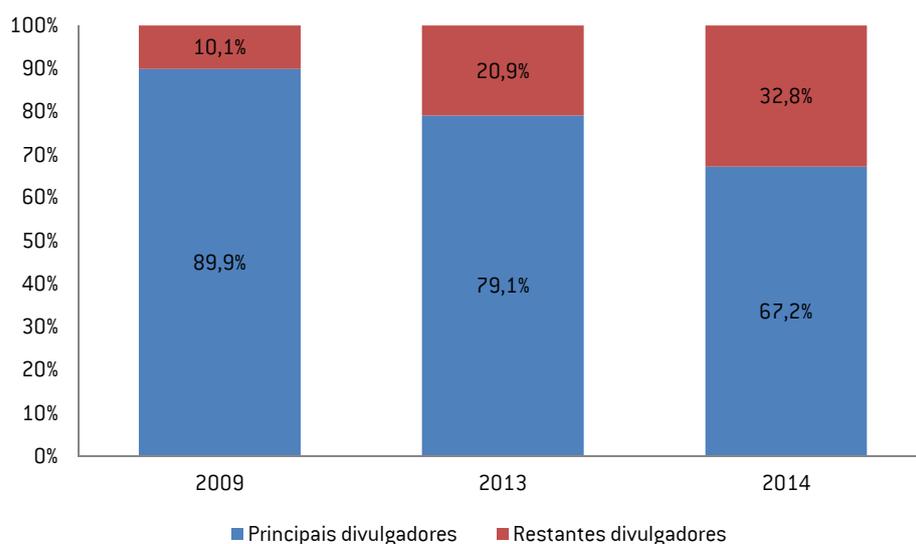
Fig. A7 – Importância relativa dos principais divulgadores, em número de sondagens divulgadas (2009, 2013 e 2014)



Entidades que divulgaram sondagens N=86 (2009); N=129 (2013); N=74 (2014)

Para efeitos da análise, consideraram-se "principais divulgadores" aqueles que procederam à divulgação de 10 ou mais estudos.

Fig. A8 – Importância relativa dos principais divulgadores, em número de peças divulgadas (2009, 2013 e 2014)

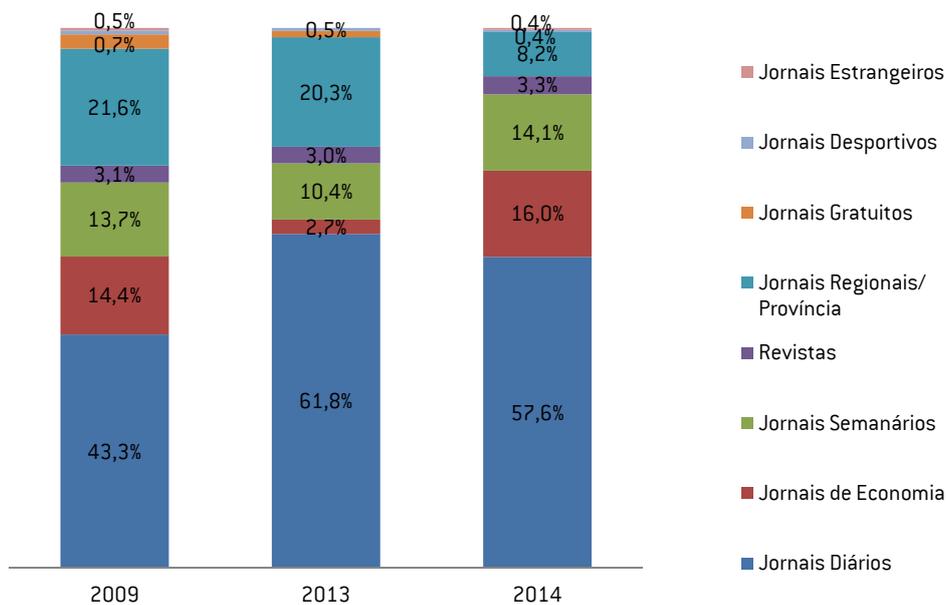


Entidades que divulgaram sondagens N=86 (2009); N=129 (2013); N=74 (2014)

Total de divulgações identificadas em estudos devidamente depositados na ERC N=1879 (2009); N=1954 (2013); N=1616 (2014)

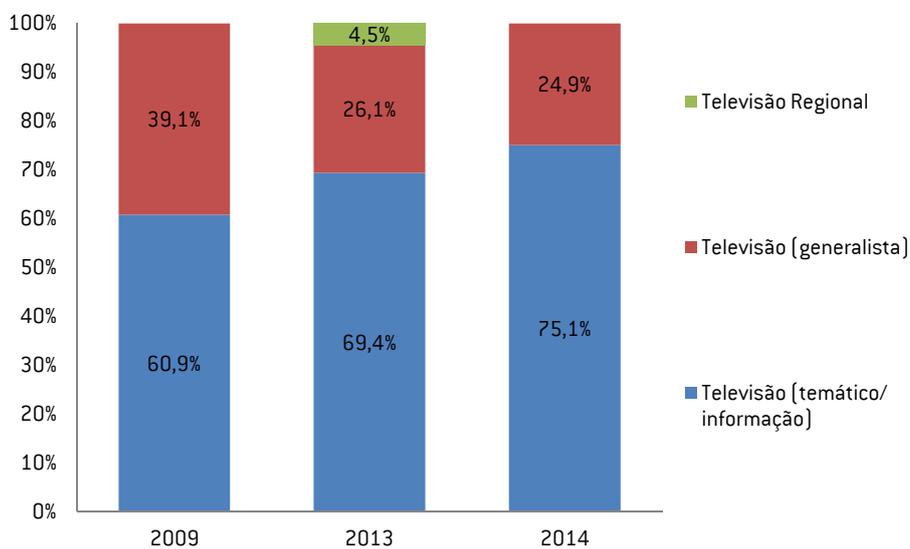
Para efeitos da análise, consideraram-se "principais divulgadores" aqueles que procederam à divulgação de 10 ou mais estudos.

Fig. A9 – Número de peças noticiosas segundo o tipo de órgão de imprensa (2009, 2013 e 2014)



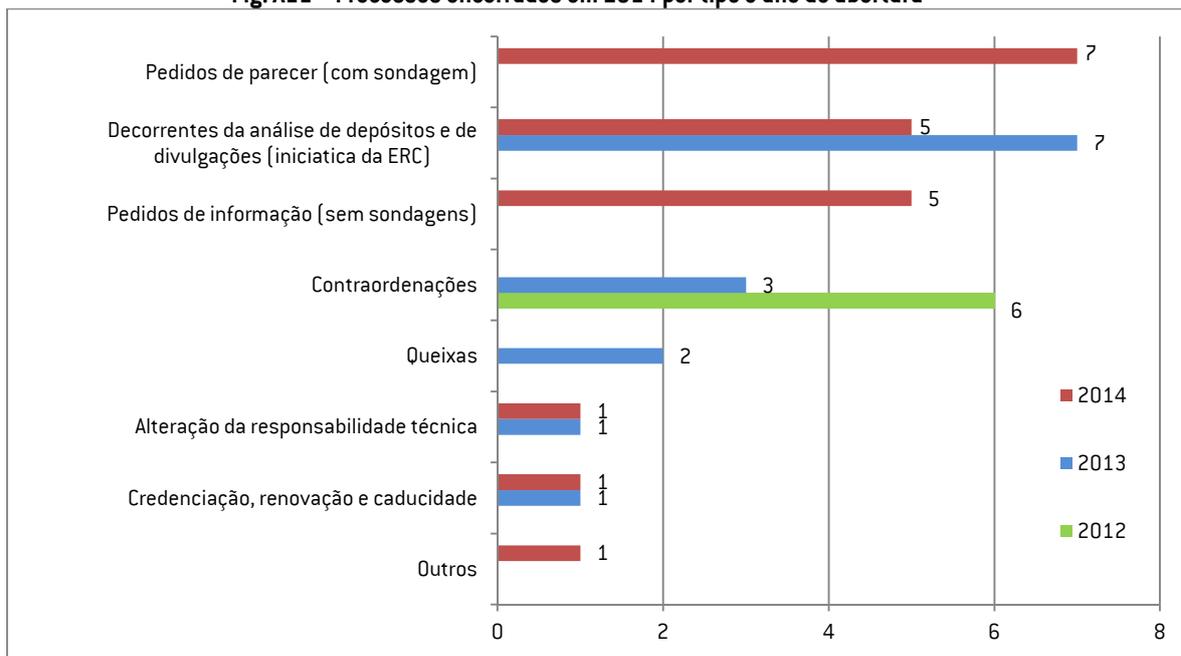
Total de peças noticiosas identificadas em órgãos de imprensa N=416 (2009); N=595 (2013); N= 570 (2014)

Fig. A10 – Número de peças noticiosas segundo o tipo de televisão (2009, 2013 e 2014)



Total de peças noticiosas sobre sondagens identificadas nos canais televisivos N=682 (2009); N=575 (2013); N= 570 (2014)

Fig. A11 – Processos encerrados em 2014 por tipo e ano de abertura



Processos encerrados em 2014 no âmbito das sondagens: Total N=40; n=20 (abertos 2014); N=14 (abertos 2013); n=6 (abertos 2012)

PLURALISMO E DIVERSIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO DE RADIODIFUSÃO SONORA ANÁLISE DA PROGRAMAÇÃO – ANTENA 1, ANTENA 2 E ANTENA 3 (2014)

1. Nota introdutória

O atual capítulo apresenta uma análise das grelhas de programação emitidas em 2014 pelos três serviços de programas do serviço público de radiodifusão sonora – *Antena 1, Antena 2 e Antena 3*.

O objetivo central da análise consiste em caracterizar a programação oferecida por esses três serviços de programas, observando em particular a diversidade e o pluralismo patentes nas respetivas grelhas de programação e tendo como principal referente a missão de que o Contrato de Concessão do Serviço Público de Radiodifusão Sonora (CCSPRS) investe a RTP para cada uma das antenas.

A orientação primordial deste contrato resulta numa absoluta complementaridade dos três serviços de programas que a RTP está obrigada a manter. Os objetivos que surgem delineados para cada um deles naquele documento determinam géneros de conteúdos e públicos-alvo diferenciados que criam necessariamente uma identidade própria a cada uma das emissões. Assim, a programação do serviço público de radiodifusão deverá ser olhada na globalidade das três antenas, segundo uma lógica de complementaridade para os ouvintes, e não em concorrência de grelhas. Portanto, importa que a análise das grelhas de programação anual destes três serviços de programas resulte diferenciada.

2. Metodologia

A análise incide sobre o *universo* de programas emitidos em 2014 pelos três serviços de programas do serviço público de radiodifusão sonora: *Antena 1, Antena 2 e Antena 3*.

O modelo de análise adotado tem por base a operacionalização de duas categorias principais: *géneros e funções na programação*. A sua conceção pretende, pois, responder ao objetivo central de identificar os *géneros radiofónicos* que constituíram as grelhas de programação, assim como o de conhecer as *funções* prosseguidas pelos conteúdos disponibilizados aos ouvintes dos três serviços de programas da rádio pública.

Entende-se por *género* a identificação de estruturas e de modelos de apresentação de programas de rádio relativamente padronizados e associados aos conteúdos temáticos que difundem, com base nos quais é estruturada uma grelha de programação.

A identificação dos *géneros radiofónicos* é efetuada a dois níveis:

- a) *Nível I – Macrogéneros*: a classificação de programas de acordo com grandes *categorias de programação* que agregam diferentes géneros associados à difusão de um determinado conteúdo temático de base. No presente estudo são considerados seis *macrogéneros*: *informativo, desportivo, música, entretenimento, cultural/conhecimento e institucional/religioso*.
- b) *Nível II – Géneros*: resulta do refinamento das categorias de nível macro, identificando modelos de apresentação e conceção particulares de programas, os quais se encontram associados à difusão de um determinado conteúdo específico, integrando uma das grandes *categorias de programação* consideradas. A título de exemplo, a macrocategoria *desportivo* é subdividida em quatro *géneros* particulares: *informação desportiva, transmissão desportiva, resumo desportivo e comentário desportivo*.

A grelha de classificação integra seis categorias de *macrogéneros* e 31 categorias de *géneros* (cf. Anexo I - Anexo Metodológico, Fig. 1 Fig. 1).

No que respeita ao conceito de *função na programação*, define-se como a finalidade prevalecente num determinado programa de acordo com os critérios de análise definidos no âmbito da presente análise e que resultam nas categorias: *informar, formar, entreter e promover/divulgar*.

A prossecução destas funções, regra geral, encontra-se diretamente associada à ocorrência de determinados *géneros* na grelha de programação – a título de exemplo, o *noticiário* associa-se à função *informar*, assim como um programa classificado como *educativo* apresenta *formar* como a função predominante. Independentemente de cada programa ser apreciado individualmente à luz desta variável, apresenta-se em anexo uma grelha de referência sobre a correspondência entre *géneros* e *funções* de programação (cf. Anexo I – Anexo Metodológico, Fig. 2).

Por *unidade de análise* entende-se todos os espaços que se apresentam como elementos autónomos, com uma identificação própria e delimitados temporalmente na grelha de programação.

O recenseamento das *unidades de análise* foi realizado com base no registo efetuado pela concessionária do serviço público de radiodifusão de todos os programas/rubricas emitidos pelos serviços de programas *Antena 1, Antena 2 e Antena 3*, durante o ano de 2014.

O registo da totalidade da programação das três antenas foi remetido pelo operador numa base de dados, cujas entradas foram validadas e codificadas de acordo com o modelo de análise definido pela ERC. Deste processo de validação e codificação resultou uma base de dados nos moldes que constam no Anexo I – Anexo Metodológico.

Os resultados expostos resultam do recurso a duas unidades de medida: *frequência* – número de ocorrências de programas/unidades de programação emitidas – e *duração* (hh:mm:ss), tendo sido privilegiada esta última. A opção justifica-se pelo facto de a programação de rádio apresentar características próprias do meio, que levam a que nas suas grelhas diárias de emissão figurem grandes blocos que englobam conteúdos diversos, que vão desde programas em pequeno formato, rubricas, passatempos, passando por música, noticiários, entre outros. Essas grandes unidades de programação contínua a cargo de um mesmo locutor/apresentador aproximam-se da noção de “programa-contendor”. Assim, a opção pela duração pretende aproximar os resultados desta análise à realidade, através da perceção da percentagem relativa de tempo de exposição dos ouvintes a tipos de programas e de funções por estes prosseguidas.

O quadro metodológico utilizado encontra-se explicado de forma detalhada no anexo que constitui parte integrante do presente capítulo (Anexo I – Anexo Metodológico).

3. Dados gerais – Antena 1, Antena 2 e Antena 3

Em 2014, o conjunto da emissão de rádio de serviço público resultou em 24478 horas de programação, cabendo à *Antena 2* a maior porção, enquanto *Antena 1* e *Antena 3* apresentam semelhante tempo total de emissão anual, tal como consta da figura abaixo.

Fig. 1 Duração total da programação de cada serviço de programas (2014)

Serviço de programas	Duração
	hh:mm:ss
Antena 1	7938:02:17
Antena 2	8625:35:56
Antena 3	7913:53:17
Total	24477:31:30

4. Antena 1

- Uma das missões do serviço público de radiodifusão consiste em que a concessionária se afirme como «uma Rádio **tecnologicamente avançada**, que incorpore as inovações que contribuam para melhorar a eficiência e a qualidade do serviço público que presta e da radiodifusão em geral»¹.
- Uma emissão de carácter eminentemente pluritemático, com opções diversificadas e uma forte componente **informativa** e de **entretenimento**, destinada a servir a generalidade da população, atenta às **realidades regionais** e à divulgação de **música portuguesa**, seus intérpretes e compositores, bem como às **manifestações culturais, desportivas** e outras de **grande interesse público**².

O Contrato de Concessão do Serviço Público de Radiodifusão Sonora (CCSPRS) estabelece, genericamente, que a *Antena 1* deve apresentar-se como o serviço de programas da rádio pública com a programação mais diversificada, incluindo nas suas grelhas conteúdos de natureza informativa e de entretenimento, correspondendo aos interesses de públicos diversificados.

A *Antena 1*, preenchendo as exigências do clausulado aludido, está presente *online*, no sítio <http://www.rtp.pt/antena1/>, através do qual o utilizador acede à emissão em direto e a programação *on demand*³, às grelhas de programação⁴, aos programas por ordem alfabética⁵ e a *podcasts*⁶.

A *Antena 1* disponibiliza acesso às suas diversas emissões – Madeira, Açores, *Rádio Lusitânia*, *Rádio Viva* e *Antena 1 Fado* – e às *webrádios Antena 1 Vida*⁷, com programação de índole cultural, *Rádio Lusitânia*⁸, dedicada aos êxitos de sempre da música portuguesa em geral, e *Antena 1 Fado*⁹, votada a este género musical.

¹ Contrato de Concessão do Serviço Público de Radiodifusão Sonora, da cláusula 4.ª, alínea g).

² Contrato de Concessão do Serviço Público de Radiodifusão Sonora, cláusula 6.ª, alínea a.1).

³ <http://www.rtp.pt/play/canais/antena1>, acedido a 27 de maio de 2015.

⁴ <http://www.rtp.pt/antena1/programacao>, acedido a 27 de maio de 2015.

⁵ <http://www.rtp.pt/programa/radio/?letra=&canal=1&tema>, acedido a 27 de maio de 2015.

⁶ <http://www.rtp.pt/play/podcasts>, acedido a 27 de maio de 2015.

⁷ <http://www.rtp.pt/play/direto/antena1vida>, acedido a 27 de maio de 2015.

⁸ <http://www.rtp.pt/play/direto/radiolusitania>, acedido a 27 de maio de 2015.

⁹ <http://www.rtp.pt/play/direto/antena1fado>, acedido a 27 de maio de 2015.

Na secção de informação é também possível ter acesso ao arquivo de emissões de diversos programas informativos atualizados: Debates¹⁰, Entrevistas¹¹, especiais de informação¹², “Reportagem A1”¹³, “Este Sábado”¹⁴, “Maria Flor Pedroso”¹⁵, “Visão Global”¹⁶ e “Contraditório”¹⁷.

Existe igualmente ligação para as notícias de desporto¹⁸, o mesmo acontecendo com sugestões de discos, filmes, concertos e passatempos.

Para além do sítio, a *Antena 1* mantém presença nas redes sociais. No *Twitter*¹⁹ conquistou quase 65 mil seguidores e no *Facebook*²⁰ mais de 100 mil.

a) Grelha semanal

A grelha de programação semanal da *Antena 1* do ano de 2014 tem as características gerais apresentadas abaixo.

Fig. 2 Grelha de programação semanal da Antena 1 (2014)



Hora início	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Hora início
00:00	Alma Lusa Edgar Canelas	Crónicas da Idade Média Ruben de Carvalho e Iolanda Ferreira	5ª Essência João Almeida	Cinemax Tiago Alves	A Cena do Ódio David Ferreira	Paixões Cruzadas A. Macedo A. Cartaxo	Costa a Costa Pedro Costa	00:00
01:00		Grandes Adeptos (REP) Tiago Alves	Alma Lusa (REP) Edgar Canelas	Paixões Cruzadas (REP) António Macedo António Cartaxo	Vozes da Lusofonia (REP) Edgar Canelas	Crónicas da Idade Média (REP) Ruben de Carvalho e Iolanda Ferreira		01:00
02:00	Visão Global (REP) Ricardo Alexandre	Linha do Horizonte José Carlos Trindade				O Amor é... (REP) Prof. Júlio Machado Vaz e Inês Menezes	A Cena do Ódio (REP) David Ferreira	02:00
03:00	Hotel Babilónia (REP)					03:00		
04:00	João Govern Pedro Rolo Duarte					Linha do Horizonte José Carlos Trindade	Linha do Horizonte José Carlos Trindade	04:00
05:00	José Candeias					Rosa dos Ventos (REP) Jorge Afonso	05:00	

¹⁰ <http://www.rtp.pt/antena1/debates>, acedido a 27 de maio de 2015.

¹¹ <http://www.rtp.pt/antena1/entrevistas>, acedido a 27 de maio de 2015.

¹² <http://www.rtp.pt/antena1/especial-informacao>, acedido a 27 de maio de 2015.

¹³ <http://www.rtp.pt/antena1/reportagem-antena1>, acedido a 27 de maio de 2015.

¹⁴ <http://www.rtp.pt/antena1/este-sabado>, acedido a 27 de maio de 2015.

¹⁵ <http://www.rtp.pt/antena1/maria-flor-pedroso>, acedido a 27 de maio de 2015.

¹⁶ <http://www.rtp.pt/play/p282/visao-global>, acedido a 27 de maio de 2015.

¹⁷ <http://www.rtp.pt/play/p283/contraditorio>, acedido a 27 de maio de 2015.

¹⁸ <http://www.rtp.pt/noticias/index.php?headline=231&visual=48>, acedido a 27 de maio de 2015.

¹⁹ <http://twitter.com/antena1rtp>, acedido a 27 de maio de 2015.

²⁰ <https://www.facebook.com/antena1>, acedido a 27 de maio de 2015.

Hora início	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Hora início
06:00						O Povo que ainda Canta Tiago Pereira	A Fé dos Homens	06:00
07:00	Manhã A1 António Macedo					José Candeias	Gente Como Nós (REP)	07:00
08:00							Musical A1	08:00
09:00						No Limite da Dor Ana Aranha	Vozes da Lusofonia Edgar Canelas	09:00
10:00						Entrevista Maria Flor Pedroso	Hotel Babilónia João Govern Pedro Rolo Duarte	O Amor é... Prof. Júlio Machado Vaz e Inês Menezes
11:00	Antena Aberta António Jorge					Este Sábado Rosário Lira	A Cena do Ódio David Ferreira	11:00
12:00	Manhã A1 - 2ª parte Augusto Fernandes						Visão Global Ricardo Alexandre	12:00
13:00	Portugal em Direto					Começar de Novo Iolanda Ferreira	Musical A1	13:00
14:00	Tarde A1 Filomena Crespo			Tarde A1 Filomena Crespo	Tarde A1 Filomena Crespo	Dias do Futuro Edgar Canelas	Viva à Música (REP) A. Carvalheda	14:00
15:00				Viva à Música A. Carvalheda		O Povo que ainda Canta Tiago Pereira	15:00	
16:00	Tarde A1 - 2ª parte Paulo Rocha					Em Nome do Ouvinte Paula Cordeiro	Costa a Costa Pedro Costa	16:00
17:00								17:00
18:00								
19:00	Grandes Adeptos Tiago Alves				O Esplendor de Portugal Rui Pêgo	Contraditório João Barreiros	Musical A1/ Desporto	19:00
20:00						Gente Como Nós		20:00
21:00	Noite A1 Jorge Afonso							21:00
22:00								22:00
23:00						No Limite da Dor (REP) Ana Aranha	Rosa dos Ventos Jorge Afonso	23:00

Fonte: RTP

Em traços gerais, na grelha semanal da *Antena 1*, reconhece-se a variação da programação entre os dias de semana e os de fim de semana. Neste último período é notória uma presença mais acentuada de programas de autor, desaparecendo conseqüentemente os períodos alargados que estruturam a programação dos dias de semana – genericamente designados pelo operador de “manhã”, “tarde” e “noite” da *Antena1*. No entanto, refira-se que as tardes de sábados e, sobretudo, de domingos são profusamente preenchidas por conteúdos de desporto, que equivalem quase na totalidade ao futebol. Está-lhes reservada uma emissão de oito horas consecutivas, entre as 15h e as 23h.

Os programas de longa duração possuem uma estrutura próxima do que se pode considerar um contendor, ou seja, incluem um conjunto de rubricas que o operador designa de pequenos formatos e que consistem em conteúdos informativos como noticiários, revistas de imprensa, boletins

meteorológicos, informação de trânsito e ainda outros programas de diversas naturezas: “Dias do Avesso”, sobre psicologia infantil, “O Amor é...”, rubrica sobre sexologia e emoções, “Portugalex”, de humor, ou o religioso “A Fé dos Homens”, entre muitos outros.

Estes formatos repetem-se, grosso modo, durante a semana [a madrugada de segunda-feira é a exceção], com especial intensidade entre as 7h e as 10h, horário de emissão da “Manhã A1”, de António Macedo, em que são contabilizados 24 destes espaços. Em contraste, ao fim de semana, estas rubricas desaparecem das grelhas, ficando reduzidas quase exclusivamente aos noticiários.

Do anexo consta a grelha de pequenos formatos distribuídos pelo alinhamento horário semanal de programas da *Antena 1* (Anexo II – Figuras).

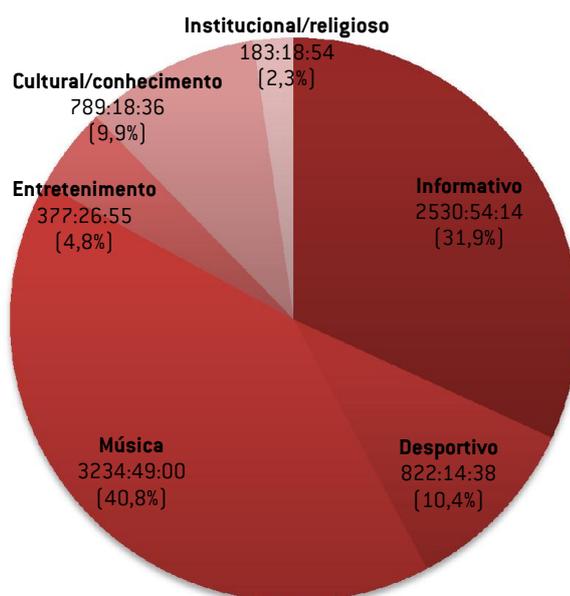
b) Diversidade de géneros radiofónicos

A análise da programação da *Antena 1* aponta para uma diversidade alargada da programação deste serviço de programas do operador público de rádio, indo ao encontro das exigências que constam do CCSPRS, designadamente a de se apresentar como um serviço de programas pluritemático e abrangente.

Os conteúdos emitidos cobrem as seis grandes categorias de programação consideradas: *informativo, desportivo, música, entretenimento, cultural/conhecimento e institucional/religioso*, verificando-se que a programação da *Antena 1* cobre 29 dos 31 géneros de programas em que se encontram desdobradas aquelas seis categorias, segundo a grelha de análise adotada.

A figura abaixo esquematiza a distribuição da programação do primeiro serviço de programas da rádio pública de acordo com o primeiro nível de géneros (*macrogéneros*), em termos de duração anual.

Fig. 3 Frequência e duração de *macrogéneros* na programação da *Antena 1* (2014)



N= 7938 h 0 2m 17 s (n.º total de horas de emissão na Antena1)

Em 2014, a categoria *música* reúne a maior porção no que respeita aos conteúdos emitidos pela *Antena 1*, colocando-se um pouco acima dos dois quintos da duração (40,8%), que traduzem cerca de 3235 horas de emissão. Os programas de informação surgem de seguida, com perto de 2531 horas, representando aproximadamente um terço da duração total da programação emitida no ano em análise (31,9%). *Desportivos* (10,4%) e *culturais/conhecimento* (9,9%) reúnem um décimo da duração total da programação do ano.

Entre os menos representados surgem os programas classificados de *entretenimento* (4,8%) e os que são promovidos por entidades com o intuito de promover e divulgar as suas instituições e os religiosos, com 2,3% da duração dos programas.

Fig. 4 Duração de géneros na programação da Antena 1 (2014)

Género	Duração	
	hh:mm:ss	%
Noticiário	1193:58:13	15,0%
Reportagem	132:06:49	1,7%
Debate/entrevista	245:34:02	3,1%
Comentário	35:22:11	0,4%
Edição especial	79:41:21	1,0%
Magazine informativo	288:22:36	3,6%
Antena aberta	204:33:55	2,6%
Boletim meteorológico	217:35:56	2,7%
Informação de trânsito	115:52:41	1,5%
Informação bolsista	14:09:30	0,2%
Outro (informativo)	3:37:00	0,05%
Informação desportiva	214:01:39	2,7%
Transmissão desportiva	536:55:20	6,8%
Comentário desportivo	71:17:39	0,9%
Programa de música	1016:27:24	12,8%
Música de continuidade	2035:04:52	25,6%
Espetáculo	183:16:44	2,3%
Concurso/jogo	2:39:02	0,03%
Humor	50:20:00	0,6%
Infotainment	1:37:55	0,02%
Talk show	188:15:38	2,4%
Outro (entretenimento)	134:34:20	1,7%
Artes e média	116:54:43	1,5%
Ciências e Humanidades	586:20:51	7,4%
Comemorações e efemérides	7:08:19	0,1%
Educativo	74:53:55	0,9%
Outro (cultural/conhecimento)	4:00:48	0,1%
Institucional	36:01:33	0,5%
Religioso	147:17:21	1,9%
Total	7938:02:17	100,0%

N= 7938 h 02 m 17 s (n.º total de horas de emissão na Antena1)

A análise mais detalhada dos géneros que compõem as grelhas da *Antena 1* ao longo de 2014 coloca em relevo a *música de continuidade*, com um quarto do tempo de emissão do serviço de programas (25,6%), resultante de mais de duas mil horas deste tipo de conteúdos. Esta proporção

resulta de mais de 33 mil músicas (33359) que foram emitidas ao longo do ano no interior dos programas contedores.

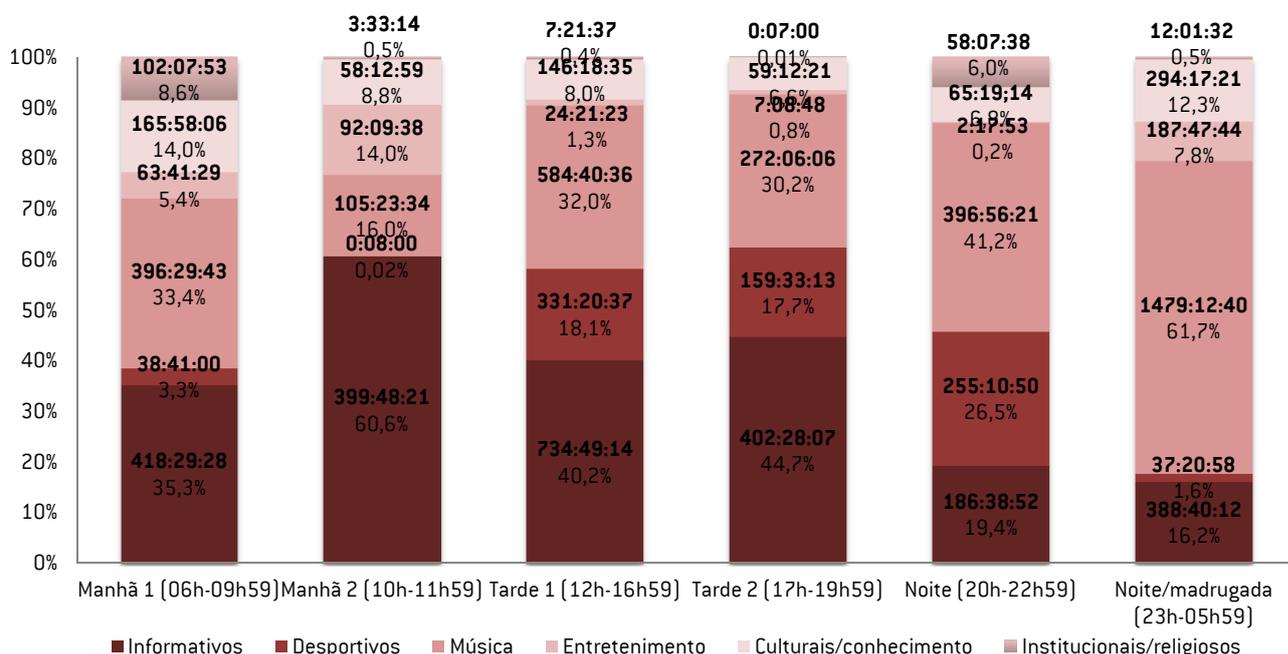
Os *noticiários* (15,0 %) apresentam-se como o segundo género de maior carga horária, com quase 1200 horas. Completando o conjunto dos três géneros de maior duração, surgem os *programas de música* (12,8 %). Estes últimos compreendem conteúdos tão variados como o jazz de “5 Minutos de Jazz”; a música tradicional de “Cantos da Casa”, descrito como «uma incursão pelo mundo surpreendente das nossas músicas de tradição», com emissão de segunda a sexta-feira, às 05h55 e às 14h55²¹; “Crónicas da Idade Média”, conta «curiosidades sobre temas e gravações, compositores e intérpretes. Recorde entrevistas, sons de reportagem, concertos, verdadeiros tesouros documentais que marcam a sociedade contemporânea»²².

Desta análise releva que, em 2014, figuram dois géneros da categoria *música* nos três mais relevantes na emissão da *Antena 1*, que em conjunto totalizam perto de dois quintos (38,4 %) do tempo total de emissão deste serviço de programas.

Na posição oposta, as presenças menos significativas são assumidas pelo *infotainment* (0,02 %), com a rubrica “O que Há de Novo”, um espaço sobre «*lifestyle* e cultura com sugestões, dicas e enfoque sobre tudo o que há de novo em áreas como a gastronomia, literatura, música, cultura *pop* ou tendências»²³, pelos *concursos/jogos* (0,03 %) e pelos programas informativos sem género definido (0,05 %).

c) Diversidade de géneros por período horário

Fig. 5 Duração de *macrogéneros* por período horário na *Antena 1* (2014)



N= 1185 h 27 m 39 s (n.º total de horas de emissão no período Manhã 1); N= 659 h 15 m 46 s (n.º total de horas de emissão no período Manhã 2); N= 1828 h 52 m 02 s (n.º total de horas de emissão no período Tarde 1); N= 900 h 35 m 35 s (n.º total de horas de emissão no período Tarde 2); N= 964 h 30 m 48 s (n.º total de horas de emissão no período Noite); N=2399 h 20 m 27 s (n.º total de horas de emissão no período Noite/madrugada)

²¹ <http://www.rtp.pt/play/p311/cantos-da-casa#sthash.f8n0nshL.dpuf>, acedido a 27 de maio de 2015.

²² <http://www.rtp.pt/play/p458/cronicas-da-idade-midia#sthash.ffaHfS7v.dpuf>, acedido a 27 de maio, 2015.

²³ <http://www.rtp.pt/play/p1429/o-que-ha-de-novo#sthash.8lzHIQhW.dpuf>, acedido a 27 de maio, 2015.

A análise autónoma de cada um dos blocos horários considerados revela que a informação é a categoria que se destaca nos períodos compreendidos entre as 6h e as 20h. Assinala-se em particular a relevância que atinge no intervalo 10h00-11h59, no qual representa três quintos (60,6 %), que traduzem 400 horas de emissão. Os programas aí emitidos distribuem-se por oito dos 11 géneros da categoria: *noticiário, reportagem, debate/entrevista, antena aberta, edição especial, informação de trânsito, boletim meteorológico e outro (informativo)*. A esta prevalência da informação corresponde uma menor presença de conteúdos de *música* (16,0 %), em comparação com todos os restantes intervalos horários.

A informação atinge 44,7 % da duração do período entre as 17h00 e as 19h59, no intervalo imediatamente anterior (12h00-16h59) preenche dois quintos da emissão (40,2 %) e no início da manhã (6h00-09h59) atinge os 35,3 %.

Este cenário altera-se de forma expressiva nos intervalos mais tardios. Nos intervalos 20h00-22h59 e 23h00-5h59 cabe aos conteúdos de *música* o destaque, com dois quintos da duração do primeiro intervalo (41,2 %) e três quintos do segundo (61,7 %). Neste, a porção de conteúdos musicais corresponde a umas significativas 1500 horas de emissão (1479h12m40s).

A categoria *música* apresenta-se com proporções semelhantes, cerca de um terço, em três dos intervalos horários considerados, em que é também a segunda categoria mais importante: 6h00-09h59 (33,4 %), 12h00-16h59 (32,0 %) e 17h00-19h59 (30,2 %).

As especificidades definidas pelo CCSPRS para a emissão da *Antena 1* estabelecem que o carácter da emissão seja «eminente pluritemático, com opções diversificadas e uma forte componente informativa e de entretenimento».

Tendo em consideração estes pressupostos, se a análise pretender identificar os períodos horários preferenciais de emissão de cada uma das categorias, verifica-se que mais de um quarto das 2530 h 54 m 14 s de informação emitidas ao longo de 2014 pela *Antena 1* ocorre entre as 12h e as 17h (29,0 %). Em contraste, a menor porção de conteúdos informativos é emitida entre as 20h e as 23h (7,4 %). Os programas informativos distribuem-se de forma equitativa entre os três restantes intervalos horários, rondando os 16 %.

Relativamente à distribuição horária dos programas de *entretenimento*, cerca de metade (49,8 %) das 377 h 26 m 55 s registadas pela categoria em 2014 concentra-se no intervalo 23h00-05h59. Segue-se o período da manhã entre as 10h00 e as 11h59 (24,4 %).

A maior parte da programação de vocação cultural oferecida pela *Antena 1* ao longo do ano (37,3 %) foi difundida entre as 23h e as 6h. A segunda faixa horária preferencial para estes conteúdos foi a das primeiras horas da manhã, entre as 6h00 e as 09h59, tendo aí ocorrido 21,0 % da duração total anual da categoria. A menor incidência verificou-se entre as 10h00 e as 11h59 (7,4 %).

Fig. 6 Duração de géneros por período horário na Antena 1 (2014)²⁴

Género	Período horário					
	Manhã 1 (06h-09h59)	Manhã 2 (10h-11h59)	Tarde 1 (12h-16h59)	Tarde 2 (17h-19h59)	Noite (20h-22h59)	Noite/madrugada (23h-05h59)
	Duração (%)	Duração (%)	Duração (%)	Duração (%)	Duração (%)	Duração (%)
Noticiário	21,2%	13,0%	14,5%	16,2%	13,1%	13,4%
Reportagem	0,5%	2,0%	3,4%	5,3%	0,3%	0,03%
Debate/entrevista	0,01%	5,1%	4,6%	14,0%	0,1%	0,03%
Comentário	2,1%	-	0,1%	0,8%	0,1%	-
Edição especial	0,1%	5,2%	1,4%	0,9%	1,1%	-
Magazine informativo	3,4%	-	11,5%	-	0,1%	1,6%
Antena aberta	-	31,0%	-	-	-	-
Boletim meteorológico	4,4%	2,0%	3,0%	3,7%	3,6%	1,2%
Informação de trânsito	3,2%	1,8%	1,2%	3,7%	1,1%	-
Informação bolsista	0,4%	-	0,5%	0,002%	-	-
Outro (informativo)	-	0,5%	-	-	-	-
Informação desportiva	3,3%	0,02%	4,4%	6,8%	3,5%	-
Transmissão desportiva	-	-	13,4%	7,3%	22,9%	0,2%
Comentário desportivo	-	-	0,4%	3,6%	-	1,3%
Programa de música	8,3%	6,6%	7,4%	8,5%	4,2%	25,9%
Música de continuidade	24,9%	9,4%	20,3%	19,5%	33,7%	33,6%
Espetáculo	0,2%	-	4,3%	2,2%	3,3%	2,1%
Concurso/jogo	0,04%	0,1%	0,1%	0,002%	-	-
Humor	1,6%	-	1,0%	0,01%	-	0,6%
Infotainment	-	-	0,1%	0,01%	-	-
Talk show	0,1%	13,8%	0,2%	0,7%	-	3,6%
Outro (entretenimento)	3,6%	-	0,005%	0,1%	0,2%	3,7%
Artes e média	0,1%	1,4%	0,5%	3,2%	0,01%	2,9%
Ciências e humanidades	12,6%	6,9%	5,5%	3,4%	6,3%	8,4%
Comemorações e efemérides	-	0,6%	0,1%	0,04%	0,01%	0,01%
Educativo	1,3%	-	1,7%	-	0,4%	1,0%
Outro (cultural/conhecimento)	-	-	0,2%	-	-	-
Institucional	0,8%	0,5%	0,4%	0,01%	0,9%	0,3%
Religioso	7,8%	-	-	-	5,1%	0,2%
Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

N= 7938 h 02 m 17 s (n.º total de horas de emissão na Antena1)

Quando se atenta na distribuição dos géneros de conteúdos pelas diversas fases do dia, sobressai o facto de a *música de continuidade* se revelar a categoria com maior percentagem de duração em cinco dos seis períodos horários. A exceção é o intervalo das 10h00 às 11h59, em que o destaque pertence aos programas de *antena aberta* (31,0%). A incidência da *música de continuidade* é maior a partir das 20h, com pouco mais de um terço do tempo de emissão: 33,7% entre as 20h00 e as 22h59 e 33,6% das 23h00 às 05h59.

No período horário da *manhã (06h00-09h59)* foram emitidos programas de 22 géneros. À já referida *música de continuidade* seguem-se os *noticiários*, com um quinto da duração do período (21,2%) e as *ciências e humanidades* (12,6%), com programas tão diversos como “Sons de Abril”,

²⁴ Consultar em anexo os valores da duração por período horário (Anexo II – Figuras).

“Um Minuto pela Terra”, “O Amor É...”, “Santuários Selvagens” ou “no Limite da Dor”. Pertence ao *debate/entrevista* (0,01 %) a menor relevância do intervalo, com uma entrevista a José Manuel Portugal.

Entre as 10h00 e as 11h59, decresce um pouco a diversidade de géneros representados, num total de 17. No que se refere aos de maior duração, os *talk shows* (13,8 %), como “Hotel Babilónia”²⁵, e os *noticiários* (13,0 %) secundam os programas de *antena aberta*, que lidera e é um género exclusivo deste período horário. A *informação desportiva* é, dos géneros presentes, o de menor peso horário (0,02 %).

Nas horas que compõem o intervalo 12h00-16h59, os *noticiários* (14,5 %) e a *transmissão desportiva* (13,4 %) são o segundo e o terceiro mais relevantes dos 26 presentes na faixa horária. No extremo oposto, os programas de *entretenimento* sem género definido representam uma ínfima percentagem de duração (0,005 %).

Durante a tarde (17h00-19h59), são novamente os *noticiários* (16,2 %) a secundar a *música de continuidade*, seguidos por outro género *informativo: debate/entrevista* (14,0 %) da duração total do intervalo que é composto por 23 géneros. *Concurso/jogo* e *informação bolsista* são residuais, ambos com 0,002 % da duração do intervalo.

Transmissão desportiva é o segundo género mais importante do período horário (20h00-22h59), com 22,9 % do total de horas emitidas no intervalo, com jogos de futebol da Liga Europa, da Liga dos Campeões e da Primeira Liga e Liga de Honra. Seguem-se os *noticiários* (13,1 %).

Um quarto da duração dos programas emitidos pela noite dentro (23h00-05h59) pertence à categoria *programa de música* (25,9 %), a segunda mais importante do intervalo. Dela fazem parte programas como “David Ferreira a Contar”²⁶ e “Costa a Costa”, este descrito pelo serviço de programas como «A música que o Tempo não soube apagar... Porque uma sociedade sem memória é uma sociedade sem futuro»²⁷. Os conteúdos musicais representam, assim, mais de três quintos da emissão noctívaga da *Antena 1*.

Em terceiro lugar, os *noticiários* atingem os 13,4 % da duração. De entre os 19 géneros emitidos neste período horário, *comemorações e efemérides* é o que se apresenta mais residual nas grelhas (0,01 %).

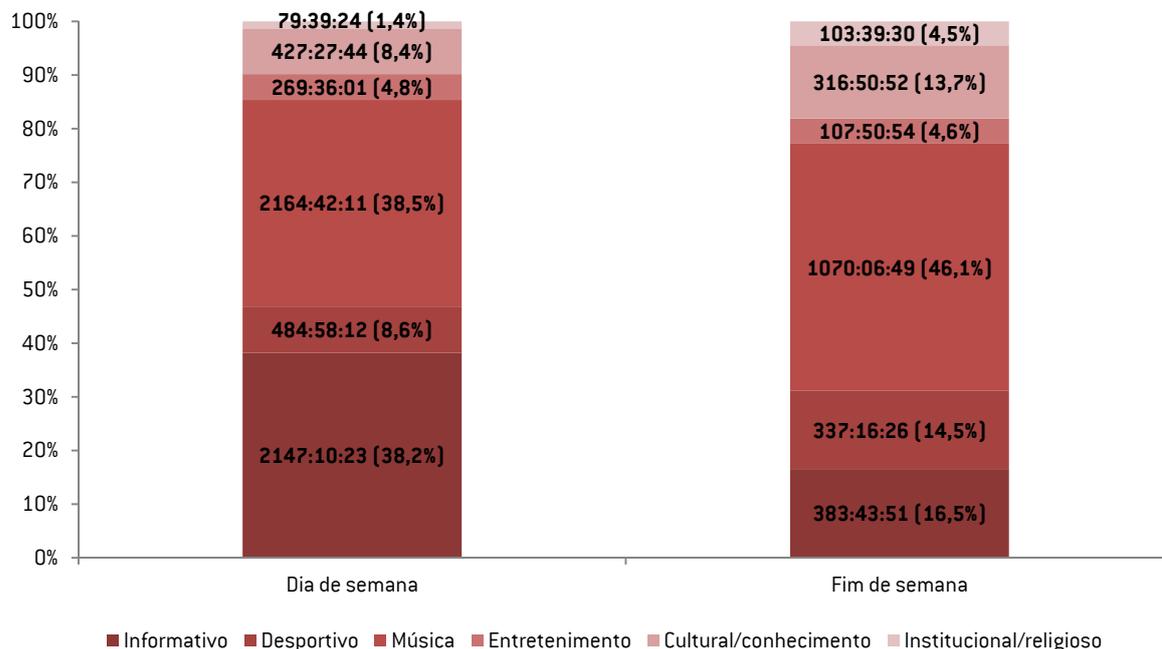
²⁵ «Um *talk-show* descontraído de fim-de-semana que gira em torno de uma âncora sempre diferente: uma efeméride, uma figura, um acontecimento, uma data, um evento cultural marcante. Um diálogo cúmplice entre João Govern, que vem do Norte, e Pedro Rolo Duarte, que está no Sul, com a colaboração permanente de mais gente que se junta: Convidados, músicos e músicas. Experimentar em vez de criticar, olhar o mundo dos blogues, estar atentos ao futuro. Humor, ironia, informação, alguma opinião, novidade, experiências novas e memória. Uma manhã numa sala de estar onde se conversa, se partilha, se debate. Aos Sábados (10:07-12:00)» Cf. <http://www.rtp.pt/play/p456/hotel-babilonia#sthash.1RSjvMEz.dpuf>, acessido a 27 de maio de 2015.

²⁶ «As canções dos portugueses e as suas histórias. Como eram, elas e os cantores. Como era a Música que se ouvia. Como éramos nós. Dos primeiros sucessos em 78 rotações à era digital, passando pelo Centro de Preparação dos Artistas da Rádio, o ié-ié, o velho Fado e os fados novos, a Revista à Portuguesa e o rock em português, a balada e as canções do contra. O bom e o bonito - e o pimba, com certeza. Muita música nossa: se calhar nem sabia como ela sabe tão bem! Com David Ferreira». De segunda a sexta feira, às 03:55, 07:36, 18:55 e 23:55. Cf. <http://www.rtp.pt/play/p955/david-ferreira-a-contar#sthash.uZKe8RmQ.dpuf>, acessido a 27 de maio de 2015.

²⁷ <http://www.rtp.pt/play/p1085/costa-a-costa#sthash.Alh0snZN.dpuf>, acessido a 27 de maio de 2015.

d) Diversidade de géneros por período semanal

Fig. 7 Duração de *macrogéneros* por período semanal na Antena 1 (2014)



N= 5618 h 33 m 55 s (n.º total de horas de emissão nos dias de semana); N= 5618 h 33 m 55 s (n.º total de horas de emissão nos dias fins de semana)

A programação da *Antena 1* mostra algumas diferenças quando se analisa a programação dos dias de semana face aos dias de fim de semana. Durante a semana assiste-se a uma bipolarização do tempo de emissão entre a *música* (38,5 %) e os *informativos* (38,2 %), com percentagens muito próximas. Aliás, é na prevalência que os *informativos* assumem nos dias de semana face aos fins de semana que se denota a maior diferença entre a programação dos dois períodos semanais, com o *macrogénero* a descer dos 38,2 % durante a semana para os 16,5 % aos sábados e domingos.

Comparativamente, aos fins de semana a *música* tem maior prevalência aproximando-se de metade do tempo total de emissão deste período semanal (46,1 %). A segunda categoria mais relevante – os *informativos* – encontra-se a grande distância, com 16,5 % já referidos.

De segunda a sexta-feira, a programação que atinge menor peso horário é a que se destina a divulgar mensagens institucionais ou religiosas (1,4 %), o mesmo acontecendo nos fins de semana, mas com uma relevância percentual mais acentuada (4,5 %), muito semelhante ao peso atingido pelo *entretenimento* (4,6 %).

Nos dias de semana são os programas *culturais/conhecimento* (8,4 %) que se aproximam dos *desportivos* (8,6 %).

Programas *desportivos* (14,5 %), *culturais/conhecimento* (13,7 %) e *institucionais/religiosos* (4,5 %), assim como a *música* (46,1 %), assumem-se mais relevantes na programação dos fins de semana do que nas grelhas dos dias de semana.

Fig. 8 Duração de géneros por período semanal na Antena 1 (2014)

Género	Período semanal			
	Dia de semana		Fim de semana	
	Duração	(%)	Duração	(%)
Noticiário	934:13:13	16,6%	259:45:00	11,2%
Reportagem	128:56:49	2,3%	3:10:00	0,1%
Debate/entrevista	209:29:28	3,7%	36:04:34	1,6%
Comentário	34:12:30	0,6%	1:09:41	0,1%
Edição especial	65:26:15	1,2%	14:15:06	0,6%
Magazine informativo	249:51:38	4,4%	38:30:58	1,7%
Antena aberta	202:52:45	3,6%	1:41:10	0,1%
Boletim meteorológico	188:32:08	3,4%	29:03:48	1,3%
Informação de trânsito	115:49:07	2,1%	0:03:34	0,003%
Informação bolsista	14:09:30	0,3%	-	-
Outro (informativo)	3:37:00	0,1%	-	-
Informação desportiva	206:36:15	3,7%	7:25:24	0,3%
Transmissão desportiva	213:35:33	3,8%	323:19:47	13,9%
Comentário desportivo	64:46:24	1,2%	6:31:15	0,3%
Programa de música	545:19:39	9,7%	471:07:45	20,3%
Música de continuidade	1531:37:52	27,3%	503:27:00	21,7%
Espetáculo	87:44:40	1,6%	95:32:04	4,1%
Concurso/jogo	2:39:02	0,05%	-	-
Humor	50:20:00	0,9%	-	-
Infotainment	1:37:55	0,03%	-	-
Talk show	102:00:09	1,8%	86:15:29	3,7%
Outro (entretenimento)	112:58:55	2,0%	21:35:25	0,9%
Artes e media	88:25:31	1,6%	28:29:12	1,2%
Ciências e Humanidades	317:17:09	5,6%	269:03:42	11,6%
Comemorações e efemérides	7:08:19	0,1%	-	-
Educativo	55:35:57	1,0%	19:17:58	0,8%
Outro (cultural/conhecimento)	4:00:48	0,1%	-	-
Institucional	25:05:30	0,4%	10:56:03	0,5%
Religioso	54:33:54	1,0%	92:43:27	4,0%
Total	5618:33:55	100,0%	2319:28:22	100,0%

N= 7938 h 02 m 17 s (n.º total de horas de emissão na Antena1)

Centrando a análise da programação da *Antena 1* na distribuição por *período semanal* dos 29 géneros que incluiu nas grelhas em 2014, é desde logo de notar a maior diversidade de conteúdos emitida de segunda a sexta-feira, com 29 géneros face a 22 dos dias de fim de semana.

Em termos de géneros mais emitidos, a *música de continuidade* ocupa maior porção de tempo, quer nos dias de semana, quer nos de fim de semana: respetivamente 27,3 % e 21,7 %. Já ao nível do segundo género com maior visibilidade nas grelhas são de assinalar algumas variações: nos dias de semana as 934 h 13 m 13 s de *noticiários* representam 16,6 % da duração total; já aos sábados e domingos, os *programas de música*, com 471 h 07 m 45 s de emissão, assumem um quinto da programação (20,3 %). São exemplo deste género programas como “Paixões Cruzadas”²⁸, que

²⁸ «Durante cerca de uma hora, todas as semanas, António Cartaxo e António Macedo cruzam paixões. As de António Cartaxo pela Grande Música, pelas Grandes Músicas, pela música séria, culta, erudita, educada; as de António Macedo pela música de todos os

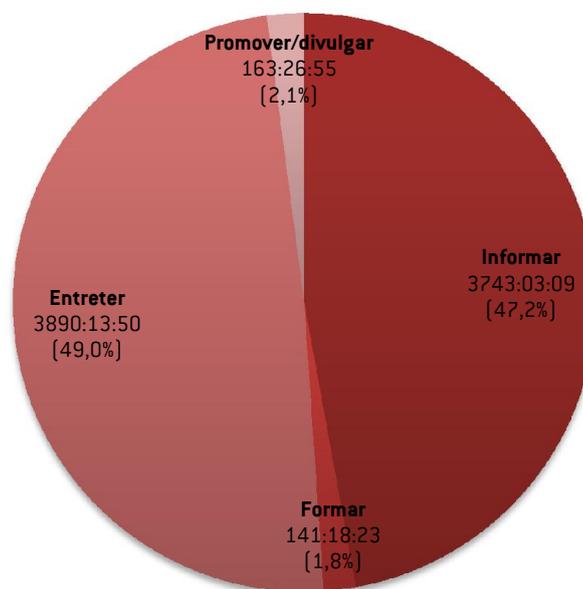
mistura música erudita e música mais ligeira, “Rosa dos Ventos”²⁹ ou “A Cena do Ódio”³⁰, onde se discute os piores sentimentos que dão origem a músicas.

Transmissão desportiva (13,9 %) é o terceiro *género* mais importante dos dias de fim de semana logo seguido das *ciências e humanidades* (11,6 %), com programas tão diversos como “Era Uma Vez o Cérebro”³¹, que reúne especialistas que falam sobre especificidades deste órgão complexo, ou o programa de História “No Limite da Dor”, sobre a guerra colonial e a atuação da PIDE nesse quadro, ou ainda os *noticiários* (11,2 %). Os restantes *géneros informativos* apresentam-se pouco importantes nos dias de fim de semana.

e) Funções na programação

A análise das *funções* da programação da *Antena 1* permite desde logo avaliar o cumprimento do estipulado na cláusula 6.ª do CCSPRS já mencionada, no que respeita à necessidade de o serviço de programas disponibilizar conteúdos com «uma forte componente informativa e de entretenimento».

Fig. 9 Duração das *funções* na programação da *Antena 1* (2014)



N= 7938 h 02 m 17 s (n.º total de horas de emissão na Antena1)

dias, porventura mais prosaica e bem menos eloquente, popular, ligeira, de variedades» <http://www.rtp.pt/play/p405/paixoes-cruzadas#sthash.MexDRZJk.dpuf>, acessado a 27 de maio de 2015.

²⁹ «“Rosa dos Ventos” propõe assim uma viagem por geografias várias e nela o perto e o longínquo reúnem-se» <http://www.rtp.pt/play/p1101/rosa-dos-ventos#sthash.Ne4g2Ju5.dpuf>, acessado a 27 de maio de 2015.

³⁰ «Não é por mal? Não é por bem. Muitas das melhores canções foram inspiradas pelos piores sentimentos... Inveja, ira, misoginia, mentira, gula, luxúria, ciúme, ganância, adultério ou no mínimo cobiça da mulher do próximo, orgulho, preguiça...uma desgraça! “A Cena do Ódio”. Pecadores célebres e ainda muitos pequenos e médios infratores. Durante uma hora, a rádio pública pode não ser a rádio pública. Ao Domingo às 02h com repetição às 11h», <http://www.rtp.pt/play/p651/a-cena-do-odio#sthash.RKHuRByw.dpuf>, acessado a 27 de maio de 2015.

³¹ «Respirar, sonhar, pensar, sentir são algumas das atividades em que o cérebro desempenha um papel fundamental. Neste ano de 2014, Ano Europeu do cérebro, a Antena 1 conta-lhe, com o apoio de especialistas das mais diferentes áreas, como funciona e como se relaciona a mais complexa estrutura viva com o corpo e com o que o rodeia». <http://www.rtp.pt/play/p1404/era-uma-vez-o-cerebro#sthash.h00fdBvl.dpuf>, acessado a 27 de maio de 2015.

Em 2014, *entretener* e *informar* são as grandes *funções* da programação da *Antena 1*, com um ligeiro destaque da primeira que ocupa perto de metade (49,0%) do tempo total de programação, ao passo que a segunda atinge os 47,2%.

A *função entretener* é cumprida em grande parte por conteúdos musicais, mas também por uma grande variedade de programas de diversos *géneros*, como por exemplo as transmissões de jogos de futebol, ou os programas de humor.

As grelhas deste serviço de programas encontram-se, assim, polarizadas em torno destas duas *funções*, no que respeita à amplitude horária que atingem no conjunto do ano, que somada é de 96,2%.

Formar (1,8%) é a *função* com menor expressão horária, correspondendo sobretudo à presença de programas como “Visita Guiada”, um programa de História sobre os palácios de Portugal, ou “A Vida dos Sons”, que dá a conhecer o arquivo sonoro da rádio pública, “À Volta dos Livros”, sobre literatura, “Direto ao Consumidor”, um programa em que um especialista elucida os ouvintes sobre direitos do consumidor e ensina como defendê-los, ou “Jogo da Língua”, um programa educativo sobre língua portuguesa.

Promover/divulgar soma 2,1% da duração da emissão anual da *Antena 1*, e é cumprida por programas institucionais ou religiosos como “A Fé dos Homens”, “Eucaristia Dominical” ou “Direito de Antena”.

Fig. 10 Duração das *funções* por *género* na programação da *Antena 1* (2014)

Género	Funções							
	Informar		Formar		Entretener		Promover/divulgar	
	Duração	(%)	Duração	(%)	Duração	(%)	Duração	(%)
Noticiário	1193:58:13	31,9%	-	-	-	-	-	-
Reportagem	132:06:49	3,5%	-	-	-	-	-	-
Debate/entrevista	245:34:02	6,6%	-	-	-	-	-	-
Comentário	35:22:11	0,9%	-	-	-	-	-	-
Edição especial	79:41:21	2,1%	-	-	-	-	-	-
Magazine informativo	288:22:36	7,7%	-	-	-	-	-	-
Antena aberta	204:33:55	5,5%	-	-	-	-	-	-
Boletim meteorológico	217:35:56	5,8%	-	-	-	-	-	-
Informação de trânsito	115:52:41	3,1%	-	-	-	-	-	-
Informação bolsista	14:09:30	0,4%	-	-	-	-	-	-
Outro [informativo]	3:37:00	0,1%	-	-	-	-	-	-
Informação desportiva	214:01:39	5,7%	-	-	-	-	-	-
Transmissão desportiva	-	-	-	-	536:55:20	13,8%	-	-
Comentário desportivo	71:17:39	1,9%	-	-	-	-	-	-
Programa de música	258:57:25	6,9%	-	-	757:29:59	19,5%	-	-
Música de continuidade	-	-	-	-	2035:04:52	52,3%	-	-
Espetáculo	-	-	-	-	183:16:44	4,7%	-	-
Concurso/jogo	-	-	-	-	2:39:02	0,1%	-	-
Humor	-	-	-	-	50:20:00	1,3%	-	-
Infotainment	-	-	-	-	1:37:55	0,04%	-	-
Talk show	-	-	-	-	188:15:38	4,8%	-	-
Outro [entretenimento]	-	-	-	-	134:34:20	3,5%	-	-
Artes e <i>media</i>	116:54:43	3,1%	-	-	-	-	-	-
Ciências e humanidades	519:56:23	13,9%	66:24:28	47,0%	-	-	-	-

Comemorações e efemérides	7:08:19	0,2%		-	-	-	-	-
Educativo	-	-	74:53:55	53,0%	-	-	-	-
Outro (cultural/conhecimento)	4:00:48	0,1%		-	-	-	-	-
Institucional	19:51:59	0,5%	-	-	-	-	16:09:34	9,9%
Religioso	-	-	-	-	-	-	147:17:21	90,1%
Total	3743:03:09	100,0%	141:18:23	100,0%	3890:13:50	100,0%	163:26:55	100,0%

N= 7938 h 02 m 17 s (n.º total de horas de emissão na Antena1)

O quadro acima permite perceber que *géneros* cumprem cada uma das *funções* da programação radiofónica da *Antena 1*. A *função informar* é sobretudo cumprida pelos *noticiários*, que representam cerca de um terço (31,9 %) do tempo total dedicado a esta *função*. Este *género* deixa a grande distância todos os restantes que cumprem a *função informar*, sendo que aquele que apresenta a segunda duração mais longa é *ciências e humanidades* (13,9 %), seguido pelos *programas de música* (6,9 %), tais como “Se as Canções Falassem”, que consiste numa «crónica de interpretação de uma das canções da música popular americana, incluindo o jazz, cujas canções continuam vivas porque todos os dias são tocadas e cantadas por intérpretes diferentes. De segunda a sexta-feira às 08h36 e às 17h53»³². Outro exemplo é “Dias do Rock”, sobre a história do rock em Portugal, e também o já aludido “David Ferreira a Contar”.

Formar é uma *função* cumprida por dois géneros de programas: *educativos* que preenchem mais de metade do tempo de emissão desta *função* (53,0 %) e *ciências e humanidades*, com 47,0 % da variável.

Os géneros *música de continuidade* e *programas de música* destacam-se na *função entreter*. Os primeiros com mais de metade da duração da *função* (52,3 %) e os segundos com quase um quinto (19,5 %) da mesma.

Nove em cada dez horas da *função promover/divulgar* são preenchidas por programas *religiosos* (90,1 %), ficando o remanescente da *função* a cargo dos programas *institucionais* (9,9 %).

5. Antena 2

- Uma das missões do serviço público de radiodifusão consiste em que a concessionária se afirme como «uma Rádio tecnologicamente avançada, que incorpore as inovações que contribuam para melhorar a eficiência e a qualidade do serviço público que presta e da radiodifusão em geral»³³.
- O segundo serviço de programas deverá disponibilizar conteúdos «de índole cultural, respeitando **padrões exigentes de qualidade** em termos de estética, de conteúdo e tecnológicos, vocacionada para a transmissão de programas de música erudita, atenta às suas manifestações mais significativas a nível nacional e internacional, interessada em **fomentar o conhecimento e o gosto pela música**, aberta à temática das **letras**, das **artes** e das **ciências**, sensível à **modernidade**»³⁴.

No conjunto das emissões do serviço público de radiodifusão sonora, a *Antena 2* é o serviço de programas ao qual está confiada a tarefa de oferecer tipos de conteúdos alternativos aos que predominam no espaço radiofónico em geral. Deste modo, está especialmente vocacionado para a emissão da designada música erudita e para a promoção do conhecimento nos domínios da música e de outras expressões artísticas.

³² <http://www.rtp.pt/play/p1271/se-as-cancoes-falasse#sthash.smoBrC8t.dpuf>, acessado a 27 de maio 2015.

³³ cf. Contrato de Concessão do Serviço Público de Radiodifusão Sonora (CCSPRS), cláusula 4.ª, alínea g).

³⁴ cf. Contrato de Concessão do Serviço Público de Radiodifusão Sonora, cláusula 6.ª, alínea a.2).

A *Antena 2*, respondendo às exigências previstas contratualmente na alínea g) da cláusula 4.^a do CCSPRS, encontra-se acessível *online* através do sítio <http://www.rtp.pt/antena2/>, a partir do qual disponibiliza emissão em direto³⁵, programação *on demand* listada por ordem alfabética³⁶, *podcasts*³⁷, listagem de programas, com as respetivas sinopses³⁸, e programação colocada em destaque por seleção da própria rádio, com concertos, sugestões de programas e vídeos³⁹.

Este serviço de programas fornece ainda ligação a duas *webrádios*, a *Antena 2 Ópera*⁴⁰, votada a este género musical, e a *Rádio Vivace*⁴¹, dedicada à música clássica.

A atualização dos conteúdos é diária, podendo ser consultada informação noticiosa, grelha e descrição de programas, agenda de concertos, festivais de música, livros e informação cultural. É ainda possível aceder a argumentos de óperas, letras de músicas, entre outros conteúdos, sem esquecer a rede de frequências.

Na *homepage* encontram-se ligações para as páginas da *Antena 2* nas redes sociais *Twitter*⁴², na qual apresenta 8900 seguidores, e *Facebook*⁴³, onde soma mais de 41 mil gostos.

a) Grelha semanal

O alinhamento tipo da emissão semanal da *Antena 2* e os respetivos espaços de programação, no ano de 2014, são esquematizados pela figura abaixo.

Fig. 11 Grelha de programação semanal da Antena 2 (2014)



Hora exibição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Hora exibição			
00:00	Geografia dos sons Luís Tinoco	Raizes Inês Almeida				Fuga da arte Ricardo Saló		00:00			
01:00	Música contemporânea / Arte eletroacústica Pedro Coelho / Misomusic Portugal							01:00			
02:00	Madrugada /Dois ao quadrado							02:00			
03:00								03:00			
04:00								04:00			
05:00								05:00			
06:00	Império dos sentidos Paulo Alves Guerra							06:00			
07:00								Sol maior Pedro Rafael Costa		07:00	
08:00								08:00			
09:00	Boulevard Pedro Rafael Costa							09:00			
10:00								Quinta essência João Almeida	Música aeterna João Chambers		10:00
11:00								Ponto PT Andrea Lupi - Cristina Carmo	11:00		
12:00	Além tempo Luís Ramos							12:00			
12:00								Quinta essência João Almeida		12:00	

³⁵ <http://www.rtp.pt/play/direto/antena2>, acedido a 25 de maio, 2015.

³⁶ <http://www.rtp.pt/play/canais/antena2>, acedido a 25 de maio, 2015.

³⁷ <http://www.rtp.pt/play/podcasts/antena2>, acedido a 25 de maio, 2015.

³⁸ <http://www.rtp.pt/programa/radio/?canal=2>, acedido a 25 de maio, 2015.

³⁹ <http://www.rtp.pt/antena2/programacao?headline=10&visual=5>, acedido a 25 de maio, 2015.

⁴⁰ <http://www.rtp.pt/play/direto/antena2opera>, acedido a 25 de maio, 2015.

⁴¹ <http://www.rtp.pt/play/direto/radiovivace>, acedido a 25 de maio, 2015.

⁴² <http://twitter.com/antena2rtp>, acedido a 25 de maio, 2015.

⁴³ <https://www.facebook.com/antena2>, acedido a 25 de maio, 2015.

Hora exibição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Hora exibição					
13:00	Vibrato André Pinto					Memória (concertos) Alexandra Almeida	Memória (programas) Alexandra Almeida	13:00					
14:00						Música aeterna João Chambers	Os Incontornáveis Ana Daniela	14:00					
15:00								15:00					
16:00	Baile de máscaras (+ Concerto aberto) João Pedro (+ Andrea Lupi e André Cunha Leal)					A Força das Coisas Luís Caetano	Ponto PT Andrea Lupi - Cristina Carmo	16:00					
17:00							Páginas de Português José Mário Costa	Em nome do Ouvinte	17:00				
18:00													
19:00						Jazz a 2 João Moreira dos Santos, Alexandra Corvela e Luís Caetano					Mezza-voce André Cunha Leal		19:00
20:00													20:00
21:00	Grande auditório Reinaldo Francisco e Susana Valente					Salão nobre Reinaldo Francisco		21:00					
22:00								22:00					
23:00	A ronda da noite Luís Caetano / Andrea Lupi					Argonauta Jorge Carnaxide		23:00					

Fonte: RTP

A grelha de emissão da *Antena 2* revela uma diferenciação clara no alinhamento de programas entre os dias de semana e os dias de fim de semana, sobretudo a partir das 7h. Deste horário em diante, verifica-se que a emissão se mantém constante no que respeita aos programas veiculados de segunda a sexta-feira, alguns deles estendendo-se por várias horas.

A replicação da programação nos dois dias de fim de semana é menor, verificando-se que é apenas entre as 7h e as 10h e após as 18h que a programação dos sábados e dos domingos é coincidente.

Também por esta razão, os programas de pequeno formato, por norma insertos nos grandes “contentores”, são mais escassos nos fins de semana. Com efeito, ao longo de 2014, registou-se a emissão de apenas um programa de pequeno formato durante os fins de semana: “Canto do Blues”, exibido pelas 23h de sábados e domingos.

Fig. 12 Grelha de pequenos formatos na programação semanal da Antena 2 (2014)

Hora de exibição	Dias de semana	Fim de semana
10h00	Notícias (Segunda a sexta-feira)	-
12h50	A Vida Breve (Segunda a sexta-feira)	-
16h00	Notícias (Segunda a sexta-feira)	-
16h50	A Vida Breve (Segunda a sexta-feira)	-
17h20	A2 Ciência (Segunda-feira)	-
	Molduras (Sexta-feira)	
19h50	Última Edição (Segunda a sexta-feira)	-
23h00	-	O Canto do Blues

Fonte: RTP

De segunda a sexta-feira assinala-se a presença de cinco destas rubricas, desde os noticiários, que se apresentam na *Antena 2* em duas edições diárias, passando por espaços de programação como “A Vida Breve”, “A2 Ciência”, “Molduras” e “Última Edição”.

Esta diferenciação é sintomática de uma orientação da *Antena 2* para as diferentes disponibilidades dos ouvintes aquando da audição da emissão de rádio, consoante se trate dos dias em que habitualmente cumprem rotinas de trabalho ou de dias em que se encontram dispensados para atividades de lazer.

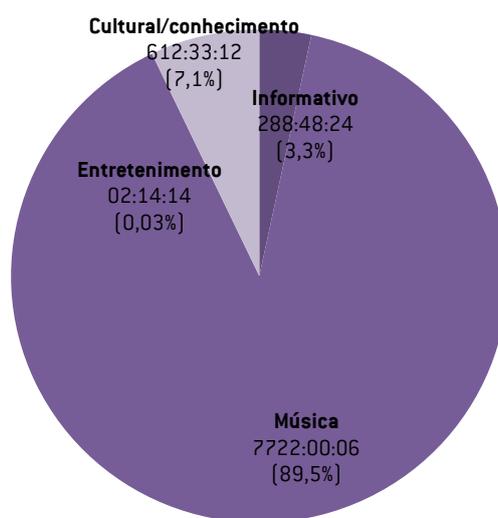
b) Diversidade de géneros radiofónicos

A *Antena 2* emite programas que se enquadram em quatro das seis grandes categorias de géneros de programação: não apresenta conteúdos de *desporto*, nem *institucionais/religiosos*. Considerando a tipologia de 31 géneros radiofónicos previamente definida, verifica-se que a *Antena 2* inclui 11 desses géneros.

A especificidade das grelhas da *Antena 2*, que coloca especial enfoque nos conteúdos musicais alternativos, com particular atenção aos géneros clássico e erudito, reflete-se na fraca diversidade de géneros detetada nas suas grelhas. Aliás, a natureza alternativa dos conteúdos da *Antena 2* está contemplada no CCSPRS, sendo portanto expectável que a sua programação se afaste daquela que se apresenta nas duas antenas mais generalistas do serviço público (*Antena 1* e *Antena 3*).

A música considerada “de continuidade”, de um modo genérico, compõe os conteúdos dos programas de maior dimensão que se assemelham a “programas-contendor”, incluindo também outros géneros de conteúdos.

Fig. 13 Duração de macrogéneros da programação da Antena 2 (2014)



N= 8625 h 35 m 56 s (n.º total de horas de emissão na Antena 2)

A programação da *Antena 2* é, como seria expectável, largamente dominada pelos conteúdos de *música*.

Cerca de nove em cada dez horas de programação emitida recaem nesta categoria (89,5 %), representando uma soma anual de mais de 7700 horas de emissão. Esta larga prevalência retira relevância horária a todos os restantes géneros de programas. Consequentemente, a categoria que soma a segunda maior porção de tempo de programação, *culturais/conhecimento*, representa apenas 7,1 % do tempo total, que corresponde a pouco mais de 600 horas recenseadas em 2014. Com uma presença bastante inferior, os programas *informativos* totalizam 3,3 % do tempo total emitido pela *Antena 2*.

Destaque-se a inclusão do *entretenimento*, categoria quase sempre ausente deste serviço de programas, com a ocorrência de três edições de um programa dedicado à emissão de teatro designado “Teatro Sem Fios”.

Os conteúdos promovidos por instituições ou de índole religiosa não tiveram lugar nas grelhas de 2014 da *Antena 2*.

Fig. 14 Duração de géneros na programação da Antena 2 (2014)

Género	Duração	
	hh:mm:ss	%
Noticiário	58:34:00	0,7%
Entrevista	226:05:24	2,6%
Boletim meteorológico	4:09:00	0,05%
Programa de música	2262:35:01	26,2%
Música de continuidade	4272:38:51	49,5%
Espetáculo	1186:46:14	13,8%
Outro (entretenimento)	2:14:14	0,03%
Artes e <i>media</i>	281:41:17	3,3%
Ciências e humanidades	220:05:52	2,6%
Comemorações e efemérides	62:15:00	0,7%
Educativo	48:31:03	0,6%
Total	8625:35:56	100,0%

N= 8625 h 35 m 56 s (n.º total de horas de emissão na Antena 2)

Em 2014, a *Antena 2* apresentou programas enquadrados em 11 géneros dos 31 previstos na grelha de análise. Perto de metade do tempo total de programação deste serviço de programas (49,5 %) consistiu na transmissão de *música de continuidade*, género que contabilizou mais de 4200 horas.

Os *programas de música* preencheram também uma parte considerável da emissão, acima de um quarto (26,2 %) da duração registada em 2014. Em terceiro lugar, os *espetáculos* representam 13,8 % da programação da *Antena 2* e fizeram parte de programas como “Mezza-voce”, “Grande Auditório” e “Salão Nobre”, entre outros. Repare-se que os três géneros mais extensos na emissão do serviço de programas são exatamente os que compõem a categoria *música*, contribuindo assim para a prevalência na ordem das nove em cada 10 horas de emissão (89,5 %) observada acima.

No polo oposto, *outro (entretenimento)* (0,03 %) e *boletim meteorológico* (0,05 %) são os géneros que assumem a presença menos efetiva nas grelhas de emissão de 2014, da *Antena 2*.

Importa clarificar que no género *programa de música* encontram-se incluídos os mais diversos tipos de conteúdos ligados à música, dos mais variados géneros musicais e com diferentes propósitos, privilegiando-se o facto de a música ser o tema central do programa.

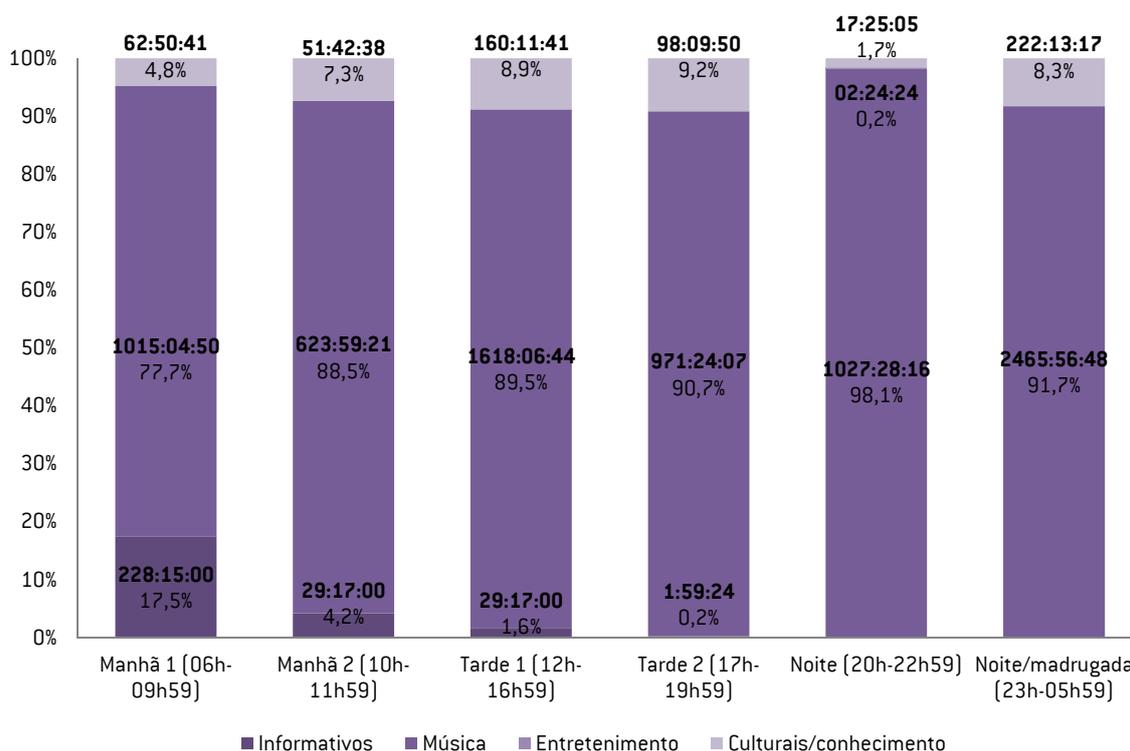
Dada a peculiaridade da programação da *Antena 2*, fruto da missão que o CCSPRS lhe confia, é interessante observar a diversidade de conteúdos integrados no género *programa de música*, desde logo patente, como adiante se verá, nas diversas *funções* que estes podem assumir. Estes contemplam a função mais simples de fruição de programas que emitem música de determinados géneros, como é o caso de “Música Contemporânea”, “Jazz a 2” ou “O Canto do Blues”. “Raízes” é um programa dedicado às músicas do mundo e “Ponto pt” que dá a conhecer música concebida e/ou tocada por portugueses. Numa vertente diversa, a de dar a conhecer a música considerando os seus autores e intérpretes, as suas origens, a história da música, encontram-se programas como

“Além Tempo” ou “Geografia dos Sons”⁴⁴, este último consistindo num «olhar atento sobre as novas músicas oriundas dos mais diversos recantos do planeta, recolhidas e analisadas pelo compositor Luís Tinoco».

Já a *música de continuidade* consiste nas peças de música integradas nos programas mais longos, semelhantes a contentores, nos quais há lugar para a emissão de conteúdos de natureza diversa e nos quais a música se apresenta como um elemento da emissão que funciona sobretudo como ligação entre os restantes elementos do programa.

c) Diversidade de géneros por período horário

Fig. 15 Duração de *macrogéneros* por período horário na programação da Antena 2 (2014)



N= 1306 h 10 m 31 s (n.º total de horas de emissão no período Manhã 1); N= 704 h 58 m 59 s (n.º total de horas de emissão no período Manhã 2); N= 1807 h 35 m 25 s (n.º total de horas de emissão no período Tarde 1); N= 1071 h 33 m 21 s (n.º total de horas de emissão no período Tarde 2); N= 1047 h 07 m 35 s (n.º total de horas de emissão no período Noite); N= 2688 h 10 m 05 s (n.º total de horas de emissão no período Noite/madrugada)

A figura acima ilustra a proporção das grandes categorias de *géneros* na emissão da *Antena 2*, ao longo do dia. Verifica-se, como seria expectável, que a *música* assume uma posição de grande preponderância em todas as faixas horárias, com especial destaque para o intervalo 20h00-22h59, onde se mostra quase totalitária (98,1 %). É no período da manhã, entre as 06h e as 10h que os conteúdos de *música* têm a sua menor expressão, ocupando ainda assim quase oito em cada dez horas de emissão (77,7 %).

Os programas de informação decrescem gradualmente de importância à medida que o dia avança, desaparecendo das grelhas nos períodos da noite (20h00-22h59) e da madrugada (23h00-05h59). Atingem maior relevância horária entre as 6h e as 10h, com uma presença cifrada em 17,5 % da duração da faixa horária. Das 10h às 12h a importância dos programas *informativos* desce para

⁴⁴ <http://www.rtp.pt/play/p285/geografia-dos-sons#sthash.09dcmEPT.dpuf>, acessido a 25 de maio, 2015.

4,2 %, depois para 1,6 % [12h00-16h59] e por fim para 0,2 % [17h00-19h59] da duração total da programação das respetivas faixas horárias.

É durante a tarde, a partir das 17h, que a programação cultural atinge maior expressão, cifrando-se próxima de um décimo (9,1 %) do tempo de emissão da faixa 17h-19h, percentagem pouco mais elevada do que a atingida no período horário imediatamente anterior – 12h00-16h59 – (8,9 %).

A programação classificada com *entretenimento* teve emissão apenas durante a noite (20h00-22h59).

Fig. 16 Duração de géneros por período horário na Antena 2 (2014)⁴⁵

Género	Período horário					
	Manhã 1 (06h-09h59)	Manhã 2 (10h-11h59)	Tarde 1 (12h-16h59)	Tarde 2 (17h-19h59)	Noite (20h-22h59)	Noite/madrugada (23h-05h59)
	Duração %	Duração %	Duração %	Duração %	Duração %	Duração %
Noticiário	-	4,2%	1,6%	-	-	-
Entrevista	17,2%	-	-	0,2%	-	-
Boletim meteorológico	0,3%	-	-	-	-	-
Programa de música	33,1%	22,2%	22,3%	1,5%	24,0%	37,3%
Música de continuidade	44,6%	65,7%	65,6%	51,1%	2,8%	54,4%
Espetáculo	-	0,5%	1,5%	38,1%	71,3%	-
Outro (entretenimento)	-	-	-	-	0,2%	-
Artes e <i>media</i>	-	-	4,0%	1,3%	-	7,3%
Ciências e humanidades	-	7,3%	4,7%	3,8%	1,7%	1,0%
Comemorações e efemérides	4,8%	-	-	-	-	-
Educativo	0,05%	-	0,2%	4,1%	-	-
Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

N= 8625 h 35 m 56 s (n.º total de horas de emissão na Antena 2)

Uma leitura mais pormenorizada da composição das grelhas de programação da *Antena 2* em cada período do dia indica que a *música de continuidade* domina as grelhas em todos os períodos horários, exceto das 20h00 às 22h59, em que apresenta uma expressão bastante diminuta (2,8 %), dando destaque aos *espetáculos*, com 71,3 % da duração do período.

Em contraste, a *música de continuidade* alcança maior destaque nos dois intervalos compreendidos entre as 10h e as 17h, com mais de seis em cada dez horas do tempo total de emissão. O predomínio deste género desce para valores que rondam a metade da duração nos períodos 23h00-05h59 (54,4 %) e 17h00-19h59 (51,1 %).

Os *programas de música* destacam-se ao longo da noite e madrugada, em que ocupam a segunda posição com 37,3 % do tempo disponível ao longo de 2014, casos de “O Canto do Blues”, “Argonauta”⁴⁶, de música eletrónica ambiental, “Música Contemporânea”⁴⁷, sobre os autores contemporâneos e o seu contexto, “Memória” ou “Música Hoje”⁴⁸, sobre a nova música portuguesa. Com exceção da relevância diminuta da categoria entre as 17h00 e as 19h59 (1,5 %), a duração dos

⁴⁵ Consultar em anexo os valores da duração por período horário (Anexo II – Figuras).

⁴⁶ <http://www.rtp.pt/play/p287/argononauta>, acessido a 28 de maio, 2015

⁴⁷ <http://www.rtp.pt/play/p593/musica-contemporanea>, acessido a 28 de maio, 2015.

⁴⁸ «Programa dedicado à nova música portuguesa, desde os “clássicos” do século XX até aos mais jovens, colocando em perspetiva a criação musical acústica e eletroacústica, dando a ouvir o que há de novo, acabado de criar», <http://www.rtp.pt/play/p1390/musica-hoje#sthash.Jwt4mGqi.dpuf>, acessido a 28 de maio, 2015.

programas de música mostra-se digna de destaque nos restantes horários, com um terço do tempo de emissão no intervalo 06h00-09h59 (33,1 %), cerca de um quarto entre as 20h00 e as 22h59 (24,0 %) e um pouco mais de um quinto nos intervalos das 10h às 17h (*tarde 1* com 22,2 % e *tarde 2* com 22,3 %).

Comemorações e efemérides é um género exclusivo das manhãs, entre as 6h e as 10h, totalmente composto por um único programa com duração de 15 minutos intitulado exatamente “Efemérides [Compositor/Intérprete]”, que assinala datas importantes na vida de compositores e intérpretes. O género registou um peso global de 4,8 % do intervalo horário matinal da *Antena 2*.

Para além dos géneros que integram a grande categoria *música*, a *entrevista* (17,2 %) é o género mais relevante das manhãs (06h00-09h59) da *Antena 2*. *Ciências e humanidades* desempenham semelhante papel na faixa horária seguinte (10h-12h59), em que o programa “Quinta Essência” preenche quase totalmente os 7,3% de duração da categoria. Assinale-se que a programação integrante deste género marca presença na totalidade dos períodos horários exceto no das 06h00-09h59.

d) Diversidade de géneros por período semanal

É expectável que a programação de rádio reflita os diferentes ritmos quotidianos da maioria do público. Assim, os dias de fim de semana estão votados a ritmos diversos das rotinas dos dias de semana, marcados pelos horários laborais e/ou escolares.

Fig. 17 Duração de géneros por período semanal na Antena 2 (2014)

Género	Período semanal			
	Dia de semana		Fim de semana	
	Duração	(%)	Duração	(%)
Noticiário	58:34:00	1,0%	-	-
Entrevista	226:05:24	3,7%	-	-
Boletim meteorológico	4:09:00	0,1%	-	-
Programa de música	1019:04:37	16,6%	1243:30:24	50,0%
Música de continuidade	3780:47:20	61,6%	491:51:31	19,8%
Espetáculo	664:50:16	10,8%	521:55:58	21,0%
Outro (entretenimento)	2:14:14	0,04%	-	-
Artes e <i>media</i>	208:11:19	3,4%	73:29:58	3,0%
Ciências e humanidades	113:06:10	1,8%	106:59:42	4,3%
Comemorações e efemérides	62:15:00	1,0%	-	-
Educativo	-	-	48:31:03	2,0%
Total	6139:17:20	100,0%	2486:18:36	100,0%

N= 8625 h 35 m 56 s (n.º total de horas de emissão na Antena 2)

A análise da composição das grelhas da *Antena 2* permite concluir que existem diferenças acentuadas entre os conteúdos emitidos nos dias de semana e nos fins de semana. Desde logo, denota-se a menor diversidade de géneros aos sábados e domingos: seis, face aos dez presentes nos dias de semana. Refira-se que os programas *educativos* são os únicos com emissão exclusiva nos dias de fim de semana, onde “Páginas de Português”, “Histórias de Portugal” e “Em Nome do Ouvinte” ocupam 2,0 % do tempo total emitido durante aqueles dois dias. Por outro lado, os géneros informativos – *noticiários*, *entrevistas* e boletim meteorológico – desaparecem por completo dos alinhamentos da *Antena 2* neste período semanal, acompanhando a alteração de rotinas mencionada.

Há que registar uma outra característica patente nas grelhas de dias de semana e fins de semana: a *música de continuidade*, prevalecente nos dias de semana, com mais de três quintos da duração total (61,6 %) cede o lugar de destaque aos *programas de música* (50,0 %) durante os dias de fim de semana. Esta constatação vai ao encontro da diferenciação já aludida na grelha de programação semanal (cf. Fig. 11), onde se constata que os programas contentor (extensos e que integram conteúdos diversos no seu interior) são característicos dos dias de semana e têm menor expressão nos dias de fim de semana. Portanto, a *música de continuidade*, que serve de agregador dos diversos elementos que compõem aqueles programas, surge menos expressiva na ausência deles.

A transmissão de *espetáculos* é o segundo item com maior relevância nos dias de fim de semana, representando um quinto do tempo total de emissão do conjunto de sábados e domingos (21,0 %). Este género é seguido de muito perto pela *música de continuidade* (19,8 %). Os *educativos* (2,0 %) correspondem, por seu turno, ao género de menor expressão horária, ainda que apenas figurem nas grelhas de sábados e domingos.

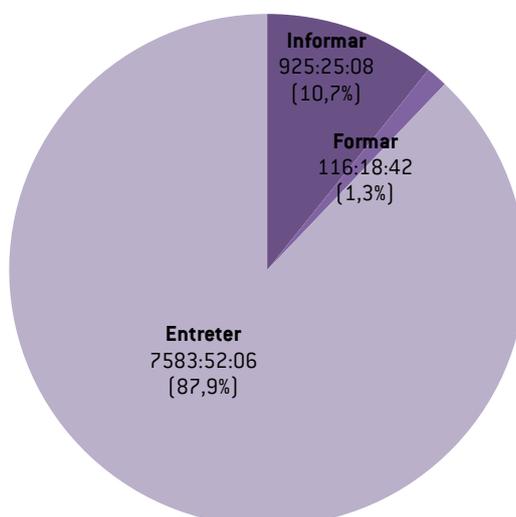
Também de segunda a sexta-feira se denota o mesmo predomínio dos conteúdos da categoria *música*, mas com ordens de grandeza diversas. À dominante *música de continuidade*, seguem-se os *programas de música* (16,6 %) e só depois os *espetáculos* (10,8 %).

A programação de entretenimento sem género definido é a que se apresenta mais escassa nos dias de semana (0,04 %), logo seguida pelo *boletim meteorológico* e pelo *noticiário*, ambos a ocupar 0,1 % das horas de emissão.

e) Funções na programação

A *Antena 2* apresenta conteúdos que desempenham três das quatro *funções* tipificadas da programação, embora mostre uma clara prevalência da função *entretener*.

Fig. 18 Duração das *funções* na programação da Antena 2 (2014)



N= 8625 h 35 m 56 s (n.º total de horas de emissão na Antena 2)

Em 2014, perto de 7600 horas de programação da *Antena 2* resultaram ou tiveram como propósito *entretener* os públicos, o que corresponde a 87,9 % da duração da emissão do serviço de programas. A função *informar* esteve presente em um pouco mais de uma hora de programação por cada dez emitidas (10,7 %).

Formar é a terceira *função* menos significativa da programação da *Antena 2*, correspondendo a 116 horas no conjunto do ano (1,3 %).

Fig. 19 Duração das funções por género na programação da Antena 2 (2014)

Género	Funções					
	Informar		Formar		Entreter	
	Duração	(%)	Duração	(%)	Duração	(%)
Noticiário	58:34:00	6,3%	-	-	-	-
Entrevista	226:05:24	24,4%	-	-	-	-
Boletim meteorológico	4:09:00	0,4%	-	-	-	-
Programa de música	111:09:57	12,0%	29:12:17	25,1%	2122:12:47	28,0%
Música de continuidade	-	-	-	-	4272:38:51	56,3%
Espetáculo	-	-	-	-	1186:46:14	15,6%
Outro (entretenimento)	-	-	-	-	2:14:14	0,03%
Artes e <i>media</i>	281:41:17	30,4%	-	-	-	-
Ciências e humanidades	181:30:30	19,6%	38:35:22	33,2%	-	-
Comemorações e efemérides	62:15:00	6,7%	-	-	-	-
Educativo	-	-	48:31:03	41,7%	-	-
Total	925:25:08	100,0%	116:18:42	100,0%	7583:52:06	100,0%

N= 8625 h 35 m 56 s (n.º total de horas de emissão na Antena 2)

No âmbito da função que assume acentuada preponderância na programação da *Antena 2* – *entreter* – a *música de continuidade* tem o protagonismo, preenchendo 56,3 % da duração da função, seguindo-se os géneros *programa de música* (28,0 %) e *espetáculo* (15,6 %). Além dos três géneros da categoria *música*, apenas um programa de *entretenimento* sem género definido contribui para a função *entreter* na *Antena 2*, mas de forma bastante residual (0,03 %).

Atendendo às *funções* atribuídas a cada género, verifica-se que *artes e media* é o género com maior relevância horária no conjunto da *função informar*, assumindo perto de um terço da duração da função (30,4 %). Inserindo-se na categoria de programas de *cultura e conhecimento*, aos quais se atribui uma orientação primordial para *informar*, correspondem aqueles conteúdos que não estão fundados sobre uma orientação essencialmente pedagógica ou formativa. Neste conjunto cabem programas como “A Ronda da Noite”⁴⁹, “Molduras”⁵⁰ ou “A Força das Coisas”⁵¹.

Nas grelhas da *Antena 2*, *formar* é uma *função* assumida em grande parte pelos programas *educativos*, consistindo estes em 41,7 % do total do tempo de emissão da *função* referida. São deles exemplo os programas: “Páginas de Português” ou “Histórias de Portugal”. *Ciências e humanidades* também sobressaem e cobrem um terço desta *função* (33,2 %) e nela encontram-se integrados programas como “A Vida Breve”, “Antena 2 Ciência”, “Além Tempo”.

Programa de música é o género que se apresenta mais eclético em termos da função que desempenha, uma vez que representam 28,0 % da duração da *função entreter*, 25,1 % da *função formar* e 12,0 % da programação cujo principal móbil é *informar*.

⁴⁹ «A Ronda da Noite recebe e divulga escritores, artistas, gente com conhecimento e imaginação, autores de exceção. Mostra o novo mas também recupera memórias e momentos, e sai do estúdio para palcos de criação e fruição. Antes do dia acabar, a rádio tem ideias para discutir e histórias para contar. Como num quadro de Rembrandt». <http://www.rtp.pt/play/p1299/a-ronda-da-noite#sthash.p4oQ54HA.dpuf>, acessido a 28 de maio 2015.

⁵⁰ «Artes Plásticas: as obras, os autores e as exposições», <http://www.rtp.pt/play/p315/molduras#sthash.rTNomGoQ.dpuf>, acessido a 28 de maio 2015.

⁵¹ «Livros, autores e editores. Uma celebração do gosto e da escrita». <http://www.rtp.pt/play/p321/a-forca-das-coisas#sthash.sX7IPMuu.dpuf>, acessido a 28 de maio 2015.

Este facto fica a dever-se à existência de programas que, tendo como tema de base a música, incluem informação sobre a vida e a obra de compositores ou intérpretes, aspetos de correntes estéticas ou períodos históricos específicos, assumindo desse modo uma vertente formativa – como, por exemplo, “Além Tempo”. “Geografia dos Sons”, por seu turno, tem uma natureza predominantemente informativa.

6. Antena 3

- Uma das missões do serviço público de radiodifusão consiste em que a concessionária se afirme como «uma Rádio **tecnologicamente avançada**, que incorpore as **inovações** que contribuam para melhorar a **eficiência e a qualidade do serviço público** que presta e da radiodifusão em geral⁵²».
- O terceiro serviço de programas deverá «estar vocacionada para o **público mais jovem**, ter em conta a atitude crítica das novas gerações face à realidade envolvente e ir ao encontro das suas aspirações e interesses, **refletindo o seu estilo de vida e promovendo ideias ou projetos que estimulem a sua participação na sociedade**»⁵³.

Em consonância com a alínea g) da cláusula 4.ª do CCSPRS, a *Antena 3* encontra-se *online* através do sítio <http://www.rtp.pt/antena3/>, com emissão em direto⁵⁴, programação *on demand*⁵⁵ e listagem de programas de por ordem alfabética⁵⁶. A atualização dos conteúdos é diária, contendo destaques de programas e/ou eventos, podendo ser consultada informação noticiosa, grelha e descrição de programas, agenda ou rede de frequências. O sítio permite também aceder a *podcasts*⁵⁷. Na *homepage* encontra-se ainda ligação para duas *webrádios*: *Antena 3 Rock*⁵⁸ e *Antena 3 Dance*⁵⁹, a blogs e sítios de programas que apresenta nas suas grelhas.

Para além do sítio, a *Antena 3* tem presença nas redes sociais: *Twitter*⁶⁰, onde atinge os 100 mil seguidores, *Instagram*⁶¹ e no *Facebook*⁶² com mais de 300 mil seguidores. Para além da página da rádio, existem ainda páginas individuais de programas da *Antena 3* nesta rede social.

a) Grelha semanal

No ano de 2014, as grelhas semanais de programas da *Antena 3* tiveram a configuração que a figura abaixo detalha.

Fig. 20 Grelha de programação semanal da Antena 3 (2014)



www.google.com	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Hora exibição
00:00	Índice A3-30 (REP) Augusto Fernandes			Portugal 3.0 Álvaro Costa		Portugal 3.0 Álvaro Costa	Ginga Beat Mixtape DJ Ride	00:00

⁵² cf. CCSPRS cláusula 4.ª, alínea g).

⁵³ cf. CCSPRS, cláusula 6.ª, alínea a.3).

⁵⁴ <http://www.rtp.pt/play/popup/antena3>, acedido a 20 de maio de 2015.

⁵⁵ <http://www.rtp.pt/play/canais/antena3>, acedido a 20 de maio de 2015.

⁵⁶ <http://www.rtp.pt/play/programas>, acedido a 20 de maio de 2015.

⁵⁷ <http://www.rtp.pt/play/podcasts/antena3>, acedido a 20 de maio de 2015.

⁵⁸ <http://www.rtp.pt/play/direto/antena3rock>, acedido a 20 de maio de 2015.

⁵⁹ <http://www.rtp.pt/play/direto/antena3dance>, acedido a 20 de maio de 2015.

⁶⁰ <https://twitter.com/antena3rtp>, acedido a 20 de maio de 2015.

⁶¹ <https://instagram.com/antena3rtp>, acedido a 20 de maio de 2015.

⁶² <https://www.facebook.com/antena3rtp>, acedido a 20 de maio de 2015.

01:00	Rimas e Batidas Rui Miguel Abreu	Indiegente Nuno Calado		Música com Pés e Cabeça Rui Vargas	Rotations DJ Vibe	01:00
02:00		Hipertensão António Freitas			DJ GUGA	02:00
03:00	Playlist			MQ3 Miguel Quintão	Purpurina (REP) Rui Estevão	03:00
04:00				Nuno Reis		04:00
05:00				Purpurina Rui Estevão	DJ THE FOX Pantaleão	05:00
06:00	Aquecimento a 3					06:00
07:00	Manhãs da 3 Diogo Beja, Joana Marques			Playlist Nuno Reis	Playlist Raquel Bulha	07:00
08:00						08:00
09:00						09:00
10:00	A3 - 10h / 13h Mónica Mendes			Cinemax Tiago Alves	Sétimo Dia Diogo Beja	10:00
11:00				Fila 3 Rui Santos		11:00
12:00						Conta-me Tudo
13:00	A3 - 13h / 16h Luis Oliveira			Portugália Henrique Amaro	Portugália Henrique Amaro	13:00
14:00				Ginga Beat	Programa do Provedor Música sem Filme	14:00
15:00				Zona J Joana Dias	Playlist Augusto Fernandes	15:00
16:00	A3 - 16h / 19h Ana Galvão			Índice A3-30 Augusto Fernandes	Portugal 3.0 (REP) Álvaro Costa	16:00
17:00						17:00
18:00						
19:00	Prova Oral Fernando Alvim, Xana Alves	Fora do 5 Borges, Fernandes e Raminhos		Batida Na Rádio Pedro Coquenão	M Mónica Mendes	19:00
20:00	A3 - 20h / 22h Rui Estevão			Planeta 3 Raquel Bulha	Caixa de Rítmos Nuno Reis	20:00
21:00					21:00	
22:00	Portugália Henrique Amaro			Geração 3 Rui Estevão	Coyote Pedro Costa	22:00
23:00	Portugal 3.0 Álvaro Costa				Índice A3-30 (REP) Augusto Fernandes	23:00

Fonte: RTP

A composição da grelha semanal da *Antena 3* permite verificar que este serviço de programas apresenta uma característica comum aos dois serviços de programas analisados acima, caracterizados por programas que se mantêm de segunda a sexta-feira nos mesmos horários. Muitos destes programas apresentam durações de três horas a cargo de um mesmo locutor e funcionam como grandes blocos que se assemelham a “programas-contendor”, uma vez que integram diversos outros programas/rubricas de curta duração.

Na *Antena 3*, as designações destes espaços acabam por ser genéricas e remeter para o período horário em que o bloco é emitido: “A3 – 10h/13h”, “A3 – 13h/16h”, “A3 – 16h/19h” e “A3 – 20h/22h”, cada um destes a cargo de um determinado radialista. Este acaba por ser o elemento identificativo para os ouvintes, que têm a possibilidade de associar a personalidade ao horário, escolhendo aquele que mais lhe agrada.

Ao contrário dos restantes horários, as segundas-feiras iniciam com dois programas distintos dos restantes dias úteis no horário da meia-noite às 3h. Um deles é a reposição do “Índice A3-30”, entre as 0h e a 1h; nas duas horas seguintes é “Rimas e Batidas”. À sexta-feira, em vez do habitual “Prova Oral”, é o programa de humor “Fora do 5” que ocupa o intervalo das 19h às 20h.

De segunda a sexta-feira, as grelhas da *Antena 3* apresentam um conjunto de pequenos programas e rubricas inseridos nos programas de longa duração. Os *noticiários* surgem em antena de hora a hora, entre as 7h e as 19h. Abaixo encontra-se a tabela em que são indicados todos os pequenos programas e rubricas, com respetivos horários de transmissão, nos dias de semana.

Fig. 21 Grelha de pequenos formatos na programação semanal da Antena 3 (2014)

Hora de emissão	Programa (dias de semana)
07:00	Noticiários
07:15	Valia a Pena Pensar Nisto
07:20	Outra Coisa (REP)
07:30	Pontapés na Gramática (REP)
07:45	Não Digo Nomes
08:00	Noticiários
08:09	Monólogo
08:15	Espaço 1999
08:25	Outra Coisa
08:35	5 de Seguida
08:45	Linha Avançada
09:00	Noticiários
09:15	Não Digo Nomes
09:20	Portugalex
09:45	5' para a Meia Noite
10:00	Noticiários
10:20	Momento Atualidade (4')
10:40	Canções com História (REP)
11:00	Noticiários
11:20	A Hora do Sexo (REP)
11:40	Momento Atualidade (7')
12:00	Noticiários
12:20	Momento Atualidade (4')
12:40	Pontapés na Gramática
13:00	Noticiários
13:20	Portugália (REP)
13:40	Momento Atualidade (4')
14:00	Noticiários
14:20	Momento Atualidade (4')
14:40	Cinemax - Sala 3
15:00	Noticiários

15:20	Portugalex (REP)
15:40	Momento Atualidade (4')
16:00	Noticiários
16:20	Momento Atualidade (7')
16:40	Portugália
17:00	Noticiários
17:15	Buzz
17:20	A Hora do Sexo
17:40	Momento Atualidade (4')
18:00	Noticiários
18:15	Momento Atualidade (4')
18:20	Outra Coisa (REP)
18:40	Linha Avançada
19:00	Noticiários
20:20	Cinemax - Sala 3 (REP)
20:40	Momento Atualidade (4')
21:20	Canções com História
21:40	Momento Atualidade (7')

Fonte: RTP

Quando se cruza este alinhamento com a grelha de programação semanal da *Antena 3* apresentada acima, é possível perceber a grande parte da composição dos programas de longa duração antes mencionados através do seu horário de emissão. Paralelamente, há que considerar também na composição daqueles grandes formatos a emissão de música, assim como de momentos de locução e passatempos. Por exemplo, se considerarmos o programa “Manhãs da 3”, emitido de segunda a sexta-feira entre as 7h e as 10h, verifica-se que inclui 11 programas diferentes, alguns deles com mais do que uma edição. Ao longo das três horas de emissão encontram-se, para além dos três “Noticiários” (um por hora), os programas “Valia a Pena Pensar Nisto”, “Outra Coisa” (duas edições: uma de reposição e outra original), “Pontapés na Gramática”, “Não Digo Nomes” (duas edições), “Monólogo”, “Espaço 1999”, “5 de Seguida”, “Linha Avançada”, “Portugalex” e “5 para a Meia-Noite”.

Num período horário diverso, o bloco intitulado “A3 16h-19h” inclui também três “Noticiários”, três “Atualidade”, “Portugália”, “Buzz”, “A Hora do Sexo”, a reposição de “Outra Coisa” e, por fim, “Linha Avançada”.

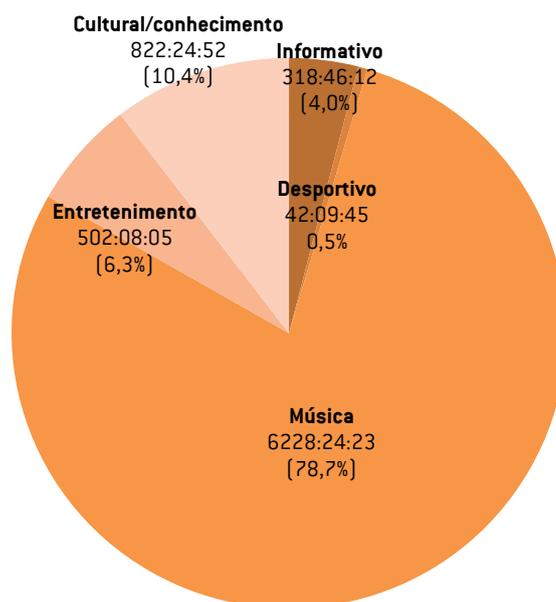
b) Diversidade de géneros radiofónicos

A programação da *Antena 3* compreende as seis grandes categorias de *géneros* de programas consideradas na presente análise – *informativos*, *desportivos*, *música*, *entretenimento*, *culturais/conhecimento* e *institucionais/religiosos* –, mostrando, assim, diversidade nos conteúdos que veicula.

Da aplicação da grelha de 31 *géneros* radiofónicos em que se decompõe os seis *macrogéneros* resulta que este serviço de programas emite programação enquadrável em 20 deles.

A *Antena 3* coloca diariamente no ar em média 06 h 51 m 40 s de música contabilizada pelo operador em grandes blocos diários que somam todos os conteúdos musicais de ligação da emissão.

Fig. 22 Duração dos *macrogéneros* na programação da Antena 3 (2014)



N= 7913 h 53 m 17 s (n.º total de horas de emissão na Antena 3)

Em 2014, *música* é a categoria de programas mais emitida pela *Antena 3*, predomínio que se traduz em perto de quatro quintos (78,7 %) do tempo total de emissão do ano, com mais de 6228 horas.

Cultural/conhecimento surge como segunda categoria de programas com maior relevo horário, traduzindo-se em um décimo da programação (10,4 %). *Entretenimento* é o terceiro tipo de conteúdos mais representado nas grelhas da *Antena 3*, somando 6,3 % do tempo de emissão anual. As 318 horas de programas *informativos* traduzem-se em 4,0 % do total, ficando os *desportivos* (0,5 %) como os menos representados do ano.

Fig. 23 Duração de *géneros* na programação da Antena 3 (2014)

Género	Duração	
	hh:mm:ss	%
Noticiário	163:45:00	2,1%
Comentário	0:34:00	0,01%
Boletim meteorológico	62:42:30	0,8%
Informação de trânsito	91:44:42	1,2%
Resumo desportivo	1:04:00	0,01%
Comentário desportivo	41:05:45	0,5%
Programa de música	2531:04:26	32,0%
Música de continuidade	3631:53:07	45,9%
Espetáculo	65:26:50	0,8%
Concurso/jogo	12:58:30	0,2%
Humor	134:59:52	1,7%
Infotainment	19:47:32	0,3%
Talk show	303:31:24	3,8%
Outro (entretenimento)	30:50:47	0,4%
Artes e <i>media</i>	734:25:56	9,3%
Ciências e humanidades	41:30:49	0,5%
Comemorações e efemérides	1:55:28	0,02%

Educativo	24:42:29	0,3%
Outro (cultural/conhecimento)	19:50:10	0,3%
Total	7913:53:17	100,0%

N= 7913 h 53 m 17 s (n.º total de horas de emissão na Antena 3)

Com vista a proceder a uma análise mais fina dos conteúdos emitidos pela *Antena 3*, foi aplicada a grelha de géneros que desdobra as seis grandes categorias, mais precisa quanto à natureza dos programas em análise. Este exercício resulta na identificação de 19 géneros na programação proporcionada ao público pelo serviço de programas, de um total de 32 considerados. Destes, o mais destacado ao nível da duração corresponde ao género *música de continuidade*, que se prolonga por perto de metade (45,9 %) do tempo de emissão total do ano, seguindo-se o género *programa de música* (32,0 %). Em conjunto, apenas estas duas categorias das 19 detetadas representam quase quatro quintos (77,9 %) da programação anual da *Antena 3*.

Música de continuidade é um género que deve o seu destaque nas grelhas de programação da *Antena 3* aos programas de longa duração que predominam em certos períodos horários, conforme acima se aludiu. A música, além de conteúdo essencial da rádio em geral, mais importante se torna num serviço de programas cujo público-alvo são as camadas mais jovens da população, conforme se encontra definido no CCSPRS. Além deste facto, a *música de continuidade* surge como elemento dos programas-contendor, tal como os momentos de locução, entre as rubricas que neles são apresentadas. De relevar que em 2014 foram emitidas 57 670 músicas na *Antena 3*.

Os 4404 programas de música recenseados, por seu lado, dedicam-se a diferentes estilos musicais. A música portuguesa mais recente é tratada no “Portugália” que, além de um programa de duração de perto de uma hora, apresenta-se também em formato de rubrica. Os ritmos mais pesados do *heavy metal* encontram espaço de emissão em “Hipertensão”, nos antípodas, «Ambientassons” traz «chill-out, chill-jazz, chill house... os rótulos não interessam... acordem ao fim-de-semana com os sons mais descontraídos de Nuno Miguel»⁶³. Outro estilo musical está representado em “Indiegente”, que o serviço de programas descreve sucintamente da seguinte forma: «Nuno Calado apresenta o som mais alternativo e atual da rádio.»⁶⁴

Um formato ainda mais específico é o assumido por “Ginga Beat”, um programa sobre o qual se lê: «Ginga Beat é um programa de rádio com estética *cut/paste* que recupera esse espírito de *radio art*: um *nugget* musical que combina a arte da tradição *mixtape*, o espírito investigante dos *diggers* e o tratamento do som como matéria-prima [...] é um programa de formato simples e criativo, pensado para cobrir a atualidade e legado musical de uma perspetiva sempre inconformista, propondo novos pontos de vista e sugestões sobre música»⁶⁵. A estes exemplos poderiam ser adicionados vários outros, direcionados para os mais diversos estilos de música.

Dada a relevância assumida pelos dois géneros de programas mencionados, os restantes apresentam durações muito inferiores: o terceiro género mais representado é *artes e media*, cujas 734 h 25 m 56 s de emissão representam perto de um décimo da totalidade do serviço de programas em 2014 (9,3 %). As 2380 edições registadas pertencem a programas como “Cinemax”, um magazine sobre cinema que se apresenta no formato longo e no formato rubrica, “Fila 3”, também um magazine cultural que semanalmente coloca no ar «dezenas de artistas, bandas, autores, atores e outros agentes culturais, assim como propostas para os dias seguintes à transmissão (sábados, às 11h)»⁶⁶, ou “Portugal 3.0”, em que «há artes, ciência, literatura, viagens,

⁶³ <http://www.rtp.pt/play/p259/ambientassons#sthash.RP5nPSbD.dpuf>, acessido a 20 de maio de 2015.

⁶⁴ <http://www.rtp.pt/play/p257/indiegente#sthash.IOT6Tjll.dpuf>, acessido a 20 de maio de 2015.

⁶⁵ <http://www.rtp.pt/play/p455/ginga-beat#sthash.n5mlK0hk.dpuf>, acessido a 20 de maio de 2015.

⁶⁶ <http://www.rtp.pt/play/p1081/fila-3#sthash.1CXjecoS.dpuf>, acessido a 20 de maio 2015.

conversas e música. De segunda a sexta-feira, às onze da noite, com uma hora extra às 18h de domingo»⁶⁷.

Os *talk show* (3,8 %), como “Prova Oral” e “Zona J”, e os *noticiários* (2,1 %), são os *géneros* que se seguem nos conteúdos emitidos pela *Antena 3* em 2014.

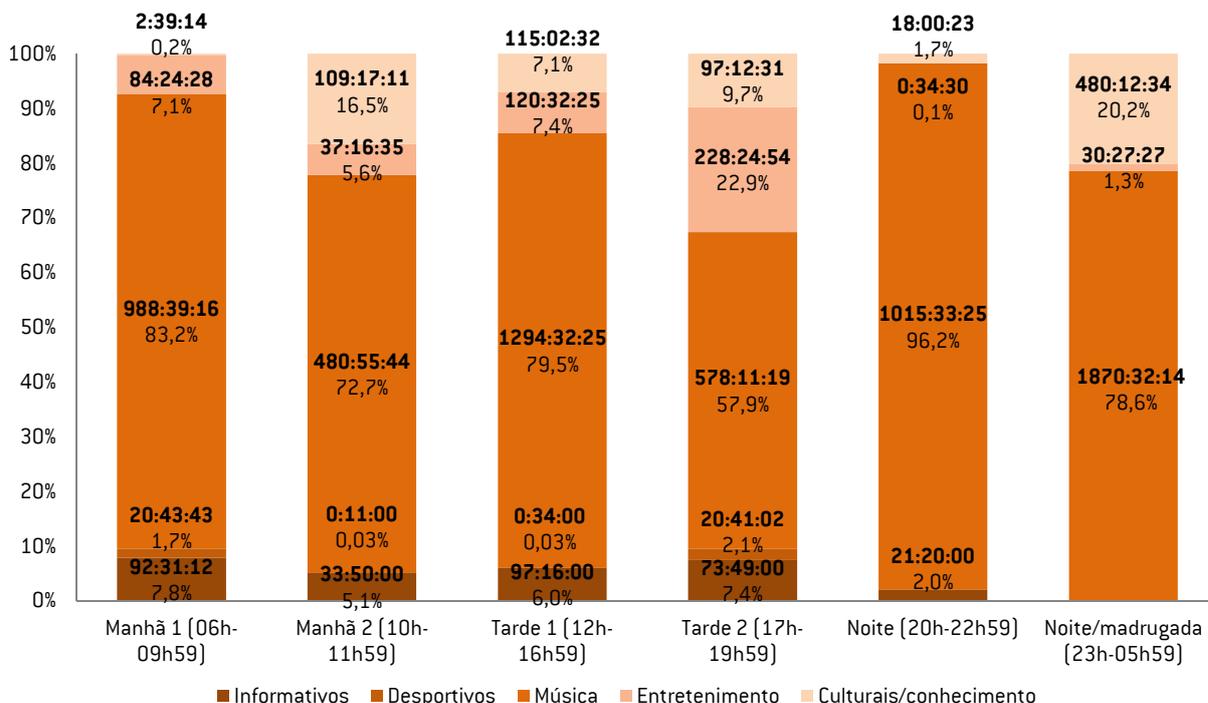
No campo oposto, saliente-se a presença residual dos *géneros comentário*, representado apenas por um programa – “Às Duas por 3” – que teve 17 edições ao longo do ano, e *resumo desportivo*, com informação sobre o *Rally* de Portugal. Ambos com um peso de 0,01 % da duração total do ano.

As *comemorações e efemérides*, com os programas de celebração dos 20 anos da *Antena 3*, somaram 0,02 % da emissão anual.

c) Diversidade de géneros por período horário

A organização da programação da *Antena 3* de acordo com faixas horárias permite apurar em que momentos o serviço de programas oferece maior diversidade de conteúdos e que *géneros* são emitidos em cada parte do dia.

Fig. 24 Duração de *macrogéneros* por período horário na Antena 3 (2014)



N= 1188 h 58 m 50 s (n.º total de horas de emissão no período Manhã 1); N= 661 h 30 m 30 s (n.º total de horas de emissão no período Manhã 2); N= 1628 h 24 m 38 s (n.º total de horas de emissão no período Tarde 1); N= 998 h 18m 46 s (n.º total de horas de emissão no período Tarde 2); N= 1055 h 28 m 18 s (n.º total de horas de emissão no período Noite); N= 2381 h 12 m 15 s (n.º total de horas de emissão no período Noite/madrugada)

A programação da *Antena 3* apresenta um predomínio marcado dos conteúdos de música ao longo de todas as fases do dia. Ainda assim, nota-se entre as 6h e as 20h a presença de conteúdos pertencentes aos diversos *macrogéneros*. Uma das características mais notórias é o facto de a

⁶⁷ <http://www.rtp.pt/play/p1079/portugal-3-0#sthash.kden0fEl.dpuf>, acessido a 20 de maio 2015.

categoria *música* se tornar quase totalitária nos período da *noite* (20h00-22h59m), em que representa 96,2 % do tempo total do intervalo horário. Neste apresentam-se ainda três outras categorias de programas, mas com percentagens residuais: *informativos* (2,0 %), *culturais/conhecimento* (1,7 %) e *entretenimento* (0,1 %).

Em contraste, o horário em que esta categoria mais recua situa-se entre as 17h00 e as 19h59, ainda que se situe próxima dos três quintos da duração da faixa horária (57,9 %). As mais de 228 horas de programas de *entretenimento* presentes neste período são as que mais contribuem para a diminuição da prevalência da *música*, aproximando-se de um quarto da duração da faixa horária (22,9 %). Contributo também assinalável pertence a cerca de um décimo de programação *cultural/conhecimento* nas grelhas entre as 17h00 e as 19h59 (9,7 %).

Curioso é registar que nos horários mais tardios (*noite/madrugada* 23h00-05h59), apesar do largo domínio dos conteúdos de *música* (78,6 %), os programas de cultura e conhecimento atingem a sua maior relevância, com um quinto da duração (20,2 %), resultante de mais de 480 horas emitidas no período horário em 2014. Este género atinge também uma percentagem de tempo relevante (16,5 %) entre as 10h e as 12h.

Fig. 25 Duração de géneros por período horário na Antena 3 (2014)⁶⁸

Género	Período horário					
	Manhã 1 (06h00-09h59)	Manhã 2 (10h00-11h59)	Tarde 1 (12h00-16h59)	Tarde 2 (17h00-19h59)	Noite (20h00-22h59)	Noite/madrugada (23h00-05h59)
	Duração %	Duração %	Duração %	Duração %	Duração %	Duração %
Noticiário	3,2%	3,8%	3,9%	3,8%	-	-
Comentário	0,05%	-	-	-	-	-
Boletim meteorológico	1,3%	1,3%	1,3%	0,9%	0,8%	-
Informação de trânsito	3,3%	-	0,8%	2,7%	1,2%	-
Programa de música	24,7%	12,7%	16,3%	20,0%	49,0%	49,2%
Música de continuidade	58,4%	60,0%	63,1%	37,6%	42,2%	29,1%
Espetáculo	-	-	0,1%	0,3%	5,1%	0,3%
Resumo desportivo	0,01%	0,02%	0,03%	0,03%	-	-
Comentário desportivo	1,7%	0,01%	-	2,0%	-	-
Concurso/jogo	0,1%	0,1%	0,1%	0,0%	0,003%	0,4%
Humor	5,9%	-	1,0%	4,9%	-	-
Infotainment	0,8%	0,04%	0,05%	0,8%	0,1%	0,03%
Talk show	-	5,5%	6,0%	17,0%	-	-
Outro (entretenimento)	0,4%	-	0,3%	0,1%	-	0,8%
Artes e media	0,1%	13,2%	4,4%	7,6%	1,7%	20,2%
Ciências e humanidades	-	3,2%	-	2,1%	-	-
Comemorações e efemérides	-	0,1%	-	0,1%	-	-
Educativo	0,1%	-	1,5%	-	-	-
Outro (cultural/conhecimento)	-	-	1,2%	-	-	-
Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

N= 7913 h 53 m 17 s (n.º total de horas de emissão na Antena 3)

⁶⁸ Consultar em anexo os valores da duração por período horário (Anexo II – Figuras).

O refinamento das categorias de análise leva a concluir que *música de continuidade* é o género predominante, em duração, em quatro dos seis períodos horários, com especial incidência entre as 6h e as 17h, em que ronda os três quintos da duração de cada período. Esta realidade muito deve ao facto de nestas faixas horárias ocorrerem programas-contenedores que comportam as mais variadas rubricas e juntam-lhes a emissão de conteúdos musicais (que promovem a continuidade da programação), sem a determinação de um estilo musical ou qualquer outra temática, tal como o que se encontra nos *programas de música*.

A partir das 20h e durante toda a noite e madrugada, até às 05h59, são os *programas de música* que se superiorizam aos restantes géneros, representando cerca de metade da duração total dos conteúdos emitidos (49,2 %). Este é também o intervalo horário em que apresenta menor diversidade de géneros de programação, facto que fica também a dever-se à ausência de programas-contenedores, que comportam na sua longa duração, variados tipos de programas.

Num olhar período a período, verifica-se que nas *manhãs (06h00-09h59)* estão presentes 14 dos 19 géneros emitidos pela Antena 3 em 2014. Além da já aludida *música de continuidade*, cujas mais de 11 mil músicas emitidas ao longo do ano resultaram em 58,4 % da duração, estão presentes os *programas de música*, como “Momento” ou “Aquecimento a 3”, com um quinto da duração total do período (24,7 %). Em conjunto, estes géneros representam mais de quatro quintos (83,1 %) da programação do período, o que coloca os restantes a grande distância: a terceira categoria com maior duração – *humor* – atinge uma representatividade de apenas 5,9 %, com 1345 edições de “Portugalex”, “Outra Coisa”, “Não Digo Nomes”, “A Copa é Nossa”, “As Táticas do Paulo Bento” e “O Todo Poderoso”. Na cauda deste período ficam o *resumo desportivo* (0,01 %) e o *comentário* (0,05 %).

No período horário imediatamente posterior (10h00-11h59) já não pertence apenas a duas categorias de música o destaque do intervalo, já que, aos 60 % de *música de continuidade*, seguem-se os conteúdos de *artes e media* (13,2 %), só depois destes se encontrando os *programas de música* (12,7 %). O género *artes e media* corresponde à emissão de programas como “Fila 3”, “Novos Autores”, “Cinemax” ou “Atualidade” e programas de música como “Canções com História”, “A Primeira Vez” e “Sétimo Dia”.

Ao longo da tarde, entre as 12h e as 17h é retomado o domínio da parelha *música de continuidade* e *programas de música*. A primeira sofre um incremento relativamente ao horário anterior, com 63,1 % das horas de emissão, ficando a segunda com 16,3 %. Apesar do forte domínio de apenas duas categorias, este período comporta programas de 15 dos 19 géneros considerados na análise. É também neste intervalo que são emitidos os únicos programas culturais sem género definido (1,2 %).

No intervalo horário das 17h às 20h, intervalo em que o público dispõe de um conjunto de 16 géneros de conteúdos, assiste-se a uma menor polarização da programação em torno de dois únicos géneros. Este período horário na rádio acaba por funcionar como uma espécie de “horário nobre” na televisão, uma vez que consiste no horário de regresso a casa dos ouvintes após o trabalho e/ou a escola e é sabida a importância que a audição de rádio assume nas deslocações entre a residência e o local de trabalho.

A *música de continuidade*, à semelhança dos períodos anteriores, continua a reunir o maior número de horas de emissão (37,6 %), ainda que o seu peso se revele significativamente inferior ao apresentado nos períodos horários mencionados acima. Os *programas de música*, com um quinto da duração, e os *talk shows* (17,0 %) formam a tríade dominante do intervalo. Este último género é totalmente preenchido por um programa: “Prova Oral”. Já os *programas de música* incluem “M”, “Batida na Rádio” ou a seriação das 30 músicas preferidas pelo público “Índice A3.30”.

A diversidade de géneros diminui à medida que o dia avança para horas mais tardias. Na *noite* (20h00-22h59) estão presentes nove géneros, menos de metade dos que a *Antena 3* emitiu ao longo de 2014. Além deste facto, a programação divide-se quase totalmente em duas categorias, alcançando as restantes percentagens de duração muito reduzidas. Metade da duração do intervalo horário (49,0 %) pertence aos *programas de música* e 42,2 % à *música de continuidade*. A transmissão de *espetáculos*, terceira categoria mais duradoura (5,1 %), atinge, ainda assim, a sua presença mais significativa nas grelhas do serviço de programas. Esta presença é fomentada pela emissão de festivais de música, por exemplo.

Na *noite/madrugada* (23h00-05h59) a diversidade de géneros recua para apenas sete. Os *programas de música* (49,2 %) atingem percentagem semelhante ao período anterior, ou seja, metade do total. No entanto, os segundo e terceiro géneros mais importantes apresentam-se menos distantes entre si: *música de continuidade* (29,1 %) e *artes e media* (20,2 %).

d) Diversidade de géneros por período semanal

A *Antena 3* apresenta uma grelha de programação mais diversificada nos *dias de semana* do que nos *fins de semana*, em termos de géneros. Os programas *informativos* desaparecem por completo das grelhas dos fins de semana.

Fig. 26 Duração de géneros por período semanal na Antena 3 (2014)

Género	Dia de semana		Fim de semana	
		Duração %		Duração %
Noticiário	163:45:00	2,9%	-	-
Comentário	0:34:00	0,01%	-	-
Boletim meteorológico	62:42:30	1,1%	-	-
Informação de trânsito	91:44:42	1,6%	-	-
Resumo desportivo	0:36:00	0,01%	0:28:00	0,02%
Comentário desportivo	41:00:45	0,7%	0:05:00	0,004%
Programa de música	1092:21:50	19,4%	1438:42:36	63,1%
Música de continuidade	3147:34:09	55,9%	484:18:58	21,3%
Espetáculo	38:57:32	0,7%	26:29:18	1,2%
Concurso/jogo	3:12:40	0,1%	9:45:50	0,4%
Humor	134:57:52	2,4%	0:02:00	0,001%
Infotainment	18:43:27	0,3%	1:04:05	0,05%
Talk show	169:56:33	3,0%	133:34:51	5,9%
Outro (entretenimento)	20:00:57	0,4%	10:49:50	0,5%
Artes e media	594:10:21	10,5%	140:15:35	6,2%
Ciências e humanidades	41:30:49	0,7%	-	0,0%
Comemorações e efemérides	-	-	1:55:28	0,1%
Educativo	13:36:59	0,2%	11:05:30	0,5%
Outro (cultural/conhecimento)	-	-	19:50:10	0,9%
Total	5635:26:06	100,0%	2278:27:11	100,0%

N= 7913 h 53 m 17 s (n.º total de horas de emissão na Antena 3)

A programação da *Antena 3* apresenta, nos dias de semana, conteúdos pertencentes a 17 géneros dos 19 emitidos ao longo do ano. *Comemorações e efemérides* e *outro (cultural/conhecimento)* estão ausentes das grelhas de segunda a sexta-feira. Aos fins de semana são 15 as categorias de programas disponibilizadas ao público, registando-se a ausência dos *informativos*.

Nos dias de semana, *música de continuidade* é o *género* que soma maior porção do tempo total emitido, atingindo 55,9 %, que correspondem a 3147 horas de emissão. A distância considerável, segue outro *género* da mesma categoria: *programa de música*, com perto de um quinto (19,4 %) da duração da programação. Um pouco mais de um décimo do tempo de emissão (10,5 %), de segunda a sexta-feira, é ocupado por programas de *artes e media*.

A menor relevância cabe o *comentário* e ao *resumo desportivo* que representam 0,01 % da duração dos dias de semana.

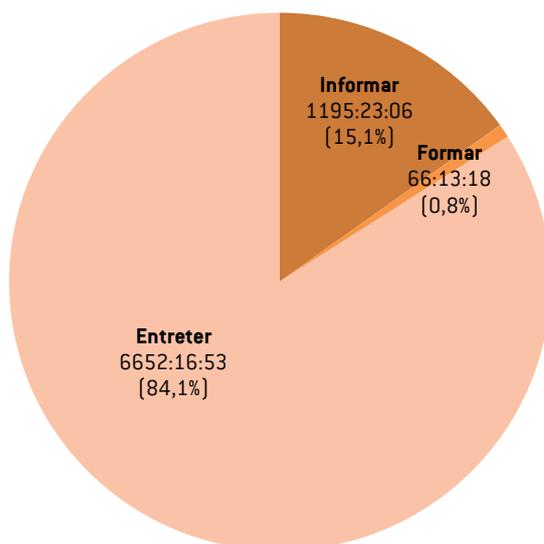
Nos fins de semana os *programas de música* mostram-se dominantes, com mais de três quintos da duração (63,1 %). Esta percentagem somada a mais de um quinto da duração registado pela *música de continuidade* (21,3 %), leva a que em conjunto estes dois *géneros* representem acima de quatro quintos dos conteúdos emitidos aos fins de semana (84,4 %).

O *humor* (0,001 %), com uma edição de “Outra Coisa” emitida no sábado dia 6 de dezembro de 2014, e espaço de *comentário desportivo* (0,004 %) “Linha Avançada”, do mesmo dia, têm presenças insignificantes nos alinhamentos da *Antena 3* de sábados e domingos.

e) Funções na programação

A programação da *Antena 3* cumpriu, em 2014, três das *funções* tipificadas para os conteúdos de radiodifusão.

Fig. 27 Duração das *funções* da programação da *Antena 3* (2014)



N= 7913 h 53 m 17 s (n.º total de horas de emissão na *Antena 3*)

A função *entreter* é a mais significativa no conjunto da emissão da *Antena 3*, preenchendo 6652 h 16 m 53 s, que correspondem a 84,1 % da duração total.

As 1195 horas de emissão apuradas como conteúdos destinados a *informar*, fazem desta a segunda *função* mais importante na *Antena 3*, traduzindo-se em 15,1 % da duração total.

Formar fica apenas com uma pequena parcela inferior a um ponto percentual da programação (0,8 %), proporção em que traduzem as 66 h 13 m 18 s registadas pela *função* na programação de 2014.

Fig. 28 Duração dos géneros por função na programação da Antena 3 (2014)

Género	Funções					
	Informar		Formar		Entreter	
	Duração	(%)	Duração	(%)	Duração	(%)
Noticiário	163:45:00	13,7%	-	-	-	-
Comentário	0:34:00	0,05%	-	-	-	-
Boletim meteorológico	62:42:30	5,2%	-	-	-	-
Informação de trânsito	91:44:42	7,7%	-	-	-	-
Resumo desportivo	1:04:00	0,1%	-	-	-	-
Comentário desportivo	41:05:45	3,4%	-	-	-	-
Programa de música	78:15:35	6,5%	-	-	2452:48:51	36,9%
Música de continuidade	-	-	-	-	3631:53:07	54,6%
Espetáculo	-	-	-	-	65:26:50	1,0%
Concurso/jogo	-	-	-	-	12:58:30	0,2%
Humor	-	-	-	-	134:59:52	2,0%
Infotainment	-	-	-	-	19:47:32	0,3%
Talk show	-	-	-	-	303:31:24	4,6%
Outro (entretenimento)	-	-	-	-	30:50:47	0,5%
Artes e média	734:25:56	61,4%	-	-	-	-
Ciências e humanidades	-	-	41:30:49	62,7%	-	-
Comemorações e efemérides	1:55:28	0,2%	-	-	-	-
Educativo	-	-	24:42:29	37,3%	-	-
Outro (cultural/conhecimento)	19:50:10	1,7%	-	-	-	-
Total	1195:23:06	100,0%	66:13:18	100,0%	6652:16:53	100,0%

N= 7913 h 53 m 17 s (n.º total de horas de emissão na Antena 3)

Uma visão geral sobre a distribuição dos géneros de programas de acordo com as funções cumpridas pelos seus conteúdos permite verificar que existe uma clara associação entre ambos. Repare-se que apenas os programas de música são passíveis de cumprir diferentes funções: podem ter a missão *informar* ou ser dirigidos a *entreter*. Os restantes géneros, no entanto, surgem com apenas uma função.

Informar está presente em dez dos 19 géneros apresentados pela Antena 3 em 2014. Tratando-se de um serviço de programas vocacionado para um público específico – os mais jovens – esta função acaba por não estar tão associada às categorias do macrogénero informativo: artes e média é, assim, o género que preenche a maior parcela da função, com mais de três quintos do seu tempo total (61,4%). São exemplos deste tipo de programas, os magazines “Cinemax”, sobre cinema, ou “Portugal 3.0”, que é descrito da seguinte forma: «Na noite da rádio, durante uma hora, há artes, ciência, literatura, viagens, conversas e música. De segunda a sexta-feira, às onze da noite, com uma hora extra às 18h de domingo»⁶⁹.

Os 3275 noticiários que a Antena 3 ofereceu em 2014 e que, dada a sua curta duração de três minutos, se traduziram em 164 horas de programação, formam o segundo género mais importante no conjunto de programas que revertem na informação dos públicos (13,7%).

Informação de trânsito (7,7%) e programa de música (6,5%) são as categorias que se seguem em termos da função *informar*.

⁶⁹ <http://www.rtp.pt/programa/radio/p5544>, acessido a 22 de maio 2015.

Formar cumpre-se apenas por duas categorias – *ciências e humanidades e educativos* – sendo que a primeira prevalece com mais de três quintos (62,7 %) do tempo total da *função*. “A Hora do Sexo”, programa com uma duração entre cinco a sete minutos e duas edições diárias, preenche a primeira categoria de género; “Pontapés na Gramática” e “Em Nome do Ouvinte” a segunda.

Apesar de ser cumprida por oito categorias - todas as que pertencem aos *géneros música e entretenimento*-, a *função entreter* encontra-se altamente concentrada em apenas duas: *música de continuidade* (54,6 %) e *programa de música* (36,9 %). Juntas traduzem 91,5 % da duração total da *função*.

Os *talk shows* (4,6 %), como “Prova Oral” e “Zona J”, e o *humor* (2,0 %) de “Portugalex”, “Outra Coisa”, “Não Digo Nomes”, etc., formam o terceiro e o quarto *géneros* mais significativos na duração total de *entretener*.

Programas como o *educativo* “Hora do Sexo” vão ao encontro de temáticas do interesse dos mais jovens, juntando uma vertente pedagógica aos assuntos. No *talk show* “Prova Oral” os ouvintes são chamados a participar, a discutir, a apresentar os seus pontos de vista, via telefone, sobre temas da atualidade e do interesse juvenil.

O *humor* também integra as grelhas da *Antena 3*, com sete programas diferentes em 2014.

Atendendo ao facto de o CCSPRS definir que a programação do terceiro serviço de programas do serviço público de rádio «deverá estar vocacionada para o público mais jovem, ter em conta a atitude crítica das novas gerações face à realidade envolvente e ir ao encontro das suas aspirações e interesses, refletindo o seu estilo de vida e promovendo ideias ou projetos que estimulem a sua participação na sociedade», a partir da análise efetuada e expandida acima, considera-se que o serviço de programas designado por *Antena 3* cumpre genericamente a missão que lhe foi confiada.

Os *programas de música* emitidos apresentam conteúdos atuais e vocacionados para os mais novos, os espaços de divulgação de novos artistas, bandas, músicos, concertos, como é o caso da rubrica “Atualidade”, respondem a este propósito e promovem a participação e eventos, por vezes com passatempos associados.

As grelhas apresentam programas sobre música feita em Portugal (“Portugália”), sobre géneros como música ambiente (“Ambientassons”), sobre *rock* (“Dias do Rock”), *heavy metal* (“Hipertensão”), *Hip Hop*, *Soul*, *Rithm & Blues /Reggae* (“Batida na Rádio”), entre outros.

Os concursos de bandas são formas de estimular a criação artística nos mais jovens e preconizam a promoção de ideias e projetos que incentivem a sua participação na sociedade. A *Antena 3* promove-os através do sítio *online*, da página do *Facebook* e ainda na emissão de rádio, com a transmissão de excertos das atuações das bandas participantes nas várias fases do concurso que decorrem em diversos locais do país⁷⁰.

⁷⁰ Veja-se a título de exemplo o concurso que decorre em 2015: http://www.rtp.pt/antena3/concurso-nacional-de-bandas/1-eliminatória-coimbra_17847, acessido a 22 de maio 2015.

ANEXO I – ANEXO METODOLÓGICO

a) Géneros radiofónicos

A noção de *género radiofónico* remete para a classificação dos diferentes tipos de conteúdos que se apresentam como unidades autónomas no alinhamento global de programação de um serviço de programas de rádio, nos quais é possível reconhecer formatos relativamente padronizados e que estruturam as grelhas de emissão.

A operacionalização da noção de *género radiofónico* enquanto conceito analítico apresenta-se, no entanto, problemática, desde logo por se tratar de um conceito *multidimensional*. A classificação de *géneros radiofónicos* pode colocar-se a vários níveis, tomando em consideração as diferentes dimensões sob as quais os programas podem ser analisados.

A presente análise não está orientada para a superação definitiva desta questão. O objetivo central consiste sim em aplicar uma tipologia de *géneros radiofónicos* que permita observar as práticas de programação dos serviços de programas considerados.

A grelha de classificação adotada compreende uma análise dos programas de rádio a dois níveis. Numa primeira abordagem, são consideradas seis grandes *categorias de programação*, designadas por *macrogéneros*, estabelecidas segundo as *intencionalidades* que prosseguem, os *públicos-alvo* a que se dirigem, ou os tipos de *conteúdos* que veiculam: *informativos, desportivos, música, entretenimento, culturais/conhecimento e institucionais/religiosos*.

Para uma análise mais fina, cada uma destas grandes categorias de géneros radiofónicos conhece um desdobramento num segundo nível - *géneros radiofónicos* -, em que se procura especificar com maior acuidade os tipos de programas em função dos *formatos* que assumem ou do seu *conteúdo*. Esta grelha compreende 31 *géneros* radiofónicos.

b) Grelha de classificação geral de géneros radiofónicos – *macrogéneros e géneros*

Informativos: programas predominantemente vocacionados para a informação dos públicos acerca dos assuntos relevantes da atualidade, compreendendo desde *noticiários*, a programas de *debate e entrevista*, de *antena aberta*, *comentário*, *edição especial* e *magazines informativos*, mas também informação específica como é o caso da meteorologia, trânsito ou bolsa.

Desportivos: programas vocacionados para conteúdos relacionados com o desporto, seja a informação sobre a atualidade, seja a exibição de competições desportivas das diversas modalidades; inclui *informação desportiva* (independentemente da especialização numa modalidade), *transmissões desportivas*, *resumos desportivos* (todas as modalidades) e programas de *comentário desportivo*.

Música: classifica conteúdos de índole musical, estejam eles organizados em programas de música, subordinados a géneros específicos ou programas de autor, mas também inclui os conteúdos musicais transmitidos em *playlist* e a transmissão de espetáculos musicais. Assim, esta categoria encontra-se subdividida nos géneros: *programa de música*, *música de continuidade* e *espetáculos*.

Entretenimento: programas que prosseguem como vocação predominante o entretenimento dos ouvintes, compreendendo *concursos/jogos*, *jogos interativos*, programas de *humor*, *talk shows* e *infotainment* (programas que seguem formatos dos géneros *informativos*, mas tendo como intenção principal o entretenimento dos públicos).

Culturais/conhecimento: programas mormente dedicados à apresentação, divulgação e/ou informação sobre manifestações e expressões artísticas (literatura, cinema, teatro, dança, música, etc.), bem como para divulgar e informar sobre áreas do conhecimento e da investigação científica em diferentes campos do saber. Incluem-se também nesta categoria os programas *educativos*, entendidos como programas especificamente dedicados à formação dos públicos. A programação especificamente dedicada a assinalar datas comemorativas e efemérides, fora da vertente institucional, também se inclui nesta categoria – *género comemorações e efemérides*. Integram ainda esta categoria os programas dedicados a *artes e média, ciências e humanidades e educativos*.

Institucionais/religiosos: programas sobretudo desenvolvidos por entidades externas ao operador de rádio pública, cuja função consiste na divulgação e promoção das atividades, dos projetos ou das doutrinas das entidades promotoras. Integram-se nesta categoria os espaços de programação desenvolvidos por entidades públicas, privadas ou por outras organizações da sociedade civil.

Fig. 1 Grelha de Classificação de Géneros Radiofónicos

Género 1º Nível	Género 2º Nível
Macrogénero	Género
1. Informativo	1.1. Noticiário
	1.2. Reportagem
	1.3. Debate/Entrevista
	1.4. Comentário
	1.5. Edição especial
	1.6. Magazine informativo
	1.7. Antena aberta
	1.8. Boletim meteorológico
	1.9. Informação trânsito
	1.10. Informação bolsista
	1.11. Outro (informação)
2. Desportivo	2.1. Informação desportiva
	2.2. Transmissão desportiva
	2.3. Resumo desportivo
	2.4. Comentário desportivo
3. Música	3.1. Programa de música
	3.2. Música de continuidade
	3.3. Espetáculos
4. Entretenimento	4.1. Concurso/jogo
	4.2. Jogo interativo
	4.3. Humor
	4.4. <i>Infotainment</i>
	4.5. <i>Talk show</i>
	4.6. Outro (entretenimento)
5. Cultural/conhecimento	5.1. Artes e <i>media</i>
	5.2. Ciências e humanidades
	5.3. Comemorações e efemérides
	5.4. Educativo

	5.5. Outro (Cultural/conhecimento)
6. Institucional/religioso	6.1 Institucional
	6.2. Religioso

c) Funções na programação

Entende-se por *função* a finalidade que o operador prossegue, sob o ponto de vista da recepção, com a seleção de um dado conteúdo radiofônico, tendo como ponto de partida a tríade clássica: *informar, formar e entreter*.

Além destas três *funções* centrais, considera-se ainda uma quarta aplicável a programas cuja finalidade central consiste na *promoção e divulgação*. Trata-se de programas que podem ser produzidos por entidades exteriores ao serviço de programas e que têm como finalidade primordial a divulgação de projetos, iniciativas, valores e/ou de ideias daqueles que os promovem.

A operacionalização da categoria *funções* encontra-se diretamente ligada ao conceito de *género radiofónico*. Parte-se do pressuposto de que as *funções* da programação não são dissociáveis dos *géneros radiofónicos* presentes nas grelhas de programação, considerando-se que se verifica, na maioria dos casos, uma correspondência entre estas duas dimensões de análise. Refira-se, contudo, que essa correspondência nem sempre é direta, pelo que não se dispensa a verificação das *funções* associadas a cada programa.

d) Correspondência entre géneros radiofónicos e funções

A figura abaixo estabelece uma correspondência entre *géneros radiofónicos* e *funções*, a qual se apresenta como indicativa, pois é a observação casuística, atendendo à finalidade predominante que se procura atingir em cada programa, que dita a codificação de cada unidade de análise segundo a categoria *funções*.

Fig. 2 Quadro de referência na relação entre *Funções* e *géneros radiofónicos*

Género	Funções
1. Informativo	
1.1. Noticiário	Informar
1.2. Reportagem	
1.3. Debate/Entrevista	
1.4. Comentário	
1.5. Edição especial	
1.6. Magazine informativo	
1.7. Antena aberta	
1.8. Boletim meteorológico	
1.9. Informação trânsito	
1.10. Informação bolsista	
1.11. Outro (informação)	
2. Desportivos	
2.1. Informação desportiva	Informar
2.2. Transmissão desportiva	Entretar
2.3. Resumo desportivo	Informar
2.4. Comentário desportivo	Informar
3. Música	

3.1. Programa de música 3.2. Música de continuidade 3.3. Espetáculos	Entreter/Informar Entreter Entreter
4. Entretenimento	
4.1. Concurso/jogo 4.2. Jogo interativo 4.3. Humor 4.4. <i>Infotainment</i> 4.5. <i>Talk show</i> 4.6. Outro (entretenimento)	Entreter
5. Culturais/conhecimento	
5.1. Artes e <i>media</i> 5.2. Ciências e humanidades 5.3. Comemorações e efemérides 5.4. Educativo 5.5. Outro (Cultural/conhecimento)	Informar/Formar Formar Informar/Formar
6. Institucionais/religiosos	
6.1 Institucional 6.2. Religioso	Informar/Formar/ Promover/divulgar Promover/divulgar

e) Indicadores e modelo de análise

Unidade de análise – A *unidade de análise* corresponde a cada programa que se apresenta na grelha de programação como espaço autónomo, com um título identificativo e delimitado temporalmente na grelha de programação.

São excluídos os espaços dedicados a publicidade e autopromoções, bem como outros elementos de antena (separadores, indicativos de estação, etc.) não enquadráveis na definição de *unidades de análise*.

Indicadores base de dados – A análise partiu da codificação de todos os programas que constam das grelhas de programação dos três serviços de programas de rádio conforme o registo disponibilizado pela RTP – Rádio e Televisão de Portugal em 2012, constituindo-se a partir daí uma base de dados de acordo com os seguintes indicadores:

Serviço de programas – indica o nome do serviço de programas no qual foi emitido o programa.

Data – indica a data de exibição do programa (dd/mm/aaaa).

Nome do programa – indica o nome do programa tal como é apresentado na grelha.

Duração – indica a duração total do programa (hh:mm:ss).

Género nível I – indica o *macrogénero* em que se inscreve determinado programa de acordo com a classificação de géneros considerada.

Género nível II – indica o *género radiofónico* do programa de acordo com a classificação de géneros considerada.

Função – indica o fim predominante que o programa visa prosseguir na relação com o ouvinte, atendendo às quatro funções consideradas – *informar, formar, entreter e promover/divulgar*.

Período horário – indica o período horário em que o programa foi exibido, considerando seis períodos:

- Manhã 1 (06h00-09h59m);

Manhã 2 (10h00-11h59m);

- Tarde 1 (12h00-16h59m);

- Tarde 2 (17h00-19h59m);

- Noite (20h00-22h59m);

- Noite/madrugada (23h00-05h59m).

Os programas cuja duração compreende dois destes períodos horários são classificados no período em que a sua duração é maior (p. ex., um programa com início às 19h15m e fim às 21h30m é classificado como pertencendo ao período da *noite*).

Período semanal – indica o dia da semana em que o programa foi exibido (dias de semana e fins de semana).

f) Fontes de informação/Processo de Codificação

Fontes de informação – A análise compreende o universo de programas emitidos pelos três serviços de programas do serviço público de radiodifusão sonora – Antena 1, Antena 2, Antena 3, de acordo com o registo enviado pelo operador.

Após o primeiro recenseamento de todos os programas emitidos em 2012, procedeu-se a um trabalho de validação dos dados obtidos de modo a anular eventuais duplicações de unidades de análise ou da segmentação de alguns programas em partes e outros elementos de programação registados na fonte original que não se encontram contemplados na presente análise (p. ex. Autopromoções).

Processo de codificação – A codificação implica a verificação direta do registo áudio dos programas, coadjuvada pela descrição disponibilizada *online* e pela classificação dada pelo operador, designadamente no que respeita ao preenchimento dos indicadores *género nível I, género nível II e função*. A codificação foi realizada pelos serviços técnico da ERC, tendo-se procedido posteriormente à validação de todas as entradas registadas na base de dados.

ANEXO I – Figuras

Fig. 1 Grelha de pequenos formatos na programação semanal da Antena 1 (2014)

Hora início	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Hora início
00:00	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	00:00
01:00	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	01:00
02:00	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	02:00
02:22		Dias do Avesso (REP)			02:22			
02:42		Á Volta dos Livros (REP)			02:42			
02:52		5' de Jazz (REP)			02:52			
03:00	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	03:00
03:22		Sons de Abril (REP)			03:22			
03:30								03:30
03:42		Portugalex (REP)	Portugalex (REP)	Portugalex (REP)	Portugalex (REP)			03:42
03:50		David Ferreira a Contar (REP)			03:54			
04:00	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	04:00
04:22		O Amor é... (REP)			04:22			
04:30								04:30
04:42		Direto ao Consumidor (REP)			04:42			
04:55		Histórias Assim Mesmo (REP)			04:55			
05:00	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	05:00
05:20	Alma Lusa (REP)	Alma Lusa (REP)	Alma Lusa (REP)	Alma Lusa (REP)	Alma Lusa (REP)			05:20
05:53	Cantos da Casa	Cantos da Casa	Cantos da Casa	Cantos da Casa	Cantos da Casa	Os Dias do Rock (REP)		05:53
06:00	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	06:00
06:58					1 Minuto pela Terra			06:58
07:00	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	07:00
07:15	Portugueses no Mundo	Portugueses no Mundo	Portugueses no Mundo	Portugueses no Mundo	Portugueses no Mundo			07:25
07:20	Revista de Imprensa	Revista de Imprensa	Revista de Imprensa	Revista de Imprensa	Revista de Imprensa			07:20

Hora início	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Hora início
07:30	Síntese	Síntese	Síntese	Síntese	Síntese			07:30
07:32	Info Desporto			07:32				
07:35	David Ferreira a Contar			07:35				
07:44	Jornais do Mundo			07:44				
07:46	Sons de Abril			07:46				
07:52	Portugalex	Portugalex	Portugalex	Portugalex	Portugalex			07:55
08:00	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	08:00
08:22	Revista de Imprensa			08:22				
08:30	Síntese	Síntese	Síntese	Síntese	Síntese			08:30
08:32	Info Desporto			08:32				
08:36	Se as Canções Falassem			08:36				
08:37	Bolsa	Bolsa	Bolsa	Bolsa	Bolsa			08:37
08:38	Contas do Dia			08:38				
08:42	Conselho Superior			08:42				
08:58	Lugares Comuns			08:58				
09:00	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	09:00
09:22	O amor é...			09:22				
09:30	Síntese	Síntese	Síntese	Síntese	Síntese			09:30
09:32	Info Desporto			09:32				
09:36	Os Dias Cantados			09:36				
09:45	Portugueses no Mundo (REP)			09:45				
09:58					1 Minuto pela Terra			09:58
10:00	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	10:00
10:40	Cinemax	Cinemax	Cinemax	Cinemax				10:40
11:00	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	11:00
12:00	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	12:00
12:15	Bolsa	Bolsa	Bolsa	Bolsa	Bolsa			12:15
12:25	Portugalex (REP)			12:25				
12:30	Info Desporto			12:30				
12:55	Alma Lusa (REP)			12:55				

Hora início	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Hora início
13:00	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	13:00
13:10						Visita Guiada		13:10
14:00	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	14:00
14:15						Click / Era Uma Vez o Cérebro		14:15
14:22	Direto ao Consumidor			14:22				
14:30								14:30
14:42	O Jogo da Língua			14:42				
14:44	Dias do Averso			14:44				
14:53	Cantos da Casa (REP)			14:53				
14:58					1 Minuto pela Terra (REP)			14:58
15:00	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	15:00
15:22								15:22
15:42					Os Dias do Rock			15:42
15:55	Alma Lusa			15:55				
16:00	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	16:00
16:12	Estado da Arte			16:12				
16:30	Síntese	Síntese	Síntese	Síntese	Síntese			16:30
16:32	Info Desporto			16:32				
16:42	Bolsa	Bolsa	Bolsa	Bolsa	Bolsa			16:42
16:50					O que há de Novo			16:50
17:00	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	17:00
17:22	À Volta dos Livros				17:22			
17:30	Síntese	Síntese	Síntese	Síntese	Síntese			17:30
17:32	Info Desporto			17:32				
17:42								17:42
17:52	Se as Canções Falassem (REP)			17:55				
18:00	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	18:00
18:22	Histórias Assim Mesmo			18:22				
18:30	Síntese	Síntese	Síntese	Síntese	Síntese			18:30

Hora início	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Hora início
18:32	Info Desporto			18:32				
18:50	David Ferreira a Contar (REP)			18:50				
19:00	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	19:00
19:30	Síntese	Síntese	Síntese	Síntese				19:30
19:32	Info Desporto	Info Desporto	Info Desporto	Info Desporto				19:32
20:00	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	20:00
20:22	Dias do Avesso (REP)			20:22				
20:42								20:42
20:53	Alma Lusa (REP)			20:53				
20:58	Lugares Comuns (REP)			20:58				
21:00	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	21:00
21:22	À Volta dos Livros (REP)				21:22			
21:42								21:42
21:54	5' de Jazz			21:54				
22:00	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	22:00
22:22	O amor é... (REP)			22:22				
22:30	Info Desporto			22:30				
22:47	A Fé dos Homens			22:47				
23:00	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	Noticiários	23:00
23:20	Histórias Assim Mesmo (REP)			23:20				
23:55	David Ferreira a Contar (REP)			23:55				

Fonte: RTP

Fig. 2 Duração de géneros por período horário na Antena 1 (2014)

Género	Período Horário											
	Manhã 1 (06h00-09h59)		Manhã 2 (10h00-11h59)		Tarde 1 (12h00-16h59)		Tarde 2 (17h00-19h59)		Noite (20h00-22h59)		Noite/madrugada (23h00-05h59)	
	Duração	(%)	Duração	(%)	Duração	(%)	Duração	(%)	Duração	(%)	Duração	(%)

Noticiário	251:07:00	21,2%	85:23:00	13,0%	265:24:00	14,5%	145:44:13	16,2%	125:54:00	13,1%	320:26:00	13,4%
Reportagem	5:37:00	0,5%	13:09:33	2,0%	62:24:16	3,4%	47:42:00	5,3%	2:29:00	0,3%	0:45:00	0,03%
Debate/entrevista	0:03:41	0,01%	33:40:38	5,1%	83:54:10	4,6%	126:27:52	14,0%	0:46:05	0,1%	0:41:36	0,03%
Comentário	25:23:41	2,1%	-	-	1:38:04	0,1%	7:36:00	0,8%	0:44:26	0,1%	-	-
Edição especial	1:06:35	0,1%	34:19:08	5,2%	25:32:13	1,4%	8:20:21	0,9%	10:23:04	1,1%	-	-
Magazine informativo	40:38:18	3,4%	-	-	209:24:25	11,5%	-	-	0:44:30	0,1%	37:35:23	1,6%
Antena aberta	-	-	204:33:55	31,0%	-	-	-	-	-	-	-	-
Boletim meteorológico	52:29:39	4,4%	13:23:21	2,0%	54:16:52	3,0%	33:09:39	3,7%	35:04:12	3,6%	29:12:13	1,2%
Informação de trânsito	37:54:34	3,2%	11:41:46	1,8%	22:15:44	1,2%	33:27:02	3,7%	10:33:35	1,1%	-	-
Informação bolsista	4:09:00	0,4%	-	-	9:59:30	0,5%	0:01:00	0,002%	-	-	-	-
Outro (informativo)	-	-	3:37:00	0,5%	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação desportiva	38:41:00	3,3%	0:08:00	0,02%	79:38:45	4,4%	61:28:54	6,8%	34:05:00	3,5%	-	-
Transmissão desportiva	-	-	-	-	244:26:21	13,4%	65:35:48	7,3%	221:05:50	22,9%	5:47:21	0,2%
Comentário desportivo	-	-	-	-	7:15:31	0,4%	32:28:31	3,6%	-	-	31:33:37	1,3%
Programa de música	98:27:41	8,3%	43:26:54	6,6%	136:01:58	7,4%	76:10:21	8,5%	40:45:34	4,2%	621:34:56	25,9%
Música de continuidade	295:05:34	24,9%	61:56:40	9,4%	370:52:42	20,3%	176:00:25	19,5%	324:37:52	33,7%	806:31:39	33,6%
Espectáculo	2:56:28	0,2%	-	-	77:45:56	4,3%	19:55:20	2,2%	31:32:55	3,3%	51:06:05	2,1%
Concurso/jogo	0:30:32	0,04%	0:53:00	0,1%	1:14:30	0,1%	0:01:00	0,002%	-	-	-	-
Humor	18:51:21	1,6%	-	-	17:58:01	1,0%	0:07:53	0,01%	-	-	13:22:45	0,6%
Infotainment	-	-	-	-	1:33:55	0,1%	0:04:00	0,01%	-	-	-	-
Talk show	1:38:51	0,1%	91:16:38	13,8%	3:30:00	0,2%	6:20:00	0,7%	-	-	85:30:09	3,6%
Outro (entretenimento)	42:40:45	3,6%	-	-	0:04:57	0,005%	0:35:55	0,1%	2:17:53	0,2%	88:54:50	3,7%
Artes e <i>media</i>	1:32:17	0,1%	8:56:16	1,4%	8:34:08	0,5%	28:36:51	3,2%	0:04:21	0,01%	69:10:50	2,9%
Ciências e Humanidades	149:21:20	12,6%	45:25:34	6,9%	99:55:34	5,5%	30:11:21	3,4%	60:59:38	6,3%	200:27:24	8,4%
Comemorações e efemérides	-	-	3:51:09	0,6%	2:30:49	0,1%	0:24:09	0,04%	0:05:37	0,01%	0:16:35	0,01%
Educativo	15:04:29	1,3%	-	-	31:17:16	1,7%	-	-	4:09:38	0,4%	24:22:32	1,0%
Outro (cultural/conhecimento)	-	-	-	-	4:00:48	0,2%	-	-	-	-	-	-
Institucional	9:24:26	0,8%	3:33:14	0,5%	7:21:37	0,4%	0:07:00	0,01%	8:43:24	0,9%	6:51:52	0,3%

Religioso	92:43:27	7,8%	-	-	-	-	-	-	49:24:14	5,1%	5:09:40	0,2%
Total	1185:27:39	100,0%	659:15:46	100,0%	1828:52:02	100,0%	900:35:35	100,0%	964:30:48	100,0%	2399:20:27	100,0%

Fig. 3 Duração de gêneros por período horário na Antena 2 (2014)

Gênero	Período horário											
	Manhã 1 (06h00-09h59)		Manhã 2 (10h00-11h59)		Tarde 1 (12h00-16h59)		Tarde 2 (17h00-19h59)		Noite (20h00-22h59)		Noite/madrugada (23h00-05h59)	
	Duração	(%)	Duração	(%)	Duração	(%)	Duração	(%)	Duração	(%)	Duração	(%)
Noticiário	-	-	29:17:00	4,2%	29:17:00	1,6%	-	-	-	-	-	-
Entrevista	224:06:00	17,2%	-	-	-	-	1:59:24	0,2%	-	-	-	-
Boletim meteorológico	4:09:00	0,3%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Programa de música	431:56:48	33,1%	156:47:53	22,2%	403:43:04	22,3%	15:35:42	1,5%	251:29:36	24,0%	1003:01:58	37,3%
Música de continuidade	583:08:02	44,6%	463:23:28	65,7%	1186:33:30	65,6%	547:04:31	51,1%	29:34:30	2,8%	1462:54:50	54,4%
Espectáculo	-	-	3:48:00	0,5%	27:50:10	1,5%	408:43:54	38,1%	746:24:10	71,3%	-	-
Outro (entretenimento)	-	-	-	-	-	-	-	-	2:14:14	0,2%	-	-
Artes e <i>media</i>	-	-	-	-	71:25:22	4,0%	13:56:38	1,3%	-	-	196:19:17	7,3%
Ciências e humanidades	-	-	51:42:38	7,3%	84:48:53	4,7%	40:15:16	3,8%	17:25:05	1,7%	25:54:00	1,0%
Comemorações e efemérides	62:15:00	4,8%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educativo	0:35:41	0,05%	-	-	3:57:26	0,2%	43:57:56	4,1%	-	-	-	-
Total	1306:10:31	100,0%	704:58:59	100,0%	1807:35:25	100,0%	1071:33:21	100,0%	1047:07:35	100,0%	2688:10:05	100,0%

Fig. 4 Duração de gêneros por período horário na Antena 3 (2014)

Gênero	Período horário											
	Manhã 1 (06h00-09h59)		Manhã 2 (10h00-11h59)		Tarde 1 (12h00-16h59)		Tarde 2 (17h00-19h59)		Noite (20h00-22h59)		Noite/madrugada (23h00-05h59)	
	Duração	(%)	Duração	(%)	Duração	(%)	Duração	(%)	Duração	(%)	Duração	(%)
Noticiário	37:48:00	3,2%	25:12:00	3,8%	63:00:00	3,9%	37:45:00	3,8%	-	-	-	-
Comentário	0:34:00	0,05%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Boletim meteorológico	15:00:30	1,3%	8:38:00	1,3%	21:31:00	1,3%	9:01:00	0,9%	8:32:00	0,8%	-	-
Informação de trânsito	39:08:42	3,3%	-	-	12:45:00	0,8%	27:03:00	2,7%	12:48:00	1,2%	-	-
Programa de música	293:46:39	24,7%	84:09:00	12,7%	264:47:50	16,3%	199:31:46	20,0%	516:54:07	49,0%	1171:55:04	49,2%
Música de continuidade	694:52:37	58,4%	396:46:44	60,0%	1027:48:58	63,1%	375:44:25	37,6%	444:55:12	42,2%	691:45:11	29,1%

Espetáculo	-	-	-	-	1:55:37	0,1%	2:55:08	0,3%	53:44:06	5,1%	6:51:59	0,3%
Resumo desportivo	0:06:00	0,01%	0:06:00	0,02%	0:34:00	0,03%	0:18:00	0,03%	-	-	-	-
Comentário desportivo	20:37:43	1,7%	0:05:00	0,01%	-	-	20:23:02	2,0%	-	-	-	-
Concurso/jogo	0:52:00	0,1%	0:40:40	0,1%	1:15:40	0,1%	0:21:40	0,04%	0:02:00	0,003%	9:46:30	0,4%
Humor	69:33:39	5,9%	-	-	16:53:17	1,0%	48:32:56	4,9%	-	-	-	-
Infotainment	9:08:00	0,8%	0:15:00	0,04%	0:44:05	0,05%	8:27:57	0,8%	0:32:30	0,1%	0:40:00	0,03%
Talk show	-	-	36:20:55	5,5%	97:13:56	6,0%	169:56:33	17,0%	-	-	-	-
Outro (entretenimento)	4:51:19	0,4%	-	-	4:52:43	0,3%	1:05:48	0,1%	-	-	20:00:57	0,8%
Artes e <i>media</i>	1:45:14	0,1%	87:25:14	13,2%	71:24:20	4,4%	75:38:11	7,6%	18:00:23	1,7%	480:12:34	20,2%
Ciências e humanidades	-	-	20:53:46	3,2%	-	-	20:37:03	2,1%	-	-	-	-
Comemorações e efemérides	-	-	0:58:11	0,1%	-	-	0:57:17	0,1%	-	-	-	-
Educativo	0:54:27	0,1%	-	-	23:48:02	1,5%	-	-	-	-	-	-
Outro (cultural/conhecimento)	-	-	-	-	19:50:10	1,2%	-	-	-	-	-	-
Total	1188:58:50	100,0%	661:30:30	100,0%	1628:24:38	100,0%	998:18:46	100,0%	1055:28:18	100,0%	2381:12:15	100,0%

MODIFICAÇÃO DO PROJETO APROVADO

A Entidade Reguladora para a Comunicação Social é competente para apreciação dos pedidos de alteração dos projetos aprovados, ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, publicados em anexo à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º e n.º 5 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro (doravante designada Lei da Rádio), a classificação dos serviços de programa quanto ao conteúdo da programação é efetuada pela ERC no ato da licença ou autorização, sem prejuízo da sua posterior alteração, a requerimento dos interessados.

Assim, de acordo com a alínea b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 26.º da Lei da Rádio, os pedidos de modificação de projeto aprovado dos serviços de programas de rádio carecem de autorização expressa da ERC e só podem ocorrer dois anos após a atribuição da licença ou da cessão do respetivo serviço de programas, ou após aprovação da última modificação, mediante requerimento fundamentado, tendo em consideração, nomeadamente, a evolução tecnológica e de mercado e as implicações que tal alteração vai ter na audiência.

Em 2014 foram apreciados e deferidos sete pedidos de alteração do projeto aprovado e de classificação do serviço de programas, ao abrigo do previsto no artigo 26.º da Lei da Rádio.

Dos sete pedidos, dois operadores solicitaram em simultâneo a respetiva alteração de denominação tendo em vista a constituição de parcerias entre operadores, ao abrigo do artigo 11.º da Lei da Rádio.

Foi ainda solicitado duas alterações de projeto tendo em vista a constituição de associação entre operadores, ao abrigo do artigo 10.º da Lei da Rádio.

1	Deliberação 7/2014/(AUT-R)	Modificação do projeto licenciado à Rádio Bragançana - CRL, no que se refere à alteração de classificação quanto ao conteúdo da programação do serviço de programas denominado <i>RBA</i> e alteração da denominação do serviço de programas para <i>M80 Bragança</i> .
2	Deliberação 9/2014/(AUT-R)	Modificação do projeto licenciado à Rádio Planalto - CRL, no que se refere à alteração de classificação quanto ao conteúdo da programação do serviço de programas denominado <i>Rádio Planalto</i> e alteração da denominação do serviço de programas para <i>M80 Planalto</i> .
3	Deliberação 29/2014/(AUT-R)	Modificação do projeto licenciado à Rádio Voz da Raia - Unipessoal., no que se refere à alteração de classificação quanto ao conteúdo da programação do serviço de programas denominado <i>Rádio Voz da Raia</i> .
4	Deliberação 43/2014/(AUT-R)	Modificação do projeto licenciado à Fercorber madeiras e Materiais de Construção, Lda., no que se refere à alteração de classificação quanto ao conteúdo da programação do serviço de programas denominado <i>Pampilhosa 97.8</i> .
5	Deliberação 44/2014/(AUT-R)	Modificação do projeto licenciado à Pense Positivo, Lda., no que se refere à alteração de classificação quanto ao conteúdo da programação do serviço de programas denominado <i>Rádio Caldas</i> e integração na associação <i>TSF</i> .
6	Deliberação 49/2014/(AUT-R)	Modificação do projeto licenciado à RCV - Rádio Central do Vouga, Lda., no que se refere à alteração de classificação quanto ao conteúdo da programação do serviço de programas denominado <i>TOP FM</i> .
7	Deliberação 171/2014/(AUT-R)	Modificação do projeto licenciado à Rádio JF, Lda., no que se refere à alteração da classificação quanto ao conteúdo da programação do serviço de programas <i>Rádio Jornal do Fundão</i> , para temático Informativo e integração na associação <i>TSF</i> .

Alteração do controlo do capital social

A Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) é competente para apreciação de pedidos de alteração de domínio dos operadores que prosseguem a atividade de rádio mediante licença, efetuados ao abrigo do n.º 6 *in fine* do artigo 4.º da Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro, e da alínea p) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.

A presente alteração está sujeita ao regime estabelecido nos n.ºs 3 a 7 do artigo 4.º da Lei da Rádio.

Nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 4.º da Lei da Rádio, a alteração de domínio dos operadores que prosseguem a atividade de rádio mediante licença só pode ocorrer três anos após a atribuição original da licença, dois anos após a modificação do projeto aprovado, ou um ano após a última renovação, e está sujeita a aprovação prévia da ERC, a qual decide «após verificação e ponderação das condições iniciais determinantes para a atribuição do título e dos interesses do auditório potencial dos serviços de programas fornecidos, garantindo a salvaguarda das condições que habilitaram a decidir sobre o projeto original ou sobre as alterações subseqüentes».

De acordo com o ponto i) da alínea b) do artigo 2.º da Lei da Rádio, considera-se existir domínio, entre outras situações, quando uma pessoa singular ou coletiva detém uma participação maioritária no capital social, ou a maioria dos direitos de voto.

Em 2014, a ERC apreciou cinco pedidos de alteração de controlo das seguintes empresas titulares de licenças para o exercício da atividade de radiodifusão:

Deliberação	Operador
Deliberação 30/2014/(AUT-R)	Inforádio - Comunicação Social, S.A.
Deliberação 83/2014/(AUT-R)	Sobral FM - Sociedade de Comunicação Unipessoal, Lda.
Deliberação 104/2014/(AUT-R)	Rádio Comercial dos Açores, Lda.
Deliberação 153/2014/(AUT-R)	RC Chaves - Rádio Clube de Chaves FM, Unipessoal, Lda.
Deliberação 171/2014/(AUT-R)	Rádio JF, Lda.,

Cessão de serviços de programas e respetivas licenças

De acordo com o n.º 9, do artigo 4.º da Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro, «[é] permitida, nos termos previstos para a alteração de domínio dos operadores, a cessão de serviços de programas de âmbito local e das respetivas licenças ou autorizações, quando comprovadamente útil para a salvaguarda do projeto licenciado (...)».

Contudo, é ainda requisito prévio da respetiva cessão que (...) seja transmitida a universalidade dos bens, dos direitos e das obrigações, incluindo as de natureza laboral, exclusivamente afetos ao serviço de programas em causa».

O n.º 10, *in fine*, do artigo 4.º da Lei da Rádio estabelece que a cessão de serviços de programas de âmbito local, e respetivas licenças, carece de aprovação prévia da ERC, sendo que esta só pode ocorrer se encontrarem cumpridos os limites temporais impostos pelo artigo 4.º, n.º 6, *ex vi*, n.º 9, do referido diploma.

A ERC submete os referidos processos à ANACOM – Autoridade Nacional das Comunicações, para decisão quanto à transmissão dos respetivos direitos de utilização de frequências, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 22.º da Lei da Rádio.

A presente alteração está ainda sujeita ao regime estabelecido no artigo 4.º, n.ºs 3, 4, 5, 6, e segunda parte do n.º 7, *ex vi* n.ºs 9 e 8, do referido diploma.

A ERC é competente para apreciação do pedido ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, e do n.º 10, *in fine*, do artigo 4.º da Lei da Rádio.

No ano de 2014 foram apresentados três pedidos de cessão, identificados no quadro seguinte:

Deliberação	Anterior titular	Atual titular	Área de cobertura da licença
Deliberação 6/2014/(AUT-R)	Raimundo Comunicações Independentes - Rádio e Jornais, Lda.	Rede Regional de Radiodifusão RCI, Lda.	Viseu e Seia
Deliberação 51/2014/(AUT-R)	Rádio Canal Aberto.	Costa e Osório Unipessoal, Lda.	Ilha de S. Jorge - Açores
Deliberação 154/2014/(AUT-R)	Cooperativa Cultural Voz do Marão, CRL.	Basminho - Publicidade, Lda.	Vila Real

Das três autorizações concedidas pela ERC, duas entidades já detinham licenças para o exercício da atividade de rádio, a saber, Rede Regional de Radiodifusão RCI, Lda. e Costa e Osório Unipessoal, Lda.

Renovação da licença para o exercício de atividade de radiodifusão sonora

O acesso à atividade de radiodifusão está sujeito a licenciamento, mediante concurso público aberto por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da comunicação social e das comunicações.

O prazo das licenças para o exercício da atividade é atualmente de quinze anos, renováveis por igual período, mediante requerimento do seu titular, o qual deverá ser apresentado no prazo de 240 dias antes do termo da validade do título.

Determina o n.º 3 do artigo 86.º da identificada Lei n.º 54/2010, que os títulos habilitadores atribuídos ou renovados depois de 1 de janeiro de 2008 são atualizados pela ERC, oficiosamente, contemplando já o referido prazo, contando para os demais títulos, até à sua renovação, o prazo em vigor à data da respetiva atribuição.

Em 2014, ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º da Lei da Rádio, deram entrada na ERC, três pedidos de renovação de licença para o exercício de radiodifusão sonora dos seguintes operadores:

Deliberação	Titular da licença	Área de cobertura da licença
Deliberação 31/2014/(LIC-R)	Renovação da licença para o exercício de atividade de radiodifusão sonora de que é titular Inforádio - Comunicação Social, S.A.	S. João da Madeira
Deliberação	Renovação da licença para o exercício de atividade de radiodifusão sonora de que é	Penela

45/2014/(LIC-R)	titular Fercorber Madeiras e Materiais de Construção, Lda.	
Deliberação 48/2014/(LIC-R)	Renovação da licença para o exercício de atividade de radiodifusão sonora de que é titular Lamegráfica - Sociedade Comercial, Lda.	S. João da Pesqueira

Após análise dos pedidos e verificado o cumprimento dos pressupostos para a renovação das licenças, a ERC renovou-as pelo prazo de 15 anos.

Revogação de licença para o exercício de radiodifusão sonora

No ano transato a ERC ao abrigo do artigo 73.º da Lei da rádio, a ERC revogou três licenças dos seguintes operadores:

Deliberação	Titular da licença	Área de cobertura da licença
Deliberação 2/2014/(AUT-R)	Revogação da licença para o exercício da atividade de rádio do operador Rádio Juventude, CRL, detentora do serviço de programas <i>Rádio Juventude</i> .	Castelo Branco
Deliberação 53/2014/(LIC-R)	Revogação da licença do operador Mirandum FM - Sociedade de Comunicação, Lda., e o cancelamento oficioso do operador Mirandum FM.	Miranda do Douro
Deliberação 63/2014/(LIC-R)	Revogação da licença do operador Alfândega FM - Sociedade de Comunicação, Lda., e o cancelamento oficioso do operador Alfândega FM.	Miranda do Douro

A ERC determinou a revogação da licença do operador Rádio Juventude, CRL, por se ter verificado a ausência de emissões por um período superior a dois meses sem autorização prévia da ERC.

Relativamente aos operadores Mirandum FM – Sociedade de Comunicação, Lda. e Alfândega FM - Sociedade de Comunicação, Lda., ambos no decurso do processo de renovação das respetivas licenças, não apresentaram os documentos necessários para a sua apreciação, apesar de terem sido alertados para esse facto, pelo que viram a suas licenças revogadas por força do disposto do artigo 28.º, n.º 1 da Lei da Rádio.

Fiscalização

Visando o acompanhamento dos operadores de rádio no quadro do respeito pelas obrigações que sobre os mesmos impendem, a ERC desenvolveu, em 2014, diversas ações de fiscalização junto de operadores do sector de radiodifusão sonora, desencadeadas segundo dois critérios:

1. A partir de queixa formulada contra um operador ou serviço de programas.
2. No âmbito de processos de renovação de licenças para o exercício da atividade de radiodifusão, no sentido de apurar o regular cumprimento das obrigações legais a que estão sujeitos os operadores de rádio e os respetivos serviços de programas.

Em 2014, deram entrada na ERC cerca de cinco (5) queixas contra operadores de radiodifusão sonora, dos quais três deram a abertura de processo de fiscalização.

.A estes acrescem ainda as averiguações realizadas no âmbito da preparação de processos de renovação de licenças para o exercício da atividade de radiodifusão, nos quais são verificados os elementos programáticos de cada serviço de programas e auditados, pelo menos, dois dias de emissão aleatoriamente selecionados, tendo-se efetuado a verificação, até ao final de 2014, de três (3) serviços de programas.

QUOTAS DA MÚSICA PORTUGUESA

1. NOTA INTRODUTÓRIA

1.1. OBJETIVOS

No presente capítulo apresenta-se os percentuais dos serviços de programas de radiodifusão sonora de âmbito nacional, regional e local, quanto à difusão de música portuguesa para o ano de 2014.

Os serviços de programas de radiodifusão sonora estão obrigados à difusão de percentagens mínimas de música portuguesa, tendo a Portaria n.º 373/2009, de 8 de abril, fixado tal mínimo em 25 %.

Para além da quota de 25 % apurada sobre a totalidade das difusões musicais, foi ainda consagrada a obrigação de emissão de uma quota de 35 % para músicas editadas nos últimos doze meses.

A ERC disponibiliza na sua página, conforme previsto no n.º 3 do artigo 44.º da Lei da Rádio, de acordo com as comunicações que lhe chegam dos autores, editoras e demais entidades, a listagem que identifica o ano de edição e de disponibilização pública da obra atualizada das produções musicais referentes aos anos de 2013 e 2014.

Neste relatório serão ainda apresentadas as quotas respeitantes à difusão de música recente dos operadores nacionais privados RFM, RR e Rádio Comercial. No que respeita ao serviço de programas com um âmbito de cobertura regional, dirigido à zona sul do país, designado M80, dadas as características do seu projeto programático, centrado na divulgação de temas musicais dos anos 1970, 1980 e 1990, ao abrigo do previsto no n.º 2 do artigo 44.º da Lei da Rádio, encontra-se isento do cumprimento desta quota.

No que atende aos serviços de programas locais, e dadas as limitações técnicas e insuficiência de relatórios consensuais reportados à ERC, e dada a numerosidade de rádios licenciadas, os valores de quota recente são meramente indicativos, não estando sujeitos a avaliação.

O presente capítulo remete ainda para a avaliação comparativa do período 2008-2014 no que respeita a apuramentos médios anuais.

1.2. CRITÉRIO E METODOLOGIA

De acordo com o regime legal em vigor, as quotas de música têm como suporte de cálculo as difusões musicais mensais por número de composições reportadas por serviço de programas no mês antecedente, por via do sistema automático implementado na ERC em 2007.

Foi validada para o ano de 2014 no primeiro semestre a média observada de 114 rádios, seguida de 122 no segundo semestre quanto a serviços de programas locais. Acresce à amostra de rádios locais, mensalmente, o serviço de âmbito regional de cobertura sul (M80) e cinco serviços de âmbito nacional (Antena 1, Antena3, Rádio Comercial, Rádio Renascença e RFM).

Os elementos rececionados via automática têm em conta 5 vertentes previstas na lei:

- A) Quota nas 24 horas de emissão – Apuramento, em 24 horas de emissão, da percentagem de operadores ativos que emitem uma quota de música portuguesa igual ou superior a 25 %.

- B) Quota no período diário compreendido entre as 7h e as 20h - Apuramento, no período de emissão diário das 07h00 às 20h00, da percentagem de operadores ativos que emitem uma quota de música portuguesa igual ou superior a 25 %.
- C) Quota de música portuguesa composta ou interpretada em língua portuguesa por cidadãos dos Estados-membros da União Europeia, emitida no período diário compreendido entre as 07h00 e as 20h00 - Apuramento, no período de emissão diário das 07h00 às 20h00, da percentagem de operadores ativos que preenchem a quota de 25 % de música portuguesa com um mínimo de 60 % de música composta ou interpretada em língua portuguesa por cidadãos dos Estados-membros da União Europeia.
- D) Quota de música portuguesa composta ou interpretada em língua portuguesa por cidadãos dos Estados-membros da União Europeia nas 24 horas de emissão - Apuramento, no período das 24 horas de emissão, nos termos do ponto C).
- E) Quota de música portuguesa recente - Difusão de uma percentagem igual ou superior a 35 % de temas cuja primeira edição fonográfica ou comunicação pública tenha sido efetuada nos últimos 12 meses (neste relatório esta análise está circunscrita aos operadores nacionais).

2. Quotas de música portuguesa – RÁDIOS LOCAIS

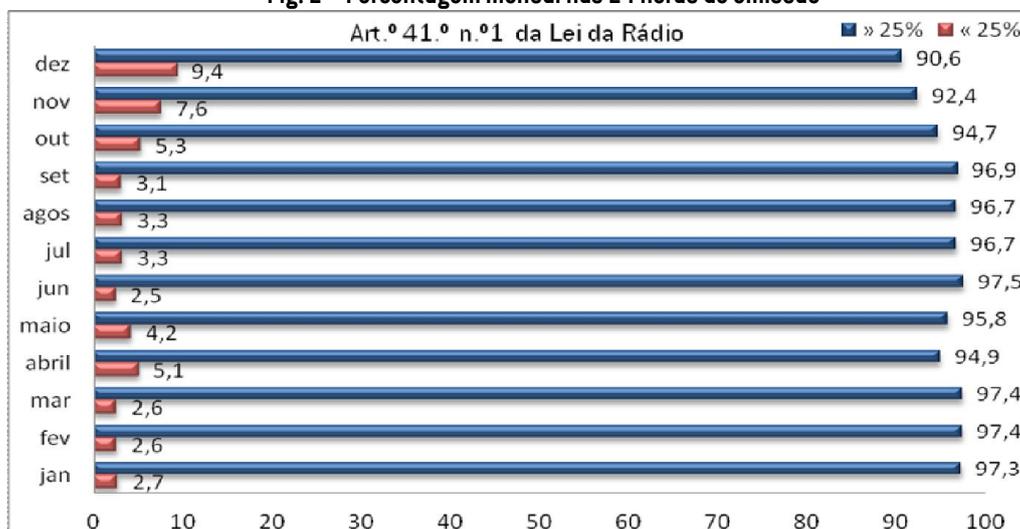
2.1. Apuramento automático

A presente análise reflete uma avaliação das cinco vertentes previstas na Lei da Rádio, já referidas no ponto 1.2 deste relatório. Obedecendo-se à sequência aí definida, esta primeira apreciação incidirá sobre a percentagem de operadores locais, incluídos na amostra, ativos no sistema de apuramento automático, que asseguram o cumprimento da quota de 25 % de música portuguesa nas 24 horas de emissão, entendendo-se por operador local, conforme disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei da Rádio, o serviço de programas cujo nível de cobertura de sinal abrange um município e eventuais áreas limítrofes.

Fig. 1 - Média semestral - quota de 25 % nas 24 horas de emissão

Quota	Média 1.º semestre %	Média 2.º semestre %
> 25%	96,7	94,7
<< 25%	3,3	5,3

Fig. 2 – Percentagem mensal nas 24 horas de emissão



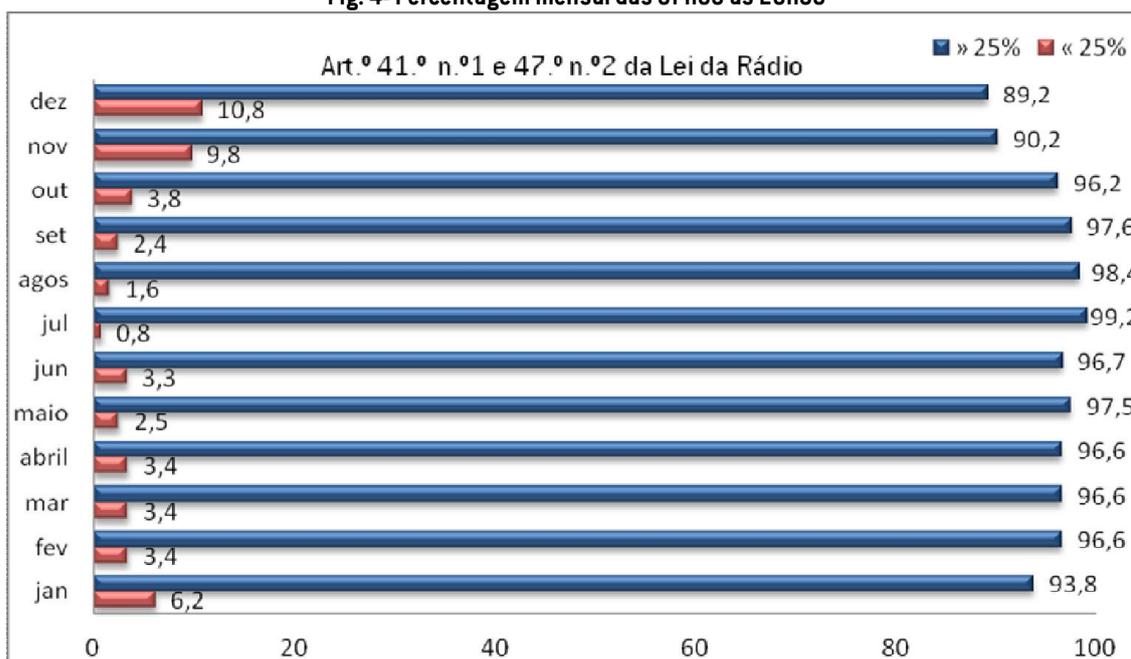
A observação dos dados apresentados permite concluir que, no ano de 2014, mais de 90 % dos operadores ativos no sistema de apuramento automático de quotas incluídos na amostra, cumpriu a quota mínima mensal de 25 % nas 24 horas de emissão, verificando-se no primeiro e segundo semestres, uma média de cumprimento de serviços de programas acima dos 95 % (figuras 1 e 2).

Atendendo à segunda vertente de análise, apresentam-se os apuramentos referentes ao número de serviços de programas de rádio, ativos no sistema de automático e que integram a amostra, que emitem uma quota superior ou inferior a 25 % de música portuguesa no período de emissão compreendido ente as 07h00 e as 20h00, de acordo com o exigido pelo artigo 41.º, n.º 1, conjugado com o 47.º, n.º 2, ambos da Lei da Rádio.

Fig. 3 - Média semestral – quota de 25% no período das 07h00 às 20h00

Quota	Média 1.º semestre %	Média 2.º semestre %
> 25%	96,3	95,1
<< 25%	3,7	4,9

Fig. 4- Percentagem mensal das 07h00 às 20h00



No que se refere ao período compreendido entre as 07h00 e as 20h00, exceto no último mês do ano, uma percentagem bastante superior a 90 % dos operadores analisados cumprem a quota prevista, conforme análise semestral (figura 3) e mensal (figura 4).

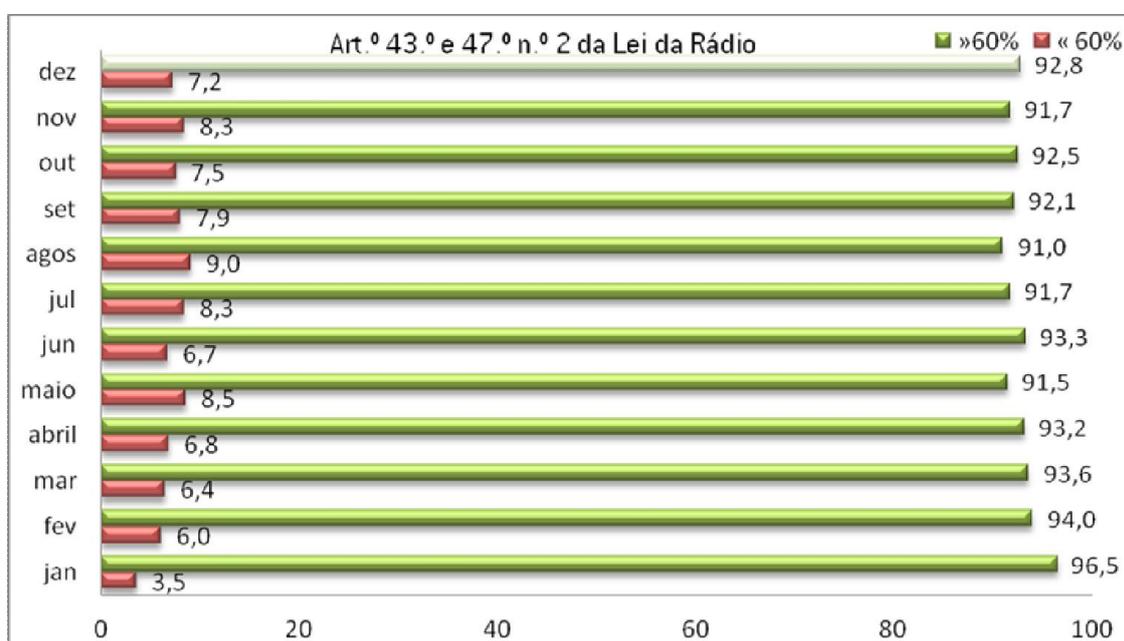
A terceira vertente de análise aos operadores locais atende à previsão do artigo 43.º conjugado com o artigo 47.º, n.º 2, da Lei da Rádio, nos termos dos quais se procedeu ao apuramento da percentagem de serviços de programas ativos no sistema, que emitem uma quota superior ou inferior a 60 % de música em língua portuguesa composta ou interpretada por cidadãos dos Estados-membros da União Europeia, no período de emissão compreendido entre as 07h00 e

as 20h00. Refira-se que esta percentagem é apurada da quota de 25 % de emissão de música portuguesa a que os operadores estão obrigados.

Fig. 5 - Média semestral por operador - Música composta ou interpretada em língua portuguesa no período das 07h00 às 20h00

Quota	Média 1.º semestre %	Média 2.º semestre %
>> 60%	93,7	92
<< 60%	6,3	8

Fig. 6 - Percentagem mensal por operador - Música composta ou interpretada em língua portuguesa no período das 07h00 às 20h00



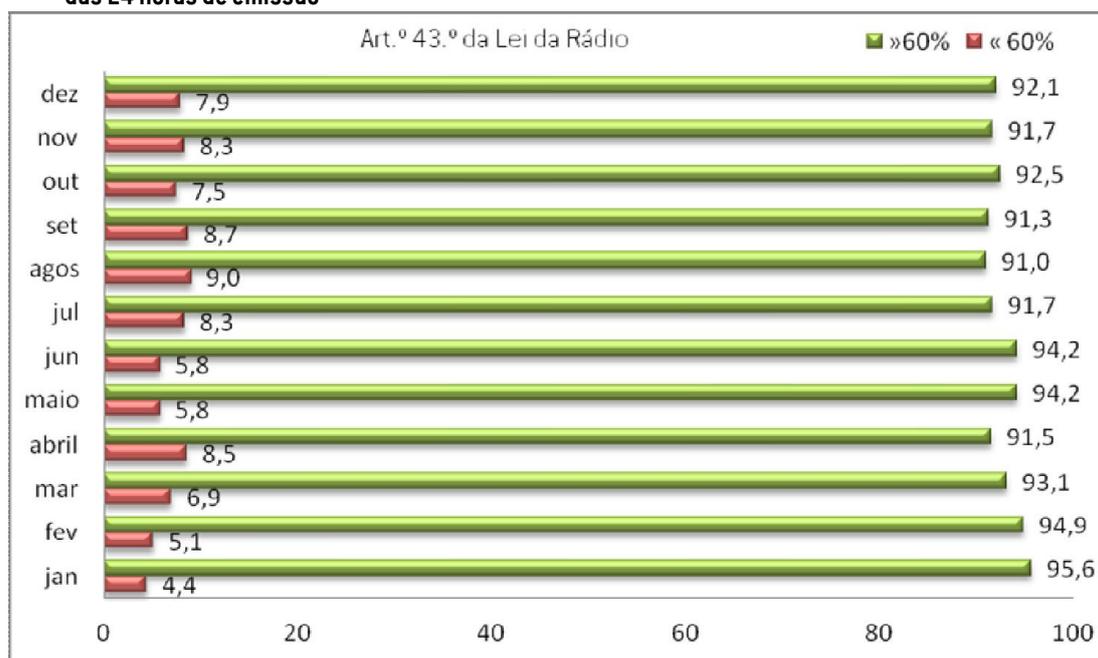
Atendendo às difusões musicais portuguesas interpretadas por cidadãos da União Europeia, continua consolidada a tendência positiva de cumprimento em 2014, constatando-se que dos serviços analisados a maioria observa a quota estipulada, com uma média de cumprimento superior a 90 %.

A última vertente de análise quanto aos operadores locais prende-se, ainda, com o previsto no artigo 43.º da Lei da Rádio, quanto ao cumprimento de uma quota de 60 % dos 25 % de música portuguesa, para difusão de música em língua portuguesa composta ou interpretada por cidadãos dos Estados-membros da União Europeia, mas desta feita abrangendo as 24 horas de emissão dos serviços de programas.

Fig. 7 - Média semestral por operador - Música composta ou interpretada em língua portuguesa no período das 24 horas de emissão

Quota	Média 1.º semestre %	Média 2.º semestre %
> 60%	93,9	91,7
< 60%	6,1	8,3

Fig. 8 - Percentagem mensal por operador- Música composta ou interpretada em língua portuguesa no período das 24 horas de emissão



Quanto aos temas em língua portuguesa difundidos nas 24 horas de emissão, no total médio das rádios locais o índice de cumprimento observado é superior a 90 %, conforme ilustra a figura 8.

Manteve-se o acompanhamento dos serviços de programas no sentido de corrigirem os desvios face aos valores previstos na lei e sensibilizados para a necessária regularidade de envio dos dados com a periodicidade mínima mensal.

No que atende ao período da emissão de maior audiência, estratifica-se o número de serviços de programas com valores abaixo da quota mínima de 25 % prevista na lei, observados mensalmente, em intervalos de até 5%; entre 5% e 10%; entre 10% e 15%; entre 15% e 20% e 20% e 25%.

Fig. 9 - Incumprimentos registrados, por operador e por mês, no período entre as 07h00 e as 20h00 - 2014

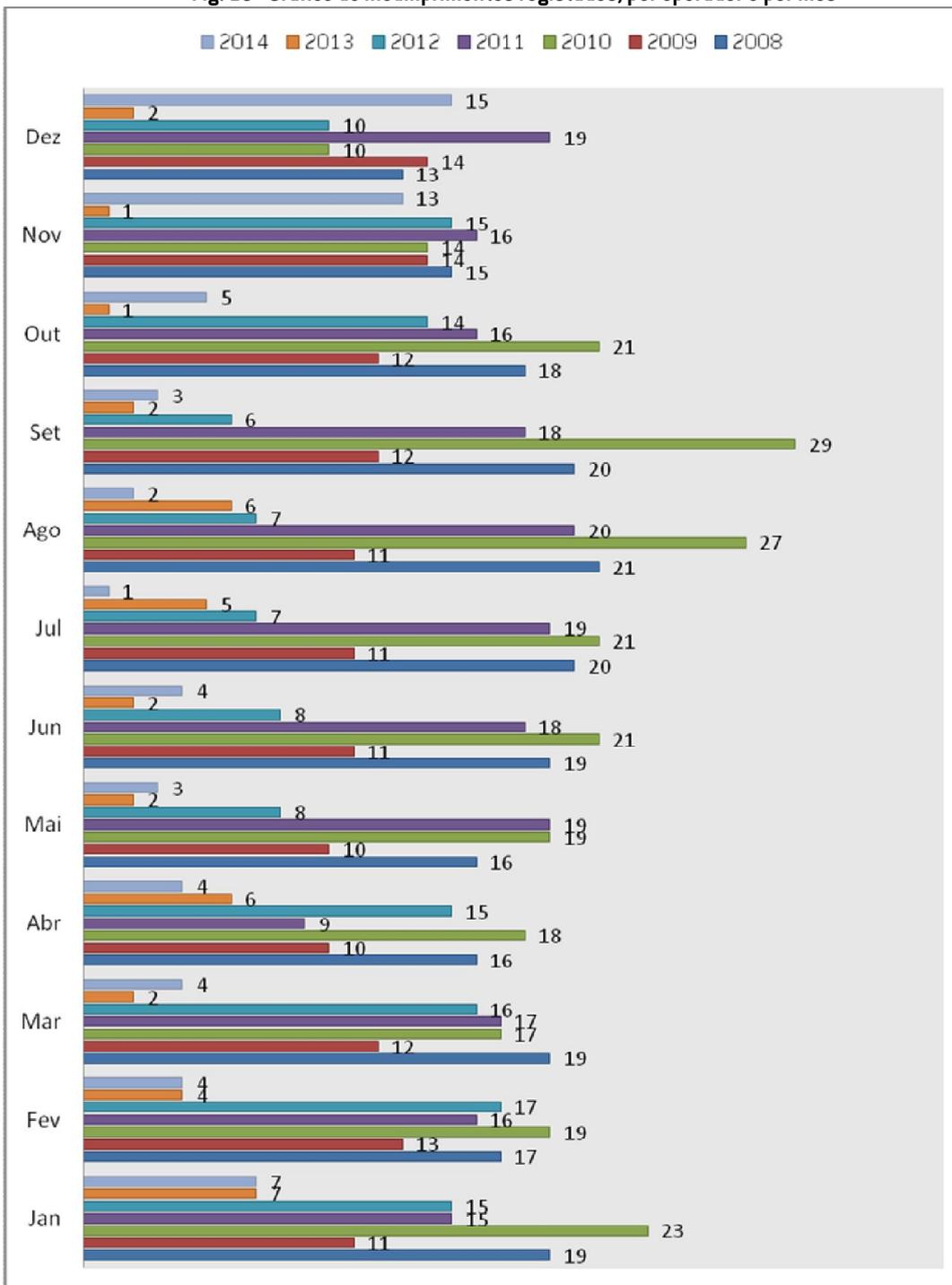
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
%													
]0-5]	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	9
]5-10]	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
]10-15]	0	0	0	0	1	1	1	1	0	1	0	1	6
]15-20]	2	2	2	1	1	1	0	0	1	0	0	1	11
]20-25[5	1	2	2	1	2	0	1	2	4	6	6	29
	7	4	4	4	3	4	1	2	3	5	6	8	

Conforme reproduzido no quadro acima, no período entre as 07h00 e as 20h00, e atendendo à amostra de rádios mensal cujos dados foram validados pela aplicação, o maior número de incumprimentos ocorreu no mês de dezembro, e que derivou de desvios de algumas parcerias, logo corrigidos no mês de janeiro do ano seguinte.

Tendo presentes os intervalos percentuais ponderados verifica-se que, ao longo de todo ano de 2014, o maior número de situações de incumprimento registradas incidu nos intervalos 20-25, com 29 situações, e 15-20, com 11 casos observados.

Note-se que as percentagens do intervalo 20-25 registradas, situaram-se na maior parte, entre os 20 % e os 24,5 %, considerada a margem de erro estipulada de 0,5 %.

Fig. 10 - Gráfico de incumprimentos registrados, por operador e por mês



Conforme demonstra o gráfico acima, e com suporte nos valores apurados através da aplicação, bem como a amostra considerada, em 2014, houve um aumento dos desvios da quota mínima de 25 % no período diário compreendido entre as 07h00 e as 20h00 face ao ano anterior.

2.2 Análise por amostragem

A análise das quotas de música portuguesa de rádios locais com recurso a amostragem foi efetuada no âmbito de ações de fiscalização desenvolvidas ao longo do ano.

Além do suporte automático foram também observados, 16 serviços locais por via de amostragem, interligados a processos de fiscalização às emissões de vários serviços de programas.

À semelhança do verificado em anos anteriores, grande parte das rádios auditadas difunde, em média, três ou mais temas de música portuguesa por hora de emissão, na faixa horária das 07h00 às 20h00, o que se entende assegurar o cumprimento da quota mínima prevista na lei para este período, sendo que, alguns serviços de programas integram ainda na sua programação espaços dedicados unicamente a música portuguesa.

No que atende à avaliação do cumprimento da quota de música recente, consagrada nos termos do artigo 44.º da Lei da Rádio, atendendo aos dados existentes e atento o ponto 1. deste relatório, a título indicativo, observou-se, em dezembro de 2014, que uma percentagem de 59,5 % dos operadores apresentou valores iguais ou superiores a 35 % de música recente, o que corresponde a um aumento positivo de 22,5 %, face a dezembro do ano anterior (37 %).

Ressalta-se quanto à música recente os seguintes condicionalismos, por um lado, a produção nacional recente não é abundante e abrangente, não correspondendo à diversidade das linhas editoriais dos serviços de programas, por outro, constata-se que alguns operadores de rádio não preenchem adequadamente os campos referentes às datas da obra, obtendo-se valores inferiores aos que são efetivamente difundidos, o recurso a outros suportes não automaticamente contabilizáveis pelos sistemas operativos dos serviços de programas (v. CD e eventos em direto), salvo se o operador assegurar a sua inserção, não são contabilizados pela aplicação.

3. Quotas de música portuguesa – Rádios regionais

3.1 Operador regional sul – M80 RÁDIO

A Rádio Regional de Lisboa, S.A., com cobertura sobre a região sul do país, de teor temático musical, a emitir o serviço de programas M80 Rádio, está ativa no sistema automático, pelo que foi possível, ao longo do ano, acompanhar o comportamento deste operador em matéria de difusão de música portuguesa.

No presente capítulo a informação apurada reporta-se aos dados concretos da emissão do operador, isto é, percentagem de difusão de música portuguesa emitida pelo serviço de programas M80 Rádio, aferida de acordo com as vertentes de análise propostas, registando-se o seguinte:

Fig. 11 – Quota de 25 % de difusão de música portuguesa

	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
M80 Rádio												
24 horas	29,1	30,4	30,6	31	31,1	31	29,9	29,7	29,7	30,1	31,1	29,9
07h00 às 20h00	27,6	29,2	29,1	29,7	29,7	29,5	28,1	27,4	27,6	28,7	29,9	28,1

Nas 24 horas de emissão do serviço de programas, contabilizaram-se ao longo do ano percentagens superiores à mínima de 25 % estabelecida para difusão de música portuguesa, com valores próximos ou ultrapassando os 30 pontos percentuais. No período diário de emissão compreendido entre as 07h00 e as 20h00, verificou-se em agosto a percentagem mais baixa, 27,4 %, e em novembro a mais alta de 29,9 %.

Fig. 12 - Quota de 60% difusão de música composta ou interpretada em língua portuguesa

	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
M80 Rádio												
24 horas	83,4	84	83,7	84,2	84,1	84,2	83,6	83,8	84,5	83,8	84,3	84
07h00às 20h00	83,4	85,1	84,6	85,8	85,5	85,1	85	85	86,9	86,2	85	84,3

Quanto à subquota de 60 % de temas compostos ou interpretados em língua portuguesa, quer no período total da emissão musical, quer no período de emissão compreendido entre as 70h00 e as 20h00, a M80 registou, ao longo de todo o ano, valores acima dos 83 pontos percentuais.

Tendo em conta o modelo programático deste o serviço de programas, a M80 está isenta do cumprimento da quota prevista no artigo 44.º, n.º 2 da Lei da Rádio, relativa à música recente.

4. Quotas de música portuguesa – Rádios nacionais

4.1. RFM, RÁDIO RENASCENÇA e RÁDIO COMERCIAL

Reportando de seguida a monitorização das rádios privadas nacionais, cuja difusão deverá abranger a generalidade do território nacional, apresentam-se os apuramentos dos serviços de programas RFM, Rádio Renascença e Rádio Comercial.

Os serviços de programas nacionais da concessionária de serviço público, Antena 1 e Antena 3, são objeto de análise independente neste relatório.

O apuramento efetuado para os operadores nacionais na divulgação da música portuguesa segue os critérios legais já *supra* descritos, aplicáveis a todos os operadores independentemente do âmbito geográfico a que se destinam. Assim sendo, a análise apresentada, tendo por base os elementos rececionados via automática, respeita às vertentes de difusão das quotas de 25 %, 35 % e 60 % no período das 24 horas e no período das 07h00 às 20h00, tendo presente o descritivo dos pontos A, B,C D e E, já mencionados no início do ponto 2 deste relatório.

Fig. 15 - % Música portuguesa nas 24 horas de emissão

Operador	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
RFM	26,3	26,1	26,3	26,7	26,4	26,4	27,3	27,4	27,3	27,3	27,7	26,6
RR	26,5	26,3	25,9	24,9	29,6	29,8	29,1	29,9	31,2	31,7	32,4	28
R.COMERCIAL	27,7	26,5	26,9	26,4	27,7	27,7	28,2	24	23,6	27,4	26,2	27,6

No que atende à primeira quota prevista na lei, que prevê a emissão de 25 % de música portuguesa, as percentagens observadas comprovam, excetuando situações pontuais, que os três operadores nacionais, nas 24 horas de emissão, cumprem ou ultrapassam a quota mínima estabelecida em todos os meses do ano (figura 15).

Fig. 16 - % Música portuguesa no período das 07h00 20h00

Operador	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
RFM	25,9	25,5	25,8	26,1	25,7	25,4	25,4	25,1	24,8	25,1	25,2	24,5
RR	24,8	25,4	23,9	24,2	27	27,1	27,6	27,1	28,7	29,2	30,3	26,5
R.COMERCIAL	27,4	26,9	27,9	27	28,5	28,7	29,5	23,5	22,2	26,3	25,5	27,6

No que atende ao período de emissão compreendido entre as 07h00 e as 20h00, excetuando situações pontuais nos três serviços, com mais relevância na Rádio Comercial nos meses de agosto e setembro, já corrigidos desde outubro de 2014, estes operadores apresentaram ao longo do ano valores acima da quota mínima de 25 %, (figura 16).

Fig. 17 - % Música composta ou interpretada em língua portuguesa no período das 07h00 às 20h00

Operador	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
RFM	66,7	61,7	59,7	60,1	59,3	62,8	66,6	61,2	62,9	73,2	81,1	78
RR	78,9	79,3	78,3	80,0	81,3	79,8	80,3	81,2	79,6	76,1	75,9	75,7
R.COMERCIAL	63,3	67,4	68,2	63,9	66,2	65,9	61,9	67,4	62,8	64,4	71,2	78,6

Fig. 18 - % Música composta ou interpretada em língua portuguesa no período das 24 horas de emissão

Operador	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
RFM	63,9	61,1	59,1	59,5	58,9	61,5	65,7	61,1	62,7	72,3	78,6	75,9
RR	77,5	77,3	76,3	77,2	78,3	78,1	79,6	79,8	77,5	74,8	74,2	74,9
R.COMERCIAL	60,3	63,8	63,5	62,1	62,4	63,2	60,8	66,6	63,3	64	70	75,3

Quanto às difusões musicais portuguesas compostas ou interpretadas por cidadãos da União Europeia, os serviços nacionais aqui representados, não obstante, os desvios ocorridos na RFM em março, abril e maio, que entretanto foram corrigidos, registando este serviço em dezembro a quota de 75,9 %, ultrapassaram nas suas emissões a percentagem expectável, quer nas 24 horas, quer no período de emissão entre as 07h00 e as 20h00.

Dos percentuais apurados para serviços nacionais privados, estes registaram nos últimos meses do ano valores superiores a 70 % de difusões musicais em língua portuguesa quer no período diário, quer no período total da emissão, destacando-se a RFM e a Rádio Comercial, que

obtiveram em dezembro as percentagem mais altas, respetivamente, de 78 % e 78,7 % no período das 24 horas. (figuras 17 e 18).

Fig. 19 - Apuramento da difusão de música recente nas 24 horas de emissão

Operador	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
RFM	53,2	53,1	57,1	53,7	60,1	57,4	57,5	53,9	52,6	53,5	51,8	47,4
RR	26,8	23,3	13,7	18,1	18,9	19,8	20,1	19,2	17,6	16,8	13,6	16,5
R.COMERCIAL	46,9	42,8	36,6	38,9	46,6	51	45,6	57,3	59,3	65,1	62	66,6

Passamos à análise do posicionamento dos três serviços de programas nacionais privados relativamente à quota de música recente, definida em 35 %, apurada sobre o total de música portuguesa difundida (art.º 41º, n.º1).

Conforme demonstram os valores apresentados, tanto a RFM como a Rádio Comercial apresentam valores bastante acima do previsto, nomeadamente a segunda que apresenta em dezembro a quota de música recente de 66,6 %.

Conforme se tem verificado, a Rádio Renascença apresenta percentagens elevadas de música portuguesa. Não obstante, quanto à música recente, regista valores bastante inferiores aos expectáveis, atentas as condicionantes da sua programação musical e público-alvo específicos, o projeto editorial e produção nacional insuficiente. Note-se que os altos percentuais difundidos de música portuguesa interferem nos valores contabilizados nesta subquota.

Os serviços de programas RFM e Rádio Comercial direcionados a um público mais jovem e beneficiando de maior oferta musical apresentaram uma quota elevada de música recente.

5. ANÁLISE EVOLUTIVA 2008 – 2014

A utilização do Portal Rádio, desde a sua implementação, dezembro de 2007 até ao final de 2014, tem vindo a registar a adesão de novos operadores ao sistema de apuramento automático, apresentando-se de seguida a evolução registada nos serviços de programas ao longo deste período.

Fig. 20 - Quadro comparativo das rádios ativas no portal de música portuguesa 2007-2014



Conforme quadro comparativo acima (figura 20) no decorrer do ano de 2014 aderiram ao portal de rádio 18 serviços de programas, encontrando-se agora ativos 208, resultado do processo de sensibilização desenvolvido junto dos operadores. Há a referir que vários serviços de tipologia temática musical se encontram isentos de cumprimento de quotas pelo que os seus valores não integram os apuramentos realizados neste relatório.

5.1. Operadores locais

Apresenta-se na figura 21 uma análise incidente no comportamento semestral dos operadores entre 2008 e 2014.

Fig. 21 - Percentagem média por semestre da quota de 25% nas 24 horas de emissão

Ano	>> 25%		2.º Semestre		<< 25%		2.º Semestre	
	1.º Semestre		1.º Semestre		1.º Semestre		1.º Semestre	
2008	84,3	-	84,9	-	15,7	-	15,1	-
2009	87,4	↑	88,4	↑	12,6	↓	11,6	↓
2010	85,3	↓	83,6	↓	14,7	↑	16,4	↑
2011	85,5	↑	84,8	↑	14,5	↓	15,3	↓
2012	91	↑	84,6	↓	9	↓	15,4	↑
2013	95,6	↑	95,8	↑	4,4	↓	4,2	↓
2014	96,7	↑	94,7	↓	3,3	↓	5,3	↑

No que se refere à média semestral de operadores locais que asseguram o cumprimento da quota de 25 % de música portuguesa nas 24 horas de emissão, em 2014, esta situa-se nos 96,7 % no 1.º semestre, a mais alta dos sete anos observados, com um decréscimo de 2 % no 2.º semestre com 94,7 %, numa ligeira descida de 1,1 % face ao mesmo período de 2013.

Fig. 22 - Percentagem média por semestre da quota de 25% no período das 07h00 às 20h00

Ano	>> 25%		2.º Semestre		<< 25%		2.º Semestre	
	1.º Semestre		1.º Semestre		1.º Semestre		1.º Semestre	
2008	85	-	86,2	-	15,2	-	13,8	-
2009	91,3	↑	89,5	↑	8,7	↓	10,5	↓
2010	82	↓	81,9	↓	18	↑	18,2	↑
2011	87	↑	86,5	↑	13	↓	13,5	↓
2012	89	↑	82,6	↓	11	↓	17,4	↑
2013	96,3	↑	97,4	↑	3,7	↓	2,6	↓
2014	96,3	=	95,1	↓	3,7	=	4,9	↑

Reportando às médias semestrais de difusões musicais no período diário de emissão (das 07h00 às 20h00), as percentagens de cumprimento apuradas situaram-se na mesma média do ano transato, 96,3 %, tendo registado decréscimo de 1,2 % para o segundo semestre de 2014, assim como comparativamente ao ano de 2013, no mesmo período, se refletiu numa descida de 2,3 %, mas consolidando a elevada percentagem (95,1 %) de operadores que cumpriram a quota estipulada.

Fig. 23- Percentagem média por semestre da quota de difusão de música em língua portuguesa no período das 07h00 às 20h00

Ano	>> 60%		<< 60%					
	1.º Semestre	2.º Semestre						
2008	89	-	93,3	-	11	-	6,7	-
2009	96,9	↑	94,5	↑	3,1	↓	5,5	↓
2010	80,3	↓	93,5	↓	19,7	↑	6,6	↑
2011	91,3	↑	93,9	↑	8,7	↓	6,1	↓
2012	95,8	↑	84	↑	4,2	↓	16	↑
2013	92,2	↓	93,2	↑	7,8	↑	6,8	↓
2014	93,7	↑	92	↓	6,3	↓	8	↑

Atendendo às médias percentuais no período diário das 07h00 às 20h00, e quanto à difusão de temas em língua portuguesa interpretados por cidadãos da UE, observa-se uma variação positiva no primeiro semestre de 2014 de 1,5 % face ao ano anterior. Já o segundo semestre revela um decréscimo 1,7 %, da mesma forma com uma ligeira descida de 1,2 % face ao mesmo período do ano anterior.

Fig. 24 - Percentagem média por semestre da quota de música em língua portuguesa nas 24 horas de emissão

Ano	>> 60%		<< 60%					
	1.º Semestre	2.º Semestre						
2009	95,5	-	95,8	-	4,6	-	4,3	-
2010	80,9	↓	92,9	↓	19,1	↑	7,1	↑
2011	92,2	↑	93	↑	7,8	↓	7	↓
2012	96,8	↑	85	↓	3,2	↓	15	↑
2013	91,7	↓	92,7	↑	8,3	↑	7,3	↓
2014	93,9	↑	91,7	↓	6,1	↓	8,3	↑

*Ano 2008 – sem apuramento

Reporta-se o apuramento da quota de difusão de música em língua portuguesa composta ou interpretada por cidadãos dos Estados-membros da UE, nas 24 horas de emissão. Assim, nas médias observadas para a quota prevista no artigo 43.º da Lei da Rádio, relativa ao período das 24 horas de emissão, regista-se, no primeiro semestre de 2014, uma média de operadores na ordem dos 93,9 % e 91,7 % que cumprem a quota estabelecida (figuras 23 e 24), numa variação positiva de 2,2 % no primeiro semestre, e ligeiramente inferior em 1 % no segundo semestre do ano face ao período homólogo em 2013.

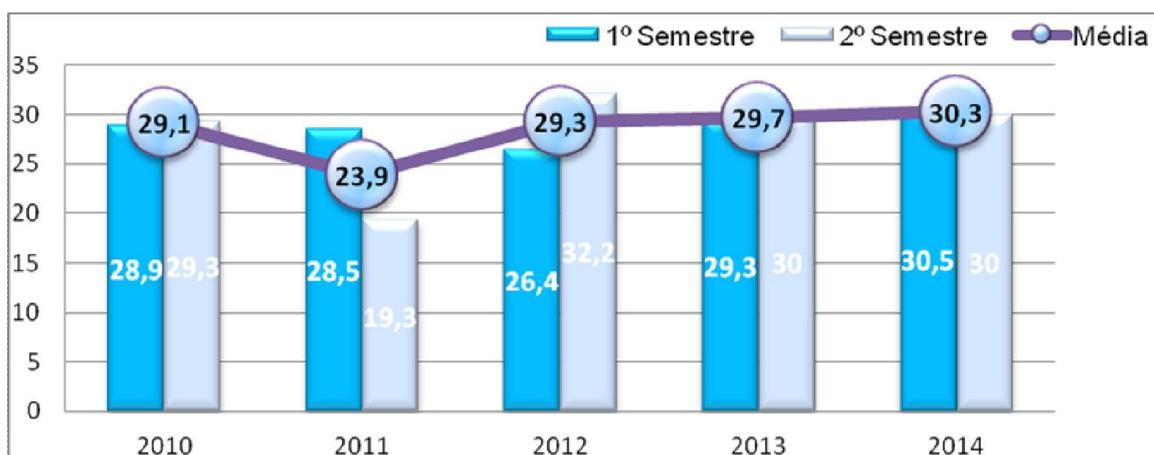
5.2 – OPERADOR REGIONAL

Reporta-se agora a evolução semestral do operador com cobertura regional da zona sul do país do período 2010-2014, a difundir o serviço de programas temático musical M80.

Fig. 25 - Apuramento da percentagem média por semestre M80 Rádio (2010-2014)

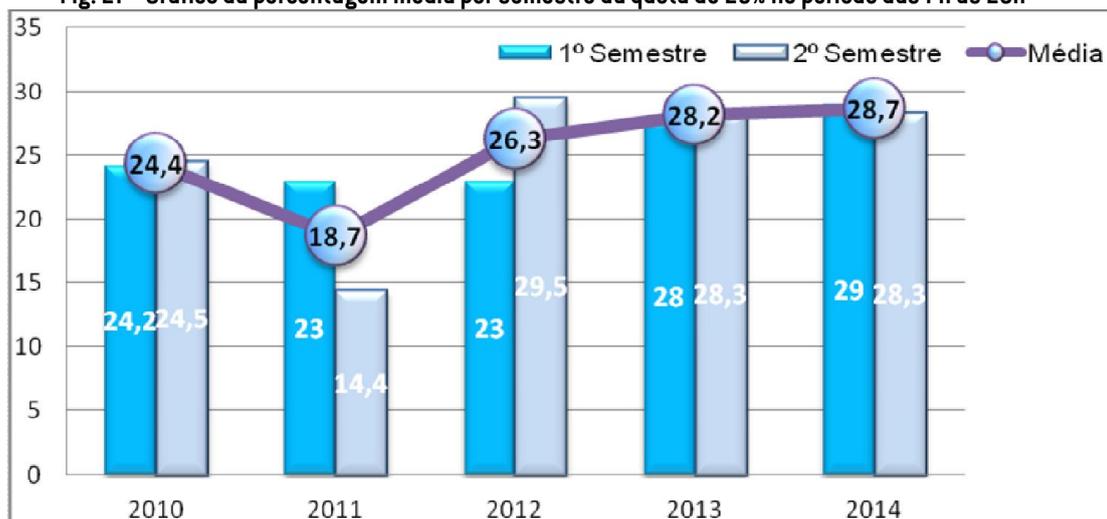
Ano	24 Horas		Das 7H às 20H		24 Horas		Das 7H às 20H	
	1º semestre	2º semestre	1º semestre	2º semestre	1º semestre	2º semestre	1º semestre	2º semestre
2010	28,9	29,3	24,2	24,5	89,9	89,5	90,9	90,2
2011	28,5 ↓	19,3 ↓	23 ↓	14,4 ↓	89,3 ↓	89,7 ↑	90,4 ↓	91,3 ↑
2012	26,4 ↓	32,2 ↑	23 =	29,5 ↑	90,4 ↑	89,6 ↓	91,3 ↑	90,2 ↓
2013	29,3 ↑	30 ↓	28 ↑	28,3 ↓	86,1 ↓	84,2 ↓	86,3 ↓	85,1 ↓
2014	30,5 ↑	30 =	29 ↑	28,3 =	83,9 ↓	84 ↓	84,9 ↓	85,4 ↓

Fig. 26 - Gráfico de percentagem média por semestre da quota de 25 % nas 24 horas de emissão



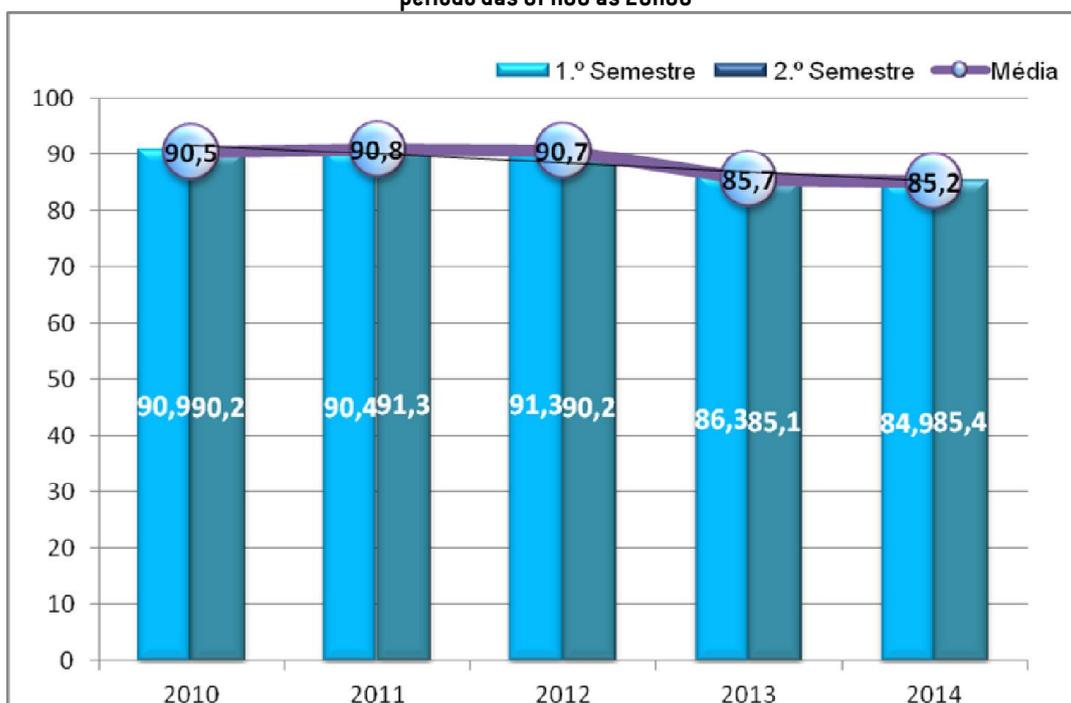
Conforme se pode observar, o serviço de programas M80 regista no primeiro e segundo semestres de 2014 a percentagem de 30,5 % e 30 % de difusão de música portuguesa nas 24 horas de emissão, valores acima dos 25 % inscritos no n.º1 do artigo 41.º da Lei da Rádio.

Fig. 27 - Gráfico da percentagem média por semestre da quota de 25% no período das 7h às 20h



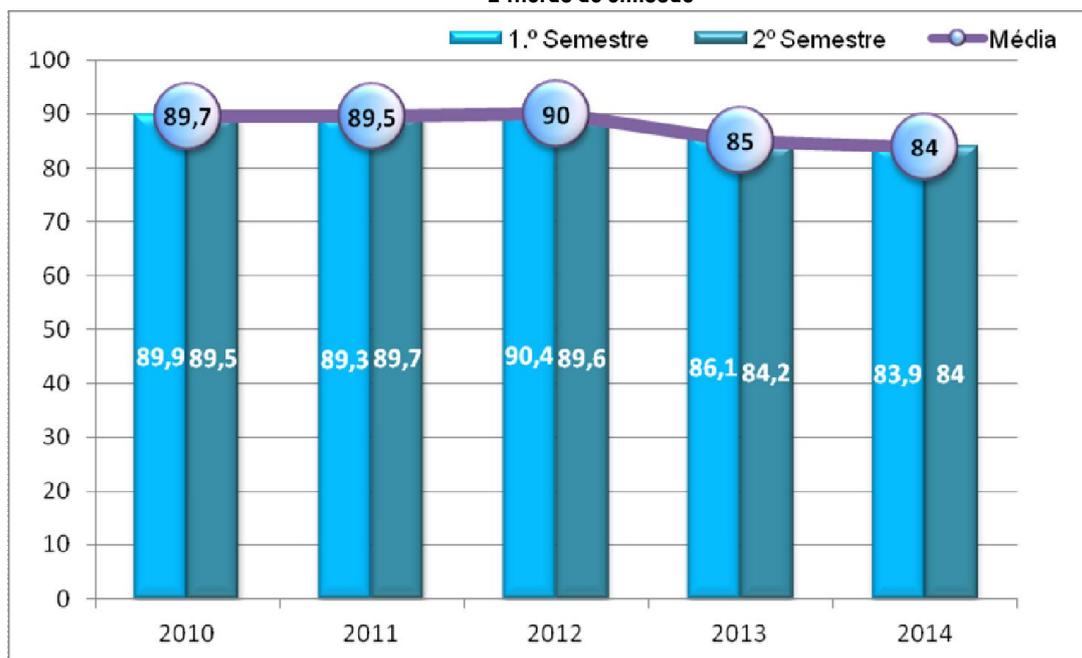
No período compreendido entre as 07h00 e as 20h00, nos termos da análise realizada ao abrigo dos artigos 41.º e 47.º, n.º 2, regista-se uma ligeira subida de 0,5 % na média anual de 2013 para o percentual 28,7, registando o primeiro semestre de 2014 a média de 29 %, mais 1 % face ao ano anterior.

Fig. 28- Gráfico da percentagem média por semestre da quota de difusão de música em língua portuguesa no período das 07h00 às 20h00



No período horário de maior audiência previsto nos artigos 43.º e 47.º n.º2, e atendendo ao registo das percentagens de música em língua portuguesa difundidas por ano e semestre, constata-se que, pese os valores mais baixos face aos observados entre 2010 e 2012, o operador regional mantém percentuais elevados no corrente ano, conforme se pode observar, na ordem dos 85 % em 2014, não obstante a ligeira flutuação de menos 0,5 % face ao ano anterior, porquanto bastante superior à quota mínima de referência de 60 %.

Fig. 29 - Gráfico da percentagem média por semestre da quota de difusão de música em língua portuguesa nas 24 horas de emissão



No que atende às médias semestrais observadas nas 24 horas de emissão de música em língua portuguesa, situaram-se nos 84 %, com um ligeiro desvio de 1 % anual face ao ano anterior, mas bastante acima da quota mínima prevista na lei.

5.3 – OPERADORES NACIONAIS

Reportam-se agora as tendências das médias anuais dos serviços de programas de âmbito nacional apuradas tendo por base as médias semestrais alcançadas no período compreendido entre 2008 e 2014.

Fig. 30 - Percentagem média anual de música portuguesa nas 24 horas de emissão – 2008 a 2014

Ano	RFM	RR	Rádio Comercial
2008	27,2	30,9	26,9
2009	27,4	29,6	26,2
2010	26,8	29,9	27,8
2011	25,9	31,1	28,8
2012	26,3	30,4	29,8
2013	26,1	29,5	29,5
2014	26,9	28,8	26,7

Pela análise comparativa do período 2010-2014 dos três serviços de programas de âmbito nacional privados, no que respeita à difusão de música portuguesa nas 24 horas de emissão, constata-se que a RFM apresenta um crescimento de 0,8 % face ao ano anterior, apurada a média de 26,9 % em 2014. Já a RR regista uma ligeira descida de 0,7 % face ao ano anterior, mantendo as médias anuais mais elevadas dos serviços nacionais.

Da mesma forma, a Rádio Comercial regista uma média anual mais baixa no presente ano de 2,8 %, note-se de 29,5 % para 26,7 %, mantendo no entanto a percentagem média anual superior à quota mínima de 25 %.

Fig. 31 - Percentagem média anual de música portuguesa no período 07h00-20h00 – 2008 a 2014

Ano	RFM	RR	Rádio Comercial
2008	26,9	34,4	27
2009	28,8 ↑	26,2 ↓	27,1 ↑
2010	28,1 ↓	26,5 ↑	29,1 ↑
2011	26,1 ↓	24,5 ↓	27,7 ↓
2012	25,8 ↓	25,3 ↑	29,9 ↑
2013	25,3 ↓	26,6 ↑	30 ↑
2014	25,4 ↑	26,8 ↑	26,8 ↓

Conforme demonstra a figura acima, no período das 07h00 às 20h00, as percentagens anuais de difusão de música portuguesa por parte da RFM e da RR apresentaram ligeiras subidas face ao ano anterior, de 0,1 % e 0,2 % respetivamente, apresentando médias anuais de 25,4 % e 26,8 % respetivamente. Já a Rádio Comercial, conforme se registou no período total da emissão, também assinalou um decréscimo de 3,2 %. No entanto, apresenta uma média idêntica à RFM, situando-se nos 26,8 %.

Fig. 32 - Percentagem média anual de música em língua portuguesa no período 07h00- 20h00 – 2008 a 2014

Ano	RFM	RR	Rádio Comercial
2008	85,8*	76,8*	56,7
2009	93,2 ↑	92,8 ↑	58,4 ↑
2010	65,7 ↓	72,4 ↓	60,1 ↑
2011	64,1 ↓	80,7 ↑	57,6 ↓
2012	66,1 ↑	83,0 ↑	61 ↑
2013	73,1 ↑	81,9 ↓	63 ↑
2014	66,1 ↓	78,9 ↓	66,1 ↑

* Valores somente referentes ao 2º semestre de 2008

Resta o apuramento da média anual referente às difusões musicais em língua portuguesa por cidadãos da União Europeia, no período de emissão entre as 07h00 e as 20h00.

Conforme demonstram os dados acima representados, observa-se que a RR apresenta as médias mais altas ao longo do período 2008-2014 e dos três serviços analisados.

No que respeita à Rádio Comercial, regista uma subida significativa de 3,1 %, com uma média anual de 66,1 %, e apresenta em 2014 a média mais alta dos sete anos observados.

A RFM manifestou uma descida de 7 % face à média do ano anterior, registando em 2014 a média anual de 66,1 %, mas que se mantém superior ao percentual mínimo de 60 %.

6. Regime de exceção

A Lei da Rádio estabelece, no seu artigo 45.º, um regime de exceção para serviços de programas cujo modelo específico de programação se baseie na difusão de géneros musicais insuficientemente produzidos em Portugal.

O Regulamento da ERC, n.º 495, aprovado, em 28 de agosto de 2008, estabelece, no seu artigo 2.º, que apenas os serviços classificados como temáticos musicais, e de acordo com o projeto licenciado, podem requerer a isenção das quotas previstas na lei.

Esses serviços de programas devem obedecer a modelos de programação específicos dedicados à difusão dos géneros musicais considerados insuficientemente produzidos em língua portuguesa, sendo estes: *hip-hop/rap/urban*, *infantil*, *jazz/bules*, *dance* e música clássica, de acordo com os dados recolhidos junto da AFP – Associação Fonográfica Portuguesa.

Ao abrigo do regime de exceção, não se alteraram os valores apresentados no relatório do ano 2013, mantendo-se isentos 33 serviços de programas que contemplam uma programação musical centrada nos géneros *dance music*, *hip-hop* e *jazz* (fig.33).

Fig. 33 – Serviços de programas temáticos isentos do cumprimento de quota ao abrigo do artigo 45.º da Lei da Rádio e do Regulamento da ERC n.º 495/2008

Designação	Concelho	Tipo Rádio	Tipo Emissão	Rádio Ativa
Cid FM Minho	Amares	Temática	Local	Sim
Cidade FM Tejo	Montijo	Temática	Local	Sim
Cidade FM Vale Cambra	Vale de Cambra	Temática	Local	Sim
CidadeFM Alentejo	Redondo	Temática	Local	Sim
CidadeFM Algarve	Loulé	Temática	Local	Sim
CidadeFM Centro	Penacova	Temática	Local	Sim
CidadeFM Lisboa	Lisboa	Temática	Local	Sim
CidadeFM Ribatejo	Alcanena	Temática	Local	Sim
CidadeFM Viseu	Viseu	Temática	Local	Sim
Hiper FM	Rio Maior	Temática	Local	Sim
Kiss FM	Albufeira	Temática	Local	Não
Kiss FM	Oeiras	Temática	Local	Sim
Mega Hits	Lisboa	Temática	Local	Não
Mega Hits Aveiro	Aveiro	Temática	Local	Sim
Mega Hits Porto	Porto	Temática	Local	Não
Mega Hits Sintra	Sintra	Temática	Local	Não
MegaFM Coimbra	Coimbra	Temática	Local	Não
Nove3Cinco	Póvoa de Lanhoso	Temática	Local	Sim
Orbital	Loures	Temática	Local	Não
Oxigénio	Oeiras	Temática	Local	Não
Radio Clube do Minho	Braga	Temática	Local	Sim
Rádio Clube Monsanto	Idanha-a-Nova	Temática	Local	Sim
Rádio Independente de Aveiro	Aveiro	Temática	Local	Não
Rádio Marginal	Cascais	Temática	Local	Não
Rádio Nova Era	Vila Nova de Gaia	Temática	Local	Sim
Rádio Nova Era	Paredes	Temática	Local	Sim
Rádio Satélite	Vila Nova de Gaia	Temática	Local	Sim
RES FM	Alpiarça	Temática	Local	Sim
Smooth FM	Figueiró dos Vinhos	Temática	Local	Sim
Smooth FM	Barreiro	Temática	Local	Sim

Smooth FM	Matosinhos	Temática	Local	Sim
Smooth FM Lisboa	Lisboa	Temática	Local	Sim
Smooth FM Santarém	Santarém	Temática	Local	Sim

Dos 33 serviços de programas temáticos musicais isentos, 24 são considerados ativos dado que já enviaram ou enviam dados através do portal das quotas de música embora não sejam contabilizados nos apuramentos percentuais

QUOTAS DE MÚSICA EM LÍNGUA PORTUGUESA – SERVIÇO PÚBLICO

1. Notas Introdutórias

1.1. Objetivos

A apreciação ora explanada pretende dar a perspetiva do comportamento dos serviços de programas radiofónicos Antena 1 e 3, concessionários do serviço público de radiodifusão sonora, quanto à difusão de música portuguesa.

A importância desta avaliação decorre das obrigações impostas pela Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro (Lei da Rádio), que estabelece que o primeiro serviço de programas da concessionária de serviço público, nos termos do artigo 42.º do identificado diploma, está sujeito a uma quota de emissão de música portuguesa não inferior a 60 % da totalidade da música emitida.

Da mesma forma, está sujeito ao previsto no artigo 44.º da Lei da Rádio, que estabelece a obrigação de emissão de uma quota de 35 % de difusões musicais editadas nos últimos 12 meses.

No que respeita à Antena 3, que não se encontra sujeito a obrigações específicas enquanto concessionário de serviço público, incumbe o respeito e cumprimento das quotas previstas para os demais serviços de programas generalistas, nomeadamente emissão de 25 % de música portuguesa, 60 % de música em língua portuguesa e 35 % de música recente, percentagens estas apuradas nas 24 horas de emissão e ainda no período compreendido entre as 07h00 e as 20h00 (cf. artigos 41.º n.º 1, 43.º, 44.º, n.º 1, e 47.º da Lei da Rádio).

É parte integrante deste relatório a apresentação dos apuramentos médios semestrais dos serviços de programas Antena 1 e Antena 3 e respetiva avaliação evolutiva do período 2008-2014.

1.2 Metodologia

Para apuramento das quotas, as informações aqui expostas resultam da validação feita pela ERC dos dados rececionados no Portal de Rádio.

O apuramento das quotas de música portuguesa é efetuado mensalmente, através do sistema de informação da ERC, e tem como base o número de composições difundidas por cada serviço de programas no mês anterior.

Os elementos em questão rececionados via automática, têm em conta as seguintes vertentes previstas na lei:

- a) Quota nas 24 horas de emissão – Apuramento, em 24 horas de emissão, do cumprimento pelo primeiro e terceiro serviços de programas da concessionária de serviço público da emissão de uma percentagem não inferior, respetivamente, a 60 % e a 25 % de música portuguesa, apurada em função da totalidade da música difundida.
- b) Quota no período diário compreendido entre as 07h00 e as 20h00 – Apuramento, no período de emissão diário das 07h00 às 20h00, da emissão de uma percentagem não inferior a 60 % e a 25 % de música portuguesa, apurada em função da totalidade da música difundida.

- c) Quota de música composta ou interpretada em língua portuguesa por cidadãos dos Estados-membros da União Europeia – Apuramento do cumprimento da obrigação de emissão de uma percentagem não inferior a 60 % de música composta ou interpretada, em língua portuguesa, por cidadãos dos Estados-membros da União Europeia entre as 07h00 as 20h00.
- d) Quota de música portuguesa recente – Difusão de uma percentagem igual ou superior a 35 % de temas cuja primeira edição fonográfica ou comunicação pública tenha sido efetuada nos últimos 12 meses.

2. ANTENA 1

2.1. Apuramento do cumprimento da obrigação de difusão de 60 % de música portuguesa

O artigo 42.º da Lei da Rádio estabelece a quota mínima de emissão de música portuguesa do primeiro serviço de programas da concessionária de serviço público de radiodifusão sonora, determinando que não deve ser inferior a 60 % da totalidade da música nele difundida.

A obrigação de emissão de 60 % de música portuguesa é apurada, ainda, com referência ao período entre as 07h00 e as 20h00, nos termos do artigo 42.º conjugado com o n.º 2 do artigo 47.º da Lei da Rádio.

Fig.1 - Difusão de música portuguesa (valores em %)

Período horário de emissão	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
24 horas	92,7	98,1	98,4	98,7	99	99	99,5	99,1	99	98,4	98,5	97,1
07h00m às 20h00m	96,9	98,2	98,2	98,8	99,1	99,2	78,1	77,5	76,9	78,6	79,7	78,9

Pela leitura dos valores do quadro acima, no qual se apresentam os dados referentes a todo o ano de 2014, constata-se que a quota apurada mantém-se muito elevada, quer no período das 24 horas quer no período de emissão compreendido entre as 07h00 e as 20h00, com valores superiores a noventa pontos percentuais no primeiro semestre do ano.

Apenas no período entre as 07h00 e as 20h00 no segundo semestre de 2014 se verificou uma quebra, com mínimos e máximos de 77,5 % em agosto e 79,7 % em novembro, mantendo-se, por conseguinte, a maioria das difusões musicais portuguesas no operador de serviço público.

Fig.2 - Evolução comparativa 2008-2014 (valores em %)

Ano	24 Horas		Das 07H00 às 20H00	
	Média 1.º semestre	Média 2.º semestre	Média 1.º semestre	Média 2.º semestre
2008	67,7	-	65,4	-
2009	64,1	↓	64,6	↓
2010	65,4	↑	79,8	↑
2011	86,7	↑	93,8	↑
2012	98,5	↑	98,5	↑
2013	98,8	↑	97,3	↓
2014	97,7	↓	98,8	↑

Tendo presentes os valores dos anos 2008 a 2014, constata-se que a percentagem de música portuguesa, se manteve bastante elevada em particular nos últimos quatro anos. Dos dados apurados, regista-se uma descida nos valores do segundo semestre de 2014, no período da emissão entre as 07h00 e as 20h00. Não obstante, é consistente a posição da Antena 1 na elevada difusão temas de música portuguesa.

2.3. Emissão de uma percentagem não inferior a 60 % de música composta ou interpretada em língua portuguesa por cidadãos dos Estados-membros da União Europeia

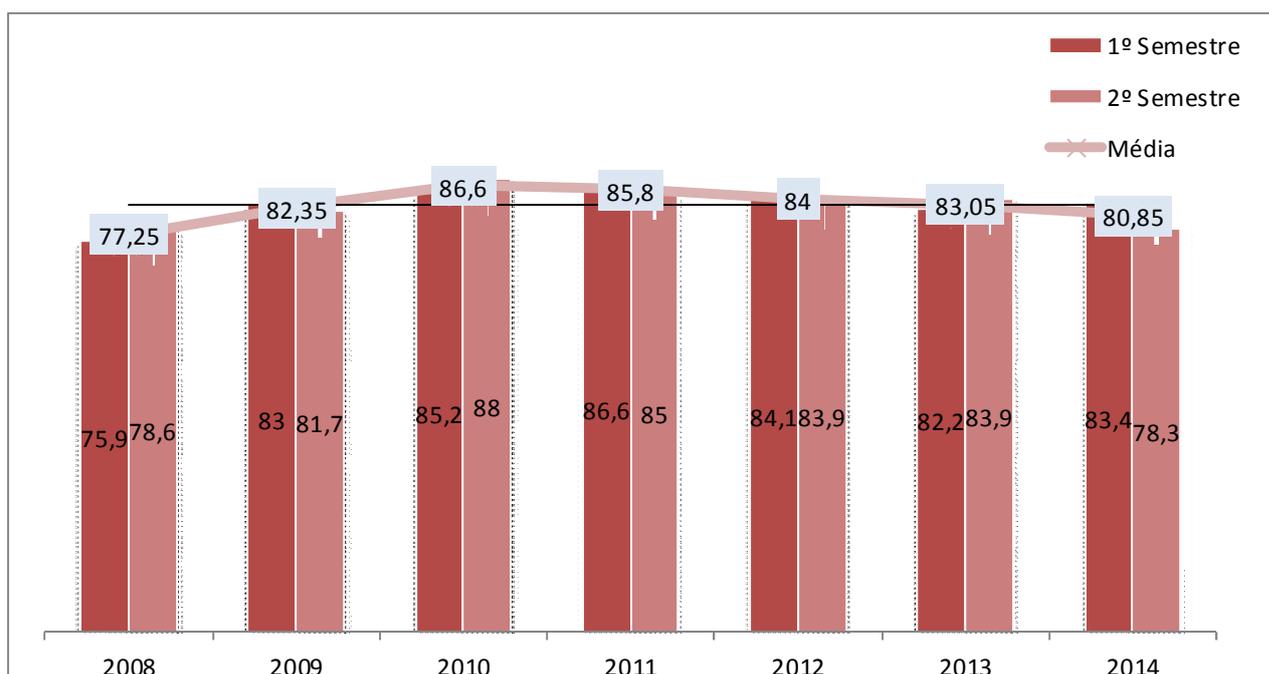
Outra das obrigações consagradas na Lei da Rádio impõe que 60 % da música portuguesa emitida seja composta ou interpretada em língua portuguesa por cidadãos dos Estados-membros da União Europeia, nos termos do artigo 43.º da Lei da Rádio.

Fig.3 - Difusão de música composta por cidadãos da UE, entre as 07h00 e as 20h00

Operador	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Antena 1	86,2	83,1	83,5	84,3	81,6	81,7	78,1	77,5	76,9	78,6	79,7	78,9

Conforme se pode conferir no quadro acima representado, regista-se ao longo de 2014 uma orientação percentual elevada superior a 80 %, nomeadamente no primeiro semestre do ano, de difusão de música composta ou interpretada em língua portuguesa, por cidadãos da UE (fig. 3).

Fig.4 - Evolução comparativa 2008-2014 (valores em %)



Atendendo às médias anuais e semestrais apuradas, verifica-se que na demonstração anual de 2008-2014, os valores alcançados são sempre superiores a 80 %. Não obstante, o decréscimo no último semestre de 2014 de 5,1 pontos percentuais face aos seis meses anteriores, a Antena 1 posiciona-se com a média anual de 80,9%. (fig. 4).

2.4. Emissão de uma percentagem não inferior a 35 % de temas cuja primeira edição fonográfica ou comunicação pública tenha sido efetuada nos últimos 12 meses

A Lei da Rádio estabelece ainda que 35 % das composições portuguesas difundidas sejam temas cuja primeira edição fonográfica ou comunicação pública tenha sido efetuada nos últimos 12 meses, conforme resulta do artigo 44.º da Lei da Rádio.

Fig.5 – Música Recente

Ano	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
2012	33,2	35,2	33,2	34,3	35,5	36,2	37,3	34,1	37,8	37,9	42	39,2
2013	36,5	42,6	37,2	36,9	37,0	35,7	38,6	33,3	35	37	39	39,1
2014	40,1	39,2	37,9	40,3	41,3	40,6	38	41	38,1	40,9	38,4	36,8

Observando agora a análise que respeita à música recente, verifica-se que de acordo com os elementos rececionados, a quota mínima de 35 % de música recente, tem vindo a ser cumprida, com valores quase sempre superiores aos apurados em 2013, nomeadamente no mês de maio, onde se registou o valor mais alto de 41,3 %. (fig. 5).

Apenas no ano 2012 foi possível obter a compilação anual dos dados referentes à obrigação de música recente, atendendo não só à alteração legislativa ocorrida nesse ano, que facilitou a recolha de informação pela ERC e sua disponibilização ao público, mas também pelas alterações ocorridas no Portal Rádio que flexibilizaram a inserção da informação.

3. ANTENA 3

O terceiro serviço de programas de rádio da RTP - Antena 3 – está sujeito, nos termos da Lei, à aplicação das quotas gerais estabelecidas para os operadores privados, nomeadamente à obrigação de difusão de uma quota mínima de 25 % de música portuguesa, bem como a uma subquota de 60 % preenchida com temas compostos ou interpretados em língua portuguesa, por cidadãos dos Estados-membros da União Europeia e de 35 % de música recente.

3.1 Apuramento do cumprimento da obrigação de difusão de 25 % de música portuguesa nas 24 horas de emissão

Procede-se, neste ponto do relatório, à verificação da obrigação de difusão de 25 % de música portuguesa nas 24 horas de emissão (cf. artigo 41.º Lei da Rádio)

Fig.6 - Difusão de música portuguesa nas 24 horas de emissão (valores em %)

Operador	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Antena 3	60	59,8	59,6	59,5	59,6	59,8	60	59,8	59,6	59,5	59,6	59,8

Fig.7 - Evolução comparativa 2008-2013 (valores em %)

Ano	24 Horas			
	Média 1.º semestre		Média 2.º semestre	
2008	43	-	41,6	-
2009	42,2	↓	41,1	↓
2010	41,6	↓	40,7	↓
2011	40,5	↓	44,7	↑
2012	46	↑	57,6	↑
2013	60,5	↑	59,4	↑
2014	59,7	↓	59,7	↑

Conforme demonstram os dados explanados na fig.6, a Antena 3 apresenta valores elevados de emissão de música portuguesa (com referência à quota mínima de 25 %), à semelhança do que já se tinha verificado em 2013. Da análise dos valores apurados nos últimos dois anos (fig. 7), registam-se percentagens que rondam os 60 %, observando-se no 2.º semestre de 2014 um diferencial positivo de 0,3 % face ao mesmo período do ano anterior.

3.2 Emissão de uma percentagem não inferior a 60 % de música composta ou interpretada em língua portuguesa por cidadãos dos Estados-membros da União Europeia

O terceiro serviço de programas da concessionária de serviço público, obedece da mesma forma à obrigação de difusão de preenchimento da quota de 25 % de música portuguesa com, pelo menos, 60 % de música composta ou interpretada em língua portuguesa (cf. artigo 43.º).

Fig.8 - Apuramento do cumprimento da subquota de 60 % entre as 07h00 e as 20h00 (valores em %)

Operador	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Antena 3	62,4	58,5	51,8	51	52,1	52,9	62,4	58,5	51,8	51	52,1	52,9

No que atende a esta subquota, regista-se que a mesma veio a decrescer desde fevereiro de 2014, situação que advém da elevada percentagem de música portuguesa (enquadráveis na quota mínima de 25 %) difundida neste serviço de programas. (fig. 8).

Fig. 9 - Evolução comparativa 2008-2014 (valores em %)

Ano	Das 07H00 às 20H00			
	Média 1.º semestre		Média 2.º semestre	
2008	62,8	-	65,3	-
2009	67,3	↑	64,5	↓
2010	68,6	↑	68	↑
2011	62,3	↓	66,5	↓
2012	61,2	↓	55,6	↓
2013	53,1	↓	57,8	↑
2014	59,2	↓	59,2	↑

Atendendo aos apuramentos das médias semestrais do septénio (fig. 9), registou-se em 2014 um diferencial positivo de 6,1 % e 1,4 % em cada um dos dois períodos face ao ano transato. Quanto aos desvios registados na quota mínima de 60 % importa clarificar que os serviços de programas que ultrapassam largamente a quota mínima prevista no art.º 41.º n.º1 da Lei da Rádio, estão sujeitos a um esforço suplementar não imputável a outros no patamar mínimo dos 25 %, ao que, reduzindo o operador a emissão de música portuguesa, asseguraria o

cumprimento da quota mínima de 60 %. Acresce que a Antena 3 tem uma grande difusão de temas de música portuguesa com intérpretes e bandas nacionais, grande parte interpretados em inglês. Todavia para a subquota de 60 % só são contabilizados os títulos interpretados em língua portuguesa, o que influi necessariamente nos valores observados. Da mesma forma, a difusão de programas musicais, de autor, ou de programas musicais em bloco, não reportados à ERC, poderá ter impactos negativos nos valores apurados via aplicação automática.

3.3 Emissão de uma percentagem não inferior a 35 % de temas cuja primeira edição fonográfica ou comunicação pública tenha sido efetuada nos últimos 12 meses

O serviço de programas Antena 3 está da mesma forma obrigado ao respeito pelo estabelecido do artigo 44.º da Lei da Rádio, que determina que a quota de 25 % deverá ser preenchida com, pelo menos, 35 % de temas cuja primeira edição ou divulgação pública tenha sido efetuada nos últimos 12 meses.

Fig.10 – Música Recente (valores em %)

Ano	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
2012	69,3	74,1	77,8	74,3	76,5	74,7	71,1	71	70,5	68,5	67,6	70,7
2013	68,5	65,5	67,3	70,7	72,4	77,4	78,1	79,8	80,4	79,3	77,6	77,1
2014	79,6	80,7	82,8	84,4	84	84,5	79,6	80,7	82,8	84,4	84	84,5

Atentos os percentuais observados na Antena 3, nos três anos analisados verifica-se que o ano 2014 registou as percentagens mais elevadas em todos os meses de difusão de temas recentes.

Para este apuramento são contabilizados todos os temas considerados para a quota de 25 % de música portuguesa, ainda que interpretados noutros idiomas, pelo que se constata, face aos apuramentos registados, que foi suficiente a produção musical enquadrável na linha musical e editorial desta rádio.

PLURALISMO E DIVERSIDADE NOS SERVIÇOS DE PROGRAMAS TELEVISIVOS

ANÁLISE DA PROGRAMAÇÃO – RTP1, RTP2, SIC, TVI e RTP INFORMAÇÃO (2014)

1. Nota Introdutória

No presente capítulo, procede-se à análise da programação televisiva de 2014, apreciando para o efeito o universo das grelhas de emissão diárias dos quatro serviços de programas generalistas¹ portugueses: os dois do operador público de televisão – *RTP1* e *RTP2* –, e os dois operadores licenciados para o exercício da atividade televisiva – *SIC* e *TVI*. A análise também considera a programação do serviço de programas temático informativo do operador público de televisão – *RTP Informação*.

As grelhas de programação dos cinco serviços de programas indicados são apreciadas com o intuito de aferir do *pluralismo* e da *diversidade* da oferta televisiva anual. Para a operacionalização deste propósito são aplicados, tal como nos anos precedentes, os conceitos de *género televisivo* – subdividido em *macrogéneros* e *géneros* – e de *função* da programação televisiva à totalidade dos programas emitidos por cada um dos canais ao decurso do ano.

A presente análise parte do pressuposto de que a *diversidade* da oferta de conteúdos televisivos constitui uma das dimensões de *pluralismo* – conceito entendido aqui em sentido lato, enquanto representação de um vasto leque de valores, opiniões, informações e interesses sociais, políticos e culturais² –, sendo que uma das principais formas de aferir dessa *diversidade* consiste na identificação dos *géneros televisivos* a que correspondem os conteúdos selecionados pelos operadores para integrar as suas grelhas diárias de emissão.

O modelo de análise adota como referentes as obrigações em matéria de programação estabelecidas na Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais e Pedido (genericamente referida adiante como Lei da Televisão), no Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão (CCSP) e nos cadernos de encargos das licenças de difusão dos operadores privados.

2. Metodologia

A análise incide no universo das grelhas de programas de 2014 dos três serviços do operador público de televisão – *RTP1*, *RTP2* e *RTP Informação* – e dos dois operadores licenciados *SIC* e *TVI*, com o modelo de análise a alicerçar-se nos dois conceitos operativos centrais suprarreferidos – *género televisivo* e *função* da programação.

Para além de intentar aferir do cumprimento das obrigações genéricas de diversidade de programação a que os serviços de programas se encontram sujeitos, a análise compreende as obrigações específicas dos operadores no que respeita a tipologias de programas a emitir, a sua periodicidade, o seu horário de emissão, entre outras.

A *unidade de análise* adotada corresponde a todo o espaço de programação que se apresenta numa grelha de emissão como elemento autónomo, identificado por um genérico inicial e um genérico final

¹ «Consideram-se generalistas os serviços de programas televisivos que apresentem uma programação diversificada e dirigida à globalidade do público», n.º 2 do art.º 8.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril).

² Esta noção base de pluralismo dos *media* tem vindo a ser desenvolvida ao nível da União Europeia na definição das políticas para a Sociedade da Informação e os *Media*. Constitui, por exemplo, a definição de partida do *Independent Study on Indicators for Media Pluralism in the Member States – towards a Risk-Based Approach*, divulgado no âmbito dos trabalhos da Task Force for Co-ordination of Media Affairs, onde se desenvolve uma proposta de análise holística do pluralismo dos *media* nos Estados-membros (cf., por exemplo, Commission Staff Working Document – *Media Pluralism in the Member States of the European Union*, SEC, 2007).

próprios e distintivos dos demais elementos de programação, seja publicitários, seja outros programas.

O recenseamento das *unidades de análise* é realizado através da consulta das bases de dados da Markdata, Mediamonitor/Markttest, com apoio no *software* MMW – Markdata Media Workstation (módulo Telereport). Esta fonte de informação fornece as grelhas de emissão diárias, por serviço de programas, organizadas cronologicamente, com as durações de todos os programas exibidos, hora de início e de fim.

A constituição do *corpus* de análise implica a anulação de todos os elementos de emissão que não são considerados programas, na aceção acima descrita, nomeadamente de intervalos publicitários, programas de televidas, autopromoções, indicativos de estação, separadores e outros elementos de antena.

Já por *género televisivo* entende-se as diferentes tipologias de programas que se apresentam como unidades autónomas no alinhamento de uma grelha de emissão, cujos formatos se encontram relativamente padronizados, considerando o seu conteúdo temático, a forma de conceção/apresentação, a intencionalidade do programador e/ou públicos-alvo a que se dirige.

A identificação dos *géneros televisivos* faz-se a dois níveis. Primeiro, considerando as sete grandes categorias que se convencionou designar de *macrogéneros*: *informativo, desportivo, ficção, infantil/juvenil, entretenimento, cultural/conhecimento e institucional/religioso*.

Num segundo nível de análise, que resulta da subdivisão daquelas grandes categorias, avaliam-se os *géneros*, que pretendem distinguir os programas de acordo com os seus formatos e/ou conteúdos específicos.

A título de exemplo, o *macrogénero informativo* é composto por *serviços noticiosos, reportagens, debates, entrevistas, comentários, edições especiais, magazines informativos e boletins meteorológicos*.

A grelha de análise adotada compreende sete *macrogéneros* que se distribuem por 39 categorias de *género* (cf. Anexo II – Anexo metodológico – Fig. 1).

Sublinhe-se que a análise dos *géneros televisivos* que se desenvolve no âmbito do presente capítulo não tem correspondência direta com a codificação que é produzida pelos serviços da Mediamonitor/Markttest, designadamente em matéria de *tipologias MMW* de programas. Ou seja, a codificação de um programa tal como é desenvolvida no presente relatório não corresponde necessariamente à classificação que lhe é atribuída por aquela fonte de informação, uma vez que estão em causa modelos de análise conceptualmente diversos.

Na análise será também utilizado o conceito de *função*, com o qual se pretende traduzir a intencionalidade preponderante de um conteúdo televisivo e aferir a finalidade prosseguida pelo programador com a inclusão e o posicionamento de um dado programa nas grelhas de emissão.

Neste capítulo são consideradas as três funções clássicas da atividade televisiva – *informar, formar e entreter* –, conjugadas com a *função promover/divulgar*.

Ao longo da análise serão utilizados dois indicadores de medida na apresentação dos dados: *número de programas* (frequência de programas emitidos) e *duração* (hh:mm:ss), recorrendo-se ao primeiro sempre que pertinente, mas privilegiando o segundo. Esta opção fundamenta-se no facto de a frequência de exibição nem sempre espelhar o peso relativo que determinado *género televisivo* ou

função podem assumir de facto num alinhamento diário de emissão. Não obstante, sempre que a avaliação incida numa norma quantificada na legislação aplicável, optar-se-á pelo primeiro indicador.

Na análise da programação televisiva que se segue faz-se uma leitura articulada dos dados dos quatro serviços de programas generalistas – *RTP1, RTP2, SIC e TVI* –, com a *RTP Informação* a beneficiar de uma análise individualizada, em função da sua especificidade enquanto canal temático informativo.

No início de cada um dos pontos do presente capítulo são elencados os normativos legais que se aplicam ao conjunto dos serviços de programas ou, quando tal se verifica, a cada um deles em particular, sendo esses os pressupostos que orientarão a análise expandida.

Para um conhecimento mais aprofundado do quadro metodológico adotado, deverá consultar-se o anexo metodológico que constitui parte integrante do presente capítulo (Anexo II - Anexo metodológico).

3. Diversidade de géneros – RTP1, RTP2, SIC e TVI

RTP1, RTP2, SIC e TVI

- Consideram-se generalistas os serviços de programas televisivos que apresentem uma **programação diversificada** e dirigida à **globalidade do público**³;
- Todos os operadores de televisão que explorem serviços de programas televisivos generalistas de cobertura nacional devem assegurar, **incluindo nos horários de maior audiência**, a difusão de uma **programação diversificada e plural**⁴.

Tendo como referência as prerrogativas legais acima destacadas, a análise que se segue visa apurar as especificidades de programação de cada um dos serviços de programas generalistas nacionais abrangidos na análise – *RTP1, RTP2, SIC e TVI* – no que respeita a *géneros televisivos* – subdivididos em *macrogéneros e géneros* – de modo a ter uma visão geral da oferta televisiva de cada um deles durante o ano de 2014.

Os *géneros televisivos* identificados nas grelhas de emissão, seja no plano das grandes categorias adotadas, seja das suas subcategorias, são tomados como indicadores da exigência de diversidade da oferta televisiva, permitindo uma visão panorâmica da amplitude e do pluralismo patente na programação anual de cada um dos serviços de programas.

E, tal como em anos anteriores, as grelhas de emissão de 2014 dos quatro serviços de programas de acesso não condicionado livre do contexto televisivo nacional apresentam alguns pontos de contacto, mas também alguns de dissemelhança, que serão seguidamente explorados.

RTP1.....

- O serviço de programas generalista de âmbito nacional dirigido ao grande público deve, atendendo às **realidades territoriais e aos diferentes grupos constitutivos da sociedade portuguesa**, dar especial relevo: ao **entretenimento de qualidade e de expressão originária portuguesa**, com

³ Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril), art.º 8.º, n.º 2.

⁴ Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril), art.º 34.º, n.º 2, alínea a).

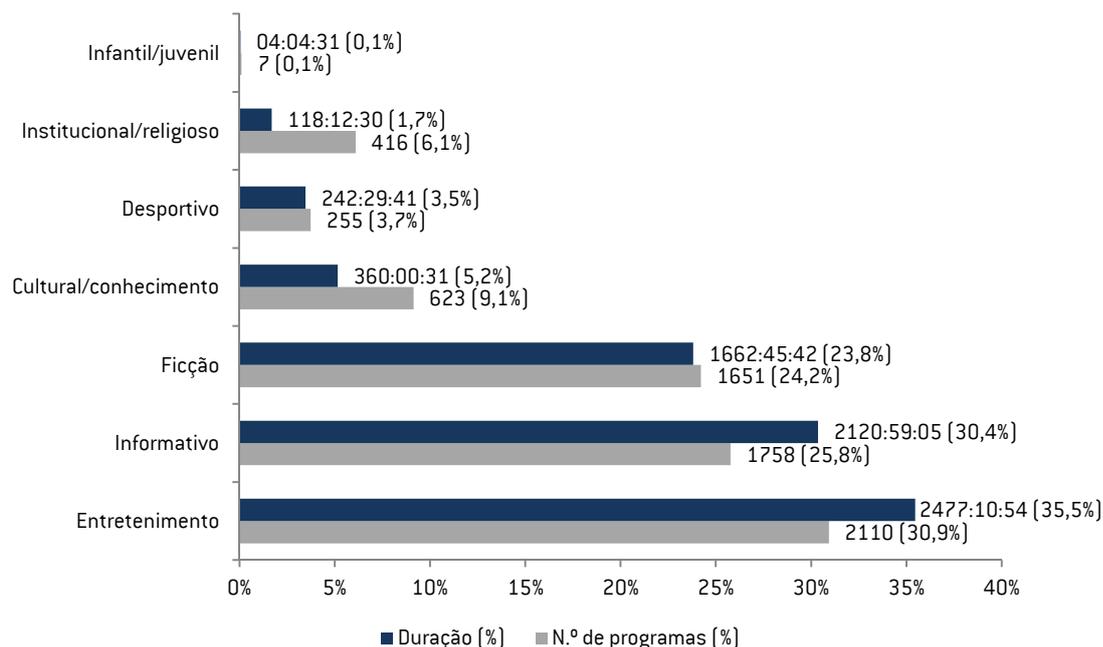
respeito pelos direitos pessoais fundamentais; à **sensibilização dos telespectadores para os direitos e deveres enquanto cidadãos**⁵;

- A programação do primeiro serviço de programas assegura a cobertura de manifestações que constituam **fator de identidade ou formas de representação nacional, designadamente eventos de natureza institucional, cívica, social, cultural e desportiva**⁶;
- A programação do primeiro serviço de programas generalista inclui necessariamente: **espaços de entretenimento que promovam a integração das gerações e grupos sociais, favoreçam o contacto entre cidadãos residentes das diferentes regiões do território nacional e entre eles e as comunidades residentes no estrangeiro e valorizem a língua e a cultura portuguesas e a coesão nacional**; espaços de **entretenimento com preocupação formativa**, que contribuam, designadamente, para a promoção da cultura geral e da abertura ao conhecimento; **espaços de entretenimento originais e criativos** que estimulem a presença de novos valores na televisão portuguesa⁷.

Em 2014, as grelhas de programação da *RTP1* somaram 6820 programas, correspondendo a um total de quase sete mil horas de emissão televisiva anual, mais precisamente a 6985 h 42 m 54 s.

A distribuição das duas variáveis de análise consideradas no presente relatório – *número* e *duração* de programas – pelas grandes categorias de géneros televisivos adotadas estão espelhadas na figura abaixo.

Fig. 1 Frequência e duração de *macrogéneros* televisivos na *RTP1* (2014)



N = 6820 (n.º total de programas). N = 6985 h 42 m 54 s (n.º total de horas de emissão)

⁵ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 9.ª - Primeiro serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 1, alíneas b) e d).

⁶ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 9.ª - Primeiro serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 2.

⁷ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 9.ª - Primeiro serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 7, alíneas a) a c).

Tal como em anos anteriores, as grelhas de emissão da RTP1 incluem os sete *macrogéneros* considerados na análise, com claro destaque para os conteúdos de *entretenimento*, os *informativos* e a *ficção*.

Reforçando que as leituras incidem preferencialmente na duração dos conteúdos programáticos difundidos, constata-se que, em 2014, o *macrogénero entretenimento* é o que apresenta maior duração total, invertendo o resultado de 2013, ano em que eram os *informativos* a registar a maior duração no conjunto da programação anual.

Na RTP1, em 2014, os programas de *entretenimento* estiveram em antena durante 2477 h 10 m 54 s (35,5 %), os *informativos* registaram 2121 h 59 m 05 s anuais de emissão (30,4 %) e a *ficção* 1662 h 45 m 42 s (23,8 %).

Em termos horários, 89,6 % da duração total dos programas exibidos ao longo do ano corresponde às três categorias indicadas. Deste modo, em 2014, nove em cada dez horas de emissão da RTP1 pertencem a uma destas categorias.

Os três *macrogéneros* são também os mais numerosos nas grelhas do primeiro canal da RTP, e pela mesma ordem, ainda que o seu domínio decresça ligeiramente, fixando-se na casa dos 80 pontos percentuais (80,9 %), o equivalente a 5519 programas dos 6820 exibidos durante todo o ano.

Os quatro *macrogéneros* restantes – *cultural/conhecimento*, *desportivo*, *institucional/religioso* e *infantil/juvenil* – estão nos antípodas daqueles, sendo os menos representados na programação da RTP1.

Os programas *infantis/juvenis* são, de entre todos os *macrogéneros*, os menos expressivos nas grelhas de emissão de 2014, com apenas sete exibições durante todo o ano, com pouco mais de quatro horas de emissão.

Refira-se que, em 2013, a RTP1 havia exibido 569 edições de programas *infantis/juvenis*, num total de 76 h 12 m 52 s anuais de emissão. Se se recuar mais um ano, chega-se a 983 programas e 146 h 46 m 25 s (dados de 2012).

Os dados refletem, assim, um enorme desinvestimento da RTP1 na programação para os públicos das faixas etárias mais baixas.

Retomando a avaliação das *macrocategorias* de género menos expressivas nas grelhas de emissão da RTP1, no que ao tempo de emissão diz respeito, os *institucionais/religiosos* atingem 1,7 % da variável, seguidos dos *desportivos* (3,5 %) e dos *culturais/conhecimento* (5,2 %).

As quatro categorias mais exíguas somam um décimo das horas de emissão (10,4 %) e representam cerca de um quinto dos 6820 programas exibidos em 2014 (19,1 %). Repare-se que os *institucionais/religiosos* superam os *desportivos* em número de programas, mas estes últimos têm maior peso horário, sobretudo por conta da duração alargada das *transmissões desportivas*.

A figura abaixo detalha a programação da RTP1 segundo as categorias mais finas de *géneros televisivos* que se adotam na presente análise. De um total de 39 categorias, em 2014, a RTP1 apresentou programas que se inscrevem em 33 dessas categorias.

Fig. 2 Frequência e duração de *gêneros* televisivos na programação da RTP1 (2014)

Gênero	RTP1			
	Programas		Duração	
	n	%	hh:mm:ss	%
Serviço noticioso	780	11,4%	745:02:18	10,7%
Reportagem	104	1,5%	49:14:22	0,7%
Debate	33	0,5%	57:19:58	0,8%
Entrevista	11	0,2%	05:30:56	0,1%
Comentário	19	0,3%	06:27:13	0,1%
Edição especial	19	0,3%	22:41:17	0,3%
Magazine informativo	791	11,6%	1234:39:42	17,7%
Boletim meteorológico	1	0,0%	00:03:19	0,0%
Informação desportiva	133	2,0%	37:07:14	0,5%
Transmissão desportiva	74	1,1%	137:24:36	2,0%
Resumo desportivo	15	0,2%	29:20:13	0,4%
Comentário desportivo	33	0,5%	38:37:38	0,6%
Filme/telefilme	368	5,4%	637:29:45	9,1%
Série	690	10,1%	524:20:02	7,5%
Telenovela	593	8,7%	500:55:55	7,2%
Desenhos animados	2	0,0%	00:49:04	0,0%
Ficção infantil/juvenil	2	0,0%	02:13:36	0,0%
Educativo infantil/juvenil	3	0,0%	01:01:51	0,0%
Concurso/jogo	991	14,5%	573:24:41	8,2%
Variedades	239	3,5%	672:47:48	9,6%
Talk show	522	7,7%	1061:00:35	15,2%
Humor	222	3,3%	66:04:34	0,9%
Infotainment	132	1,9%	99:23:36	1,4%
Outro (entretenimento)	4	0,1%	04:29:40	0,1%
Artes e <i>média</i>	40	0,6%	15:18:26	0,2%
Humanidades	35	0,5%	09:56:30	0,1%
Ciência	88	1,3%	40:59:52	0,6%
Documentário	175	2,6%	115:08:15	1,6%
Espetáculo	42	0,6%	80:33:01	1,2%
Educativo	130	1,9%	22:50:04	0,3%
Informação cultural	113	1,7%	75:14:23	1,1%
Institucional	355	5,2%	49:10:25	0,7%
Religioso	61	0,9%	69:02:05	1,0%
Total	6820	100,0%	6985:42:54	100,0%

Os *magazines informativos* permanecem na dianteira das opções da RTP1, que lhes consagra 17,7 % das horas anuais de programação, num total de 1234 h 39 m 42 s.

Também na ordem das mil horas de emissão anual (1061 h 00 m 35 s), os *talk show* destacam-se na segunda posição (15,2 %), seguidos dos *serviços noticiosos*, com 745 h 02 m 18 s (10,7 %).

Os três géneros eram também os mais valorizados em 2013, com uma proporção igual de horas de emissão agregada que, quer em 2013, quer em 2014, representam 43,5 % das horas anuais de programação.

Em termos da frequência de exibição, são os *concursos/jogos* que arrecadam a maior fatia de programas, com perto de mil exibições no decorrer de 2014 (991, 14,5 %). Os *magazines informativos* e os *serviços noticiosos* voltam a destacar-se, com 791 e 780 edições (11,6 % e 11,4 %, respetivamente). As *séries* representam um em cada dez programas exibidos (10,1 %).

Repondo a tónica da análise na duração dos programas, e diante dos resultados obtidos pelos três géneros maioritários, há a registar que 25 categorias não alcançam, individualmente, mais de dois pontos percentuais do tempo de emissão, variando entre os 2,0 % da duração das *transmissões desportivas*, num acumulado anual de 137 h 24 m 36 s de emissão, e os 0,01 % de informação meteorológica, correspondente a uma única edição autonomizada, com 03 m 19 s. No total estas 25 categorias de *géneros televisivos* representam 14,8 % do tempo anual de programação da RTP1.

Na esteira do que já se assinalou anteriormente, os géneros vocacionados para os públicos mais novos, num total de três – *ficção infantil/juvenil*, *educativo infantil/juvenil* e *desenhos animados* –, aparecem no fundo da tabela do tempo de emissão e das exibições do primeiro serviço de programas do operador público de televisão, superando apenas o único *boletim meteorológico* detetado como programa autónomo de outros géneros.

Entre o grupo das mais e das menos representadas encontram-se cinco categorias: *telenovela*, *série*, *concurso/jogo*, *filme/telefilme* e *variedades*, que oscilam entre os 7,2 % e os 9,6 % da duração total dos programas exibidos em 2014 (em termos absolutos concentram entre 500 a 672 horas anuais de emissão, num total de 2908 h 58 m 11 s).

Assim, e de um modo geral, em 2014, a RTP1 cumpre as obrigações de diversidade que lhe são impostas pelos normativos destacados no início do subcapítulo, sobretudo quando se verifica que as suas grelhas anuais de programação contemplam conteúdos pertencentes aos sete *macrogéneros* em análise, subdivididos em 33 *géneros televisivos* de entre os 39 considerados.

A diminuição acentuada dos conteúdos infantis-juvenis no quadro da programação anual da RTP1 mancha esta conclusão, com a exibição de apenas sete programas especificamente vocacionados para as camadas mais jovens da população. Na antítese desta desvalorização, o *entretenimento* vê o seu peso crescer na programação de 2014, ano em que representa mais de um terço das horas de emissão dos programas (35,5 %).

As grelhas de emissão da RTP1 continuam, assim, a polarizar-se em torno de três grandes categorias – *entretenimento*, *informação* e *ficção*.

Em matéria de diversidade recai especificamente sobre a RTP1 a obrigação de apresentar conteúdos que atendam às diferentes realidades do território, que cubram manifestações que constituam fator de identidade ou formas de representação nacional institucional, cívica, social, cultural e desportiva.

Em 2014, a RTP1 manteve a emissão dos programas “Aqui Portugal” e “Verão Total”, classificados como *variedades*, com os quais a RTP percorreu o país de norte a sul a pretexto de acontecimentos locais como feiras, festas populares, romarias e outras, dando a conhecer as particularidades do território nacional. Também a volta a Portugal em bicicleta levou mais uma vez a equipa da RTP1 para o terreno, que percorreu as diferentes localidades de passagem da prova.

“Portugal em Direto” também se dedica ao território nacional, mas de uma perspetiva informativa. Este programa diversifica a área geográfica da informação da RTP1, contribuindo para a noção de coesão nacional que a concessionária de serviço público de televisão deve cumprir e permitindo a visibilidade de protagonistas e de temas que se encontram afastados dos serviços noticiosos de horário nobre.

Já as comunidades portuguesas residentes no estrangeiro são mostradas em “Portugueses pelo Mundo”, um programa que acompanha cidadãos nacionais emigrados nas mais diversas partes do globo, documentando os seus estilos de vida, integração e as realidades dos muitos destinos de acolhimento.

Na esfera do *entretenimento*, o concurso “Quem Quer Ser Milionário” permanece em antena cumprindo o requisito de programação de vocação familiar, com a componente de cultura geral requerida ao primeiro canal do serviço público.

RTP2.....

- Programação de **forte componente cultural e formativa**, devendo valorizar a **educação**, a **ciência**, a **investigação**, as **artes**, a **inovação**, a **ação social**, a divulgação de **causas humanitárias**, o **desporto amador e o desporto escolar**, as **confissões religiosas**, a produção independente de obras criativas, o cinema português, o **ambiente**, a defesa do **consumidor e o experimentalismo audiovisual**⁸;
- Deve assegurar uma **programação de grande qualidade, coerente e distinta dos demais serviços de programas** televisivos de serviço público, nele participando entidades públicas e privadas com ação relevante nas áreas referidas no número anterior⁹;
- Programação **constitui uma alternativa à oferta do primeiro serviço de programas generalista** de âmbito nacional, difundindo conteúdos audiovisuais que confiram visibilidade a temas, causas e ideias com interesse para múltiplos segmentos do público e que desta forma constituam um **meio complementar de cumprimento da vocação universal do serviço público**¹⁰;
- Espaços regulares de programação dedicados à divulgação e **debate de temas que promovam o exercício da cidadania**, tais como: participação política, ambiente, defesa do consumidor, ação e solidariedade social ou igualdade de género; Espaços regulares dedicados ao ensino à distância¹¹;
- Espaços regulares de **sensibilização dos telespectadores para as técnicas e linguagem próprias dos meios de comunicação social, promovendo o seu sentido crítico**; Espaços regulares especificamente direcionados para as **pessoas com necessidades especiais**; Espaços regulares de promoção da **prática do desporto escolar e amador**¹²;
- Frequência diária para os programas dedicados à **divulgação e debate de temas que promovam o exercício da cidadania**¹³.

⁸ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 10.ª - Segundo serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 1.

⁹ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 10.ª - Segundo serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 3.

¹⁰ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 10.ª - Segundo serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 5.

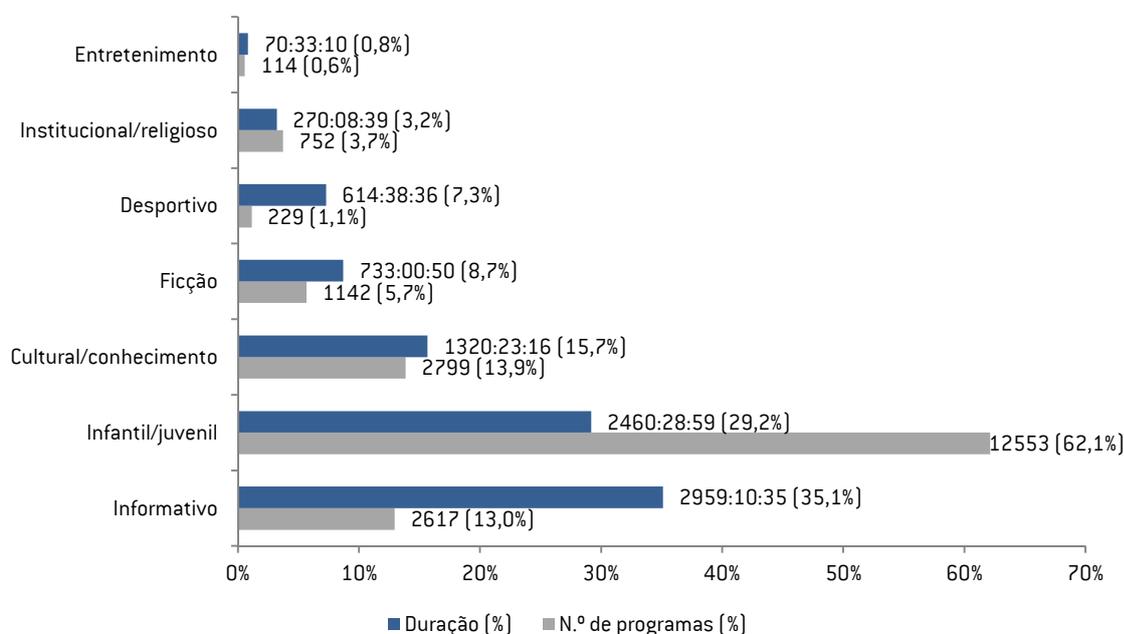
¹¹ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 10.ª - Segundo serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 12, alíneas b) e c).

¹² Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 10.ª - Segundo serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 13, alíneas h), j) e l).

¹³ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 10.ª - Segundo serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 14, alínea a).

Em 2014, as grelhas de emissão da RTP2 arrolaram 20 206 programas, o equivalente a 8428 h 24 m 05 s de programação anual. No âmbito dos serviços de programas generalistas de acesso livre nacionais, este volume de programação dá à RTP2 a primazia na oferta de conteúdos televisivos destinados a um público diversificado e plural.

Fig. 3 Frequência e duração de *macrogéneros* televisivos na RTP2 (2014)



N = 20 206 (n.º total de programas). N = 8428 h 24 m 05 s (n.º total de horas de emissão)

Os mais de 20 mil programas contabilizados integram uma das sete macrocategorias consideradas na presente análise. E contrariamente à *RTP1* os conteúdos *infantis/juvenis* são a pedra de toque da programação do segundo canal do operador público de televisão: são os primeiros em número de programas (62,1 %) e os segundos em duração global (29,2 %), variável em que são ultrapassados pelos *informativos*, que representam mais de um terço das horas de emissão (35,1 %). Ou seja, as grelhas de emissão da *RTP2* são mais prolixas em programas *infantis/juvenis* mas, pelas características próprias dos seus formatos, os *informativos* conseguem arrecadar uma maior fatia horária da programação.

Os conteúdos programáticos ligados a temas de cultura e conhecimento são os terceiros mais disponibilizados pela *RTP2*, superando a *ficção*, quer em tempo de emissão (13,9 % e 5,7 %, respetivamente), quer em frequência de exibição (15,7 % e 8,7 %, *idem*). Seguem-se os *desportivos*, com 7,3 % da duração. Em 2014, os *institucionais/religiosos* e os programas do género *entretenimento* aparecem no fundo das opções de programação da *RTP2*, com peso relativo conjunto inferior a cinco pontos percentuais, seja em duração, seja em número de edições.

Diferentemente dos restantes serviços de programas generalistas de acesso não condicionado livre, a *RTP2* caracteriza-se pela escassa oferta de conteúdos estritamente pertencentes ao *macrogénero entretenimento*¹⁴, que em 2014 encabeça, por exemplo, as opções de programação da *RTP1*.

¹⁴ Excluem-se da categoria de género *entretenimento* todos os programas que embora tenham como função primordial *entretener* os públicos se enquadrem em outros dos *macrogéneros* considerados na presente análise.

Esta situação expressa uma das obrigações da *RTP2* estabelecida pelo Contrato de Concessão do Serviço Público (CCSP), designadamente a de se constituir como um «meio complementar de cumprimento da vocação universal do serviço público», através de uma programação alternativa à do primeiro serviço de programas da RTP.

Fig. 4 Frequência e duração de géneros televisivos na programação da RTP2 (2014)

Género	RTP2			
	Programas		Duração	
	n	%	hh:mm:ss	%
Serviço noticioso	895	4,4%	2167:11:17	25,7%
Reportagem	13	0,1%	4:52:53	0,1%
Debate	84	0,4%	54:03:49	0,6%
Entrevista	84	0,4%	48:00:41	0,6%
Comentário	74	0,4%	15:28:03	0,2%
Edição especial	1	0,0%	3:53:03	0,0%
Magazine informativo	498	2,5%	650:03:41	7,7%
Boletim meteorológico	968	4,8%	15:37:08	0,2%
Informação desportiva	127	0,6%	404:13:26	4,8%
Transmissão desportiva	87	0,4%	208:25:02	2,5%
Resumo desportivo	15	0,1%	2:00:08	0,0%
Filme/telefilme	82	0,4%	121:03:33	1,4%
Série	1060	5,2%	611:57:17	7,3%
Desenhos animados	6492	32,1%	1402:27:12	16,6%
Ficção infantil/juvenil	117	0,6%	57:49:19	0,7%
Educativo infantil/juvenil	3882	19,2%	678:55:39	8,1%
Informação infantil/juvenil	454	2,2%	59:26:17	0,7%
Outro (infantil/juvenil)	1608	8,0%	261:50:32	3,1%
Humor	53	0,3%	40:42:51	0,5%
<i>Infotainment</i>	55	0,3%	24:41:05	0,3%
Outro (entretenimento)	6	0,0%	5:09:14	0,1%
Artes e <i>media</i>	322	1,6%	231:29:38	2,7%
Humanidades	242	1,2%	135:40:03	1,6%
Ciência	205	1,0%	58:26:27	0,7%
Documentário	727	3,6%	552:41:15	6,6%
Espetáculo	136	0,7%	167:12:20	2,0%
Educativo	235	1,2%	40:03:51	0,5%
Informação cultural	932	4,6%	134:49:42	1,6%
Institucional	386	1,9%	88:01:50	1,0%
Religioso	366	1,8%	182:06:49	2,2%
Total	20206	100,0%	8428:24:05	100,0%

Em 2014, a *RTP2* ofereceu aos seus espectadores uma programação distribuída por 30 das 39 categorias abrangidas na análise, mostrando diversidade quanto a este indicador.

O género *serviço noticioso* é o mais dilatado nas grelhas de emissão, somando 2167 h 11 m 17 s de duração anual, um quinto das horas globais de programação (25,7 %). Em número de exibições, os *desenhos animados* superam todos os restantes géneros, com as 6492 edições de 2014 a representarem quase um terço de todos os programas exibidos durante o ano (32,1 %).

Com a mira no tempo de emissão, aos blocos informativos diários seguem-se os *desenhos animados* (16,6 %) e os *educativos infantis/juvenis* (8,1 %). Este último dado comprova que a RTP2 valoriza, na sua programação, a componente de formação dos públicos, com um foco particular nos mais jovens. Ainda em termos da duração, no quarto posto destaca-se um outro género de informação, os *magazines informativos* (7,7 %), com as *séries* no seu encaixe (7,3 %).

Como indicador da diversidade da programação da RTP2, assinala-se que metade das horas anuais de emissão de programas é preenchida por três géneros: *serviço noticioso*, *desenhos animados* e *educativo infantil/juvenil*. A outra parcela horária incorpora os restantes 27 géneros detetados nas grelhas de emissão da RTP2. Desses outros géneros, 12 assumem valores relativos entre 7,7 % e 1,4 % da duração, perfazendo 43,4 % da variável. Ou seja, por cada dez horas de emissão quatro são ocupadas por um género daquele conjunto de 12, de entre os quais os *magazines informativos* são os mais alargados nas grelhas de emissão, com 650 h 03 m 41 s de duração (os já referidos 7,7 %), e o género *filme/telefilme* o de menor impacto, com 121 h 03 m 33 s de emissão anual (1,4 %).

Abaixo deste grupo, 15 géneros não alcançam mais de um ponto percentual da duração, representado em conjunto 6,1 % do tempo total da programação anual da RTP2. Em particular, os programas autónomos de *resumo desportivo*, as *edições especiais* de informação, a *reportagem* e os programas de *entretenimento* sem um formato específico são os géneros menos expressivos nas grelhas de 2014 deste serviço de programas, quer em duração, quer em frequência de exibição.

Quando se avalia a frequência de exibição, verifica-se que mais de metade (51,3 %) dos programas exibidos ao longo de 2014 pertence a dois géneros, e ambos destinados aos públicos mais jovens: *desenhos animados* (32,1 %) e *educativos infantis/juvenis* (19,2 %). Outros programas *infantis/juvenis* de formato indefinido e sem correspondência específica na grelha de análise – pequenos espaços musicais, contos e histórias ou o “Vamos dormir” – surgem na terceira posição em número de exibições (8,0 %), o que corrobora a forte aposta da RTP2 na programação para os mais novos.

As *séries* aparecem como a quarta categoria mais frequente, com 1060 aparições nas grelhas de 2014 (5,2 %).

Olhando para as obrigações específicas de programação acometidas à RTP2, que encimam o presente subcapítulo, e sobretudo no que se refere à educação e à cultura, “De acordo com o Acordo”, “Cuidado com a Língua!”, “Ler +, Ler Melhor” ou “Universidade Aberta” continuam a ser exemplos de programas que visam dotar os cidadãos de saberes e conhecimentos, fortalecendo o seu sentido crítico, com o último destes a cumprir também o requisito de o serviço de programas do operador público facultar espaços regulares dedicados ao ensino à distância. Os muitos *educativos infantis/juvenis* exibidos em 2014 robustecem a oferta formativa da RTP2.

A ciência também tem espaço de divulgação através de programas como “100 Segundos de Ciência”, “5 Minutos com um Cientista” ou “A Química das Coisas”.

O experimentalismo, a criatividade e a inovação audiovisual permanecem na programação da RTP2 pela via dos conteúdos produzidos pela Academia RTP, muitos deles mostrando formatos híbridos e inovadores difíceis de conformar na grelha de análise adotada no presente capítulo.

Por exemplo, o programa “Universidades” representa, segundo informação da RTP, a «abertura da antena da RTP2 ao experimentalismo do universo académico. Professores, alunos e áreas audiovisuais das universidades realizam os seus próprios programas de televisão» que são exibidos ao longo do ano.

“A Voz do Cidadão”, programa do Provedor do Espectador da RTP, constitui-se como um espaço regular de sensibilização dos telespectadores para as técnicas e linguagem próprias dos meios de comunicação social, promovendo o seu sentido crítico, tal como é exigido pelo CCSP.

São também esperados do segundo canal do operador público de televisão espaços regulares de programação que divulguem e promovam o debate de temas ligados à cidadania, à participação política, ao ambiente, à defesa do consumidor, à ação e à solidariedade social ou à igualdade de género. O programa diário “Sociedade Civil” mantém-se em antena como um dos garantes destas temáticas. No caso do ambiente, cite-se também os programas “Biosfera” e “Bombordo”.

A diversidade de programas desenvolvidos por diferentes instituições corresponde à demanda de abertura da antena da RTP2 à participação de entidades públicas e privadas. “Consigno”, em parceria com o Instituto Nacional de Reabilitação, e “Iniciativa”, com a colaboração do Instituto do Emprego e Formação Profissional, são disso exemplo.

“A Fé dos Homens”, “70x7” e “Caminhos” são espaços da responsabilidade das confissões religiosas, com edições de segunda a sexta-feira.

Noutro campo, o desporto amador e o desporto escolar mantêm-se como parte integrante do espaço semanal “Desporto 2”, com edições nas tardes de sábado e domingo, assim como em transmissões desportivas de modalidades como ciclismo, automobilismo, rugby, ginástica rítmica, entre muitas outras.

Em 2014, a programação da RTP2 satisfaz, assim, as obrigações gerais de diversidade e de pluralismo que lhe estão cometidas, constatando-se que as suas grelhas anuais de emissão contemplam conteúdos pertencentes aos sete *macrogéneros* e a 30 *géneros* televisivos, assim como corresponde às suas obrigações específicas de programação.

SIC.....

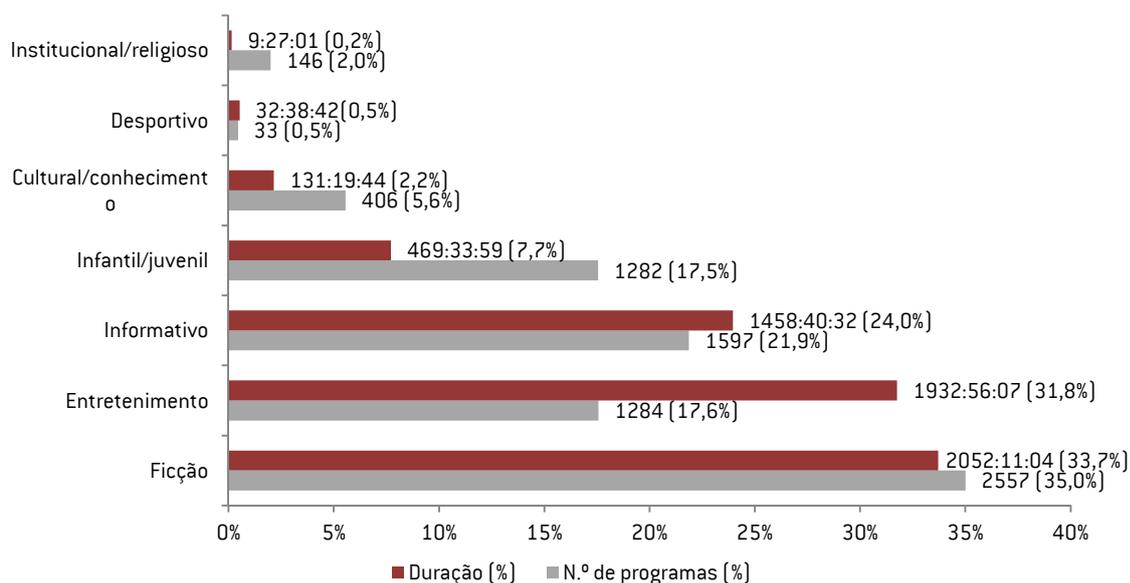
- Emitir uma programação generalista e diversificada, com oferta de **géneros diversificados de programas dirigidos a vários públicos em diferentes faixas horárias**¹⁵;
- Emitir uma programação que contribua para a **formação e informação do público** (...), tendo em consideração as **necessidades especiais de certas categorias de espectadores**, entre as quais as **crianças e os jovens**¹⁶.

No ano de 2014 a SIC exibiu 7305 programas sujeitos à presente análise, num total de 6086 horas de emissão.

¹⁵ Renovação das Licenças para o Exercício da Atividade Televisiva dos Operadores Televisivos SIC e TVI Deliberação 2/LIC-TV/2007, de 20 de dezembro 2007 alínea d).

¹⁶ Renovação das Licenças para o Exercício da Atividade Televisiva dos Operadores Televisivos SIC e TVI Deliberação 2/LIC-TV/2007, de 20 de dezembro 2007, alínea f).

Fig. 5 Frequência e duração de *macro*gêneros televisivos na SIC (2014)



N = 7305 (n.º total de programas); N = 6086 h 47 m 09 s (n.º total de horas de emissão)

A programação da SIC assenta o maior volume horário em três das sete categorias que apresenta em 2014: *ficção* (33,7 %), *entretenimento* (31,8 %) e *informativo* (24,0 %) compõem a tríade que em conjunto totaliza perto de três quartos (89,5 %) do tempo de emissão do serviço de programas ao longo do ano.

A maior parte da parcela restante de horas de emissão é preenchida por programas dirigidos aos públicos mais jovens (7,7 %). Destaque-se, em contraste, a reduzida importância das categorias: *cultural/conhecimento* (2,2 %), *desportivo* (0,5 %) e *institucional/religioso* (0,2 %).

As categorias *informativos* e *entretenimento* ocupam a segunda e terceira posições. Mas se em horas de emissão o *entretenimento* se sobrepõe aos conteúdos *informativos*, em número de exibições sucede o inverso: a informação é exibida com maior frequência (21,9 %) do que o *entretenimento* (17,6 %), este sensivelmente a par com os *infantis/juvenis* (17,5 %).

Fig. 6 Frequência e duração de *gêneros* televisivos na programação da SIC (2014)

Gênero	SIC			
	Programas		Duração	
	n	%	hh:mm:ss	%
Serviço noticioso	1231	16,9%	1393:13:32	22,9%
Edição especial	11	0,2%	8:00:47	0,1%
Magazine informativo	355	4,9%	57:26:13	0,9%
Informação desportiva	3	0,0%	1:58:11	0,03%
Transmissão desportiva	15	0,2%	26:46:36	0,4%
Resumo desportivo	15	0,2%	3:53:55	0,1%
Filme/telefilme	233	3,2%	374:33:19	6,2%

Série	904	12,4%	596:27:57	9,8%
Telenovela	1420	19,4%	1081:09:48	17,8%
Desenhos animados	953	13,0%	324:32:47	5,3%
Ficção infantil/juvenil	167	2,3%	142:19:01	2,3%
Educativo infantil/juvenil	162	2,2%	2:42:11	0,04%
Concurso/jogo	161	2,2%	114:37:47	1,9%
Variedades	61	0,8%	253:41:35	4,2%
Talk show	747	10,2%	1381:14:28	22,7%
Humor	33	0,5%	26:53:28	0,4%
Infotainment	186	2,5%	78:17:50	1,3%
Outro (entretenimento)	96	1,3%	78:10:59	1,3%
Artes e média	23	0,3%	0:41:52	0,01%
Humanidades	25	0,3%	17:40:46	0,3%
Documentário	130	1,8%	73:12:39	1,2%
Espetáculo	3	0,0%	5:06:55	0,1%
Educativo	169	2,3%	2:49:08	0,05%
Informação cultural	56	0,8%	31:48:24	0,5%
Institucional	146	2,0%	9:27:01	0,2%
Total	7305	100,0%	6086:47:09	100,0%

A análise mais detalhada da programação da SIC permitiu identificar 25 géneros televisivos, menos um do que no ano transato¹⁷. Deteta-se a prevalência destacada de três géneros em horas de emissão: *serviço noticioso* (22,9 %), *talk-show* (22,7%) e *telenovela* (17,8 %). No seu conjunto, os três géneros correspondem a 63,3 % da totalidade das horas de programação contabilizadas, mais de três quintos. Desta forma, a diversidade de conteúdos a que os espectadores da SIC estão expostos sai afetada, uma vez que resta menos de 40 % do tempo de emissão distribuído pelos 22 géneros restantes.

Note-se que a duração total registada em 2014 pelos *talk shows* e pelos *serviços noticiosos* difere em apenas cerca de 12 horas, ainda que em número de exibições os espaços informativos registem mais 484 edições ao ano. Esta inversão da prevalência entre duração e frequência destes dois géneros revela que a SIC privilegia os *talk shows* em extensão nas suas grelhas diárias de emissão, os quais atingem uma média de aproximadamente 1h50m por edição. No caso dos *serviços noticiosos* a média é de uma hora e sete minutos por edição.

A *telenovela*, terceiro género em duração com menos 300 horas ao ano do que os *talk shows*, é a primeira categoria em número de exibições (19,4 %), arrolando cerca de 45 minutos por episódio.

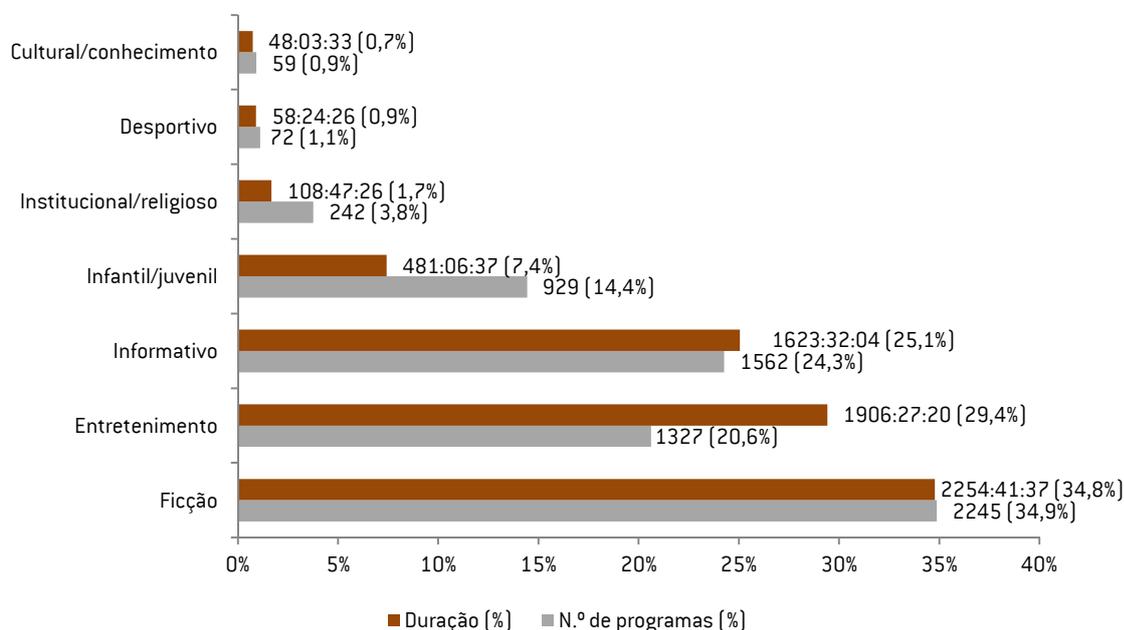
O género *artes e média* é o mais residual na programação da SIC, com as 23 edições de “Moda Lisboa” e “Portugal Fashion” a somarem cerca de 42 minutos de duração total (0,01 %), segue-se a *informação desportiva* (0,03 %), com perto de duas horas de duração total, os *educativos infantis/juvenis* (0,04 %) e os *educativos* para os públicos em geral (0,05 %).

¹⁷ Saiu o género *Reality show*.

- Emitir uma programação generalista e diversificada, com oferta de **géneros diversificados** de programas dirigidos a **vários públicos em diferentes faixas horárias**¹⁸;
- Emitir uma programação que contribua para a **formação e informação do público** (...), tendo em consideração as **necessidades especiais de certas categorias de espectadores**, entre as quais as **crianças e os jovens**¹⁹;
- Transmitir, **semanalmente**, a **missa dominical**²⁰.

A TVI exibiu 6436 programas que somaram 6481 h 03 m 03 s de emissão no ano de 2014.

Fig. 7 Frequência e duração de *macrogéneros* televisivos na TVI (2014)



N = 6436 (n.º total de programas); N = 6481 h 03 m 03 s (n.º total de horas de emissão)

A programação da TVI em 2014 tem como pilares fundamentais as mesmas três categorias apresentadas pela RTP1 e pela SIC e pela mesma ordem de importância do operador privado.

A *ficção* é a categoria que soma mais tempo de emissão com 34,8 % das horas totais, segue-se o *entretenimento* (29,4 %) e os *informativos* (25,1 %). Apesar da semelhança assinalada com o outro serviço de programas privado, a prevalência destes três grupos de programas é mais acentuada na TVI, com perto de nove em cada dez horas de programação a pertencer a uma dessas categorias (89,3%), o que remete para uma menor diversidade de conteúdos apresentados por este serviço de programas.

¹⁸ Renovação das Licenças para o Exercício da Atividade Televisiva dos Operadores Televisivos SIC e TVI Deliberação 2/LIC-TV/2007, de 20 de dezembro 2007 alínea d).

¹⁹ Renovação das Licenças para o Exercício da Atividade Televisiva dos Operadores Televisivos SIC e TVI Deliberação 2/LIC-TV/2007, de 20 de dezembro 2007, alínea f).

²⁰ Deliberação 2/LIC-TV/2007, de 20 de dezembro 2007, alínea p).

Em número de programas exibidos, são valorizadas as mesmas três categorias embora por diferente ordem. Nota-se um ligeiro incremento do peso relativo da *ficção* no cômputo da programação oferecida pela TVI (34,9 %) e uma inversão entre os programas *informativos* (24,3 %) e os de *entretenimento* (20,6 %).

Em 2014, as três principais categorias – *ficção*, *entretenimento*, *informativo* - somam quatro quintos dos programas oferecidos aos públicos.

Na TVI a quarta categoria mais representada é *infantil/juvenil*, com menos de um décimo das horas emitidas em 2014 (7,4 %), e o dobro desse valor no que ao peso dos programas exibidos diz respeito (14,4 %).

Os programas com menor volume horário nas grelhas da TVI são os *culturais/conhecimento*, que não chegam a atingir um ponto percentual (0,7 %). *Institucionais/religiosos* e *desportivos* também apresentam percentagens reduzidas da programação total da TVI, respetivamente 1,7 % e 0,9 %.

Fig. 8 Frequência e duração de *gêneros* televisivos na programação da TVI (2014)

Gênero	TVI			
	Programas		Duração	
	n	%	hh:mm:ss	%
Serviço noticioso	730	11,3%	849:08:29	13,1%
Edição especial	2	0,0%	3:59:43	0,1%
Magazine informativo	830	12,9%	770:23:52	11,9%
Informação desportiva	7	0,1%	1:06:56	0,0%
Transmissão desportiva	26	0,4%	48:17:17	0,7%
Resumo desportivo	39	0,6%	9:00:13	0,1%
Filme/telefilme	225	3,5%	357:44:42	5,5%
Série	469	7,3%	312:38:00	4,8%
Telenovela	1551	24,1%	1584:18:55	24,4%
Desenhos animados	431	6,7%	158:14:16	2,4%
Concurso/jogo	121	1,9%	161:21:13	2,5%
Ficção infantil/juvenil	322	5,0%	236:28:18	3,6%
Telenovela infantil/juvenil	40	0,6%	28:08:55	0,4%
Educativo infantil/juvenil	136	2,1%	58:15:08	0,9%
<i>Reality show</i>	326	5,1%	289:39:13	4,5%
Variedades	91	1,4%	345:35:40	5,3%
<i>Talk show</i>	523	8,1%	1004:51:40	15,5%
Humor	131	2,0%	30:51:26	0,5%
<i>Infotainment</i>	45	0,7%	17:28:08	0,3%
Outro (entretenimento)	90	1,4%	56:40:00	0,9%
Artes e <i>media</i>	52	0,8%	42:25:46	0,7%
Espetáculo	2	0,0%	4:01:48	0,1%
Informação cultural	5	0,1%	1:35:59	0,0%
Institucional	130	2,0%	6:26:11	0,1%
Religioso	112	1,7%	102:21:15	1,6%
Total	6436	100,0%	6481:03:03	100,0%

Tal como fica patente na figura, identificam-se 25 *géneros* na programação de 2014 da TVI, assistindo-se a uma polarização em torno de três ou quatro categorias, o que remete para uma exposição dos espectadores a grandes durações de poucos tipos de programas.

No universo dos 25 *géneros* televisivos identificados na programação da TVI, menos dois do que no ano precedente²¹, a *telenovela* ocupa um quarto das horas anuais de programação (24,4 %). Em conjunto com os três *géneros* que se seguem – *talk shows* (15,5 %), *serviços noticiosos* (13,1 %) e *magazines informativos* (11,9 %) – verifica-se que ficam completos três quintos (64,9 %) da emissão anual do serviço de programas. Os restantes 35,1 % de tempo são distribuídos pelas outras 21 categorias apreciadas na programação da TVI.

No que respeita ao número de exibições de cada *género*, as *telenovelas* mantêm-se liderantes (24,1 %), mas os *magazines informativos* (12,9 %) destronam os *talk shows* na segunda posição, com os *serviços noticiosos* a manterem o terceiro posto em linha de importância (11,3 %).

No polo oposto, a programação da TVI é exígua em programas autónomos pertencentes aos seguintes *géneros*: *espetáculo* (0,06 %), *edição especial* (0,06 %), *informação cultural* (0,02 %) e *informação desportiva* (0,02 %).

Uma das particularidades que constam dos deveres da TVI é a da transmissão semanal da eucaristia dominical. Em 2014, este operador emitiu 112 programas religiosos, incluindo 50 eucaristias dominicais e ainda outras missas relacionadas com dias comemorativos da Igreja Católica, como as missas da Solenidade da Imaculada Conceição, de Domingo de Páscoa, Missa Estacional do Dia de Natal, etc.

Além das missas, a TVI inclui ainda na sua programação outros conteúdos de índole religiosa, como o programa “8.º Dia”, celebrações de Fátima, a Via Sacra de Roma ou a mensagem de Natal do Cardeal Patriarca de Lisboa.

4. Funções na programação – RTP1, RTP2, SIC e TVI

RTP1, RTP2, SIC e TVI

- Informar, formar e entreter os públicos²².

RTP1 e RTP2

- A concessionária do serviço público de televisão deve [...] apresentar uma programação que promova a **formação cultural e cívica** dos telespectadores, garantindo o acesso de todos à **informação, à educação e ao entretenimento** de qualidade²³.

A Lei da Televisão estabelece que o exercício da atividade televisiva está vinculado à obrigatoriedade de os serviços de programas contribuírem para a informação, formação e entretenimento dos públicos. Em conjunto com os *géneros televisivos* – *macrogénero* e *género* –, o apuramento da diversidade de *funções* contribui para avaliar com maior acuidade a diversidade e o pluralismo da programação de 2014.

²¹ De 2013 para 2014 desapareceram programas autónomos dos *géneros* *reportagem* e *entrevista*.

²² Artigo 9.º Fins da Atividade de televisão, n.º 1, alínea a), Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril.

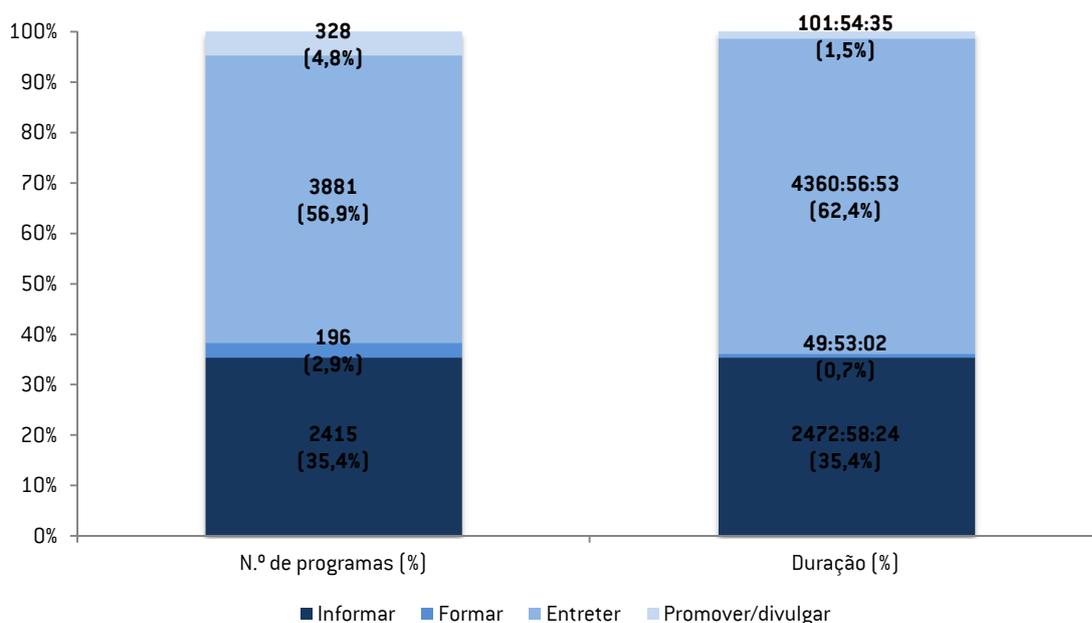
²³ Artigo 51.º Obrigações específicas da concessionária do serviço público de televisão, n.º 1, Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril.

As *funções* da programação pretendem avaliar a *intenção* ou a *finalidade* predominante que determinado conteúdo prossegue na sua relação com o público. Neste contexto, a análise que se enceta visa apreciar o universo da programação de 2014, de cada um dos quatro serviços de programas generalistas, de acordo com a *função* que mais se destaca.

De modo a proceder a esta análise específica, toda a programação é enquadrada de acordo com uma das seguintes *funções*: *informar*, *entretener*, *formar* e *promover/divulgar*.

RTP1.....

Fig. 9 Frequência e duração de *funções* na programação da RTP1 (2014)



N = 6820 (n.º total de programas); N = 6985 h 42 m 54 s (n.º total de horas de emissão)

Em 2014, a programação da *RTP1* cumpre as quatro *funções* estabelecidas na análise, ainda que o domínio da função *entretener* seja bastante acentuado. Em termos de extensão horária, a função *entretener* representa 62,4 % da duração dos programas. Ou seja, por cada dez horas de programação mais de seis correspondem a conteúdos cujo mote é o entretenimento dos públicos.

Informar é a função que se segue, com mais de um terço do tempo de emissão (35,4 %).

Da agregação das funções mais valorizadas resulta que, em 2014, 97,8 % das horas de emissão da *RTP1* cumprem as funções *entretener* e *informar*.

Pelo contrário, *promover/divulgar* (1,5 %) e *formar* (0,7 %) são as *funções* menos perceptíveis na programação da *RTP1*. Os programas que pretendem transmitir uma mensagem institucional ou promover as organizações que os dinamizam acumulam perto de 102 horas de emissão anual, valor que é reduzido para metade no caso dos programas com propósitos formativos: 50 horas. Assiste-se a uma valorização relativa destas duas funções quando se avalia a sua cadência de exibição.

A função *promover/divulgar* transpõe em 328 programas, o que corresponde a 4,8 % da variável; já a função *formar*, com 196 exibições, representa 2,9 %. O adensar destas duas categorias corresponde a um abrandamento do peso relativo dos programas que cumprem a função *entretener*, que passam de

valer 62,4% da duração dos programas para 56,9% quando se atenta a frequência de exibição. A função *informar* conserva o peso relativo.

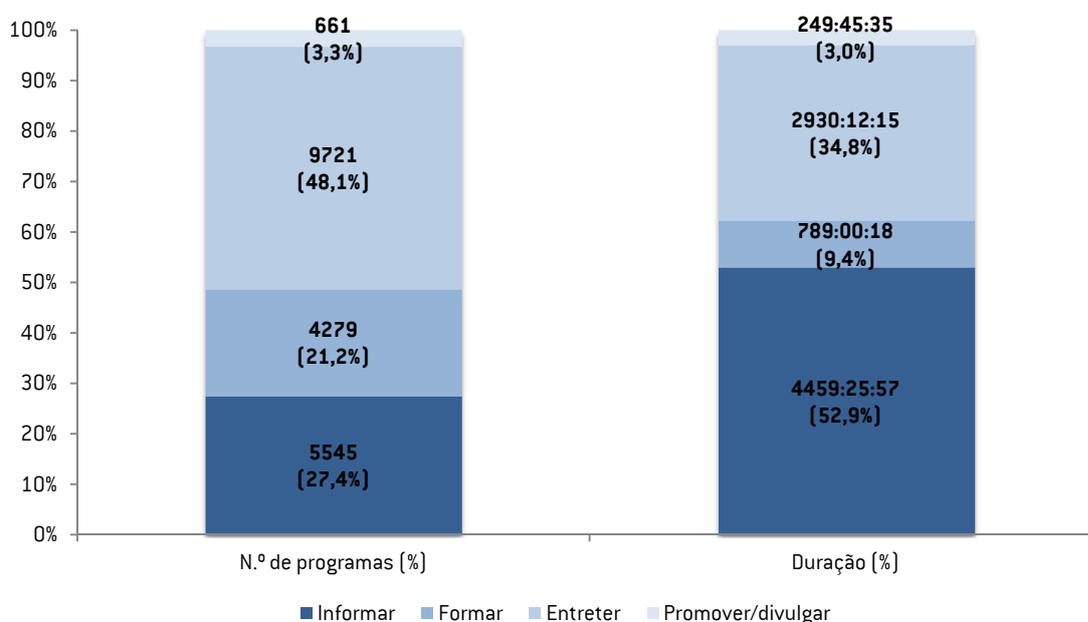
Talk shows (24,3%), *variedades* (15,4%), *filmes/telefilmes* (14,6%), *concursos/jogos* (13,1%), *séries* (12,0%) e *telenovelas* (11,5%) são os géneros que densificam a função *entreteter*, representando mais de 90 por cento da sua duração total. Quanto à função *informar*, metade da sua extensão horária é assegurada pelos *magazines informativos* (49,9%), seguidos dos *serviços noticiosos* (30,1%), géneros que, em conjunto, atingem os 80 por cento da duração da função.

A função *formar* está naturalmente associada à exibição de programas *educativos*, cuja duração total anual lhe faz corresponder 45,8% da variável. Seguem-se os programas classificados como institucionais (28,8%) e os de artes e *media* (21,5%).

Promover/divulgar distribui-se entre os *religiosos* (67,7% da duração) e os *institucionais* (32,3%).

RTP2.....

Fig. 10 Frequência e duração de funções na programação da RTP2 (2014)



N = 20206 (n.º total de programas); N = 8428 h 24 m 05 s (n.º total de horas de emissão)

Dando resposta às obrigações gerais de diversidade e de pluralismo, em 2014, a programação do segundo canal do serviço público de televisão comporta as quatro funções consideradas no presente estudo – *informar*, *formar*, *entreteter* e *promover/divulgar*.

A figura precedente, organizada por frequência de exibição e por duração de programas, revela duas situações distintas: quando se avalia o primeiro critério a função mais destacada é *entreteter* (48,1%); quando se avalia o segundo *informar* ganha realce (52,9%). No entanto, são em ambos os casos as duas categorias mais proeminentes.

Em número de programas há a destacar a valorização de uma terceira função – *formar* – que se revela em mais de um quinto dos programas exibidos em 2014 (21,2%). Embora disseminados nas grelhas

de emissão, os conteúdos com estas características apresentam um peso relativo mais reduzido em termos da sua duração, constituindo cerca de um décimo das horas de emissão de 2014 (9,4 %).

Promover/divulgar é a função menos relevante na programação, estando representada em 3,0 % da duração total e 3,3 % dos programas exibidos ao longo do ano.

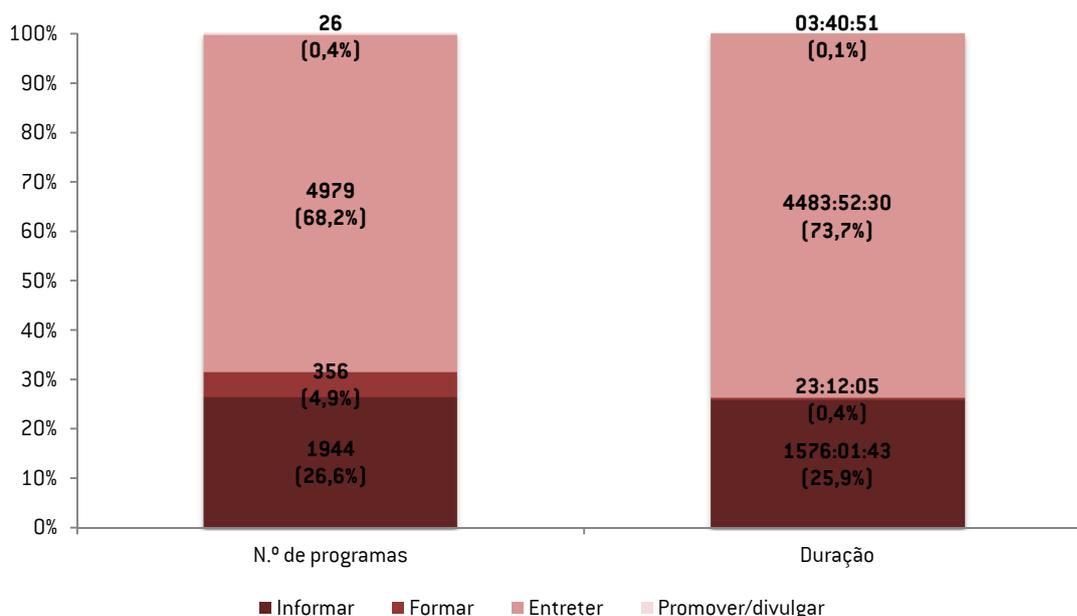
As 4459 h 25 m 57 s de programas cuja função primordial é *informar* são asseguradas sobretudo pelos vários *serviços noticiosos* diários da RTP2 (48,6 %), donde se destaca o “Euronews” e o “Jornal 2”. Seguem-se-lhes os *magazines informativos* (14,6 %) e os *documentários* (12,4 %).

A função *entretener*, com um total de 2930 h 14 m 08 s, tem nos *desenhos animados* o seu maior alicerce, com o género a perfazer cerca de metade daquele bolo horário (47,9 %). As várias *séries* exibidas em 2014 arrecadam um quinto da duração da função *entretener* (20,9 %).

Com 86,0 %, os programas *educativos infantis/juvenis* são os principais veículos da *função formar* na programação de 2014 da RTP2. Por outro lado, os programas *religiosos* continuam a ser aqueles que mais adensam a extensão horária da função *promover/divulgar* (72,9 %).

SIC.....

Fig. 11 Frequência e duração de *funções* na programação da SIC (2014)



N = 7305 (n.º total de programas); N = 6086 h 47 m 09 s (n.º total de horas de emissão)

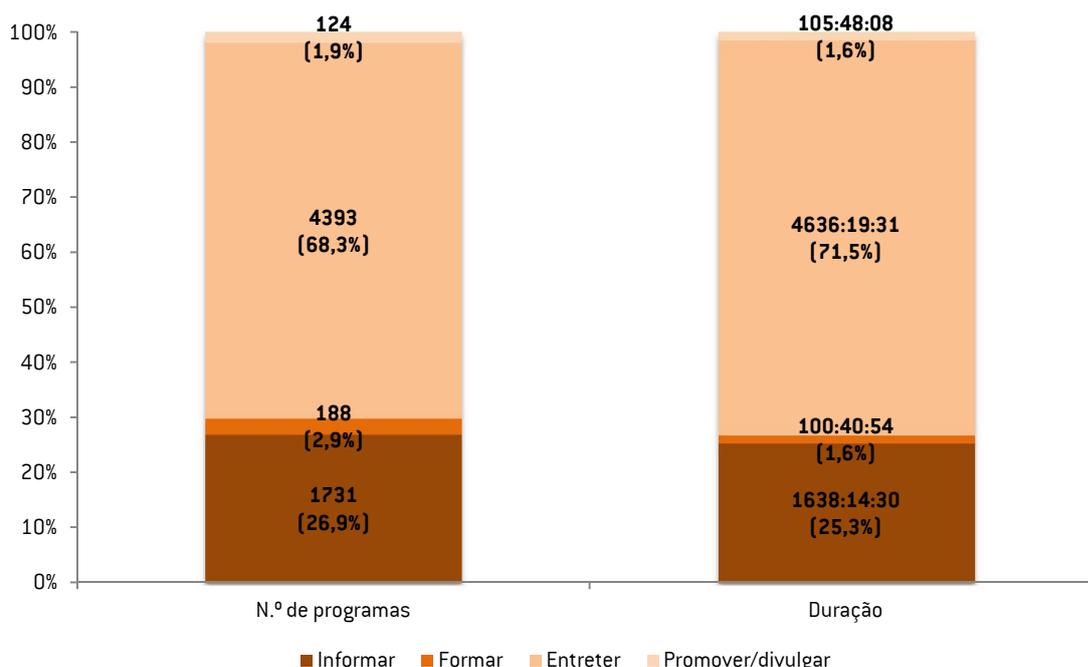
Analisados os conteúdos emitidos pela SIC, verifica-se que, em 2014, a função *entretener* corresponde a quase três quartos (73,7 %) do tempo total de emissão recenseado. *Informar* é a segunda categoria mais destacada, com 25,9 %. A programação de carácter formativo ocupa, bastante distanciada, a terceira posição, com cerca de 23 horas anuais de emissão na SIC (0,4 %). Os 26 programas com características de promoção e divulgação de instituições ou mensagens tiveram uma presença horária bastante residual (0,1 %). Entre estes, 14 correspondem a edições do programa “Escolha Portugal”.

Em número de programas verifica-se um decréscimo do peso relativo da função *entretener* (68,2 %), em contraste com um ligeiro aumento da função *informar* (26,6 %).

A função mais relevante da programação da SIC – *entretener* – tem nos *talk-shows* e nas *telenovelas* os seus principais veículos de difusão, correspondendo respetivamente a 30,8 % e 24,1 % da duração anual desta função de programação televisiva. No caso da função *informar*, os *serviços noticiosos* são o seu principal motor (88,4 %). Programas de *humanidades* (76,2 %), *educativos* (12,1 %) e *educativos infantis/juvenis* (11,7 %) preenchem na sua totalidade a oferta formativa da SIC.

TVI.....

Fig. 12 Frequência e duração de funções na programação da TVI (2014)



N = 6436 (n.º total de programas); N = 6481 h 03 m 03 s (n.º total de horas de emissão)

Entertener é a função prevalectente na programação da TVI em 2014, com 71,5 % das horas de emissão. *Informar* surge na segunda posição, correspondendo a cerca de um quarto da duração dos programas exibidos (25,3 %). A programação mostra-se, assim, pouco equilibrada no que se refere às funções cumpridas pelos conteúdos emitidos, dada a prevalência de uma categoria face ao peso relativo reduzido de duas outras – *formar* e *promover/divulgar* (ambas com 1,6 %).

As *telenovelas* (34,2 %) e os *talk-shows* (21,7 %) são os programas que mais contribuem para o volume da função *entertener* na programação da TVI, sendo responsáveis por mais de metade das horas de emissão desta finalidade.

Informar surge associada aos *serviços noticiosos* e aos *magazines informativos*, num montante conjunto de 98,9 % da duração horária da função (51,8 % e 47,0 %, respetivamente).

Promover/divulgar vigora quase em exclusivo (96,7 %) nos programas de índole religiosa com emissão na TVI, correspondendo a uma das obrigações de programação deste operador privado que consiste, entre outros, na transmissão semanal da “Eucaristia Dominical” e no programa “8.º dia”.

Formar é cumprida por dois géneros de programas: *educativo infantil/juvenil* (57,9 %) e *artes e media* (42,1 %).

Em número de programas, assiste-se a um decréscimo do peso relativo da função entreter (68,3 %) a par de um avolumar da programação com intentos informativos (26,9 %), formativos (2,9 %) e de divulgação das entidades promotoras (1,9 %).

5. Diversidade no horário nobre – RTP1, RTP2, SIC e TVI

RTP1, RTP2, SIC e TVI

- Assegurar, incluindo nos **horários de maior audiência**, a difusão de uma **programação diversificada e plural**²⁴.

SIC e TVI

- **Diversificar os géneros** da programação emitida no chamado '**horário-nobre**' (20h00-23h00)²⁵.

A programação dos quatro serviços de programas generalistas em análise, no período que medeia entre as 20h00 e as 23h00, o vulgarmente denominado *horário nobre*, deve ser orientada de acordo com o princípio da diversidade de *géneros* televisivos, sobretudo, por corresponder à faixa horária em que tradicionalmente se regista uma maior variedade e amplitude de públicos.

O imperativo de diversidade na faixa horária especificada aplica-se aos serviços de programas generalistas por via da Lei da Televisão e das licenças, no caso dos operadores privados.

a) Diversidade de *géneros* no horário nobre

Em 2014, foram 1321 os programas que a RTP1 ofereceu aos seus públicos durante o horário nobre, distribuídos por 22 categorias de *género* e totalizando 958 h 40 m 38 s de emissão. No espaço horário compreendido entre as 20h00 e as 23h00, a RTP2 contou com 3115 programas, para um total de 985 h 23 m 06 s de emissão e 23 *géneros* televisivos.

Por sua vez, a SIC exibiu um total de 939 programas dentro dos limites horários do período nobre de programação televisiva, distribuídos por 15 *géneros* televisivos e perfazendo mais de 810 horas de emissão. Já a TVI exibiu 10 *géneros* durante o horário nobre, num total de 965 programas, e somou cerca de 779 horas de duração.

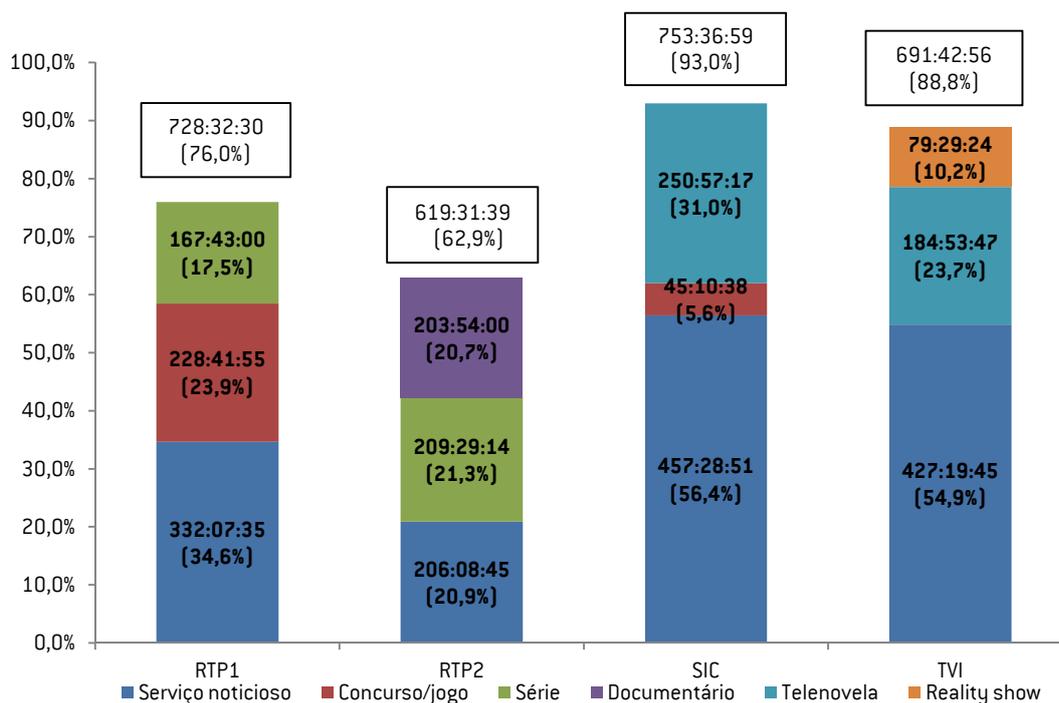
A análise específica do período horário de excelência dos canais generalistas nacionais em sinal aberto recai apenas nas três categorias de programas mais expressivas em termos horários, podendo os restantes dados ser consultados no anexo do presente capítulo (Anexo I – Figuras).

Na análise das *funções* prevaletentes na programação de horário nobre (20h00-22h59) os dados dizem respeito ao universo dos programas exibidos durante aquela faixa horária.

²⁴ Artigo 34.º Obrigações gerais dos operadores de televisão, n.º 2, alínea a), Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril.

²⁵ Deliberação 2/2007, de 20 de dezembro, alínea o).

Fig. 13 Três géneros televisivos de maior duração no horário nobre, por serviço de programas (2014)



N=958 h 40 m 38 s (duração total dos programas de horário nobre da RTP1); N=985 h 23 m 06 s (duração total dos programas de horário nobre da RTP2); N=810 h 26 m 36 s (duração total dos programas de horário nobre da SIC); N=779 h 03 m 32 s (duração total dos programas de horário nobre da TVI)

RTP1.....

Do leque de programas que, em 2014, puderam ser visionados no horário nobre da *RTP1*, os três géneros mais relevantes em termos de carga horária representam três quartos (76,0 %) da duração total dos programas exibidos nesse espaço de programação.

O *serviço noticioso* diário “Telejornal” continua a ser a grande aposta da *RTP1* para o segmento horário 20h-23h. A duração total deste género, 332 h 07 m 35 s, coloca-o no topo das preferências do operador, representando mais de um terço da duração dos programas exibidos durante esse período (34,6 %). O peso relativo deste programa não foi superior devido à antecipação de 13 das 365 edições de “Telejornal” para o horário da tarde para a exibição de outros conteúdos durante o horário nobre, designadamente o Festival Eurovisão da Canção e jogos do Mundial de Futebol 2014 ou de qualificação para o Euro 2016.

Os *concursos/jogos* surgem na segunda posição, com um total de 228 h 41 m 55 s de duração (23,9 %), e as *séries* na terceira, com um agregado de 167 h 43 m (17,5 %). Estes dois géneros inverteram a posição quando se compara com os dados do ano anterior, em particular pelo incremento dos passatempos: passaram de representar 11,8 % em 2013, para os 23,9 % de 2014.

Os restantes 19 géneros representam, então, 24,0 % da duração dos programas exibidos durante o horário nobre, destacando-se, entre estes, as *telenovelas* (7,9 %) e as *transmissões desportivas* (6,4 %) [cf. Anexo I – Figuras].

A análise da programação de horário nobre da *RTP1* na perspetiva da *função* primordial inerente ao universo dos conteúdos exibidos em 2014 revela, em primeiro lugar, a presença de três das quatro categorias definidas no presente estudo, com *formar* a ser a única ausência.

Entreter e *informar* somam a quase totalidade do tempo de emissão (99,6 %), reservando um período muito exíguo para a programação com intuito de *promover/divulgar* as entidades e instituições promotoras deste tipo de conteúdos televisivos (0,4 %).

A função *entreter* reúne 568 h 22 m 47 s do tempo de emissão dos programas de horário nobre (59,3%), ao passo que *informar* atinge as 386 h 45 m 30 s (40,3 %). *Promover/divulgar* atém-se nas 03 h 32 m 21 s, sobretudo com a exibição do programa a “Fatura da Sorte”.

RTP2.....

Em 2014, a RTP2 exibiu 3115 programas durante o denominado horário nobre, distribuídos por 23 géneros televisivos e um aglomerado horário de 985 h 23 m 06 s.

Perseverando na ótica da análise dos três géneros com maior extensão horária no período nobre, os dados de 2014 revelam uma grande proximidade entre aqueles que mais se destacam na emissão da RTP2. As *séries* (21,3 %), os *serviços noticiosos* (20,9 %) e os *documentários* (20,7 %) repartem entre si quase irmãmente os 62,9 % que alcançam enquanto três géneros de maior duração no horário nobre da RTP2, tal como a figura acima atesta.

Face a 2013, o dado mais saliente é o arredar dos *desenhos animados* deste trio, que dão lugar aos já referidos *serviços noticiosos*. Em 2014, os *desenhos animados* figuram na quarta posição, com 76 h 15 m 58 s de duração total (7,7 %).

O regresso dos *serviços noticiosos* ao horário nobre da RTP2 acontece depois de, em 2013, as grelhas de emissão deste canal terem deixado de contar com o programa “Hoje”, com início às 22h00, e o canal ter relegado a emissão no seu bloco noticioso diário para as 00h00, com a designação “24 Horas”, ainda que das suas grelhas constasse um resumo informativo exibido em torno das 22h00 (“24: Sumário” e “Síntese 24 Horas”, depois de julho daquele ano).

Esta opção de programação mantém-se até ao início de abril de 2014, momento a partir do qual tem início o “Jornal 2”, que é exibido às 21h00.

Ao longo de 2014 são trinta os títulos das *séries* que a RTP2 exibiu em horário nobre, num total de 410 exibições. Destacam-se *séries* como “A Teoria do Bing Bang”, “Dois Homens e Meio” e “Rockefeller 30”, de produção norte-americana, mas também se identificam produções nacionais no horário nobre da RTP2, como “Pai à Força”, ou europeias, como a “Britcom”.

No caso dos *documentários* continua a destacar-se a exibição de espaços como “Docs” e “National Geographic”.

Na aferição das *funções* prevaletentes no horário nobre considera-se a totalidade da programação emitida no intervalo 20h00-23h00. Um primeiro aspeto que importa salientar é que os programas exibidos naquele período cobrem as quatro *funções* consideradas no presente estudo. Sendo este um dos sinais distintivos da diversidade de programação nobre da RTP2.

A função *informar* é aquela que mais se evidencia, com mais de metade das horas dos programas exibidos (54,3 %); segue-se *entreter*, com um terço das horas de programação (36,1 %).

Para o volume da primeira contribuem os *serviços noticiosos* e programas diversos da categoria *cultural/conhecimento*, sobretudo *documentários*, mas também magazines culturais e programas de *artes e media*. No horário nobre, a função *entreter* está patente nos conteúdos do espaço infantojuvenil “Zig Zag” – desenhos animados, por exemplo – e nas *séries*.

Embora mesmos relevantes, as *funções formar* (7,6 %) e *promover/divulgar* (1,9 %) ocupam, em conjunto, um décimo do tempo total de programação nobre da RTP2, de 2014. Programas *educativos infantis/juvenis*, de *humanidades*, *educativos* para o público em geral e de *artes e media* dão corpo à função *formar*; conteúdos *institucionais* e *religiosos* preenchem o tempo da função *promover/divulgar*.

Em 2014, a RTP2 é o único canal generalista em análise que oferece conteúdos de pendor formativo durante o horário nobre.

SIC.....

No ano de 2014 a SIC exibiu um total de 939 programas dentro dos limites horários do período nobre de programação televisiva, traduzidos em mais de 810 horas de emissão, distribuídas por 15 *géneros* televisivos.

Os três *géneros* com maior duração no preenchimento no horário nobre da SIC representam mais de nove em cada dez horas de emissão (93,0 %). Esta constatação remete para uma escassa diversidade da programação da SIC entre as 20h00 e as 22h59.

O *serviço noticioso*, *género* totalmente preenchido pelo “Jornal da Noite”, equivale a mais de metade da duração dos programas desta faixa horária (56,4 %). A *telenovela* é o segundo *género* mais destacado, com 31,0 % da duração total de programas exibidos entre as 20h00 e as 22h59, seguindo-se os *concursos/jogos*, que correspondem a apenas 5,6 % desse tempo.

A SIC apresentou em 2014 apenas 22 programas pertencentes à categoria *cultural/conhecimento*, no horário nobre, todos do *género documentário*, perfazendo somente 0,1 % da duração total neste período horário.

Perante estes dados, a *função* mais destacada na globalidade da programação da SIC na faixa horária em referência foi *informar* (57,3 %), logo seguida de *entretêr* (42,7 %), não se vislumbrando outras *funções* neste intervalo horário.

TVI.....

Em 2014, a TVI contemplou dez *géneros* durante o horário nobre, num total de 965 programas que somaram perto de 779 horas de duração.

Os *serviços noticiosos* estenderam-se por mais de metade daquele número de horas (54,9 %), com as *telenovelas* (23,7 %) e os *reality shows* (10,2 %) a comporem o conjunto dos três *géneros* mais relevantes na emissão da TVI. Somados estes *géneros* totalizam 88,8 % do tempo de emissão de horário nobre. Este número remete para uma concentração da programação em torno destes três *géneros* mais relevantes, em prejuízo da diversidade.

No horário nobre é apresentado o *serviço noticioso* “Jornal das 8”, emitido diariamente a partir das 20h, registando-se também a presença de outro *género* de informação, o magazine de curta duração “Economia ao Minuto”.

O *reality show*, *género* de *entretenimento* que ocupa a terceira posição, equivale à exibição do programa “Secret Story”, nas suas duas versões “Casa dos Segredos” e “Desafio Final”.

No que respeita às *funções* da programação de horário nobre, a TVI apresenta apenas duas, com predomínio de *informar* (55,4 %) face a *entretêr* (44,6 %). As 347 horas de emissão desta última são preenchidas pelos *reality shows* nomeados acima, pelas *telenovelas*, por *transmissões desportivas*,

isto é, a transmissão de jogos de futebol da Liga dos Campeões e Taça da Liga, assim como por concursos como “Dança com as Estrelas”, “Rising Star”, “Masterchef Portugal”, e “A Tua Cara não me é Estranha: Kids” ou o programa humorístico “Melhor do que falecer”.

6. Programas informativos – RTP1, RTP2, SIC e TVI

A atividade televisiva tem como uma das principais finalidades a emissão de informação, recaindo sobre os serviços de programas generalistas, pela sua amplitude de difusão, especiais responsabilidades nesta área.

Os serviços de programas destinam diferentes géneros de informação ao cumprimento do objetivo de informar os públicos. Esses programas cabem em categorias como *serviços noticiosos, reportagens, debates, entrevistas, comentários, edições especiais, magazines informativos e boletins meteorológicos*.

A análise que agora se inicia pretende avaliar o modo como os quatro serviços de programas generalistas em sinal aberto – *RTP1, RTP2, SIC e TVI* – cumprem as obrigações específicas em matéria de informação.

a) Análise global (2014)

Em 2014, os programas pertencentes à macrocategoria *informativos* representam mais de um quarto (29,2 %) do universo das quase 27,9 mil horas de programação emitidas pelos quatro serviços de programas em análise – *RTP1, RTP2, SIC e TVI*.

Os *informativos* são, assim, o *género* mais relevante em tempo de emissão no conjunto da programação dos quatro canais, seguidos pela *ficção* (24,0 %) e pelo *entretenimento* (22,8 %). Em número de programas, a maior relevância pertence aos *infantis/juvenis* (36,2 %).

Considerando o horário de exibição dos *informativos*, verifica-se que quase um terço (31,7 %) do tempo total de emissão destes programas ocorre nas *manhãs*, seguindo-se a *noite/madrugada* (25,8 %) e as *tardes* (24,1 %).

Em número de programas exibidos salienta-se a prevalência das *tardes* (29,1 %). Em horário nobre são emitidos 27,9 % dos mais de sete mil programas de informação exibidos em 2014, e no intervalo *noite/madrugada*, cerca de um quinto (22,3 %).

Das 8162 horas de programas *informativos* somadas em 2014, mais 356 horas do que no ano anterior, destaca-se a prevalência da *RTP2*, com mais de um terço (36,3 %). No ponto oposto, a *SIC* foi o serviço de programas que registou menor duração global dos programas *informativos* (17,9 %), comparativamente com os restantes canais. A *RTP1* atingiu mais de um quarto (26,0 %) da duração dos *informativos* emitidos ao longo do ano. A *TVI* apresentou-se no terceiro posto com cerca de um quinto (19,9 %) das horas de conteúdos informativos do ano.

O predomínio da *RTP2* também se verifica em número de programas emitidos, comportando 34,7 % dos *informativos* de 2014. De resto, os outros três serviços de programas apresentam percentagens próximas: 23,3 % na *RTP1*, 21,2 % na *SIC*, 20,7 % e na *TVI*.

A análise mais refinada dos *informativos* segundo os *géneros* televisivos correspondentes aponta para os *serviços noticiosos* como os mais relevantes na globalidade dos quatro serviços de programas, quer em duração (63,2 %), quer em frequência (48,3 %). Os *magazines informativos* são o segundo

grande *género* e representam 33,2 % do tempo total da macrocategoria e 32,8 % do número de programas informativos do conjunto *RTP1, RTP2, SIC e TVI*.

Os dois *géneros* - *serviços noticiosos* e *magazines informativos* - representam em conjunto mais de nove horas e meia em cada dez do tempo total somado pelos *informativos* em 2014 (96,4 %), e oito em cada dez programas *informativos* emitidos (81,1 %).

De assinalar ainda o número de *boletins meteorológicos* (12,9 %), ainda que representem apenas 0,2 % da duração do *macrogénero*.

b) Análise dos géneros informativos (RTP1, RTP2, SIC, TVI)

RTP1

- Promover o acesso do público às manifestações culturais portuguesas e garantir a sua **cobertura informativa adequada**²⁶;
- Os **serviços noticiosos** do serviço de programas generalista de âmbito nacional dirigido ao grande público devem garantir uma **adequada cobertura de manifestações culturais**, designadamente as que envolvam criadores ou temas portugueses²⁷;
- Difusão de **noticiários, debates, entrevistas, reportagens** e documentários²⁸;
- **Espaços regulares diários** em que sejam noticiados e devidamente contextualizados os principais acontecimentos nacionais e internacionais; Espaços regulares de **debate**, com intervenção de personalidades representativas da vida política e social portuguesa; Espaços regulares de **entrevista** a personalidades que se destaquem na atividade profissional ou cívica; **Espaços regulares sobre a atividade política nacional**, que tenham em conta a pluralidade e a representatividade dos partidos políticos com assento nas instituições parlamentares; Espaços regulares de **reportagem**²⁹;
- Frequência mínima de: **noticiários três vezes por dia; Semanal**, para os programas de **informação** sobre as **instituições políticas** e promoção da cidadania, para os programas de **debate** e **entrevista; Mensal**, para os programas de **grande reportagem**.

Ao primeiro serviço de programas da concessionária de serviço público é confiado um conjunto de obrigações específicas relativamente aos programas *informativos* pela Lei da Televisão e pelo CCSP que se dirigem, não só aos formatos e géneros apresentados, mas também aos conteúdos a transmitir e à sua regularidade.

Por economia de meios, a análise que se expende no presente capítulo não comporta a observação dos programas quanto ao conteúdo específico de cada uma das suas edições, com vista a apurar obrigações como a que exige que os serviços noticiosos garantam «uma adequada cobertura de manifestações culturais, designadamente as que envolvam criadores ou temas portugueses»³⁰.

²⁶ Lei n.º 27/2007, de 30 de julho [alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril], artigo 51.º Obrigações específicas da concessionária do serviço público de televisão, n.º 2, alínea b).

²⁷ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 9.ª Primeiro serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 5.

²⁸ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 9.ª Primeiro serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 1, alínea a).

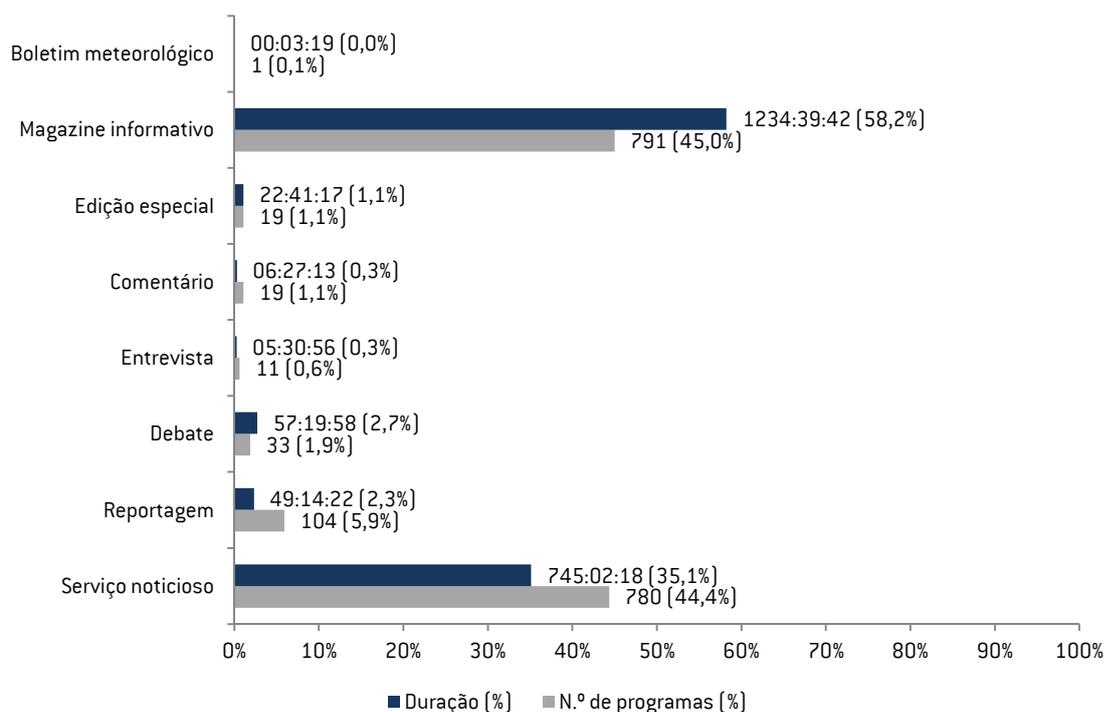
²⁹ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 9.ª Primeiro serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 6, alínea a) a e).

³⁰ O presente relatório conta com um capítulo dedicado especificamente à informação veiculada nos *serviços noticiosos* diários de maior audiência dos serviços de programas generalistas em análise, no qual estas questões são apreciadas com maior detalhe.

Permite, no entanto, aferir indicadores como os *géneros* e a periodicidade dos programas integrados na categoria de *informativos*.

Em 2014, os *informativos* representam 30,4 % do tempo de emissão da *RTP1*, um valor praticamente igual ao dos anos anteriores. Os 1758 programas registados nesta categoria totalizam um quarto (25,8 %) dos que foram emitidos no primeiro canal de serviço público de televisão.

Fig. 14 Frequência e duração dos *géneros informativos* na *RTP1* (2014)



N=1758 (n.º total de programas *informativos*); N=2120 h 59 m 05 s (n.º total de horas de emissão de programas *informativos*)

As grelhas de programação da *RTP1* comportaram, em 2014, todos os oito *géneros* de programas *informativos* considerados na análise, ainda que os *magazines informativos* e os *serviços noticiosos* surjam bastante distanciados dos demais, quer em frequência, quer em horas de emissão.

Os dois géneros ocupam mais de nove em cada dez horas dos conteúdos de informação exibidos ao longo do ano (93,3 %) e quase nove em cada dez programas exibidos (89,4 %).

Os 791 *magazines informativos* exibidos no ano somaram 1234 h 39 m 42 s, mais de metade da duração do *macrogénero* na programação da *RTP1* (58,2 %). Os *serviços noticiosos* seguem-lhes a peugada, com 780 exibições e um cúmulo horário de 745 h 02 m 18 s (35,1 %).

Mantendo estabilidade nas opções de programação observadas em anos anteriores, a *RTP1* exhibe os *magazines informativos* diários “Bom Dia Portugal” e “Portugal em Direto” (este apenas durante os dias de semana), bem como os *serviços noticiosos* “Jornal da Tarde” e “Telejornal”, assegurando as exigências de emissão de «espaços regulares diários em que sejam noticiados e devidamente contextualizados os principais acontecimentos nacionais e internacionais».

A seguir aos *magazines informativos* e aos *serviços noticiosos*, os géneros *debate* e *reportagem* são os *informativos* que mais se notabilizam nas grelhas de emissão da *RTP1*: o primeiro em horas de

emissão, o segundo em frequência. Os *debates* atingem 57 h 19 m 58 s de duração total (2,7 %) e os programas de *reportagem* 49 h 14 m 22 s (2,3 %). Porém, contam-se 104 edições (5,9 %) de *informativos* deste último formato contra 33 (1,9 %) do primeiro.

Olhando para alguns dos títulos que asseguram as obrigações de programação informativa, o programa semanal “Prós e Contras” mantém-se como o sustentáculo da *RTP1* na concretização do estabelecido no CCSP no que concerne à emissão de «espaços regulares de debate, com intervenção de personalidades representativas da vida política e social portuguesa».

Os programas de *comentário* e as *edições especiais* igualam-se em número de edições, 19, mas os especiais de informação sobressaíram quando se atende à sua duração total. São espaços mais longos de reflexão e de cobertura e acompanhamento dos acontecimentos específicos que ditaram a sua abertura na antena da *RTP1*, tendo somando 22 h 41 m 17 s em 2014, em contraste com as 06 h 27 m 13 s de comentário e análise da atualidade.

De um ano para o outro denota-se um decréscimo do número de edições dos programas de *comentário*, enquanto unidades autónomas de programação, que passam de 55 para 19 edições, já que os dois títulos que preenchem as grelhas de emissão da *RTP1* – “A Opinião de José Sócrates” e “A Opinião de Nuno Morais Sarmiento” – só foram extraídos do serviço noticioso “Telejornal” no mês de setembro e o primeiro destes programas foi suspenso em meados de novembro.

A *RTP1* também integrou o género *entrevista* na programação geral de informação de 2014, num total de 11 edições e 05 h 30 m 56 s. No entanto, assiste-se a um desinvestimento neste género quando se confrontam os dados com os de anos anteriores. Em 2013, por exemplo, a *RTP1* havia exibido 58 edições deste género, com mais de 30 horas de duração/ano.

Programas regulares de *entrevista* como “Grande Entrevista” ou “De Caras” deixaram de fazer parte das grelhas de emissão da *RTP1*, numa tendência que já se evidenciava em 2013, sendo “Fórum África” o único programa regular deste género com presença na antena da *RTP1*, em 2014, com seis edições e um somatório de 02 h 41 m 29 s de duração. À parte destas, contam-se edições isoladas de entrevista, num total de cinco.

Enquanto elemento de programação autónomo, ou seja, não integrado como habitualmente nos *magazines informativos*, o género informativo *boletim meteorológico* teve apenas uma edição ao longo do ano, num total de 3 m 19 s.

Atendendo às exigências específicas que recaem sobre a *RTP1*, e que surgem elencadas acima, verifica-se que, 2014, o primeiro serviço de programas do operador público de televisão satisfaz de um modo geral aquela que estabelece a emissão de diversos géneros como noticiários, debates, reportagens e entrevistas.

Note-se que para além das imposições genéricas de difusão de determinados conteúdos informativos, o CCSP pormenoriza a frequência mínima com que a *RTP1* deve exibir noticiários, colocando a fasquia na emissão de três edições diárias.

Se se considerar unicamente os *serviços noticiosos* – “Jornal da Tarde” e “Telejornal” –, ambos com 365 edições em 2014, a *RTP1* fica aquém daquela determinação. Porém, das grelhas de emissão consta ainda o programa “África 7 Dias”, num total de 50 edições, que também se enquadra na definição de *noticiário*. Acresce que, se se alargar a noção de *noticiário* aos *magazines informativos* – “Bom Dia Portugal”, com 365 edições, e “Portugal em Direto”, com 241 –, a cifra diária de “espaços noticiosos” supera os valores impostos pelo CCSP.

No caso dos programas de *debate* e *entrevista* a regularidade exigida passa para semanal. Como se verificou, foram 33 os programas de *debate* apresentados pela RTP1 e 11 os de *entrevista*, o que revela um empobrecimento na oferta deste tipo de conteúdos, sem prejuízo de espaços desta natureza estarem integrados noutros programas, como os *serviços noticiosos* ou *magazines informativos*. A RTP1 não satisfaz, assim, a frequência mínima de exibição semanal destes dois géneros. O alargamento da análise às edições especiais de informação, algumas das quais de debate, faz aumentar ligeiramente a presença do género.

O CCSP estabelece como mensal a regularidade para os programas de grande entrevista. Com 11 edições em 2014 a RTP1 aproxima-se desse valor, mas saliente-se que durante o ano a RTP1 não exibiu os programas autónomos de grande entrevista a que já tinha habituado os seus espectadores.

Não foram detetados espaços semanais de informação dedicados especificamente às instituições políticas e promoção da cidadania. Ainda assim, a transmissão de cerimónias em datas comemorativas, como o 25 de Abril, o Dia de Portugal ou o da República a partir dos órgãos de soberania, podem concorrer, em parte, para o cumprimento desta exigência.

Relativamente à frequência de exibição de determinados géneros *informativos*, conclui-se que a RTP1 satisfaz, de um modo geral, as exigências que sobre si recaem, distinguindo-se como maior lacuna a irregularidade dos programas de *debate* e *entrevista*.

Olhando mais atentamente para a disposição dos *informativos* nas grelhas de programação da RTP1 tem-se que é nas manhãs que se contabiliza metade da sua extensão horária total (51,0%), seguindo-se a *tarde* (28,1%), o *horário nobre* (18,0%) e, à distância, a *noite/madrugada* (3,0%).

No período matinal reinam os *magazines informativos*, com mais de nove em cada dez horas de emissão contabilizadas por este tipo de conteúdos entre as 06h00 e as 13h00. Durante as tardes – 13h00-19h59 – são os *serviços noticiosos* que agregam mais horas de emissão (65,4%), seguidos dos *magazines informativos* (33,3%).

O *serviço noticioso* é também o género informativo mais dilatado no horário nobre, atingindo os 87,2% da duração total do género nesse período, o que se traduz em 332 horas de programação anual.

Embora seja notório o peso horário dos blocos informativos diários, é no período nobre que a RTP1 exhibe a maior variedade de géneros de informação, falhando os *magazines informativos*.

Nas noites/madrugadas, compreendidas entre as 23h00 e as 05h59m, são os *debates* a ganhar relevância, atingindo 90,3% da duração do género nesse intervalo horário.

Quando se atenta na distribuição da programação *informativa* segundo o período semanal – dias de semana e de fim de semana – observa-se que a RTP1 mostra uma diversidade de programação informativa digna de nota em ambos os períodos semanais, com a exibição de oito géneros *informativos* durante a semana e apenas menos um aos fins de semana. Isto se não se contar com a informação meteorológica, que, de acordo com os dados, apenas registou uma edição autónoma em todo o ano de 2014. O *debate* é o género que desaparece com o fim de semana.

Em 2014, o peso horário relativo de cada um dos géneros *informativos* não se distancia sobremaneira quando se avalia um ou outro período semanal. Neste confronto são os *magazines informativos* que mais perdem com a chegada do fim de semana, dado que representam 61,5% da duração dos *informativos* exibidos entre segunda e sexta-feira, e 47,8% de sábados e domingos. O que se fica a dever à exibição do magazine “Portugal em Direto” somente durante a semana. O mesmo exercício

mostra que os *serviços noticiosos* passam de valer 32,3 % para 44,3 % da duração do *macrogénero* (v. Anexo I – Figuras, Fig. 7).

RTP2.....

- Os **serviços noticiosos** do segundo serviço de programas generalista asseguram uma **informação contextualizada e aprofundada da realidade nacional e mundial**³¹;
- Inclui espaços de informação destinados a desenvolver matérias de natureza específica, designadamente de índole **internacional, económica, cultural, formativa e científica**³²;
- **Espaços regulares de informação**, em que sejam noticiados e devidamente contextualizados os principais **acontecimentos nacionais e internacionais**, com especial atenção aos de natureza **cultural e científica**; Espaços informativos regulares de acompanhamento da **atividade da Assembleia da República** e do **Parlamento Europeu**; Espaços regulares de **debate** sobre **temas sociais**, que tenha em conta a pluralidade e a representatividade das **organizações não governamentais**³³;
- **Diária**, para os **noticiários dirigidos aos diversos públicos**³⁴.

A *RTP2*, enquanto segundo canal do operador de serviço público de televisão, tem obrigações específicas ao nível da sua programação de informação, enquadradas exatamente pelo CCSP.

Os dados de 2014 indicam que a *RTP2* exibiu um total de 2959 h 10 m 35 s de programas de informação. Em 2013, esta categoria condensava 2638 horas, assinalando-se um novo aumento do peso dos informativos na antena da *RTP2*, tal como já se verificara na passagem de 2012 para 2013.

Em 2014, passa a ser o *macrogénero* mais destacado em termos da duração total (35,1 %), superando os *infantis/juvenis* (29,2 %), que, ainda assim, se mantêm como os mais frequentes em 2014 (62,1 %). Em número de exibições, os 2617 programas *informativos* (13,0 %) são ainda ultrapassados pelos *culturais/conhecimento* (13,9 %). Estes dados indicam que os programas *informativos* são menos frequentes do que os *infantis/juvenis* e os *culturais/conhecimento* nas grelhas de emissão, mas desfrutam de formatos mais dilatados no tempo. Em média, a *RTP2* emitiu mais de oito horas diárias de programas de informação durante o ano em análise.

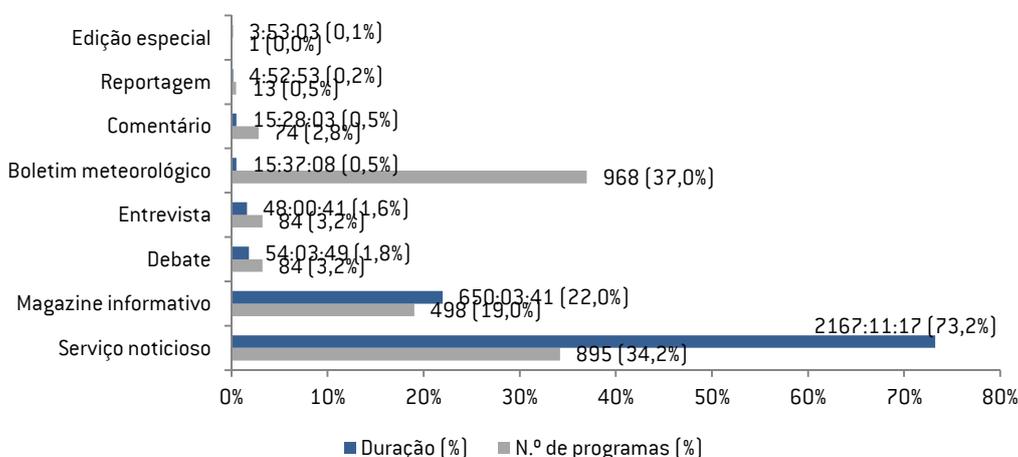
³¹ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 10.ª Segundo serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 8.

³² Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 10.ª Segundo serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 9.

³³ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 10.ª Segundo serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 11, alíneas a), c) e f).

³⁴ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 10.ª Segundo serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 14, alínea a).

Fig. 15 Frequência e duração dos *géneros informativos* na RTP2 (2014)



N = 2617 (n.º total de programas *informativos*); N = 2959 h 10 m 35 s (n.º total de horas de emissão de programas *informativos*)

A desagregação da categoria dos *informativos* pelos diferentes géneros que a enformam revela que, em 2014, os *serviços noticiosos* são a grande aposta da RTP2 no cumprimento das obrigações de específicas ao nível da programação de informação. As mais de duas mil horas anuais de emissão do género dão conta disso mesmo, ao representarem perto de três terços do tempo total de emissão da categoria (73,2%). Os *magazines informativos* são a segunda categoria informativa mais significativa em duração (22,0%).

Em 2013 já se identificava esta relação de forças, depois de no ano precedente, 2012, os *serviços noticiosos* género ocuparem a segunda posição a seguir aos *magazines informativos*.

“Euronews”, “Jornal 2”, “Síntese 24 Horas”, “24 Horas” e “Repórter África” são os *serviços noticiosos* que a RTP2 integra nas suas grelhas de emissão de 2014. “Sociedade Civil”, “Olhar o Mundo” e “Escolhas do Consumidor” são títulos de *magazines informativos* da RTP2, o primeiro dos quais cumpre o desígnio debate regular de temas sociais, que tenha em conta a pluralidade e a representatividade das organizações não governamentais.

Se em duração os blocos noticiosos diários são os mais relevantes, em número de exibições avulta a informação meteorológica (895 e 968, respetivamente). No entanto, a regularidade dos *boletins meteorológicos* não tem correspondência com a sua duração, dado tratar-se de um formato conciso, sem grande aprofundamento. Com 498 edições, os *magazines informativos* surgem como o terceiro género mais frequente (19,0%).

Em número de exibições, regista-se uma grande proximidade entre os programas de *debate* e de *entrevista*, ambos com 84 edições, e os de *comentário*, com 74. Quando se coloca o foco da análise na duração dos programas, assiste-se a um afastamento entre os géneros, sobretudo dos programas de *comentário*. Com efeito, os 84 debates concentram 54 h 03 m 49 s de duração (1,8%), as 84 entrevistas somam 48 h 00 m 41 s (1,6%) e as 74 edições de programas de análise e comentário da atualidade ficam-se pelas 15 h 28 m 03 s (0,5%).

“Eurodeputados” e “Parlamento” figuram como os espaços regulares de *debate* e de divulgação de informação sobre os Paramentos Europeu e Nacional do segundo canal do operador público de

televisão. Em 2014, a RTP2 contou ainda com debates sobre a passagem dos 100 anos da Primeira Guerra Mundial e os 75 anos da Segunda. “Maria Flor Pedro Entrevista”, “Livre Pensamento” e “Este Sábado” são os títulos que, entre outros, preenchem a prerrogativa de a RTP2 ter conteúdos informativos que se debrucem sobre temas internacionais, económicos, culturais, formativos, científicos, etc., juntando um leque vasto de convidados.

“Página 2” teve a sua estreia em 15 de setembro de 2014. Trata-se de um espaço de comentário e análise aprofundada de um tema da atualidade com exibição a seguir ao serviço noticioso “Jornal 2”, com um convidado em estúdio. Embora partilhem o pivô, o cenário e o grafismo, são dois espaços distintos e autónomos, de programação.

Em 2014, há ainda a assinalar a presença do programa do género *reportagem* “Correspondentes RTP” nas grelhas de emissão do segundo canal, num total de 13 edições com perto de cinco horas de emissão total.

As cerca de 2959 horas de emissão de informativos concentram-se, na sua larga maioria (68,0 %), no período da *noite/madrugada*, ou seja, entre as 23h00 e as 06h00. Em frequência de exibição, os *informativos* são mais prolixos no intervalo nobre, situado entre as 20h00 as 23h00, em que vai para o ar um terço dos *informativos* exibidos durante o ano (33,1 %).

Tal como em 2013, a manhã é o período de menor incidência e extensão horária de conteúdos informativos na RTP2, com 6,8 % da frequência e 6,4 % do tempo de emissão destes programas.

Todos os períodos horários considerados apresentam cinco géneros *informativos*, com exceção do horário nobre, em que a RTP2 apresenta apenas quatro géneros. Neste horário, assinala-se o peso dos *serviços noticiosos*, que equivalem a 88,2 % dos informativos aí detetados. É o único intervalo em que a RTP2 exhibe programação informativa dos géneros *comentário* e *reportagem*. Pelo contrário, é a exceção em matéria de programas de *debate* e *magazines informativos*, que se multiplicam nos restantes períodos horários. As *entrevistas* vão para o ar durante as tardes e as noites/madrugadas.

Os *boletins meteorológicos* e os *serviços noticiosos* são os únicos que atravessam transversalmente a programação diária. Note-se que os blocos informativos da atualidade têm sempre um peso relativo acima dos 80 pontos percentuais, menos no período da tarde, em que representam 13,3 % do tempo de emissão dos informativos. Nesta faixa horária a ênfase é colocado nos *magazines*, com 75,1 % da duração do género.

Com o fito na duração horária dos programas informativos, mas perscrutando agora a segmentação entre os dias de semana e os de fim de semana, chega-se à conclusão que o tempo dos *serviços noticiosos* continua a mantê-los na dianteira das grelhas dos dias de semana e dos fins de semana, com respetivamente 72,0 % e 77,1 % da variável. Seguem-se, quer num, quer no outro período semanal, os *magazines informativos*. Porém, com uma redução do seu peso relativo com quadro da programação informativa de cada um dos períodos, de 26,1 % durante os dias de semana para 9,4 % aos sábados e domingos.

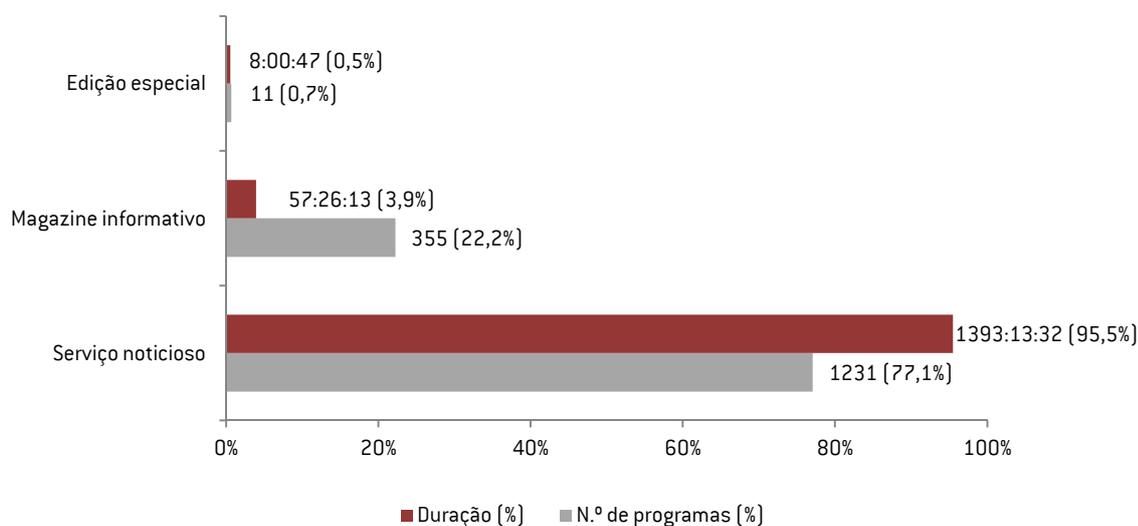
Em número de programas, o protagonismo cabe aos *boletins meteorológicos*, nos dois períodos semanais, seguindo-se não muito afastados os *serviços noticiosos*, que representam cerca de um terço dos programas informativos exibidos em cada um dos períodos.

A RTP2 mostra uma programação informativa diversa em ambos os períodos semanais, com a exibição de sete géneros informativos nos dias de semana e apenas menos um, o *comentário*, durante o fim de semana.

- Emitir um mínimo de **três blocos noticiosos diários**;
- Emitir programas de informação dos subgéneros **debate e entrevista**, **autónomos em relação aos blocos noticiosos diários, com periodicidade não inferior a semanal**³⁵.

A observação da programação global da SIC do ano 2014 mostra que os conteúdos *informativos* representaram um pouco mais de um quinto do tempo total emitido (24,0 %; 1458 h 40 m 32 s), um peso percentual ligeiramente superior ao registado em 2013 (21,7 %). Corresponde-lhes 21,9 % (1597) das opções de programação do serviço de programas.

Fig. 16 Frequência e duração dos *géneros informativos* na SIC (2014)



N = 1597 (n.º total de programas *informativos*); N = 1458 h 40 m 32 s (n.º total de horas de emissão de programas *informativos*)

A programação informativa da SIC cingiu-se em 2014 a três *géneros* de programas, com uma grande prevalência dos *serviços noticiosos*, que representam aproximadamente 96 % da duração total da categoria. Com 1231 programas, os *serviços noticiosos* representam 77,1 % do total de programas.

Os restantes programas de informação distribuem-se por *magazines informativos*, com cerca de 57 horas de emissão ao longo do ano (3,9 %), e pelas oito horas de *edições especiais* (0,5 %).

Os *magazines informativos* da SIC têm maior protagonismo quando se atende ao seu número de edições, já que as 355 edições contabilizadas traduzem-se em 22,2 % do número de *informativos* de 2014. As 11 *edições especiais* registadas representam um peso percentual de apenas 0,7 % do total de programas informativos.

Não se registaram programas autónomos de meteorologia, assim como de *reportagem*. A programação de informativos da SIC tem-se tornando progressivamente menos diversa, uma vez que em 2012 tinha já perdido os programas autónomos de *debate* e de *entrevista*, que apresentara em 2011.

³⁵ Deliberação 2/ LIC-TV/ 2007, 20 de dezembro de 2007, alíneas k) e i).

Regista-se assim o incumprimento da apresentação de programas autónomos de *debate* e *entrevista* com cadência semanal, entendidos como elementos de programação autonomizados e não parte de outros programas como os *serviços noticiosos*.

A *SIC* mostra, pois, muito fraca diversidade de programas *informativos* nas suas grelhas em 2014, embora, de acordo com as exigências que se lhe colocam ao abrigo da licença de emissão de que goza, cumpra e ultrapasse a exigência de incluir nas grelhas três blocos noticiosos diários (3,4). Além dos dois espaços clássicos de noticiário, um às 13h00, “Primeiro Jornal”, e outro às 20h00, “Jornal da Noite”, a *SIC* apresenta ainda “Edição da Manhã” e “SIC Notícias”, em simultâneo com o serviço de programas temático *SIC Notícias*.

Os 355 *magazines informativos* da *SIC*, segundo género mais relevante, correspondem às edições do programa direcionado às minorias residentes em Portugal, “Etnias”, ao breve espaço dedicado à economia “1 Minuto de Economia” e aos espaços de informação sobre automóveis “Volante” e “Carro do Ano”. Todos eles são programas especializados, ao contrário do que sucede com os restantes operadores em que os *magazines informativos* são essencialmente de informação geral.

Em 2014, a programação informativa da *SIC* distribuiu-se de forma quase equitativa entre três dos quatro períodos horários considerados: horário nobre (31,5 %), manhãs (37,7 %); tardes (29,1 %). Apenas 1,7 % do total de tempo de emissão desta grande categoria teve lugar nas noites/madrugadas (v. Anexo I – Figuras).

O horário nobre registou programação de duas categorias de informação emitidas pela *SIC*: *serviço noticioso* e três *edições especiais*. As noites/madrugadas da *SIC* tiveram *magazines informativos* e *edições especiais*. O horário da tarde contou com *serviços noticiosos* e quatro *edições especiais*, enquanto o horário da manhã contou com *magazines informativos*, *serviços noticiosos* e duas *edições especiais*.

O elevado peso relativo da duração dos *serviços noticiosos* faz-se notar em três dos quatro períodos horários, sobretudo nas tardes e no horário nobre, em que são quase totalitários (respetivamente 99,0 % e 99,6 %), com a exibição dos já mencionados “Primeiro Jornal” e “Jornal da Noite”.

As 11 *edições especiais* emitidas pela *SIC* encontram-se distribuídas pelos vários horários.

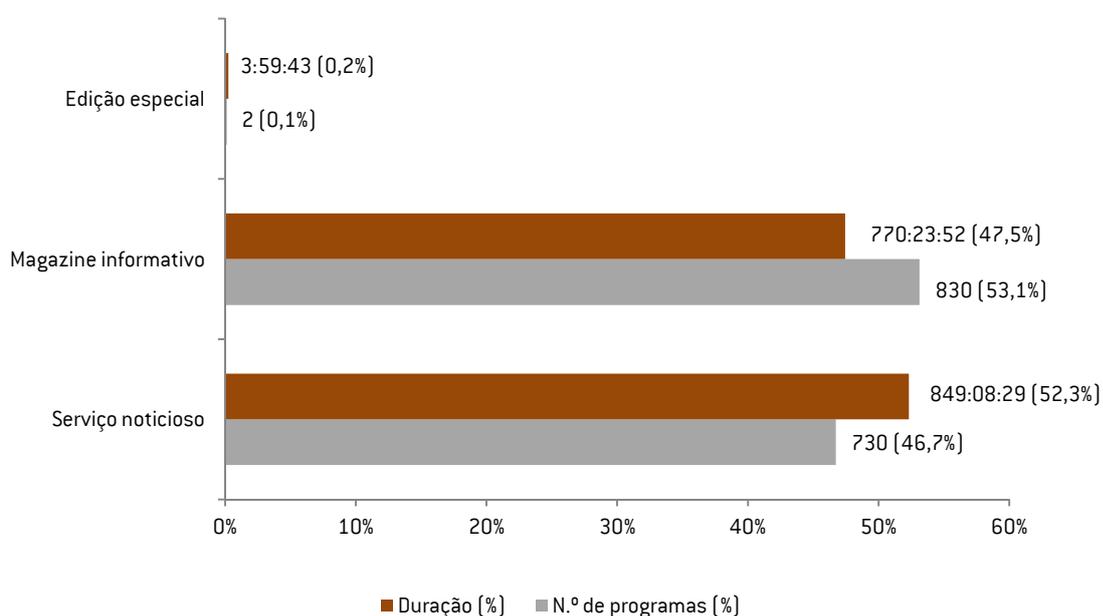
A escassa diversidade das grelhas de programação da *SIC* referentes aos *géneros informativos* evidencia a soberania dos *serviços noticiosos* em ambos os períodos semanais apreciados – dias de semana e fins de semana –, sendo quase totalitários de segunda a sexta-feira (99,1 %), face aos quatro quintos de duração que atinge aos sábados e domingos (79,6 %). É neste período da semana que a *SIC* apresenta os *magazines informativos* “Etnias” e “Volante” (19,4 % da duração total e 33,1 % do total de programas informativos de fim de semana). O *género* está também presente de segunda a sexta-feira, mas com uma duração total que não chega às seis horas, resultantes na totalidade das 244 edições de “1 Minuto de Economia” e cinco edições de “Volante”.

Em termos de frequência, a prevalência dos *serviços noticiosos* diminui em ambos os períodos da semana, uma vez que atingem 80,2 % do género de segunda a sexta-feira e 64,7 % aos sábados e domingos.

- Emitir um mínimo de três **blocos noticiosos diários**;
- Emitir programas de informação dos subgéneros **debate** e **entrevista**, **autónomos em relação aos blocos noticiosos diários, com periodicidade não inferior a semanal**³⁶.

No ano de 2014, os *informativos* posicionaram-se como terceiro *género* mais significativo em termos de duração nas grelhas da TVI, contabilizando um quarto da duração total 1623 h 32 m 04 s (25,1 %), percentagem ligeiramente superior à registada em 2013 (24,7 %). Em número de programas emitidos encontra-se na segunda posição, com as 1562 unidades a comporem 24,3 % das grelhas.

Fig. 17 Frequência e duração dos *géneros informativos* na TVI (2014)



N= 1562 (n.º total de programas *informativos*); N=1623 h 32 m 04 s (n.º total de horas de emissão de programas *informativos*)

De entre os diferentes *géneros* televisivos que compõem a grande categoria de informação sublinhe-se a bipolarização em torno dos *serviços noticiosos* e dos *magazines informativos*, quer em duração, quer em número de programas exibidos. Os primeiros revelam um pequeno ascendente em termos de duração ultrapassando a metade das horas de emissão dos *informativos* (52,3 %), face aos 47,5 % dos *magazines*.

Esta ordenação inverte-se quando o foco da análise incide sobre a frequência, já que se observa uma ligeira superioridade dos *magazines informativos* (53,1 %) sobre os *serviços noticiosos* (46,7 %).

A saliência dos *magazines* e dos *serviços noticiosos* relega as *edições especiais* para uma presença bastante limitada nas grelhas de emissão da TVI. Em 2014, das 1562 horas de programas *informativos*, cerca de quatro horas foram dedicadas à emissão de duas *edições especiais* (0,2 %), aquando da morte de Eusébio e da condecoração de Cristiano Ronaldo pelo Presidente da República.

³⁶ Deliberação 2/ LIC-TV/ 2007, 20 de dezembro de 2007, alíneas k) e i).

À semelhança de 2013, registe-se em 2014 a ausência dos *boletins meteorológicos* enquanto programa autónomo, confirmando a tendência de diminuição que vinha sendo registada, uma vez que em 2011 somavam 35,2 % dos informativos, passando em 2012 a apenas 0,4 %, provenientes das seis edições identificadas ao longo do ano.

Em 2014, a *TVI* não contemplou programas autónomos de *comentário*, nem de *debate* nas suas grelhas de emissão.

Reportando às obrigações de programação que impendem sobre a *TVI*, as mesmas que recaem sobre a *SIC* enquanto operadores licenciados para atividade televisiva, verifica-se que o número de *serviços noticiosos* emitidos (730) é insuficiente para responder à exigência de apresentação de três noticiários diários. Esta prerrogativa apenas é satisfeita quando se alarga a noção de blocos noticiosos aos *magazines informativos*, apresentando a *TVI* cerca de 4,3 programas destes dois *géneros* por dia.

A *TVI* é também incumpridora no que toca à obrigação de emitir com cadência semanal programas de *debate* e *entrevista* autónomos em relação aos blocos noticiosos diários, uma vez que, conforme mencionado acima, não foi detetada a exibição de quaisquer programas destes géneros.

As cerca de 1623 horas de programação que a *TVI* exibiu ao longo de 2014 incidiram sobretudo no período matinal, no qual ocorreu perto de metade dos conteúdos de informação (47,2 %) com a exibição dos 311 *magazines informativos* que acumularam 765 horas. Já a noite/madrugada teve uma presença horária muito reduzida destes conteúdos (0,2 %), os únicos *informativos* aí registados, com 436 edições, correspondem a um único programa, o “Economia ao Minuto”.

O horário nobre contou com a presença de dois *géneros informativos* apresentados pela *TVI* em 2014, com a prevalência dos *serviços noticiosos* (99,8 % da duração total). Os *magazines informativos* preenchem o remanescente do período (0,2 %).

As tardes tiveram uma presença quase exclusiva de *serviços noticiosos* (99,1 % da duração total do género), só acompanhados por duas *edições especiais* (0,9 % da duração total).

Nas grelhas da *TVI* no âmbito dos programas de informação, é notória a diferença entre a programação dos dias de semana e dos fins de semana. Além da maior escassez de *géneros* nestes últimos, com dois face aos três presentes nos dias de semana, o género de maior expressão também se altera. Assim, nos dias de semana sobressai a duração dos *magazines informativos* (54,5 %) e dos *serviços noticiosos* (45,2 %), face ao totalitarismo destes últimos aos sábados e domingos (serviços noticiosos com 99,8 % do total de duração).

A *TVI* exhibe apenas dois programas classificados como *serviços noticiosos*, em ambos os períodos semanais: “Jornal da Uma” e “Jornal das 8”.

No que se refere à frequência, mantém-se o mesmo cenário, embora os *serviços noticiosos* percam algum do protagonismo face aos *magazines* de fim de semana, respetivamente 85,2 % e 14,8 %, correspondendo estes últimos ao programa “Economia ao Minuto”. Nos dias de semana junta-se-lhes o “Diário da Manhã” e “Todos iguais”.

7. Programas infantis/juvenis – RTP1, RTP2, SIC e TVI

Como tem vindo a ser apreciado, as obrigações que impendem sobre os serviços de programas de acesso não condicionado livre incluem uma atenção especial aos públicos infantis e juvenis, razão pela qual os operadores definem espaços de emissão específicos nas suas grelhas destinados às camadas de telespectadores das faixas etárias mais baixas.

a) Análise global (2014)

No ano de 2014, 72,0 % das mais de 3415 horas de programação *infantil/juvenil*, correspondentes a 14 771 programas, tiveram lugar nas grelhas da RTP2, seguindo-se, a grande distância, a TVI (14,1 %) e a SIC (13,7 %). A RTP1 registou a menor extensão destes programas (0,1 %).

Quase três quartos do tempo de programação disponibilizada pelos quatro serviços de programas analisados (72,9 %) estão concentrados no período da manhã. O segundo período horário de maior incidência horária de *infantis/juvenis* é a tarde (22,0 %). Em horário nobre ocorrem 4,8 % das horas de emissão dos programas para os mais novos e uma percentagem residual de 0,3 % surge na noite/madrugada.

Metade do tempo de programação total dedicada pelos serviços de programas em análise aos públicos infantis e juvenis corresponde a *desenhos animados* (55,2 %).

Os *educativos infantis/juvenis* apresentam-se como o segundo género mais importante, contabilizando cerca de um quarto do tempo total (21,7 %). Refira-se ainda que a *ficção infantil/juvenil*, a terceira categoria mais representada em termos de horas de emissão, soma 12,8 % da duração total da macrocategoria.

A menor duração dos géneros dedicados aos mais jovens coube às *telenovelas infantis/juvenis*, com 0,8 %.

Perto de três quartos da duração dos conteúdos *infantis/juvenis* emitidos ao longo de 2014 cumprem a *função entreter* (76,6 %). A função *formar* ocupa a quase totalidade do tempo restante (21,7 %), pelo que a terceira função presente na programação para os mais jovens – *informar* – cinge-se a uma curta presença de 1,7 %.

A análise dos dados sob a perspetiva da frequência revela que a função *entreter* perde em importância ao somar 68,6 % do número de programas, ganhando peso a função *formar*, com 28,3 % dos programas *infantis/juvenis*. *Informar* mantém um peso diminuto, de 3,1 %.

RTP1.....

- Garantir a produção e transmissão de **programas educativos de entretenimento** destinados ao público jovem e infantil, contribuindo para a sua **formação**³⁷;
- **Espaços regulares** de programação **lúdica, formativa e educativa** para o público infanto-juvenil³⁸.

O operador público de televisão, nos seus dois serviços de programas – RTP1 e RTP2 – tem obrigações especiais na oferta televisiva destinada aos públicos mais jovens. O CCSP prevê que a RTP1 apresente espaços regulares de programação lúdica, formativa e educativa, tal como destacado acima.

Em 2014, os programas *infantis/juvenis* são os menos expressivos nas grelhas de emissão da RTP1, com apenas sete edições registadas em todo o ano e pouco mais de quatro horas de emissão global.

³⁷ Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril, Artigo 51.º Obrigações específicas da concessionária do serviço público de televisão, n.º 2, alínea d).

³⁸ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 9.ª - Primeiro serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 9, alínea e).

A exibição destes conteúdos concentrou-se no período natalício, em horário bastante matutino, já que todos os programas tiveram início entre as 06h30 e as 07h30.

Fig. 18 Géneros *infantis/juvenis* na programação da RTP1 (2014)

RTP1						
Data	Programa	Título	Género	Função	Duração	%
25-12-2014	Sessão Especial	Niko na Terra do Pai Natal	Ficção infantil/juvenil	Entreter	01:13:34	30,1%
27-12-2014	Zig Zag	Vila Moleza	Educativo infantil/juvenil	Formar	00:23:32	9,6%
		Planeta Adormecido	Ficção infantil/juvenil	Entreter	01:00:02	24,6%
28-12-2014	Zig Zag	As Aventuras de Marco & Gina	Desenhos animados	Entreter	00:23:35	9,6%
		Lulu Cambalhota	Desenhos animados	Entreter	00:25:29	10,4%
		Ilha das Cores	Educativo infantil/juvenil	Formar	00:14:54	6,1%
		Vila Moleza	Educativo infantil/juvenil	Formar	00:23:25	9,6%
Total					04:04:31	100,0%

N = 7 (n.º total de programas infantis/juvenis na RTP1)

No dia 25 de dezembro de 2014 a RTP1 exibiu a obra de ficção infantojuvenil “Niko na terra do pai Natal”; a 27 de dezembro foi a vez de “Planeta adormecido”, programa do mesmo género. O programa educativo “Vila Moleza” fez parte das grelhas de emissão dos dias 27 e 28 de dezembro; já a “Ilha das cores”, outro programa educativo destinado aos mais jovens, foi para o ar apenas no dia 28 de dezembro. A programação infantil/juvenil ficou completa com dois programas do género *desenhos animados*: “As aventuras de Março & Gina” e “Lulu Cambalhota”.

Neste ano pode assim concluir-se que a RTP1 desvalorizou os conteúdos destinados aos públicos infantojuvenis de um modo sem precedente desde que a presente avaliação anual é realizada. Só a complementaridade das grelhas dos dois serviços de programas do operador de serviço público de televisão, definida pelas normas aplicáveis ao sector, redime a RTP nesta matéria.

RTP2.....

- Garantir a produção e transmissão de **programas educativos de entretenimento** destinados ao público jovem e infantil, contribuindo para a sua **formação**³⁹;
- Espaços regulares de **informação, adequadamente contextualizada, dirigidos ao público infantojuvenil**⁴⁰;
- Espaços regulares de programação **lúdica, formativa e educativa** para o público infantojuvenil⁴¹ com uma **frequência diária**⁴².

A programação *infantil/juvenil* tem um enorme impacto nas grelhas de emissão da RTP2, em que se apresenta como a segunda categoria com maior número de horas de emissão (29,2 %) e a primeira em frequência de exibição (62,1 %).

³⁹ Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril, Artigo 51.º Obrigações específicas da concessionária do serviço público de televisão, n.º 2, alínea d).

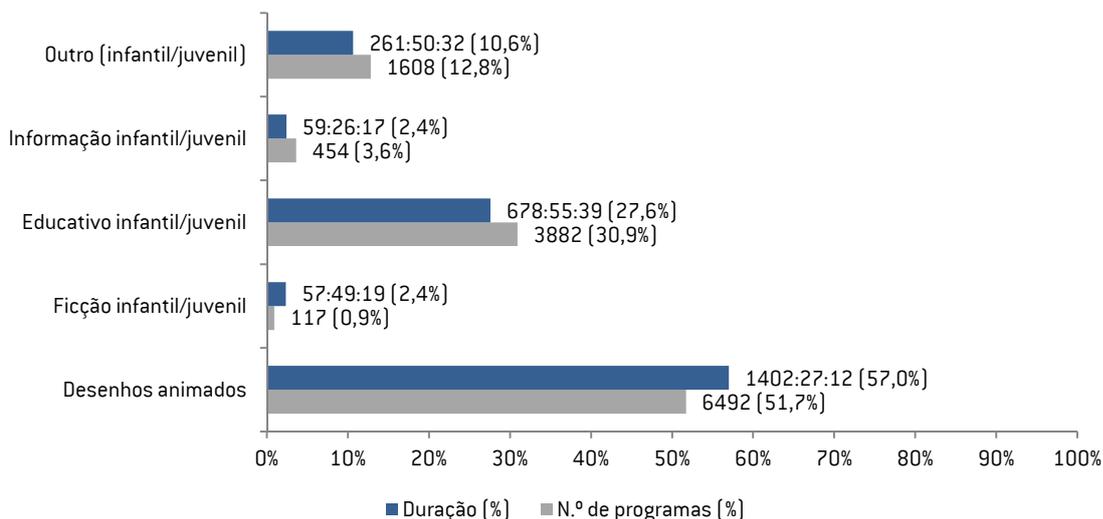
⁴⁰ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 10.ª - Segundo serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 11, alínea b).

⁴¹ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 10.ª - Segundo serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 12, alínea a).

⁴² Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 10.ª - Segundo serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 14, alínea a).

Em 2014, a RTP2 permanece o serviço de programas generalista de sinal aberto que mais programação destina às faixas etárias mais jovens, tendo exibido 2460 h 28 m 59 s de conteúdos para estes públicos, o equivalente à emissão de 12 553 programas distribuídos por cinco géneros televisivos. *Concurso/jogo* foi o único género *infantil/juvenil* que, de 2013 para 2014, deixou de fazer parte das grelhas de emissão da RTP2.

Fig. 19 Frequência e duração dos géneros *infantis/juvenis* na RTP2 (2014)



N = 12 553 (n.º total de programas *infantis/juvenis*); N = 2460 h 28 m 59 s (n.º total de horas de emissão de programas *infantis/juvenis*)

Os *desenhos animados* são o eixo central da programação *infantil/juvenil* da RTP2, perfazendo mais de metade das horas da programação especificamente destinada aos estratos mais jovens de espectadores (57,0%). O género é também o mais numeroso, com 6492 exibições ao longo do ano de 2014 (51,7%).

Sucedem-se os *educativos infantis/juvenis*, em ambos os indicadores, mas com maior impacto ao nível da frequência do género na diversidade da programação infantojuvenil da RTP2. Ou seja, os 3882 de programas educativos para os mais novos representam 30,9% da frequência de exibição total da macrocategoria dos *infantis/juvenis* e 27,6% da sua duração global anual, com um agregado de 678 h 55 m 39 s de emissão.

Em 2014, *desenhos animados* e *educativos infantis/juvenis* representam mais de quatro quintos da extensão horária da programação *infantil/juvenil* da RTP2 (84,6%), uma proporção ligeiramente acima de quando se avalia a frequência de exibição conjunta dos géneros assinalados (82,6%).

A terceira categoria de programação infantojuvenil da RTP2, com 261 h 50 m 32 s (10,6%), corresponde a uma diversidade de conteúdos não enquadráveis em nenhuma outra das categorias de géneros televisivos para este tipo de públicos que foram definidas para o presente estudo. São conteúdos muito variados que incluem, por exemplo, espaços de produção própria do operador como o “Zig Zag Mag”, um conjunto de pequenos *sketches* semelhantes aos momentos de estúdio e apresentação que ocorriam em anos anteriores, pequenas histórias clássicas ilustradas ou cantadas, ou o “Vamos Dormir”, elemento programático musical de embalar que encerra o “Zig Zag” de horário nobre, indicando aos mais pequenos que o dia está a chegar ao fim.

A *informação infantil/juvenil* está presente nas grelhas de emissão de 2014, concretizando a obrigação específica de a RTP2 emitir «informação, adequadamente contextualizada, dirigida ao público» mais novo. Dos quatro serviços de programas de acesso não condicionado livre, a RTP2 é mesmo o único que disponibiliza este tipo de conteúdos. Os programas “Diário XS ” e “50 Graus” preenchem a exigência imposta pelo CCSP ao segundo canal, num total de 454 edições (3,6 %) e 59 h 26 m 17 s de emissão anual (2,4 %). Em número de exibições, o *género* chega a duplicar os valores do ano anterior.

Também a *ficção infantil/juvenil* faz parte das opções de programação da RTP2. Em duração esta categoria aproxima-se da informação para os mais novos, registando 57 h 49 m 19 s (2,4 %), se bem que registe um menor número de exibições: 117 (0,9 %). Corresponde, portanto, a um género de programação mais extenso.

Tendo como ponto de partida a necessidade de a RTP2 emitir «programas educativos de entretenimento destinados ao público jovem e infantil, contribuindo para a sua formação», o escrutínio da programação *infantil/juvenil* da RTP2 na ótica da *função* primordialmente desempenhada pelos programas aponta para a prevalência de *entreter*, veiculada em 70,0 % das horas de emissão total dos conteúdos específicos para os mais novos e 65,4 % das 12 553 edições registadas em 2014. Estes valores indicam que por cada 10 horas de conteúdos infantojuvenis, sete são consagradas a *entreter* os mais jovens, sobressaindo em géneros como os *desenhos animados*, a *ficção infantil/juvenil* e alguns formatos indefinidos.

Formar é a segunda função mais marcante na programação infantojuvenil da RTP2, com 27,6 % da sua duração total e 30,9 % das exibições, e equivalente à emissão de programas educativos vocacionados para os mais novos. “Vila Moleza”, “Nutri Ventures” ou “Ilha das Cores” são títulos de alguns desses programas.

Informar é o terceiro vértice da programação da RTP2 para esta faixa etária específica, surgindo bastante mais recuado quando comparado com os valores das duas *funções* já sinalizadas. Em 2014, esta *função* tem eco em 2,4 % das horas de emissão dos *infantis/juvenis* e 3,6 % das edições, encontrando correspondência nos dois programas informativos já mencionados.

Ainda no que respeita à programação para os públicos mais novos, cabe à RTP2 oferecer conteúdos diversificados para este público-alvo num registo diário. No ano em análise, esta imposição continua a encontrar ampla correspondência na emissão do segundo canal, senão veja-se: o contentor “Zig Zag” é presença diária nas grelhas de emissão do segundo canal, independentemente de se tratar de dias de semana ou de fim de semana.

Aliás, importa frisar que a vasta programação para os mais novos surge quase invariavelmente inserida no programa contentor. Entre as raras exceções encontra-se a série juvenil “Triângulo Jota” e o elemento de programação de carácter musical “Conversas com Versos”, que adapta poemas da obra infantil de Maria Alberta Menéres, com o mesmo nome, no ano em que se assistiu à sua reedição.

A distribuição das várias categorias de programação por diversos períodos horários é um dos indicadores de diversidade, visto dar a conhecer possíveis períodos de concentração e de escassez de determinados conteúdos e ainda dos horários mais propícios à emissão de certas categorias de programas, em conformidade com os seus destinatários preferenciais, como é o caso das crianças e adolescentes.

Assim, relativamente ao período horário, é notória a constância do programa “Zig Zag” ao longo do dia – e tanto num, quanto no outro período semanal –, com a sua inclusão nas grelhas das manhãs, das

tardões e de horário nobre. A exibição é apenas preterida durante a noite/madrugada, por clara desadequação horária.

Nota-se que, durante todo o ano, e como seria esperado, os únicos elementos de programação classificados como *infantis/juvenis* a surgir no período da *noite/madrugada*, ou seja, após as 23h00, correspondem a cinco edições de “Conversas com Versos”. Porém, tal ocorreu em período de férias escolares, na época do Natal e do Ano Novo.

Em 2014, o programa charneira da programação infantojuvenil da RTP2 – “Zig Zag” – contou quase sempre com duas edições diárias alargadas. Uma na parte da manhã, com início em torno das 07h00 e termo à hora de almoço, e muitas vezes estendendo-se até meio da tarde; outra apanhando já parte do horário nobre, até cerca das 20h30-21h00.

Durante a semana apenas se registam seis desvios a esta norma, constando-se que o “Zig Zag” teve três edições em quatro dias de semana no decurso do ano e somente uma edição em dois dias. As alterações coincidem grosso modo com períodos de pausas escolares. Aos sábados e domingos foi também mais frequente a RTP2 exibir duas edições daquele programa, mas períodos houve em que exibiu ou uma ou três edições. 5 de outubro de 2014, um domingo, foi o único dia do ano em que a RTP2 não exibiu qualquer conteúdo *infantil/juvenil*. A partir de 20 setembro os fins de semana passam a contar invariavelmente com uma edição diária de “Zig Zag”, a da manhã.

A desagregação da programação infantojuvenil por período horário mostra a prevalência do género *desenhos animados*, tanto em frequência, como em duração, em todos os intervalos considerados. Em horas de emissão, representam 56,2 % da programação matinal para os mais novos, 60,7 % da da tarde e 48,3 % daquela que é exibida durante o horário nobre. Corresponde também ao género mais frequente em todos os três horários assinalados.

Os *educativos infantis/juvenis* também ocupam uma posição de destaque na programação da RTP2, variando entre os 22,7 % da duração dos *infantis/juvenis* emitidos durante as tardões e os 29,7 % das manhãs, passando pelos 28,6 % do horário nobre. Em número de exibições surgem destacados, na segunda posição, nos dois intervalos que vão deste das 06h00 até às 20h00 (34,9 %, nas manhãs e 24,3 %, nas tardões). Já no horário nobre, depois dos *desenhos animados*, proliferam os programas sem género definido (29,9 %), embora em duração sejam os mais exíguos (5,7 %).

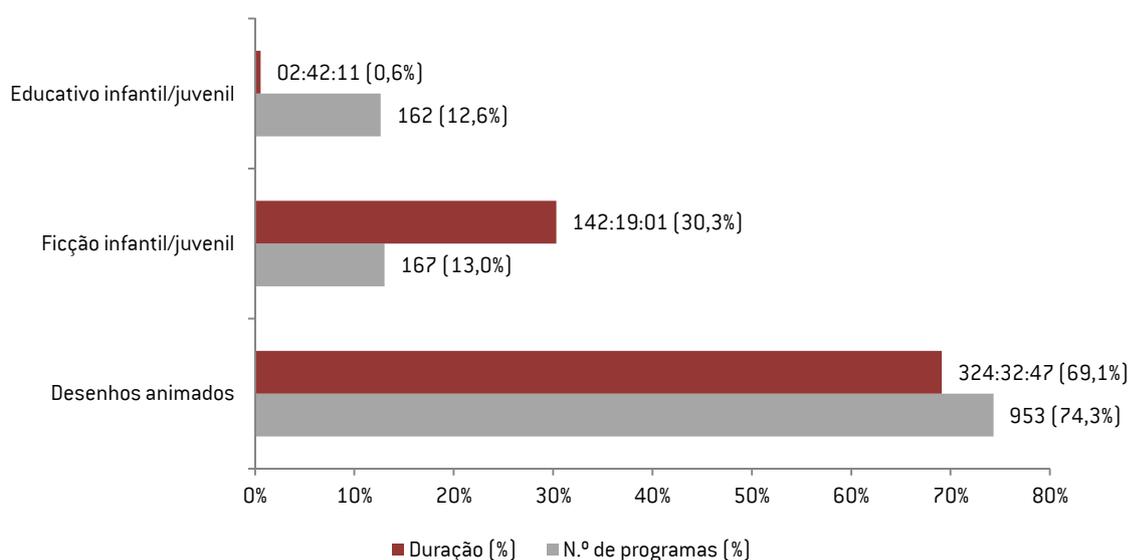
A divisão entre dias de semana e fins de semana não influi na prevalência dos *desenhos animados* e dos *educativos infantis/juvenis*, que se apresentam como os géneros televisivos para a infância e adolescência mais frequentes e mais extensos nas grelhas de emissão.

Com a chegada do fim de semana assiste-se a um reforço na posição horária da *ficção infantil/juvenil*, que passa de 1,9 % das horas de emissão infantojuvenil da semana para os 4,5 % registados durante sábados e domingos. Não fosse uma única edição de 11 m 35 s do programa “50 Graus”, e o género *informação infantil/juvenil* estaria completamente arredado dos fins de semana (v. Anexo I – Figuras, Fig. 22).

Em 2014, a SIC contemplou nas suas grelhas 469 horas de emissão *infantil/juvenil*, menos de um décimo (7,7 %) da sua programação total, um decréscimo de quase 100 horas face às 566 horas do ano anterior. Registou-se ainda um decréscimo do número de programas, passando de 1451 em 2013 para 1282 em 2014.

A escassez deste tipo de conteúdos faz-se sentir também ao nível da diversidade dos géneros, uma vez que se cinge à presença de três: *desenhos animados*, *ficção infantil/juvenil* e *educativo infantil/juvenil*.

Fig. 20 Frequência e duração dos *géneros infantis/juvenis* na SIC (2014)



N = 1282 (n.º total de programas *infantis/juvenis*); N = 469 h 33 m 59 s (n.º total de horas de emissão de programas *infantis/juvenis*)

Na programação da SIC, os *desenhos animados* representam bem mais de metade da duração (69,1 %) dos *infantis/juvenis*. A *ficção infantil/juvenil* representa 30,3 % da extensão horária dos conteúdos para os mais novos, pelo que os *educativos* cingem-se a 0,6 % das mais de 469 horas emitidas. Esta distribuição do tempo de emissão vem sublinhar a parca diversidade da programação infantojuvenil da SIC, em resultado da polarização em torno de dois géneros, deixando ao terceiro uma presença meramente residual.

As 953 edições de *desenhos animados* (74,3 % do total de programas) acentuam o domínio do género, relegando para um plano mais distante a *ficção infantil/juvenil* (13,0 %) e os *educativos* (12,6 %). Estas discrepâncias entre o peso dos géneros em duração face ao número de programas confirmam que, pela sua natureza, os *desenhos animados* e os *educativos* apresentam durações mais curtas por programa do que a *ficção infantil/juvenil*.

Em 2014, a programação *infantil/juvenil* difundida pela SIC contou com menos de três horas (0,6 %) de conteúdos destinados a *formar*, que resultaram da emissão de 162 edições do programa “Minuto

⁴³ Deliberação 2/ LIC-TV/ 2007, 20 de dezembro de 2007, alínea m).

Seguro Kids”. As restantes 466 horas destinaram-se a *entreter* as camadas mais jovens de espectadores da SIC.

Entreter, que comporta a totalidade dos restantes programas, é preenchida em 69,5 % pelos *desenhos animados* e em 30,5 % pelas 142 horas de *ficção infantil/juvenil*, que inclui séries como “Sam Fox: Aventuras Extremas”, “Os Protegidos” ou “Os Aliados” e filmes infantis e juvenis exibidos sob a designação “Sessão Infantil”.

Consta dos deveres de programação da SIC, derivados da sua licença de emissão, a obrigação de emitir diariamente programas dirigidos ao público infantil e juvenil, no período da manhã ou da tarde. Ora, em 2014, a quase totalidade do tempo de emissão de programas destinados às camadas de espectadores mais jovens concentra-se no período matinal (93,2 %), revelando-se escassos os conteúdos registados nas tardes (3,4 %), no horário nobre (1,0 %) e durante a noite/madrugada (2,4 %).

Todos os programas de *desenho animados*, à exceção de um, foram emitidos pela SIC entre as 06h00 e as 13h00. Do mesmo modo, todos os programas do tipo *educativo infantil/juvenil*, à exceção de dois, foram emitidos entre as 06h00 e as 13h00. A *ficção infantil/juvenil* foi o único *género infantil/juvenil* com presença em todos os períodos horários, embora com maior frequência nas manhãs (80,2 % dos programas e 78,0 % do total de duração).

Quando se observa os conteúdos *infantis/juvenis* distribuídos pelos períodos semanais, constata-se uma clara orientação, da parte do operador privado, para a exibição de conteúdos para os mais jovens durante os fins de semana: 86,8 % da duração total, 94,7 % em número de programas.

Os 68 programas da categoria emitidos nos dias de semana ocorreram sobretudo em dias feriados e períodos de férias escolares: Ano Novo, Carnaval, Páscoa, Natal e durante o período de férias escolares de verão.

Assim, apesar de existir programação *infantil/juvenil* em ambos os períodos semanais, em 2014, a SIC não cumpriu em pleno a exigência de integrar diariamente programação *infantil/juvenil* nas suas grelhas.

Nos fins de semana, o serviço de programas apresentou um total de 315 horas de *desenhos animados* (77,4 %), 89 horas de *ficção infantil/juvenil* (21,9 %) e mais de duas horas de *educativos* (0,7 %).

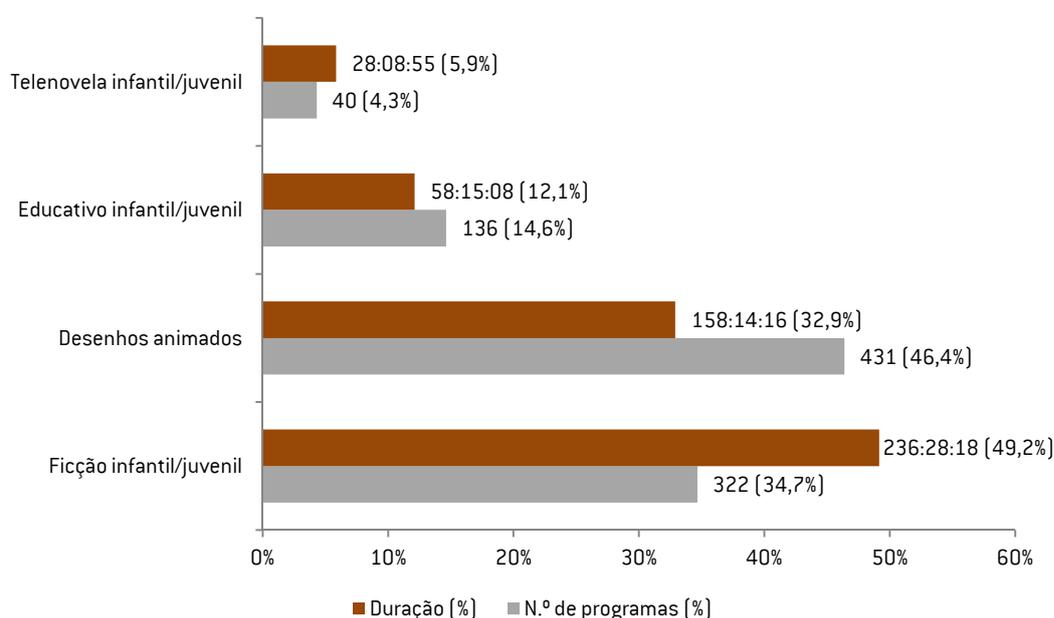
Nos dias de semana, o domínio pertence à *ficção infantil/juvenil*, que reúne 85,5 % do tempo de emissão infantojuvenil, para apenas 0,1 % do tempo de emissão com programas *educativos*. Os *desenhos animados* correspondem a 14,5 % do tempo de emissão de segunda a sexta-feira.

Para a interpretação destes dados, não pode deixar de se assinalar que desde 2011 a SIC passou a contar com um serviço de programas temático exclusivamente dedicado ao público infantojuvenil, o que terá levado à progressiva diminuição da programação *infantil/juvenil* no serviço de programas generalista. Note-se, no entanto, que não se trata de um serviço de programas de acesso não condicionado livre, pelo que a questão da complementaridade não se coloca como acontece ao nível da RTP1 e da RTP2.

Em 2014, a TVI mostra uma tendência de relativa estagnação da importância da categoria dos *infantis/juvenis* nas suas grelhas programação, já que em relação ao ano anterior apenas se deteta uma muito pequena redução da sua duração total de 483 horas de emissão para cerca de 481 horas, assim como do número de programas exibidos de 985 para 929.

Os conteúdos difundidos em 2014 enquadram-se em quatro géneros distintos: *desenhos animados*, *ficção*, *telenovela* e *educativos*.

Fig. 21 Frequência e duração dos géneros *infantis/juvenis* na TVI (2014)



N = 929 [n.º total de programas *infantis/juvenis*]; N = 481 h 06 m 37 s [n.º total de horas de emissão de programas *infantis/juvenis*]

Na TVI, a *ficção infantil/juvenil* – inclui filmes e séries –, destaca-se na programação dirigida aos mais jovens por conta da sua duração total de mais de 236 horas, traduzidas em 49,2% do tempo acumulado da categoria. Todavia, esta relevância é ganha grandemente à custa da reposição dos programas “Bando dos 4”, “Inspetor Max” e “Campeões e Detetives”, contando apenas com 49 horas de estreias na programação, correspondentes a uma edição de “Portal do Tempo”, 69 edições de “O Mundo de Mia”, a que se somaram vários filmes de animação.

A segunda duração mais significativa cabe aos *desenhos animados* (32,9%), seguidos à distância pelos *educativos* (12,1%). Regista-se em 2014 a perda de relevância das *telenovelas infantis/juvenis*, que passaram de quase um décimo em 2013 (10,3%) para cerca de metade desse valor (5,9%) da duração da categoria.

⁴⁴ Deliberação 2/ LIC-TV/ 2007, 20 de dezembro de 2007, alínea m).

Os *desenhos animados* são o género mais frequentado em número de programas, arrecadando quase metade da categoria (46,4 %). A *ficção infantil/juvenil* representa 34,7 %, seguindo-se os 136 programas *educativos* (14,6 %).

Em consonância com a perda de importância em duração, as *telenovelas infantis/juvenis* passaram de género mais exibido em 2011, a terceiro em 2012 e a quarto em 2013, mantendo essa posição em 2014, com apenas 40 edições (4,3 %) de “I Love It”.

Nas quase 481 horas de programação exibidas pela TVI em 2014 que se incluem na categoria dos *infantis/juvenis*, figuram as funções *entreter e formar*.

Entreter domina a programação para o público infantojuvenil, ocupando 87,9 % do tempo total. Três géneros cumprem a totalidade desta função: *ficção infantil/juvenil* (55,9 %), *desenhos animados* (37,4 %) e *telenovela infantil/juvenil* (6,7 %).

A TVI dedica mais de 58 horas aos conteúdos que têm a intenção de *formar* (12,1 %) os públicos mais jovens, através do género *educativo infantil/juvenil*, que cumpre a totalidade da função.

Mais de nove em cada dez horas de programação *infantil/juvenil* emitidas pela TVI ocorreram no período da manhã (96,4 %), o que revela consistência com a tendência geral dos restantes serviços de programas. Durante da tarde, registou-se apenas 3,6 % desta programação.

No período da manhã, que inclui os quatro géneros emitidos pela TVI em 2014, saliente-se a relevância temporal da *ficção infantil/juvenil* (50,4 %), logo seguida dos *desenhos animados* (34,1 %). Por último, os conteúdos *educativos* atingem os 12,6 % da programação infantojuvenil das manhãs da TVI.

No horário da tarde predominam as *telenovelas infantis/juvenis*, com 21 episódios de “I Love It”, preponderantes em duração (84,7 %) e em número de programas (91,3 %).

Em 2014, este serviço de programas não emitiu qualquer programação *infantil/juvenil* no horário nobre e nas noites/madrugadas.

A TVI tem a mesma exigência de apresentação de programação infantojuvenil com periodicidade diária que a SIC, ditada pela licença de emissão.

Em termos gerais, a programação *infantil/juvenil* da TVI distribui-se entre 94,6 % nos fins de semana e 5,4 % nos dias de semana.

É a *ficção infantil/juvenil* a par dos *desenhos animados* que mais se destacam nos dias de descanso semanal, representando, respetivamente 49,9 % e 34,8 % da duração. Refira-se ainda o peso dos *educativos infantis/juvenis*, com 12,4 %.

A *telenovela infantil/juvenil* está pouco presente nas grelhas de sábados e domingos (2,9 % da duração total desses dias). Em contrapartida, esse é o género claramente dominante aos dias de semana, registando 57,3 % da duração global dos *infantis/juvenis*. A *ficção infantil/juvenil* é o outro género a marcar presença aos dias úteis deste operador privado (35,8 %), surgindo ainda os *educativos* (6,9 %).

Com apenas 31 edições de programas infantojuvenis emitidos nos dias de semana, a TVI encontra-se longe de cumprir a obrigação de emitir programação para estas faixas da população com uma periodicidade diária.

8. Programas culturais/conhecimento – RTP1, RTP2, SIC e TVI

A promoção da cultura e do conhecimento é uma das obrigações que os serviços de programas generalistas devem garantir.

Por conta do CCSP de televisão, sobre a *RTP1* e a *RTP2* incidem deveres acrescidos. No caso do segundo canal do operador público de televisão, aquele documento explicita a necessidade de providenciar conteúdos alternativos, em que se destaquem as vertentes cultural e formativa, com uma programação que promova áreas como a educação, a ciência, a investigação e as artes.

Aos operadores licenciados *SIC* e *TVI* é também requerido, por imposição geral da Lei da Televisão, que contribuam para a formação e informação dos públicos, através da exibição de conteúdos relacionados com a cultura e o conhecimento.

a) Análise global (2014)

A cultura e o conhecimento correspondem a menos de um décimo da duração geral (6,6 %) das grelhas de programas da *RTP1*, *RTP2*, *SIC* e *TVI*, num total de 1859 h 47 m 04 s. Este número representa um decréscimo de dois pontos percentuais do tempo total reservado à cultura e ao conhecimento na programação dos quatro generalistas relativamente ao ano anterior, correspondendo a uma diminuição de quase 553 horas de programas desta categoria, de 2013 para 2014.

No conjunto da programação de *cultura/conhecimento*, os *documentários* são aqueles que mais se destacam, em duração e em número de programas exibidos. No que respeita à duração, aos *documentários* (39,8 %) seguem-se os programas de *artes e media*, com 15,6 % da variável, e a *informação cultural* (13,1 %) como terceiros classificados.

Em frequência, os dois géneros predominantes, *documentários* e *informação cultural*, representam mais de um quarto do número de programas da macrocategoria emitidos em 2014 (26,6 % e 28,5 %, respetivamente).

No que respeita à *função* prevalecte, verifica-se que 74,4 % do tempo de programação do macrogénero *cultural/conhecimento* privilegia a função *informar*. Com um valor muito abaixo encontra-se a função *entretêr* (15,4 %), enquanto a *formar* está representada em cerca de um décimo (10,3 %) do tempo de emissão destes conteúdos programáticos.

b) A programação de culturais/conhecimento (RTP1, RTP2, SIC, TVI)

RTP1.....

- Transmissão de **programas de carácter cultural**⁴⁵;
- Espaços regulares de difusão de **documentários originais**, focando a realidade **social, histórica, cultural, ambiental, científica ou artística portuguesa**⁴⁶;
- Espaços regulares de **divulgação de obras, criadores e instituições culturais portuguesas**; (...); Espaços regulares com **grandes espetáculos culturais ou artísticos, em direto ou diferido**, designadamente

⁴⁵ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 9.ª Primeiro serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 1, alínea c).

⁴⁶ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 9.ª Primeiro serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 6, alínea f).

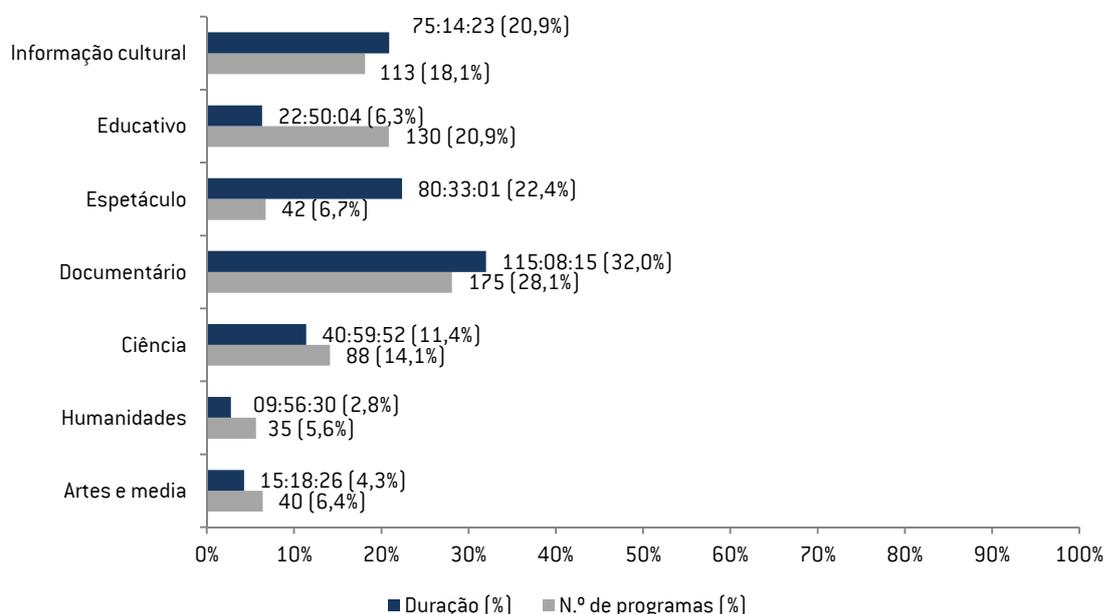
óperas, concertos, peças teatrais, bailados ou outras artes performativas; Espaços regulares dedicados à música portuguesa⁴⁷;

- Periodicidade **semanal** para os programas de **divulgação cultural**; **Mensal**, para os programas de **documentários** (...); **Bimestral**, para os **grandes espetáculos culturais ou artísticos** e para os programas dedicados à música portuguesa⁴⁸.

O campo da cultura e do conhecimento somou, em 2014, 360 horas de programação na *RTP1*, com a emissão de 623 programas. São estes elementos de programação que devem responder às exigências do CCSP para o primeiro serviço de programas do operador de serviço público de televisão.

Como primeira nota sobressai que a *RTP1* exhibe conteúdos equivalentes às sete categorias de *géneros* televisivos de *cultura/conhecimento* consideradas na análise, tal como a figura abaixo ilustra, indiciando pluralidade neste campo.

Fig. 22 Frequência e duração dos *géneros culturais/conhecimento* na *RTP1* (2014)



N = 623 (n.º total de programas *culturais/conhecimento*); N = 360 h 00 m 31 s (n.º total de horas de emissão de programas *culturais/conhecimento*)

Em 2014, os *documentários*, com 115 h 08 m 15 s, ocupam a maior parcela horária da programação de cultura e conhecimento da *RTP1*, com um terço das horas de emissão da categoria a ser materializado por este género (32,0 %). Os *espetáculos* estão igualmente bem representados na emissão cultural da *RTP1*, usufruindo de mais de um quinto das horas de emissão (22,4 %), surgindo seguidamente a *informação cultural* (20,9 %).

A sua frequência de exibição na *RTP1* permite aos *documentários* manterem a vanguarda na programação especificamente dedicada à cultura e ao conhecimento. Com 175 edições ao longo do ano, o género acerca-se dos 30 pontos percentuais no indicador de frequência (28,1 %). Os *educativos*

⁴⁷ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 9.ª Primeiro serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 9, alíneas a) a d).

⁴⁸ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 9.ª Primeiro serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 10, alíneas b) a d).

mostram-se mais relevantes em número de exposições do que em duração, surgindo em segundo lugar naquela dimensão, com 130 edições no ano em análise (20,9 %), só depois emergindo a *informação cultural* (113 edições correspondentes a 18,1 %). Em duração, os conteúdos *educativos* da RTP1 contabilizam 22 h 50 m 04 s, isto é, 6,3 % da duração total dos programas *culturais/conhecimento*, valor que os coloca no quinto posto.

Retomando a análise sob a perspectiva da duração, importa ainda destacar que os programas de *ciências* são os quartos mais proeminentes entre os sete detetados na programação da RTP1, com mais de um décimo das horas de emissão (11,4 %), seguidos dos *educativos*, tal como supramencionado.

Entre os géneros de cultura e conhecimento menos extensos nos horários da RTP1, em 2014, encontram-se os programas de *artes e media*, com 15 h 18 m 26 s (4,3 %), e de *humanidades*, que fecham o círculo com cerca de 10 horas anuais de emissão (2,8 %). Estes são também os dois géneros menos frequentes, com 40 e 35 edições (6,4 % e 5,6 %, respetivamente). Os 42 *espetáculos* não se distanciam muito destes valores de exibição (6,7 %). Porém, como se frisou anteriormente, a duração deste tipo de programas dá-lhes vantagem sobre aqueles.

Depois de verificadas as grandes linhas de programação da RTP1 em matéria de cultura e conhecimento, importa observar mais pormenorizadamente os conteúdos que consubstanciam as obrigações de programação deste serviço de programas supra detalhadas.

No que diz respeito, por exemplo, aos *espetáculos*, o CCSP indica que a RTP1 deve apresentar regularmente o que define como grandes espetáculos culturais ou artísticos, em direto ou diferido, como óperas, concertos, peças teatrais, bailados ou outras artes performativas e espaços regulares dedicados à música portuguesa. Em 2014, a RTP1 transmitiu 16 concertos de diferentes artistas nacionais, como Carlos do Carmo, GNR ou Boss AC, mas também de bandas filarmónicas e concertos especiais de Natal e de Ano Novo, ultrapassando a exigência bimestral de exibição aplicada a este tipo de conteúdos.

Entre os *espetáculos*, a RTP1 também incluiu as artes circenses, a tauromaquia ou as marchas populares. No âmbito performativo, refira-se a emissão de “Grande Revista à Portuguesa”, em contraponto com a ausência de espetáculos de ópera e bailado, encenações de natureza mais erudita. Ainda neste campo, “Acto” é um programa documental que explora as recordações dos vários teatros portugueses com base em testemunhos, desde grandes figuras do teatro até aos próprios trabalhadores das salas de espetáculos, e que em 2014 manteve presença na antena da RTP1.

Numa base regular, o primeiro canal do serviço público de televisão está também obrigado a apresentar *documentários* originais, focados na realidade social, histórica, cultural, ambiental, científica ou artística portuguesa. Neste capítulo mantém-se a exibição de um conjunto de obras documentais subordinadas a temáticas variadas. Para além do internacional “BBC Terra”, que é o grande impulsionador do género, com 55 edições no ano em análise, a RTP1 exhibe “Portugal Selvagem”, dedicado à realidade nacional (27 edições). Ainda no âmbito dos *documentários*, as 45 edições “Portugueses pelo Mundo” mostram as vivências de emigrantes portugueses nas diferentes comunidades de acolhimento espalhadas pelo mundo.

A realidade artística portuguesa tem também expressão no programa de *artes e media*, “Grandes Quadros Portugueses”, com 26 edições.

Em 2014 são 113 os programas classificados como *informação cultural* na programação da RTP1, num total de 75 h 14 m 23 s de emissão, ou seja, um quinto das horas de emissão do *macrogénero*

culturais/conhecimento (20,9 %). “Janela Indiscreta”, dedicado ao cinema, e “Músicas d’África”, que aborda a música de países africanos de expressão portuguesa, e “In & Out”, sobre cultura e *lifestyle*, preenchem o requisito de regularidade semanal para programas de divulgação cultural.

Na RTP1, os programas *culturais/conhecimento* têm *informar* como a sua principal função, com 244 h 58 m 08 s de duração total correspondentes a 68 % do total da categoria e 424 edições (68,1 %). As outras duas funções identificadas nesta programação, *entretener* e *formar*, alternam entre si a posição, consoante se adote a perspetiva da duração ou da frequência de exibição. Efetivamente, os programas da categoria *cultural/conhecimento* de natureza formativa são mais frequentes mas menos dilatados no tempo do que aqueles que se destinam ao entretenimento dos públicos que buscam conteúdos culturais nos ecrãs da RTP1. Assim, *entretener* destaca-se com 22,4 % do tempo total de emissão e *formar* com um décimo das horas de emissão (9,6 %), ao passo que a primeira função representa 6,7 % das exibições e *formar* 25,2 % (respetivamente, 42 e 157).

“Cuidado com a Língua”, “Ler + Ler Melhor” ou “A Voz do Cidadão” são exemplos de programas exibidos em 2014 na RTP1 cuja missão é *formar*. Durante o ano, o volume horário dos programas culturais que visam *entretener* é assegurado pela transmissão dos diversos espetáculos.

A análise da programação de cultura e conhecimento revela que é durante as manhãs que a RTP1 apresenta todos os sete géneros detetados no cômputo geral da sua programação anual, seguindo-se o período da noite/madrugada com menos um género: *ciências*. São também os dois períodos do dia em que a RTP1 exhibe um maior volume de programas, com repercussão nas horas de emissão. Nas manhãs foram apresentados 368 programas do total de 623 exibidos durante o ano (59,1 %), somando 196 h 05 m 37 s de emissão (54,5 %). No período da noite/madrugada a relação foi de 231 programas (37,1 %) para 138 h 18 m 24 s de duração (38,4 %).

As grelhas de emissão das tardes e de horário nobre acolhem apenas três géneros no âmbito dos *culturais/conhecimento*: *espetáculos*, *documentário* e *artes e media*, mas numa proporção muito reduzida, com um total de 12 programas em cada um dos períodos. Durante o horário nobre, os três géneros alcançam o dobro da duração registada à tarde, dada a exibição de mais *espetáculos* naquela faixa horária. Aliás, em horas de emissão, este género específico é o mais relevante nos três horários considerados entre as 13h00 e as 06h00 do dia seguinte, sobretudo até às 23h00. Com efeito, os *espetáculos* arrolam 90,5 % das horas de emissão dos *culturais/conhecimento* da tarde e 83,6 % dos de horário nobre. Nas *noites/madrugadas*, perante a maior diversificação de géneros, o peso horário dos *espetáculos* desce para os 36,7 %, seguindo-se-lhes os *documentários* (32,5 %) e a *informação cultural* (19,6 %).

Nas manhãs, consideradas das 06h00 às 13h00, entre os *culturais/conhecimento* são os *documentários*, sobretudo da série “BBC Terra”, que se distinguem com a maior parcela de horas de emissão (34,0 %), abeirando-se destes a *informação cultural* (24,5 %) e os programas dedicados às *ciências* (20,9 %).

A segmentação por período semanal da oferta televisiva da RTP1 em matéria de programação *cultural/conhecimento* mostra a sua maior incidência nos dois dias de descanso semanal, em que representam dois terços do total de programas do género exibidos nesses dias (413, 66,3 %) e da duração dos mesmos (239 h 57 m 41 s, 66,7 %). Para os dias de semana a RTP1 reserva um terço destes conteúdos programáticos.

Durante a semana os *documentários* ultrapassam os demais em número de exibições (34,8 % desta variável), mas são batidos pelos *espetáculos* na duração global (40,8 %). Aos fins de semana é a *informação cultural* que mais se destaca, e em ambos os indicadores analisados (26,4 % da frequência

e 30,6 % da duração). Note-se que este género é o que mais beneficia com a chegada do fim de semana, passando de categoria menos privilegiada de segunda a sexta-feira para o topo das opções naqueles dois dias.

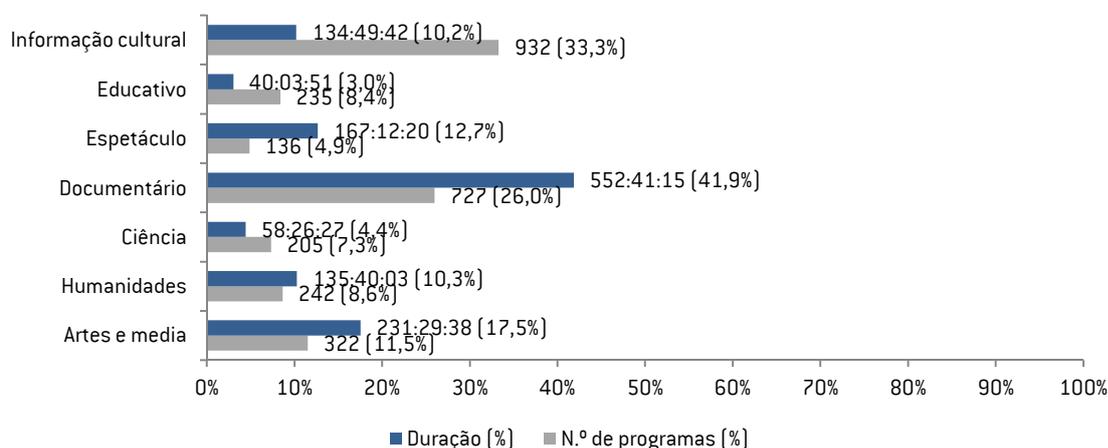
Durante o fim de semana a *informação cultural* é acompanhada a curta distância pelos *documentários*, que representam 24,7 % das exibições (102) e 28,8 % da duração total do *macrogénero* neste período (69 h 10 m 25 s).

RTP2

- O segundo serviço de programas generalista promove o **conhecimento da cultura, língua e património portugueses**;
- Emite espaços regulares de **informação e de debate culturais**, com especial atenção à atualidade artística nacional; Espaços regulares de **entrevistas com personalidades da vida cultural portuguesa** cobrindo a literatura, as artes, o património, o pensamento, a ciência e outras áreas⁴⁹;
- Espaços regulares em direto ou diferido, com **espetáculos representativos de culturas ou artes de menor visibilidade**, designadamente e de forma equilibrada, concertos de música erudita, etnográfica e jazz, peças teatrais ou bailados; Espaços regulares de **divulgação do livro e da leitura**; [...]; Espaços regulares dedicados à **cinéfilia, com uma forte componente pedagógica**, que contextualizem as obras difundidas na história do cinema; [...]; Espaços regulares de **promoção e divulgação da produção musical portuguesa**⁵⁰;
- Periodicidade quinzenal para **espetáculos representativos de culturas ou artes de menor visibilidade**⁵¹.

No ano em apreço, 2014, nas grelhas de emissão da *RTP2* identificaram-se 2799 programas de índole cultural e conhecimento, o correspondente a 1320 h 23 m 16 s de emissão anual, distribuídas por sete géneros televisivos.

Fig. 23 Frequência e duração dos géneros culturais/conhecimento na RTP2 (2014)



N = 2799 (n.º total de programas culturais/conhecimento); N = 1320 h 23 m 16 s (n.º total de horas de emissão de programas culturais/conhecimento)

⁴⁹ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 10.ª Segundo serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 11, alíneas d) e e).

⁵⁰ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 10.ª Segundo serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 13, alíneas a) a g).

⁵¹ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 10.ª Segundo serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 13, alíneas b) e c).

Em 2014, o género *documentário* foi, de entre as sete categorias de programas de *cultura/conhecimento*, o que mais sobressaiu em horas de emissão, com 552 h 41 m 15 s (41,9%), ainda que perdendo, relativamente ao ano transato, peso relativo, na ordem dos 15 pontos percentuais. A frequência de exibição do género também decresceu em 2014, fixando-se em um quarto dos programas exibidos (26,0%), quando antes representava 37,9% daqueles.

A quebra do tempo de emissão dos *documentários* tem como reverso o incremento dos programas de *artes e media*, que passam a somar quase um quinto (17,5%) das horas de emissão do *macrogénero* na RTP2 (5,8% em 2013). É assim, o segundo género mais extenso nas horas de emissão dos *culturais/conhecimento* na antena da RTP2. Em número de programas, passam de 110 exibições em 2013 para 322 em 2014 (de 4,3% para 11,5%), o que os coloca na terceira posição neste indicador de análise.

Mas se em tempo de emissão os *documentários* e programas de *artes e media* são os mais influentes, a *informação cultural* evidencia-se quando a tónica é colocada na frequência de exibição, já que passa a ser o género específico mais vezes exibido. Das 2799 edições de programas culturais/conhecimento detetadas em todo o ano de 2014, um terço corresponde a programas informativos sobre temáticas relacionadas com a atividade cultural (33,3%).

Recentrando a análise na duração, são os *espetáculos* que detêm a terceira posição no rol daqueles que integram o *macrogénero* (12,7%), seguindo-se os programas de *humanidades* (10,3%), no seu conjunto ligeiramente mais extensos do que a *informação cultural* (10,2%). Os programas de *ciências* (4,4%) e os *educativos* (3,0%) são os que acumulam o menor número de horas de emissão anual.

Avaliando a diversidade de programação da RTP2 ao nível da frequência da exibição não se regista uma grande discrepância entre três dos sete géneros *culturais/conhecimento*: *humanidades*, *educativos* e *ciências*. O primeiro destes géneros usufruiu de 242 exibições, o segundo de 235 e o terceiro de 205, variando entre os 8,6% e os 7,3%. A diferença entre estes géneros coloca-se ao nível da duração, com os programas de *humanidades*, como se viu, a revelarem-se mais prolongados no tempo.

A programação de cultura e conhecimento pertencente ao género *espetáculos* é a mais raramente encontrada nas grelhas de emissão da RTP2 (4,9%), mas tal não obsta a que esteja entre os três géneros com maior extensão horária, dadas as características dos conteúdos que integram este género.

Os programas da categoria *culturais/conhecimento* exibidos em 2014 na RTP2 apresentam três funções primordiais: *informar*, *entretener* e *formar*, evidenciando-se uma clara liderança da primeira em ambas as variáveis de análise adotadas no presente estudo: duração e frequência.

A missão de informar os públicos em áreas como a cultura e o conhecimento é perpetuada em 78,1% das horas de emissão destes conteúdos específicos na RTP2, num total de 1030 h 53 m 14 s de emissão em 2014. Em termos de programas exibidos, a função é ainda mais prevalente, atingindo os 81,4%. Ou seja, por cada dez programas de *cultura/conhecimento* exibidos, oito tinham *informar* como o seu propósito maior.

As funções *entretener* e *formar* revezam-se consoante se observe a duração dos programas ou a sua frequência de exibição, com aqueles que visam o entretenimento a revelarem-se mais longos (14,9% vs. 6,0%) e os que apresentam uma componente marcadamente formativa a terem maior profusão nas grelhas de emissão do segundo canal (12,6% vs. 7,1%).

Em 2014 a programação de *cultura/conhecimento* da RTP2 disseminou-se por todos os períodos horários considerados, adensando o seu volume de exibição de forma gradual com o decorrer do dia.

Em duração, e apesar de também se verificar um incremento com o passar das horas, os conteúdos específicos exibidos durante a tarde têm uma maior carga horária do que os de horário nobre. Uma nota para o facto de todos os géneros *culturais/conhecimento* estarem presentes, em maior ou menor grau, nas grelhas de emissão da RTP2 de todos os períodos horários considerados, num sinal da diversidade e da regularidade da programação atinente a estas matérias (v. Anexo I – Figuras).

Os *documentários* são aqueles que concentram mais horas de emissão nos períodos da manhã (33,8 %), da tarde (61,9 %) e no horário nobre (60,2 %), sendo relegados para o segundo posto no horário noturno (17,4 %), ultrapassados pelos programas de *artes e media* (29,2 %).

Relativamente à frequência de exibição os *documentários* estão no topo da tabela durante todo o período diurno, englobando as duas faixas horárias compreendidas entre as 06h00 e as 20h00 (com 27,4 % e 35,0 %); e a *informação cultural* durante a noite, desde as 20h00 até às 06h00 (40,4 % e 35,4 %).

A distribuição dos géneros de *cultura/conhecimento* pelos dois períodos semanais – dias de semana e de fim de semana – também notabiliza os *documentários* e a *informação cultural*: os primeiros como os mais dilatados no tempo de emissão, os segundos como os mais frequentes, situação válida em ambos os períodos.

De segunda a sexta-feira os *documentários* (47,0 % da duração) são secundados pelos géneros *humanidade* (14,5 %) e *artes e media* (14,1 %). Durante o fim de semana o ascendente horário das obras documentais (32,9 %) é secundado por um destes géneros, *artes e media* (23,5 %), e pela transmissão de *espetáculos* (23,3 %).

Saliente-se que, em 2014, todos os sete géneros *culturais/conhecimento* estão presentes nas grelhas de programação da RTP2, independentemente do período semanal em causa. A RTP2 mantém, assim, a mesma diversidade de programação cultural e de conhecimento durante os dias de semana e os de fim de semana.

Observando a diversidade na ótica da frequência de exibição tem-se que, depois dos 667 de *informação cultural* apresentados durante a semana (35,5 %) e os 265 de fim de semana (28,8 %), são os *documentários* que mais se evidenciam, com 495 edições no período semanal (26,4 %) e 232 aos sábados e domingos (25,2 %). Seguidamente é o género *humanidades* que tem mais impacto nas grelhas semanais (11,5 %), ao passo que nos dias de descanso é o género *artes e media* (16,1 %) (v. Anexo I – Figuras).

As dinâmicas de programação da RTP2 devem responder às diversas obrigações que incidem sobre este serviço de programas do operador público de televisão relativamente à difusão de conteúdos de cultura e conhecimento. Nesta matéria, a RTP2 tem como incumbência a emissão de espaços regulares de entrevista com personalidades da vida cultural portuguesa cobrindo a literatura, as artes, o património, o pensamento, a ciência e áreas afins.

Programas como “Bairro Alto”, já presente nas grelhas de anos anteriores, ou “Tanto para Conversar”, que estreou na RTP2 em junho de 2014 e que a cada dia da semana fica a cargo de um apresentador diferente – Inês Meneses, Pedro Rolo Duarte, Manuela Azevedo, Luís Osório e Gabriela Moita –, viram passar pelas suas edições nomes da literatura, da música, do cinema, das artes de palco, do humor, do jornalismo, da moda ou da ciência, entre outros.

Durante ao ano, o primeiro destes programas de conversa da RTP2 teve 58 edições, entre primeiras exibições e reexibições, somando 44 h 07 m 15 s de duração. “Tanto para Conversar”, que sendo exibido diariamente nos dias úteis, contou com 110 edições e um total de mais de 70 horas de emissão

anual (71 h 24 m 38 s), satisfazendo a necessidade de o segundo canal do serviço público de televisão emitir espaços regulares deste tipo de programas.

O programa semanal “Visita Guiada”, que estreou em 3 de março de 2014, responde ao imperativo de a *RTP2* levar o património nacional ao conhecimento público. Segundo sinopse do programa: «Visita Guiada é um programa de Rádio e de Televisão que conta a História de Portugal através dos tesouros do nosso património cultural. Seja uma catedral do séc. XII seja um retrato do séc. XIX. Peças com reconhecido valor universal, mas desconhecidas dos portugueses. Em cada emissão, a visita é guiada por um historiador especialista no tempo histórico do objeto tratado. Mil anos de História, de Norte a Sul do país, sem esquecer as ilhas.»⁵²

Deste programa contam-se 72 edições ao longo de 2014, num total de 33 h 42 m 08 s de emissão, entre primeiras edições e repetições.

O segundo serviço de programas do operador de serviço público deve incluir nas suas grelhas de emissão espaços regulares de informação e de debate culturais, dando especial atenção à atualidade artística nacional.

No capítulo da informação cultural, a RTP continuou a exibir os programas “Agora” e “Agora Diário”, o primeiro um magazine de cerca de 40 minutos semanais com emissão ao domingo até 6 abril de 2014 e à quarta-feira entre o dia 9 do mesmo mês e o final de agosto, sempre durante o horário nobre, que faz a divulgação das mais diversas artes, incluindo pequenas entrevistas a artistas e agentes culturais. Este magazine era complementado ao longo do ano, e cerca das 22h00, por edições diárias mais curtas, com uma média de seis minutos, as quais gozavam de uma ou duas reexibições em horários tardios. Em 2014, os dados revelam a existência de 174 edições originais de “Agora Diário” e 185 reexibições. Ambos os programas terminaram no final de agosto de 2014.

O “Cartaz Cultural” integrou as grelhas de emissão da *RTP2* a partir de meados de setembro de 2014. Trata-se de um espaço diário de informação de dimensão reduzida, cerca de um minuto e meio, que faz a divulgação de espetáculos em cena ou de obras em cartaz, em todos os períodos horários considerados no presente estudo. Contam-se mais de 400 edições deste programa de agenda cultural até ao findar do ano.

“Portugal 3.0”, na sua adaptação televisiva de um programa originalmente de rádio, da Antena 3, mostra, pela mão do apresentador Álvaro Costa, um leque vasto e eclético de «personalidades que, pela sua intervenção pública, ganharam (e ganham) notoriedade pela forma desalinhada com que olham para os movimentos da sociedade e para as correntes de criação – da moda, do vídeo, da música.»⁵³ No ano em apreço, foram 96 as edições deste programa, congregando 86 horas de emissão.

Em 2014, 32 edições de “Disco África” mostram na *RTP2* a música oriunda dos países de língua portuguesa do continente africano.

O programa “Janela Indiscreta”, dedicado à sétima arte, incidindo sobretudo nas estreias cinematográficas da semana, realiza o intento de a *RTP2* oferecer espaços regulares dedicados à cinefilia, tal como “Cinemax: Curtas”, dedicado a uma vertente específica dentro da sétima arte. A componente pedagógica associada a estes temas, em que se contextualizam historicamente obras cinematográficas, pode ser encontrada em documentários que a *RTP2* exibiu ao longo de 2014, tais

⁵² cf. <http://www.rtp.pt/play/p1474/visita-guiada#sthash.TaJfpWCd.dpuf>, acessido a 8 de maio de 2015.

⁵³ cf. <http://www.rtp.pt/play/p1369/portugal-3-0#sthash.lQiMnt1G.dpuf>, acessido em 8 de maio de 2015.

como “Uma Historia de Hollywood: Magnatas & Estrelas do Cinema” ou “Sonhar era Fácil” e “Tóbis Portuguesa” dedicados ao cinema português.

O CCSP também preceitua que a *RTP2* deve incluir espaços regulares de divulgação do livro e da leitura. Para além dos magazines culturais e dos diferentes programas de entrevista com vários escritores nacionais e internacional, a *RTP2* também exibiu programas como “Grandes Livros” ou o espaço de promoção da leitura e de divulgação da edição livreira nacional “Ler +, Ler Melhor”, com 110 edições (incluindo reexibições) registadas entre o início de ano e meados do mês de março.

O contrato de concessão também delega na *RTP2* a missão de difundir espetáculos representativos de culturas ou artes de menor visibilidade, designadamente e de forma equilibrada, concertos de música erudita, etnográfica e jazz, peças teatrais ou bailados, estabelecendo uma periodicidade concreta para estes conteúdos: a quinzenal.

Conforme se havia verificado em 2013, os *espetáculos* marcam presença nas grelhas de emissão da *RTP2* sob a forma do programa “Palcos”, que registou 38 edições até ser substituído pelo espaço “Musical”, em setembro de 2014, juntando mais 47 edições de *espetáculos* de diversos géneros musicais de artistas portugueses e internacionais às noites de fim de semana até ao final do ano.

Também se identificam programas de divulgação de música de menor visibilidade, com a *RTP2* a acompanhar, por exemplo, os “Dias da Música em Belém”, o “Festival ao Largo” ou, noutro estilo, o “Festival Funchal Jazz”, eventos que se realizam com uma cadência anual em diferentes pontos do país.

O teatro e o bailado também tiveram eco na programação da *RTP2*, com a exibição dos *espetáculos* “As 7 Viagens se Jeremias Garajau” produzido e interpretado pelo Teatro Micaelense, de Ponta Delgada, e a obra “Pedro e Inês” de Olga Roriz, pela Companhia Nacional de Bailado.

Somando aos programas elencado aqueles outros que a *RTP2* oferece, por exemplo, no espaço de emissão regular “Docs”, que abrange uma miríade de obras documentais sobre o panorama cultural nacional e internacional, em 2014 assistiu-se a uma grande variedade de programação tendente a responder às exigências da *RTP2* na divulgação e na promoção da cultura.

SIC.....

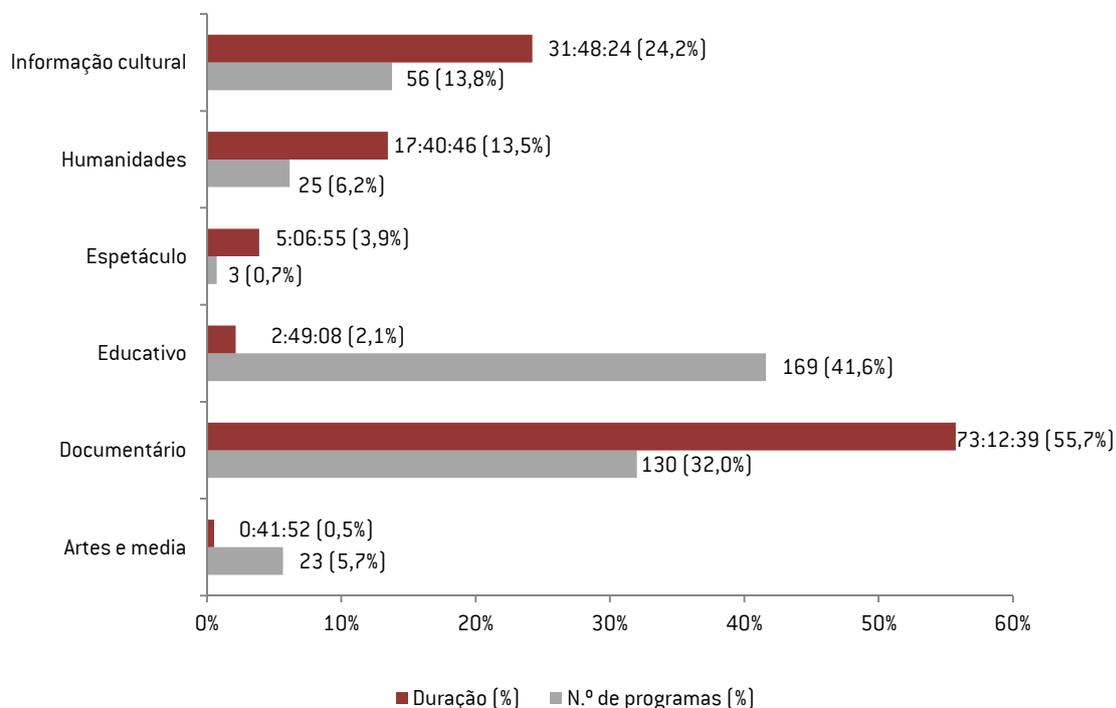
- Contemplar na sua programação os **interesses gerais e diversificados do público**, incluindo grupos minoritários, étnicos, religiosos, **culturais** e sociais⁵⁴;
- Emitir programas de natureza **cultural e formativa**, nomeadamente, obras de criação **documental, teatral, cinematográfica e musical, depois das 23 horas**, em horário de **audiência não reduzida** e com periodicidade **regular**⁵⁵.

A categoria de programação *cultural/conhecimento* contempla 131 horas de emissão e 406 programas do universo da programação anual da *SIC*.

⁵⁴ Deliberação 2/LIC-TV/2007, de 20 de dezembro de 2007, alínea h).

⁵⁵ Deliberação 2/LIC-TV/2007, de 20 de dezembro de 2007, alínea n).

Fig. 24 Frequência e duração dos *gêneros culturais/conhecimento* na SIC (2014)



N = 406 [n.º total de programas *culturais/conhecimento*]; N = 131 h 19 m 44 s [n.º total de horas de emissão de programas *culturais/conhecimento*]

Na SIC observa-se o predomínio dos *documentários*, que ultrapassam metade da duração total da categoria [55,7 %]. Em número de programas, são os *educativos* que adquirem relevo ao corresponderem a mais de dois quintos [41,6 %] dos programas *cultural/conhecimento* da SIC emitidos ao longo do ano, mas a sua importância temporal é mínima [2,1 %].

Em duração, *informação cultural* é o segundo *gênero* mais relevante nas grelhas de programas de 2014: as cerca de 32 horas emitidas asseguram quase um quarto [24,2 %] do total de 406 horas de programação de cultura e conhecimento emitidas pelo serviço de programas. Segue-se o gênero *humanidades*, com 17 horas de presença nas grelhas [13,5 %].

Os 23 programas de *artes e media* [5,7 %] registaram a duração global mais baixa entre os *culturais/conhecimento* oferecidos pela SIC [0,5 %]. Os três únicos *espetáculos* difundidos em 2014 [0,7 %] registaram um peso horário de 3,9 %.

De acordo com os deveres estabelecidos no âmbito da atribuição das licenças de emissão aos operadores privados, a SIC está incumbida de emitir programas de natureza cultural e formativa, que contemplem a criação documental, teatral, cinematográfica e musical, depois das 23 horas, em horário de audiência não reduzida e com periodicidade regular.

A programação de *culturais/conhecimento* da SIC responde à requisitada difusão de *documentários*, conforme exposto acima, sendo mesmo este o *gênero* preponderante em duração. São mais

frequentes os *documentários* sobre a vida selvagem “O Nosso Mundo” e “Vida Selvagem”, o primeiro emitido ao sábado e o segundo ao domingo. “Manual de Sobrevivência” insere-se um pouco no mesmo âmbito temático, uma vez que consiste na incursão do apresentador por alguns dos locais mais mortíferos do mundo a partir dos quais vai fornecendo técnicas de sobrevivência.

A mesma resposta às obrigações que lhe são impostas não se verifica na *SIC* no caso da programação especificamente devotada ao teatro e ao cinema. No entanto, ressalve-se que os magazines de *informação cultural*, no caso da *SIC* o “Cartaz Cultural”, emitido semanalmente, abordam por norma as mais variadas artes, incluindo o teatro, o cinema e a música, sobretudo em termos de agenda. O *design* e a moda não são negligenciados na programação cultural da *SIC*, contribuindo para a sua diversidade temática.

Registe-se ainda, neste âmbito, três *espetáculos* registados ao longo do ano, de que se destacam duas galas de artes circenses. No âmbito da música também contemplada nas obrigações de programação do serviço de programas, a *SIC* apresentou apenas um documentário que narra a vida da cantora Celine Dion, intitulado “Celine: Through the Eyes of the World”, no dia 13 de abril e ainda o espetáculo “Intimissimi on Ice Opera Pop”, no dia 13 de dezembro. Também neste caso, não sai satisfeita a exigência de regularidade estabelecida para este tipo de programação.

A programação *educativa* é assegurada pelo programa “Minuto Seguro” e “Minuto Seguro Kids”.

A *SIC* privilegia fortemente a *função informar* na sua programação de cultura e conhecimento: as 105 horas acumuladas pela *função* representam quatro quintos (80,5 %) da duração total da categoria (v. Anexo I – Figuras).

Correspondendo à obrigação de difusão de programação *educativa* citada acima, a *função formar* detém um peso de 15,6 %. Os três *espetáculos* já mencionados cumprem a *função entreter* (3,9 %).

Em 2014, a disposição dos programas *culturais/conhecimento* nas grelhas diárias de emissão da *SIC* revelou a sua prevalência nas *manhãs*, período que somou 55,3 % da duração total da categoria e no qual também se ofereceu maior variedade de *géneros*, cinco no total. Em segundo lugar na duração, surgem as noites/madrugadas, com 42,2 % da duração total desde tipo de programas. Este facto vem responder ao imperativo de difusão de programas *culturais/conhecimento* após as 23 horas, conforme consta na atribuição da licença de emissão do operador. Em contraste, no que se refere a programação de cultura e conhecimento no horário nobre da *SIC*, apenas se registaram 22 edições do programa de documentário “Football Made in Brazil”.

De facto, o horário nobre foi o período em que estes conteúdos se revelaram mais escassos em tempo de emissão, a rondar os trinta minutos (0,4 % do total de duração da programação *cultural/conhecimento*). O horário da tarde surge em penúltimo lugar em termos de duração (2,1 %) ao longo de todo o ano, mas foi aquele em que se registou maior número total de programas com 167 unidades (41,1 %).

Os programas de *informação cultural* foram os que registaram maior extensão nas grelhas da noite/madrugada (54,4 %), seguindo-se *humanidades* (30,7 %). Em 2014, durante as manhãs, apesar da presença de cinco *géneros* diferentes, 94,2 % da duração coube aos *documentários*.

Na *SIC*, a análise da distribuição da duração de programas de *cultura/conhecimento* segundo o período semanal evidenciou a superioridade destes durante os dias de fim de semana, com mais de metade da duração da categoria (57,9 %). Ao invés, quando se atende à frequência de exibições, 72,2 % dos programas têm presença nos dias de semana, sobretudo porque a totalidade dos 169 *educativos*, que gozam de uma duração reduzida por edição, surge neste período semanal.

Os *documentários* (99,2 %) são o *género* quase totalitário nos *culturais/conhecimento* emitidos aos sábados e domingos na SIC. Durante a semana, os programas de *humanidades* (31,9 %) e *informação cultural* (57,5 %) arrecadam as maiores durações.

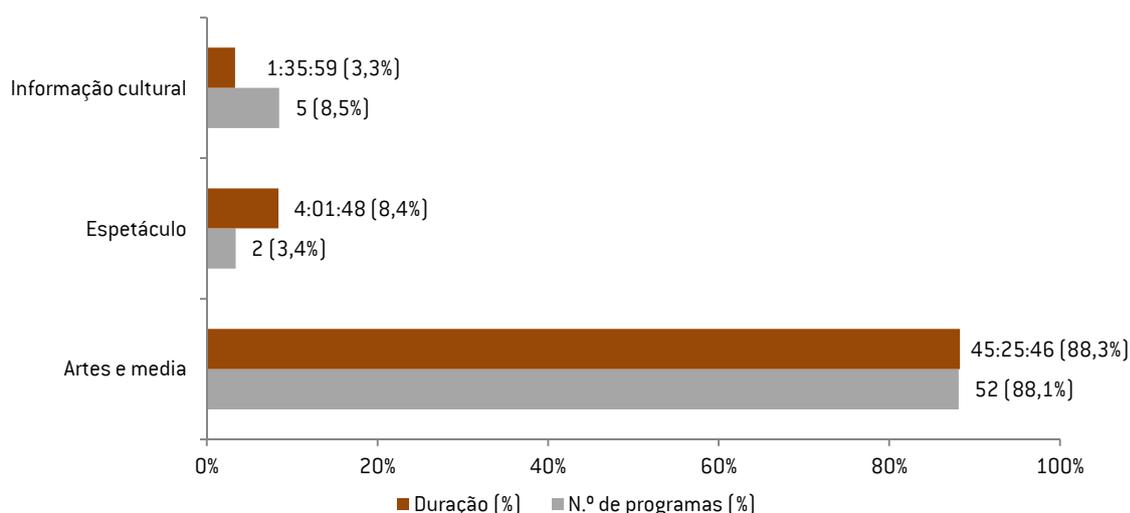
É de assinalar que a programação de cultura e conhecimento da SIC se distribui por diversos períodos do dia e também por ambos os períodos semanais, correspondendo à regularidade que é exigida na licença de emissão do operador.

TVI.....

- Contemplar na sua programação os **interesses gerais e diversificados do público**, incluindo grupos minoritários, étnicos, religiosos, **culturais** e sociais⁵⁶;
- Emitir programas de natureza **cultural e formativa**, nomeadamente, obras de criação **documental, teatral, cinematográfica e musical, depois das 23 horas**, em horário de audiência não reduzida e com periodicidade **regular**⁵⁷.

Em 2014, a TVI exibiu cerca de 48 horas de conteúdos *culturais/conhecimento*, resultantes da emissão de 59 programas, equivalentes a três *géneros* televisivos.

Fig. 25 Frequência e duração dos *géneros culturais/conhecimento* na TVI (2014)



N = 59 (n.º total de programas *culturais/conhecimento*); N = 48 h 03 m 33s (n.º total de horas de emissão de programas *culturais/conhecimento*)

Artes e media foi o *género* predominante nos conteúdos de cultura e conhecimento da TVI, quer em duração (88,3 %), quer em número de programas (88,1 %).

A *informação cultural* registou apenas cinco presenças que corresponderam a menos de um décimo dos programas deste *macrogénero* (8,5 %), com apenas uma hora e meia de duração total (3,3 %).

Em 2014 a TVI exibiu apenas dois (3,4 %) *espetáculos*, perfazendo quatro horas de duração (8,4 %).

A TVI, tal como a SIC, tem como obrigações primordiais no âmbito dos conteúdos de cultura, a emissão de programas de natureza cultural e formativa, designadamente, obras de criação documental, teatral,

⁵⁶ Deliberação 2/LIC-TV/2007, de 20 de dezembro de 2007, alínea h).

⁵⁷ Deliberação 2/LIC-TV/2007, de 20 de dezembro de 2007, alínea n).

cinematográfica e musical, depois das 23 horas, em horário de audiência não reduzida e com periodicidade regular. Deve ainda esta programação atender aos interesses gerais e diversificados do público, incluindo grupos culturais.

Em 2014 constatou-se a existência de apenas um programa de *artes e media* na TVI, o programa “Autores”, que aborda temas ligados à literatura, com 52 edições ao longo do ano, uma por semana, exibidas nas madrugadas de quinta-feira.

A TVI emitiu quatro edições do programa “Cinebox”, todas elas dedicadas aos Óscares, bem como duas edições de “Grande Noite dos Óscares” e ainda um compacto da primeira. Desta forma, a TVI veio a corresponder à necessidade difundir programas ligados ao cinema, mas falhou no campo da requerida regularidade.

No campo da música também contemplada nas obrigações de programação do serviço de programas, a TVI apresentou dois programas: “Tony Carreira: Sempre” e “Neil Young: Coração de Ouro”. Também neste caso, não sai satisfeita a exigência de regularidade estabelecida para este tipo de programação.

Em 2014, a TVI contemplou três funções na sua programação de *cultura/conhecimento*. *Formar* é a função principal dos *culturais/conhecimento* da TVI, arrecadando 88,3 % das 48 horas de programação. Os restantes conteúdos de cultura e conhecimento têm por essência *entreter* (8,4 % da duração total) e *informar os públicos* (3,3 %).

Por outro lado, e tal como no ano anterior, toda a programação de cultura e conhecimento da TVI foi emitida entre as 23h00 e as 06h00 e concentrada nos dias de semana.

Diante desta descrição, em 2014, as grelhas da TVI mostram-se pouco diversas no que respeita aos programas *culturais/conhecimento*, quer em *géneros* de programas, quer em termos de períodos horários de emissão.

9. Programação destinada à promoção da diversidade cultural e interesses de grupos minoritários – RTP1, RTP2, SIC e TVI

RTP geral (RTP1 e RTP2):

- Fornecer uma **programação variada e abrangente**, que promova a **diversidade cultural** e tenha em conta os **interesses das minorias**⁵⁸;
- Garantir a transmissão de **programas de carácter cultural, educativo e informativo** para públicos específicos, incluindo os que compõem as **diversas comunidades imigrantes em Portugal**⁵⁹.

RTP2:

- Dar atenção às **comunidades imigrantes e contribui para a sensibilização dos públicos** para as questões de **integração e coesão social**, designadamente as que se relacionem com as **diversas minorias étnicas presentes em Portugal**⁶⁰;
- **Espaços regulares cedidos às confissões religiosas; Espaços regulares** especificamente direccionados para **as comunidades imigrantes e minorias étnicas presentes em Portugal**⁶¹.

SIC e TVI:

⁵⁸ Artigo 51.º Obrigações específicas da concessionária do serviço público de televisão, n.º 2, alínea a).

⁵⁹ Artigo 51.º Obrigações específicas da concessionária do serviço público de televisão, n.º 2, alínea e).

⁶⁰ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 10.ª - Segundo serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 2.

⁶¹ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 10.ª - Segundo serviço de programas generalista de âmbito nacional, n.º 13, alíneas i) e k).

- Contemplar na sua programação os **interesses gerais e diversificados do público**, incluindo **grupos minoritários, étnicos, religiosos, culturais e sociais**⁶².

a) Dados gerais da programação de promoção da diversidade cultural e interesses de grupos minoritários – RTP1, RTP2, SIC e TVI (2014)

A análise da diversidade da programação dos serviços de programas generalistas *RTP1, RTP2, SIC e TVI* inclui anualmente um capítulo específico sobre a promoção da diversidade cultural e dos interesses de grupos minoritários presentes na sociedade portuguesa, no qual se procura retratar, em traços largos, os programas especialmente vocacionados para estes públicos tão diversificados.

Os dados apurados dizem respeito aos programas exibidos em 2014 cujas temáticas e público-alvo são as diferentes comunidades imigrantes residentes em Portugal, e aqueles em que se identifica claramente que o seu objetivo é o de representar e/ou dar voz a grupos minoritários habitualmente excluídos ou marginalizados dos palcos mediáticos, favorecendo uma sociedade mais inclusiva e refletindo a “diferença” e a multiculturalidade crescente nas sociedades contemporâneas.

Parte-se de um entendimento de grupos minoritários em sentido lato, incluindo-se na análise todos os programas que abordem diretamente temáticas sobre minorias étnicas, culturais, religiosas e sociais.

Esta opção não dá conta de edições específicas de programas que, em 2014, possam ter aflorado questões ligadas a grupos minoritários. Isto porque, dado o volume de programas exibidos durante um ano em cada um dos canais analisados, torna-se impraticável verificar exaustivamente e com rigor o conteúdo/temática de todas as edições apresentadas.

Adicionalmente, entende-se que a opção de produzir conteúdos específicos para grupos minoritários, ou sobre estes, dando-lhes identidade e autonomia e uma presença mais ou menos regular e constante nas grelhas de emissão, favorece a criação e a formação de públicos, assim como fortalece a coesão social e a cidadania.

Tomando por referência as grelhas de emissão de 2014 dos quatro serviços de programas generalistas foram identificados 788 emissões de programas com as características elencadas (menos 292 face a 2013), num total de 416 horas de programação anual (menos 114 horas do que em 2013).

Fig. 26 Frequência e duração dos programas destinados à *promoção da diversidade cultural e dos interesses de grupos minoritários* na RTP1, RTP2, SIC e TVI (2014)

Serviço de programas	Programas		Duração	
	n	%	(hh:mm:ss)	%
RTP1	234	29,7%	127:11:18	30,6%
RTP2	450	57,1%	230:59:50	55,5%
SIC	52	6,6%	31:12:11	7,5%
TVI	52	6,6%	26:47:50	6,4%
Total	788	100,0%	416:11:09	100,0%

⁶² Deliberação 2/LIC-TV/2007, de 20 de dezembro de 2007, alínea h).

Tal como se tem verificado em anos anteriores, a *RTP2* é o serviço de programas com mais conteúdos vocacionados para os grupos minoritários entre os generalistas em sinal aberto.

Em 2014, ambos os canais de serviço público de televisão apresentaram um total de oito programas, correspondentes a géneros como a *informação cultural*, os *institucionais*, os *educativos* e os *religiosos*. Os dois serviços de programas privados exibiram um programa cada, do género *magazine informativo*, com as características adotadas na presente análise.

Os oito títulos exibidos pela *RTP2*, com um total de 450 edições e 230 h 59 m 50 s de duração, perfazem mais de metade dos programas contabilizados nos quatro serviços de programas (57,1 %) e das horas de emissão (55,5 %).

Não sendo alheio o facto de se estar perante serviços de programas do operador público de televisão, o segundo serviço de programas generalista com mais conteúdos inscritos nos parâmetros em análise volta a ser a *RTP1*, com 234 edições consideradas e 127 h 11 m 18 s de duração (29,7 % e 30,6 %, respetivamente).

Em 2014, na *RTP1* foram também oito os títulos que contribuíram para a promoção da diversidade cultural e os interesses de grupos minoritários, dois dos quais partilhados com a *RTP2* – “*Consigno*” e “*Nós*”.

A análise da programação da RTP revela uma diminuição do número de edições anuais de programas para públicos minoritários, tanto na *RTP2*, como na *RTP1*, relativamente a 2013.

No segundo canal passou-se de 576 edições para as 450 unidades recenseadas em 2014, com uma redução horária de cerca de 76 horas ao ano, de mais de 307 horas de emissão para perto de 231 horas. Na *RTP1* a redução foi de 400 edições para 234, com o conseqüente recuo de 162 h 56 m 57 s de emissão ao ano para 127 h 11 m 18 s, em 2014.

O facto de o *magazine* “*Nós*” ter deixado de ser exibido na RTP em 2014 é o marco na diminuição deste tipo de conteúdos no serviço público de televisão. O programa que era promovido pelo Alto Comissariado para a Imigração e o Diálogo Intercultural – ACIDI – fazia parte da emissão semanal da *RTP2* desde 2004⁶³.

Em 2 de março de 2014 foi exibida a última edição deste *magazine* institucional na *RTP2*, onde até então já havia somado mais oito edições e duas repetições. Assim sendo, no ano em análise, as nove edições originais foram exibidas aos sábados, pelas 12h00; enquanto as duas reintegrações do programa nas grelhas da *RTP2* aconteceram na madrugada de segundas-feiras, às 02h00. Sendo um programa semanal, em 2013, a *RTP2* tinha registado 52 edições do programa “*Nós*”.

No caso da *RTP1*, o programa passou de 261 exibições para 48 em 2014, com um volume horário correspondente de quase 90 horas em 2013, para pouco mais de 17 horas em 2014. Recorde-se que as exibições na *RTP1* correspondiam a excertos de cerca de 20 minutos da edição semanal original da *RTP2*, daí resultando, em 2013, um tão avultado número de exibições no primeiro canal. Com o fim do programa, a última edição registada na *RTP1* ocorreu a 7 de março de 2014. Neste canal o programa tinha exibição às 06h00, entre segunda e sexta-feira.

⁶³ Durante o período em que o programa “*Nós*” foi exibido (de 2004 a 2014), a instituição sofreu algumas reestruturações e, em 2011, mudou a sua designação de Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas – ACIME –, para Alto Comissariado para a Imigração e o Diálogo Intercultural – ACIDI. Já em 2014 verificou-se uma nova alteração, passando a designar-se Alto Comissariado para as Migrações – ACM (Decreto-Lei nº 31/2014, de 27 de fevereiro). Esta última alteração é coincidente com o fim do programa na RTP.

Em 2014, o programa “Consigo” foi partilhado na antena dos dois canais do operador público de televisão. Começou por ser exibido apenas na *RTP2*, mas a partir de março passa também a constar das grelhas de emissão da *RTP1*. Na *RTP2* foram exibidas 42 edições, aos sábados de manhã em geral pelas 11h00; na *RTP1* contaram-se 36 edições, à segunda-feira, cerca das 06h00.

Da comparação com os dados de 2013 resulta que a *RTP2* deixou também de exibir os programas “África Global”, “Fórum África”, “África 7 Dias”, “Músicas d’África” e “Vivo em Portugal”, que passaram a integrar em exclusivo as grelhas de emissão de 2014 da *RTP1*. Excetuando o *magazine informativo* “África Global”, em 2013 todos estes programas eram exibidos em ambos os serviços de programas do operador público de televisão.

Relativamente a 2013, no caso da *RTP1* desapareceu o programa “Salvador”.

Ao longo de 2014 foram exibidas seis edições do programa de *entrevista* “Fórum África” na *RTP1* aos sábados de manhã, por volta das 07h00, e durante cerca de 27 minutos. Trata-se de um programa de entrevista produzido por todas as delegações da RTP em África, sobre temas que marcam a atualidade daquela região.

A partir de meados de fevereiro este programa foi substituído pelo já mencionado *magazine* “África Global”, que havia deixado de constar das grelhas de emissão da *RTP2*. Na *RTP1*, este programa semanal sobre os mais variados temas do continente africano contabilizou 37 edições nos alinhamentos matinais dos sábados, cerca das 06h45, contando com mais duas edições, no mesmo horário, mas em dois domingos na reta final do ano.

Ainda na *RTP1*, o bloco informativo de fim de semana “África 7 Dias”, registou 50 edições com uma média de 28 minutos por programa. A exibição deste programa acontece aos sábados de manhã, ocupando a segunda metade do horário 07h00-08h00, a seguir aos dois programas anteriormente mencionados. Ou seja, em 2014, foi exibido semanalmente a partir das 07h30, logo depois de “Fórum África” e de “África Global”.

Aos domingos, é o *magazine de informação cultural* “Músicas d’África” que ocupa aquele lugar nas grelhas de emissão da *RTP1*. Em 2014 foram 51 as edições deste programa registadas no intervalo horário compreendido entre as 06h30 e as 07h30. O facto de este *magazine* dedicado à música e aos intérpretes de origem africana ter o dobro do tempo dos programas informativos que preenchem as manhãs de sábado, com 54 m 25 s de duração média por edição, permite-lhe ocupar toda a hora em causa.

“Vivo em Portugal” é outros dos programas que havia integrado as grelhas da *RTP2* em 2013 a marcar presença apenas na *RTP1*. Trata-se de uma produção da Academia RTP, com três episódios de 35 m 25 s de duração média, que totalizam 1h 46 m 16 s de emissão, e que pretende «funciona[r] como uma pequena ferramenta de apoio à comunidade estrangeira», dando a «conhecer Portugal e a nós próprios pelos olhos destas pessoas de outra cultura. Com intervenientes o mais cativantes possível, cada episódio visará um interveniente de nacionalidade diferente e que habite em diferentes regiões de Portugal.»⁶⁴ Em 2014, os seus três episódios foram exibidos nas madrugadas da *RTP1*, cerca das 03h30.

Relativamente à *RTP1*, de entre os oito programas com vista à promoção da diversidade cultural e interesses de grupos minoritários que se puderam visionar em 2014, resta mencionar a cerimónia

⁶⁴ cf. http://www.rtp.pt/academia/?t=VIVO-EMPORUGAL_rtp&article=414&visual=2&layout=34&tm=108, acedido em 28 de maio de 2015.

litúrgica “Peregrinação Internacional do Migrante”, celebrada anualmente no mês de agosto, e cuja transmissão preenche cerca de três horas (03 h 01 m 55 s) da manhã do dia em que ocorre.

Retomando a avaliação da *RTP2*, em 2014, há ainda a assinalar que das suas grelhas de emissão constaram ainda os dois programas dinamizados por confissões religiosas com presença reconhecida em Portugal, de nome “A Fé dos Homens”, exibido durante a semana, geralmente às 18h00, e “Caminhos”, com espaço nas grelhas de emissão dos domingos no período da manhã, pelas 11h00.

Assinale-se que “A Fé dos Homens” foi o programa dirigido a grupos minoritários com maior volume de exibições (258) e carga horária (132 h 01 m 40 s), o que, em 2014, corresponde a mais de metade da programação da *RTP2* com as características em apreço.

“Caminhos” arrolou 51 presenças nas grelhas de emissão da *RTP2* e uma duração anual de 21 h 21 m 16 s.

Por outro lado, registou-se a entrada do programa “Disco África” para as grelhas de emissão, um programa de música africana da *RTP África* apresentado por Izilda Mussuela e Filipe Gonçalves. Entre fevereiro e setembro, foram exibidas 32 edições, duas das quais reposições da própria emissão da *RTP2*, aos sábados por volta das 13h00 ou aos domingos num horário mais tardio (01h25).

Ainda no âmbito da programação consagrada à promoção da diversidade cultural e interesses de grupos minoritários na *RTP2*, assinala-se a emissão do bloco noticioso “Repórter África”, com 53 exibições entre outubro e dezembro e um total de 23 h 11 m 20 s de duração. Segundo a RTP, este é o «principal jornal da RTP África. Emitido de segunda a sexta-feira, em direto às 19:30 (Lisboa). A atualidade africana e da diáspora. Política, sociedade, cultura, desporto, 30 minutos de informação que contam com o contributo das redações da RTP em Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, S. Tomé e Príncipe e da redação em Lisboa.»⁶⁵

A *RTP2* incluiu ainda outros dois programas nas suas grelhas de emissão: o “Magazine Paralímpico”, com duas edições autónomas do espaço “Desporto 2”, e o documentário “Johnson – O Reverso da Medalha”, do realizador Nuno Cibrão, que conta a história, narrada pelo próprio, de João Semedo Tavares, de 40 anos, dirigente da associação Moinho da Juventude, no Bairro da Cova da Moura, na Amadora, considerado um exemplo de reintegração depois de um percurso de marginalidade que culminou com dez anos passados na cadeia⁶⁶.

No que concerne aos operadores privados *SIC* e *TVI* verifica-se que mantiveram em antena os *magazines informativos* semanais “Etnias” e “Todos Iguais”, respetivamente, com 52 edições cada.

Em termos da duração, o programa da *SIC* arrecadou 31 h 12 m 11 s de emissão anual, numa média de 36 minutos por edição. Por sua vez, o programa da *TVI* alcançou 26 h 47 m 50 s no ano, repartidas por edições uma duração média de 30 m 55 s, cerca de cinco minutos de diferença para o magazine da *SIC*.

Em 2014, “Etnias”, da *SIC*, teve exibição durante o fim de semana, aos sábados de manhã. “Todos Iguais”, da *TVI*, foi exibido logo no início da semana, à segunda-feira. A hora de início do programa da *SIC* oscilou entre as 05h45m e as 06h12m, no caso da *TVI* essa variação foi mais limitada, com o programa a iniciar sempre por volta da hora certa, as 06h00.

10. Programação da RTP Informação

⁶⁵ cf. <http://www.rtp.pt/play/p1236/reporter-africa-2-edicao#sthash.nWyzhbn0.dpuf>, acessido em 28 de maio de 2015.

⁶⁶ cf. <http://www.rtp.pt/programa/tv/p31146>, acessido em 28 de maio de 2015.

- O serviço de programas temático informativo da concessionária do serviço público de televisão destina-se à prestação **especializada de informação** nas suas diferentes formas, designadamente **noticiários, reportagens, documentários e debates**, com destaque para **temas, ideias e protagonistas não habitualmente representados na comunicação social**, como os que relevam da **área cultural ou científica**, e concedendo especial atenção a temas com interesse para **regiões e comunidades específicas**⁶⁷.

A análise das grelhas de programação de 2014 da *RTP Informação* pretende aferir da especialização temática do serviço de programas informativos da concessionária do serviço público de televisão. Para tal, no presente capítulo olhar-se-á para o universo dos programas exibidos no decurso do ano, avaliando as opções programáticas em termos de *géneros* e formatos televisivos e de *funções* da programação.

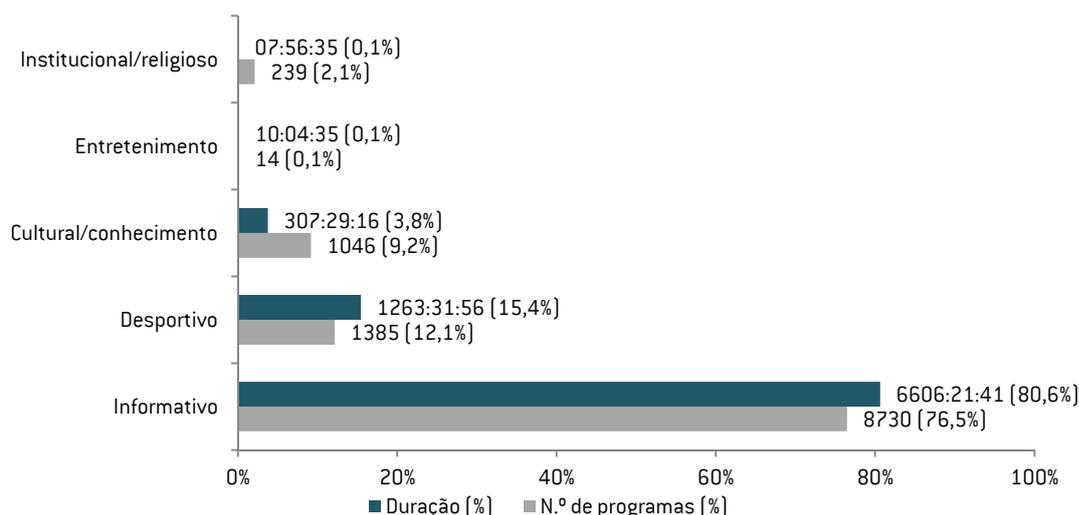
À semelhança dos estudos precedentes, a análise da programação da *RTP Informação* terá também em atenção a diversidade da programação nas diferentes faixas horárias – manhã, tarde, noite, noite/madrugada – e períodos semanais, compartilhados entre dias de semana e de fim de semana.

Também será escrutinada a relação entre a exibição original de programas nos alinhamentos diários e a reintegração de conteúdos exibidos anteriormente ou provenientes de outros serviços de programas do mesmo operador, por se considerar que a repetição de conteúdos limita o pluralismo e a diversidade da oferta televisiva do operador público.

a) Dados gerais da programação da RTP Informação – *macrogéneros* e *géneros* televisivos

A análise de 2014 da programação da *RTP Informação* compreende um universo de 11 414 programas, num total de 8195 h 24 m 03 s de emissão anual, cuja distribuição por *macrogéneros* pode ser conferida na figura abaixo.

Fig. 27 Frequência e duração dos *macrogéneros* televisivos na RTP Informação (2014)



N= 11414 (n.º total de programas); N = 8195 h 24 m 03 s (n.º total de horas de emissão)

⁶⁷ Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008, Cláusula 13.ª Serviço de programas temático informativo, n.º 1.

A macrocategoria dos *informativos* representa perto de 80,6 % das horas de programação, com mais de 6606 horas em antena, o que confirma a natureza informativa deste serviço de programas. Para além da extensão horária, também se assiste à hegemonia do *macrogénero* em termos da sua frequência de exibição: mais de três quartos do total das exibições anuais contabilizadas em 2014 (76,5 %) correspondem a programas que se enquadram nesta categoria de *género*, num total de 8730 exibições.

Como seria expectável, a análise da programação do serviço de programas informativo do operador público de televisão revela a presença esmagadora de conteúdos de informação, numa aceção estrita do termo. Ou seja, de programas enquadrados num conjunto determinado de géneros televisivos sobre temáticas mais genéricas da atualidade⁶⁸, como os *serviços noticiosos*, os *magazines informativos*, os programas de *debate* ou *entrevista*, para mencionar alguns dos mais significativos.

A comparação dos dados com os do ano precedente mostra que os *informativos* mantêm a sua posição na programação da *RTP Informação*.

Assim, se em 2013, os *informativos* somavam mais de oito décimos da duração total das exibições anuais da *RTP Informação* (84,4 %), para uma frequência de mais de sete programas em cada dez exibidos (76,6 %), no ano em análise (2014), o tempo de exibição da categoria diminuiu apenas cerca de 4 pontos percentuais e o número de programas manteve-se constante (76,6 % em 2013 e 76,5 % em 2014).

Ainda que, face a 2013, não se verifique quaisquer mudanças significativas em termos proporcionais no que respeita ao *entretenimento*, regista-se um aumento em termos absolutos: em 2013 contou com um só título, com a duração total de 44 minutos, para em 2014 registar 14 edições (do programa “Pit Stop”), com um total de 10 horas de emissão.

Fig. 28 Frequência e duração dos géneros televisivos na *RTP Informação* (2014)

Género	RTP Informação			
	Programas		Duração	
	n	%	hh:mm:ss	%
Serviço noticioso	5522	48,4%	4472:30:59	54,6%
Reportagem	438	3,8%	206:32:11	2,5%
Debate	387	3,4%	308:03:41	3,8%
Entrevista	280	2,5%	151:17:32	1,8%
Comentário	134	1,2%	59:03:05	0,7%
Edição especial	91	0,8%	132:38:21	1,6%
Magazine informativo	1782	15,6%	1271:33:02	15,5%
Boletim meteorológico	96	0,8%	04:42:50	0,1%
Informação desportiva	854	7,5%	524:10:10	6,4%
Transmissão desportiva	19	0,2%	24:16:17	0,3%
Resumo desportivo	69	0,6%	60:46:08	0,7%
Comentário desportivo	443	3,9%	654:19:21	8,0%
Talk show	14	0,1%	10:04:35	0,1%

⁶⁸ Por opção metodológica, os programas informativos especializados nas áreas do desporto e da cultura e do conhecimento são classificados nas respetivas categorias de *género*, de forma a analisar mais adequadamente as exigências de programação aplicadas aos diferentes serviços de programas.

Artes e <i>média</i>	49	0,4%	16:18:42	0,2%
Humanidades	16	0,1%	09:47:56	0,1%
Ciência	352	3,1%	118:32:32	1,4%
Documentário	357	3,1%	70:22:47	0,9%
Educativo	102	0,9%	29:32:41	0,4%
Informação cultural	170	1,5%	62:54:38	0,8%
Institucional	239	2,1%	07:56:35	0,1%
Total	11414	100,0%	8195:24:03	100,0%

Os *serviços noticiosos* são o *género* mais destacado na programação da *RTP Informação*, perto de metade das horas de emissão anuais (54,6 %), para um volume de cerca de 12 horas diárias de blocos informativos.

Em frequência de exibição é de registar que em cada dez programas que integram as grelhas de emissão da *RTP Informação*, cerca de cinco pertencem a este *género* televisivo (48,4 %). Entre os programas exibidos há títulos como “Tarde Informativa”, que ocupa diariamente largas horas de emissão, no horário entre as 13h00 e as 20h00, e “Manhã Informativa” ou “Noite Informativa”, segmentados pelos períodos horários correspondentes.

“África 7 Dias”, “Repórter África” e “Zoom África” são outros dos títulos incluídos na programação noticiosa da *RTP Informação*, neste caso vocacionados para a atualidade do continente africano e contando com a colaboração das redações da RTP aí sediadas.

Satisfazendo a natureza informativa do serviço de programas, os *magazines informativos* correspondem ao segundo *género* mais relevante na programação de 2014. Anualmente agregam 1271 h 33 m 02 s de emissão (15,5 %), para uma média diária muito próxima das três horas e meia.

“Bom Dia Portugal” é o *magazine* por excelência deste serviço de programas, somando diariamente, em média, cerca de 2 h 50 m da emissão das manhãs. Os restantes *magazines* têm durações mais reduzidas, até um máximo de 30 minutos registados por cada edição de “África Global”. No polo oposto, “Sapo Emprego” é o *magazine* de menor duração, com cerca de 3 minutos por edição.

A *RTP Informação* também oferece regularmente um número considerável de horas de *debates* televisivos⁶⁹ (308 h 03 m 41 s, 3,8 %).

Quando acontecimentos da atualidade o justificam, a *RTP Informação* abre a antena a *edições especiais* de informação, seja com diretos, entrevistas, debates ou outras modalidades de cobertura e tratamento dos acontecimentos. Em 2014, foram contabilizados 91 destes espaços, com mais de 132 horas de duração.

A *reportagem*, o *comentário* e a *entrevista* estão também representados nas grelhas enquanto elementos de programação autónomos. Correspondem a cerca de 5 % da duração total dos programas exibidos em 2014 (5,1 %), somando, em conjunto, 416 horas de emissão.

De entre estes três *géneros informativos*, a *reportagem* é o mais destacado, com 438 edições e 206 horas de emissão. Refira-se programas como “Repórter Madeira”, que dá resposta ao imperativo de a

⁶⁹ Os *debates* são a quarta categoria de *género* mais relevante.

RTP Informação exibir conteúdos que valorizem especificamente as diferentes regiões, e “Correspondentes RTP”, mais virado para as comunidades além-fronteiras.

A programação ligada exclusivamente ao desporto é outra das grandes valências da *RTP Informação*, sendo de notar que, em conjunto com os *informativos*, soma 96 % do total das horas de programação de 2014. Esta percentagem corresponde, assim, ao somatório de treze *géneros* integrados nas categorias *informativos* e *desportivos*: *serviço noticioso*, *magazine informativo*, *boletim meteorológico*, *debate*, *informação desportiva*, *edição especial*, *entrevista*, *comentário*, *reportagem*, *comentário desportivo*, *transmissão desportiva* e *resumo desportivo*.

Como se tem verificado em avaliações anteriores, a duração dos programas de desporto garante-lhes a segunda posição de maior destaque na antena da *RTP Informação*, representando 15,4 % das horas de emissão anual.

Do desdobramento dos *macrogéneros* em categorias mais finas de análise, constata-se que os programas de *comentário desportivo* são o terceiro *género* com uma duração (8,0 %) mais dilatada nas grelhas da *RTP Informação*, depois dos já mencionados *serviços noticiosos* e *magazines* de informação geral. Estes programas de análise do mundo do futebol – “Grande Área”, “Trio d’Ataque” e “Zona Mista” – apresentam em 2014 um acumulado de 654 horas, numa média de 1 h 47 m de emissão diária.

Outras modalidades desportivas, além do futebol, têm divulgação regular na *RTP Informação* em programas do *género informação desportiva* (6,4 % da duração total), com destaque para programas como “Surf Total” ou “Automobilismo - Rally de Portugal Magazine”.

Para além das duas categorias de programas destacadas – *informativos* e *desportivos* –, as grelhas de emissão da *RTP Informação* também contam com espaços destinados à divulgação de temáticas culturais e científicas, ainda que consideravelmente distantes da categoria de informação.

O *macrogénero* que reúne este tipo de conteúdos televisivos, designado *cultural/conhecimento*, tem um peso relativo mais acentuado no que se refere ao número de exposições (9,2 %) do que em duração (3,8 %).

Pode aferir-se a diferença entre estas duas categorias pelo tempo médio de cada uma das edições, pois se os *desportivos* têm em média 55 minutos de duração por edição, os programas *culturais/conhecimento* estão no ar durante aproximadamente 18 minutos.

Quando se contrasta a média diária de exposição a programas de índole desportiva com os de cultura e conhecimento vê-se que a carga horária dos primeiros se situa na casa das 3 horas e meia (mais 1 hora que em 2013, devido à atenção mediática dada ao Mundial Brasil 2014) face a sensivelmente 50 minutos de emissão diária do segundo grupo de programas.

Entre os *culturais/conhecimento* destacam-se os programas de *ciência*, com mais de 118 horas de duração anual e 352 exposições, seguindo-se os *documentários*, com 357 exposições e mais de 70 horas de programação anual. Em 2014, os espectadores da *RTP Informação* acederam, assim, a uma média de 1 documentário por dia.

Considerou-se que os *documentários* cumprem uma função *informativa*, estando por exemplo em causa programas sobre natureza e vida animal (“Vida Animal”) ou sobre África (“Príncipes do Nada”), entre outros.

No campo dos *culturais/conhecimento*, destaque ainda para a *informação cultural*, a segunda mais avultada em tempo de emissão dentro deste género específico, com um total para 63 horas de emissão. “Janela Indiscreta” e “In & Out” são os programas que preenchem a totalidade do género.

Em número de edições a *informação cultural* é o terceiro género mais marcante dentro da programação de *cultura/conhecimento*, com 170 edições.

A categoria *educativos* é preenchida pelos programas “Cuidado com a Língua” e “Conte Connosco”, com durações entre os 10 e os 36 minutos por edição.

A divulgação científica e de inovação técnica e tecnológica também têm espaço nas grelhas da *RTP Informação*, tal como os géneros *artes e media e humanidades*.

Institucional/religioso é o quarto *macrogénero* na programação da *RTP Informação*, com valores bastante residuais, quer de frequência, quer de profusão horária. A categoria é preenchida em exclusivo por um programa *institucional*, num total de 239 edições (2,1 %) e cerca de 8 horas de programação (0,1 %): “Portugal Sou Eu”.

Entretenimento é a quinta e última macrocategoria representada na programação da *RTP Informação* tendo contado com apenas 14 programas (0,1 %) e 10 horas de duração anual (0,1 %).

Analisando os géneros televisivos da *RTP Informação* na perspetiva da duração média por edição, verifica-se que são os *comentários desportivos* e as *edições especiais* que detêm o valor mais elevado, atingindo respetivamente 1 hora e 28 minutos e 1 hora e 27 minutos por edição. Seguem-se as *transmissões desportivas*, com menos dez minutos.

Os programas de *resumo desportivo*, *serviço noticioso*, *debate* e *magazine informativo* e *talk show* são os que mais se acercam destes últimos, com durações médias na casa dos 40-50 minutos.

No eixo oposto, os espaços de informação meteorológica (02 m 57 s), os programas *institucionais* (02 m 00 s) são os menos proeminentes em termos da duração média por edição.

Diariamente, os *serviços noticiosos* estão no ar durante mais de 12 horas, seguem-se-lhe os *magazines informativos*, com 03 h 29 m 01 s, o *comentário desportivo* (01 h 47 m 34 s) e a *informação desportiva* (1 h 26 m 10 s).

b) Funções na programação

Na presente avaliação, a diversidade e o pluralismo da programação são apreciados pelo cruzamento dos géneros televisivos dos programas exibidos, nas suas dimensões macro e micro – *macrogéneros* e *géneros* –, com a *função* preponderante que esses conteúdos pretendem veicular na sua relação com os públicos – *informar, formar, entreter e promover/divulgar*.

Fig. 29 Frequência e duração das *funções* da programação na *RTP Informação* (2014)

Função	RTP Informação			
	N.º de programas		Duração	
	n.	%	hh:mm:ss	%
Informar	10906	95,5%	8083:03:35	98,6%
Formar	236	2,1%	70:03:01	0,9%
Entreter	33	0,3%	34:20:52	0,4%

Promover/divulgar	239	2,1%	7:56:35	0,1%
Total	11414	100,0%	8195:24:03	100,0%

N = 11414 (n.º total de programas); N = 8195 h 24 m 03 s (n.º total de horas de emissão)

Dada a natureza informativa do serviço de programas em análise, não causa surpresa que mais de 98,6 % das horas de emissão tenham *informar* como a principal finalidade. Este montante é reforçado pela profusão dos *géneros informativos* (sobretudo *serviços noticiosos* e *magazines informativos*) e de outros *géneros* que, embora integrados em categorias específicas, como por exemplo o *comentário desportivo*, têm um perfil informativo.

Os programas cuja *função* central é *entretêr* (0,4 % do total da duração) são mais dilatados nos alinhamentos de emissão do que aqueles que visam *promover/divulgar* (0,1 % do total da duração), ainda que estes últimos sejam exibidos com maior frequência.

A *função entretêr* advém quase exclusivamente nas *transmissões desportivas*. A *função formar* (0,9 % do total da duração) é identificada naturalmente nos programas de ciência, seguindo-se os *educativos*.

c) Diversidade de programação por período horário

Tendo sido já verificada a extensão horária de *géneros* como os *serviços noticiosos* e os *magazines informativos* nas grelhas de emissão da RTP Informação, e atendendo à especialização deste canal do serviço público de televisão, quando se avalia a diversidade por período horário também não surpreende a superioridade generalizada do *macrogénero informativos* sobre as demais categorias.

É no período da *manhã*, entendido entre as 06h00 e as 13h00, que os *informativos* apresentam um maior peso relativo – quase exclusivamente *serviços noticiosos* e *magazines informativos* –, situando-se acima dos 90 % das horas de programação do intervalo horário (93,3 %).

Ao invés, no *horário nobre*, os *informativos*, ainda que dominantes (63,1 %), perdem terreno para outros *géneros* de programação, o que o torna no período mais diversificado do dia. Destaca-se, em particular, o avanço dos *desportivos* (29,7 %) e dos *culturais/conhecimento* (6,9 %).

Olhando mais detalhadamente para o horário nobre, verifica-se que os espaços de *comentário desportivo* (19,1 % da duração), secundam os *noticiários* (40,6 %), seguindo-se a *informação desportiva* com perto de um décimo da duração dos programas deste intervalo horário (8,7 %).

Entre os *culturais/conhecimento*, os vários *documentários* e os programas de *informação cultural* são os mais valorizados, ainda que, em termos gerais, condensem poucas horas de emissão no cômputo dos programas exibidos neste intervalo horário (2,6 % e 1,0 %).

Na *noite/madrugada*, o peso dos *informativos* (76,9 %) é superior ao que se regista no horário nobre. Mantém-se, no horário noturno, o largo ascendente dos *desportivos* sobre os *culturais/conhecimento* (20,8 % e 2,2 %, respetivamente).

Tal como se vira em 2013, o horário da *manhã* é o único em que o peso horário dos programas *culturais/conhecimento* (2,5 %) mais se aproxima do dos *desportivos* (4,0 %), ainda que a grande distância dos *informativos*, o género matinal por excelência da *RTP Informação*.

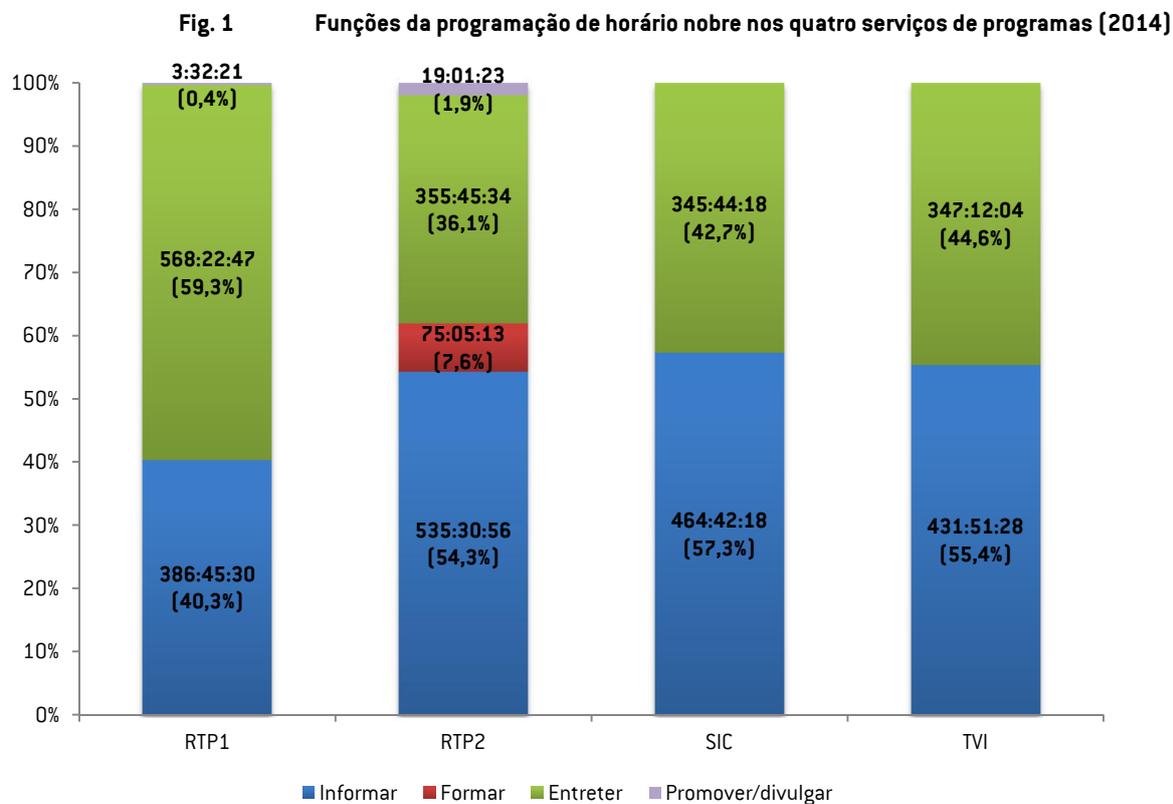
Em 2014, no segmento das manhãs, o serviço de programas temático da RTP exibiu conteúdos correspondentes a cinco categorias de programas *culturais/conhecimento* – *documentário*, *informação cultural*, *ciências*, *artes e media* e *educativos* –, e apenas dois no âmbito dos *desportivos*

– *informação desportiva e comentário desportivo* –, figurando como o período do dia com a menor variedade de formatos de divulgação desportiva.

Em frequência de exibição mantém-se a supremacia dos *informativos* em todos os períodos horários. O peso relativo do *macrogénero* varia entre os 69,9% no *horário nobre* e os 79,8%, na *noite/madrugada*.

ANEXO I – Figuras

RTP1, RTP2, SIC, TVI



N= 958 h 40 m 38 s (n.º total de horas de emissão na RTP1); N= 985 h 23 m 06 s (n.º total de horas de emissão na RTP2); N= 810 h 26 m 36 s (n.º total de horas de emissão na SIC); N= 779 h 03 m 32 s (n.º total de horas de emissão na TVI)

Fig. 2 Duração dos géneros no horário nobre nos quatro serviços de programas (2014)

Género	RTP1		RTP2		SIC		TVI	
	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%
Artes e média	-	-	22:55:47	2,3%	-	-	-	-
Boletim meteorológico	-	-	7:09:02	0,7%	-	-	-	-
Ciência	-	-	7:01:58	0,7%	-	-	-	-
Comentário	6:27:13	0,7%	15:28:03	1,6%	-	-	-	-
Comentário desportivo	0:02:20	0,0%	-	-	-	-	-	-
Concurso/jogo	228:41:55	23,9%	-	-	45:10:38	5,6%	31:58:24	4,1%
Debate	0:37:46	0,1%	-	-	-	-	-	-
Desenhos animados	-	-	76:15:58	7,7%	-	-	-	-
Documentário	2:49:08	0,3%	203:54:00	20,7%	0:33:07	0,1%	-	-
Edição especial	3:38:45	0,4%	-	-	1:43:17	0,2%	-	-
Educativo	-	-	11:19:56	1,2%	-	-	-	-
Educativo infantil/juvenil	-	-	45:04:00	4,6%	-	-	-	-
Entrevista	2:49:27	0,3%	-	-	-	-	-	-
Espetáculo	14:36:59	1,5%	23:51:04	2,4%	-	-	-	-

Ficção infantil/juvenil	-	-	16:35:52	1,7%	4:29:46	0,6%	-	-
Filme/telefilme	4:03:22	0,4%	8:53:21	0,9%	1:54:22	0,2%	-	-
Humanidades	0:02:45	0,0%	20:11:38	2,0%	-	-	-	-
Humor	12:23:23	1,3%	-	-	10:18:37	1,3%	5:34:56	0,7%
Informação cultural	-	-	49:44:03	5,0%	-	-	-	-
Informação desportiva	1:53:43	0,2%	0:32:18	0,1%	0:17:54	0,0%	0:55:01	0,1%
Informação infantil/juvenil	-	-	10:50:50	1,1%	-	-	-	-
<i>Infotainment</i>	0:14:02	0,0%	-	-	0:45:17	0,1%	0:45:23	0,1%
Institucional	4:27:06	0,5%	14:54:19	1,5%	4:39:09	0,6%	2:51:21	0,4%
Magazine informativo	-	-	-	-	-	-	0:45:21	0,1%
Outro (entretenimento)	1:22:40	0,1%	-	-	5:40:38	0,7%	-	-
Outro (infantil/juvenil)	-	-	9:00:19	0,9%	-	-	-	-
<i>Reality show</i>	-	-	-	-	-	-	79:29:24	10,2%
Religioso	0:06:34	0,0%	7:40:13	0,8%	-	-	-	-
Reportagem	35:15:29	3,7%	4:52:53	0,5%	-	-	-	-
Resumo desportivo	-	-	1:49:47	0,2%	-	-	-	-
Série	167:43:00	17,5%	209:29:14	21,3%	5:45:48	0,7%	-	-
Serviço noticioso	332:07:35	34,6%	206:08:45	20,9%	457:28:51	56,4%	427:19:45	54,9%
Telenovela	76:07:34	7,9%	-	-	250:57:17	31,0%	184:53:47	23,7%
Transmissão desportiva	61:40:13	6,4%	11:39:46	1,2%	16:36:27	2,0%	44:30:10	5,7%
Variiedades	1:29:39	0,2%	-	-	4:05:28	0,5%	-	-
Total	958:40:38	100,0%	985:23:06	100,0%	810:26:36	100,0%	779:03:32	100,0%

N= 958 h 40 m 38 s (n.º total de horas de emissão na RTP1); N= 985 h 23 m 06 s (n.º total de horas de emissão na RTP2); N= 810 h 26 m 36 s (n.º total de horas de emissão na SIC); N= 779 h 03 m 32 s (n.º total de horas de emissão na TVI)

Fig. 3 Frequência dos géneros no horário nobre nos quatro serviços de programas (2014)

Género	RTP1		RTP2		SIC		TVI	
	n	%	n	%	n	%	n	%
Artes e média	-	-	41	1,3%	-	-	-	-
Boletim meteorológico	-	-	443	14,2%	-	-	-	-
Ciência	-	-	39	1,3%	-	-	-	-
Comentário	19	1,4%	74	2,4%	-	-	-	-
Comentário desportivo	1	0,1%	-	-	-	-	-	-
Concurso/jogo	265	20,1%	-	-	123	13,1%	18	1,9%
Debate	1	0,1%	-	-	-	-	-	-
Desenhos animados	-	-	306	9,8%	-	-	-	-
Documentário	3	0,2%	290	9,3%	22	2,3%	-	-
Edição especial	5	0,4%	-	-	3	0,3%	-	-
Educativo	-	-	80	2,6%	-	-	-	-
Educativo infantil/juvenil	-	-	135	4,3%	-	-	-	-
Entrevista	5	0,4%	-	-	-	-	-	-
Espetáculo	7	0,5%	21	0,7%	-	-	-	-
Ficção infantil/juvenil	-	-	29	0,9%	4	0,4%	-	-
Filme/telefilme	2	0,2%	10	0,3%	1	0,1%	-	-

Humanidades	2	0,2%	44	1,4%	-	-	-	-
Humor	139	10,5%	-	-	10	1,1%	44	4,6%
Informação cultural	-	-	349	11,2%	-	-	-	-
Informação desportiva	6	0,5%	3	0,1%	1	0,1%	6	0,6%
Informação infantil/juvenil	-	-	98	3,1%	-	-	-	-
<i>Infotainment</i>	1	0,1%	-	-	1	0,1%	1	0,1%
Institucional	66	5,0%	126	4,0%	93	9,9%	112	11,6%
Magazine informativo	-	-	-	-	-	-	83	8,6%
Outro (entretenimento)	1	0,1%	-	-	8	0,9%	-	-
Outro (infantil/juvenil)	-	-	242	7,8%	-	-	-	-
<i>Reality show</i>	-	-	-	-	-	-	102	10,6%
Religioso	1	0,1%	6	0,2%	-	-	-	-
Reportagem	68	5,1%	13	0,4%	-	-	-	-
Resumo desportivo	-	-	14	0,4%	-	-	-	-
Série	235	17,8%	410	13,2%	14	1,5%	-	-
Serviço noticioso	352	26,6%	335	10,8%	355	37,8%	344	35,6%
Telenovela	112	8,5%	-	-	293	31,2%	231	23,9%
Transmissão desportiva	29	2,2%	7	0,2%	9	1,0%	24	2,5%
Variedades	1	0,1%	-	-	2	0,2%	-	-
Total	1321	100,0%	3115	100,0%	939	100,0%	965	100,0%

N = 1321 (n.º total de programas no horário nobre da RTP1); N = 3115 (n.º total de programas no horário nobre da RTP2); N = 939 (n.º total de programas no horário nobre da SIC); N = 965 (n.º total de programas no horário nobre da TVI)

RTP1

- Horário nobre (20h00-22h59)

Fig. 4 Frequência e duração dos géneros no horário nobre da RTP1 (2014)

Género	RTP1			
	Horário nobre			
	N.º de programas		Duração	
	n	%	hh:mm:ss	%
Serviço noticioso	352	26,6%	332:07:35	34,6%
Concurso/jogo	265	20,1%	228:41:55	23,9%
Série	235	17,8%	167:43:00	17,5%
Telenovela	112	8,5%	76:07:34	7,9%
Transmissão desportiva	29	2,2%	61:40:13	6,4%
Reportagem	68	5,1%	35:15:29	3,7%
Espetáculo	7	0,5%	14:36:59	1,5%
Humor	139	10,5%	12:23:23	1,3%
Comentário	19	1,4%	6:27:13	0,7%
Institucional	66	5,0%	4:27:06	0,5%
Filme/telefilme	2	0,2%	4:03:22	0,4%
Edição especial	5	0,4%	3:38:45	0,4%

Entrevista	5	0,4%	2:49:27	0,3%
Documentário	3	0,2%	2:49:08	0,3%
Informação desportiva	6	0,5%	1:53:43	0,2%
Variedades	1	0,1%	1:29:39	0,2%
Outro (entretenimento)	1	0,1%	1:22:40	0,1%
Debate	1	0,1%	0:37:46	0,1%
Infotainment	1	0,1%	0:14:02	0,0%
Religioso	1	0,1%	0:06:34	0,0%
Humanidades	2	0,2%	0:02:45	0,0%
Comentário desportivo	1	0,1%	0:02:20	0,0%
Total	1321	100,0%	958:40:38	100,0%

N = 1321 (n.º total de programas *no horário nobre* da RTP1); N = 958 h 40 m 38 s (n.º total de horas de emissão de programas *no horário nobre* da RTP1)

- Informativos

Fig. 5 Duração dos géneros informativos, por período horário na RTP1 (2014)

Género	RTP1							
	Manhã (06h00-12h59)		Tarde (13h00-19h59)		Nobre (20h00-22h59)		Noite/madrugada (23h00-05h59)	
	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%
Serviço noticioso	23:34:58	2,2%	389:19:45	65,4%	332:07:35	87,2%	-	-
Reportagem	13:19:34	1,2%	-	-	35:15:29	9,3%	00:39:19	1,0%
Debate	-	-	-	-	00:37:46	0,2%	56:42:12	90,3%
Entrevista	02:41:29	0,2%	-	-	02:49:27	0,7%	-	-
Comentário	-	-	-	-	06:27:13	1,7%	-	-
Edição especial	08:16:05	0,8%	07:37:11	1,3%	03:38:45	1,0%	03:09:16	5,0%
Magazine informativo	1033:56:17	95,6%	198:26:04	33,3%	-	-	02:17:21	3,6%
Boletim meteorológico	-	-	00:03:19	0,0%	-	-	-	-
Total	1081:48:23	100,0%	595:26:19	100,0%	380:56:15	100,0%	62:48:08	100,0%

N = 2120 h 59 m 05 s (n.º total de horas de emissão de programas *informativos* na RTP1)

Fig. 6 Frequência dos géneros informativos, por período horário na RTP1 (2014)

Género	RTP1							
	Manhã (06h00-12h59)		Tarde (13h00-19h59)		Nobre (20h00-22h59)		Noite/madrugada (23h00-05h59)	
	n	%	n	%	n	%	n	%
Serviço noticioso	50	9,7%	378	60,2%	352	78,2%	-	-
Reportagem	35	6,8%	-	-	68	15,1%	1	0,6%
Debate	-	-	-	-	1	0,2%	32	19,5%
Entrevista	6	1,2%	-	-	5	1,1%	-	-
Comentário	-	-	-	-	19	4,2%	-	-
Edição especial	4	0,8%	8	1,3%	5	1,1%	2	1,2%
Magazine informativo	421	81,6%	241	38,4%	-	-	129	78,7%
Boletim meteorológico	-	-	1	0,2%	-	-	-	-
Total	516	100,0%	628	100,0%	450	100,0%	164	100,0%

N = 1758 (n.º total de programas *informativos* na RTP1)

Fig. 7 Duração dos géneros informativos, por período semanal na RTP1 (2014)

Género	RTP1			
	Dia de semana		Fim de semana	
	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%
Serviço noticioso	521:34:13	32,3%	223:28:05	44,3%
Reportagem	21:39:10	1,3%	27:35:12	5,5%
Debate	57:19:58	3,5%	-	-
Entrevista	02:49:27	0,2%	02:41:29	0,5%
Comentário	03:17:01	0,2%	03:10:12	0,6%
Edição especial	16:19:25	1,0%	06:21:52	1,3%
Magazine informativo	993:26:00	61,5%	241:13:42	47,8%
Boletim meteorológico	00:03:19	0,0%	-	-
Total	1616:28:33	100,0%	504:30:32	100,0%

N = 2120 h 59 m 05 s (n.º total de horas de emissão de programas *informativos* na RTP1)

Fig. 8 Frequência dos géneros informativos, por período semanal na RTP1 (2014)

Género	RTP1			
	Dia de semana		Fim de semana	
	n	%	n	%
Serviço noticioso	522	41,4%	258	51,8%
Reportagem	40	3,2%	64	12,9%
Debate	33	2,6%	-	-
Entrevista	5	0,4%	6	1,2%
Comentário	10	0,8%	9	1,8%
Edição especial	9	0,7%	10	2,0%
Magazine informativo	640	50,8%	151	30,3%
Boletim meteorológico	1	0,1%	-	-
Total	1260	100,0%	498	100,0%

N = 1758 (n.º total de programas *informativos* na RTP1)

- Culturais/conhecimento

Fig. 9 Frequência e duração das funções dos programas culturais/conhecimento na RTP1 (2014)

Função	RTP1			
	Programas		Duração	
	n	%	hh:mm:ss	%
Informar	424	68,1%	244:58:08	68,0%
Formar	157	25,2%	34:29:22	9,6%
Entreter	42	6,7%	80:33:01	22,4%
Total	623	100,0%	360:00:31	100,0%

N = 623 (n.º total de programas *culturais/conhecimento* na RTP1); N = 360 h 00 m 31 s (n.º total de horas de emissão de programas *culturais/conhecimento* na RTP1)

Fig. 10 Duração dos programas culturais/conhecimento por período horário na RTP1 (2014)

Género	RTP1							
	Manhã (06h00-12h59)		Tarde (13h00-19h59)		Noite (20h00-22h59)		Noite/madrugada (23h00-05h59)	
	Duração		Duração		Duração		Duração	
	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%
Artes e <i>media</i>	13:39:20	7,0%	-	-	-	-	1:39:06	1,2%

Humanidades	4:49:33	2,5%	0:05:51	1,2%	0:02:45	0,3%	4:58:21	3,6%
Ciência	40:59:52	20,9%	-	-	-	-	-	-
Documentário	66:41:44	34,0%	0:40:32	8,3%	2:49:08	16,1%	44:56:51	32,5%
Espetáculo	7:48:40	4,0%	7:21:15	90,5%	14:36:59	83,6%	50:46:07	36,7%
Educativo	14:00:58	7,1%	-	-	-	-	8:49:06	6,4%
Informação cultural	48:05:30	24,5%	-	-	-	-	27:08:53	19,6%
Total	196:05:37	100,0%	8:07:38	100,0%	17:28:52	100,0%	138:18:24	100,0%

N = 360 h 00 m 31 s (n.º total de horas de emissão de programas culturais/conhecimento na RTP1)

Fig. 11 Frequência dos programas culturais/conhecimento por período horário na RTP1 (2014)

Género	RTP1							
	Manhã (06h00-12h59)		Tarde (13h00-19h59)		Noite (20h00-22h59)		Noite/madrugada (23h00-05h59)	
	N.º de programas		N.º de programas		N.º de programas		N.º de programas	
	n	%	n	%	n	%	n	%
Artes e média	38	10,3%	-	-	-	-	2	0,9%
Humanidades	14	3,8%	5	41,7%	2	16,7%	14	6,1%
Ciência	88	23,9%	-	-	-	-	-	-
Documentário	103	28,0%	3	25,0%	3	25,0%	66	28,6%
Espetáculo	5	1,4%	4	33,3%	7	58,3%	26	11,3%
Educativo	63	17,1%	-	-	-	-	67	29,0%
Informação cultural	57	15,5%	-	-	-	-	56	24,2%
Total	368	100,0%	12	100,0%	12	100,0%	231	100,0%

N = 623 (n.º total de programas culturais/conhecimento na RTP1)

Fig. 12 Frequência e duração dos programas culturais/conhecimento por período semanal na RTP1 (2014)

Género	RTP1							
	Dia de semana				Fim de semana			
	N.º de programas		Duração		N.º de programas		Duração	
	n	%	hh:mm:ss	%	n	%	hh:mm:ss	%
Artes e média	13	6,2%	3:45:06	3,1%	27	6,5%	11:33:20	4,8%
Humanidades	23	11,0%	4:11:16	3,5%	12	2,9%	5:45:14	2,4%
Ciência	19	9,0%	8:31:29	7,1%	69	16,7%	32:28:23	13,5%
Documentário	73	34,8%	45:57:50	38,3%	102	24,7%	69:10:25	28,8%
Espetáculo	24	11,4%	48:58:53	40,8%	18	4,4%	31:34:08	13,2%
Educativo	54	25,7%	6:51:01	5,7%	76	18,4%	15:59:03	6,7%
Informação cultural	4	1,9%	1:47:15	1,5%	109	26,4%	73:27:08	30,6%
Total	210	100,0%	120:02:50	100,0%	413	100,0%	239:57:41	100,0%

N = 623 (n.º total de programas culturais/conhecimento na RTP1); N = 360 h 00 m 31 s (n.º total de horas de emissão de programas culturais/conhecimento na RTP1)

RTP2

- Horário nobre (20h00-22h59)

Fig. 13 Frequência e duração dos géneros no *horário nobre* da RTP2 (2014)

Género	RTP2			
	Horário nobre			
	N.º de programas		Duração	
	n	%	hh:mm:ss	%
Série	410	13,2%	209:29:14	21,3%
Serviço noticioso	335	10,8%	206:08:45	20,9%
Documentário	290	9,3%	203:54:00	20,7%
Desenhos animados	306	9,8%	76:15:58	7,7%
Informação cultural	349	11,2%	49:44:03	5,0%
Educativo infantil/juvenil	135	4,3%	45:04:00	4,6%
Espetáculo	21	0,7%	23:51:04	2,4%
Artes e <i>media</i>	41	1,3%	22:55:47	2,3%
Humanidades	44	1,4%	20:11:38	2,0%
Ficção infantil/juvenil	29	0,9%	16:35:52	1,7%
Comentário	74	2,4%	15:28:03	1,6%
Institucional	126	4,0%	14:54:19	1,5%
Transmissão desportiva	7	0,2%	11:39:46	1,2%
Educativo	80	2,6%	11:19:56	1,2%
Informação infantil/juvenil	98	3,1%	10:50:50	1,1%
Outro (infantil/juvenil)	242	7,8%	9:00:19	0,9%
Filme/telefilme	10	0,3%	8:53:21	0,9%
Religioso	6	0,2%	7:40:13	0,8%
Boletim meteorológico	443	14,2%	7:09:02	0,7%
Ciência	39	1,3%	7:01:58	0,7%
Reportagem	13	0,4%	4:52:53	0,5%
Resumo desportivo	14	0,4%	1:49:47	0,2%
Informação desportiva	3	0,1%	0:32:18	0,1%
Total	3115	100,0%	985:23:06	100,0%

N = 3115 (n.º total de programas no *horário nobre* da RTP2); N = 985 h 23 m 06 s (n.º total de horas de emissão de programas no *horário nobre* da RTP2)

- Informativos

Fig. 14 Duração dos géneros *informativos* por período horário na RTP2 (2014)

Género	RTP2							
	Manhã (06h00-12h59)		Tarde (13h00-19h59)		Nobre (20h00-22h59)		Noite/madrugada (23h00-05h59)	
	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%
Serviço noticioso	171:40:20	90,5%	69:44:01	13,3%	206:08:45	88,2%	1719:38:11	85,5%
Reportagem	-	-	-	-	04:52:53	2,1%	-	-
Debate	03:46:07	2,0%	16:57:14	7,8%	-	-	09:20:28	0,5%

Entrevista	-	-	13:24:08	2,6%	-	-	10:36:33	1,7%
Comentário	-	-	-	-	15:28:03	6,6%	-	-
Edição especial	03:53:03	2,0%	-	-	-	-	-	-
Magazine informativo	10:16:27	5,4%	09:43:15	75,1%	-	-	06:03:59	12,2%
Boletim meteorológico	00:06:46	0,1%	06:11:47	1,2%	07:09:02	3,1%	02:09:33	0,1%
Total	189:42:43	100,0%	524:00:25	100,0%	233:38:43	100,0%	2011:48:44	100,0%

N = 2959 h 10 m 35 s (n.º total de horas de emissão de programas *informativos* na RTP2)

Fig. 15 Frequência dos *géneros informativos* por período horário na RTP2 (2014)

Género	RTP2							
	Manhã (06h00-12h59)		Tarde (13h00-19h59)		Noite (20h00-22h59)		Noite/madrugada (23h00-05h59)	
	n	%	n	%	n	%	n	%
Serviço noticioso	139	77,7%	36	4,5%	335	38,7%	385	49,5%
Reportagem	-	-	-	-	13	1,5%	-	-
Debate	7	3,9%	62	7,8%	-	-	15	1,9%
Entrevista	-	-	26	3,3%	-	-	58	7,5%
Comentário	-	-	-	-	74	8,6%	-	-
Edição especial	1	0,6%	-	-	-	-	-	-
Magazine informativo	25	14,0%	287	36,1%	-	-	186	23,9%
Boletim meteorológico	7	3,9%	384	48,3%	443	51,2%	134	17,2%
Total	179	100,0%	795	100,0%	865	100,0%	778	100,0%

N = 2617 (n.º total de programas *informativos* na RTP2)

Fig. 16 Duração dos *géneros informativos* por período semanal na RTP2 (2014)

Género	RTP2			
	Dia de semana		Dia de fim de semana	
	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%
Serviço noticioso	1603:14:19	72,0%	563:56:58	77,1%
Reportagem	-	-	4:52:53	0,7%
Debate	4:25:02	0,2%	49:38:47	6,8%
Entrevista	7:18:28	0,3%	40:42:13	5,6%
Comentário	15:28:03	0,7%	-	-
Edição especial	3:53:03	0,2%	-	-
Magazine informativo	581:24:49	26,1%	68:38:52	9,4%
Boletim meteorológico	12:04:04	0,5%	3:33:04	0,5%
Total	2227:47:48	100,0%	731:22:47	100,0%

N = 2959 h 10 m 35 s (n.º total de horas de emissão de programas *informativos* na RTP2)

Fig. 17 Frequência dos *géneros informativos* por período semanal na RTP2 (2014)

Género	RTP2			
	Dia de semana		Dia de fim de semana	
	n	%	n	%
Serviço noticioso	685	35,4%	210	30,8%
Reportagem	-	-	13	1,9%
Debate	6	0,3%	78	11,4%
Entrevista	15	0,8%	69	10,1%
Comentário	74	3,8%	-	-
Edição especial	1	0,1%	-	-
Magazine informativo	406	21,0%	92	13,5%
Boletim meteorológico	748	38,7%	220	32,3%
Total	1935	100,0%	682	100,0%

N = 2617 (n.º total de programas *informativos* na RTP2)

- Infantis/juvenis

Fig. 18 Duração das *funções* por *géneros infantis/juvenis* na RTP2 (2014)

Género	RTP2					
	Funções na programação					
	Informar		Formar		Entreter	
	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%
Desenhos animados	-	-	-	-	1402:27:12	81,4%
Ficção infantil/juvenil	-	-	-	-	57:49:19	3,4%
Educativo infantil/juvenil	-	-	678:55:39	99,99%	-	-
Informação infantil/juvenil	59:26:17	99,9%	-	-	-	-
Outro (infantil/juvenil)	0:05:01	0,1%	0:02:12	0,01%	261:43:19	15,2%
Total	59:31:18	100,0%	678:57:51	100,0%	1721:59:50	100,0%

N = 2460 h 28 m 59 s (n.º total de horas dos programas *informativos* na RTP2)

Fig. 19 Frequência das *funções* por *géneros infantis/juvenis* na RTP2 (2014)

Género	RTP2					
	Funções na programação					
	Informar		Formar		Entreter	
	n	%	n	%	n	%
Desenhos animados	-	-	-	-	6492	79,1%
Ficção infantil/juvenil	-	-	-	-	117	1,4%
Educativo infantil/juvenil	-	-	3882	99,9%	-	-
Informação infantil/juvenil	454	99,1%	-	-	-	-
Outro (infantil/juvenil)	4	0,9%	3	0,1%	1601	19,5%
Total	458	100,0%	3885	100,0%	8210	100,0%

N = 12 553 (n.º total de programas *informativos* na RTP2)

Fig. 20 Duração dos *géneros infantis/juvenis* por período horário na RTP2 (2014)

Género	RTP2							
	Período horário							
	Manhã (06h00-12h59)		Tarde (13h00-19h59)		Noite (20h00-22h59)		Noite/madrugada (23h00-05h59)	
	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%
Desenhos animados	890:56:28	56,2%	435:14:46	60,7%	76:15:58	48,3%	-	-
Ficção infantil/juvenil	31:07:00	2,0%	10:06:27	1,4%	16:35:52	10,5%	-	-
Educativo infantil/juvenil	471:10:44	29,7%	162:40:55	22,7%	45:04:00	28,6%	-	-
Informação infantil/juvenil	23:18:50	1,5%	25:16:37	3,5%	10:50:50	6,9%	-	-
Outro (infantil/juvenil)	168:46:23	10,6%	83:45:12	11,7%	9:00:19	5,7%	0:18:38	100,0%
Total	1585:19:25	100,0%	717:03:57	100,0%	157:46:59	100,0%	0:18:38	100,0%

N = 2460 h 28 m 59 s (n.º total de horas de emissão de programas *informativos* na RTP2)

Fig. 21 Frequência dos géneros infantis/juvenis por período horário na RTP2 (2014)

Género	RTP2							
	Período horário							
	Manhã (06h00-12h59)		Tarde (13h00-19h59)		Noite (20h00-22h59)		Noite/madrugada (23h00-05h59)	
	n	%	n	%	n	%	n	%
Desenhos animados	4375	51,7%	1811	55,3%	306	37,8%	-	-
Ficção infantil/juvenil	66	0,8%	22	0,7%	29	3,6%	-	-
Educativo infantil/juvenil	2950	34,9%	797	24,3%	135	16,7%	-	-
Informação infantil/juvenil	132	1,6%	224	6,8%	98	12,1%	-	-
Outro (infantil/juvenil)	941	11,1%	420	12,8%	242	29,9%	5	100,0%
Total	8464	100,0%	3274	100,0%	810	100,0%	5	100,0%

N = 12 553 (n.º total de programas *infantis/juvenis* na RTP2)

Fig. 22 Frequência e duração dos géneros infantis/juvenis por período semanal na RTP2 (2014)

Género	RTP2							
	Período semanal							
	Dia de semana				Fim de semana			
	n	%	hh:mm:ss	%	n	%	hh:mm:ss	%
Desenhos animados	5454	52,1%	1169:54:20	56,9%	1038	49,9%	232:32:52	57,4%
Ficção infantil/juvenil	83	0,8%	39:31:49	1,9%	34	1,6%	18:17:30	4,5%
Educativo infantil/juvenil	3081	29,4%	556:57:59	27,1%	801	38,5%	121:57:40	30,1%
Informação infantil/juvenil	453	4,3%	59:14:42	2,9%	1	0,0%	0:11:35	0,0%
Outro (infantil/juvenil)	1402	13,4%	229:32:09	11,2%	206	9,9%	32:18:23	8,0%
Total	10473	100,0%	2055:10:59	100,0%	2080	100,0%	405:18:00	100,0%

N = 12 553 (n.º total de programas *infantis/juvenis* na RTP2); N = 2460 h 28 m 59 s (n.º total de horas de emissão de programas *infantis/juvenis* na RTP2)

- Culturais/conhecimento

Fig. 23 Frequência e duração das funções dos programas culturais/conhecimento na RTP2 (2014)

Função	RTP2			
	Programas		Duração	
	n	%	hh:mm:ss	%
Informar	2279	81,4%	1030:53:14	78,1%
Formar	352	12,6%	93:16:39	7,1%
Entreter	168	6,0%	196:13:23	14,9%
Total	2799	100,0%	1320:23:16	100,0%

N = 2799 (n.º total de programas *culturais/conhecimento* na RTP2); N = 1320 h 23 m 16 s (n.º total de horas de emissão de programas *culturais/conhecimento* na RTP2)

Fig. 24 Duração dos programas culturais/conhecimento por período horário na RTP2 (2014)

Género	RTP2			
	Período horário			
	Manhã (06h00-12h59)	Tarde (13h00-19h59)	Noite (20h00-22h59)	Noite/madrugada (23h00-05h59)

	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%
Artes e media	15:56:18	10,0%	52:00:46	15,2%	22:55:47	6,8%	140:36:47	29,2%
Humanidades	10:32:55	6,6%	8:36:45	2,5%	20:11:38	6,0%	96:18:45	20,0%
Ciência	33:37:36	21,1%	5:00:51	1,5%	7:01:58	2,1%	12:46:02	2,7%
Documentário	53:46:45	33,8%	211:16:35	61,9%	203:54:00	60,2%	83:43:55	17,4%
Espetáculo	0:43:20	0,5%	31:20:48	9,2%	23:51:04	7,0%	111:17:08	23,1%
Educativo	11:16:21	7,1%	15:36:29	4,6%	11:19:56	3,3%	1:51:05	0,4%
Informação cultural	33:23:26	21,0%	17:20:04	5,1%	49:44:03	14,7%	34:22:09	7,1%
Total	159:16:41	100,0%	341:12:18	100,0%	338:58:26	100,0%	480:55:51	100,0%

N = 1320 h 23 m 16 s (n.º total de horas de emissão de programas culturais/conhecimento na RTP2)

Fig. 25 Frequência dos programas culturais/conhecimento por período horário na RTP2 (2014)

Género	RTP2							
	Período horário							
	Manhã (06h00-12h59)		Tarde (13h00-19h59)		Noite (20h00-22h59)		Noite/madrugada (23h00-05h59)	
	n	%	n	%	n	%	n	%
Artes e media	30	8,8%	67	9,5%	41	4,7%	184	20,6%
Humanidades	21	6,2%	20	2,8%	44	5,1%	157	17,6%
Ciência	79	23,2%	48	6,8%	39	4,5%	39	4,4%
Documentário	93	27,4%	246	35,0%	290	33,6%	98	11,0%
Espetáculo	1	0,3%	23	3,3%	21	2,4%	91	10,2%
Educativo	37	10,9%	110	15,7%	80	9,3%	8	0,9%
Informação cultural	79	23,2%	188	26,8%	349	40,4%	316	35,4%
Total	340	100,0%	702	100,0%	864	100,0%	893	100,0%

N = 2799 (n.º total de programas culturais/conhecimento na RTP2)

Fig. 26 Frequência e duração dos programas culturais/conhecimento por período semanal na RTP2 (2014)

Género	RTP2							
	Período semanal							
	Dia de semana				Fim de semana			
	n	%	hh:mm:ss	%	n	%	hh:mm:ss	%
Artes e media	174	9,3%	118:14:32	14,11%	148	16,1%	113:15:06	23,49%
Humanidades	216	11,5%	121:56:04	14,55%	26	2,8%	13:43:59	2,85%
Ciência	148	7,9%	44:00:41	5,25%	57	6,2%	14:25:46	2,99%
Documentário	495	26,4%	394:15:41	47,04%	232	25,2%	158:25:34	32,85%
Espetáculo	42	2,2%	54:54:45	6,55%	94	10,2%	112:17:35	23,29%
Educativo	136	7,2%	14:59:08	1,79%	99	10,7%	25:04:43	5,20%
Informação cultural	667	35,5%	89:48:39	10,72%	265	28,8%	45:01:03	9,34%
Total	1878	100,0%	838:09:30	100,00%	921	100,0%	482:13:46	100,00%

N = 2799 (n.º total de programas culturais/conhecimento na RTP2); N = 1320 h 23 m 16 s (n.º total de horas de emissão de programas culturais/conhecimento na RTP2)

SIC

- Horário nobre (20h00-22h59)

Fig. 27 Frequência e duração dos gêneros no horário nobre da SIC (2014)

Gênero	SIC			
	Horário Nobre			
	N.º de programas		Duração	
	n	%	hh:mm:ss	%
Concurso/jogo	123	13,1%	45:10:38	5,6%
Documentário	22	2,3%	0:33:07	0,1%
Edição especial	3	0,3%	1:43:17	0,2%
Ficção infantil/juvenil	4	0,4%	4:29:46	0,6%
Filme/telefilme	1	0,1%	1:54:22	0,2%
Humor	10	1,1%	10:18:37	1,3%
Informação desportiva	1	0,1%	0:17:54	0,0%
<i>Infotainment</i>	1	0,1%	0:45:17	0,1%
Institucional	93	9,9%	4:39:09	0,6%
Outro (entretenimento)	8	0,9%	5:40:38	0,7%
Série	14	1,5%	5:45:48	0,7%
Serviço noticioso	355	37,8%	457:28:51	56,4%
Telenovela	293	31,2%	250:57:17	31,0%
Transmissão desportiva	9	1,0%	16:36:27	2,0%
Variedades	2	0,2%	4:05:28	0,5%
Total	939	100,0%	810:26:36	100,0%

N = 939 (n.º total de programas no horário nobre da SIC); N = 810 h 26 m 36 s (n.º total de horas de emissão de programas no horário nobre da SIC)

- Informativos

Fig. 28 Frequência e duração dos gêneros informativos, por período horário na SIC (2014)

Gênero	SIC							
	Manhã (06h00-12h59)		Tarde (13h00-19h59)		Nobre (20h00-22h59)		Noite/madrugada (23h00-05h59)	
	Duração	%	Duração	%	Duração	%	Duração	%
Edição especial	1:12:06	0,2%	4:27:23	1,0%	1:43:17	0,4%	0:38:01	2,6%
Magazine informativo	33:14:18	6,0%	-	-	-	-	24:11:55	97,4%
Serviço noticioso	515:08:00	93,7%	420:36:41	99,0%	457:28:51	99,6%	-	-
Total	549:34:24	100,0%	425:04:04	100,0%	459:12:08	100,0%	24:49:56	100,0%

N = 1458 h 40 m 32 s (n.º total de horas de emissão de programas informativos na SIC)

Fig. 29 Frequência dos géneros informativos, por período horário na SIC (2014)

Género	SIC							
	Manhã (06h00-12h59)		Tarde (13h00-19h59)		Noite (20h00-22h59)		Noite/madrugada (23h00-05h59)	
	n	%	n	%	n	%	n	%
Edição especial	2	0,0	4	1,1%	3	0,8%	2	0,7%
Magazine informativo	57	0,1	-	-	-	-	298	99,3%
Serviço noticioso	502	0,9	374	98,9%	355	99,2%	-	-
Total	561	1,0	378	100,0%	358	100,0%	300	100,0%

N = 1597 (n.º total de programas *informativos* na SIC)

Fig. 30 Duração dos géneros informativos, por período semanal na SIC (2014)

Género	SIC			
	Dia de semana		Fim de semana	
	Duração	%	Duração	%
Edição especial	5:19:43	0,4%	2:41:04	1,0%
Magazine informativo	5:45:08	0,5%	51:41:05	19,4%
Serviço noticioso	1181:09:35	99,1%	212:03:57	79,6%
Total	1192:14:26	100,0%	266:26:06	100,0%

N = 1458 h 40 m 32 s (n.º total de horas de emissão de programas *informativos* na SIC)

Fig. 31 Frequência dos géneros informativos, por período semanal na SIC (2014)

Género	SIC			
	Dia de semana		Fim de semana	
	n	%	n	%
Edição especial	4	0,3%	7	2,2%
Magazine informativo	249	19,5%	106	33,1%
Serviço noticioso	1024	80,2%	207	64,7%
Total	1277	100,0%	320	100,0%

N = 1597 (n.º total de programas *informativos* na SIC)

- Infantis/juvenis

Fig. 32 Duração das funções por géneros infantis/juvenis na SIC (2014)

Género	SIC			
	Funções na programação			
	Entreter		Formar	
	Duração	%	Duração	%
Desenhos animados	324:32:47	69,5%	-	-
Educativo infantil/juvenil	-	-	2:42:11	100,0%
Ficção infantil/juvenil	142:19:01	30,5%	-	-
Total	466:51:48	100,0%	2:42:11	100,0%

N = 469 h 33 m 59 s (n.º total de horas dos programas *infantis/juvenis* na SIC)

Fig. 33 Frequência das funções por gêneros infantis/juvenis na SIC (2014)

Gênero	SIC			
	Funções na programação			
	Entreter		Formar	
	n	%	n	%
Desenhos animados	953	85,1%	-	-
Educativo infantil/juvenil	-	-	162	100,0%
Ficção infantil/juvenil	167	14,9%	-	-
Total	1120	100,0%	162	100,0%

N = 1282 (n.º total de programas infantis/juvenis na SIC)

Fig. 34 Duração dos gêneros infantis/juvenis por período horário na SIC (2014)

Gênero	SIC							
	Período horário							
	Manhã (06h00-12h59)		Tarde (13h00-19h59)		Noite (20h00-22h59)		Noite/madrugada (23h00-05h59)	
	Duração	%	Duração	%	Duração	%	Duração	%
Desenhos animados	324:09:28	74,0%	-	-	-	-	0:23:19	3,4%
Educativo infantil/juvenil	2:40:11	0,6%	0:02:00	0,2%	-	-	-	-
Ficção infantil/juvenil	110:57:14	25,3%	15:57:21	99,8%	4:29:46	100,0%	10:54:40	96,6%
Total	437:46:53	100,0%	15:59:21	100,0%	4:29:46	100,0%	11:17:59	100,0%

N = 469 h 33 m 59 s (n.º total de horas de emissão de programas infantis/juvenis na SIC)

Fig. 35 Frequência dos gêneros infantis/juvenis por período horário na SIC (2014)

Gênero	SIC							
	Período horário							
	Manhã (06h00-12h59)		Tarde (13h00-19h59)		Noite (20h00-22h59)		Noite/madrugada (23h00-05h59)	
	n	%	n	%	n	%	n	%
Desenhos animados	952	76,4%	-	-	-	-	1	5,6%
Educativo infantil/juvenil	160	12,8%	2	14,3%	-	-	-	-
Ficção infantil/juvenil	134	10,8%	12	85,7%	4	100,0%	17	94,4%
Total	1246	100,0%	14	100,0%	4	100,0%	18	100,0%

N = 1282 (n.º total de programas infantis/juvenis na SIC)

Fig. 36 Frequência e duração dos gêneros infantis/juvenis por período semanal na SIC (2014)

Gênero	SIC							
	Período semanal							
	Dia de semana				Fim de semana			
	n	%	Duração	%	n	%	Duração	%
Desenhos animados	24	35,3%	9:00:28	14,5%	929	76,5%	315:32:19	77,4%
Educativo infantil/juvenil	2	2,9%	0:02:00	0,1%	160	13,2%	2:40:11	0,7%
Ficção infantil/juvenil	42	61,8%	53:05:54	85,5%	125	10,3%	89:13:07	21,9%
Total	68	100,0%	62:08:22	100,0%	1214	100,0%	407:25:37	100,0%

N = 1282 (n.º total de programas infantis/juvenis na SIC). N = 469 h 33 m 59 s (n.º total de horas de emissão de programas infantis/juvenis na SIC)

- Culturais/conhecimento

Fig. 37 Frequência e duração das funções dos programas culturais/conhecimento na SIC (2014)

Funções	SIC			
	N.º de programas		Duração	
	n	%	Duração	%
Entreter	3	0,7%	5:06:55	3,9%
Formar	194	47,8%	20:29:54	15,6%
Informar	209	51,5%	105:42:55	80,5%
Total	406	100,0%	131:19:44	100,0%

N = 406 (n.º total de programas culturais/conhecimento na SIC). N = 131 h 19 m 44 s (n.º total de horas de emissão de programas culturais/conhecimento na SIC)

Fig. 38 Duração dos programas culturais/conhecimento por período horário na SIC (2014)

Gênero	SIC							
	Período horário							
	Manhã (06h00-12h59)		Tarde (13h00-19h59)		Noite (20h00-22h59)		Noite/madrugada (23h00-05h59)	
	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%
Artes e <i>media</i>	-	-	-	-	-	-	0:41:52	1,3%
Documentário	68:23:22	94,2%	-	-	0:33:07	100,0%	4:16:10	7,7%
Educativo	0:01:01	0,0%	2:47:17	100,0%	-	-	0:00:50	0,0%
Espetáculo	1:52:57	2,6%	-	-	-	-	3:13:58	5,8%
Humanidades	0:38:43	0,9%	-	-	-	-	17:02:03	30,7%
Informação cultural	1:38:39	2,3%	-	-	-	-	30:09:45	54,4%
Total	72:34:42	100,0%	2:47:17	100,0%	0:33:07	100,0%	55:24:38	100,0%

N = 131 h 19 m 44 s (n.º total de horas de emissão de programas culturais/conhecimento na SIC)

Fig. 39 Frequência dos programas culturais/conhecimento por período horário na SIC (2014)

Gênero	SIC							
	Período horário							
	Manhã (06h00-12h59)		Tarde (13h00-19h59)		Noite (20h00-22h59)		Noite/madrugada (23h00-05h59)	
	n	%	n	%	n	%	n	%
Artes e <i>media</i>	-	-	-	-	-	-	23	20,2%
Documentário	93	90,3%	-	-	22	100,0%	15	13,2%
Educativo	1	1,0%	167	100,0%	-	-	1	0,9%
Espetáculo	1	1,0%	-	-	-	-	2	1,8%
Humanidades	4	3,9%	-	-	-	-	21	18,4%
Informação cultural	4	3,9%	-	-	-	-	52	45,6%
Total	103	100,0%	167	100,0%	22	100,0%	114	100,0%

N = 406 (n.º total de programas culturais/conhecimento na SIC)

Fig. 40 Frequência e duração das dos programas *culturais/conhecimento* por período semanal na SIC (2014)

Género	SIC							
	Período semanal							
	Dia de semana				Fim de semana			
	N.º de programas		Duração		N.º de programas		Duração	
	n	%	hh:mm:ss	%	n	%	hh:mm:ss	%
Artes e media	18	6,1%	0:33:15	1,0%	5	4,4%	0:08:37	0,2%
Documentário	24	8,2%	0:36:08	1,1%	106	93,8%	72:36:31	95,6%
Educativo	169	57,7%	2:49:08	5,1%	-	-	-	-
Espetáculo	1	0,3%	1:52:57	3,4%	2	1,8%	3:13:58	4,3%
Humanidades	25	8,5%	17:40:46	31,9%	-	-	-	-
Informação cultural	56	19,1%	31:48:24	57,5%	-	-	-	-
Total	293	100,0%	55:20:38	100,0%	113	100,0%	75:59:06	100,0%

N = 406 (n.º total de programas culturais/conhecimento na SIC); N = 131 h 19 m 44 s (n.º total de horas de emissão de programas culturais/conhecimento na SIC)

TVI

- Horário nobre (20h00-22h59)

Fig. 41 Frequência e duração dos géneros no *horário nobre* da TVI (2014)

Género	TVI			
	Horário nobre			
	N.º de programas		Duração	
	n	%	hh:mm:ss	%
Concurso/jogo	18	1,9%	31:58:24	4,1%
Humor	44	4,6%	5:34:56	0,7%
Informação desportiva	6	0,6%	0:55:01	0,1%
Infotainment	1	0,1%	0:45:23	0,1%
Institucional	112	11,6%	2:51:21	0,4%
Magazine informativo	83	8,6%	0:45:21	0,1%
<i>Reality show</i>	102	10,6%	79:29:24	10,2%
Serviço noticioso	344	35,6%	427:19:45	54,9%
Telenovela	231	23,9%	184:53:47	23,7%
Transmissão desportiva	24	2,5%	44:30:10	5,7%
Total	965	100,0%	779:03:32	100,0%

N = 965 (n.º total de programas no horário nobre da TVI); N = 779 h 03 m 32 s (n.º total de horas de emissão de programas no horário nobre da TVI)

- Informativos

Fig. 42 Duração dos *géneros informativos*, por período horário na TVI (2014)

Género	TVI							
	Manhã (6h00-12h59)		Tarde (13h00-19h59)		Noite (20h00-22h59)		Noite/madrugada (23h00-05h59)	
	Duração	%	Duração	%	Duração	%	Duração	%
Edição especial	-	-	3:59:43	0,9%	-	-	-	-
Magazine informativo	765:38:43	100,0%	-	-	0:45:21	0,2%	3:59:48	100,0%
Serviço noticioso	-	-	421:48:44	99,1%	427:19:45	99,8%	-	-
Total	765:38:43	100,0%	425:48:27	100,0%	428:05:06	100,0%	3:59:48	100,0%

N = 1623 h 32 m 04 s (n.º total de horas de emissão de programas *informativos* na TVI)

Fig. 43 Frequência dos *géneros informativos*, por período horário na TVI (2014)

Género	TVI							
	Manhã (06h00-12h59)		Tarde (13h00-19h59)		Noite (20h00-22h59)		Noite/madrugada (23h00-05h59)	
	n	%	n	%	n	%	n	%
Edição especial	-	-	2	0,5%	-	-	-	-
Magazine informativo	311	100,0%	-	-	83	19,4%	436	100,0%
Serviço noticioso	-	-	386	99,5%	344	80,6%	-	-
Total	311	100,0%	388	100,0%	427	100,0%	436	100,0%

N = 1562 (n.º total de programas *informativos* na TVI)

Fig. 44 Duração dos *géneros informativos*, por período semanal na TVI (2014)

Género	TVI			
	Dia de semana		Fim de semana	
	Duração	%	Duração	%
Edição especial	3:59:43	0,3%	-	-
Magazine informativo	770:04:16	54,5%	0:19:36	0,2%
Serviço noticioso	638:19:58	45,2%	210:48:31	99,8%
Total	1412:23:57	100,0%	211:08:07	100,0%

N = 1623 h 32 m 04 s (n.º total de horas de emissão de programas *informativos* na TVI)

Fig. 45 Frequência dos *géneros informativos*, por período semanal na TVI (2014)

Género	TVI			
	Dia de semana		Dia de fim de semana	
	n	%	n	%
Edição especial	2	0,2%	-	-
Magazine informativo	794	60,2%	36	14,8%
Serviço noticioso	522	39,6%	208	85,2%
Total	1318	100,0%	244	100,0%

N = 1562 (n.º total de programas *informativos* na TVI)

- Infantis/juvenis

Fig. 46 Duração das *funções* por *gêneros infantis/juvenis* na TVI (2014)

Gênero	TVI			
	Funções na programação			
	Entreter		Formar	
	Duração	%	Duração	%
Desenhos animados	158:14:16	37,4%	-	-
Educativo infantil/juvenil	-	-	58:15:08	100,0%
Ficção infantil/juvenil	236:28:18	55,9%	-	-
Telenovela infantil/juvenil	28:08:55	6,7%	-	-
Total	422:51:29	100,0%	58:15:08	100,0%

N = 481 h 06 m 37 s (n.º total de horas dos programas *infantis/juvenis* na TVI)

Fig. 47 Frequência das *funções* por *gêneros infantis/juvenis* na TVI (2014)

Gênero	TVI			
	Funções na programação			
	Entreter		Formar	
	n	%	n	%
Desenhos animados	431	54,4%	-	-
Educativo infantil/juvenil	-	-	136	100,0%
Ficção infantil/juvenil	322	40,6%	-	-
Telenovela infantil/juvenil	40	5,0%	-	-
Total	793	100,0%	136	100,0%

N = 929 (n.º total de programas *infantis/juvenis* na TVI)

Fig. 48 Duração dos *gêneros infantis/juvenis* por período horário na TVI (2014)

Gênero	TVI			
	Período horário			
	Manhã (06h00-12h59)		Tarde (13h00-19h59)	
	Duração	%	Duração	%
Desenhos animados	158:14:16	34,1%	-	-
Educativo infantil/juvenil	58:15:08	12,6%	-	-
Ficção infantil/juvenil	233:47:33	50,4%	2:40:45	15,3%
Telenovela infantil/juvenil	13:16:20	2,9%	14:52:35	84,7%
Total	463:33:17	100,0%	17:33:20	100,0%

N = 481 h 06 m 37 s (n.º total de horas dos programas *infantis/juvenis* na TVI)

Fig. 49 Frequência dos *gêneros infantis/juvenis* por período horário na TVI (2014)

Gênero	TVI			
	Período horário			
	Manhã (06h00-12h59)		Tarde (13h00-19h59)	
	n	%	n	%
Desenhos animados	431	47,6%	-	-

Educativo infantil/juvenil	136	15,0%	-	-
Ficção infantil/juvenil	320	35,3%	2	8,7%
Telenovela infantil/juvenil	19	2,1%	21	91,3%
Total	906	100,0%	23	100,0%

N = 929 (n.º total de programas *infantis/juvenis* na TVI)

Fig. 50 Frequência e duração dos *géneros infantis/juvenis* por período semanal na TVI (2014)

Género	TVI							
	Período semanal							
	Dia de semana				Fim de semana			
	n	%	Duração	%	n	%	Duração	%
Desenhos animados	-	-	-	-	431	48,0%	158:14:16	34,8%
Educativo infantil/juvenil	2	6,5%	1:47:27	6,9%	134	14,9%	56:27:41	12,4%
Ficção infantil/juvenil	8	25,8%	9:17:23	35,8%	314	35,0%	227:10:55	49,9%
Telenovela infantil/juvenil	21	67,7%	14:52:35	57,3%	19	2,1%	13:16:20	2,9%
Total	31	100,0%	25:57:25	100,0%	898	100,0%	455:09:12	100,0%

N = 929 (n.º total de programas *infantis/juvenis* na TVI); N = 481 h 06 m 37 s (n.º total de horas dos programas *infantis/juvenis* na TVI)

- Culturais/conhecimento

Fig. 51 Frequência e duração das *funções dos programas culturais/conhecimento* na TVI (2014)

Função	TVI			
	N.º de programas		Duração	
	n	%	hh:mm:ss	%
Entreter	2	3,4%	4:01:48	8,4%
Formar	52	88,1%	42:25:46	88,3%
Informar	5	8,5%	1:35:59	3,3%
Total	59	100,0%	48:03:33	100,0%

N = 59 (n.º total de programas *culturais/conhecimento* na TVI). N = 48 h 03 m 33 s (n.º total de horas de emissão de programas *culturais/conhecimento* na TVI)

Fig. 52 Frequência e duração das dos programas *culturais/conhecimento* por período semanal na TVI (2014)

Género	TVI			
	Período semanal			
	Dia de semana			
	N.º de programas		Duração	
	n	%	hh:mm:ss	%
Artes e <i>media</i>	52	88,1%	42:25:46	88,3%
Espetáculo	2	3,4%	4:01:48	8,4%
Informação cultural	5	8,5%	1:35:59	3,3%
Total	59	100,0%	48:03:33	100,0%

N = 59 (n.º total de programas *culturais/conhecimento* na TVI). N = 48 h 03 m 33 s (n.º total de horas de emissão de programas *culturais/conhecimento* na TVI)

RTP1, RTP2, SIC e TVI

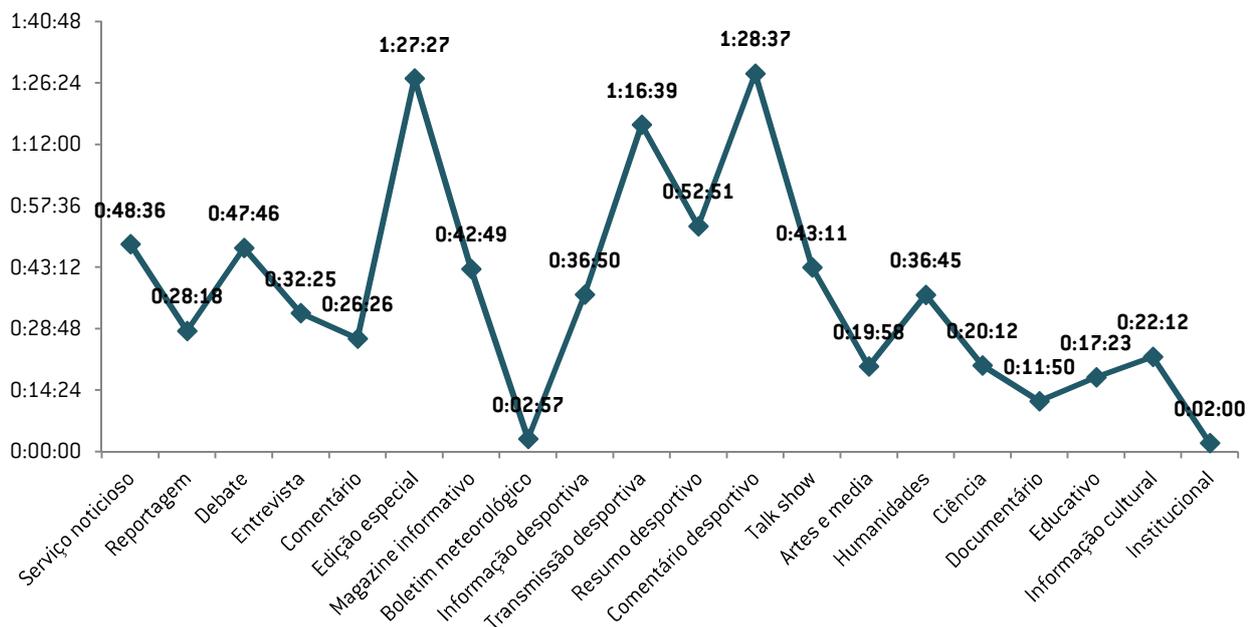
Fig. 53 Frequência e duração dos programas destinados à promoção da diversidade cultural e dos interesses de grupos minoritários por serviço de programas (2014)

Serviço de programas	Programa	Género	Período semanal	N.º programas		Duração	
				n	%	hh:mm:ss	%
RTP1	Vivo em Portugal	Educativo	Fim de semana	1	0,1%	0:35:25	0,1%
			Dia de semana	2	0,3%	1:10:51	0,3%
	Fórum África	Entrevista	Fim de semana	6	0,8%	2:41:29	0,6%
	Músicas d'África	Informação cultural	Fim de semana	51	6,5%	46:14:55	11,1%
	Consigo	Institucional	Dia de semana	36	4,6%	14:21:49	3,5%
	Nós	Institucional	Dia de semana	48	6,1%	17:05:49	4,1%
	África Global	Magazine informativo	Fim de semana	39	4,9%	18:24:07	4,4%
	Peregrinação Internacional do Migrante	Religioso	Dia de semana	1	0,1%	3:01:55	0,7%
África 7 Dias	Serviço noticioso	Fim de semana	50	6,3%	23:34:58	5,7%	
Total RTP1				234	29,7%	127:11:18	30,6%
RTP2	Disco África	Artes e media	Fim de semana	30	3,8%	27:12:47	6,5%
	Disco África (R)	Artes e media	Fim de semana	2	0,3%	1:48:16	0,4%
	Johnson	Documentário	Dia de semana	1	0,1%	0:40:47	0,2%
	Magazine Paralímpico	Informação desportiva	Fim de semana	2	0,3%	0:31:55	0,1%
	Consigo	Institucional	Fim de semana	41	5,2%	16:20:53	3,9%
	Consigo (R)	Institucional	Fim de semana	1	0,1%	0:24:55	0,1%
	Nós	Institucional	Fim de semana	9	1,1%	6:03:02	1,5%
	Nós (R)	Institucional	Fim de semana	2	0,3%	1:22:59	0,3%
	A Fé dos Homens	Religioso	Dia de semana	258	32,7%	132:01:40	31,7%
	Caminhos	Institucional	Fim de semana	51	6,5%	21:21:16	5,1%
	Repórter África	Serviço noticioso	Dia de semana	53	6,7%	23:11:20	5,6%
Total RTP2				450	57,1%	230:59:50	55,5%
SIC	Etnias	Magazine informativo	Fim de semana	52	6,6%	31:12:11	7,5%
TVI	Todos iguais	Magazine informativo	Dia de semana	52	6,6%	26:47:50	6,4%
Total				788	100,0%	416:11:09	100,0%

(R)= Programa com reexibição no mesmo serviço de programas

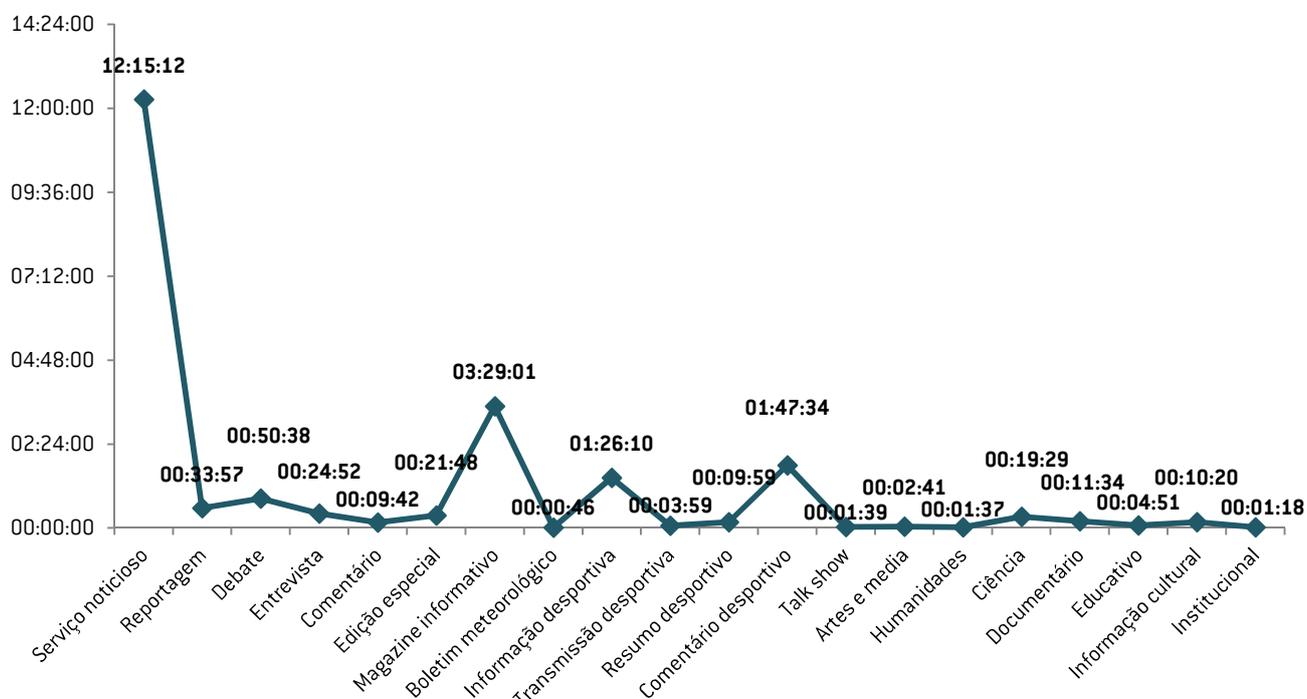
RTP Informação

Fig. 54 Duração média dos géneros televisivos na RTP Informação (2014)



N = 11414 (n.º total de programas). N = 8195 h 24 m 03 s (n.º total de horas de emissão)

Fig. 55 Duração média diária dos géneros televisivos na RTP Informação (2014)



N = 11414 (n.º total de programas). N = 8195 h 24 m 03 s (n.º total de horas de emissão)

Fig. 56 Duração dos macrogéneros por período horário na RTP Informação (2014)

Macrogénero	RTP Informação							
	Manhã (06h00-12h59)		Tarde (13h00-19h59)		Noite (20h00-22h59)		Noite/madrugada (23h00-05h59)	
	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%	hh:mm:ss	%
Informativo	2250:45:36	93,3%	1910:40:50	79,3%	680:43:37	63,1%	1764:11:38	76,9%
Desportivo	95:15:39	4,0%	370:00:07	15,3%	320:11:21	29,7%	478:04:49	20,8%
Entretenimento	2:50:30	0,1%	3:37:28	0,2%	2:10:34	0,2%	1:26:03	0,1%
Cultural/conhecimento	60:23:03	2,5%	121:48:34	5,1%	74:32:28	6,9%	50:45:11	2,2%
Institucional/religioso	1:53:20	0,1%	4:21:13	0,2%	1:07:41	0,1%	0:34:21	0,0%
Total	2411:08:08	100,0%	2410:28:12	100,0%	1078:45:41	100,0%	2295:02:02	100,0%

N = 8195 h 24 m 03 s (n.º total de horas de emissão)

Fig. 57 Frequência dos macrogéneros por período horário na RTP Informação (2014)

Macrogénero	RTP Informação							
	Manhã (06h00-12h59)		Tarde (13h00-19h59)		Noite (20h00-22h59)		Noite/madrugada (23h00-05h59)	
	n	%	n	%	n	%	n	%
Informativo	2103	78,3%	3415	76,0%	1172	69,9%	2040	79,8%
Desportivo	248	9,2%	522	11,6%	248	14,8%	367	14,4%
Entretenimento	4	0,1%	5	0,1%	3	0,2%	2	0,1%
Cultural/conhecimento	275	10,2%	420	9,3%	220	13,1%	131	5,1%
Institucional/religioso	57	2,1%	131	2,9%	34	2,0%	17	0,7%
Total	2687	100,0%	4493	100,0%	1677	100,0%	2557	100,0%

N= 11 414 (nº total de programas)

ANEXO II – ANEXO METODOLÓGICO

a) Géneros televisivos

A noção de *género televisivo* remete para os diferentes tipos de programas que se apresentam como unidades autónomas no alinhamento global de programação de um serviço de programas, nos quais é possível reconhecer formatos televisivos relativamente padronizados e que estruturam a grelha de programação de um dado serviço de programas.

A operacionalização da noção de *género televisivo* enquanto conceito analítico é, no entanto, problemática, desde logo por se tratar de um conceito *multidimensional*, que convoca várias dimensões sob as quais os programas televisivos podem ser observados: *o conteúdo temático, o formato de conceção do programa, a intencionalidade do programador, os públicos-alvo que privilegia.*

A classificação de *géneros televisivos* pode, por isso, colocar-se a vários níveis em função dessas diferentes dimensões sob as quais os programas podem ser analisados.

Não é objetivo desta análise superar em definitivo essa questão problemática. O objetivo central consiste em aplicar uma tipologia de *géneros televisivos* que permita observar as práticas de programação em função de obrigações estabelecidas para os operadores considerados.

A grelha de classificação adotada compreende uma análise dos programas televisivos a dois níveis, considerando em primeiro lugar sete grandes categorias de géneros televisivos (aqui designados por *macrogéneros*), estabelecidas de acordo com as *intencionalidades* que prosseguem, os *públicos-alvo* a que se dirigem ou os tipos de *conteúdos* que veiculam: *informativos, desportivos, ficção, infantis/juvenis, entretenimento, culturais/conhecimento, institucionais/religiosos.*

Estas grandes categorias de géneros televisivos compreendem ainda uma decomposição a um segundo nível (*géneros televisivos*), em que se procura especificar os tipos de programas em função dos *formatos* que assumem ou do seu *conteúdo*.

b) Grelha de classificação geral de géneros televisivos

Informativos: programas predominantemente vocacionados para a informação dos públicos sobre assuntos que marcam a atualidade, compreendendo desde *serviços noticiosos*, a programas de *debate*, de *entrevista*, de *reportagem*, *comentário*, *edição especial* e *magazines informativos* (exclui programas informativos especificamente dedicados à atualidade desportiva – *desportivos*).

Desportivos: programas vocacionados para a informação dos públicos sobre questões de desporto da atualidade e para a exibição de competições desportivas das diversas modalidades; compreende *informação desportiva* (independentemente da especialização numa modalidade), *transmissões desportivas*, *resumos desportivos* (todas as modalidades) e programas de *comentário desportivo*.

Ficção: programas predominantemente vocacionados para o entretenimento dos públicos, compreendendo a emissão de obras cinematográficas ou televisivas num só momento (*filmes/telefilmes*) ou por episódios (*séries televisivas*), incluindo também *telenovelas* e géneros ficcionais de humor.

Infantis/juvenis: programas vocacionados para entreter, informar ou formar públicos infantis/juvenis. Incluem-se neste género televisivo os *desenhos animados*, os *jogos*, as *telenovelas*, a *informação*

destinada especificamente a públicos infantojuvenis, bem como programas de pendor educativo não integrados num projeto pedagógico particular.

Entretenimento: programas que prosseguem como vocação predominante proporcionar momentos de entretenimento aos seus públicos, compreendendo *concursos/jogos*, *reality shows*, programas de *variedades*, *talk shows*, *humor* (*stand-up comedy*; anedotas; apanhados) e *infotainment* (programas que seguem formatos dos géneros *informativos*, mas tendo como intenção principal o entretenimento dos públicos).

Culturais/conhecimento: programas vocacionados para a apresentação, divulgação e/ou informação sobre manifestações e expressões artísticas (literatura, cinema, teatro, dança, pintura, arquitetura, música, artes plásticas, produção audiovisual, *design*), bem como para divulgar e informar sobre questões do conhecimento e da investigação científica em diferentes áreas de saber. Incluem-se ainda nesta categoria os programas *educativos*, entendidos como programas especificamente dedicados à formação dos públicos e que se constituem como um momento de aprendizagem num projeto pedagógico mais vasto (por ex.: Universidade Aberta). Os programas de informação especializados em temáticas culturais e de conhecimento (*magazines culturais*, programas de debate e entrevistas especializados, etc.) encontram-se também contemplados nesta categoria.

Institucionais/religiosos: programas desenvolvidos por entidades externas aos operadores televisivos, cuja função consiste na divulgação e promoção das atividades, dos projetos ou das doutrinas das entidades promotoras. São programas que resultam, em regra, de protocolos celebrados entre a entidade promotora e os operadores ou que resultam de obrigações legais a observar pelo operador. Integram-se nesta categoria os espaços de programação desenvolvidos por entidades públicas, privadas ou por outras organizações da sociedade civil, os espaços de direito de antena, bem como as celebrações litúrgicas.

Fig. 1 **Grelha de classificação de géneros televisivos**

Género 1.º nível Macrogénero	Género 2.º nível Género
1. Informativo	1.1. Serviço noticioso 1.2. Reportagem 1.3. Debate 1.4. Entrevista 1.5. Comentário 1.6. Edição especial 1.7. Magazine informativo 1.8. Boletim meteorológico
2. Desportivo	2.1. Informação desportiva 2.2. Transmissão desportiva 2.3. Resumo desportivo 2.4. Comentário desportivo
3. Ficção	3.1. Filme/telefilme 3.2. Série 3.3. Telenovela
4. Infantil/juvenil	4.1. Desenhos animados 4.2. Concurso/jogo infantil/juvenil 4.3. Ficção infantil/juvenil

	4.4. Telenovela infantil/juvenil 4.5. Educativo infantil/juvenil 4.6. Informação infantil/juvenil 4.7. Estúdio/apresentação 4.8. Outro (infantil/juvenil)
5. Entretenimento	5.1. Concurso/jogo 5.2. <i>Reality show</i> 5.3. Variedades 5.4. <i>Talk show</i> 5.5. Humor 5.6. <i>Infotainment</i> 5.7. Outro (entretenimento)
6. Cultural/conhecimento	6.1. Artes e <i>media</i> 6.2. Humanidades 6.3. Ciência 6.4. Documentário 6.5. Espetáculo 6.6. Educativo 6.7. Informação cultural
7. Institucional/religioso	7.1. Institucional 7.2. Religioso

c) Funções na programação

A Lei da Televisão estabelece como fins dos serviços de programas televisivos contribuir para a *informação, a formação e o entretenimento* do público - al. a), art.º 9.º, Lei n.º 27/2007, de 30 de julho].

Entende-se como *funções* a finalidade que o operador prossegue ao nível da receção através da seleção de um dado conteúdo televisivo, tendo como ponto de partida a tríade clássica que a legislação adota: *informar, formar e entreter*.

A par destas três funções centrais, considera-se ainda uma terceira que corresponde à ocorrência de programas cuja finalidade primordial consiste na *promoção/divulgação*. Trata-se, por regra, de programas televisivos produzidos por entidades exteriores ao canal de televisão, tendo como finalidade primordial a divulgação de projetos, iniciativas, valores e/ou de ideias daqueles que os promovem.

A operacionalização desta categoria encontra-se diretamente ligada ao conceito de *género televisivo*. Parte-se do pressuposto de que as *funções* da programação não são dissociáveis dos *géneros televisivos* que compõem as grelhas de programação, considerando-se que se verifica, na maioria dos casos, uma correspondência entre estas duas dimensões da análise. Reconhece-se, contudo, que essa correspondência nem sempre é perfeita, pelo que não se dispensa a verificação das *funções* associadas a cada programa.

d) Correspondência entre géneros televisivos e funções

A figura 2 estabelece uma correspondência entre *géneros* televisivos e *funções*, a qual se apresenta como indicativa, pois é a observação do caso concreto, atendendo à finalidade predominante que se

procura atingir em cada programa, que dita a codificação de cada unidade de análise para a categoria *funções*.

Fig. 2 Quadro de referência na relação entre funções e gêneros televisivos

Gênero	Funções
1. Informativos	
1.1. Serviço noticioso	Informar
1.2. Reportagem	
1.3. Debate	
1.4. Entrevista	
1.5. Comentário	
1.6. Edição especial	
1.7. Magazine informativo	
1.8. Boletim meteorológico	
2. Desportivos	
2.1. Informação desportiva	Informar
2.4. Transmissão desportiva	Entreter
2.5. Resumos desportivos	Informar
2.6. Comentário desportivo	Informar
3. Ficção	
3.1. Filme/telefilme	Entreter
3.2. Série	
3.3. Telenovela	
4. Infantis/juvenis	
4.1. Desenhos animados	Entreter
4.2. Concurso/jogo infantil/juvenil	
4.3. Ficção infantil/juvenil	
4.4. Telenovela infantil/juvenil	
4.5. Educativo infantil/juvenil	Formar
4.6. Informação infantil/juvenil	Informar
4.7. Estúdio/apresentação	Entreter
4.8. Outro (infantil/juvenil)	
5. Entretenimento	
5.1. Concurso/jogo	Entreter
5.2. <i>Reality show</i>	
5.3. Variedades	
5.4. <i>Talk show</i>	
5.5. Humor	
5.6. <i>Infotainment</i>	
5.7. Outro (entretenimento)	
6. Culturais/conhecimento	
6.1. Artes e mídia	Informar; Formar
6.2. Humanidades	
6.3. Ciências	
6.4. Documentários	
6.5. Espetáculo (exibição)	Entreter
6.6. Educativos	Formar
6.7. Informação cultural (magazines culturais)	Informar
7. Institucionais/religiosos	
7.1. Institucionais	Informar; Formar; Promover/divulgar
7.2. Religiosos	Promover/divulgar

e) Indicadores Modelo de Análise

Unidade de análise – A *unidade de análise* corresponde a cada programa que se apresenta na grelha de programação como espaço autónomo, introduzido por um genérico inicial próprio de identificação e concluído por um genérico final. São excluídos os espaços dedicados a Publicidade/Televentas e Autopromoções, bem como outros elementos de antena (separadores, indicativos de estação, etc.) não enquadráveis na definição de *unidades de análise*.

Indicadores base de dados – A análise partiu da codificação de todos os programas que constam das grelhas de programação dos quatro operadores, realizada em 2010, utilizando o *software* SPSS para a constituição da respetiva base de dados de acordo com os seguintes indicadores.

Canal – indica o nome do serviço de programas no qual foi emitido o programa.

Data – indica a data de exibição do programa (dd/mm/aaaa).

Nome do programa – indica o nome do programa tal como se apresenta no genérico.

Duração – indica a duração total do programa (hh:mm:ss).

Período horário – indica o período horário em que o programa foi exibido, considerando quatro períodos: *período da manhã* (06h00-12h59m), *período da tarde* (13h00-19h59m), *horário nobre* (20h00-22h59m), *período da noite/madrugada* (23h00-05h59m).

Os programas cuja duração compreende dois destes períodos horários foram classificados no período em que a sua duração é maior (p. ex., um programa com início às 19h55m e fim às 21h30m é classificado como pertencendo ao horário nobre).

Género nível I – indica o *macrogénero* em que se inscreve determinado programa de acordo com a classificação de géneros considerada.

Género nível II – indica o *género televisivo* do programa de acordo com a classificação de géneros considerada.

Função – indica o fim predominante que o programa visa prosseguir na relação com o telespectador, atendendo às quatro funções consideradas – *informar, formar, entreter e promover/divulgar*.

Período semanal – indica o dia da semana em que o programa foi exibido (dias de semana e fins de semana).

Exibição/Reexibição – indica se o programa corresponde a uma *primeira exibição* ou a uma *reexibição* de um programa emitido anteriormente no mesmo serviço de programas.

f) Fontes de informação e processo de codificação

Fontes de informação – A análise compreende o universo de programas emitidos pelos cinco canais considerados, de acordo com o registo de programação efetuado pelo serviço Markdata da Mediamonitor/Marktest, através da utilização do *software* MMW – Markdata Media Workstation.

Após o primeiro recenseamento de todos os programas emitidos pelos cinco serviços de programas em 2014, procedeu-se a um trabalho de validação dos dados obtidos através da base de dados Telereport, de modo a anular eventuais duplicações de unidades de análise decorrentes da mudança

de dia e outros elementos de programação registados na fonte original que não se encontram contemplados na presente análise (p. ex., Televentas e Autopromoções).

Processo de codificação – A codificação implicou a verificação direta do registo vídeo dos programas, designadamente no que respeita ao preenchimento dos indicadores *género nível I*, *género nível II* e *função*. A codificação foi realizada por dois analistas da ERC com formação superior e experiência na área dos estudos dos *media* e do jornalismo, tendo-se procedido posteriormente à validação de todas as entradas registadas na base de dados.

Anexo III – Obrigações de programação

A análise de programação que aqui se desenvolve adota como ponto de referência os preceitos que constam da Lei da Televisão e do Contrato de Concessão Geral do Serviço Público em matéria de programação televisiva.

Note-se que não se pretende abarcar todas as obrigações de programação estabelecidas nesses diplomas, mas apenas os aspetos que remetem para a apreciação do *pluralismo* e da *diversidade da programação*, aferidos em função da análise de *géneros televisivos* e das *funções predominantes* patententes na programação dos quatro serviços de programas.

Fig. 1 Quadro de referência na relação entre funções e géneros televisivos

Lei da Televisão	
Lei n.º 27/2007, de 30 de julho	Artigo 8.º Tipologia de serviços de programas televisivos
	2. Consideram-se generalistas os serviços de programas televisivos que apresentem uma programação diversificada e dirigida à globalidade do público.
	Artigo 9.º Fins da atividade de televisão
	1. Constituem fins da atividade de televisão, consoante a natureza (...) dos serviços de programas televisivos disponibilizados:
	a) Contribuir para a informação, formação e entretenimento do público;
	Artigo 34.º Obrigações gerais dos operadores de televisão
	2. Constituem, nomeadamente, obrigações gerais de todos os operadores de televisão que explorem serviços de programas televisivos generalistas, de cobertura nacional:
	a) Assegurar, incluindo nos horários de maior audiência, a difusão de uma programação diversificada e plural;
	Artigo 51.º Obrigações específicas da concessionária do serviço público de televisão
	1. A concessionária do serviço público de televisão deve (...) apresentar uma programação que promova a formação cultural e cívica dos telespetadores, garantindo o acesso de todos à informação, à educação e ao entretenimento de qualidade.
2. À concessionária incumbe, designadamente:	
a) Fornecer uma programação variada e abrangente, que promova a diversidade cultural e tenha em conta os interesses das minorias;	
b) Promover o acesso do público às manifestações culturais portuguesas e garantir a sua cobertura informativa adequada;	
{...}	
d) Garantir a produção e transmissão de programas educativos de entretenimento destinados ao público jovem e infantil, contribuindo para a sua formação	
e) Garantir a transmissão de programas de carácter cultural, educativo e informativo para públicos específicos, incluindo os que compõem as diversas comunidades imigrantes em Portugal;	

Fig. 2 Quadro de referência na relação entre Funções e géneros televisivos

Obrigações específicas RTP1	
Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008	Cláusula 9.ª Primeiro serviço de programas generalista de âmbito nacional
	1. O serviço de programas generalista de âmbito nacional dirigido ao grande público deve, atendendo às realidades territoriais e aos diferentes grupos constitutivos da sociedade portuguesa, dar especial relevo:
	a) À informação, designadamente através da difusão de noticiários, debates, entrevistas, reportagens e documentários;
	b) Ao entretenimento de qualidade e de expressão originária portuguesa, com respeito pelos direitos pessoais fundamentais;
	c) À transmissão de programas de carácter cultural;
d) À sensibilização dos telespetadores para os direitos e deveres enquanto cidadãos.	

2. A programação do primeiro serviço de programas assegura a cobertura de manifestações que constituam fator de identidade ou formas de representação nacional, designadamente eventos de natureza institucional, cívica, social, cultural e desportiva.
[...]
5. Os serviços noticiosos do serviço de programas generalista de âmbito nacional dirigido ao grande público devem garantir uma adequada cobertura de manifestações culturais, designadamente as que envolvam criadores ou temas portugueses.
6. Tendo em conta o disposto na alínea a) do n.º 1, assim como no n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 da cláusula 7.ª, o serviço de programas generalista dirigido ao grande público deve pelo menos incluir:
a) Espaços regulares diários em que sejam noticiados e devidamente contextualizados os principais acontecimentos nacionais e internacionais;
b) Espaços regulares de debate, com intervenção de personalidades representativas da vida política e social portuguesa;
c) Espaços regulares de entrevista a personalidades que se destaquem na atividade profissional ou cívica;
d) Espaços regulares sobre a atividade política nacional, que tenham em conta a pluralidade e a representatividade dos partidos políticos com assento nas instituições parlamentares;
e) Espaços regulares de reportagem;
f) Espaços regulares de difusão de documentários originais, focando a realidade social, histórica, cultural, ambiental, científica ou artística portuguesa.
7. Tendo em conta o disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 1 da cláusula 7.ª, a programação do primeiro serviço de programas generalista inclui necessariamente:
a) Espaços de entretenimento que promovam a integração das gerações e grupos sociais, favoreçam o contacto entre cidadãos residentes das diferentes regiões do território nacional e entre eles e as comunidades residentes no estrangeiro e valorizem a língua e a cultura portuguesas e a coesão nacional;
b) Espaços de entretenimento com preocupação formativa, que contribuam, designadamente, para a promoção da cultura geral e da abertura ao conhecimento;
c) Espaços de entretenimento originais e criativos que estimulem a presença de novos valores na televisão portuguesa.
[...]
9. Tendo em conta o disposto nas linhas b) e c) do n.º 1 e nas alíneas b), d), g) e i) do n.º 2 da cláusula 7.ª, o serviço de programas generalista de âmbito nacional dirigido ao grande público deve pelo menos incluir:
a) Espaços regulares de divulgação de obras, criadores e instituições culturais portuguesas;
b) Espaços regulares de exibição de obras cinematográficas portuguesas de longa-metragem;
c) Espaços regulares com grandes espetáculos culturais ou artísticos, em direto ou diferido, designadamente óperas, concertos, peças teatrais, bailados ou outras artes performativas;
d) Espaços regulares dedicados à música portuguesa;
e) Espaços regulares de programação lúdica, formativa e educativa para o público infanto-juvenil;
f) Espaços regulares dedicados à promoção da cidadania, esclarecendo os telespetadores dos seus direitos e deveres de participação na vida pública, incentivando-os ao seu exercício e cumprimento, designadamente nas áreas política, educativa, cívica, ambiental e associativa;
g) Um espaço de programação semanal da responsabilidade do provedor do telespetador, a emitir em horário de maior audiência, com a duração mínima de 15 minutos.
10. Para efeitos do disposto nos números 6 e 9 da presente cláusula, e no quadro do disposto no n.º 2 da cláusula 8.ª, considera-se exigível a seguinte frequência mínima:
a) Três vezes por dia para os noticiários;
b) Semanal, para os programas de informação sobre as instituições políticas e promoção da cidadania, para os programas de debate e entrevista e para os programas de divulgação cultural;
c) Mensal, para os programas de grande reportagem e documentários, assim como para a exibição de longas-metragens portuguesas;
d) Bimestral, para os grandes espetáculos culturais ou artísticos e para os programas dedicados à música portuguesa.

Fig. 3 Quadro de referência na relação entre funções e géneros televisivos

Obrigações específicas RTP2	
Contrato de Concessão do Serviço Público de	Cláusula 10.ª - Segundo serviço de programas generalista de âmbito nacional
	1.0 segundo serviço de programas generalista de âmbito nacional compreende uma programação de forte componente cultural e formativa, devendo valorizar a educação, a ciência, a investigação, as artes, a inovação, a

ação social, a divulgação de causas humanitárias, o desporto amador e o desporto escolar, as confissões religiosas, a produção independente de obras criativas, o cinema português, o ambiente, a defesa do consumidor e o experimentalismo audiovisual.
2. O segundo serviço de programas generalista promove ainda o conhecimento da cultura, língua e património portugueses, a atenção às comunidades imigrantes e contribui para a sensibilização dos públicos para as questões de integração e coesão social, designadamente as que se relacionem com as diversas minorias étnicas presentes em Portugal.
3. O segundo serviço de programas generalista de âmbito nacional deve assegurar uma programação de grande qualidade, coerente e distinta dos demais serviços de programas televisivos de serviço público, nele participando entidades públicas e privadas com ação relevante nas áreas referidas no número anterior.
5. A programação do serviço de programas a que se refere a presente cláusula constitui uma alternativa à oferta do primeiro serviço de programas generalista de âmbito nacional, difundindo conteúdos audiovisuais que confirmem visibilidade a temas, causas e ideias com interesse para múltiplos segmentos do público e que desta forma constituam um meio complementar de cumprimento da vocação universal do serviço público.
[...]
8. Os serviços noticiosos do segundo serviço de programas generalista asseguram uma informação contextualizada e aprofundada da realidade nacional e mundial.
9. O segundo serviço de programas generalista inclui espaços de informação destinados a desenvolver matérias de natureza específica, designadamente de índole internacional, económica, cultural, formativa e científica.
11. Tendo em conta o disposto nos números 8 e 9 e nas alíneas b) e c) do n.º 2 da cláusula 7.ª, o segundo serviço de programas generalista deve pelo menos incluir:
a) Espaços regulares de informação, em que sejam noticiados e devidamente contextualizados os principais acontecimentos nacionais e internacionais, com especial atenção aos de natureza cultural e científica;
b) Espaços regulares de informação, adequadamente contextualizada, dirigidos ao público infanto-juvenil;
c) Espaços informativos regulares de acompanhamento da atividade da Assembleia da República e do Parlamento Europeu;
d) Espaços regulares de informação e de debate culturais, com especial atenção à atualidade artística nacional;
e) Espaços regulares de entrevistas com personalidades da vida cultural portuguesa cobrindo a literatura, as artes, o património, o pensamento, a ciência e outras áreas;
f) Espaços regulares de debate sobre temas sociais, que tenha em conta a pluralidade e a representatividade das organizações não governamentais.
12. Tendo em conta o disposto nos n.ºs 1 e 2 e nas alíneas d) e e) do n.º 2 da cláusula 7.ª, o segundo serviço de programas generalista de âmbito nacional deve incluir, no mínimo:
a) Espaços regulares de programação lúdica, formativa e educativa para o público infanto-juvenil;
b) Espaços regulares de programação dedicados à divulgação e debate de temas que promovam o exercício da cidadania, tais como: participação política, ambiente, defesa do consumidor, ação e solidariedade social ou igualdade de género;
c) Espaços regulares dedicados ao ensino à distância.
13. Tendo em conta o disposto nos n.ºs 1, 2 e 5 e nas alíneas b), d), g), h) e i) do n.º 3 da cláusula 7.ª, o segundo serviço de programas generalista de âmbito nacional deve incluir, no mínimo:
a) Espaços regulares em direto ou diferido, com espetáculos representativos de culturas ou artes de menor visibilidade, designadamente e de forma equilibrada, concertos de música erudita, etnográfica e jazz, peças teatrais ou bailados;
b) Espaços regulares de divulgação do livro e da leitura;
c) Espaços regulares de divulgação de obras cinematográficas de longa-metragem do moderno cinema português, o que inclui produções dos vinte anos anteriores à produção;
d) Espaços regulares dedicados à cinefilia, com uma forte componente pedagógica, que contextualizem as obras difundidas na história do cinema;
e) Espaços regulares dedicados ao cinema europeu e a cinematografias menos representadas no circuito comercial de exibição;
f) Espaços regulares dedicados a curtas-metragens e ao cinema de animação;
g) Espaços regulares de promoção e divulgação da produção musical portuguesa;
h) Espaços regulares de sensibilização dos telespetadores para as técnicas e linguagem próprias dos meios de comunicação social, promovendo o seu sentido crítico;
i) Espaços regulares cedidos às confissões religiosas;
j) Espaços regulares especificamente direcionados para as pessoas com necessidades especiais;
k) Espaços regulares especificamente direcionados para as comunidades imigrantes e minorias étnicas presentes em Portugal;

l) Espaços regulares de promoção da prática do desporto escolar e amador.
14. Para efeitos do disposto 11 e 13 da presente cláusula, e no quadro do disposto no n.º 2 da cláusula 8.ª, devem considerar-se os seguintes níveis de frequência:
a) Diária, para os noticiários dirigidos aos diversos públicos, para os espaços de programação lúdica, formativa e educativa para o público infante-juvenil e para os dedicados à divulgação e debate de temas que promovam o exercício da cidadania;
b) Quinzenal, para espaços de debate sobre temas sociais e para espetáculos representativos de culturas ou artes de menor visibilidade;
c) Mensal, para obras cinematográficas de longa-metragem do moderno cinema português;
d) Semanal, para a generalidade dos restantes programas referidos na presente cláusula.

Fig. 4 Quadro de referência na relação entre Funções e géneros televisivos

Obrigações específicas RTP Informação	
<i>Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, 25 de março de 2008</i>	<p>Cláusula 13.ª Serviço de programas temático informativo</p> <p>1. O serviço de programas temático informativo da concessionária do serviço público de televisão destina-se à prestação especializada de informação nas suas diferentes formas, designadamente noticiários, reportagens, documentários e debates, com destaque para temas, ideias e protagonistas não habitualmente representados na comunicação social, como os que relevam da área cultural ou científica, e concedendo especial atenção a temas com interesse para regiões e comunidades específicas.</p>

PLURALISMO E DIVERSIDADE NOS SERVIÇOS DE PROGRAMAS TELEVISIVOS

ANÁLISE DA INFORMAÇÃO DIÁRIA – RTP1, RTP2, SIC e TVI

I – Enquadramento

A monitorização e análise da informação diária centra-se sobre os blocos informativos de horário nobre emitidos pelos quatro serviços de programas generalistas de sinal aberto: o “**Telejornal**” e o “**24 Síntese/Jornal 2**”¹ do operador público **RTP1** e **RTP2**, e o “**Jornal da Noite**” e “**Jornal das 8**” dos operadores privados **SIC** e **TVI**.

A monitorização foi realizada por amostragem e corresponde às competências do Conselho Regulador, previstas no artigo 25.º, n.º 3, alínea h), dos seus estatutos: «Organizar e manter bases de dados que permitam avaliar o cumprimento da lei pelas entidades e serviços sujeitos à sua supervisão»; e alínea q) «Proceder à identificação dos poderes de influência sobre a opinião pública, na perspetiva da defesa do pluralismo e da diversidade, podendo adotar as medidas necessárias à sua salvaguarda».

Este procedimento de análise dá ainda resposta aos objetivos da regulação previstos no artigo 7.º dos estatutos da ERC, designadamente na sua alínea a) «Promover e assegurar o pluralismo cultural e a diversidade de expressão das várias correntes de pensamento, através das entidades que prosseguem atividades de comunicação social sujeitas à sua regulação», alínea c) «Assegurar a proteção dos públicos mais sensíveis, tais como menores, relativamente a conteúdos e serviços suscetíveis de prejudicar o respetivo desenvolvimento, oferecidos ao público através das entidades que prosseguem atividades de comunicação social sujeitas à sua regulação», e alínea d) «Assegurar que a informação fornecida pelos prestadores de serviços de natureza editorial se pauta por critérios de exigência e rigor jornalísticos, efetivando a responsabilidade editorial perante o público em geral dos que se encontram sujeitos à sua jurisdição, caso se mostrem violados os princípios e regras legais aplicáveis».

A análise destes conteúdos não esgota, contudo, a avaliação de todas as obrigações e deveres que impendem sobre os meios, nem a regulação se resume, naturalmente, à monitorização de conteúdos. Outras vertentes da regulação, algumas das quais referenciadas neste relatório, merecem igual reflexão e aprofundamento.

Os dados que agora se apresentam dão continuidade ao trabalho iniciado em 2006, o qual foi prosseguido em continuidade e respeitando os mesmos métodos em 2014.

II – Quadro Conceptual

Os serviços noticiosos de horário nobre dos quatro operadores abrangidos pela análise são avaliados com base na verificação das obrigações legais a que estão cometidos, nomeadamente, em termos de diversidade e pluralismo, e de rigor e isenção.

¹ Em 28 de Janeiro de 2013, o telejornal “Hoje”, emitido desde 18 de outubro de 2010, às 22h00, foi substituído pelo “24 Horas Sumário” (“24: Sumário”), com duração de cerca de três minutos. Esta síntese noticiosa antecipa o novo bloco informativo da RTP2, “24 Horas”, com 60 minutos, transmitido à meia-noite. A partir de 1 de Julho de 2013 o “24 Horas Sumário” é substituído pelo “24 Horas Síntese” (“24 Síntese”) com 20 minutos. Ao fim de semana estas sínteses não integram a grelha de programação da RTP2 pelo que não constam da amostra de edições de 2013 e de janeiro a 6 de abril de 2014 monitorizadas pela ERC. A partir de 7 de abril de 2014 o bloco informativo da noite da RTP2 passa a designar-se «Jornal 2», sendo transmitido diariamente às 21h00, inclusive ao fim de semana, com uma duração aproximada de 40 minutos.

A avaliação de conceitos como **diversidade, pluralismo, rigor e isenção** (entre outros que o legislador atribui à ERC), abordados nesta parte do Relatório, não é passível de se realizar de uma forma automática e direta, e pressupõe não só a interligação entre vários indicadores, como a sua análise ao longo do tempo. Só assim será possível identificar com maior nitidez tendências e regularidades.

1. Diversidade e pluralismo

De entre os conceitos constantes da legislação aplicável à televisão, diversidade e pluralismo surgem como os mais presentes e abrangentes na legislação nacional e internacional sobre o audiovisual. O conceito de diversidade surge no discurso dos *media* muitas vezes associado ou como sinónimo do conceito de pluralismo, introduzindo alguma confusão ao nível da identificação clara dos seus elementos diferenciadores ou da sua possível hierarquização.

Em sentido lato, o conceito de diversidade dos *media* refere-se, geralmente, à heterogeneidade dos conteúdos, dos suportes ou da propriedade. Por seu turno, o conceito de pluralismo nas vertentes política, social e cultural constitui um dos valores estruturantes da democracia, sendo, com base nessa dimensão – e não na de um pluralismo estritamente político-partidário, como a que preside à observância do pluralismo político sistematicamente realizada pela ERC, constante dos relatórios remetidos à Assembleia da República anualmente -, que se orienta a presente análise.

Do ponto de vista da regulação, mais do que encontrar uma definição fundacional destes conceitos, interessa verificar como funcionam na prática na sua dimensão interna, que fatores convocam, como funcionam em relação a outros fatores, que contradições e ambiguidades existem e se é necessário isolá-los para poderem ser analisados. Diversidade e pluralismo abrangem, no contexto de monitorização a que se refere este relatório, domínios como a temática, protagonistas e fontes de informação, no sentido cultural, político, social, económico e geográfico.

2. Rigor e isenção

Outro dos conceitos estruturantes do campo dos *media* é o rigor informativo, princípio que orienta a prática jornalística, no sentido de desta resultar uma informação de conteúdo ajustada à realidade e com reduzido grau de indeterminação. Além dos elementos normativos que historicamente orientam a prática jornalística, pode-se estabelecer uma proporção entre o rigor, a qualidade e a credibilidade da informação, no sentido de que, quanto mais rigorosa for, mais credível e fiável será. Ao invés, o erro, a imprecisão, a dúvida ou a distorção implicam uma diminuição da qualidade e credibilidade da informação.

O rigor informativo pressupõe uma tentativa de distanciamento, de neutralidade (ausência de subjetividade) e de independência do órgão de comunicação social em relação ao acontecimento ou tema objeto de cobertura noticiosa. O rigor possui uma relação direta com o equilíbrio e a igualdade de oportunidades, no sentido da adoção, por parte do jornalista, de uma atitude não discriminatória em relação às fontes de informação e aos atores das notícias.

O rigor da informação pressupõe também a apresentação dos factos e a sua verificação; a audição das partes conflituais e interesses atendíveis, conferindo-lhes igual relevância; a separação entre factos e opiniões; a identificação das fontes e a sua correta citação (e a correlativa assunção de que a não identificação das fontes constitui a exceção e não a regra).

Nos capítulos seguintes, explicitam-se as metodologias e os critérios usados na avaliação da diversidade, do pluralismo e do rigor na monitorização da informação dos meios de comunicação social que foram objeto de análise por parte da ERC.

III – Análise da Informação Televisiva Diária - RTP1, RTP2, SIC E TVI em 2014

A) Nota Introdutória

Nesta secção, são apresentados os dados resultantes da monitorização dos blocos informativos emitidos em horário nobre pelos serviços de programas RTP1, RTP2, SIC e TVI durante o ano de 2014. A escolha dos **quatro operadores televisivos** a analisar foi motivada, em primeiro lugar, por se tratarem dos serviços de programas generalistas emitidos em sinal aberto.

A ERC ponderou também outro fator que se relaciona com a natureza dos próprios serviços de programas: por um lado, sobre a RTP1 e RTP2, na medida em que se constituem como serviços de programas do operador de serviço público, impendem obrigações específicas definidas no Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e Televisão²; por outro lado, a SIC e a TVI, operadores televisivos privados, encontram-se sujeitos a avaliação do cumprimento das suas obrigações – realizada pela ERC a cada cinco anos -, no âmbito do processo de atribuição e renovação das licenças de emissão.

Por sua vez, a escolha dos **serviços noticiosos de horário nobre**, para análise da informação diária, em detrimento de outros noticiários, deve-se, em primeiro lugar, ao facto de geralmente serem o último serviço noticioso do dia (refletindo, por isso mesmo, a atualidade do dia informativo), e, em segundo lugar, por serem aqueles que apresentam audiências mais elevadas, chegando, portanto, a um número maior de espectadores.

A monitorização é feita por **amostragem** e baseia-se na análise de conteúdo de todas as peças dos dias selecionados na amostra.

No total, foram monitorizadas **118 edições** dos noticiários em análise, o que corresponde a **2909 peças** noticiosas, das quais **751** foram emitidas pelo “Telejornal” da RTP1 (30 edições), **435** pelo “24 Síntese/Jornal 2” da RTP2 (28 edições), **854** pelo “Jornal da Noite” da SIC e **869** pelo “Jornal das 8” da TVI.

Para melhor compreensão dos resultados e conclusões apresentados neste ponto do Relatório, recomenda-se a leitura do capítulo seguinte referente à metodologia utilizada e à definição da amostra, bem como do Anexo 2 que explica o processo de amostragem e do Anexo 3 que detalha a informação referente às variáveis que estruturam a análise.

A abordagem analítica aos deveres de diversidade e pluralismo, assim como de rigor e isenção encontra-se organizada de forma similar, quer ao nível da estrutura da descrição e interpretação dos dados, quer ao nível do seu tratamento gráfico.

Assim, optou-se por apresentar os resultados referentes aos noticiários dos diferentes serviços de programas em simultâneo, tendo como objetivo sintetizar e sistematizar a informação, evitando a comparação entre si sempre que possível e privilegiando a especificidade de cada um.

Os capítulos referentes à análise dos resultados apresentam uma breve descrição das variáveis utilizadas, aspeto que, contudo, não dispensa a leitura e consulta dos anexos referentes à descrição da generalidade dos indicadores.

² Vide <http://www.rtp.pt/wportal/grupo/governodasociedade/contrato_concessao_pdf.php>.

B) Nota Metodológica

A presente secção apresenta uma caracterização geral da amostra analisada.

Em **2014**, foram monitorizados **118 noticiários** dos quatro serviços de programas generalistas, num total de **2909 notícias**:



- 30 edições do “Telejornal” (RTP1) com um total de 751 peças.
- 28 edições do “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) com um total de 435 peças.
- 30 edições do “Jornal da Noite” (SIC) com um total de 854 peças.
- 30 edições do “Jornal das 8” (TVI) com um total de 869 peças.

Fig. 1. Composição da amostra analisada em 2014

Data	Dia da semana	Mês	N.º de noticiários	N.º de peças noticiosas
08-Janeiro	Quarta	Janeiro	4	103
20-Janeiro	Segunda	Janeiro	4	106
01-Fevereiro	Sábado*	Fevereiro	3	76
13-Fevereiro	Quinta	Fevereiro	4	86
25-Fevereiro	Terça	Fevereiro	4	91
09-Março	Domingo*	Março	3	81
21-Março	Sexta	Março	4	97
02-Abril	Quarta	Abril	4	88
14-Abril	Segunda	Abril	4	108
26-Abril	Sábado	Abril	4	89
08-Maio	Quinta	Maio	4	109
20-Maio	Terça	Maio	4	116
01-Junho	Domingo	Junho	4	83
13-Junho	Sexta	Junho	4	95
25-Junho	Quarta	Junho	4	99
07-Julho	Segunda	Julho	4	102
19-Julho	Sábado	Julho	4	101
31-Julho	Quinta	Julho	4	128
12-Agosto	Terça	Agosto	4	88
24-Agosto	Domingo	Agosto	4	115
05-Setembro	Sexta	Setembro	4	102
17-Setembro	Quarta	Setembro	4	109
29-Setembro	Segunda	Setembro	4	99
11-Outubro	Sábado	Outubro	4	84

23-Outubro	Quinta	Outubro	4	89
04-Novembro	Terça	Novembro	4	89
16-Novembro	Domingo	Novembro	4	85
28-Novembro	Sexta	Novembro	4	99
10-Dezembro	Quarta	Dezembro	4	104
22-Dezembro	Segunda	Dezembro	4	88
Totais	30 edições	12 meses	118 noticiários	2909 peças

Nota: *Nos dias 1 de fevereiro e 9 de março (sábado e domingo) não houve emissão do bloco informativo da RTP2.

Total de peças analisadas em 2014 = 2909: Telejornal (RTP1) = 751; 24 Síntese/ Jornal 2 (RTP2) = 435; Jornal da Noite (SIC) = 854; Jornal das 8 (TVI) = 869. Valores em números absolutos

A **seleção das edições** dos noticiários de horário nobre dos quatro canais que integram a análise resultou de um processo de amostragem em que a seleção da data da primeira edição a analisar é aleatória.

Refira-se ainda que em 2014 se reduziu a **amostra anual** de blocos informativos em termos de número de edições, mantendo, no entanto, uma taxa de representatividade que garante a validade dos dados apurados.

As informações detalhadas acerca da construção da amostra de 2014 encontram-se no Anexo II.

A técnica utilizada nesta análise é a **análise de conteúdo**, concretizada através de operações estatísticas realizadas com recurso ao programa SPSS³.

A **unidade de análise** corresponde à peça noticiosa, definida como o segmento sobre um mesmo assunto, tema ou acontecimento, que decorre normalmente entre duas aparições do pivô. São tomados como referência os fragmentos definidos pela Mediamonitor (Marktest) sob a forma de clipes autonomizados, embora se admita um corte distinto das peças sempre que tal se revele útil para uma melhor definição da unidade de análise.

A análise incide sobre o **conteúdo manifesto**, isto é, o conteúdo efetivamente emitido, o que significa que o codificador não utilizou o seu conhecimento geral para complementar ou pressupor elementos informativos não referidos explicitamente na peça analisada.

De acordo com o exposto na fig. 2, a margem de **erro máximo da amostra (EMA)** total de peças noticiosas para **2014** utilizada para dados agregados RTP1+RTP2+SIC+TVI é de **1,75%** para um grau de confiança de 95%.

Fig. 2. Erro máximo da amostra relativo a 2014 – Peças Noticiosas

Canais/Programas	Dias - População	Dias - Amostra	População	Unidades da Amostra	EMA%
RTP1+RTP2+SIC+TVI	365	30	40459	2909	1,7505
RTP1+RTP2	365	30	15500	1186	2,7347
RTP1	365	30	9967	751	3,4389
RTP2	365	30	5533	435	4,5107
SIC	365	30	12302	854	3,2351
TVI	365	30	12657	869	3,2084

³ Statistical Package for Social Sciences.

A definição detalhada das variáveis utilizadas na amostra consta do texto que acompanha os respetivos quadros e gráficos e do Anexo III.

1. Caracterização do universo noticioso de 2014

A) Amostra e distribuição mensal das peças

Fig. 3. Número de peças analisadas, por mês e por serviço de programas

Mês	Telejornal (RTP1)	24 Síntese/ Jornal 2 (RTP2)	Jornal da Noite (SIC)	Jornal das 8 (TVI)	Total
Janeiro	51	23	69	66	209
Fevereiro	82	29	76	66	253
Março	49	11	51	67	178
Abril	78	44	90	73	285
Maio	57	33	54	81	225
Junho	64	48	80	85	277
Julho	88	55	91	97	331
Agosto	53	30	68	52	203
Setembro	74	49	85	102	310
Outubro	31	36	54	52	173
Novembro	70	47	80	76	273
Dezembro	54	30	56	52	192
Total	751	435	854	869	2909

Nota: Total de peças analisadas em 2014 = 2909; Telejornal (RTP1) = 751; 24 Síntese/ Jornal 2 (RTP2) = 435; Jornal da Noite (SIC) = 854; Jornal das 8 (TVI) = 869. Valores em números absolutos

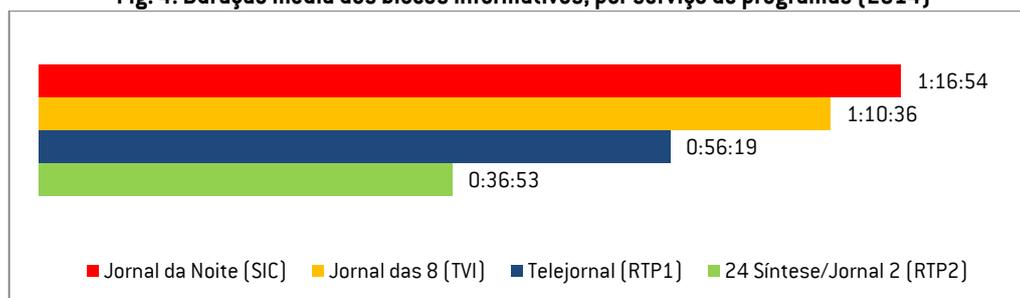
O número de peças emitidas nos blocos informativos relaciona-se, em parte, com o formato dos blocos informativos, no qual se inclui a sua duração média e a das peças, e com as opções do operador relativas à grelha de programas.

Assim, na amostra considerada, os blocos informativos com maior número de peças (o “Jornal da Noite” e o “Jornal das 8”) são também os que têm uma duração média superior.

Por seu turno, o “24 Síntese/Jornal 2”, na sequência do menor número de edições emitidas (vide capítulo I), do seu formato e duração, surge com o menor número de peças na amostra considerada. Em 2014, o maior número de peças emitido ocorre no mês de julho (331) e o menor número em outubro (173).

B) Duração dos blocos e das peças

Fig. 4. Duração média dos blocos informativos, por serviço de programas (2014)

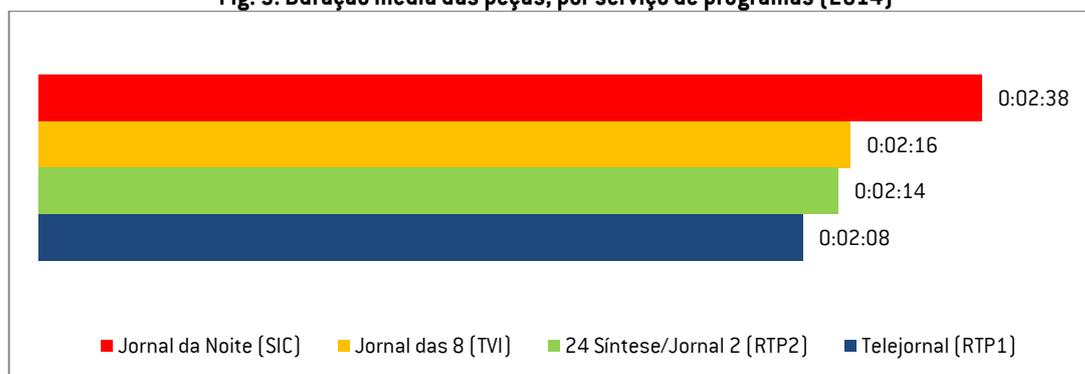


Nota: Total de peças emitidas e analisadas em 2014 = 2909; Telejornal (RTP1) = 751; 24 Síntese/Jornal 2 (RTP2) = 435; Jornal da Noite (SIC) = 854; Jornal das 8 (TVI) = 869. Valores em horas: minutos: segundos.

A **duração média dos blocos informativos** analisados em 2014 apresenta características distintas consoante os operadores.

Por um lado, verifica-se que os operadores privados, SIC e TVI, apresentam serviços noticiosos mais longos. Por outro, o bloco informativo da RTP2 surge como aquele que, em média, tem uma menor duração, de cerca de 36 minutos.

Fig. 5. Duração média das peças, por serviço de programas (2014)

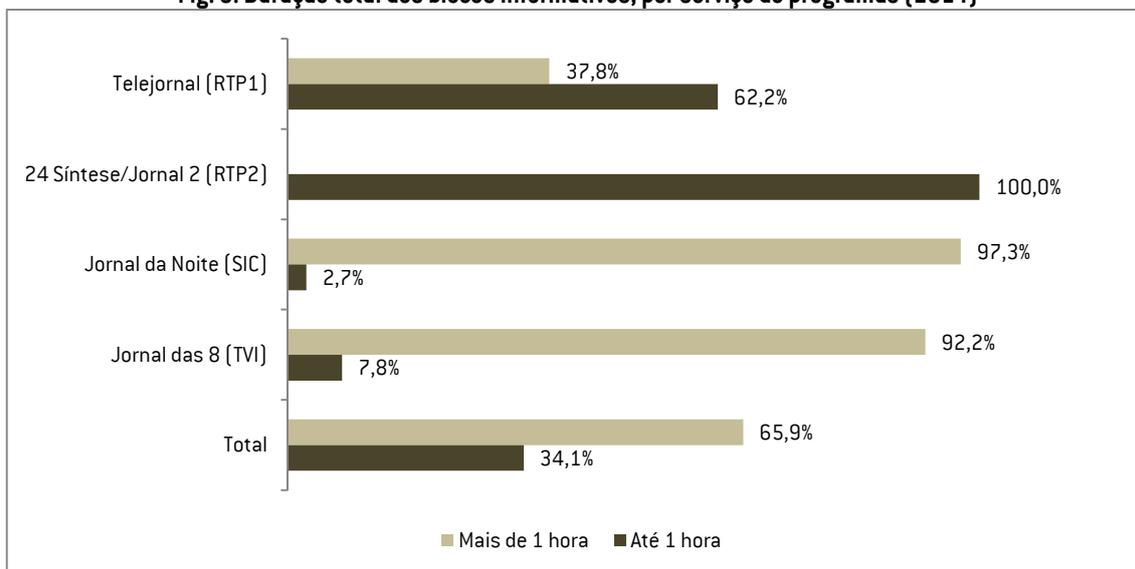


Nota: Total de peças emitidas e analisadas em 2014 = 2909; Telejornal (RTP1) = 751; 24 Síntese/Jornal 2 (RTP2) = 435; Jornal da Noite (SIC) = 854; Jornal das 8 (TVI) = 869. Valores em horas: minutos: segundos

À semelhança do que acontece no que concerne à **duração média** dos blocos informativos, as **peças** jornalísticas do “Jornal da Noite” (SIC) e do “Jornal das 8” (TVI) são, em média, as mais longas.

No que respeita ao serviço público de televisão, nota-se uma inversão nesta relação, que se traduz no facto do noticiário da RTP2 apresentar peças mais longas do que o “Telejornal” da RTP1, mesmo sendo o bloco informativo em média mais curto.

Fig. 6. Duração total dos blocos informativos, por serviço de programas (2014)



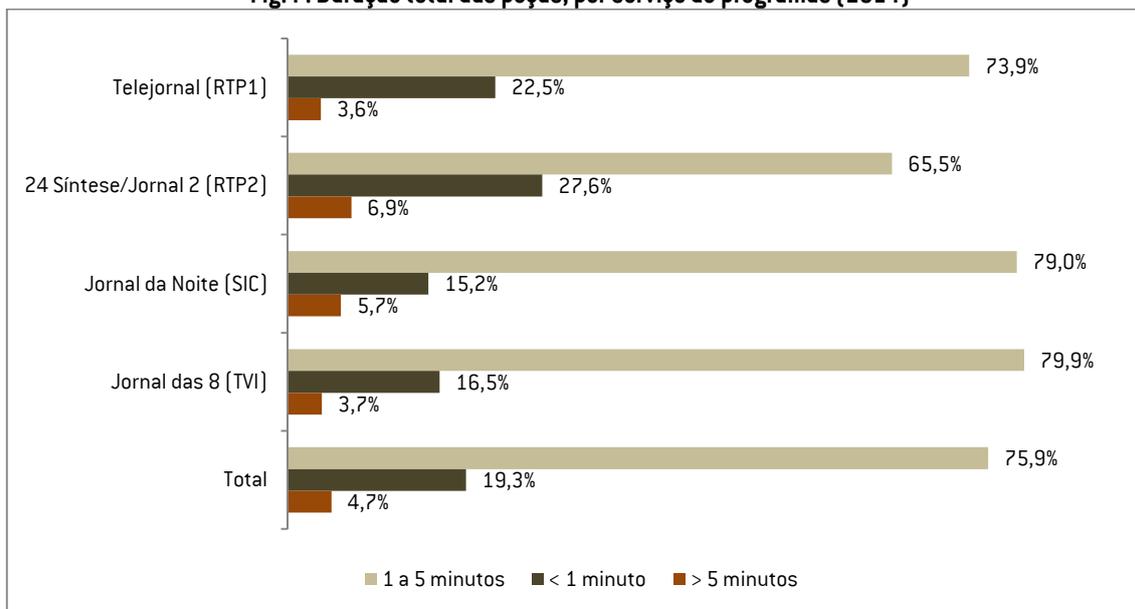
Nota: Total de peças emitidas e analisadas em 2014 = 2909; “Telejornal” (RTP1) = 751; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 435; “Jornal da Noite” (SIC) = 854; “Jornal das 8” (TVI) = 869. Valores em percentagem

Em 2014, a maior parte dos **blocos informativos** dos quatro serviços de programas analisados tem uma **duração total** superior a 1 hora.

Numa análise mais fina à duração total dos blocos informativos analisados nesse ano, verifica-se que, na sua maioria, o “Telejornal” (RTP1) tem uma duração menor do que 1 hora, corroborando assim os valores verificados na análise da duração média.

No caso dos serviços noticiosos da RTP2, a duração total é exclusivamente menor do que 1 hora. Os operadores privados SIC e TVI apresentam, na sua quase totalidade, blocos informativos com mais do que 1 hora, influenciando, desta forma, os resultados agregados para 2014.

Fig. 7. Duração total das peças, por serviço de programas (2014)



Nota: Total de peças emitidas e analisadas em 2014 = 2909; “Telejornal” (RTP1) = 751; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 435; “Jornal da Noite” (SIC) = 854; “Jornal das 8” (TVI) = 869. Valores em percentagem

Como se pode constatar, a **duração das peças** dos quatro serviços noticiosos analisados encontra-se no intervalo *entre 1 a 5 minutos*, seguindo-se as peças mais curtas, com *menos de 1 minuto*. Os conteúdos mais longos, *mais de 5 minutos*, ocupam uma fatia menor do conjunto dos blocos informativos.

Os noticiários dos quatro serviços de programas seguem esta tendência. No entanto, verifica-se que o noticiário da RTP2 apresenta um peso mais significativo de peças longas, com *mais de 5 minutos*, ao qual se segue o “Jornal da Noite” (SIC).

O peso atingido pela RTP2 em termos de peças mais longas justifica-se por dois motivos: em primeiro lugar, no seu serviço de programas são transmitidas mais entrevistas do que em qualquer outro dos operadores analisados, sendo que parte significativa delas tem uma duração *superior a 5 minutos*; em segundo lugar, uma fatia considerável dos seus espaços de comentário/opinião é de duração superior ao dos restantes operadores da amostra.

Já o “Jornal da Noite” da SIC obtém o peso verificado de conteúdos com duração superior a 5 minutos a partir sobretudo de peças de registo informativo. Trata-se, em alguns casos, de reportagens desenvolvidas, noutros de rubricas regulares (como o “Futuro Hoje”) ou sazonais (como aquelas transmitidas no mês de abril a propósito das comemorações do 25 de abril de 1974).

2. Pluralismo e diversidade na informação diária

As obrigações de pluralismo e diversidade, legalmente definidas, a que os serviços de programas de acesso não condicionado livre se encontram sujeitos em matéria de informação são observadas neste ponto do presente relatório.

A análise realizada neste capítulo visa a verificação da observância dos dispostos legais aplicáveis aos operadores, designadamente os consagrados no artigo 34.º, n.º 2, alínea b), da Lei da Televisão, que estabelece a obrigação de o operador «assegurar a difusão de uma informação que respeite o pluralismo, o rigor e a isenção»⁴, bem como dos fins da atividade de televisão previstos na alínea c) do n.º1 do artigo 9.º do mesmo diploma, de promoção da cidadania e a participação democrática e respeito pelo pluralismo político, social e cultural; e da alínea d) de promoção da cultura e língua portuguesas e os valores que exprimem a identidade nacional.

São ainda tidos em consideração os deveres dos jornalistas, definidos estatutariamente⁵, nomeadamente o de «procurar a diversificação das suas fontes de informação e ouvir as partes com interesses atendíveis nos casos de que se ocupem», disposto na alínea e), n.º 1 do artigo 14.º, e de «não tratar discriminatoriamente as pessoas, designadamente em razão da ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual» (alínea e), n.º 2 do mesmo artigo).

São também contemplados os elementos contidos no contrato de concessão do serviço público, em particular os contidos na parte II relativos aos seus princípios, finalidades e obrigações, nomeadamente os contidos nas cláusulas 4.º, alíneas «f) A possibilidade de expressão e debate das diversas correntes de opinião, designadamente de natureza política, religiosa e cultural;» e «g) Uma informação precisa, completa, contextualizada e aprofundada, imparcial, aberta ao contraditório e independente perante poderes públicos, económicos e interesses privados;» Cláusula 5.ª, alínea «e) Produzir uma informação independente, rigorosa, pluralista e aprofundada que constitua uma referência de credibilidade e confiança para os diferentes públicos» e cláusula 6.ª, alíneas «c) Proporcionar uma informação isenta, rigorosa, contextualizada, plural e aberta ao contraditório, que garanta a cobertura noticiosa dos principais acontecimentos nacionais e internacionais;» e «f) Garantir que os espaços de informação dos serviços de programas contribuem para a sensibilização dos públicos para as questões de integração, igualdade de género, coesão social e interesses das minorias.»⁶.

No caso dos operadores privados são observadas, para além das obrigações genéricas contidas nos diplomas que orientam as práticas associadas à comunicação social, as que decorrem do projeto apresentado pela SIC e TVI no âmbito do processo de atribuição e renovação das licenças de emissão. No que respeita à TVI, o operador advoga uma «informação atraente, dinâmica, espetacular, próxima do povo, baseada em serviços noticiosos regulares e diários, caracterizada pelo rigor, isenção, objetividade e independência»⁷ e a SIC compromete-se, no caso da informação com, entre outras a «emissão de informação não apenas política»⁸.

Para operacionalizar a avaliação destes conceitos, que, na sua definição legal, se caracterizam por uma amplitude com margem para um certo grau de subjetividade, objetivou-se que a diversidade e o pluralismo da informação, neste caso dos blocos informativos de horário nobre dos serviços de

⁴ Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril e pela Lei n.º 40/2014, de 9 de julho.

⁵ Lei n.º 1/99, de 13 de janeiro, que aprova o Estatuto do Jornalista, alterada pela Lei n.º 64/2007, de 6 de novembro.

⁶ Vide <http://www.rtp.pt/wportal/grupo/governodasociedade/contrato_concessao_pdf.php>.

⁷ Deliberação 2/LIC-TV/2012, página 11, “Obrigações que resultam das licenças e obrigações supervenientes”.

⁸ Deliberação 1/LIC-TV/2012, página 11, “Obrigações que resultam das licenças e obrigações supervenientes”.

programas de acesso não condicionado livre, serão avaliados com base na verificação de quatro dimensões consideradas essenciais: 1) temática; 2) geográfica; 3) de fontes de informação; 4) de atores⁹. Através dessa sistematização é possível avaliar a informação analisada.

A observância das questões relacionadas com o pluralismo e diversidade procurou apreciar os diferentes aspetos vertidos na legislação e diplomas acima elencados, com o intuito de tornar mais objetiva a sua verificação. Esses critérios, correspondentes a cada um dos pontos de análise que se segue, e as principais variáveis utilizadas para os analisar encontram-se sintetizados na tabela abaixo apresentada.

Fig. 8. Critérios e indicadores utilizados na verificação do pluralismo e diversidade

Pluralismo e diversidade	Critérios de verificação	Indicadores
	a) Difusão de uma informação que respeite o pluralismo	<i>Tema dominante</i>
		<i>Enfoque geográfico</i>
	b) Promoção da cidadania e participação democrática e respeito pelo pluralismo político, social e cultural	<i>Local de ação nacional</i>
		<i>Local de ação internacional</i>
	Diversificação das fontes de informação	<i>Fonte de informação principal</i>
	Não discriminação em razão da ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual	<i>Ator principal</i>
		<i>Nacionalidade do ator principal</i>
		<i>Género do ator principal</i>

A) Diversidade e pluralismo temático

Fig. 9. Temas dominantes, por serviço de programas (2014)

Temática principal	Telejornal (RTP1)	24 Síntese/Jornal 2 (RTP2)	Jornal da Noite (SIC)	Jornal das 8 (TVI)	Total
Política nacional	19,6%	30,1%	20,5%	18,0%	20,9%
Desporto	19,0%	3,7%	14,1%	16,2%	14,4%
Ordem interna	14,0%	11,3%	11,4%	11,3%	12,0%
Economia, finanças e negócios	8,7%	10,8%	9,1%	12,5%	10,3%
Política internacional	7,3%	11,5%	7,3%	5,8%	7,5%
Cultura	4,7%	9,2%	8,2%	5,9%	6,7%
Sistema judicial	4,8%	3,9%	7,3%	6,3%	5,8%
Vida social	2,5%	1,4%	3,3%	5,1%	3,3%
Política europeia	3,5%	4,4%	2,6%	2,9%	3,2%
Saúde e ação social	3,6%	2,8%	2,9%	2,8%	3,0%
Relações laborais	3,2%	3,9%	2,2%	2,9%	2,9%
Sociedade	2,9%	0,9%	2,9%	2,6%	2,5%
Ambiente	1,1%	0,9%	3,5%	1,6%	1,9%
Crença e religião	1,3%	1,4%	1,1%	1,4%	1,3%
Comunicação	1,2%	0,7%	0,9%	1,6%	1,2%
Educação	0,8%	0,5%	0,5%	1,6%	0,9%

⁹ Refira-se que as dimensões da diversidade e pluralismo não se esgotam naquelas que serão alvo de análise neste relatório. As restantes dimensões consideradas pertinentes para a avaliação da diversidade serão objeto de análise autónoma em relatório a publicar pela ERC.

Ciência e tecnologia	0,7%	1,1%	0,8%	0,7%	0,8%
Urbanismo	0,5%	0,7%	0,6%	0,3%	0,5%
População	0,5%	0,5%	0,4%	0,3%	0,4%
Defesa	-	0,2%	0,4%	0,1%	0,2%
Grupos minoritários	0,1%	0,2%	0,2%	0,1%	0,2%
Total	100% (751)	100% (435)	100% (854)	100% (869)	100% (2909)

Nota: Total de peças emitidas e analisadas em 2014 = 2909; “Telejornal” (RTP1) = 751; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 435; “Jornal da Noite” (SIC) = 854; “Jornal das 8” (TVI) = 869. Valores em percentagem.

Entende-se que a verificação da heterogeneidade dos temas abordados nos conteúdos emitidos nos blocos informativos – o que inclui a variedade de enfoques escolhidos para reportar acontecimentos e problemáticas – é essencial para proceder à avaliação da diversidade da sua informação diária. Com efeito, considerando que a informação dos operadores generalistas deverá, também ela, ser generalista, isto é, de caráter diverso e abrangente, parte-se da premissa de que os seus serviços noticiosos serão tanto mais diversos e plurais quanto maior for a diversidade de temas e assuntos neles abrangidos.

Tendo por base 21 grandes categorias temáticas (que, por sua vez, se subdividem num total de 187 subcategorias de análise, designadas subtemas), operacionalizou-se o entendimento que o Regulador faz do conceito de diversidade expresso na lei, aplicado à informação, neste caso na sua dimensão temática.

Num primeiro olhar sobre a diversidade temática nos serviços noticiosos analisados, resulta que os operadores privados TVI e SIC se apresentam como os que mais categorias abrangem, encontrando-se os blocos informativos da RTP2 no extremo oposto (ver Fig. 1 no anexo I).

A análise realizada permitiu também verificar que as referidas 21 categorias temáticas estiveram representadas nas peças jornalísticas que compõem a amostra de 2014.

Não obstante, as categorias **temáticas** definidas para a análise obtêm uma representatividade diferente, verificando-se que os assuntos mais proeminentes se referem à *política nacional*, ao *desporto*, à *ordem interna* e à *economia, finanças e negócios*.

Difere desta tendência generalizada o noticiário da RTP2. Este bloco informativo confere à política nacional um peso substancialmente maior do que os restantes, e relega os assuntos do desporto para uma posição bastante mais secundária. Destaca-se, outrossim, a política internacional, à qual se segue a ordem interna e a economia, finanças e negócios.

Olhando de forma mais fina para os assuntos mais presentes na cobertura jornalística de 2014 (ver Fig. 2 no anexo I), pode observar-se que, no âmbito da *política nacional*, sobressaem os **subtemas atividades/propostas de partidos políticos, políticas fiscais/financeiras, atividades da Assembleia da República e suspeita/envolvimento de políticos em escândalos/irregularidades**.

As *atividades/propostas de partidos*, para além de refletirem a normal atividade e intervenção dos partidos políticos, refletem também, em 2014, as ações de campanha para a eleições europeias e as eleições internas do PS disputadas entre António José Seguro e António Costa. As peças sobre *políticas fiscais/financeiras* são dominadas pelo regresso de Portugal aos mercados, com o fim do programa de assistência financeira e a reforma do IRS proposta pelo Governo. O subtema *atividades da Assembleia da República* incluiu uma variedade de assuntos relacionados com as atividades partidárias no contexto do Parlamento, mas neste ano mais marcadas pela comissão de inquérito ao “caso BES”. Por sua vez, quando se trata de *suspeita/envolvimento de políticos em escândalos/irregularidades*, a

amostra de 2014 deu maior visibilidade ao caso relacionado com a atribuição dos chamados “vistos *gold*” que levou o então Ministro da Administração Interna, Miguel Macedo, a apresentar o seu pedido de demissão.

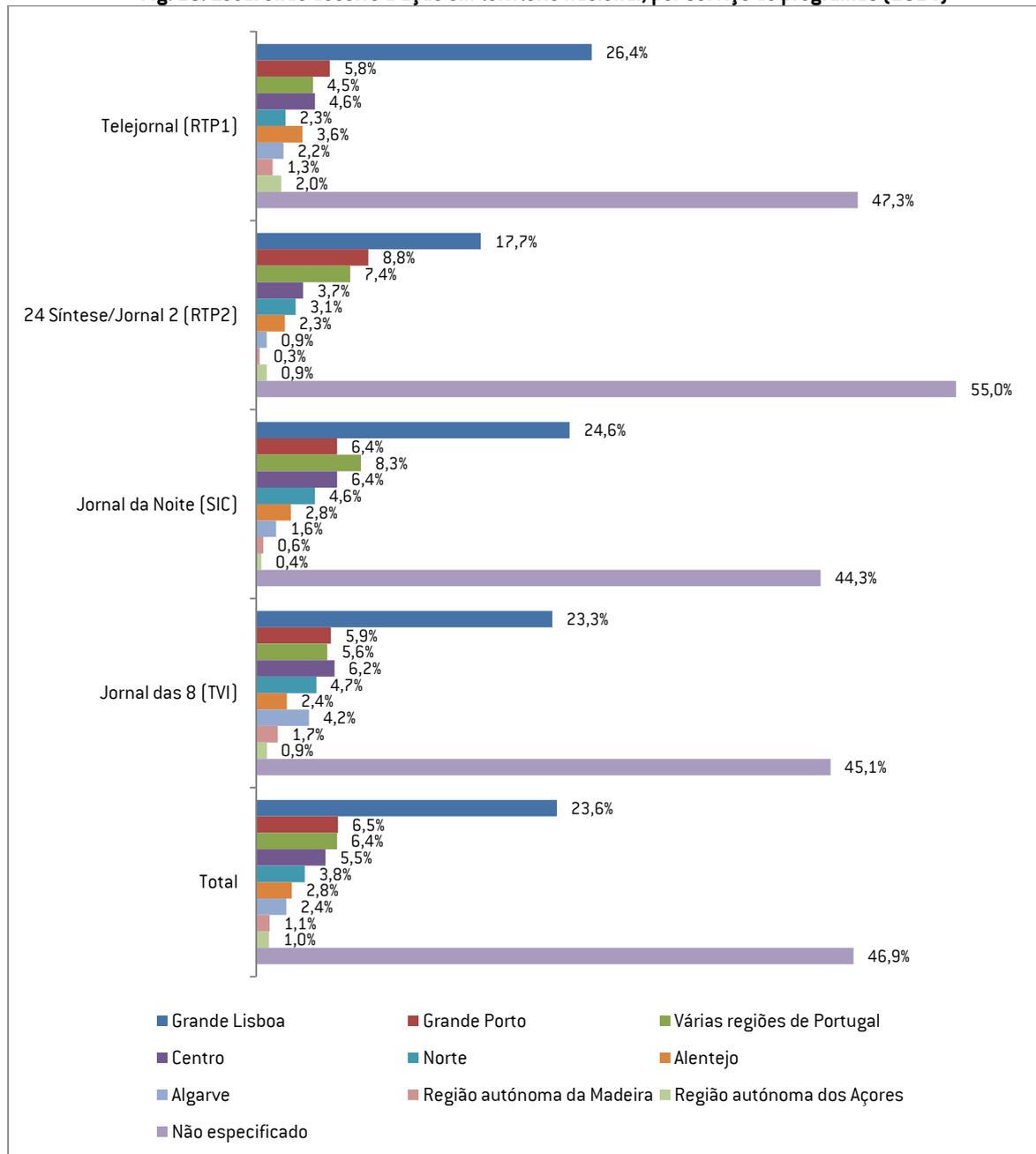
A grande categoria temática *desporto* é dominada por assuntos relacionados com *futebol*. Refira-se ainda que este subtema se constitui como aquele, isoladamente, ocupa a maior fatia das peças analisadas em 2014. Nesse ano, à regular cobertura noticiosa feita ao futebol, somou-se a atenção dada ao campeonato mundial de futebol que se realizou no Brasil, com maior incidência na participação da seleção portuguesa. As restantes modalidades desportivas têm pouca presença nos blocos informativos analisados, com especial destaque para o ciclismo.

O terceiro grande tema mais presente nos serviços noticiosos em 2014 é a *ordem interna*, donde sobressaem os subtemas *crimes e violência*, *atividades policiais* e *acidentes e catástrofes*. Os assuntos que refletem *crimes e violência* são sobretudo centrados em questões de âmbito nacional, com destaque para a fuga de Manuel Baltazar, identificado nos *media* como o presumível «homicida de Valongo», e para o ataque informático ao sítio eletrónico da Procuradoria-Geral da República em abril desse ano. Também o subtema *atividades policiais* se centra em questões de âmbito nacional, sendo que em 2014, as suspeitas de fraude, e correlativas investigações, no Serviço Nacional de Saúde sobressaíram face aos restantes assuntos abordados. Quando se trata de *acidentes e catástrofes*, as peças analisadas revelaram uma variedade de assuntos abordados; porém, com destaque para os estragos causados pelo mau tempo em várias regiões do mundo e de Portugal, com maior incidência sobre a região dos Açores em fevereiro, o desaparecimento do Boeing 777 das linhas aéreas da Malásia em março e as investigações decorrentes da morte de estudantes da Universidade Lusófona no Meco. No que respeita à *economia, finanças e negócios*, as peças centram-se nas atividades de organizações económicas – sobretudo aquelas relacionadas com o chamado “caso BES”, mas também sobre o fim do programa de assistência financeira a Portugal ocorrido em maio de 2014 -, em *empresas e negócios*, refletindo setores diferenciados, mas centrados na produção nacional, e em *indicadores económicos*, respeitantes às previsões de crescimento económico em Portugal (por parte do Governo, do Banco de Portugal e da Comissão Europeia) e aos juros da dívida pública portuguesa.

Importa salientar, na medida em que diverge da tendência observada nos restantes operadores, a proeminência conferida pelos serviços noticiosos da RTP2 à *política internacional*. Esta temática obtém o seu peso, essencialmente, das questões relacionadas com conflitos armados, sobretudo entre a Ucrânia e a Rússia; no Iraque, devido a questões étnicas e religiosas; e entre Israel e Palestina, traduzido na contenda sobre a faixa de Gaza.

B) Diversidade e pluralismo geográfico

Fig. 10. Local onde decorre a ação em território nacional, por serviço de programas (2014)



Nota: Total de peças emitidas e analisadas em 2014 = 2909; “Telejornal” (RTP1) = 751; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 435; “Jornal da Noite” (SIC) = 854; “Jornal das 8” (TVI) = 869. Total de peças em que se refere um local de ação em território nacional = 2340; “Telejornal” (RTP1) = 603; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 351; “Jornal da Noite” (SIC) = 690; “Jornal das 8” (TVI) = 696. Valores em percentagem

A operacionalização do conceito de diversidade da informação também compreende a diversificação das áreas geográficas cobertas nas peças jornalísticas analisadas, isto é, quanto mais regiões do país e/ou do mundo são especificadas como local dos acontecimentos e problemáticas reportadas maior a diversidade geográfica da informação.

A avaliação desta dimensão da diversidade foi concebida distinguindo dois níveis de identificação geográfica: nacional (considerando a divisão do país em oito áreas geográficas: Grande Lisboa, Norte,

Centro, Grande Porto, Algarve, Alentejo, Região Autónoma da Madeira e Região Autónoma dos Açores; e, no caso das peças que remetem para mais do que uma região, considerando esse aspeto) e internacional (utilizando uma categorização por continentes: europeu, americano, africano, asiático, Oceânia).

Cerca de 80 % das peças dos quatro blocos informativos analisados refere-se a atividades no, ou com relação, território nacional.

Genericamente, as **peças com referência a Portugal** não identificam uma região específica, sendo esta tendência mais acentuada nos blocos informativos da RTP2.

A região com mais peso na amostra de 2014 é a da *Grande Lisboa*, característica ligeiramente mais acentuada no “Telejornal” da RTP1.

Esta região surge, sobretudo, associada aos **temas** da *política nacional*, como aqueles relacionados com atividades da Assembleia da República; do *desporto*, onde se inclui a realização de jogos de futebol na capital; e da *cultura*, especialmente espetáculos e eventos.

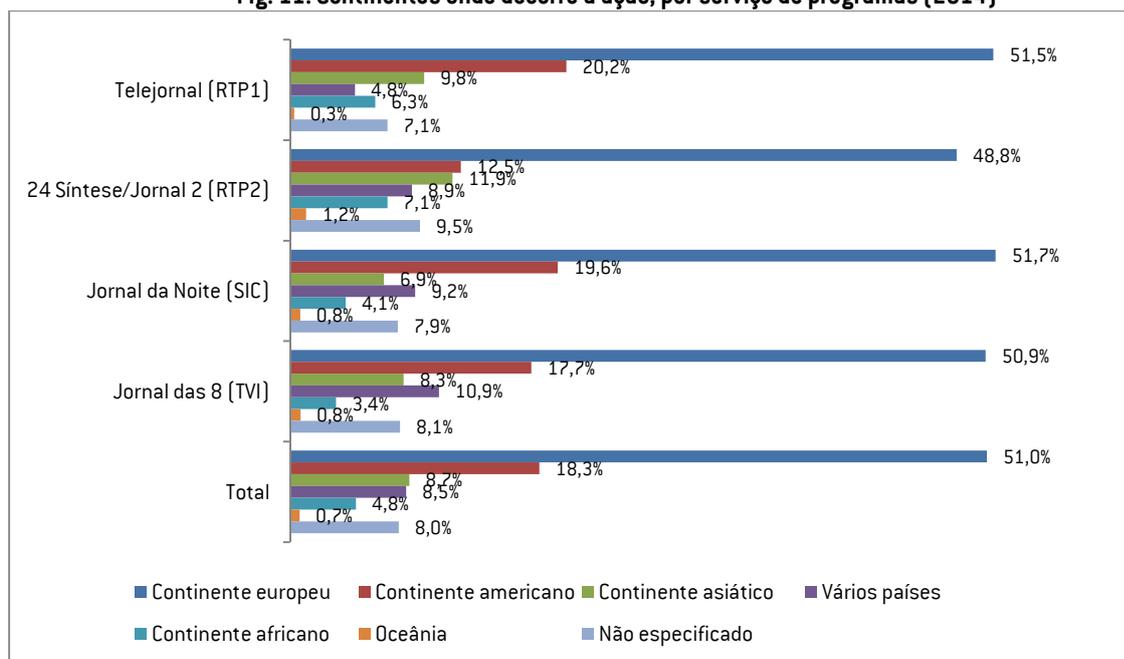
No conjunto, o *Grande Porto* e a referência combinada a várias regiões de Portugal, são as categorias que se seguem. De notar que, proporcionalmente, a RTP2 é o operador que mais visibilidade confere ao *Grande Porto*, enquanto a SIC destaca conjuntos de várias regiões.

Os conteúdos associados à região do *Grande Porto* centram-se principalmente na realização de jogos de futebol nessa zona do país, mas também em matérias relacionadas com ordem interna, especificamente acidentes e catástrofes, crimes e violência, e incêndios.

O peso da categoria referente a várias regiões de Portugal justifica-se, nesta amostra, pelos blocos meteorológicos, transmitidos com maior regularidade no “Jornal da Noite” (SIC).

As *Regiões Autónomas da Madeira* e dos *Açores* são as menos presentes em 2014 nos noticiários de âmbito nacional, apesar do “Telejornal” (RTP1) apresentar, proporcionalmente, valores menos marginais. O mesmo acontece no caso do “Jornal das 8” da TVI, mas apenas nas referências à Madeira.

Fig. 11. Continentes onde decorre a ação, por serviço de programas (2014)



Nota: Total de peças emitidas e analisadas em 2014 = 2909; “Telejornal” (RTP1) = 751; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 435; “Jornal da Noite” (SIC) = 854; “Jornal das 8” (TVI) = 869. Total de peças em que se refere um local de ação em território internacional = 1282; “Telejornal” (RTP1) = 336; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 168; “Jornal da Noite” (SIC) = 393; “Jornal das 8” (TVI) = 385. Valores em percentagem

As referências a **países estrangeiros** têm uma proeminência menor nos noticiários analisados, representando, no total, cerca de 44 %.

Dentro destas, as referências a países europeus ocupam mais de metade das peças que, de alguma forma, se relacionam com o plano internacional.

Estes conteúdos fazem, sobretudo, alusão a Espanha, Reino Unido e a vários países em simultâneo do continente europeu, como se pode constatar através da Fig. 3 no anexo I. Os blocos informativos da RTP2 são aqueles que apresentam a fatia menos significativa, embora ligeiramente, de referências ao continente europeu.

As referências a Espanha são dominadas pelo futebol, mas também incluem **assuntos** relacionados com *relações diplomáticas* – sobre a visita dos reis de Espanha a Portugal -, e a *casos de justiça* – sobre o julgamento da Infanta Cristina por alegada fraude fiscal e branqueamento de capitais.

As peças que referem o Reino Unido são também elas dominadas pelo *futebol*, ao qual se seguem assuntos de *ordem interna*, especificamente, sobre *atividades policiais*. Estas peças concentram-se nas buscas desenvolvidas pela polícia britânica no âmbito do “caso Maddie”, e na detenção de um casal português acusado de rapto dos filhos, após estes terem sido entregues aos serviços sociais ingleses.

Finalmente, a conjugação de vários países europeus surge predominantemente em peças sobre *economia, finanças e negócios, desporto e ordem interna*.

No caso da *economia, finanças e negócios*, o enfoque predominante é nos indicadores económicos de Portugal por comparação com a média europeia, assim como as previsões da Comissão Europeia para o crescimento económico nacional.

Já o *desporto* é dominado pela participação das equipas portuguesas de futebol em competições europeias.

A *ordem interna* revela uma prevalência de assuntos relacionados com acidentes e catástrofes, mais especificamente decorrentes de cheias em vários países europeus especialmente durante os meses de maio e novembro.

Os países do continente americano posicionam-se como os mais referidos logo depois da Europa, tendência mais acentuada no “Telejornal” (RTP1).

Os dois países que mais contribuem para esta posição são o Brasil e os Estados Unidos da América. O Brasil é mais vezes referido nas peças devido à realização do campeonato do mundo de futebol que aí se realizou esse ano.

Já os Estados Unidos da América observam uma maior diversificação de temas, sobretudo da *cultura*, da *ordem interna* e da *política internacional*.

As temáticas da *cultura* refletem, por um lado, informação sobre a realização de espetáculos – principalmente de música -, de artistas americanos em Portugal; e por outro, referências à morte do ator Robin Williams.

No âmbito da *ordem interna*, as peças que fazem referência aos Estados Unidos da América centram-se em crimes e violência, e acidentes e catástrofes.

No caso da *política internacional* relacionada com os EUA, os assuntos são diversos, porém com alguma concentração nas eleições realizadas em novembro.

De referir ainda que a Ásia constitui-se como o terceiro continente mais presente nas peças e com especial destaque na RTP2.

A presença da Ásia nas peças dos blocos informativos analisados justifica-se pelas referências ao Iraque, à Malásia, à China e à Palestina.

A referência ao Iraque nos noticiários faz-se, maioritariamente, através da *política internacional*, mais especificamente, dos *conflitos armados* relacionados com questões étnicas.

No caso da Malásia, a temática mais presente relaciona-se com a *ordem interna*, dominada por *acidentes e catástrofes* na sequência do desaparecimento do Boeing 777 das linhas aéreas deste país em março de 2014.

Já a presença da China revela uma dispersão de assuntos abordados, que vão desde a relação com a *política nacional* até aos temas mais ligeiros da vida social.

O caso da Palestina, à semelhança do que acontece com o Iraque, demonstra uma forte associação a temas da *política internacional*, particularmente, os *conflitos armados* resultantes das posições assumidas pelos palestinos e pelos israelitas no que à faixa de Gaza diz respeito.

A Oceânia e África são os dois continentes menos referidos em 2014, mas refira-se que os dois serviços noticiosos de serviço público conferem uma proeminência mais significativa aos países africanos.

C) Diversidade e pluralismo de fontes de informação

Fig. 12. Áreas a que pertencem as fontes principais das peças, por serviço de programas (2014)

Fontes	Telejornal (RTP1)	24 Síntese/Jornal 2 (RTP2)	Jornal da Noite (SIC)	Jornal das 8 (TVI)	Total
Política nacional	23,6%	34,0%	21,4%	19,6%	23,3%
Desporto	15,5%	2,0%	11,0%	11,6%	11,1%
Economia, finanças e negócios	7,4%	8,5%	7,9%	12,2%	9,1%
Sociedade	8,3%	4,8%	7,9%	8,8%	7,8%
Comunidade internacional	5,8%	7,9%	6,7%	6,0%	6,4%
Comunicação	4,4%	2,8%	7,8%	8,1%	6,3%
Cultura	4,4%	7,6%	7,5%	5,2%	6,0%
Ordem interna	6,6%	4,2%	6,5%	5,5%	5,9%
Sistema judicial	4,1%	2,8%	7,0%	6,6%	5,5%
Comunidade europeia	4,4%	7,9%	3,1%	4,4%	4,5%
Ciência e tecnologia	2,6%	4,0%	4,0%	2,7%	3,3%
Relações laborais	3,1%	4,8%	1,7%	2,3%	2,7%
Saúde e ação social	3,4%	2,3%	2,9%	2,1%	2,7%
Crença e religião	2,3%	3,1%	1,3%	1,4%	1,8%
Educação	1,5%	1,4%	0,6%	1,8%	1,3%
Defesa	1,1%	0,8%	1,1%	0,3%	0,8%
Urbanismo	0,6%	0,3%	0,7%	0,5%	0,6%
Ambiente	0,2%	0,6%	0,7%	0,5%	0,5%
População	0,5%	-	-	0,3%	0,2%
Grupos minoritários	0,2%	-	0,1%	0,3%	0,2%
Total	100% (652)	100% (353)	100% (718)	100% (731)	100% (2454)

Nota: Total de peças analisadas em 2014 = 2909; "Telejornal" (RTP1) = 751; "24 Síntese/ Jornal 2" (RTP2) = 435; "Jornal da Noite" (SIC) = 854; "Jornal das 8" (TVI) = 869. Valores em percentagem.

Total de peças analisadas em 2014 com fonte de informação atribuída = 2454; "Telejornal" (RTP1) = 652; "24 Síntese/ Jornal 2" (RTP2) = 353; "Jornal da Noite" (SIC) = 718; "Jornal das 8" (TVI) = 731. Valores em percentagem

A **identificação das fontes de informação** é, de acordo com as práticas jornalísticas, considerada uma das formas essenciais para alcançar o rigor informativo, ao permitir que os recetores possam interpretar essa informação de acordo com a sua proveniência, tal como será demonstrado mais à frente neste relatório. No entanto, a análise baseada nas fontes de informação consultadas nas peças também é considerada essencial para avaliar a obrigação de diversidade informativa a que estes operadores se encontram sujeitos, sobretudo porque se considera que a diversificação das entidades/indivíduos que fornecem informação é fundamental para que as peças jornalísticas sejam, elas próprias, diversas.

Quanto à diversidade da origem da informação, a avaliação realizou-se com recurso a um total de 20 categorias de análise, correspondentes a diferentes áreas de proveniência de fontes de informação, que na sua base têm 140 subcategorias específicas, e que incorporam o conceito na medida em que permitem identificar a origem da informação no conteúdo manifesto das peças jornalísticas monitorizadas. Refira-se que, na avaliação efetuada, foi identificada apenas a origem da **fonte dominante** de cada peça, isto é, aquela a quem é atribuída a maior parte da matéria reportada.

A análise das *fontes* dominantes de informação efetuada sobre o conteúdo manifesto do conjunto de peças com informação atribuída (entre 87 % e 90 % das peças consoante o operador, *vide* o ponto dois do presente relatório sobre rigor e isenção da informação diária), permitiu verificar que estas têm origem nas 20 áreas de proveniência pré-definida, sendo a SIC e a TVI que apresentam maior diversidade de fontes (ver Fig. 4 no anexo I).

Apesar da diversidade verificada, importa referir que, à semelhança do que tem vindo a ser observado nos relatórios anuais da ERC, a representatividade das áreas de fontes de informação apresenta uma distribuição muito distinta, com um predomínio da *política nacional*, seguindo-se o *desporto*, *economia*, *finanças e negócios* e *sociedade* com um peso conjunto de 51,3 % das áreas de fontes de informação.

No conjunto das 26 subcategorias que integram a área de fontes da *política nacional*, destacam-se o *Governo* (em particular através da voz do Primeiro-Ministro e ministros de várias tutelas) e os *partidos políticos da oposição parlamentar* (sobretudo nas declarações dos secretários-gerais e presidentes dos partidos) individualmente (ver Fig. 5 no anexo I), seguindo-se as *autarquias* (representadas pelos presidentes de câmaras municipais e presidentes de juntas de freguesia), os *partidos do Governo* (PSD e CDS-PP quando em atividades ou declarações cuja atividade o operador remete para o partido sem associação ao Governo) e a *Presidência da República*.

As fontes da área do *desporto* representam as *associações e clubes desportivos*, em particular os treinadores e jogadores dos clubes de futebol nacionais da primeira divisão, no que reflete a tendência generalizada dos operadores para o protagonismo das peças desportivas sobre futebol, secundarizando outros campos do desporto nacional e internacional.

No caso dos testemunhos provenientes da área da *economia*, *finanças e negócios*, foram consultados os representantes de *pequenas e médias empresas e empresários em nome individual* (identificados enquanto tal pelos operadores, destacando-se no subtema de *empresas e negócios*), de *organizações económico-financeiras* (evidenciando-se os representantes do Banco Espírito Santo, associado ao “caso BES”), do *Banco de Portugal* e de *grandes empresas e grupos económicos*.

Entre os representantes da área de fontes da *sociedade*, salientam-se as vozes operacionalizadas nas categorias designadas como *adultos*, *família*, *moradores/habitantes*, em particular quando as peças noticiam temas da área da *ordem interna*, como acidentes e catástrofes, e ainda *outros movimentos*

cívicos e humanitários. Neste caso, a título de exemplo, as fontes selecionadas pelos operadores surgem no contexto de temas relacionados com a violência doméstica (é o caso da UMAR), integração e inclusão social (Banco Alimentar Contra a Fome), mas também quando os conteúdos informativos remetem para as opiniões da DECO sobre a cobrança alegadamente excessiva do imposto sobre os imóveis.

No conjunto dos blocos informativos considerados, as fontes que representam as áreas designadas como *grupos minoritários, população, ambiente, urbanismo e defesa*, surgem com valores residuais (inferiores a 1 %).

Dos dados recolhidos evidenciam-se algumas especificidades entre os operadores. Assim, o “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) é o serviço de programas que consulta maior percentagem de fontes da área da *política nacional* e a menor percentagem de fontes desportivas, características que se associam ao perfil editorial da edição informativa considerada na amostra. Por seu turno, não apresenta qualquer fonte da área dos *grupos minoritários* e da *população*.

Por sua vez, o “Telejornal” (RTP1) surge, entre os operadores, como o que recorre em maior percentagem a fontes da área do *desporto*.

Entre as fontes consultadas provenientes da área de *economia, finanças e negócios*, destaca-se o “Jornal das 8” (TVI).

D) Diversidade e pluralismo de atores

Fig.13. Áreas a que pertencem os atores principais das peças, por serviço de programas (2014)

Atores	Telejornal (RTP1)	24 Síntese/Jornal 2 (RTP2)	Jornal da Noite (SIC)	Jornal das 8 (TVI)	Total
Política nacional	24,6%	36,6%	25,4%	21,5%	25,7%
Desporto	21,2%	5,0%	17,1%	17,7%	16,6%
Sociedade	9,3%	5,6%	7,3%	10,2%	8,5%
Ordem interna	7,9%	6,9%	9,0%	6,9%	7,8%
Economia, finanças e negócios	5,3%	7,4%	7,5%	9,9%	7,6%
Cultura	4,2%	8,0%	8,3%	5,8%	6,4%
Comunidade internacional	5,2%	7,4%	5,2%	6,3%	5,8%
Sistema judicial	5,0%	4,2%	6,1%	6,0%	5,5%
Comunidade europeia	3,4%	4,8%	3,3%	3,4%	3,6%
Relações laborais	2,4%	3,2%	1,2%	2,7%	2,3%
Saúde e ação social	2,8%	2,1%	1,9%	2,0%	2,2%
Crença e religião	1,9%	2,9%	1,8%	2,0%	2,0%
Ciência e tecnologia	1,0%	2,4%	1,4%	1,2%	1,4%
Educação	1,8%	1,6%	0,5%	1,6%	1,3%
Comunicação	1,5%	1,1%	1,1%	1,0%	1,2%
Grupos minoritários	0,6%	0,3%	0,5%	0,7%	0,5%
População	0,6%	0,3%	0,7%	0,3%	0,5%
Defesa	0,4%	-	0,8%	0,1%	0,4%
Urbanismo	0,4%	-	0,5%	0,4%	0,4%
Ambiente	0,3%	0,3%	0,4%	0,4%	0,4%
Total	100% (674)	100% (377)	100% (736)	100% (764)	100% (2551)

Nota: Total de peças emitidas e analisadas em 2014 = 2909; “Telejornal” (RTP1) = 751; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 435; “Jornal da Noite” (SIC) = 854; “Jornal das 8” (TVI) = 869. Total de peças em que se identificam atores = 2551; “Telejornal” (RTP1) = 674; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 377; “Jornal da Noite” (SIC) = 736; “Jornal das 8” (TVI) = 764. Valores em percentagem

Uma dimensão essencial na avaliação da diversidade e do pluralismo informativo é a verificação da heterogeneidade de atores identificados como protagonistas da informação, por se considerar que uma informação generalista, verdadeiramente diversa, deve refletir a multiplicidade de grupos sociais existentes.

Em termos metodológicos, a análise da diversidade de atores assemelha-se à da diversidade de fontes de informação, tendo sido definidas 20 categorias de análise das áreas de pertença dos atores identificados como protagonistas das peças, as quais englobam 168 subcategorias que identificam, a um nível micro, os próprios protagonistas.

É identificado e caracterizado o ator principal, ou seja, aquele que na peça se assume como central em relação aos factos, eventos, objeto de cobertura jornalística. Para este ator é identificada também a sua nacionalidade e género.

Cerca de 87 % das peças dos serviços noticiosos analisados em 2014 são personalizadas, isto é, têm pelo menos um **protagonista**.

Do conjunto de peças que apresentam um protagonista, e à semelhança do que se verificou no caso dos temas, os operadores privados TVI e SIC apresentam-se como os mais diversos, enquanto os blocos informativos da RTP2 se constituem como os menos diversos (ver Fig. 6 em anexo).

No seu conjunto, os quatro blocos informativos conferem relevo a atores provenientes da área *política nacional, do desporto e da sociedade*.

No caso dos protagonistas da *política nacional*, destacam-se aqueles associados ao Governo da República e aos partidos políticos, como se pode constatar pela Fig. 7 em anexo, nomeadamente ministros, secretários-gerais e presidentes dos partidos, Primeiro-Ministro, cabeças de lista às eleições europeias, mas também os dois candidatos à liderança do PS, e ainda o Presidente da República, Cavaco Silva.

Já no caso do *desporto*, os atores são jogadores e treinadores, na sua maioria de clubes de futebol nacionais.

A área da *sociedade* reflete maioritariamente cidadãos comuns adultos, moradores/habitantes e familiares. Os *cidadãos comuns adultos* estão presentes de forma mais significativa em peças cujo **tema** se centra na *cultura*, na qualidade de espectadores de eventos; mas também em peças sobre *lazer e diversão*, nomeadamente sobre atividades durante a época balnear. Numa perspetiva diferente encontram-se os *moradores/habitantes*, que surgem essencialmente em peças de *ordem interna*, sobre *acidentes e catástrofes*, nomeadamente o mau tempo que se fez sentir nos Açores e as cheias no Reino Unido, ambos os casos em fevereiro de 2014. O caso dos atores considerados *familiares* apresenta semelhanças, na medida em que se encontram, sobretudo, em peças de *ordem interna*. No entanto, os subtemas apresentam uma maior diversidade: *atividades policiais, acidentes e catástrofes, manifestações/reivindicações/protestos não laborais e crimes e violência*.

Também com um peso significativo encontram-se os atores da *ordem interna* e da *economia, finanças e negócios*.

Os protagonistas da *ordem interna* são, na sua maioria, *vítimas e suspeitos de crimes e atos ilícitos*. Quando os protagonistas das peças são *vítimas*, os assuntos dominantes referem-se a *acidentes e catástrofes, atividades policiais, casos de justiça e incêndios*. Quando se trata de *suspeitos de crimes e atos ilícitos* os temas passam por *crimes e violência, casos de justiça e atividades policiais*.

Na área da *economia, finanças e negócios*, observa-se a presença mais acentuada de protagonistas de três categorias distintas: *pequenos e médios empresários e empresários em nome individual, representantes de organismos económico-financeiros* – na sua maioria, administradores bancários, com forte incidência no caso BES -, e *grandes empresários*. Os *pequenos e médios empresários e empresários em nome individual* surgem de forma mais significativa em peças sobre *economia, finanças e negócios*, mas também de *ordem interna*, mais especificamente, relacionando-se com *acidentes e catástrofes*, em peças sobre a forma como o mau tempo, em situações distintas, afetou os comerciantes. Já os *grandes empresários* surgem essencialmente em peças na área da *economia: empresas e negócios* – variados, mas com incidência na venda da PT -, e *atividades de organizações económicas*, assunto dominado pelo “caso BES”.

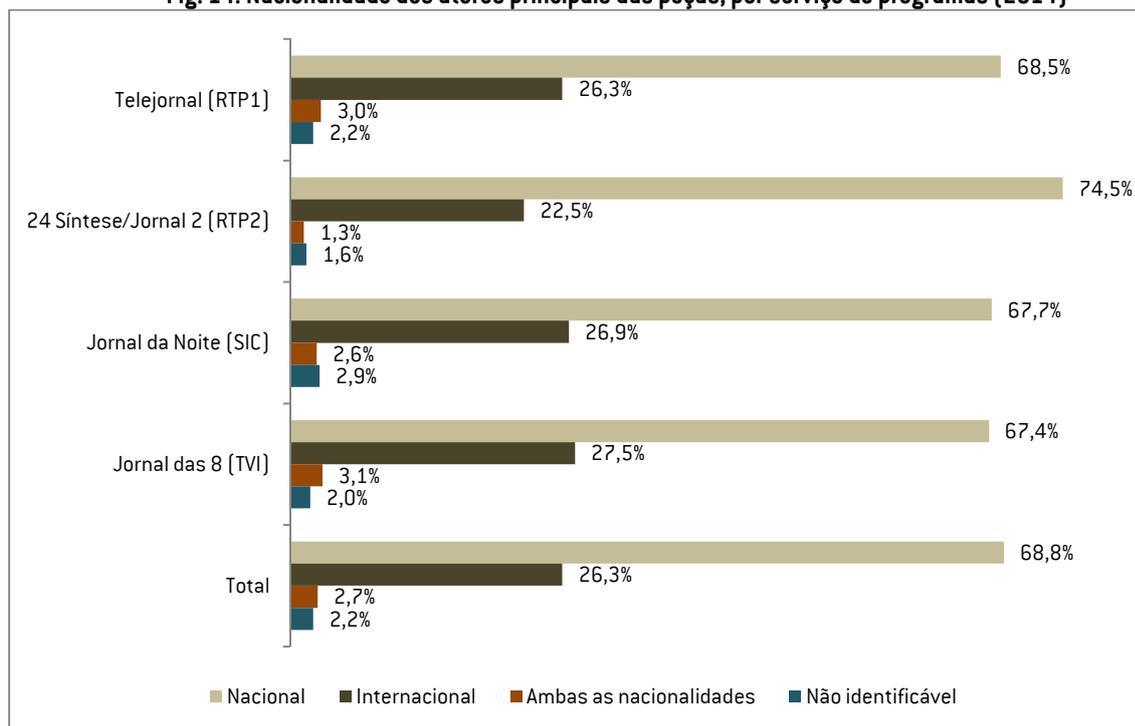
Identificam-se como marginais nesse ano os atores provenientes das áreas dos *grupos minoritários, população, defesa, urbanismo e ambiente*.

Com algumas diferenças face à tendência global, encontram-se os serviços noticiosos da RTP2 e da SIC.

A SIC confere maior presença aos protagonistas oriundos da *ordem interna*, em contraposição à *sociedade*. Refira-se também o peso dos atores da *cultura*, a quarta categoria de atores mais presente neste bloco informativo.

Já a RTP2, nos seus noticiários, acentua o peso dos atores da *política nacional*, face aos resultados globais, mas difere nas restantes áreas de origem, com prevalência de protagonistas da *cultura*, da *economia, finanças e negócios* e da *comunidade internacional*.

Fig. 14. Nacionalidade dos atores principais das peças, por serviço de programas (2014)



Nota: Total de peças emitidas e analisadas em 2014 = 2909; “Telejornal” (RTP1) = 751; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 435; “Jornal da Noite” (SIC) = 854; “Jornal das 8” (TVI) = 869. Total de peças em que se identificam atores = 2551; “Telejornal” = 674; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 377; “Jornal da Noite” (SIC) = 736; “Jornal das 8” (TVI) = 764. Valores em percentagem

A representação de **atores por nacionalidade**, ou território de origem, é igualmente um aspeto legalmente considerado na definição da diversidade e do pluralismo informativo, na medida em que a prossecução da não discriminação com base neste elemento, traduz-se também no reflexo da diversidade da composição do tecido social. Para se inferir acerca da diversidade nestes termos na

informação dos serviços noticiosos considerou-se pertinente analisar de forma sistemática, com base na variável nacionalidade dos atores principais, as peças da amostra anual.

Em 2014, quase 70 % dos protagonistas das peças analisadas eram de **origem nacional**, face a 26,3 % protagonistas *internacionais*.

Os quatro serviços noticiosos que compõem a amostra seguem esta tendência global. De referir, no entanto, o caso dos blocos informativos da RTP2 que, ao mesmo tempo que apresentam, proporcionalmente (ver fig. 14 acima) um peso considerável de atores da comunidade internacional, é também aquele que revela uma maior fatia de protagonistas de nacionalidade portuguesa.

Os **protagonistas nacionais**, apesar da sua variedade, concentram-se sobretudo nas **áreas de proveniência** da *política nacional, desporto, economia, finanças e negócios, sociedade, sistema judicial e ordem interna*.

Olhando mais em profundidade para este aspeto, observa-se que os *atores nacionais* provenientes da política nacional são *ministros, secretários-gerais e presidentes dos partidos, o Primeiro-Ministro, cabeças de lista* (às eleições europeias de 2014) e o *Presidente da República*.

No *desporto*, trata-se de *atletas e técnicos desportivos*, na sua maioria, jogadores e treinadores de futebol, sendo esta a categoria de atores portugueses mais presente na amostra de 2014.

Os atores nacionais da área da economia, finanças e negócios são, na sua maioria, representantes de organismos económico-financeiros, com forte incidência na banca, resultados motivados pela presença do "caso BES" na agenda mediática portuguesa.

Já os *atores nacionais* da área da *sociedade* são *cidadãos comuns adultos, moradores/habitantes e familiares*.

Da área do *sistema judicial*, os protagonistas *nacionais* mais evidenciados são os *envolvidos em processos judiciais*.

Finalmente, na *ordem interna*, os atores, no plano nacional, mais presentes na amostra são as *vítimas, os suspeitos de crimes e atos ilícitos, e os representantes dos bombeiros e proteção civil*.

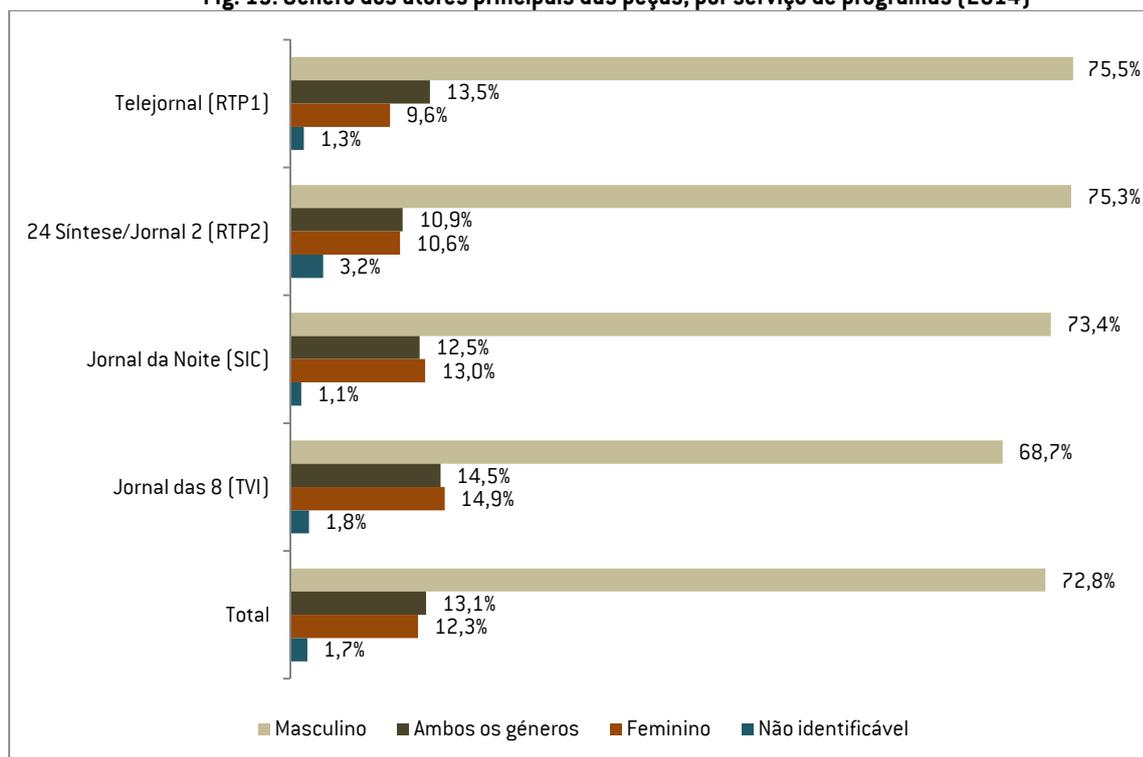
Por outro lado, os protagonistas internacionais das peças, apesar de demonstrarem uma variedade de áreas de proveniência, concentram-se sobretudo em duas categorias: comunidade internacional e desporto.

Os casos referentes à comunidade *internacional* são dominados por *representantes de Estado e de Governos estrangeiros*, mas também com alguma incidência de *representantes de partidos políticos estrangeiros e representantes de organizações internacionais*.

Na área do *desporto*, e tal como já verificado no plano nacional, os protagonistas estrangeiros são essencialmente jogadores e treinadores de futebol.

Os atores cuja nacionalidade *não é identificável* através de qualquer elemento da peça representam a fatia menos relevante da amostra de 2014.

Fig. 15. Género dos atores principais das peças, por serviço de programas (2014)



Nota: Total de peças emitidas e analisadas em 2014 = 2909; “Telejornal” (RTP1) = 751; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 435; “Jornal da Noite” (SIC) = 854; “Jornal das 8” (TVI) = 869. Total de peças em que se identificam atores = 2551; “Telejornal” (RTP1) = 674; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 377; “Jornal da Noite” (SIC) = 736; “Jornal das 8” (TVI) = 764. Valores em percentagem

A representação de atores por género é outro aspeto legalmente considerado na definição da diversidade e do pluralismo informativo, isto é, as matérias noticiadas, sempre que a realidade o justifique, devem refletir a existência de protagonistas de ambos os géneros. Para se inferir acerca da diversidade de género na informação dos serviços noticiosos considerou-se pertinente analisar de forma sistemática, com base na variável género dos atores principais, as peças da amostra anual.

Uma fatia significativa dos protagonistas das peças noticiosas analisadas em 2014 é do **género masculino** – acima dos 70 %.

Seguem-se os protagonistas de *ambos os géneros*, categoria que considera atores da mesma área mas de géneros diferentes.

As *mulheres* surgem em terceiro lugar na amostra desse ano.

O “Telejornal” da RTP1 é o serviço noticioso que mais acentua esta tendência global, traduzindo-se num peso maior de protagonistas do género masculino e na presença mais marginal de mulheres enquanto protagonistas das peças.

O “Jornal das 8” da TVI atenua esta inclinação, sendo o bloco informativo com menor peso relativo de *homens*, e maior de *mulheres*.

Mais especificamente, os **protagonistas masculinos** dispersam-se pelas várias **áreas de proveniência**, com destaque para a *política nacional* e o *desporto*. Têm também uma presença significativa os atores *masculinos* da *economia, finanças e negócios*, da *comunidade internacional*, da *ordem interna*, do *sistema judicial* e da *cultura*.

No caso das *mulheres*, apesar da área de proveniência dominante ser também a *política nacional*, essencialmente *ministras*, verifica-se uma distribuição distinta. Assim, seguem-se as protagonistas da *sociedade*, da *cultura* – *artistas e outros criadores* -, da *ordem interna*, da *economia, finanças e*

negócios (sobretudo, pequenos e médios empresários e empresários em nome individual), e da saúde e ação social.

No caso das *mulheres* provenientes da área da *sociedade*, trata-se de *familiares, cidadãos comuns adultos e figuras públicas e “celebridades”*.

As protagonistas de género *feminino* associadas à ordem interna são, na sua maioria, *vítimas, seguindo-se suspeitos de crimes e atos ilícitos, e testemunhas.*

Finalmente, quando se trata de mulheres da área da *saúde e ação social*, as peças refletem os *beneficiários, utilizadores e associações de utentes, e médicos e técnicos especializados da área.*

3. Rigor e isenção na informação diária da RTP1, RTP2, SIC e TVI

Nota introdutória

A estratégia de análise da informação diária definida pela ERC é concluída neste ponto do relatório com a verificação do dever de **rigor e isenção** aplicada aos conteúdos transmitidos em 2014 nos noticiários de horário nobre da RTP1, RTP2, SIC e da TVI.

Tal como as obrigações de pluralismo e diversidade, apreciadas no ponto 2 deste capítulo, o dever de rigor e isenção é comum à generalidade dos órgãos de comunicação social e está na base da definição de uma competência explicitamente prevista nos Estatutos da ERC.

No artigo 7.º, alínea d), define-se que cabe ao regulador «[a]ssegurar que a informação fornecida pelos prestadores de serviços de natureza editorial se pauta por **critérios de exigência e rigor jornalísticos, efetivando a responsabilidade editorial perante o público em geral** dos que se encontram sujeitos à sua jurisdição, caso se mostrem violados os princípios e regras legais aplicáveis».

A ERC procura concretizar essa missão recorrendo a uma metodologia de análise de conteúdo que aplica às peças que integram a amostra selecionada. Essa análise tem por base um conjunto de variáveis/indicadores cuja definição decorre diretamente do conceito de rigor tal como é enquadrado pela legislação.

Em seguida identificam-se os excertos dos principais documentos legais que orientam a atuação da ERC no sentido de assegurar a observância do rigor informativo por parte dos órgãos de comunicação social.

O dever de rigor na Lei da Televisão

Uma vez que, neste caso, a análise do rigor recai exclusivamente sobre conteúdos televisivos, considera-se determinante compreender de que forma esse dever surge enquadrado na legislação aplicável ao meio televisivo, ou seja, a **Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (LT) – Lei n.º 27/2007 de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 8/2011 de 11 de abril e pela Lei n.º 40/2014 de 9 de julho.**

O artigo 9.º define que a atividade televisiva tem como objetivo promover o «exercício do direito de informar, de se informar e de ser informado, com rigor e independência, sem impedimentos nem discriminações» (alínea b) do n.º 1), e o artigo 34.º determina que cabe aos operadores de televisão generalistas «[a]ssegurar a difusão de uma informação que respeite o pluralismo, o rigor e a isenção» (alínea b) do n.º 2).

O dever de rigor nos Estatutos do Jornalista

É importante sublinhar que não cabe à ERC regular a atividade dos jornalistas mas sim dos órgãos de comunicação nos quais aqueles exercem a sua atividade. Ainda assim, entende-se que o regulador deve considerar os deveres estatutários da profissão de jornalista, na medida em que se refletem nos conteúdos dos órgãos de comunicação que a ERC tem obrigação de acompanhar.

Desta forma, para que a análise do rigor e isenção seja devidamente contextualizada, é essencial considerar o modo como essas obrigações surgem referidas no **Estatuto do Jornalista - Lei n.º 1/99, de 13 de janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2007, de 6 de Novembro**. Desse documento destacam-se, pela sua relevância para a presente análise, os «deveres fundamentais dos jornalistas», referidos no artigo 14.º, em particular o estatuído no n.º 1, alíneas a), d) e e), e no n.º 2, alínea c), que estabelecem, respetivamente, que o jornalista deve:

- «[i]nformar com rigor e isenção, rejeitando o sensacionalismo e demarcando claramente os factos da opinião».
- «respeitar a orientação e os objetivos definidos no estatuto editorial do órgão de comunicação social para que trabalhem».
- «procurar a diversificação das suas fontes de informação e ouvir as partes com interesses atendíveis nos casos de que se ocupar».
- «abster-se de formular acusações sem provas e respeitar a presunção da inocência».

Na apreciação dos deveres acima referidos podem ainda ser chamados à colação os princípios éticos do **Código Deontológico dos Jornalistas**, aprovado em Assembleia Geral do Sindicato dos Jornalistas a 4 de maio de 1993.

Análise do rigor e isenção na informação televisiva diária de horário nobre

Nas nove alíneas que se seguem procede-se à análise do dever de **rigor e isenção** aplicada aos **2909 conteúdos**¹⁰ que integram a **amostra de 30 edições** dos blocos informativos de horário nobre da RTP1, RTP2, SIC e TVI.

Os critérios de análise do rigor, explorados em cada uma das alíneas, e as principais variáveis que sustentam essa análise, encontram-se sistematizados na tabela abaixo apresentada.

Fig. 16 Critérios e indicadores utilizados na verificação do rigor e isenção (2014)

	CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO	PRINCIPAIS INDICADORES/ VARIÁVEIS
RIGOR E ISENÇÃO	a) Separação entre informação e opinião	<i>Registo jornalístico Elementos opinativos no discurso do operador Comentadores</i>
	b) Atribuição e identificação das fontes de informação	<i>Atribuição da origem da informação Confidencialidade das fontes Ambiguidade da informação</i>
	c) Confronto das diferentes fontes de informação	<i>Número de fontes de informação</i>
	d) Respeito pelo princípio do contraditório	<i>Contraditório</i>
	e) Identificação dos protagonistas	<i>Identificação de atores</i>
	f) Objetividade jornalística	<i>Presença de sensacionalismo</i>
	g) Respeito pela presunção da inocência	<i>Desrespeito pela presunção da inocência</i>
	h) Elementos violentos e advertência prévia	<i>Elementos violentos descontextualizados Utilização da advertência prévia</i>
	i) Proteção da identidade das vítimas	<i>Identificação de vítimas</i>
	j) Proteção de públicos	<i>Elementos pornográficos descontextualizados</i>

¹⁰ Importa esclarecer que algumas análises não incidem sobre todas as peças que integram a amostra. Isso acontece porque os indicadores/variáveis que estão a ser interpretados não são aplicáveis a todos os conteúdos. Por exemplo, as análises relativas à verificação do rigor informativo com base nas fontes de informação não são aplicáveis às peças de comentário/opinião.

CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO	PRINCIPAIS INDICADORES/ VARIÁVEIS
	Técnicas de ocultação/proteção da identidade Protagonistas protegidos por técnicas de ocultação Eficácia da proteção da identidade

Como será demonstrado ao longo da apresentação dos resultados, as variáveis especificadas na figura anterior foram combinadas com outras (por exemplo *temas dominantes*) que densificam a análise, ao permitirem uma melhor caracterização das peças visionadas e a contextualização das conclusões. Refira-se ainda que a análise quantitativa dos dados foi complementada com interpretações de natureza qualitativa.

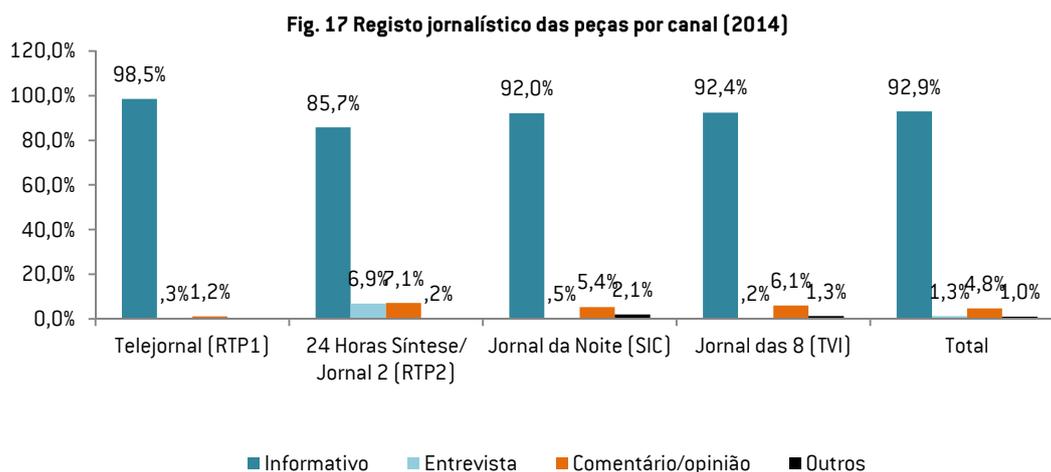
a) Separação entre informação e opinião

Entre as obrigações definidas pelo artigo 14.º do Estatuto do Jornalista, evidenciam-se as especificadas das alíneas a) e f) do n.º 1, que determinam que o jornalista tem o dever de *demarcar claramente os factos da opinião, identificar, como regra, as suas fontes de informação, e atribuir as opiniões recolhidas aos respetivos autores*.

As obrigações definidas por esse artigo fundamentam o entendimento da ERC de que uma informação rigorosa exige: 1) que os conteúdos informativos sejam explicitamente diferenciados dos espaços reservados ao comentário/opinião; 2) que o discurso jornalístico do operador não contenha marcas de subjetividade e opinião, e não se confunda com o das fontes de informação que, regra geral, deverão ser claramente identificadas.

No caso dos noticiários analisados considerar-se-ão tão mais rigorosos quanto mais evidente for a separação entre as peças informativas e os espaços de intervenção de comentadores e analistas, mais objetivo e isento for o discurso jornalístico, e mais completa for a identificação das fontes de informação consultadas.

Registo jornalístico dos conteúdos analisados



Nota: Total de peças analisadas em 2014 = 2909; “Telejornal” (RTP1) = 751; “24 Horas Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 435; “Jornal da Noite” (SIC) = 854; “Jornal das 8” (TVI) = 869. Valores em percentagem

Através da aplicação da variável *registo jornalístico* foi possível diferenciar o tipo de conteúdos dos noticiários analisados, nomeadamente pela separação daqueles que são informação dos que são opinião. Para tal, definiram-se quatro tipos de registos jornalísticos: 1) *informativo*; 2) *entrevista*; 3) *comentário/opinião*; 4) *outros*.

Esclareça-se que embora a *entrevista* seja um género jornalístico informativo, decidiu-se pela sua autonomização, de modo a analisar as diferenças entre os espaços de entrevista e os espaços de comentário televisivo, que, por semelhanças de formato, podem confundir-se.

O *registo informativo* foi utilizado para classificar todas as breves, notícias, reportagens, perfis e trabalhos de investigação visionados nas edições em análise. Por sua vez, o *registo comentário/opinião* permitiu identificar apenas os espaços reservados à participação de comentadores e analistas e o *registo outros* foi utilizado para classificar os conteúdos que não se enquadram em nenhuma das restantes categorias.

Como exemplo de conteúdos classificados como *outros* refiram-se: blocos meteorológicos (geralmente apresentados no fecho das edições); concursos realizados durante o noticiário (como o sorteio Euromilhões); peças de autopromoção a produtos/serviços do próprio canal/operador (por exemplo, promoção de excertos de reportagens a exibir em outros espaços); peças com género híbrido (por exemplo crónicas).

A classificação dos 2909 conteúdos analisados com base no registo jornalístico permitiu concluir que **aproximadamente 90 % apresentam registo jornalístico informativo**. Ainda assim, verifica-se que **todos os canais analisados reservam espaços exclusivamente dedicados ao comentário/opinião nos seus noticiários**.

A quase totalidade de conteúdos (98,5 %) que compõem as edições do “Telejornal” (RTP1) é de *registo informativo*, sendo que os conteúdos identificados como espaços de *comentário/opinião* têm uma presença residual, à semelhança das entrevistas.

Os blocos informativos da RTP2 caracterizam-se por apresentarem uma percentagem (cerca de 7 %) semelhante de espaços de *comentário/opinião* e de *entrevista*. Isso acontece porque reservam usualmente o final das suas edições para momentos de entrevista e/ou de comentário em estúdio sobre assuntos da atualidade noticiosa.

No “Jornal da Noite” (SIC) e no “Jornal das 8” (TVI) o *registo comentário/opinião* é também o segundo mais frequente. Verificou-se que nesses dois noticiários os espaços de comentário/opinião tendem a ser apresentados em duas modalidades:

- 1) Ao longo do próprio noticiário, após a apresentação de uma notícia ou reportagem, os comentadores analisam os assuntos cobertos (como acontece, por exemplo, no espaço do comentador residente da SIC, Miguel Sousa Tavares).
- 2) No fecho do bloco informativo, remetendo para vários assuntos noticiados ao longo da edição (por vezes existindo mesmo uma reconfiguração do espaço físico onde esse comentário é realizado, como acontece no caso do comentário de Marcelo Rebelo de Sousa, no Jornal das 8 da TVI). Este é também o momento mais frequentemente reservado ao comentário no “Telejornal” (RTP1).

No caso do “Jornal da Noite” da SIC refira-se que a presença de conteúdos com *registo outros* é justificada sobretudo por apresentar um bloco meteorológico no fecho da sua edição.

No “Jornal das 8”, os conteúdos com *registo outros* correspondem sobretudo aos espaços de extração do sorteio Euromilhões e à crónica de Ricardo Araújo Pereira, que passou a ser transmitida diariamente a partir de junho de 2014, aquando da cobertura do Mundial de Futebol do Brasil.

Demarcação dos espaços de comentário/opinião

Partindo do visionamento das 30 edições de cada um dos noticiários que integram a amostra de 2014,

foi possível concluir que **tendencialmente apresentam uma clara demarcação entre os conteúdos informativos e os espaços de comentário/opinião.**

Que elementos da análise permitiram chegar a essa conclusão? Que recursos são mobilizados nos noticiários para, na mesma edição, diferenciar a informação dos espaços dedicados ao comentário?

Embora cada programa apresente as suas especificidades, verificou-se que os elementos que utilizam para demarcar os espaços de comentário/opinião (dos restantes conteúdos) são semelhantes. De acordo com o visionamento efetuado destacam-se os seguintes:

- **Discurso do pivô** – geralmente o pivô (jornalista responsável pela apresentação do noticiário) introduz os espaços de análise e *opinião* apresentando os seus interlocutores na qualidade de comentadores e/ou analistas. Há tendência para distinguir os comentadores residentes (isto é, aqueles que fazem comentários regularmente naquele serviço noticioso) e aqueles que são convidados a dar a sua *opinião* de forma pontual, quase sempre na qualidade de especialistas, a propósito de diferentes matérias da atualidade.
- **Separadores** – normalmente são constituídos por uma sequência de imagens e sons, criada explicitamente para identificar o comentador e para sinalizar uma interrupção na regular sequência do noticiário. São utilizados sobretudo para identificar os espaços de comentário com assinatura de comentadores residentes, geralmente transmitidos semanalmente (no mesmo dia). Esses separadores são introduzidos na emissão imediatamente antes do início desses espaços.

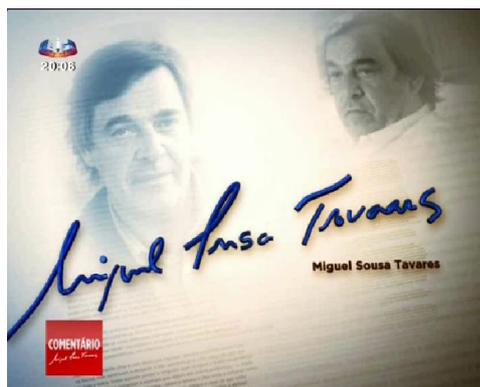
Refira-se que, mesmo ao nível da sua composição gráfica, é possível verificar que os canais seguem estratégias semelhantes. Geralmente combinam a imagem do comentador com a sua assinatura, como é possível verificar nos exemplos apresentados na fig. 18.

Fig. 18 Exemplos de separadores gráficos¹¹ utilizados em edições analisadas (2014)



Telejornal, edição de 13 de Fevereiro de 2014

¹¹ Relativamente a estes exemplos de separadores, importa referir que apenas é apresentada a imagem que fecha a sequência que compõe esses separadores. Escolheu-se essa imagem por ser aquela que mostra todos os elementos de identificação dos espaços de comentário/opinião. Nas edições da RTP2 analisadas, os espaços de comentário/opinião não foram identificados com recurso a esse tipo de separadores, o que justifica que não tenham sido apresentados exemplos para os noticiários desse canal.



Jornal da Noite, edição de 4 de abril de 2014



Jornal das 8, edição de 16 de novembro de 2014

- **Oráculos/destaques gráficos** – normalmente surgem e/ou permanecem na imagem enquanto os comentadores fazem as suas análises. Contêm informação que esclarece que está a ser transmitido um espaço de opinião. Muitas vezes também são utilizados para citar/destacar declarações produzidas pelos próprios comentadores à medida que decorre o comentário.
- **Promoções/teasers** – estas breves sequências de imagens que normalmente surgem nos alinhamentos com o intuito de promover e destacar as notícias/reportagens/entrevistas que vão ser exibidas posteriormente, são igualmente utilizadas para promover os espaços de opinião e os comentadores dessas edições, bem como os assuntos por eles comentados.

Distinção entre entrevista e comentário televisivo

Apesar de se observar uma tendência, em todos os canais analisados, para que a informação e os espaços reservados à opinião estejam claramente identificados, deve assinalar-se que, pontualmente, devido a semelhanças de formato, **a distinção entre os espaços de entrevista (informação) e os espaços de comentário (opinião) torna-se menos clara e evidente.**

A especificidade do próprio meio televisivo pode, em parte, justificar a dificuldade em distinguir os espaços de entrevista e os espaços de comentário nos alinhamentos. Na imprensa, por exemplo, os textos de comentário/opinião geralmente são publicados em secções autónomas e reservadas especificamente para esse efeito, surgindo assinados pelos autores responsáveis por essa opinião.

Já em televisão, nos espaços reservados ao comentário, o comentador dá a sua opinião e faz a sua análise em direto e em permanente interação com o pivô do noticiário, a quem cabe fazer perguntas ou introduzir os assuntos a comentar, papel que por vezes se confunde com o que assume perante os entrevistados.

Observou-se que a falta de clareza na distinção desses conteúdos acontece sobretudo quando não é explicitado se o interlocutor convidado surge na qualidade de comentador ou de entrevistado. Em prol do rigor informativo, recomenda-se a identificação inequívoca desses dois tipos de conteúdos.

Elementos opinativos no discurso do operador

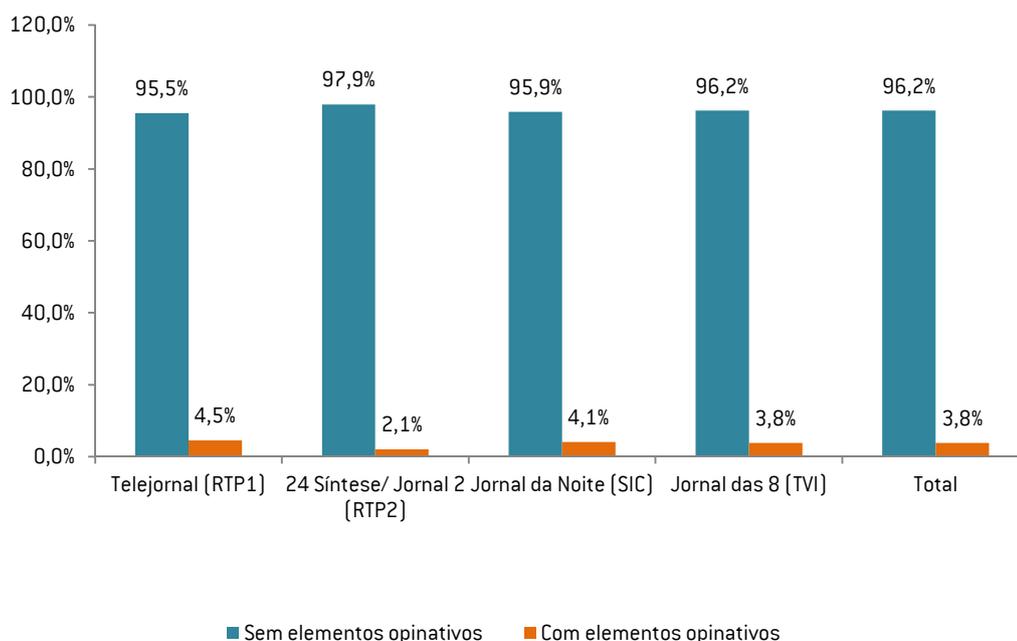
Além da clara identificação dos espaços reservados à opinião, existem outros elementos que permitem analisar de forma objetiva o rigor jornalístico da informação. Um desses elementos, aferível com base no conteúdo manifesto das peças, **é a existência de marcas subjetivas de opinião no discurso do próprio operador.**

Partindo da premissa de que para ser rigorosa, a informação deve ser objetiva, clara, baseada em factos verificados, especificando as fontes consultadas e isenta de juízos valorativos, procedeu-se à identificação e registo de *elementos opinativos no discurso do operador*. Note-se que esses elementos foram identificados tanto ao nível do texto/som (voz *off*) como ao nível da edição de imagem.

Esclareça-se que, nos casos dos espaços de *comentário/opinião* e das *entrevistas* realizadas em direto (em estúdio ou fora dele), a identificação desses elementos foi aplicada apenas aos trechos com intervenção do jornalista. Isso significa que **não foram considerados os juízos de valor/opiniões de terceiros, entrevistados e comentadores**, na medida em que não vinculam o operador e que, por isso mesmo, não estão sujeitos aos mesmos parâmetros de observância do rigor informativo.

Da análise efetuada sobressai que em **mais de 95 % das peças dos noticiários analisados não foi registado nenhum elemento opinativo no discurso do operador** que possa, de algum modo, comprometer o rigor da informação. A construção da narrativa da maioria das peças é baseada em sequências de texto e imagem informativas, sustentadas na apresentação de factos e na escolha de um tratamento/edição que não favorecem conotações ou interpretações ambíguas da informação reportada.

Fig. 19 - Presença de elementos opinativos no discurso do operador por canal (2014)



Nota: Total de peças analisadas em 2014 = 2909; “Telejornal” (RTP1) = 751; “24 Horas Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 435; “Jornal da Noite”

[SIC] = 854; “Jornal das 8” [TVI] = 869. Total de peças com elementos opinativos = 111; “Telejornal” (RTP1) = 34; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 9; “Jornal da Noite” [SIC] = 35; “Jornal das 8” = 33. Valores em percentagem

Apesar de a tendência predominante apontar para a inexistência de marcas de subjetividade no discurso dos operadores, do ponto de vista da regulação considera-se essencial alertar que os quatro canais, ainda que residualmente, emitiram um **conjunto de peças com elementos explicitamente opinativos que, de algum modo, interferem com o rigor da informação reportada**. A ERC evidencia a existência dessas situações com o objetivo de sensibilizar para que, a presença desses elementos, ainda que pontual, seja evitada, dada a suscetibilidade de comprometer esse dever.

Cingindo a análise apenas ao total de 111 peças (referentes aos quatro canais) com marcas explícitas de opinião/subjetividade no discurso dos operadores, é possível evidenciar que se associam recorrentemente a duas categorias de *temas dominantes*: *política nacional* e *desporto* (sobretudo futebol).

No caso do Telejornal (RTP1), que registou 34 conteúdos com elementos opinativos, verificou-se que se trata sobretudo de notícias sobre o desempenho de equipas portuguesas da 1.ª divisão de futebol profissional e da seleção nacional de futebol, nas competições em que estão envolvidas.

No “Jornal da Noite” (SIC) e no “Jornal das 8” (TVI), que registaram respetivamente 35 e 33 peças com juízos de valor e opinião no discurso desses operadores, observou-se que reportaram maioritariamente assuntos relacionados com a vida *política nacional*, nomeadamente sobre a atividade dos partidos políticos durante os períodos de campanha eleitoral¹², embora, seguindo a tendência comum, também tenham sido frequentes nas que noticiaram a atualidade futebolística.

O número de peças da RTP2 com elementos opinativos é residual (apenas 9), não sendo possível identificar tendências a nível temático.

Mas quais são afinal os elementos explícitos presentes a nível discursivo que permitem identificar marcas de opinião ou juízos de valor na informação reportada?

Do visionamento efetuado, a presença de elementos opinativos sobressai maioritariamente na **construção de narrativas baseadas na utilização de um estilo discursivo irónico e jocoso**, sobretudo no que diz respeito às peças sobre *política nacional*. Também o recurso a **um discurso muito adjetivado**, como acontece por exemplo em peças sobre jogos de futebol em que se qualificam as jogadas e a performance de jogadores e equipas, torna explícita a existência de juízos de valor.

b) Atribuição e identificação das fontes de informação

Se a diferenciação das áreas de proveniência das *fontes de informação* é, conforme demonstrado no ponto anterior, um elemento essencial para aferir a existência ou não de diversidade e pluralismo na cobertura informativa, **a análise da forma como as fontes de informação são identificadas é crucial para proceder à verificação do rigor informativo**. Essa análise torna-se indispensável na medida em que as *fontes* são responsáveis pelas informações prestadas relativas aos acontecimentos e problemáticas noticiados, delas dependendo a veracidade dos factos.

Neste ponto da análise, parte-se da premissa de que o dever de rigor está diretamente vinculado à identificação das fontes de informação, sendo que a notícia é tão mais rigorosa quanto mais clara for

¹² No período em análise essas referências surgem associadas sobretudo à campanha eleitoral para as eleições europeias, realizadas a 25 de maio de 2014.

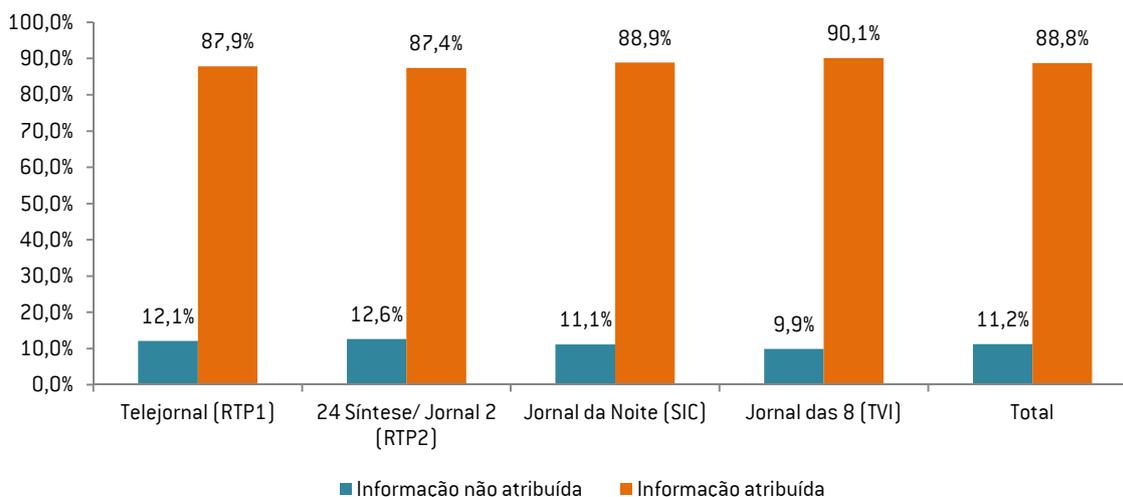
a identificação dessas fontes.

Recorde-se, considerando o já citado artigo 14.º do Estatuto do Jornalista, que não especificar as fontes de informação deve ser a exceção e não a regra, tal como se sustentará adiante a propósito do recurso a fontes confidenciais.

A atribuição da informação como critério de rigor

Partindo do conteúdo manifesto das peças, ou seja, daquilo que é explicitado pelo operador, a análise distinguiu as peças que especificam as fontes de informação consultadas (*informação atribuída*) daquelas em que isso não acontece (*informação não foi atribuída*).

Fig. 20 Identificação das fontes de informação das peças por canal (2014)



Nota: Total de peças com informação atribuída = 2454; “Telejornal” (RTP1) = 652; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 353; “Jornal da Noite” (SIC) = 718; “Jornal das 8” (TVI) = 731. Total de peças com informação não atribuída = 311; “Telejornal” (RTP1) = 90; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 51; “Jornal da Noite” (SIC) = 90; “Jornal das 8” (TVI) = 80. Valores em percentagem

Dessa análise **concluiu-se que aproximadamente 87 % a 90 % das peças dos blocos informativos analisados identificou pelo menos uma fonte de informação.** Assim, partindo do critério de que a especificação da origem da informação a torna mais rigorosa, estes resultados indiciam que a esmagadora maioria dos conteúdos dos quatro canais tende a observar o rigor informativo.

Os conteúdos que não explicitaram qualquer fonte de informação aproximam-se dos 10 %, nos diferentes noticiários analisados.

É de sublinhar que cerca de 65 % das 311 peças que não identificam as suas fontes de informação, correspondem a notícias com uma duração breve, isto é, igual ou inferior a um minuto. Esse aspeto é observável em relação às peças de cada um dos noticiários, acentuando-se sobretudo nos blocos informativos da RTP2 e da RTP1. Cerca de 82 % das peças dos noticiários da RTP2 que não especificaram quaisquer fontes de informação são mais curtas, o mesmo acontecendo em 68 % das peças do “Telejornal” (RTP1) com *informação não atribuída*. No caso do “Jornal da Noite” (SIC) e do “Jornal das 8” (TVI) as peças com essa duração correspondem a, respetivamente, 57 % e 59 %. Salienta-se que as peças com curta dimensão são também aquelas que registam maior ausência de fontes identificadas embora, mesmo a informação breve, deva fazer um esforço para identificar as fontes de informação consultadas, enquanto elemento de rigor.

Fig. 21 - Temas dominantes das peças com informação não atribuída por canal (2014)

Temas dominantes	Telejornal (RTP1)	24 Síntese/ Jornal 2 (RTP2)	Jornal da Noite (SIC)	Jornal das 8 (TVI)	Total
Desporto	36,7%	19,6%	25,6%	26,3%	28,0%
Ordem interna	18,9%	11,8%	17,8%	18,8%	17,4%
Política internacional	8,9%	19,6%	11,1%	6,3%	10,6%
Economia, finanças e negócios	6,7%	15,7%	5,6%	8,8%	8,4%
Vida social	6,7%	3,9%	5,6%	8,8%	6,4%
Política nacional	5,6%	3,9%	4,4%	7,5%	5,5%
Sistema judicial	3,3%	5,9%	6,7%	2,5%	4,5%
Cultura	1,1%	13,7%	3,3%	3,8%	4,5%
Política europeia	3,3%	3,9%	3,3%	3,8%	3,5%
Sociedade	2,2%		4,4%	2,5%	2,6%
Ambiente	1,1%		5,6%	1,3%	2,3%
Comunicação	2,2%		1,1%	3,8%	1,9%
Saúde e ação social	1,1%		2,2%	1,3%	1,3%
Relações laborais			1,1%	2,5%	1,0%
Ciência e tecnologia	1,1%		1,1%	1,3%	1,0%
População	1,1%		1,1%		0,6%
Defesa		2,0%			0,3%
Crença e religião				1,3%	0,3%
Total	100% (90)	100% (51)	100% (90)	100% (80)	100% (311)

Nota: Total de peças com informação não atribuída em 2014 = 311; “Telejornal” (RTP1) = 90; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 51; “Jornal da Noite” (SIC) = 90; “Jornal das 8” (TVI) = 80. Valores em percentagem

Uma análise temática dos conteúdos sem identificação de fontes, permitiu aprofundar a caracterização dos mesmos, revelando que reportam fundamentalmente assuntos relacionados com *desporto* e *ordem interna*, com claro destaque para o primeiro.

Essa é uma tendência comum a três dos blocos informativos: “Telejornal” (RTP1), “Jornal da Noite” (SIC) e “Jornal das 8” (TVI). As peças sobre *desporto* sem identificação de fontes correspondem sobretudo a breves sobre os resultados de competições (principalmente futebolísticas).

Nas peças da RTP2 em que não se identificaram fontes de informação, surgem também destacados os assuntos desportivos, sendo que o tema *política internacional* é abordado numa percentagem equivalente. É de salientar como especificidade dos blocos informativos da RTP2 que aproximadamente 30 % das peças que não especificam as fontes se centram em duas temáticas: *economia, finanças e negócios* e *cultura*. No caso da primeira, correspondem a notícias sobre a divulgação de números relacionados com a atividade económica e financeira (apresentação dos lucros dos bancos, comportamento das ações das empresas, alterações nas taxas de juro), enquanto no caso das peças sobre *cultura*, são breves destaques sobre estreias de espetáculos e lançamento de projetos culturais.

Ainda a propósito da atribuição da informação como critério definidor do rigor informativo, deve referir-se que foram identificadas algumas peças em que é “dissimulada” essa ausência de atribuição da origem da informação. O recurso a expressões como «segundo se apurou», «sabe-se», «a investigação do nosso canal chegou à conclusão», exemplificam essa aparente remissão para a origem da informação e denotam alguma falta de rigor informativo.

Apesar de o número de peças que optam por esse tipo de referências ser residual, é de registar que foram identificados exemplos semelhantes em todos os canais («segundo apurou a RTP»; «a RTP sabe»; «a SIC apurou», «ao que a TVI apurou»).

Se a análise realizada permite refletir sobre o modo como a *informação não atribuída* pode indiciar falta de rigor, as análises que se seguem complementam essa verificação a partir de uma interpretação qualitativa dos dados, em conteúdos que registaram:

- 1) Ambiguidade na atribuição da informação
- 2) Recurso a fontes confidenciais

Ambiguidade na atribuição da informação

O processo de visionamento evidenciou a exibição de peças em que a atribuição da origem da informação é ambígua, isto é, em que as fontes de informação consultadas não são clara e inequivocamente identificáveis.

É conveniente referir que são várias as formas de atribuição ambígua da informação. É de notar que esses casos não correspondem a uma percentagem elevada dos conteúdos emitidos. No entanto, é de assinalar, que em todos os canais se identificaram peças com informação atribuída de forma pouco clara, o que é relevante em termos de rigor informativo.

Partindo de exemplos presentes nas peças dos noticiários analisados, refiram-se, a título ilustrativo, algumas formas pouco claras e/ou ambíguas de identificação das fontes de informação mais frequentes e comuns. Um dos exemplos paradigmáticos é a referência genérica «às autoridades» como fonte de informação, sem que o contexto descrito/mostrado permita esclarecer qual a autoridade em causa. É mais comum encontrar essas referências em peças que noticiam acidentes, catástrofes naturais, crimes ou conflitos armados.

Outros exemplos de ambiguidade apresentam fontes genéricas como «a imprensa», «os cientistas», «os analistas», expressões que não remetem para qualquer fonte concreta.

Em outros casos a falta de clareza/ambiguidade na identificação das fontes de informação resulta da insuficiência de elementos, como acontece nos conteúdos que apresentam como fontes imagens captadas por terceiros, identificadas apenas por um logotipo/símbolo, sem explicitação do seu significado.

Se pensarmos em notícias que utilizam imagens televisivas de outros canais, como acontece no futebol, que recorrem a imagens com direitos televisivos dos jogos (como a Sport TV ou a Benfica TV), ou no caso dos debates no parlamento que surgem identificadas com o símbolo do canal Parlamento (ARtv), talvez seja difícil compreender que o logotipo/símbolo desses canais não seja suficiente para os identificar como fontes de informação, na medida em que pode haver uma maior familiaridade, admite-se, do telespetador com esses símbolos.

Em benefício do rigor informativo, explicitar o significado desses símbolos/logos pode ser mais relevante quando provenientes de fontes de informação menos familiares, como acontece no caso de imagens captadas por canais estrangeiros.

Finalmente importa referir peças que mostram imagens de uma pessoa a prestar declarações na qualidade de fonte, sem que aquela seja identificada de forma clara ou sem que existam outros elementos que a permitam identificar.

Recurso a fontes confidenciais

Se, conforme sublinhado, por norma, as fontes devem ser explicitamente identificadas, existem matérias em que a sua identificação pode prejudicar a própria divulgação da informação, por suscetíveis de colocar pessoas em situações de manifesto risco. É o que acontece, imagine-se, numa

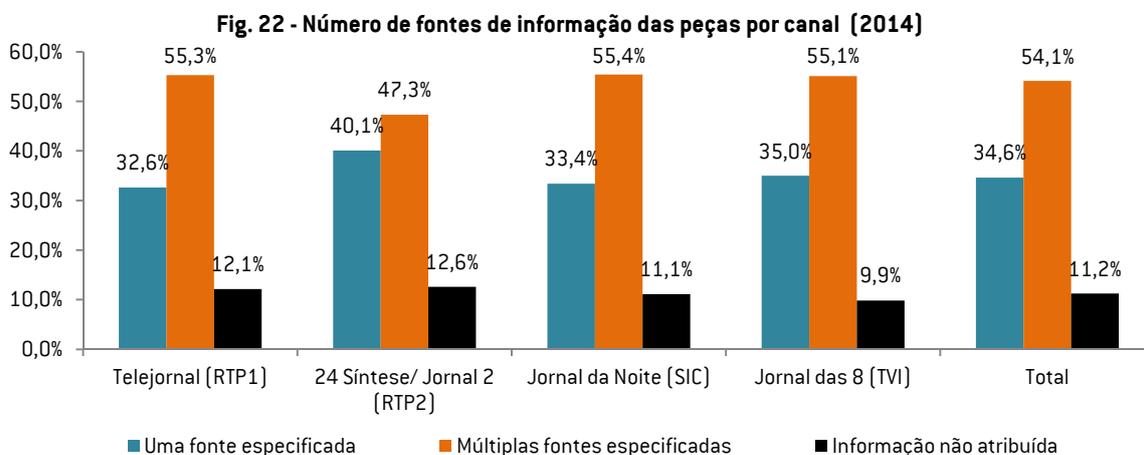
reportagem sobre um crime em que uma testemunha aceite ser fonte de informação, correndo o risco de ver a sua segurança ameaçada. Nestes casos a proteção das fontes de informação, a garantia da confidencialidade, sobrepõe-se à necessidade de as identificar. Cabe aos próprios órgãos de comunicação garantir que, apesar de confidenciais, continuam a ser fidedignas e não colocam em risco o compromisso com a verdade.

Em matéria de rigor, o regulador considera que as peças que referem explicitamente o recurso a fontes confidenciais tendem a ser mais rigorosas do que aquelas que não o fazem, dado que contextualizam os telespectadores em relação à necessidade de proteção dessas fontes da informação.

Nos conteúdos analisados em 2014, observou-se que a referência explícita a fontes confidenciais é residual (abaixo das 10 peças em cada um dos blocos informativos). Relativamente a essa minoria de peças, constatou-se que reportam, quase sempre, matérias relacionadas com investigações policiais/judiciais e alegadas ilegalidades, em que a ocultação da identidade das fontes de informação é claramente justificada pela necessidade de serem protegidas. Algumas dessas fontes são identificadas como pertencentes à polícia ou como estando diretamente envolvidas na investigação.

Deve assinalar-se que, para a verificação do rigor informativo, importa distinguir os casos em que a confidencialidade é justificada daqueles em que não o é. Notícias baseadas em fontes confidenciais manifestamente utilizadas para divulgar “boatos” são exemplos de matérias em que o recurso à confidencialidade pode ser considerado abusivo, descontextualizado e desajustado. Nas peças analisadas não foram identificados exemplos explícitos desse recurso desproporcional a fontes confidenciais.

c) Confronto das diferentes fontes de informação



Nota: Total de peças com uma fonte especificada = 958; “Telejornal” (RTP1) = 242; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 162; “Jornal da Noite” (SIC) = 270; “Jornal das 8” = 284. Total de peças com múltiplas fontes especificadas = 1496; “Telejornal” (RTP1) = 410; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 191; “Jornal da Noite” (SIC) = 448; “Jornal das 8” (TVI) = 447; Total de peças com informação não atribuída = 311; “Telejornal” (RTP1) = 90; “24 Síntese/ jornal 2” (RTP2) = 51; “Jornal da Noite” (SIC) = 90; “Jornal das 8” (TVI) = 80. Valores em percentagem

A contabilização do número de fontes de informação consultadas nas peças é um critério que permite analisar o dever de rigor, partindo-se da premissa que a consulta e identificação de mais do que uma fonte de informação pode favorecer uma informação mais completa e por isso mais rigorosa. Ainda que não se defenda que as peças que identificam apenas uma fonte sejam menos rigorosas (desde que seja fidedigna o rigor está assegurado), considera-se que as peças que especificam a consulta de mais do que uma fonte de informação indiciam menor dependência relativamente a uma única fonte e

por isso maior isenção.

Com o objetivo de aferir a multiplicidade de origens da informação dos conteúdos apreciados, a análise integrou uma variável designada *número de fontes de informação* em que se contabilizou o número exato de fontes de informação explicitamente identificadas em cada uma das peças informativas. Recorde-se que relativamente aos *comentários/opinião* não foram aplicadas variáveis relacionadas com a verificação de fontes de informação.

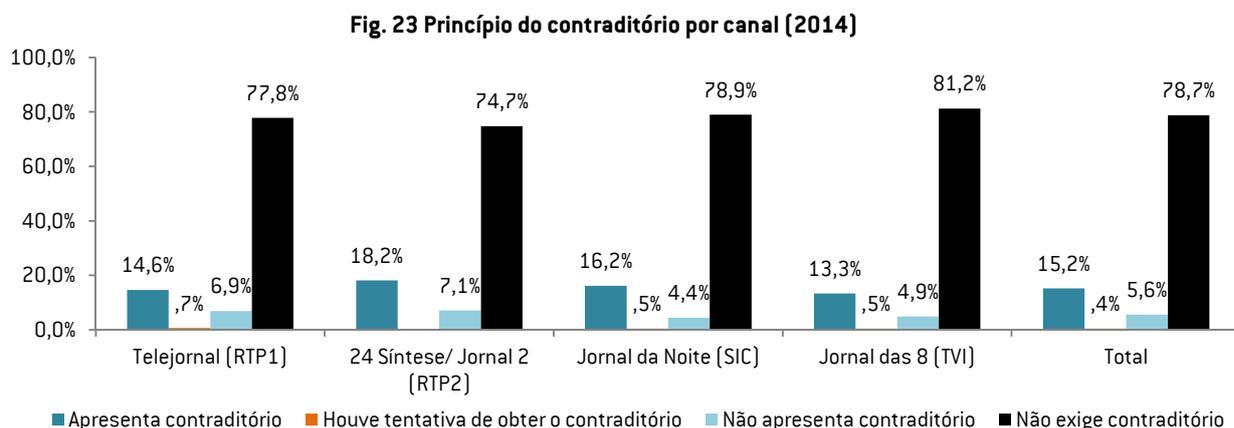
Desde logo sobressai uma tendência comum a mais de 55% das peças dos noticiários da RTP1, SIC e TVI. Essa percentagem de peças tende a identificar mais do que uma fonte de informação. Ainda que também tenha sido observada no 24 Síntese/Jornal 2, neste caso a percentagem de peças que especificam múltiplas fontes de informação (47,1%) aproxima-se da que identificou uma única fonte de informação (40,3%).

Ainda que as peças que especificam um maior número de fontes de informação não correspondam necessariamente a uma maior multiplicidade de posições e pontos de vista, considera-se que quanto mais fontes foram explicitadas nas peças mais completa, e por isso mais rigorosa, será a identificação da origem da informação reportada.

d) Respeito pelo princípio do contraditório

Para aferir o rigor da informação televisiva diária dos quatro canais generalistas, neste caso com base na verificação do respeito pelo *princípio do contraditório*, importa atender às normas e princípios éticos definidos no Código Deontológico dos Jornalistas, designadamente o que defende que « [o] jornalista deve relatar os factos com rigor e exatidão e interpretá-los com honestidade. Os factos devem ser comprovados, ouvindo as partes com interesses atendíveis no caso.».

De entre os institutos jurídicos existentes para assegurar o respeito por esse princípio foi cometida à ERC a atribuição de «[a]ssegurar o exercício dos direitos de antena, de resposta e de réplica política» (conforme a alínea f) do artigo 8.º dos Estatutos da ERC).



Nota: Total de peças que apresentam contraditório = 443; “Telejornal” (RTP1) = 110; “24 Síntese/ Jornal 2” = 79; “Jornal da Noite” (SIC) = 138; “Jornal das 8” (TVI) = 116. Total de peças que não apresentam contraditório = 164; “Telejornal” (RTP1) = 52; “24 Síntese/ jornal 2” (RTP2) = 31; “Jornal da Noite” (SIC) = 38; “Jornal das 8” = 43. Total de peças em que houve tentativa de obter o contraditório = 13; “Telejornal” (RTP1) = 5; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 0; “Jornal da Noite” (SIC) = 4; “Jornal das 8” (TVI) = 4. Total de peças que não exigem contraditório = 2289; “Telejornal” (RTP1) = 584; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 325; “Jornal da Noite” (SIC) = 674; “Jornal das 8” (TVI) = 706. Valores em percentagem. O contraditório não se aplica quando o relato de factos não pressupõe a consulta de diferente perspetivas

Entende-se que pode ser mais fácil identificar os momentos em que a cobertura informativa deve respeitar o contraditório quando se compreende a lógica inerente aos processos de escolha e

produção da própria informação. Com efeito, para que um determinado acontecimento e/ou problemática capte a atenção dos *media* e ganhe noticiabilidade são considerados vários fatores, que nas teorias do jornalismo são designados por valores-notícia, ou seja, critérios que justificam que uma matéria seja selecionada pelos *media* em detrimento de outras.

Neste ponto da análise é pertinente referir dois desses valores-notícia – o conflito e a controvérsia - que estão diretamente relacionados com o respeito pelo *princípio do contraditório*. Esse princípio determina que a informação deve apresentar a posição das partes em conflito de forma objetiva e isenta, na medida em que só a diversidade de posições conflitantes permite uma representação completa e rigorosa da realidade. É fácil perceber a relação dos valores-notícia conflito e controvérsia com o princípio do contraditório, uma vez que as peças construídas com base nesses valores-notícia geralmente exigem o respeito por esse princípio.

Com o objetivo de apurar o respeito pelo exercício do contraditório, como mais um elemento essencial à verificação do rigor informativo, criou-se uma variável designada com o mesmo nome, *princípio do contraditório*, que permitiu classificar as peças e distingui-las em quatro grupos distintos: 1) as que não exigem contraditório, ou seja aquelas a que este princípio não se aplica; 2) as que apresentam contraditório e por isso respeitam esse princípio; 3) as que não apresentam contraditório e por isso não o respeitam; 4) aquelas em que houve tentativa de obter o contraditório.

Sublinhe-se que se considerou que o *princípio do contraditório* foi respeitado tanto nos casos em que as posições antagónicas/conflitantes foram apresentadas numa mesma peça, como nos casos em que são complementados em outras peças exibidas ao longo da mesma edição.

Da análise efetuada sobressai que na grande maioria das peças (aproximadamente em 79 %) do conjunto dos quatro noticiários analisados, os assuntos noticiados não exigiram a apresentação do *princípio do contraditório*, tendência também observada em relação a cada um desses noticiários. Apenas 620 das 2909 peças analisadas, cerca de 21 %, relataram assuntos que exigiam a apresentação do contraditório entre as partes com interesses atendíveis.

Nas peças dos quatro canais em que a exigência do contraditório foi identificada, verificou-se que a maioria tendeu a observar esse princípio, apresentando as diferentes posições em conflito, o que, desde logo, indicia maior rigor.

Ainda assim, deve notar-se que em todos os canais foram identificados conteúdos que não respeitaram o contraditório, nos quais apenas parte das posições em conflito foi evidenciada. A ausência de contraditório tornou a informação desses conteúdos parcial e por isso mesmo menos rigorosa e menos plural.

De sublinhar, também, que em algumas das peças que exigiam contraditório, três dos canais analisados (RTP1, SIC e TVI), apesar de não terem apresentado esse contraditório, explicitaram a sua tentativa em obter essas declarações. O regulador considera que as peças que informam explicitamente o telespectador sobre a impossibilidade de obtenção do contraditório são mais rigorosas do que aquelas que não o fazem. O telespectador fica a saber que aquilo que é reportado corresponde apenas a uma versão parcial da informação.

Fig. 24 Temas dominantes das peças sem contraditório (2014)

Temas dominantes	Telejornal (RTP1)	24 Síntese/ Jornal 2 (RTP2)	Jornal da Noite (SIC)	Jornal das 8 (TVI)	Total
Política nacional	42,3%	64,5%	26,3%	30,2%	39,6%
Ordem interna	9,6%	12,9%	15,8%	11,6%	12,2%
Relações laborais	7,7%	6,5%	7,9%	11,6%	8,5%
Política internacional	9,6%	6,5%	10,5%	4,7%	7,9%
Economia, finanças e negócios	7,7%	3,2%	10,5%	9,3%	7,9%
Desporto	9,6%		5,3%	11,6%	7,3%
Sistema judicial	1,9%		13,2%	2,3%	4,3%
Educação	1,9%		2,6%	7,0%	3,0%
Cultura	1,9%	3,2%	5,3%		2,4%
Política europeia				7,0%	1,8%
Saúde e ação social	3,8%		2,6%		1,8%
Grupos minoritários	1,9%	3,2%			1,2%
Crença e religião	1,9%			2,3%	1,2%
Comunicação				2,3%	0,6%
Total	100% (52)	100% (31)	100% (38)	100% (43)	100% (164)

Nota: Total de peças que não apresentam contraditório = 164; “Telejornal” (RTP1) = 52; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 31; “Jornal da Noite” (SIC) = 38; “Jornal das 8” (TVI) = 43. Valores em percentagem

Analisando somente os conteúdos em que o *princípio do contraditório* não foi respeitado, observa-se que abordam sobretudo assuntos relacionados com a *temática política nacional*.

Essa tendência, comum aos quatro canais, acentua-se sobretudo nos noticiários da RTP2, nos quais cerca de 65 % das peças que não apresentaram contraditório noticiaram acontecimentos da vida política nacional que envolveram sobretudo críticas de líderes partidários dirigidas a líderes de outros partidos, ao Presidente da República e ao Governo, sem que tenha sido apresentada a posição dos alvos dessas críticas.

No caso dos restantes canais observou-se que as peças sem contraditório sobre *política nacional* apresentaram características semelhantes, isto é reportaram-se a acontecimentos em que secretários-gerais e presidentes dos partidos nacionais criticam ou revelam posições antagónicas relativamente a terceiros, sem que a reação destes tenha sido referida.

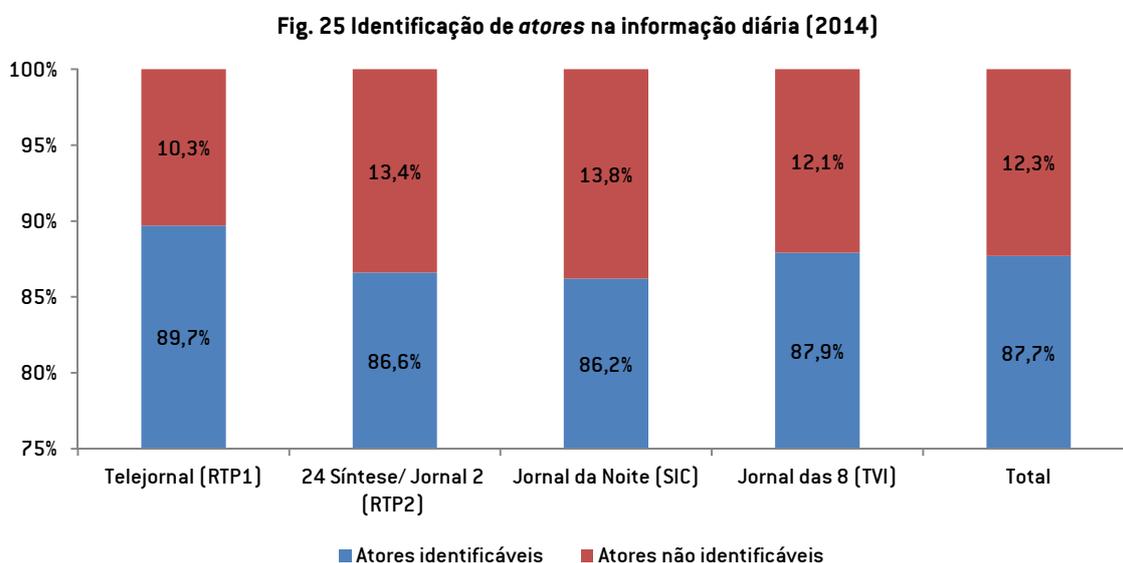
Além da *política nacional*, embora com uma representatividade bastante menos acentuada, também a *ordem interna* surge como um dos temas mais frequentes nas peças que não respeitaram o princípio do contraditório. Estas versaram sobre assuntos como *manifestações/reivindicações e protestos* contra políticas governamentais, *crimes e violência*, ou seja, assuntos que, pela sua própria natureza, remetem para esferas de conflito e controvérsia, em que há posições divergentes.

No caso do “Telejornal” (RTP1), uma percentagem idêntica das peças sem contraditório cobriu outras duas temáticas: a *política internacional*, nomeadamente em notícias sobre acontecimentos relacionados com o conflito armado na Ucrânia, e a temática *desporto*, abordada a propósito de divergências entre representantes de um campo do futebol.

Também no caso do “Jornal das 8” (TVI) se verificou que a percentagem de peças *sem contraditório* com temática *ordem interna* é igualada pela percentagem de conteúdos sobre *desporto* (futebol) e sobre *relações laborais* (essencialmente sobre manifestações sindicais contra políticas do governo).

No que diz respeito às peças do “Jornal da Noite” (SIC) que não respeitaram o contraditório tiveram como temáticas mais frequentes *política nacional e ordem interna*, mas também o tema *sistema judicial*.

e) Identificação dos protagonistas das peças



Nota: Total de peças com atores identificáveis nos quatro serviços de programas = 2551, “Telejornal” (RTP1) = 674; “24 Síntese/ Jornal 2” (RTP2) = 377; “Jornal da Noite” (SIC) = 736; “Jornal das 8” (TVI) = 764. Valores em percentagem

A análise dos *protagonistas* das peças da informação diária leva a constatar que em grande parte os atores estão identificados. O valor médio da **identificação dos atores representa 87,7 %**. Verifica-se, em termos gerais, que, em benefício do rigor informativo, são evitadas as situações de ausência e formas de identificação pouco precisas.

Numa parte menos significativa das peças, os quatro serviços de programas em análise não identificaram um sujeito concreto, podendo referir-se à generalidade da população, a medidas governamentais ou de outra natureza, em termos abstratos, a par de outras situações, como as de análise de tendências económicas.

No que diz respeito aos conteúdos com elementos que permitem identificar atores foram verificadas situações suscetíveis de interferir no rigor: 1) ausência de critérios uniformes ao nível da apresentação de legendas (por exemplo, em contexto de pertença partidária, se há referência ao cargo, ou apenas ao partido, entre outros); 2) problemas de sincronização entre a imagem e a legenda; 3) identificação do mesmo ator, em contextos semelhantes, de forma diferente; 4) ausência de correspondência entre a identificação do ator e o contexto reportado.

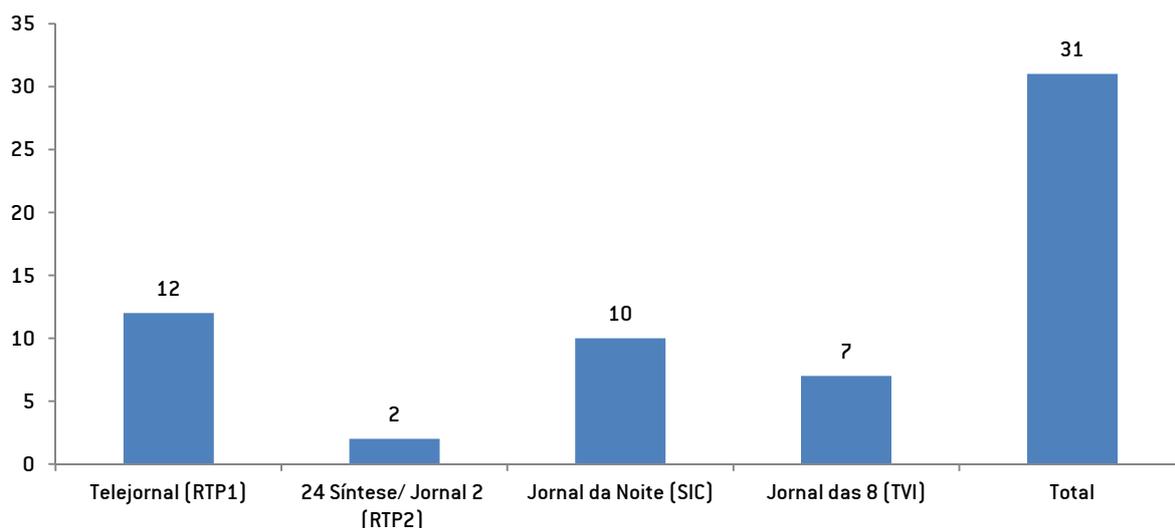
Refira-se ainda que ao ser feita uma análise a vários serviços de programas, se detetam casos em que o mesmo protagonista, ou fonte, é apresentado com nomes diferentes nos diversos blocos informativos.

f) Objetividade jornalística

A análise das peças de informação diária passou pela identificação de um conjunto de indicadores que visam caracterizar a presença de sensacionalismo na informação diária.

Considera-se que a avaliação das obrigações de rigor e isenção não está completa sem a identificação dos casos que os colocam em causa pelo recurso ao sensacionalismo, isto é, o tipo de tratamento jornalístico que visa criar sensações, emoções e produzir impressões nos telespectadores em relação aos acontecimentos e problemáticas reportadas. Esse tratamento sensacionalista da informação contrasta e colide com os alicerces que definem o tratamento jornalístico isento e rigoroso, ou seja, de informar de **forma objetiva, imparcial, clara** e verdadeira.

Fig. 26 Presença de peças jornalísticas com sensacionalismo na informação diária (2014)

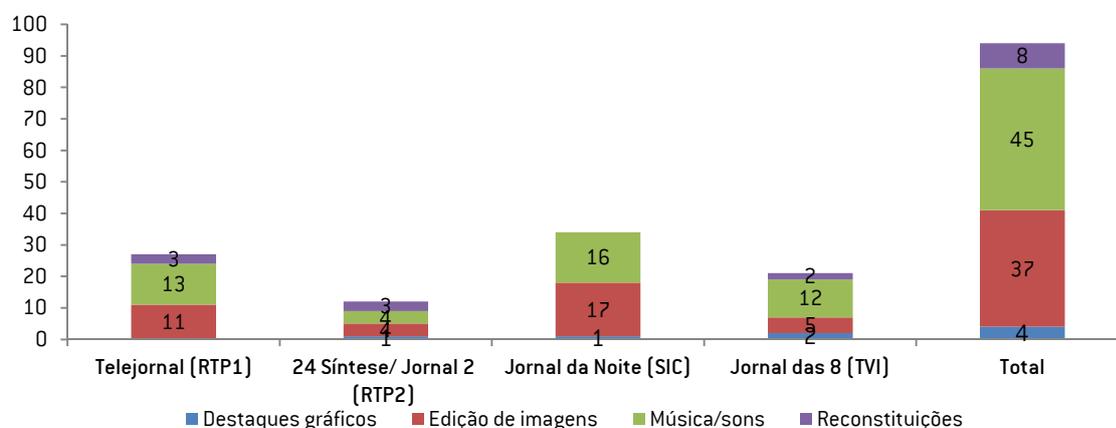


Nota: Total de peças emitidas e analisadas nos quatro serviços de programas em 2014= 2909; “Telejornal” (RTP1) = 751; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 435; “Jornal da Noite” (SIC) = 854; “Jornal das 8” (TVI) = 869. Valores absolutos

De acordo com os dados apurados, as **opções editoriais sensacionalistas estão presentes em 31 peças**. No “Telejornal” (RTP1) registam-se 12 casos, no “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) dois, no “Jornal da Noite” (SIC) dez e no “Jornal das 8” (TVI) sete.

A avaliação do sensacionalismo na edição de uma peça jornalística pondera elementos como exploração da condição de pessoas em situações de vítima, presença de crianças em contextos de sofrimento e dor, a par de indicadores específicos que seguidamente se enunciam:

Fig. 27 Presença de elementos visando exploração de sensações na informação diária (2014)



Nota: Total de peças emitidas e analisadas nos quatro serviços de programas em 2014= 2909; “Telejornal” (RTP1) = 751; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 435; “Jornal da Noite” (SIC) = 854; “Jornal das 8” (TVI) = 869. Valores absolutos

Não se optou por uma perspetiva restrita, aceitando-se a presença de elementos que buscam explorar sensações, sem que com isso a peça seja considerada, *per se*, como sensacionalista. Estes indicadores são essenciais para despistar o tipo de edição sensacionalista das peças mas, como referido, são associados a outros fatores.

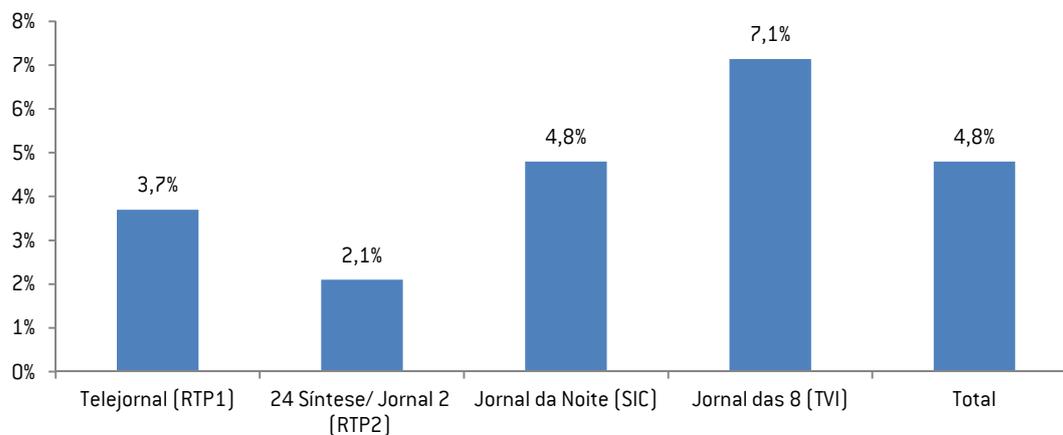
A inserção de **música e sons** quando utilizada com o intuito de promover um efeito de surpresa, ou aspetos trágicos dos acontecimentos, regista-se num **total de 45 peças**, designadamente em 13 peças do bloco informativo analisado da RTP1, quatro da RTP2, 16 da SIC e 12 da TVI. Este é um elemento suscetível de favorecer um enquadramento sensacionalista à peça em que é evidenciado.

Segue-se o elemento de sensacionalismo pela **captação/edição de imagem** com o objetivo de criar sensações, emoções em relação ao conteúdo emitido, conferindo um sentido emotivo à narrativa visual da peça. Casos com tais contornos foram identificados num **total de 37 (1,3 %) peças da amostra**. Este elemento consta em 11 peças do “Telejornal” (RTP1), quatro do “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2), no “Jornal da Noite” (SIC) são 17 peças e no “Jornal das 8” (TVI) são 5.

As **reconstituições e destaques gráficos** são menos expressivos na amostra.

Os elementos de *fait-divers* surgem também nas peças dos blocos informativos com o intuito de explorar emoções, embora mais frequentemente de um ponto de vista da familiaridade e da identificação com as audiências, procurando assim captá-las.

Fig. 28 Presença de *fait-divers* na informação diária (2014)



Nota: Total de peças emitidas e analisadas nos quatro serviços de programas em 2014= 2909; “Telejornal” (RTP1) = 751; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 435; “Jornal da Noite” (SIC) = 854; “Jornal das 8” (TVI) = 869. Total de peças com presença de *fait-divers* = 140. Valores em percentagem

Foi emitido um **total de cento e quarenta peças (4,8 %) da amostra com presença de *fait-divers***. No bloco informativo da RTP1 registam-se 28 (3,7 %); nove (2,1 %) na RTP2, 41 (4,8 %) na SIC e 62 (7,1 %) na TVI.

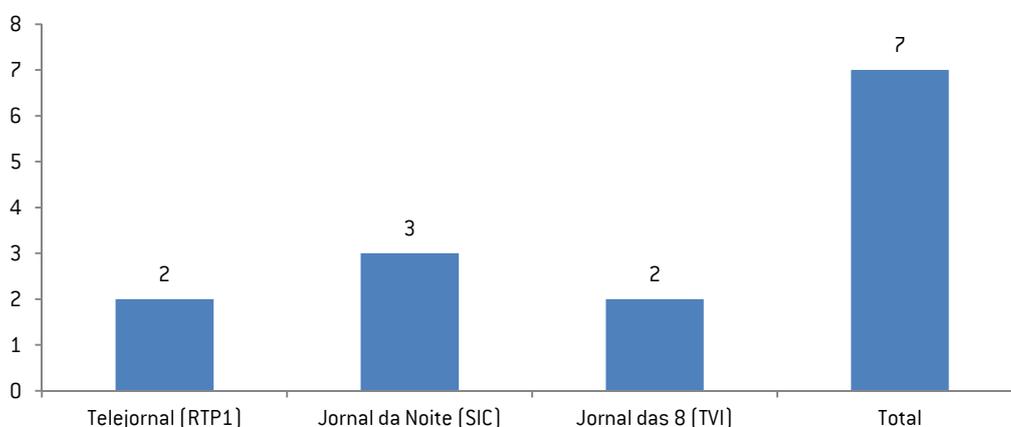
Considerando apenas as peças com **presença/referência a menores** da amostra (total de 231), 12 (5,2 %) são de um registo sensacionalista e 28 (12,1 %) têm a presença de *fait-divers*.

g) Respeito pela presunção da inocência

A cobertura jornalística de acontecimentos e/ou problemáticas que envolvam questões relacionadas com a **inocência/culpa** de pessoas coloca exigências ao nível do rigor informativo diretamente relacionadas com o respeito pela *presunção de inocência*, designadamente a não formulação de acusação sem provas, ou referência aos envolvidos em processos judiciais como culpados¹³.

O Estatuto do Jornalista, no artigo 14.º, alínea c), preconiza que o jornalista deve «abster-se de formular acusações sem provas e respeitar a presunção de inocência». Na observação dessa obrigação, com base na aplicação da variável *desrespeito pela presunção da inocência*, identificaram-se as peças na informação diária em que existiram elementos explícitos que indiciam que não foi salvaguardado este aspeto.

Fig. 29 Peças suscetíveis de *desrespeitar a presunção da inocência* na informação diária (2014)



Nota: Total de peças emitidas e analisadas nos quatro serviços de programas em 2014= 2909; “Telejornal” (RTP1) = 751; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 435; “Jornal da Noite” (SIC) = 854; “Jornal das 8” (TVI) = 869. Valores absolutos

Os dados revelam que as **peças com elementos que desrespeitam a presunção da inocência** representam apenas o valor total de **sete registos**. Tais peças tendem a abordar *temas* como *crimes e violência doméstica*.

Nos restantes casos este direito foi respeitado, ou não se aplica. No caso da RTP2, não se verifica haver registos de peças suscetíveis de desrespeitar a presunção pela inocência.

h) Elementos violentos e advertência prévia

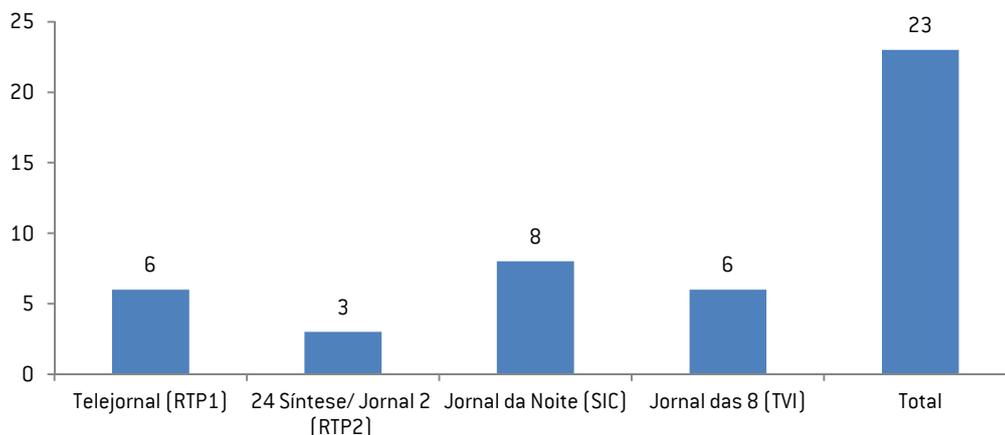
A identificação de elementos violentos realizada é ponderada, pelo que se contabilizam os casos que poderão suscetibilizar públicos particularmente vulneráveis (como menores e pessoas em situação de vítimas), mas não deixando de o contrabalançar com o direito de informar. Em determinadas circunstâncias, a exibição de violência possui importância jornalística e pode inclusive exercer uma função normativa, isto é, o confronto com aquele tipo de conteúdo pode gerar um sentimento de reprovação e rejeição dos comportamentos envolvidos.

¹³ Alínea c), n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 1/99 de 13 de janeiro que aprova o Estatuto do Jornalista, alterada pela Lei n.º 64/2007, de 6 de novembro; e Ponto 7 do Código Deontológico do Jornalista, aprovado em 4 de maio de 1993. N.º 2 do Código Deontológico do Jornalista, aprovado em 4 de maio de 1993.

De acordo com a legislação, tendo em consideração a doutrina da ERC nesta matéria¹⁴, consideram-se elementos violentos em situação de potencial inobservância:

- a) Não é permitida a emissão de programas suscetíveis de prejudicar manifesta, séria e gravemente a livre formação da personalidade de crianças e adolescentes, designadamente os que contenham pornografia no serviço de programas de acesso não condicionado ou violência gratuita¹⁵;
- b) Os elementos de programação com as características a que se referem os n.ºs 3 e 4 podem ser transmitidos em quaisquer serviços noticiosos quando, revestindo importância jornalística, sejam apresentados com respeito pelas normas éticas da profissão e antecedidos de uma advertência sobre a sua natureza¹⁶.

Fig. 30 Presença de elementos violentos na informação diária (2014)



Nota: Total de peças emitidas e analisadas nos quatro serviços de programas em 2014= 2909; “Telejornal” (RTP1) = 751; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 435; “Jornal da Noite” (SIC) = 854; “Jornal das 8” (TVI) = 869. Valores absolutos

O total de **23 peças com elementos violentos** representa 0,8 % das peças dos serviços de programas analisados. O “Jornal da Noite” (SIC) emitiu sete peças, o “Telejornal” (RTP1) seis peças, bem como o “Jornal das 8” (SIC), e o “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2), três.

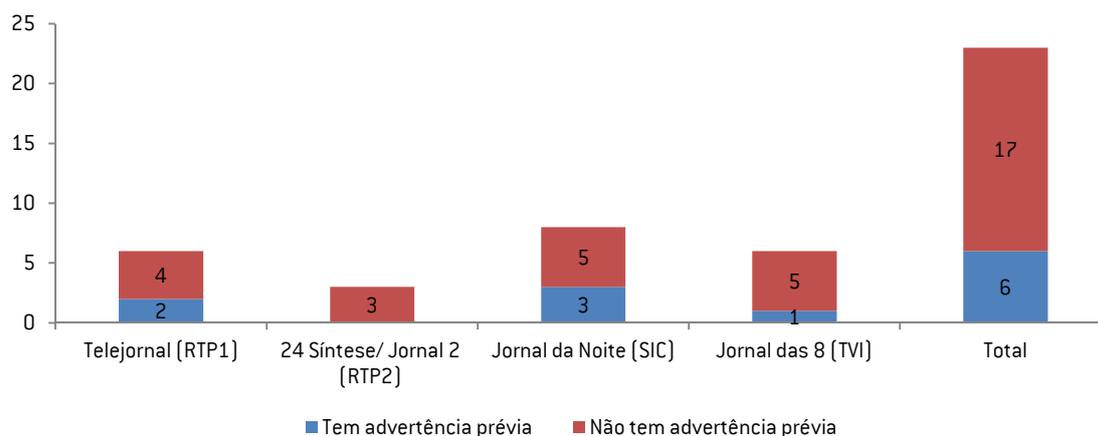
Como referido, a advertência prévia é um instrumento essencial para alertar para o facto de uma peça poder conter imagens ou descrições chocantes, por menções violentas:

¹⁴ O Conselho Regulador subscreve a definição de violência gratuita plasmada na Recomendação n.º (97) 19 do Comité de Ministros do Conselho da Europa, de 30 de outubro (“Representação da violência nos *media* eletrónicos”), a qual assenta na difusão de mensagens, palavras ou atos a cujo conteúdo seja atribuída uma **proeminência não justificável pelo seu contexto**. Entendeu o Conselho Regulador que a «mera exibição de conteúdos violentos, tanto de caráter físico como psicológico, não pode ser tida como condição suficiente para se concluir pela imediata violação» da Lei da Televisão. Salientou que os públicos mais jovens estão em contato, pessoal ou mediado, com diferentes tipos e graus de violência, e lembrou amiúde o papel de pais e educadores na contextualização e descodificação das mensagens mediáticas. Nas decisões adotadas neste âmbito [entenda-se serviços noticiosos], veio o Conselho Regulador salientar que a avaliação da noticiabilidade (a relevância informativa de um determinado assunto) se distingue da apreciação de uma eventual influência negativa, pelo que a natureza do acontecimento, ainda que violento ou dramático, não obsta à sua divulgação pública ou desaconselha, à partida, que dele tenham conhecimento todos os públicos, mesmo os mais jovens. No âmbito informativo, a problemática consiste em assegurar um equilíbrio, nem sempre fácil, entre a liberdade de imprensa e outros valores igualmente protegidos, como a dignidade da pessoa humana e direitos, liberdades e garantias.

¹⁵ N.ºs 3 do artigo 27.º da Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, que aprova a Lei da Televisão, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril.

¹⁶ N.º 8 do artigo 27.º da Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, que aprova a Lei da Televisão, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril.

Fig. 31 Utilização da advertência prévia na informação diária (2014)



Nota: Total de peças emitidas e analisadas nos quatro serviços de programas em 2014= 2909; “Telejornal” (RTP1) = 751; “24 Síntese/ Jornal 2” (RTP2) = 435; “Jornal da Noite” (SIC) = 854; “Jornal das 8” (TVI) = 869. Total de peças com elementos violentos = 23. Valores absolutos

Das 23 peças da amostra que integram elementos violentos, seis casos possuem advertência prévia, pertencendo dois destes ao bloco informativo da RTP1 (quatro não têm advertência prévia), três à SIC (nas restantes cinco peças com elementos violentos não fazem advertência prévia) e no caso da TVI é feita advertência prévia em apenas uma peça. Não se identificou a utilização de advertência para o canal que emitiu menos peças com estes elementos, a RTP2.

As advertências prévias assinaladas cumprem a função de alertar o público para imagens que poderão conter elementos suscetíveis de impressionar. A sua utilização foi feita nos blocos informativos analisados exclusivamente em relação aos elementos violentos. Não se identificaram na amostra peças com elementos pornográficos.

Incluem-se entre as peças consideradas como tendo elementos violentos, o suicídio do ator norte-americano Robin Williams (descrevendo exaustivamente o método utilizado); o caso da bebé, filha de pais portugueses, que nasceu prematuramente e faleceu hospitalizada no Dubai; imagens de conflitos armados, nomeadamente com o agudizar da situação na faixa de Gaza, ou o massacre no Iraque ocorrido em novembro, a par de peças pontuais acerca de *crimes*.

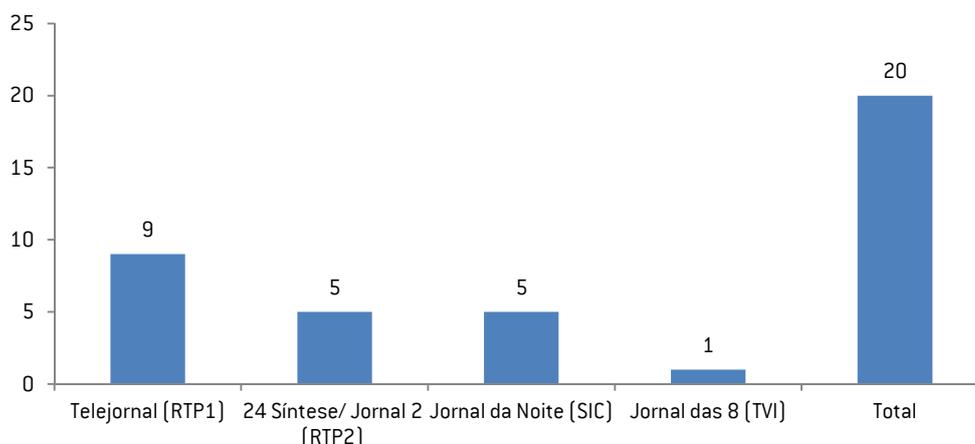
Entre o total de 31 peças consideradas de natureza sensacionalista, verifica-se que 12,9 % (quatro) contam com a *presença de elementos violentos*.

i) Não identificação de vítimas

Outra disposição legal, consagrada pelo Estatuto dos Jornalistas, que se reflete no rigor informativo, é a *identificação de vítimas*, definidas como todas as pessoas que tenham sido alvo de crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, apresentadas em situações de exploração da vulnerabilidade psicológica, emocional ou física, menores de 16 anos, bem como menores que tiverem sido objeto de medidas tutelares sancionatórias.

O referido diploma, na alínea d) do seu artigo 14.º determina que nestas situações o jornalista deve «abster-se de recolher declarações ou imagens que atinjam a dignidade das pessoas através da exploração da sua vulnerabilidade psicológica, emocional ou física», estatuindo complementarmente a alínea h) do mesmo preceito que o jornalista deve «preservar, salvo razões de incontestável interesse público, a reserva da intimidade, bem como respeitar a privacidade de acordo com a natureza do caso e a condição das pessoas».

Fig. 32 Peças com identificação de vítimas na informação diária (2014)



Nota: Total de peças emitidas e analisadas nos quatro serviços de programas em 2014= 2909; “Telejornal” (RTP1) = 751; “24 Síntese/ Jornal 2” (RTP2) = 435; “Jornal da Noite” (SIC) = 854; “Jornal das 8” (TVI) = 869. Valores absolutos

O total dos registos com **identificação de vítimas representa 0,7 % (20 peças)**. O “Telejornal” (RTP1) regista nove peças, quer o “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2), quer o “Jornal da Noite” (SIC) cinco registos, e o “Jornal das 8” (TVI) emitiu uma peça, nesta amostra, em que se identificam as vítimas.

A divulgação da identidade das vítimas, bem como a sua localização/residência, em casos como os de violência doméstica, requerem particular atenção.

Atendendo ao número de peças com **presença de vítimas**, verifica-se que em **três dessas 20 peças são utilizadas técnicas de ocultação de identidade**. Porém, e de outra forma as vítimas não seriam identificáveis, existem na peça elementos que permitem que vítima seja reconhecida, e que assim se possa ser ferir a sua privacidade e direito à não discriminação.

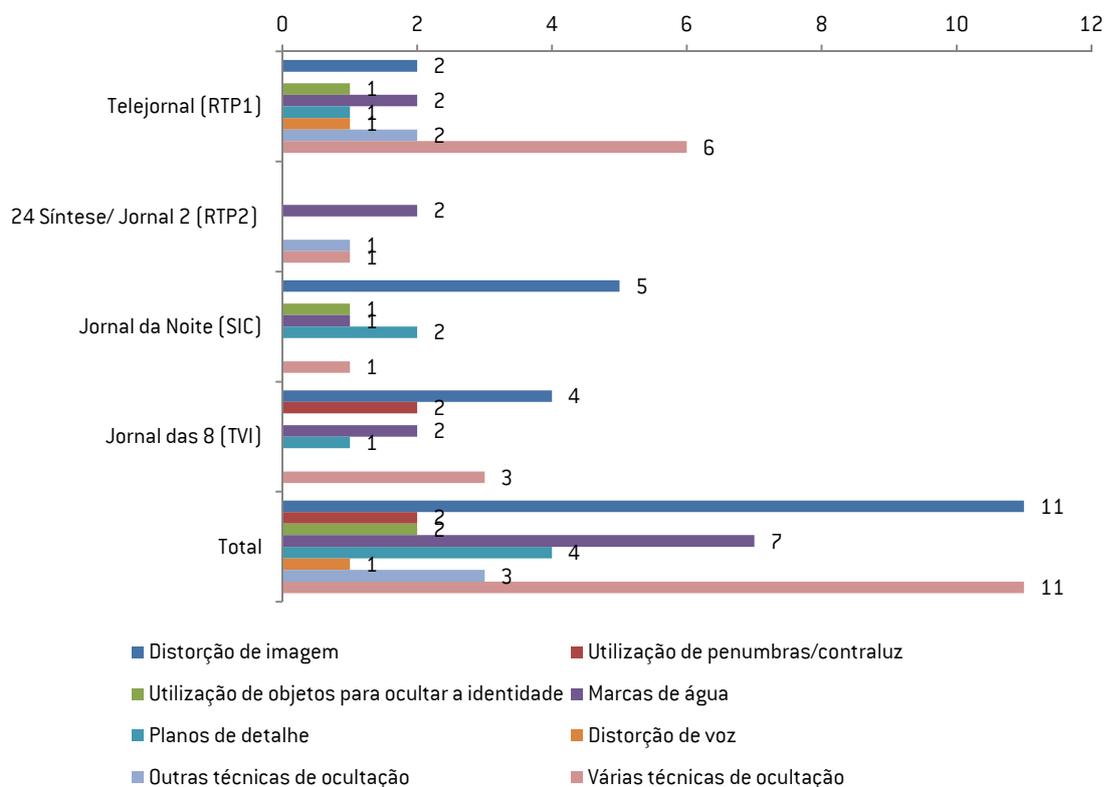
Os três registos identificados prendem-se com uma situação de violência doméstica e com um caso envolvendo um casal acusado de raptar os filhos no Reino Unido (duas peças), em que são emitidos elementos referentes ao nome dos menores, progenitora, imagens que permitem identificar os locais de residência, ou são mesmo reconhecíveis os implicados por ineficácia da técnica de ocultação de imagem (exemplo: esbatimento insuficiente). Tal, alerta para a importância da ocultação se referir à identidade, incluindo locais de trabalho e residência, num sentido mais lato do que exclusivamente a imagem. Salienta-se, ainda, que os casos envolvendo vítimas, podem abarcar menores, sujeitando-os consequentemente a uma condição de dupla vulnerabilidade.

No caso das peças com presença de **elementos violentos**, a ocultação da identidade dos envolvidos, em diversas situações, simultaneamente vítimas, pode contribuir para a proteção dos públicos vulneráveis. As técnicas de ocultação de identidade podem constituir um modo de não deixar visíveis expressões faciais de dor e sofrimento, atenuando a carga emocional associada aos factos relatados.

Em **três das 23 peças com elementos violentos há uma utilização, e eficaz, das técnicas de ocultação**. Estas três situações referem-se a *massacres, conflitos internos*, em que a identidade dos feridos, mortos, vítimas, é protegida pela *utilização de penumbras/contraluz e distorção de imagem*, embora ainda assim se considere haver elementos violentos nas peças.

Incluindo as seis situações referidas em que há utilização de técnicas de ocultação (*identificação de vítimas e elementos violentos*), a sua distribuição global é a seguinte:

Fig. 33 Peças com utilização de técnicas de ocultação na informação diária (2014)

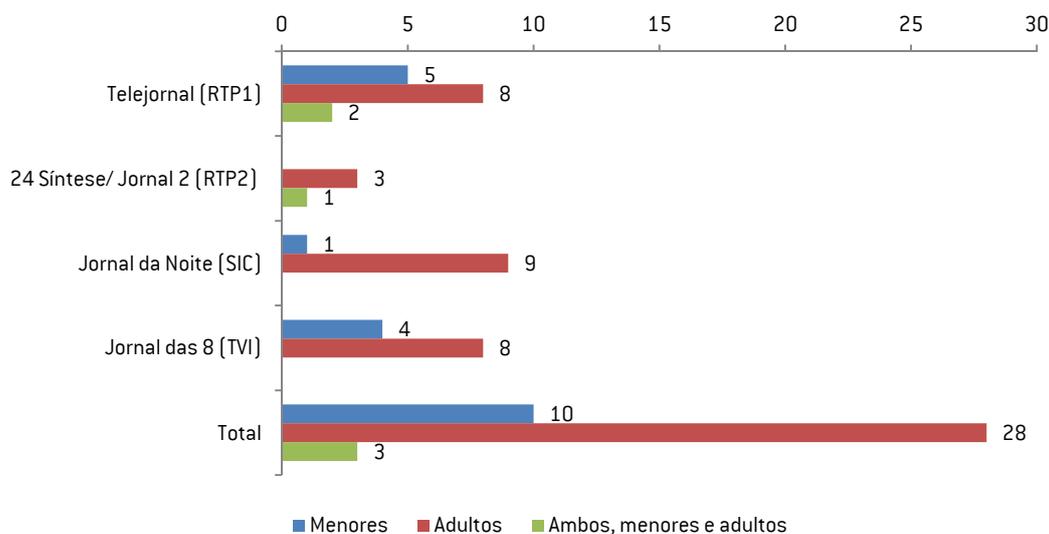


Nota: Total de peças emitidas e analisadas nos quatro serviços de programas em 2014= 2909; “Telejornal” (RTP1) = 751; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 435; “Jornal da Noite” (SIC) = 854; “Jornal das 8” (TVI) = 869. Total de peças que utilizam técnicas de ocultação = 41. Valores absolutos

São 41 as peças em que há utilização de *técnicas de ocultação*, evidenciando-se como a mais comumente utilizada a *distorção de imagem* (onze peças), a par da combinação de *várias técnicas*. O “Telejornal” (RTP1) utilizou técnicas de ocultação de identidade em 15 peças, com maior presença de *várias técnicas de ocultação*; o “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) em quatro peças; o “Jornal da Noite” (SIC) em dez, com o número superior de registos para a *distorção de imagem*, e “Jornal das 8” (TVI) em doze, também com maior utilização da *distorção de imagem*.

Os temas destas peças prendem-se essencialmente com o plano jurídico e judicial, envolvendo *casos de justiça* e *atividades da Procuradoria-Geral da República*, *conflitos armados* e *atentados e terrorismo*, *pobreza e exclusão social* e *violência doméstica*.

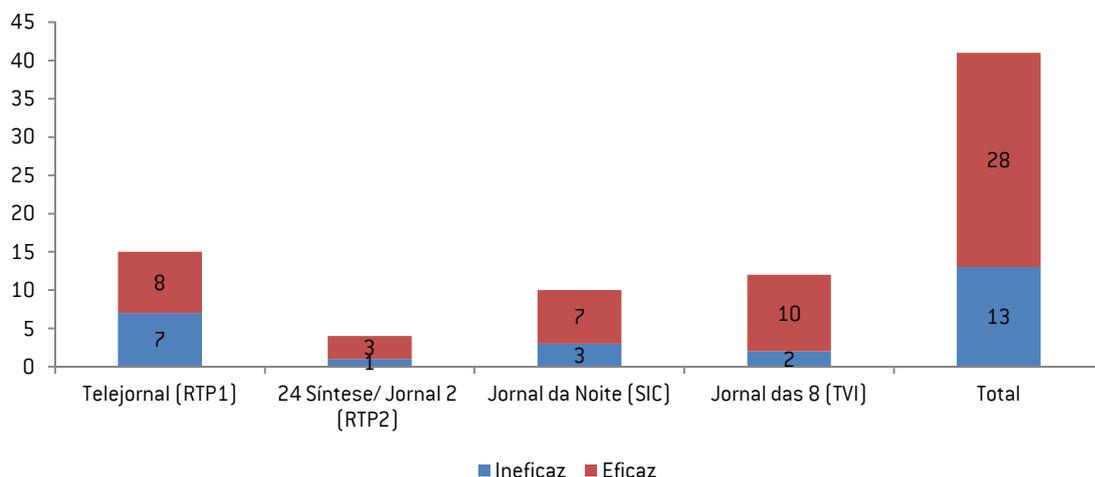
Fig. 34 Protagonistas das técnicas de ocultação na informação diária (2014)



Nota: Total de peças emitidas e analisadas nos quatro serviços de programas em 2014= 2909; “Telejornal” (RTP1) = 751; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 435; “Jornal da Noite” (SIC) = 854; “Jornal das 8” (TVI) = 869. Total de peças que utilizam técnicas de ocultação = 41. Valores absolutos

Atendendo aos sujeitos a quem são aplicadas as *técnicas de ocultação* visando proteger a sua identidade, verifica-se que em maior número de casos estas são aplicadas apenas a *adultos* (28), seguindo-se *menores* (dez). Todos os serviços de programas seguem esta tendência, embora o “24 Síntese/Jornal 2”, com menos peças na amostra, não registe a utilização de *técnicas de ocultação* sobre *menores*.

Fig. 35 Peças com utilização de técnicas de ocultação na informação diária (2014)



Nota: Total de peças emitidas e analisadas nos quatro serviços de programas em 2014= 2909; “Telejornal” (RTP1) = 751; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 435; “Jornal da Noite” (SIC) = 854; “Jornal das 8” (TVI) = 869. Total de peças que utilizam técnicas de ocultação = 41. Valores absolutos

Registam-se **13 peças** em que apesar de utilizadas *técnicas de ocultação de identidade* estas **não são eficazes**. Tal alerta para a necessidade de reverificação das técnicas de ocultação, evitando, por exemplo, casos em que o desfoque de imagem não acompanhe os rostos a ocultar quando estes se

movem. O “Telejornal” (RTP1) conta com sete casos de *utilização ineficaz das técnicas de ocultação*, o “Jornal da Noite” (SIC) com três, o “Jornal das 8” (TVI) com dois e o “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) com um.

ANEXOS

ANEXO 1 – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR À ANÁLISE DOS DADOS - 2014

Fig. 1. Avaliação da diversidade de temas dominantes, por serviço de programas (2014)

Temas	Telejornal (RTP1)	24 Síntese/Jornal 2 (RTP2)	Jornal da Noite (SIC)	Jornal das 8 (TVI)
	1,34	2,04	1,22	1,19

Nota: Total de peças emitidas e analisadas em 2014 = 2909; “Telejornal” (RTP1) = 751; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 435; “Jornal da Noite” (SIC) = 854; “Jornal das 8” (TVI) = 869. Aplicação do teste Chi-Quadrado às grandes categorias temáticas (21). Os resultados apresentados correspondem aos valores da estatística teste divididos pelo total de peças emitidas. A estatística teste é uma medida de diversidade. Este teste pressupõe que todas as categorias devem ter a mesma representação. Quanto mais elevado o valor, ou seja, quanto mais afastado estiver de zero, menos diversidade existe. Para mais informação sobre a aplicação do teste do Chi-Quadrado consultar Anexos 4 e 5

Fig. 2. Subtemas dominantes, por serviço de programas (2014)

Temática principal	Telejornal (RTP1)	24 Síntese/Jornal 2 (RTP2)	Jornal da Noite (SIC)	Jornal das 8 (TVI)	Total
Atividades/propostas de partidos políticos	4,8%	7,8%	4,3%	5,1%	5,2%
Políticas fiscais/financeiras	1,6%	3,0%	1,8%	1,6%	1,9%
Atividades da Assembleia da República	1,6%	1,8%	1,8%	2,0%	1,8%
Suspeita/envolvimento de políticos em escândalos/irregularidades	1,3%	1,6%	1,8%	1,3%	1,5%
Atividades da Presidência da República	1,5%	0,9%	0,7%	0,9%	1,0%
Orçamento de Estado	0,8%	1,6%	1,2%	0,6%	1,0%
Políticas para a educação	0,7%	2,3%	0,8%	0,3%	0,9%
Políticas económicas	0,7%	1,1%	1,1%	0,3%	0,8%
Políticas laborais	0,7%	0,9%	0,4%	0,7%	0,6%
Atividades do Tribunal Constitucional	0,1%	0,7%	0,7%	0,8%	0,6%
Políticas para a saúde	0,7%	0,9%	0,5%	0,3%	0,6%
Políticas para a segurança social	0,4%	0,9%	0,7%	0,2%	0,5%
Políticas de administração pública	0,7%	0,9%	0,4%	0,2%	0,5%
Políticas de defesa e segurança	0,5%	0,5%	0,6%	0,2%	0,4%
Atividades de organizações reguladoras/fiscalizadoras	0,5%	0,7%	0,2%	0,5%	0,4%
Políticas para a justiça	0,3%	0,5%	0,5%	0,3%	0,4%
Políticas externas	0,3%	0,2%	0,6%	0,2%	0,3%
Relações do Governo com os partidos políticos	0,4%	0,2%	0,4%	0,2%	0,3%
Atividades de autarquias	-	0,9%	0,4%	0,2%	0,3%
Divergências ou críticas intrapartidárias	0,1%	0,2%	0,5%	0,2%	0,3%
Divergências ou críticas interpartidárias	0,4%	0,5%	0,1%	0,1%	0,2%
Políticas para o ambiente	0,4%	-	0,1%	0,2%	0,2%
Ação governativa genérica	0,1%	0,2%	0,2%	0,1%	0,2%
Possibilidade de/dissolução do Parlamento	0,3%	0,5%	-	-	0,1%
Episódios da vida dos políticos	0,1%	-	0,1%	0,2%	0,1%
Atividades de Governos e órgãos regionais da região autónoma da Madeira	-	0,2%	-	0,2%	0,1%
Participação cívica	0,3%	-	0,1%	-	0,1%
Restantes subtemas da área política nacional	0,1%	0,2%	0,1%	-	0,1%
Relações Governo/Presidência da República	-	-	0,1%	0,1%	0,1%
Políticas de ordenamento do território	-	0,2%	-	0,1%	0,1%

Políticas para a habitação	0,1%	-	-	0,1%	0,1%
Atividades da administração pública	0,1%	0,2%	-	-	0,1%
Sondagens políticas/barómetros de popularidade	-	-	0,2%	-	0,1%
Divergências ou críticas à ação presidencial	-	0,2%	-	-	0,03%
Alterações na formação do Governo	-	-	0,1%	-	0,03%
Políticas de migração	-	-	0,1%	-	0,03%
Políticas para a família	-	-	0,1%	-	0,03%
Políticas para o turismo	-	-	-	0,1%	0,03%
Atividades de Governos e órgãos regionais da região autónoma dos Açores	-	-	-	0,1%	0,03%
Presidência portuguesa da União Europeia	-	-	-	0,1%	0,03%
Subtotal Política nacional	19,6%	30,1%	20,5%	18,0%	20,9%
Futebol	15,7%	2,1%	12,2%	14,4%	12,2%
Restantes modalidades desportivas	2,4%	1,4%	1,3%	0,9%	1,5%
Subtotal Ciência e tecnologia	0,7%	1,1%	0,8%	0,7%	0,8%
Investigação científica	0,5%	0,9%	0,5%	0,3%	0,5%
Atividades de organizações e federações desportivas	0,7%	0,2%	0,2%	0,3%	0,4%
Irregularidades	0,3%	-	0,4%	0,6%	0,3%
Inovação e desenvolvimentos tecnológicos	0,1%	0,2%	0,4%	0,3%	0,3%
Subtotal Desporto	19,0%	3,7%	14,1%	16,2%	14,4%
Crimes e violência	7,7%	5,3%	5,5%	4,9%	5,9%
Atividades policiais	2,7%	1,4%	2,3%	2,0%	2,2%
Acidentes e catástrofes	1,6%	1,1%	2,1%	2,2%	1,9%
Incêndios	0,9%	2,3%	0,8%	0,9%	1,1%
Atividades de bombeiros e Proteção Civil	0,7%	1,1%	0,5%	1,0%	0,8%
Manifestações/reivindicações/protestos não laborais	0,3%	-	0,1%	-	0,1%
Prevenção	0,1%	-	-	0,2%	0,1%
Subtotal Ordem interna	14,0%	11,3%	11,4%	11,3%	12,0%
Atividades de organizações económicas	3,7%	3,2%	3,2%	4,0%	3,6%
Empresas e negócios	1,5%	1,6%	1,8%	3,5%	2,2%
Indicadores económicos	1,9%	3,4%	1,1%	1,2%	1,7%
Turismo	0,3%	0,2%	0,9%	1,8%	0,9%
Agricultura, pescas e pecuária	0,4%	0,5%	0,8%	0,5%	0,6%
Consumo/consumidores	0,1%	-	0,6%	0,8%	0,4%
Mercado bolsista	0,4%	0,9%	0,2%	0,2%	0,4%
Crise financeira	0,3%	0,2%	0,4%	0,5%	0,3%
Exportações/importações	0,1%	0,7%	0,2%	0,1%	0,2%
Subtotal Economia, finanças e negócios	8,7%	10,8%	9,1%	12,5%	10,3%
Conflitos armados	2,3%	3,7%	2,8%	2,1%	2,6%
Atentados e terrorismo	1,1%	1,8%	1,3%	0,6%	1,1%
Crise internacional	1,3%	0,9%	0,7%	0,8%	0,9%
Relações diplomáticas	0,5%	1,1%	0,7%	0,8%	0,8%
Eleições políticas internacionais	0,5%	0,9%	0,4%	0,6%	0,6%
Atividades de organizações internacionais	0,4%	0,5%	0,6%	0,2%	0,4%
Ações governativas/Estado	0,3%	0,5%	0,6%	0,2%	0,4%
Cooperação e ajuda humanitária	0,3%	0,7%	0,1%	0,1%	0,2%

Segurança e espionagem	0,3%	0,5%	0,1%	0,2%	0,2%
Cimeiras internacionais	0,3%	0,2%	-	0,1%	0,1%
Acordos internacionais	0,1%	0,7%	-	-	0,1%
Subtotal Política internacional	7,3%	11,5%	7,3%	5,8%	7,5%
Artes e eventos culturais	3,5%	7,4%	5,6%	3,2%	4,6%
Património cultural	0,5%	0,7%	1,3%	1,5%	1,1%
Vida e obra de autores/artistas	0,4%	0,9%	0,5%	0,3%	0,5%
Moda	0,1%	-	0,5%	0,6%	0,3%
Figuras/acontecimentos históricos	0,1%	0,2%	0,4%	0,2%	0,2%
Subtotal Cultura	4,7%	9,2%	8,2%	5,9%	6,7%
Casos de justiça	4,4%	3,2%	6,3%	5,8%	5,2%
Atividades da Procuradoria-Geral da República	0,3%	0,7%	0,6%	0,5%	0,5%
Funcionamento do sistema judicial	0,1%	-	0,4%	0,1%	0,2%
Subtotal Sistema judicial	4,8%	3,9%	7,3%	6,3%	5,8%
Efemérides	1,7%	0,7%	1,6%	1,7%	1,5%
Lazer e diversão	0,4%	-	0,9%	0,9%	0,7%
Beleza	0,1%	-	0,4%	0,9%	0,4%
Casos insólitos	0,3%	0,7%	0,1%	0,6%	0,4%
Vida das figuras públicas	-	-	-	0,6%	0,2%
Extração jogos Santa Casa	-	-	0,2%	0,2%	0,1%
Restantes subtemas da área vida social	-	-	-	0,1%	0,03%
Subtotal Vida social	2,5%	1,4%	3,3%	5,1%	3,3%
Atividades das instituições da UE	2,0%	2,3%	1,3%	1,3%	1,6%
Ações governativas/Estado dos países da UE	0,9%	0,9%	0,7%	0,9%	0,9%
Eleições internas dos países da UE	0,5%	1,1%	0,2%	0,3%	0,5%
Políticas comunitárias	-	-	0,1%	0,1%	0,1%
Eleições europeias	-	-	0,1%	0,1%	0,1%
Eleições europeias nacionais	-	-	0,1%	0,1%	0,1%
Subtotal Política europeia	3,5%	4,4%	2,6%	2,9%	3,2%
Epidemia/pandemia	1,3%	1,6%	0,9%	0,7%	1,1%
Funcionamento do sistema de saúde	0,9%	0,7%	1,1%	0,7%	0,9%
Práticas médicas	0,7%	0,2%	0,7%	0,9%	0,7%
Eutanásia	0,3%	0,2%	-	0,2%	0,2%
Segurança e assistência social	0,1%	-	0,1%	0,1%	0,1%
Restantes subtemas da área saúde e ação social	0,3%	-	0,1%	-	0,1%
Medicinas alternativas	-	-	-	0,1%	0,03%
Subtotal Saúde e ação social	3,6%	2,8%	2,9%	2,8%	3,0%
Greves, protestos e manifestações laborais	1,7%	1,8%	1,6%	1,7%	1,7%
Emprego/desemprego	0,8%	0,9%	0,5%	0,9%	0,8%
Ações sindicais	0,4%	0,7%	-	0,1%	0,2%
Políticas laborais das empresas/empresários	0,3%	0,5%	-	0,1%	0,2%
Subtotal Relações laborais	3,2%	3,9%	2,2%	2,9%	2,9%
Integração e inclusão social	0,1%	-	0,9%	0,9%	0,6%
Violência doméstica	0,7%	0,5%	0,7%	0,2%	0,5%
Relações e comportamentos sociais	0,8%	-	0,4%	0,5%	0,4%

Questões ligadas à infância	0,5%	-	0,2%	0,2%	0,3%
Histórias de vida	0,3%	-	0,4%	0,2%	0,2%
Restantes subtemas da área sociedade	0,1%	0,5%	0,1%	0,3%	0,2%
Pobreza e exclusão social	0,4%	-	0,1%	0,2%	0,2%
Relações familiares	-	-	0,1%	-	0,03%
Subtotal Sociedade	2,9%	0,9%	2,9%	2,6%	2,5%
Bloco meteorológico	-	-	2,8%	0,2%	0,9%
Energias/recursos naturais	0,5%	0,5%	0,4%	1,2%	0,7%
Alterações climáticas	0,3%	0,5%	0,1%	0,2%	0,2%
Proteção do ambiente e conservação da natureza	0,1%	-	0,2%	-	0,1%
Poluição e crimes ambientais	0,1%	-	-	-	0,03%
Subtotal Ambiente	1,1%	0,9%	3,5%	1,6%	1,9%
Cristianismo católico	1,1%	1,4%	0,9%	1,4%	1,2%
Islamismo	0,1%	-	-	-	0,03%
Paganismo	0,1%	-	-	-	0,03%
Judaísmo	-	-	0,1%	-	0,03%
Subtotal Crença e religião	1,3%	1,4%	1,1%	1,4%	1,3%
Comunicação social	1,1%	0,5%	0,7%	1,5%	1,0%
Tecnologias da Informação e da Comunicação	0,1%	0,2%	0,2%	0,1%	0,2%
Subtotal Comunicação	1,2%	0,7%	0,9%	1,6%	1,2%
Ensino pré-escolar, básico e secundário	0,3%	0,2%	0,1%	0,8%	0,4%
Sistemas e modelos de educação	0,3%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%
Ensino superior	0,3%	-	0,1%	0,3%	0,2%
Atividades de estudantes/encarregados de educação/pais	-	-	-	0,2%	0,1%
Subtotal Educação	0,8%	0,5%	0,5%	1,6%	0,9%
Transportes e infraestruturas	0,3%	-	0,2%	0,2%	0,2%
Habitação	-	0,2%	0,2%	0,1%	0,1%
Obras públicas	0,1%	0,5%	0,1%	-	0,1%
Ordenamento do território	0,1%	-	-	-	0,03%
Subtotal Urbanismo	0,5%	0,7%	0,6%	0,3%	0,5%
Atividades das Forças Armadas	-	0,2%	0,4%	0,1%	0,2%
Subtotal Defesa	0,0%	0,2%	0,4%	0,1%	0,2%
Subtotal População	0,5%	0,5%	0,4%	0,3%	0,4%
Imigração	0,3%	0,2%	0,2%	0,1%	0,2%
Emigração	0,3%	0,2%	0,1%	0,2%	0,2%
Minorias religiosas	0,1%	0,2%	-	-	0,1%
Portadores de deficiência	-	-	0,1%	0,1%	0,1%
Minorias linguísticas	-	-	0,1%	-	0,03%
Subtotal Grupos minoritários	0,1%	0,2%	0,2%	0,1%	0,2%
Total	100 [751]	100 [435]	100 [854]	100 [869]	100 [2909]

Nota: Total de peças emitidas e analisadas em 2014 = 2909; Telejornal (RTP1) = 751; 24 Síntese/Jornal 2 (RTP2) = 435; Jornal da Noite (SIC) = 854; Jornais das 8 (TVI) = 869. Valores em percentagem.

Fig. 3. País estrangeiro onde decorre a ação, por serviço de programas (2014)

Países	Telejornal (RTP1)	24 Síntese/Jornal 2 (RTP2)	Jornal da Noite (SIC)	Jornal das 8 (TVI)	Total
Espanha	10,7%	7,7%	9,7%	11,9%	10,4%

Reino Unido	5,4%	4,8%	7,9%	7,3%	6,6%
Vários países continente europeu	4,8%	6,0%	5,3%	6,2%	5,5%
França	5,1%	6,0%	4,1%	3,6%	4,4%
Ucrânia	4,5%	4,2%	4,6%	3,1%	4,1%
Bélgica	5,1%	6,5%	3,3%	2,6%	4,0%
Alemanha	2,1%	3,0%	3,1%	3,1%	2,8%
Itália	2,1%	1,8%	3,1%	2,3%	2,4%
Vaticano	1,5%	3,6%	1,0%	1,8%	1,7%
Suíça	2,1%	1,2%	2,3%	1,0%	1,7%
Holanda	1,5%	0,6%	1,0%	0,8%	1,0%
Rússia	1,2%	-	1,3%	1,0%	1,0%
Grécia	0,9%	-	0,8%	0,8%	0,7%
Suécia	0,6%	-	0,5%	1,0%	0,6%
Mónaco	0,6%	-	0,8%	0,8%	0,6%
Turquia	0,3%	1,2%	1,0%	0,3%	0,6%
Hungria	1,2%	0,6%	-	0,3%	0,5%
Irlanda	0,9%	-	0,3%	0,3%	0,4%
Luxemburgo	-	-	0,5%	0,5%	0,3%
Noruega	0,3%	0,6%	0,5%	-	0,3%
Polónia	-	-	-	0,8%	0,2%
Islândia	0,3%	-	0,3%	0,3%	0,2%
Áustria	-	-	0,3%	0,3%	0,2%
Sérvia	0,3%	0,6%	-	-	0,2%
Letónia	-	-	-	0,3%	0,1%
Chipre	-	-	-	0,3%	0,1%
Bielorrússia	-	-	0,3%	-	0,1%
Bulgária	-	-	-	0,3%	0,1%
Geórgia	-	0,6%	-	-	0,1%
Roménia	0,3%	-	-	-	0,1%
Subtotal continente europeu	51,5%	48,8%	51,7%	50,9%	51,0%
Brasil	8,9%	2,4%	8,4%	8,3%	7,7%
Estados Unidos da América	7,4%	6,0%	8,1%	6,8%	7,3%
Venezuela	1,2%	0,6%	0,8%	0,3%	0,7%
Canadá	0,3%	0,6%	0,8%	0,8%	0,6%
México	0,9%	1,8%	0,3%	0,3%	0,6%
Chile	0,6%	1,2%	0,3%	0,5%	0,5%
Argentina	0,6%	-	-	0,3%	0,2%
Vários países continente americano	-	-	0,8%	-	0,2%
República Dominicana	0,3%	-	-	0,3%	0,2%
Cuba	-	-	0,3%	-	0,1%
Uruguai	-	-	-	0,3%	0,1%
Subtotal continente americano	20,2%	12,5%	19,6%	17,7%	18,3%
Iraque	2,4%	3,6%	0,5%	1,0%	1,6%
China	0,9%	0,6%	0,5%	1,6%	0,9%

Malásia	1,2%	-	1,0%	1,0%	0,9%
Palestina	0,9%	2,4%	0,3%	0,5%	0,8%
Síria	0,3%	0,6%	1,3%	0,5%	0,7%
Japão	0,9%	0,6%	0,3%	0,5%	0,5%
Timor-Leste	0,3%	0,6%	0,5%	0,3%	0,4%
Israel	0,9%	-	0,3%	-	0,3%
Índia	0,3%	0,6%	0,3%	0,3%	0,3%
Coreia do Norte	-	-	0,3%	0,8%	0,3%
Dubai	0,3%	-	-	0,8%	0,3%
Coreia do Sul	0,3%	1,2%	-	-	0,2%
Países do Médio Oriente	-	-	0,5%	0,3%	0,2%
Irão	-	-	0,3%	0,3%	0,2%
Paquistão	0,3%	0,6%	-	-	0,2%
Arábia Saudita	0,3%	0,6%	-	-	0,2%
Emirados Árabes Unidos	0,3%	-	0,3%	-	0,2%
Tailândia	-	-	0,3%	0,3%	0,2%
Cisjordânia	0,3%	0,6%	-	-	0,2%
Vários países continente asiático	-	-	0,3%	0,3%	0,2%
Jordânia	-	-	0,3%	-	0,1%
Subtotal continente asiático	9,8%	11,9%	6,9%	8,3%	8,7%
Moçambique	2,1%	0,6%	1,0%	0,3%	1,0%
Guiné-Bissau	1,2%	1,2%	-	0,5%	0,6%
Nigéria	0,9%	1,2%	0,3%	0,3%	0,5%
Angola	-	1,2%	0,3%	1,0%	0,5%
Cabo Verde	0,3%	0,6%	0,5%	0,3%	0,4%
África do Sul	-	0,6%	0,5%	0,3%	0,3%
Sudão	0,3%	0,6%	-	0,3%	0,2%
Líbia	-	0,6%	0,5%	-	0,2%
Cameron	0,3%	-	0,3%	0,3%	0,2%
Vários países continente africano	0,6%	-	-	0,3%	0,2%
Congo	0,3%	0,6%	-	-	0,2%
Argélia	-	-	0,3%	-	0,1%
Egito	0,3%	-	-	-	0,1%
Libéria	-	-	0,3%	-	0,1%
Guiné	-	-	0,3%	-	0,1%
Subtotal continente africano	6,3%	7,1%	4,1%	3,4%	4,8%
Austrália	-	0,6%	0,5%	0,8%	0,5%
Vários países Oceânia	0,3%	0,6%	-	-	0,2%
Nova Zelândia	-	-	0,3%	-	0,1%
Subtotal Oceânia	0,3%	1,2%	0,8%	0,8%	0,7%
Vários países	4,8%	8,9%	9,2%	10,9%	8,5%
Não especificado	7,1%	9,5%	7,9%	8,1%	8,0%
Total	100% [336]	100% [168]	100% [393]	100% [385]	100% [1282]

Nota: Total de peças emitidas e analisadas em 2014 = 2909; "Telejornal" (RTP1) = 751; "24 Síntese/Jornal 2" (RTP2) = 435; "Jornal da Noite" (SIC) = 854; "Jornal das 8" (TVI) = 869. Total de peças em que se refere um local de ação em território internacional = 1282;

“Telejornal” (RTP1) = 336; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 168; “Jornal da Noite” (SIC) = 393; “Jornal das 8” (TVI) = 385. Valores em percentagem

Fig. 4. Avaliação da diversidade de fontes de informação dominantes, por serviço de programas (2014)

Fontes	Telejornal (RTP1)	24 Síntese/Jornal 2 (RTP2)	Jornal da Noite (SIC)	Jornal das 8 (TVI)
	1,22	1,75	0,9	0,97

Nota: Total de peças emitidas e analisadas em 2014 = 2909; “Telejornal” = 751; “24 Síntese/Jornal” 2/24: Sumário = 435; “Jornal da Noite” = 854; “Jornal das 8” = 869. Total de peças analisadas em 2014 com fonte de informação atribuída = 2454; “Telejornal” (RTP1) = 652; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 353; “Jornal da Noite” (SIC) = 718; “Jornal das 8” (TVI) = 731.

Aplicação do teste Chi-Quadrado às grandes categorias de fontes de informação (20). Os resultados apresentados correspondem aos valores da estatística teste divididos pelo total de peças emitidas. A estatística teste é uma medida de diversidade. Este teste pressupõe que todas as categorias devem ter a mesma representação. Quanto mais elevado o valor, ou seja, quanto mais afastado estiver de zero, menos diversidade existe. Para mais informação sobre a aplicação do teste do Chi-Quadrado consultar Anexos 4 e 5

Fig. 5. Subcategorias de fontes principais, por serviço de programas (2014)

Fontes	Telejornal (RTP1)	24 Síntese/Jornal 2 (RTP2)	Jornal da Noite (SIC)	Jornal das 8 (TVI)	Total
Governo	7,5%	10,5%	8,6%	6,7%	8,0%
Partidos políticos da oposição parlamentar	5,8%	9,1%	4,2%	4,8%	5,5%
Governo e/ou partido do Governo + partido(s) da oposição	2,3%	2,3%	1,9%	1,4%	1,9%
Autarquias	1,4%	3,4%	1,3%	1,1%	1,5%
Partido(s) do Governo	1,7%	2,5%	1,0%	1,0%	1,4%
Presidência da República	1,8%	1,1%	1,1%	0,8%	1,2%
Organismos de regulação/fiscalização	0,6%	0,8%	0,7%	0,4%	0,6%
Restantes organismos públicos	0,3%	0,6%	0,7%	0,5%	0,5%
Partidos políticos extraparlamentares	0,3%	0,6%	0,3%	0,5%	0,4%
Assembleia da República	0,3%	0,3%	0,3%	0,4%	0,3%
Ex-Presidentes ou Primeiros-ministros	0,2%	0,8%	0,1%	0,3%	0,3%
Tribunal Constitucional	0,3%	-	0,3%	0,4%	0,3%
Governos anteriores	0,5%	0,6%	-	0,1%	0,2%
Políticos independentes	0,3%	0,3%	0,1%	0,1%	0,2%
Governos regionais	-	0,3%	0,1%	0,4%	0,2%
Conselho Económico e Social	0,2%	0,3%	0,3%	0,1%	0,2%
Associações de municípios	0,2%	-	0,1%	0,3%	0,2%
Coligações	-	0,3%	0,1%	0,1%	0,1%
Restantes fontes da área política nacional	-	0,3%	0,1%	-	0,1%
Subtotal Política nacional	23,6%	34,0%	21,4%	19,6%	23,3%
Representantes de Estado e de Governos estrangeiros	3,7%	4,8%	4,2%	4,1%	4,1%
Organizações internacionais	1,1%	1,1%	1,3%	1,1%	1,1%
Partidos políticos estrangeiros	0,5%	1,1%	0,4%	0,3%	0,5%
Grupos armados	0,2%	-	0,6%	0,3%	0,3%
Restantes fontes da área comunidade internacional	0,5%	0,8%	0,3%	0,3%	0,4%
Subtotal Comunidade internacional	5,8%	7,9%	6,7%	6,0%	6,4%
Instituições da UE	2,6%	4,0%	2,2%	1,9%	2,5%
Representantes de Estado e de Governo dos países-membros	1,5%	3,1%	0,6%	1,9%	1,6%

Partidos políticos dos países-membros	0,3%	0,6%	-	0,1%	0,2%
Eurodeputados nacionais	-	0,3%	-	-	0,04%
Restantes fontes da área comunidade europeia	-	-	0,3%	0,4%	0,2%
Subtotal Comunidade europeia	4,4%	7,9%	3,1%	4,4%	4,5%
Forças de segurança	2,8%	1,4%	3,3%	2,3%	2,6%
Bombeiros/Proteção Civil	2,6%	1,1%	1,4%	1,6%	1,8%
Testemunhas	0,8%	0,6%	1,1%	1,0%	0,9%
Forças Armadas	1,1%	0,8%	1,1%	0,3%	0,8%
Subtotal Defesa	1,1%	0,8%	1,1%	0,3%	0,8%
Vítimas	0,5%	0,8%	0,7%	0,5%	0,6%
Restantes fontes da área ordem interna	-	0,3%	-	-	0,04%
Subtotal Ordem interna	6,6%	4,2%	6,5%	5,5%	5,9%
Advogados	1,4%	0,6%	1,9%	2,1%	1,6%
Órgãos Jurisdicionais/STJ	1,1%	0,6%	1,4%	1,4%	1,2%
Envolvidos em processos judiciais	0,6%	0,6%	1,4%	1,5%	1,1%
Ministério Público	0,5%	-	1,5%	0,7%	0,8%
Procuradoria-Geral da República	0,3%	0,6%	0,6%	0,7%	0,5%
Detidos/reclusos	-	0,3%	0,1%	0,1%	0,1%
Ordem dos Advogados	0,2%	0,3%	-	0,1%	0,1%
Restantes fontes da área sistema judicial	0,2%	-	-	-	0,04%
Subtotal Sistema judicial	4,1%	2,8%	7,0%	6,6%	5,5%
Pequenas e médias empresas e empresários em nome individual	1,4%	0,8%	3,8%	4,4%	2,9%
Organizações económico-financeiras	2,5%	2,5%	1,5%	2,6%	2,2%
Banco de Portugal	1,2%	2,3%	0,7%	1,4%	1,3%
Grandes empresas e grupos económicos	1,2%	0,8%	0,8%	1,8%	1,2%
Associações empresariais	0,3%	1,1%	0,6%	1,0%	0,7%
Consumidores	0,3%	-	0,3%	0,5%	0,3%
Autoridade Tributária e Aduaneira	-	-	0,3%	0,3%	0,2%
Ordem do Técnicos Oficiais de Contas	0,2%	0,3%	-	-	0,1%
Restantes fontes da área economia, finanças e negócios	0,3%	0,6%	-	0,3%	0,2%
Subtotal Economia, finanças e negócios	7,4%	8,5%	7,9%	12,2%	9,1%
Representações sindicais	1,7%	3,1%	1,0%	1,4%	1,6%
Instituto de Emprego e Formação Profissional	0,3%	-	-	0,3%	0,2%
Trabalhadores	1,1%	1,4%	0,7%	0,7%	0,9%
Restantes fontes da área relações laborais	-	0,3%	-	-	0,04%
Subtotal Relações laborais	3,1%	4,8%	1,7%	2,3%	2,7%
Associações estudantis	0,5%	-	0,6%	0,7%	0,5%
Associações de professores	0,3%	0,6%	-	0,5%	0,3%
Instituições do ensino superior	0,5%	0,3%	-	0,3%	0,2%
Instituições escolares	0,2%	0,3%	-	0,1%	0,1%

Associações de pais e encarregados de educação	0,2%	0,3%	-	0,1%	0,1%
Subtotal Educação	1,5%	1,4%	0,6%	1,8%	1,3%
Médicos/técnicos de saúde especializados na área	1,2%	0,3%	0,7%	1,0%	0,9%
Serviços de saúde	0,6%	1,1%	0,8%	-	0,6%
Ordem dos Médicos	0,3%	0,6%	0,6%	0,3%	0,4%
Segurança social/instituições de apoio e solidariedade social	0,5%	-	0,6%	-	0,3%
Beneficiários, utilizadores e associações de utentes	0,3%	-	-	0,5%	0,2%
Restantes fontes da área saúde e ação social	0,5%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%
Subtotal Saúde e ação social	3,4%	2,3%	2,9%	2,1%	2,7%
Técnicos e especialistas na área do ambiente	0,2%	0,6%	0,4%	0,5%	0,4%
Utentes dos serviços de infraestruturas e transportes	0,5%	0,3%	0,3%	0,4%	0,4%
Associações ambientalistas/conservação da natureza	-	-	0,3%	-	0,1%
Empresas de infraestruturas e transporte	0,2%	-	0,1%	0,1%	0,1%
Técnicos e especialistas na área de infraestruturas e transportes	-	-	0,3%	-	0,1%
Subtotal Urbanismo	0,8%	0,8%	1,4%	1,1%	1,1%
Associações/comunidades de emigrantes e descendentes	0,3%	-	-	0,3%	0,2%
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras ou equivalentes internacionais	0,2%	-	-	-	0,04%
Subtotal População	0,5%	-	-	0,3%	0,2%
Associações/comunidades de minorias religiosas	0,2%	-	-	0,1%	0,1%
Associações/comunidades de portadores de deficiência	-	-	0,1%	0,1%	0,1%
Subtotal Grupos minoritários	0,2%	-	0,1%	0,3%	0,2%
Organismos culturais	0,6%	1,1%	0,7%	0,7%	0,7%
Artistas e outros criadores	3,2%	5,7%	5,8%	4,0%	4,6%
Público de eventos culturais/lazer	0,6%	0,8%	1,0%	0,5%	0,7%
Subtotal Cultura	4,4%	7,6%	7,5%	5,2%	6,0%
Órgãos de comunicação social	4,0%	2,8%	7,2%	6,7%	5,6%
Empresas de telecomunicações ou de serviços eletrónicos	-	-	0,4%	0,7%	0,3%
Restantes fontes da área comunicação	0,5%	-	0,1%	0,7%	0,4%
Subtotal Comunicação	4,4%	2,8%	7,8%	8,1%	6,3%
Organismos científicos e de I&D	1,2%	2,5%	3,5%	2,2%	2,4%
Técnicos e especialistas	1,4%	1,4%	0,6%	0,5%	0,9%
Subtotal Ciência e tecnologia	2,6%	4,0%	4,0%	2,7%	3,3%
Organizações/federações desportivas	1,1%	0,3%	0,1%	0,7%	0,6%
Associações e clubes desportivos	12,7%	1,7%	9,9%	9,3%	9,3%
Associados/grupos de adeptos	1,4%	-	1,0%	1,0%	0,9%
Restantes fontes da área desporto	0,3%	-	-	0,7%	0,3%

Subtotal Desporto	15,5%	2,0%	11,0%	11,6%	11,1%
Instituições religiosas	1,8%	2,8%	1,0%	1,1%	1,5%
Crentes	0,5%	0,3%	0,3%	0,1%	0,3%
Restantes fontes da área crença e religião	-	-	-	0,1%	0,04%
Subtotal Crença e religião	2,3%	3,1%	1,3%	1,4%	1,8%
Adultos	1,4%	0,8%	1,5%	1,8%	1,5%
Família	2,0%	1,1%	1,1%	1,5%	1,5%
Outros movimentos cívicos/humanitários	1,2%	0,8%	1,5%	1,5%	1,3%
Moradores/habitantes	1,5%	1,1%	1,4%	1,0%	1,3%
Turistas	0,5%	-	0,8%	1,0%	0,7%
Manifestantes	0,6%	0,6%	0,6%	1,0%	0,7%
Crianças	0,3%	-	0,6%	0,1%	0,3%
Idosos	0,3%	-	-	0,5%	0,2%
Figuras públicas e "celebridades"	0,2%	-	0,3%	0,1%	0,2%
Jovens	0,2%	-	0,1%	0,1%	0,1%
Restantes fontes da área sociedade	0,2%	0,3%	-	0,1%	0,1%
Subtotal Sociedade	8,3%	4,8%	7,9%	8,8%	7,8%
Total	100% [652]	100% [353]	100% [718]	100% [731]	100% [2454]

Nota: Total de peças analisadas em 2014 = 2909; "Telejornal" (RTP1) = 751; "24 Síntese/ Jornal 2" (RTP2) = 435; "Jornal da Noite" (SIC) = 854; "Jornal das 8" (TVI) = 869. Total de peças analisadas em 2014 com fonte de informação atribuída = 2454; "Telejornal" (RTP1) = 652; "24 Síntese/ Jornal 2" (RTP2) = 353; "Jornal da Noite" (SIC) = 718; "Jornal das 8" (TVI) = 731. Valores em percentagem

Fig. 6. Avaliação da diversidade de atores principais, por serviço de programas (2014)

Atores	Telejornal (RTP1)	24 Síntese/Jornal 2 (RTP2)	Jornal da Noite (SIC)	Jornal das 8 (TVI)
	1,68	2,04	1,57	1,33

Nota: Total de peças emitidas e analisadas em 2014 = 2909; "Telejornal" (RTP1) = 751; "24 Síntese/Jornal 2" (RTP 2) = 435; "Jornal da Noite" (SIC) = 854; "Jornal das 8" (TVI) = 869. Total de peças em que se identificam atores = 2551; "Telejornal" (RTP1) = 674; "24 Síntese/Jornal 2" (RTP2) = 377; "Jornal da Noite" (SIC) = 736; "Jornal das 8" (TVI) = 764. Aplicação do teste Chi-Quadrado às grandes categorias de atores principais (20). Os resultados apresentados correspondem aos valores da estatística teste divididos pelo total de peças emitidas. A estatística teste é uma medida de diversidade. Este teste pressupõe que todas as categorias devem ter a mesma representação. Quanto mais elevado o valor, ou seja, quanto mais afastado estiver de zero, menos diversidade existe. Para mais informação sobre a aplicação do teste do Chi-Quadrado consultar Anexos 4 e 5

Fig. 7. Subcategorias de atores principais, por serviço de programas (2014)

Atores	Telejornal (RTP1)	24 Síntese/Jornal 2 (RTP2)	Jornal da Noite (SIC)	Jornal das 8 (TVI)	Total
Ministros	7,0%	11,7%	7,2%	4,3%	6,9%
Secretários-gerais e presidentes dos partidos	5,0%	6,6%	3,1%	3,5%	4,3%
Primeiro-ministro	2,7%	3,4%	4,2%	3,1%	3,4%
Cabeça de lista	1,3%	1,9%	2,0%	2,1%	1,8%
Presidente da República	1,8%	1,3%	1,5%	1,4%	1,5%
Governo e/ou partido do Governo + partido(s) da oposição	1,2%	1,1%	1,2%	1,2%	1,2%
Deputados e líderes parlamentares	1,2%	2,9%	0,7%	0,7%	1,1%
Notáveis e históricos do partido	0,6%	0,3%	0,8%	0,8%	0,7%
Presidentes de autarquias	0,4%	1,1%	0,5%	0,8%	0,7%
Outros representantes de autarquias	0,1%	1,3%	0,3%	0,8%	0,5%

Ex-Primeiros-ministros	0,3%	-	0,8%	0,4%	0,4%
Ex-membros do Governo nacional	0,7%	0,3%	0,4%	0,3%	0,4%
Secretários de Estado	0,3%	0,8%	0,5%	0,1%	0,4%
Representantes de organismos de regulação/fiscalização	0,4%	0,5%	0,3%	0,4%	0,4%
Ex-Presidente da República	0,1%	0,8%	0,1%	0,3%	0,3%
Restantes atores da área política nacional	0,1%	0,8%	0,3%	0,1%	0,3%
Presidente da Assembleia da República	0,1%	-	0,4%	0,3%	0,2%
Porta-vozes de partidos políticos	0,3%	0,5%	0,1%	0,1%	0,2%
Dirigentes partidários locais, distritais, regionais e nacionais	0,3%	0,5%	0,1%	0,1%	0,2%
Presidente do Governo regional da RAM	-	0,3%	0,1%	0,3%	0,2%
Representantes do Tribunal Constitucional	0,1%	-	0,1%	0,1%	0,1%
Militantes e membros político-partidários	0,1%	-	0,1%	0,1%	0,1%
Representantes dos restantes organismos públicos	0,1%	-	0,1%	-	0,1%
Eurodeputados	-	0,5%	-	-	0,1%
Vários partidos políticos da oposição	-	-	0,1%	-	0,04%
Presidente do Governo regional da RAA	-	-	-	0,1%	0,04%
Subtotal política nacional	24,6%	36,6%	25,4%	21,5%	25,7%
Atletas e técnicos desportivos	19,1%	4,8%	15,1%	15,3%	14,7%
Dirigentes desportivos	1,0%	0,3%	1,2%	1,6%	1,1%
Massa associativa e adeptos	1,0%	-	0,8%	0,7%	0,7%
Restantes atores da área desporto	-	-	-	0,1%	0,04%
Subtotal desporto	21,2%	5,0%	17,1%	17,7%	16,6%
Cidadãos comuns adultos	2,5%	2,1%	1,8%	2,7%	2,3%
Moradores/habitantes	2,5%	1,3%	1,1%	0,9%	1,5%
Familiares	1,5%	0,5%	1,0%	0,9%	1,0%
Representantes de outros movimentos cívicos/humanitários	0,4%	0,3%	1,2%	0,9%	0,8%
Figuras públicas e "celebridades"	0,6%	0,5%	0,5%	1,0%	0,7%
Turistas	0,1%	-	0,5%	1,6%	0,7%
Manifestantes	0,4%	0,5%	0,1%	0,7%	0,4%
Cidadãos comuns crianças	0,3%	-	0,5%	0,5%	0,4%
Cidadãos comuns idosos	0,7%	-	-	0,5%	0,4%
Cidadãos comuns jovens	0,1%	-	0,5%	0,3%	0,3%
Restantes atores da área sociedade	-	0,3%	-	0,1%	0,1%
Subtotal sociedade	9,3%	5,6%	7,3%	10,2%	8,5%
Vítimas	4,2%	3,7%	4,3%	3,0%	3,8%
Suspeitos de crimes e atos ilícitos	1,5%	1,1%	2,2%	2,0%	1,8%
Representantes dos bombeiros e Proteção Civil	1,2%	0,5%	1,1%	0,7%	0,9%

Representantes de forças de segurança	0,6%	0,5%	0,8%	0,9%	0,7%
Testemunhas	0,3%	0,8%	0,5%	0,4%	0,5%
Restantes atores da área ordem interna	0,1%	0,3%	-	-	0,1%
Subtotal ordem interna	7,9%	6,9%	9,0%	6,9%	7,8%
Pequenos e médios empresários e empresários em nome individual	1,0%	1,6%	3,8%	3,7%	2,7%
Representantes de organismos económico-financeiros	1,5%	1,9%	1,4%	2,0%	1,6%
Grandes empresários	1,2%	0,3%	1,1%	1,7%	1,2%
Consumidores	0,4%	0,8%	0,7%	1,4%	0,9%
Representantes de associações empresariais	0,4%	1,3%	0,3%	0,7%	0,6%
Governador/representantes do Banco de Portugal	0,3%	1,1%	0,3%	0,4%	0,4%
Representantes da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas	0,1%	0,3%	-	-	0,1%
Restantes atores da área economia, finanças e negócios	0,1%	0,3%	-	-	0,1%
Diretor/representantes da Autoridade Tributária Aduaneira	-	-	-	0,1%	0,04%
Representantes da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas	0,1%	-	-	-	0,04%
Subtotal economia, finanças e negócios	5,3%	7,4%	7,5%	9,9%	7,6%
Artistas e outros criadores	3,7%	6,4%	7,9%	5,4%	5,8%
Representantes de organismos culturais	0,4%	1,3%	0,4%	0,4%	0,5%
Restantes atores da área cultura	-	0,3%	-	-	0,04%
Subtotal cultura	4,2%	8,0%	8,3%	5,8%	6,4%
Representantes de Estado e de Governo estrangeiros	4,0%	4,5%	3,5%	4,2%	4,0%
Representantes de organizações internacionais	0,7%	1,1%	0,5%	0,8%	0,7%
Representantes de partidos políticos estrangeiros	0,3%	1,1%	0,8%	0,7%	0,7%
Membros de grupos armados	0,1%	0,8%	0,3%	0,5%	0,4%
Restantes atores da área comunidade internacional	-	-	-	0,1%	0,04%
Subtotal política internacional	5,2%	7,4%	5,2%	6,3%	5,8%
Envolvidos em processos judiciais	2,7%	2,9%	4,1%	3,8%	3,4%
Detidos/reclusos	1,3%	0,5%	0,8%	0,9%	0,9%
Advogados	0,6%	0,3%	0,8%	0,5%	0,6%
Procurador-Geral da República/outros representantes	0,1%	0,3%	0,1%	0,3%	0,2%
Magistrados do Ministério Público	-	-	0,1%	0,3%	0,1%
Juízes	0,1%	-	-	0,1%	0,1%
Funcionários judiciais	0,1%	-	0,1%	-	0,1%
Representantes da Ordem dos Advogados	-	0,3%	-	-	0,04%
Restantes atores da área sistema judicial	-	-	-	0,1%	0,04%

Subtotal sistema judicial	5,0%	4,2%	6,1%	6,0%	5,5%
Representantes de Estado e de Governo dos países-membros	1,8%	3,2%	1,8%	2,0%	2,0%
Representantes de organizações da UE	0,7%	0,8%	0,8%	0,5%	0,7%
Presidente da Comissão Europeia	0,6%	0,5%	0,7%	0,7%	0,6%
Representantes de partidos políticos dos países-membros	0,1%	0,3%	-	0,1%	0,1%
Eurodeputados nacionais	0,1%	-	-	-	0,04%
Restantes atores da área comunidade europeia	-	-	-	0,1%	0,04%
Subtotal política europeia	3,4%	4,8%	3,3%	3,4%	3,6%
Trabalhadores/desempregados	1,2%	1,3%	0,8%	1,4%	1,2%
Representantes sindicais	1,2%	1,9%	0,4%	1,2%	1,1%
Restantes atores da área relações laborais	-	-	-	0,1%	0,04%
Subtotal relações laborais	2,4%	3,2%	1,2%	2,7%	2,3%
Médicos e técnicos especializados da área	1,2%	0,3%	0,7%	0,8%	0,8%
Beneficiários, utilizadores e associações de utentes	0,7%	0,3%	0,4%	0,7%	0,5%
Representantes da Ordem dos Médicos	0,3%	0,5%	0,5%	0,1%	0,4%
Responsáveis do sistema de saúde e ação social	0,1%	1,1%	0,1%	0,1%	0,3%
Representantes de instituições de apoio social	0,4%	-	0,1%	0,1%	0,2%
Restantes atores da área saúde e ação social	-	-	-	0,1%	0,04%
Subtotal saúde e ação social	2,8%	2,1%	1,9%	2,0%	2,2%
Líderes religiosos	1,3%	1,6%	1,1%	1,4%	1,3%
Membros de igrejas e confissões religiosas	0,4%	1,1%	0,5%	0,3%	0,5%
Crentes	-	0,3%	0,1%	0,3%	0,2%
Restantes atores da área crença e religião	0,1%	-	-	-	0,04%
Subtotal crença e religião	1,9%	2,9%	1,8%	2,0%	2,0%
Especialistas, técnicos e cientistas	0,9%	1,6%	0,4%	0,5%	0,7%
Representantes de organismos científicos e de I&D	0,1%	0,8%	1,0%	0,7%	0,6%
Subtotal ciência e tecnologia	1,0%	2,4%	1,4%	1,2%	1,4%
Oficiais	0,1%	-	0,3%	0,1%	0,2%
Soldados, aviadores e marinheiros	0,3%	-	0,5%	-	0,2%
Subtotal defesa	0,4%	-	0,8%	0,1%	0,4%
Estudantes, representantes de associações estudantis	1,0%	0,5%	0,5%	1,3%	0,9%
Professores e técnicos de educação	0,4%	0,8%	-	0,3%	0,3%
Representantes de organismos de educação	0,3%	0,3%	-	-	0,1%
Subtotal educação	1,8%	1,6%	0,5%	1,6%	1,3%
Jornalistas, técnicos e profissionais de comunicação	1,2%	0,8%	1,0%	0,8%	0,9%
Responsáveis por órgãos de comunicação social	0,3%	0,3%	0,1%	0,3%	0,2%

Subtotal comunicação	1,5%	1,1%	1,1%	1,0%	1,2%
Representantes/membros de comunidades/associações de emigrantes e descendentes	0,4%	-	0,5%	0,3%	0,4%
Representantes/membros de comunidades/associações de imigrantes e descendentes	0,1%	0,3%	0,1%	-	0,1%
Subtotal população	0,6%	0,3%	0,7%	0,3%	0,5%
Representantes/membros de minorias religiosas	0,4%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%
Cidadãos portadores de deficiência	-	-	0,3%	0,4%	0,2%
Representantes/membros de grupos socialmente desfavorecidos	0,1%	-	-	-	0,04%
Subtotal grupos minoritários	0,6%	0,3%	0,5%	0,7%	0,5%
Técnicos e especialistas na área do ambiente	0,1%	0,3%	0,1%	0,4%	0,2%
Representantes de associações ambientalistas/conservação da natureza	0,1%	-	0,3%	-	0,1%
Subtotal ambiente	0,3%	0,3%	0,4%	0,4%	0,4%
Utentes dos serviços de infraestruturas e transportes	0,1%	-	0,3%	0,1%	0,2%
Dirigentes de empresas de infraestruturas e transportes	0,3%	-	-	-	0,1%
Técnicos e especialistas na área de infraestruturas e transportes	-	-	0,1%	0,1%	0,1%
Funcionários de empresas de infraestruturas e transportes	-	-	0,1%	0,1%	0,1%
Subtotal urbanismo	0,4%	-	0,5%	0,4%	0,4%
Total	100% (674)	100% (377)	100% (736)	100% (764)	100% (2551)

Nota: Total de peças emitidas e analisadas em 2014 = 2909; “Telejornal” (RTP1) = 751; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 435; “Jornal da Noite” (SIC) = 854; “Jornal das 8” (TVI) = 869. Total de peças em que se identificam atores = 2551; “Telejornal” (RTP1) = 674; “24 Síntese/Jornal 2” (RTP2) = 377; “Jornal da Noite” (SIC) = 736; “Jornal das 8” (TVI) = 764. Valores em percentagem

ANEXO 2 – COMPOSIÇÃO E DEFINIÇÃO DA AMOSTRA DE 2014 – RTP1, RTP2, SIC E TVI

A recolha de informação relativamente a uma população pode ser efetuada de forma exaustiva ou numa fração da população.

A amostragem incide sobre uma fração da população estudada, designada por amostra. A redução de custos e a gestão do tempo motivam a utilização da amostragem no apuramento de resultados.

A amostragem proporciona resultados aproximados e só tem interesse se, com base na informação recolhida na amostra, for possível caracterizar a população.

No presente documento, apresenta-se um plano de amostragem para a monitorização de blocos informativos de horário nobre nos serviços de programas generalistas de televisão.

Pretende-se recolher uma amostra representativa com as seguintes características:

- Erro de amostragem inferior a 5 %.
- Grau de confiança associado de 95 %.

TÉCNICA DE AMOSTRAGEM APLICADA:

No presente caso, temos:

Universo ou População: São todos os blocos informativos da RTP1 (“Telejornal”), RTP2 (“24 Síntese/Jornal 2”), SIC (“Jornal da Noite”) e TVI (“Jornal das 8”) entre 01/01/2014 e 31/12/2014.

Amostra: É o subconjunto da população obtido selecionando uma fração de blocos informativos.

O facto de não ser possível analisar de forma exaustiva toda a população devido a limitações de recursos humanos e tempo sugere a utilização de técnicas de amostragem.

Considera-se plausível a amostragem sistemática. A metodologia a seguir é a seguinte:

1) Definição do intervalo amostral

Por coerência, este intervalo é igual ao inverso da proporção da amostra na população. Se a proporção referida é $\{1/12\}$, logo o intervalo amostral será 12.

2) Criação de uma lista sequencial dos elementos da população

É possível gerar N grupos com 12 elementos cada. Na realidade, cada grupo será constituído por oito dias.

Grupo 1 → $\{1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12\}$

Grupo 2 → $\{13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24\}$

Grupo 3 → $\{25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36\}$

...

Grupo N → $\{[(N-1)*12]+1, [(N-1)*12]+2, \dots, [(N-1)*12]+7, N*12\}$

3) Seleção aleatória e definição da amostra

Seleção aleatória de um número entre 1 e 12 que serve tanto para determinar o ponto de partida na lista sequencial como para indicar o primeiro elemento a integrar na amostra. Foi feita a seleção atribuindo probabilidades iguais a cada um dos números. Foi extraído o número 8, o que corresponde a quarta-feira (08/01/2014).

A seleção do ponto de partida é repetida no início de cada ano. Ao número selecionado, soma-se sucessivamente o intervalo amostral e, os elementos correspondentes às ordens dos números obtidos (progressão aritmética de razão igual ao intervalo amostral) serão os outros elementos da amostra. Assim, a amostra será constituída pelas N unidades estatísticas¹⁷ a que correspondem os números e datas no quadro seguinte:

¹⁷ As unidades estatísticas correspondem às peças analisadas nos dias selecionados.

Fig. 1. Dias da amostra selecionada

Data	Número associado
quarta-feira, 8 de janeiro de 2014	8
segunda-feira, 20 de janeiro de 2014	20
sábado, 1 de fevereiro de 2014	32
quinta-feira, 13 de fevereiro de 2014	44
terça-feira, 25 de fevereiro de 2014	56
domingo, 9 de março de 2014	68
sexta-feira, 21 de março de 2014	80
quarta-feira, 2 de abril de 2014	92
segunda-feira, 14 de abril de 2014	104
sábado, 26 de abril de 2014	116
quinta-feira, 8 de maio de 2014	128
terça-feira, 20 de maio de 2014	140
domingo, 1 de junho de 2014	152
sexta-feira, 13 de junho de 2014	164
quarta-feira, 25 de Junho de 2014	176
segunda-feira, 7 de julho de 2014	188
sábado, 19 de julho de 2014	200
quinta-feira, 31 de julho de 2014	212
terça-feira, 12 de agosto de 2014	224
domingo, 24 de agosto de 2014	236
sexta-feira, 5 de setembro de 2014	248
quarta-feira, 17 de setembro de 2014	260
segunda-feira, 29 de setembro de 2014	272
sábado, 11 de outubro de 2014	284
quinta-feira, 23 de outubro de 2014	296
terça-feira, 4 de novembro de 2014	308
domingo, 16 de novembro de 2014	320
sexta-feira, 28 de novembro de 2014	332
quarta-feira, 10 de dezembro de 2014	344
segunda-feira, 22 de dezembro de 2014	356

A grande facilidade da amostragem sistemática consiste na geração de apenas um número aleatório de partida. A informação para um grau de confiança de 95% encontra-se sintetizada no quadro seguinte:

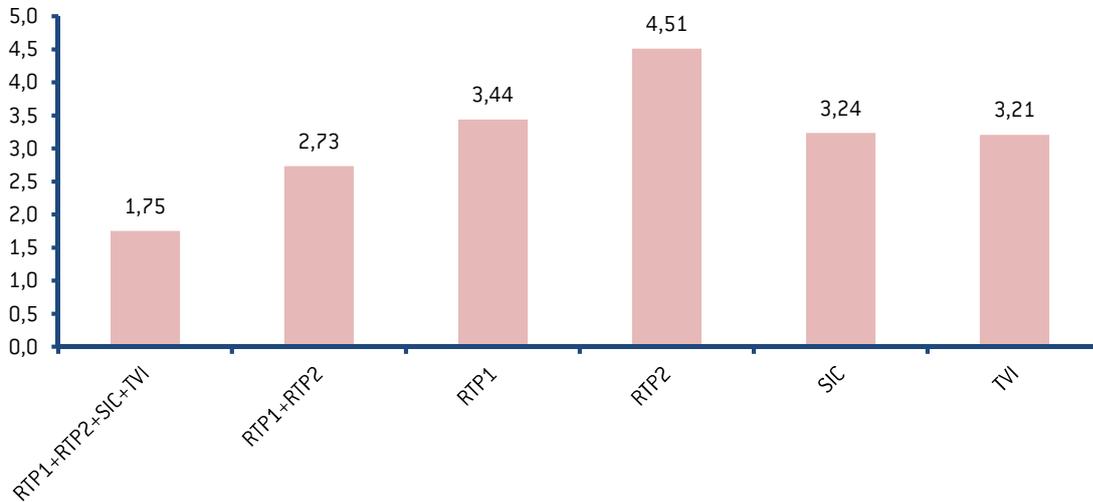
Fig. 2. Erro Máximo da Amostra para o Ano 2014¹⁸

Canais/Programas	Dias - População	Dias - Amostra	População	Unidades da Amostra	EMA%
RTP1+RTP2+SIC+TVI	365	30	40459	2909	1,7505
RTP1+RTP2	365	30	15500	1186	2,7347
RTP1	365	30	9967	751	3,4389
RTP2	365	30	5533	435	4,5107
SIC	365	30	12302	854	3,2351

¹⁸ A população e amostra de peças é uma estimativa baseada nos valores de 2013.

TVI	365	30	12657	869	3,2084
-----	-----	----	-------	-----	--------

Fig. 3. Erro máximo de Amostragem e a desagregação de dados



Sabe-se que a fórmula de cálculo do tamanho da amostra é:

$$n = \frac{z_{\alpha/2}^2 \times p \times q \times N}{e^2 \times (N - 1) + z_{\alpha/2}^2 \times p \times q}$$

Onde:

n = Dimensão da Amostra e = Erro de Amostragem

$z_{\alpha/2}^2$ = Quadrado do valor da Distribuição Normal padrão para um grau de confiança $(1 - \alpha)$

$p \times q$ = Variância da Bernoulli N = Dimensão da População

A partir desta fórmula é possível deduzir o Erro Máximo da Amostra:

$$n = \frac{z_{\alpha/2}^2 \times p \times q \times N}{e^2 \times (N - 1) + z_{\alpha/2}^2 \times p \times q} \Leftrightarrow n \times e^2 \times (N - 1) + n \times z_{\alpha/2}^2 \times p \times q = z_{\alpha/2}^2 \times p \times q \times N \Leftrightarrow$$

$$\Leftrightarrow n \times e^2 \times (N - 1) = z_{\alpha/2}^2 \times p \times q \times N - n \times z_{\alpha/2}^2 \times p \times q \Leftrightarrow e^2 = \frac{(N - n) \times z_{\alpha/2}^2 \times p \times q}{n \times (N - 1)}$$

$$\Leftrightarrow e = \left[\frac{(N - n) \times z_{\alpha/2}^2 \times p \times q}{n \times (N - 1)} \right]^{\frac{1}{2}}$$

A fórmula acima analisada tem como conceito chave o facto de o erro máximo da amostra se relacionar com a dimensão da mesma. O aumento do número de peças implica necessariamente uma redução do erro de amostragem. A utilização da variância da Bernoulli com p e q iguais a 0.5 têm como objetivo majorar o erro de amostragem. A distribuição subjacente à inferência é a Normal ou Gaussiana¹⁹ que tem valores tabelados para o caso *Standard*. A razão da sua utilização está associada à sua

¹⁹ Foi uma distribuição introduzida pelo Matemático **Abraham de Moivre** e aprofundada pelo Matemático **Johann Carl Friedrich Gauss**.

simplicidade, bem como, à convergência de muitas distribuições para a sua forma quando o número de observações aumenta. Para algumas distribuições²⁰, $n > 30$ já constitui um valor satisfatório, no entanto, para outras distribuições é necessário um n mais elevado.

²⁰ O Teorema Limite Central diz-nos que «toda a soma de variáveis aleatórias independentes de média finita e variância limitada é aproximadamente Normal, desde que o número de termos da soma seja suficientemente grande».

ANEXO 3 – DEFINIÇÃO SUMÁRIA DE VARIÁVEIS

Registo jornalístico: Pretende-se identificar o modelo ou registo discursivo dominante da peça. Identifica se a peça tem como finalidade a informação (sendo o seu conteúdo da responsabilidade do operador) ou a opinião (estando o seu conteúdo dependente de atores manifestamente identificados como comentadores).

Elementos opinativos: Esta variável visa identificar a existência de elementos opinativos e valorativos no discurso do operador (representado pelo pivô, pelo repórter, pelos elementos gráficos/icónicos associados ao pivô – bolacha -, e pelos destaques gráficos – legendas com destaques sobre a peça).

Sensacionalismo: Esta variável resulta de um conjunto de indicadores previamente definido que tem como objetivo central contribuir para a avaliação da isenção e do rigor informativo. Considera-se sensacionalista o tratamento jornalístico que visa criar sensações, emoções e produzir impressões nos telespectadores em relação aos acontecimentos e problemáticas reportadas.

Destaques gráficos/bolachas com estilo apelativo: Esta variável permite identificar as peças em que existem elementos gráficos apelativos que cumprem uma função de aliciamento que se sobrepõe à função de informar.

Exploração de sensações através da captação/edição de imagens: Esta variável permite identificar as peças em que o operador recorre a técnicas de captação/edição de imagem para criar sensações, emoções em relação ao conteúdo que está a emitir, conferindo um sentido emotivo à narrativa visual da peça.

Exploração de sensações através do recurso a música/sons: Esta variável tem como objetivo identificar a utilização de elementos sonoros (música, outros sons) que conferem sentidos à peça, isto é, que direcionam a forma como a informação é recebida.

Reconstituições utilizadas para produzir sensações: Esta variável visa identificar a utilização de reconstituições de cenários/cenas pelo operador com recurso a encenações ou a representações gráficas que manifestamente potenciem a exploração de sensações junto do telespectador pelo modo como são construídas e apresentadas.

Fait-divers: A presença de tratamento jornalístico como *fait-divers* caracteriza-se pela narração dos factos pelo seu lado inusitado ou pitoresco. Os temas são apresentados de forma leve ou ligeira, salientando-se a curiosidade do acontecimento e o seu lado menos sério.

Temática dominante: Esta variável pretende assinalar o assunto ou ideia preponderante que a peça aborda ou desenvolve.

Enfoque geográfico: Refere-se ao alcance geográfico, isto é, o âmbito geográfico em que incide o enfoque da notícia.

Local da ação nacional: Especifica a região de Portugal correspondente ao local onde decorre a ação noticiada.

Local da ação internacional: Especifica o país estrangeiro onde decorre a ação noticiada.

Fonte de informação principal: Pretende-se identificar a fonte de informação predominante na sustentação dos factos reportados.

Número de fontes: Identifica numericamente as fontes presentes na peça, independentemente da sua área de proveniência.

Número de áreas de fontes: Regista, do ponto de vista quantitativo, o número de áreas de proveniência das fontes de informação consultadas na peça.

Contraditório: Procura avaliar se o tema abordado na peça pressupõe que o operador reporte a posição de quem faz a acusação/crítica e de quem é acusado/criticado, nos casos em que se aplica.

Ator principal: Refere-se ao indivíduo cujas ações ou declarações são essenciais à construção da notícia e cuja centralidade enquanto protagonista da peça noticiosa é visível.

Nacionalidade do ator principal: Refere-se à nacionalidade do principal ator, ou seja, trata-se de perceber se é um ator português (nacional), ou proveniente de um país estrangeiro (internacional).

Género do ator principal: Refere-se à identificação do principal ator no que respeita ao género (masculino ou feminino).

Identificação de vítimas: Esta variável regista os casos que potencialmente estejam em incumprimento da legislação aplicável, no que diz respeito à identificação de vítimas ou pessoas em situação de vulnerabilidade.

Modo como é feita a identificação da vítima: Permite especificar o modo como é feita a identificação das vítimas consideradas na variável anterior.

Desrespeito pela presunção de inocência: Esta variável regista os casos que potencialmente estejam em incumprimento da legislação aplicável, no que respeita a formulação de acusações sem provas.

Técnicas de ocultação da identidade: Esta variável identifica as técnicas utilizadas para disfarçar a imagem, voz ou outros elementos identificativos de protagonistas das peças noticiosas.

Protagonistas protegidos por técnicas de ocultação: Esta variável identifica os protagonistas das peças cuja identidade foi protegida por técnicas de ocultação, assim como os casos de potencial incumprimento (protagonistas cuja identidade não foi protegida, mas que se considera que deveria ter sido).

Eficácia da proteção da identidade: Identifica tanto os casos em que o operador utiliza técnicas de ocultação de forma ineficaz (não preservando a identidade de pessoas), como aqueles em que a sua utilização permite preservar a identidade de pessoas.

Elementos violentos: Esta variável permite identificar imagens e discurso televisivo de cariz violento nas peças editadas e nos diretos. Regista os casos que potencialmente estejam em incumprimento da legislação aplicável.

Elementos pornográficos: Esta variável permite identificar imagens e discurso televisivo de cariz erótico ou sexual. Regista os casos que potencialmente estejam em incumprimento da legislação aplicável.

Advertência prévia: Identifica toda e qualquer advertência prévia formal por parte do pivô ou outro profissional do canal em causa, incluindo sinalética, relativa à natureza do conteúdo das imagens ou discursos apresentados.

ANEXO 4 – APLICAÇÃO DO TESTE DE ADERÊNCIA DO QUI-QUADRADO: ABORDAGEM TEÓRICA

Definição

O presente teste tem por base a distribuição estatística do Qui-Quadrado e, no essencial, pretende medir a diversidade das categorias de variáveis nominais, neste caso, as variáveis: Fonte, Tema e Ator. É considerado um dos testes paramétricos²¹ mais adequados para o estudo de variáveis nominais.

Abordagem teórica

Consideremos uma tabela com k frequências $K \geq 2$

- K é o total de categorias da variável nominal estudada.
- Número de peças observadas em cada categoria: O_1, O_2, \dots, O_k
- A soma do número de peças observadas em cada categoria é igual ao número total de

$$\text{peças} \rightarrow \sum_{i=1}^k O_i = n$$

- Número de peças esperadas em cada categoria: E_1, E_2, \dots, E_k
- A soma do número de peças esperadas em cada categoria é igual ao número total de

$$\text{peças} \rightarrow \sum_{i=1}^k E_i = n$$

Na presente análise, pretende-se testar a diversidade. Desta forma, o número esperado de peças em cada categoria deverá assumir valores iguais. Sendo assim, a diversidade será maximizada se as peças estiverem uniformemente distribuídas.

As probabilidades associadas a cada uma das k categorias serão dadas por:

p_k probabilidade associada à categoria k

Passemos a descrever brevemente o teste:

Definindo as hipóteses, temos²²:

$$H_0: p_1 = p_2 = \dots = p_k \quad p_k = \frac{k}{n}$$

H_a : A igualdade anterior não é verificada

O teste de aderência do qui-quadrado é construído a partir da seguinte estatística:

$$\chi^2 = \sum_{i=1}^k \frac{(O_i - E_i)^2}{E_i}$$

E_i = Número esperado de peças na categoria i da variável.

Na prática, esta estatística teste mede os desvios dos O_i em relação aos E_i . Se estes desvios forem relevantes, a variável não segue a distribuição proposta, sendo rejeitada a hipótese nula.

O valor mínimo da estatística, para o caso particular da uniformidade, é obtido da seguinte forma:

²¹ Os testes não paramétricos têm a vantagem de não depender dos parâmetros populacionais (média, variância, kurtosis e assimetria). A estatística contemporânea atribui um crescente relevo aos testes não paramétricos que, embora mais frágeis do ponto de vista de robustez teórica, são aplicáveis a um conjunto de realidades mais vasto para o qual a estatística clássica não apresentava soluções de análise.

²² As peças estão uniformemente distribuídas pelas categorias das variáveis.

Se para $\forall i, O_i = \frac{n}{k} \quad i \in \{1, 2, \dots, k\}$

Então, o valor da estatística teste é mínimo e é dado por:

$$\chi^2_{Min} = \sum_{i=1}^k \frac{(O_i - E_i)^2}{E_i} = \sum_{i=1}^k \frac{\left(\left\lfloor \frac{n}{k} \right\rfloor - E_i\right)^2}{E_i} = \sum_{i=1}^k \frac{\left(\left\lfloor \frac{n}{k} \right\rfloor - \frac{n}{k}\right)^2}{\frac{n}{k}} \approx 0$$

Define-se $\left\lfloor \frac{n}{k} \right\rfloor$, o número inteiro mais próximo de $\frac{n}{k}$

O valor é aproximadamente zero porque, em geral, os O_i são inteiros e os E_i são fracionários.

O valor máximo da estatística²³ é obtido da seguinte forma:

Se existir um $O_z = n \quad Z \in \{1, 2, \dots, k\}$ e os restantes $O_i = 0 \quad i = 1, 2, \dots, k \quad k \neq z$

Então, o valor da estatística teste é máximo e é dado por:

$$\chi^2_{Max} = \sum_{i=1}^k \frac{(O_i - E_i)^2}{E_i} = \frac{(O_z - E_z)^2}{E_z} + \sum_{i=1, i \neq z}^k \frac{(-E_i)^2}{E_i} = \frac{(n - E_z)^2}{E_z} + (k-1) \cdot E_i$$

Para este caso, teríamos diversidade mínima, ou seja, todas as categorias da variável estudada apresentavam zero peças, à exceção de uma que concentrava todas as peças.

Por fim, é importante referir que a distribuição do qui-quadrado está tabelada e o resultado do teste tem na sua base a comparação entre valores experimentais e teóricos.

²³ Os valores de O_i que maximizam a estatística teste são obtidos derivando a sua expressão em ordem aos $O_i \quad i = 1, 2, \dots, k$ e igualando a zero.

ANEXO 5 – APLICAÇÃO DO TESTE DE ADERÊNCIA DO QUI-QUADRADO: ABORDAGEM PRÁTICA

O teste de aderência do Qui-Quadrado permite, no essencial, comparar valores esperados com valores observados e avaliar se as diferenças são estatisticamente significativas.

Interpretação do *Output* do SPSS

O valor da estatística teste (Chi-Square) é uma medida do afastamento entre o número de peças observado e o seu valor esperado. Quanto mais elevado o seu valor, menor é a probabilidade de aceitar a hipótese nula, que na presente análise é a de existência de dados uniformemente distribuídos ou perfeitamente diversos.

O valor mínimo da estatística é zero. Para este caso, teríamos diversidade máxima, ou seja, todas as categorias da variável estudada apresentavam o mesmo número de peças e conseqüentemente a hipótese nula seria aceite.

No *output* do SPSS, a designação *df* (*degrees of freedom*) refere-se ao número de graus de liberdade do qui-quadrado. Neste caso, esse valor corresponde a $k - 1$ em que k representa o número de categorias da variável.

O nível de significância é uma medida de aceitação da hipótese nula. Em geral, aceita-se H_0 se a significância exceder 0,05.

ANÚNCIO DA PROGRAMAÇÃO

1. Nota Introdutória

1.1. Objetivos

O artigo 29.º, sob a epígrafe *Anúncio da programação*, introduzido pela Lei da Televisão, n.º 27/2007, de 30 de julho, posteriormente alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril (Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a pedido, doravante designado por LTSAP), introduziu deveres para os operadores de televisão no que se refere à divulgação da programação a emitir pelos seus serviços de programas.

Assim, nos termos do n.º 1 do referido artigo 29.º da LTSAP, « [o]s operadores devem informar, com razoável antecedência e de forma adequada ao conhecimento pelo público, sobre o conteúdo e alinhamento da programação dos serviços de programas televisivos de que sejam responsáveis».

Ainda de acordo com o n.º 2 do mesmo dispositivo legal, a «programação anunciada, assim como a sua duração prevista e horário de emissão, apenas pode ser alterada pelo operador de televisão com uma antecedência superior a quarenta e oito horas».

No presente relatório avalia-se o desempenho dos operadores televisivos nesta matéria, no que respeita aos serviços de programas RTP1, RTP2, SIC, TVI, MTV Portugal, TVI 24, TV Cine 3, SIC Notícias, HOT TV, Económico TV, MOV e Hollywood.

1.2. Metodologia e critérios

Com o objetivo de verificar o cumprimento do artigo 29.º LTSAP, foi efetuado o confronto entre a programação anunciada pelos operadores e a emissão. Refira-se que os operadores enviam à ERC as respetivas grelhas de programação, as quais são igualmente divulgadas nos sítios oficiais e na imprensa, com 48 horas de antecedência.

Neste acompanhamento são verificadas pela ERC as situações de desvios da programação anunciada que se traduzem nas seguintes ocorrências:

- Programas emitidos antes/depois do horário anunciado;
- Programas anunciados e não emitidos/ Programas emitidos e não anunciados.

Não são considerados para efeitos desta verificação os casos de desvios dos horários da programação inferiores ou iguais a três minutos e os programas com duração total igual ou inferior a cinco minutos.

Nas análises individuais (por cada mês) realizadas foram inicialmente registadas todas as ocorrências verificadas – programas emitidos antes/depois do horário anunciado e programas anunciados e não emitidos/programas emitidos e não anunciados –, tendo-se, posteriormente, procedido a uma análise casuística, de modo a perceber se se encontravam presentes os critérios de exceção definidos no n.º 3 do artigo 29.º da LTSAP, nos termos do qual « [a] obrigação prevista [...] pode ser afastada quando a própria natureza dos acontecimentos transmitidos o justifique, por necessidade de cobertura informativa de ocorrências imprevistas ou em casos de força maior», caso em que as mesmas foram consideradas *justificadas* ao abrigo do referido normativo.

Esta verificação incidiu sobre os quatro serviços de programas generalistas nacionais de acesso não condicionado livre, *RTP1*, *RTP2*, *SIC* e *TVI*, na totalidade das suas emissões, e de forma regular em análises mensais, ao longo do ano 2014.

Foram ainda verificados, pese embora por amostragem (um mês do ano 2014), os seguintes serviços de programas, todos de âmbito nacional:

- *MTV Portugal*, temático de música, de acesso não condicionado com assinatura;
- *TVI 24*, temático de informação, de acesso não condicionado com assinatura;
- *TV Cine 3*, temático de cinema, de acesso condicionado;
- *SIC Notícias*, temático de informação, de acesso não condicionado com assinatura;
- *HOT TV*, temático com conteúdos de natureza sexual para adultos, de acesso condicionado;
- *Económico TV*, temático com conteúdos relacionados com o universo económico-financeiro, de acesso não condicionado com assinatura;
- *MOV*, temático de cinema, de acesso não condicionado com assinatura;
- *Hollywood*, temático de cinema, de acesso não condicionado com assinatura.

2. ALTERAÇÕES DA PROGRAMAÇÃO ANUNCIADA

2.1. Serviços de programas generalistas nacionais - RTP1, RTP2, SIC,TVI

Fig.1 – Alterações da programação 2014 (n.º)

Ano 2014	Alterações da programação				Total
	RTP1	RTP2	SIC	TVI	
Casos (n.º)	161	126	32	45	364

Durante o ano 2014 registou-se um total de 364 casos de alterações da programação anunciada nas emissões dos serviços de programas analisados, sendo que a maioria das situações registadas ocorreram nos serviços do operador público, com 161 casos na RTP1 e 126 casos na RTP2. A SIC e a TVI registaram, respetivamente, 32 e 45 ocorrências.

Com exceção da RTP1, que viu diminuir o número de casos de alteração da programação anunciada face à emissão, de 216, em 2013, para 161, em 2014, os restantes serviços generalistas nacionais aumentaram o número de ocorrências em 2014, o que inverte a tendência registada no ano passado.

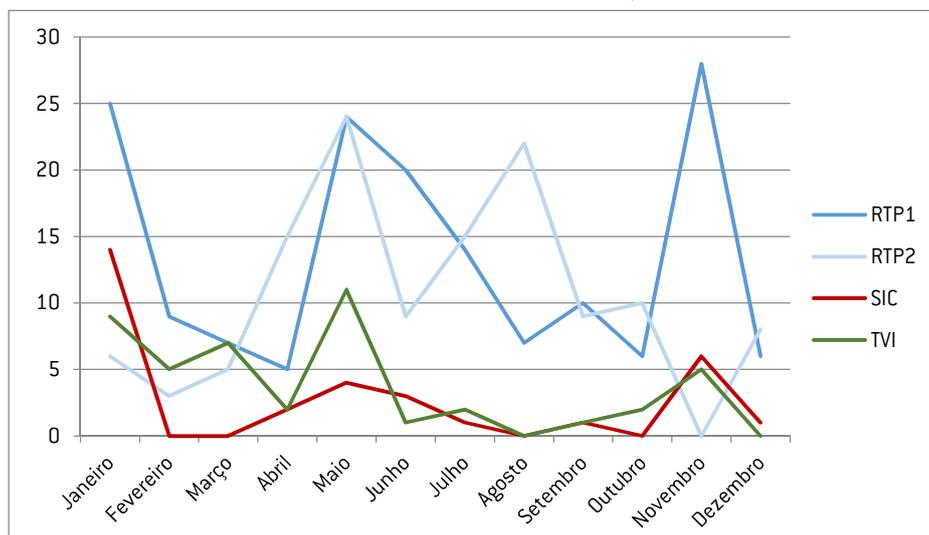
Atendendo a que em 2013 se registou um total de 341 casos de alterações da programação anunciada, verifica-se a existência de um aumento de 23 ocorrências ao longo do ano de 2014.

Fig. 2 – Alterações da programação – jan. - dez. 2014

Alterações da programação (n.º)					
Meses	RTP1	RTP2	SIC	TVI	Total
Janeiro	25	6	14	9	54
Fevereiro	9	3	0	5	17
Março	7	5	0	7	19
Abril	5	15	2	2	24
Maio	24	24	4	11	63
Junho	20	9	3	1	33
Julho	14	15	1	2	32
Agosto	7	22	0	0	29
Setembro	10	9	1	1	21
Outubro	6	10	0	2	18
Novembro	28	0	6	5	39
Dezembro	6	8	1	0	15
Total	161	126	32	45	364

 Resultado mais baixo.
 Resultado mais alto.

Fig. 3 - Alterações da programação – Evolução jan. - dez. 2014



Nas figuras 2 e 3 pode observar-se a distribuição dos casos por meses, de janeiro a dezembro de 2014, tendo-se registado o menor número de casos de alteração da programação no mês de dezembro (15) e o maior no mês de maio (63).

Relativamente aos valores por serviço de programas, os máximos verificaram-se em novembro (RTP1), em maio (RTP2 e TVI) e em janeiro (SIC). Não se registaram quaisquer alterações em novembro, na RTP2, em fevereiro, março, agosto e outubro, na SIC, e em agosto e dezembro, no serviço de programas TVI.

Os valores por serviço de programas/meses não permitem concluir por um padrão uniformemente seguido, uma vez que os valores máximos e mínimos registados nos quatro serviços analisados dificilmente encontram correspondência entre si, não podendo, por isso, ser atribuídos a uma causa geral, ou seja, a acontecimentos específicos (por exemplo de carácter nacional) verificados em cada mês e manifestados de forma idêntica em cada um dos serviços analisados.

De acordo com a metodologia já apresentada, os dados oferecidos nas figuras supra englobam todas as situações de desvios da programação anunciada, quer no que se refere a programas emitidos antes/depois do horário anunciado, quer no que se refere a programas anunciados e não emitidos/ programas emitidos e não anunciados, nos 4 serviços de programas objeto da análise, *RTP 1*, *RTP 2*, *SIC* e *TVI*, durante o ano de 2014.

Deverá esclarecer-se, contudo, que os elevados números registados nos serviços do operador público (*RTP1* e *RTP2*) não consubstanciam, em grande parte dos casos, irregularidades face à lei, mas resultam na sua maioria do cumprimento de obrigações relacionadas com a concessão de serviço público de televisão, o qual faz impender sobre este operador deveres específicos de cobertura informativa cujas situações, em concreto, se encontram quase sempre abrangidas pela exceção do n.º 3 do artigo 29.º da LTSAP.

A título de exemplo, e sem excluir, originaram alterações de programação nos serviços do operador público, *RTP1* e *RTP2*, alguns eventos ocorridos no ano em análise, designadamente na área do desporto – Campeonato do Mundo de Futebol, Mundialito de Futebol de Praia, 3.º Troféu 5 Violinos de Futebol, Supertaça Cândido de Oliveira de Futebol, Taça de Portugal de Futebol, Campeonato Europeu de Futebol sub-17, Portugal Open de Ténis, Campeonato Nacional de Futsal, Campeonato da Europa de Futsal, Jogos de apuramento para o Campeonato do Mundo de Voleibol, Corridas de Touros, Campeonato Europeu de Hóquei em Patins, Volta a Portugal em Bicicleta, Volta a França em Bicicleta, Campeonato da Europa de Atletismo, Campeonato do Mundo de Atletismo em Pista Coberta e Rali dos Açores; na área da cultura – Homenagens (Eusébio da Silva Ferreira, Vasco Graça Moura, Mário Lindolfo, Canto Alentejano enquanto Património Imaterial da Humanidade) e Galas/Espectáculos (“Concerto de Abertura dos Dias da Música em Belém”, “Cerimónia de Coroação de Filipe VI”, “Festival Eurovisão da Canção”, “Prémio Jovens Músicos”, “Toca a Todos” - concerto de José Cid, “Prémios Lumen”, “Festa da Flor da Madeira”); e outros eventos comemorativos (ex. comemorações do 10 de Junho e várias comemorações e cerimónias religiosas).

No ano de 2014 o Conselho Regulador da ERC deliberou a abertura de apenas um processo de contraordenação relativo a alterações da programação registadas no mês de maio na *RTP1*; no final do ano em análise o referido processo encontrava-se em curso.

2.2. Outros serviços de programas analisados – MTV Portugal, TVI 24, TV Cine 3, SIC Notícias, HOT TV, Económico TV, MOV e Hollywood

Para além das verificações regulares aos serviços de programas de acesso não condicionado livre nacionais, *RTP1*, *RTP2*, *SIC* e *TVI*, em 2014 procedeu-se ainda ao acompanhamento do desempenho dos serviços de programas de âmbito nacional *MTV Portugal*, temático de música de acesso não condicionado com assinatura do operador MTV Networks, Lda.; *TVI 24*, temático de informação, de acesso não condicionado com assinatura, do operador TVI – Televisão Independente, S.A.; *TV Cine 3*, temático de cinema, de acesso condicionado, do operador NosPUB, Publicidade e Conteúdos S.A.; *SIC Notícias*, temático de informação, de acesso não condicionado com assinatura, do operador SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A.; *HOT TV*, temático com conteúdos de natureza sexual para adultos, de acesso condicionado, do operador FILMES HOTGOLD – Cinema, Vídeo e Distribuição, S.A.; *Económico TV*,

temático com conteúdos relacionados com o universo económico-financeiro, de acesso não condicionado com assinatura, do operador Económico TV - New Media, S.A.; *MOV* e *Hollywood*, ambos temáticos de cinema, de acesso não condicionado com assinatura, do operador DREAMIA – Serviços de Televisão, S. A..

Esta verificação foi efetuada por amostragem tendo sido selecionado aleatoriamente um mês regular de emissão em cada um dos serviços analisados.

Fig.4 – Alterações da programação 2014 (n.º)

Alterações da programação (n.º)		
Serv.prog	Meses	Total
MTV PORTUGAL	Janeiro	74
TVI 24	Janeiro	113
TVC3	Fevereiro	0
SIC NOTÍCIAS	Março	76
HOT TV	Junho	0
ECONÓMICO TV	Junho	569
MOV	Agosto	0
HOLLYWOOD	Setembro	0

Os resultados obtidos nos serviços de programas *MTV Portugal*, *TVI 24*, *TV Cine 3*, *HOT TV*, *Económico TV*, *MOV* e *Hollywood* foram incluídos na análise global efetuada para efeitos da avaliação intercalar das autorizações nos termos dos artigos 23.º e 97.º, n.º3, da Lei da Televisão. Com esta avaliação intercalar, a ERC elaborou um relatório relativo ao cumprimento das obrigações e condições a que os operadores se encontram vinculados, nas quais se insere o respeito pelo *anúncio da programação*.

Para além das referidas análises para efeitos da avaliação intercalar das autorizações, foi ainda analisado o respeito das regras do anúncio da programação no serviço de programas *SIC Notícias*.

De todos os serviços de programas temáticos analisados no decurso do ano de 2014, apenas os serviços de programas de cinema *TV Cine 3*, *MOV* e *Hollywood*, bem como o serviço de programas de conteúdos de natureza sexual para adultos, *HOT TV*, respeitaram na íntegra a programação anunciada com 48 horas de antecedência, sem ocorrências a assinalar.

No que se refere aos serviços de programas temáticos de informação, *TVI 24* e *SIC Notícias*, as alterações à programação verificadas ficaram a dever-se, quase na íntegra, à maior ou menor duração dos serviços noticiosos ou programas de natureza informativa e considerou-se, atentas as especificidades destes serviços, que preenchem os requisitos da norma de exceção do n.º 3 do art.º 29.º da LTSAP, não sendo consideradas verdadeiras infrações ao *anúncio da programação*.

Também no serviço de programas *Económico TV* as alterações da programação verificadas no período em apreço foram relevadas, atenta a especificidade deste serviço de programas relacionado com o universo económico-financeiro, cujas alterações advieram essencialmente da maior ou menor duração dos programas de informação. O operador foi, no entanto, sensibilizado no sentido de dar cumprimento ao horário de emissão da programação anunciada, uma vez que o artigo 29.º da LTSAP não prevê qualquer “tolerância” relativa ao horário formalmente comunicado e a efetiva emissão, com exceção de «necessidades de cobertura informativa de ocorrências imprevistas ou em casos de força maior».

Quanto ao serviço de programas *MTV Portugal*, as alterações verificadas foram igualmente relevadas, atenta a especificidade deste serviço de programas, cuja programação se destina a públicos jovens, centrando-se em temas musicais e em estilos de vida próprios da juventude, o designado *youth lifestyle*. A grelha de programação da *MTV Portugal* é essencialmente constituída por conteúdos que se inserem no género *light entertainment*, tais como vídeos musicais e programas ao vivo (concertos ou eventos de prémios - *MTV Europe Music Awards, Video Music Awards, Movie Awards, etc.*). No entanto, apesar de a programação assentar, em parte, na transmissão em direto de concertos ao vivo ou eventos de prémios, certo é que o serviço de programas deverá dar cumprimento ao disposto no artigo 29.º da LTSAP, pelo que o operador foi alertado em conformidade.

3. ANÁLISE DOS CASOS DE ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

De acordo com a Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, os operadores que exercem a atividade televisiva têm o dever de informar, com razoável antecedência e de forma adequada ao conhecimento pelo público, sobre o conteúdo e alinhamento da programação nos serviços de programas que disponibilizam (n.º 1 do artigo 29.º). No entanto, a esse dever poderão sobrepor-se exigências relacionadas com a própria natureza dos eventos transmitidos, ou com a necessidade de cobertura informativa de ocorrências imprevistas, ou designados casos de força maior, inseridas na liberdade editorial e dever de informação que a lei igualmente acautela.

Face a essa obrigação, os operadores deverão comunicar com a devida regularidade à ERC as alterações da programação anunciada e as circunstâncias em que estas ocorreram para que possam ser devidamente avaliadas e, eventualmente, justificadas face às exceções previstas no n.º 3 do artigo 29.º da LTSAP. Assim, pese embora um serviço de programas possa ter-se desviado várias vezes da sua programação inicial (aquela que comunicou à ERC e ao público em geral), o mesmo não significa *a priori* que tais alterações não tenham uma justificação.

De acordo com as verificações mensais efetuadas nos serviços de programas *RTP1, RTP2, SIC e TVI*, ao longo dos doze meses de 2014, registou-se um total de 364 situações de alteração da programação, as quais, após análise dos motivos que lhes estiveram na base, foram tidas como justificadas por enquadráveis nas exceções consagradas na lei ou, em casos especiais, relevadas pelo Conselho Regulador da ERC pela sua inexpressividade na análise geral e programação subsequente. As situações relevadas foram identificadas e comunicadas aos operadores, e estes instados ao escrupuloso cumprimento dos normativos legais aplicáveis.

No caso dos serviços de programas temáticos avaliados, determinou-se a sensibilização dos operadores para que, em respeito pelos telespectadores, cumprissem escrupulosamente os normativos legais e que, caso tal não se afigurasse de todo possível, tentassem minorar os efeitos da alteração da programação e/ou horários de programas nos seus serviços.

Foi ainda possível identificar as causas mais frequentes das ocorrências consideradas justificadas nos 4 serviços de programas generalistas de acesso não condicionado livre no âmbito das análises efetuadas, salientando-se que, no caso dos dois canais de serviço público as alterações decorreram, em grande parte, do cumprimento das obrigações contidas no Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão (CCSPTv):

RTP 1

- Necessidade de cobertura informativa imediata de factos ou comunicações de interesse público;
- Manifestações desportivas, eventos civis, religiosos e outros, transmitidas em direto, cuja duração não é da responsabilidade do operador;
- Programas de homenagem a figuras de destaque nacional/mundial pelo seu falecimento;
- Problemas técnicos suscetíveis de causar perturbações na continuidade da emissão;
- Condições atmosféricas adversas suscetíveis de causar perturbações na continuidade da emissão, nomeadamente em transmissões em direto.

RTP 2

- Necessidade de cobertura informativa de temas de interesse público;
- Transmissões em direto de competições desportivas;
- Transmissões em direto de eventos religiosos e galas;
- Programas de homenagem a figuras de destaque nacional/mundial por ocasião do seu falecimento;
- Problemas técnicos suscetíveis de causar perturbações na continuidade da emissão.

SIC

- Necessidade de cobertura informativa imediata de factos ou comunicações de interesse público;
- Manifestações desportivas transmitidas em direto;
- Programas de homenagem a figuras de destaque nacional/mundial pelo seu falecimento;
- Causas de força maior relacionadas com problemas de saúde de apresentadores suscetíveis de causar perturbações na continuidade da emissão;
- Problemas técnicos suscetíveis de causar perturbações na continuidade da emissão.

TVI

- Necessidade de cobertura informativa imediata de factos ou comunicações de interesse público;
- Manifestações desportivas transmitidas em direto;
- Programas de homenagem a figuras de destaque nacional/mundial pelo seu falecimento;
- Transmissões em direto de eventos religiosos e galas.

PUBLICIDADE TELEVISIVA

1. Notas introdutórias

1.1. Enquadramento Legal

A composição dos intervalos requer uma análise bipartida como forma a aferir o que integra os princípios contidos no n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 8/2011, de 11 de abril (Lei da Televisão e Serviços Audiovisuais a Pedido), os quais estão sujeitos a um limite temporal, e os tempos que sendo excluídos para efeitos do apuramento do volume publicitário emitido por hora, não se submetem a qualquer limite de tempo.

Prevê o n.º 2 da citada norma que se excluam “[...] dos limites fixados no número anterior as autopromoções, as telepromoções e os blocos de televentas, bem como a produção de produtos conexos, ainda que não sejam próprios, diretamente relacionados com os programas dos operadores televisivos”. Acrescenta ainda o artigo 41.º-C que “[o] tempo de emissão destinado à identificação do patrocínio, colocação de produto e de ajuda à produção, bem como o destinado à difusão de mensagens que digam respeito a serviços públicos ou fins de interesse público e apelos ao teor humanitário transmitidos gratuitamente no serviço de programas televisivos ou de serviços audiovisuais a pedido, não está sujeito a qualquer limitação”.

Assim, ante as condições descritas, encontram-se as autopromoções, a identificação dos patrocínios e as campanhas que digam respeito a serviços públicos ou fins de interesse público e apelos de teor humanitário transmitidos gratuitamente, nos termos do artigo 41.º -C da Lei da Televisão e Serviços Audiovisuais a Pedido (LTSAP).

A fim de delimitar com rigor o objeto da análise, o tempo dedicado às mensagens mais longas de televentas, os designados blocos de televenta, assim como os tempos de telepromoções, por serem inseridos nos programas, foram retirados desta contabilização.

Sustentada nos artigos 40.º -A e segs. da lei *supra*, foi ainda elaborada uma análise de verificação do cumprimento das diversas regras de identificação e inserção da publicidade dentro dos programas.

Em matéria de verificação das regras de inserção de publicidade na televisão, foram analisados, no ano 2014, os serviços de programas e os períodos de emissão que se apresentam no quadro *infra*, salientando-se, quanto aos serviços de programas temáticos, o enfoque direcionado para os canais vocacionados para a informação.

As análises efetuadas tiveram como fonte a informação da base de dados da *Markdata/Mediamonitor* e as gravações das emissões.

Fig. 1 – Amostras selecionadas para verificação das regras de inserção de publicidade- Ano 2014

Serviços de programas	Mês
RTP1	março agosto dezembro
SIC	abril agosto novembro
TVI	fevereiro setembro outubro

MTV Portugal	janeiro
TVI24	janeiro
TVC3	janeiro
SIC Notícias	março
Hot TV	junho
Económico TV	junho
MOV	agosto
Hollywood	setembro

2. Avaliação do impacto dos intervalos na emissão nos serviços de programas de acesso não condicionado livre

2.1. Tempos dedicado aos Intervalos na emissão

Na Fig. 2 são apresentados os tempos e as respetivas percentagens da emissão ocupada com os intervalos no ano 2014.

Fig. 2 – Tempo de emissão e percentagem dedicada aos intervalos - 2014

Serv. Programas	Emissão (h:m:s)	Intervalos (h:m:s)	Intervalos (%)
RTP1	8760:00:00	956:01:06	10,9
RTP2	8760:00:00	299:04:16	3,4
SIC	8760:00:00	1788:15:07	20,4
TVI	8760:00:00	1666:23:48	19,0

A SIC registou o valor mais elevado no que respeita ao número de horas preenchidas com espaços de intervalo, que correspondem a 20,4 % da emissão do serviço, seguindo-se a TVI com cerca de 19 %. A RTP1 ocupou uma percentagem inferior, apenas 10,9 % da emissão, e a RTP2 não foi além dos 3,4 %.

De referir que os resultados da RTP1 e da RTP2 refletem a limitação mais restritiva a que se sujeitam estes serviços, nos termos impostos no n.º 2 da cláusula 23.ª do CCSPT, que prevê que a RTP1 apenas possa emitir 6 minutos de publicidade comercial e que esta seja totalmente proibida na RTP2, pelo que a composição dos intervalos é predominantemente constituída por autopromoções, patrocínios e publicidade institucional.

2.2. Tempo dedicado às diversas mensagens que compõem os intervalos – RTP1, SIC e TVI

Com vista a traçar um quadro da composição dos intervalos publicitários, efetuou-se uma análise global do ano com os tempos das principais comunicações comerciais audiovisuais que não integrem a tradicional publicidade televisiva e televidenda.

Fig. 3 – Composição dos intervalos (tempos e %) – 2014

Serviços de programas	Tempo de Intervalos	Tempo de Autopromoções	% Autopromoções nos Intervalos	Tempo Patrocínios	% Patrocínios nos Intervalos	Tempo de Comunicação apoiada	% Comunicação apoiada
RTP1	956:01:06	243:09:30	25,4	45:11:29	4,7	110:43:26	11,6
SIC	1788:15:07	331:07:06	18,5	132:28:14	7,4	56:08:34	3,1
TVI	1666:23:48	283:13:00	17,0	115:26:53	6,9	27:58:09	1,7

Nos três serviços, *RTP1*, *SIC* e *TVI*, as maiores percentagens foram ocupadas pelas autopromoções, com destaque para a *RTP1*, com 25,4 %; quanto à apresentação dos patrocínios, a *SIC* e a *TVI* apresentam valores aproximados, com 18,5 % e 17 % respetivamente. As designadas mensagens gratuitas encontram maior expressão na *RTP1*, o que decorre da sua missão específica de serviço público. Já nos privados a expressão é diminuta, nomeadamente na *TVI*.

Fig.4 – RTP 1 - Composição dos intervalos (%) - Ano 2014

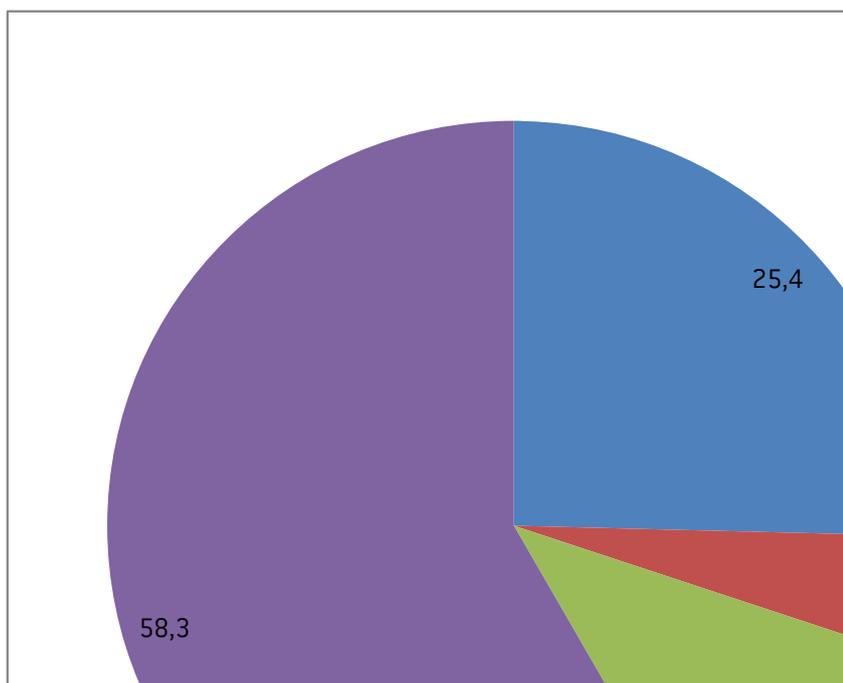


Fig.5 – SIC - Composição dos intervalos (%) – Ano 2014

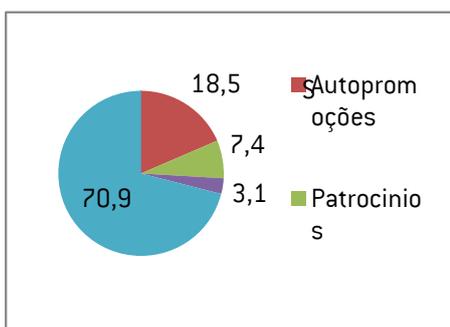
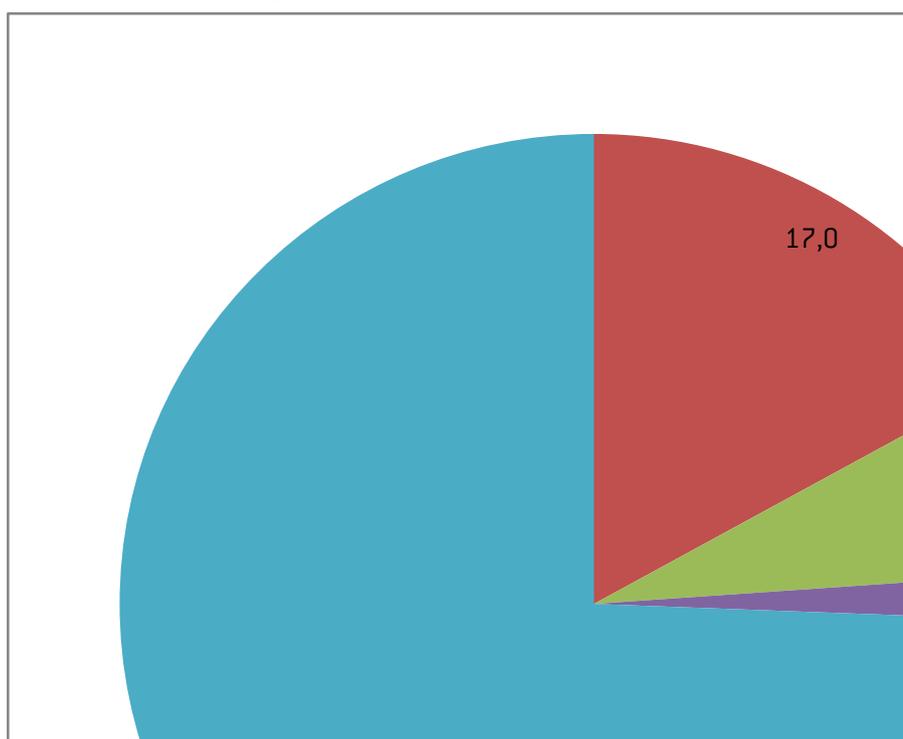


Fig. 6 – TVI - Composição dos intervalos (%) – Ano 2014



3. Regras de inserção de publicidade na televisão

Tendo presente as amostras constantes do ponto 1.2. (Fig.1), foram verificados alguns aspetos relacionados com a colocação de marcas, produtos e serviços nos programas, assim como as obrigações em matéria de sinalética, conforme disposto nos artigos 40.º-A [Identificação e separação], 40.º- B [Inserção], 40.º – C [Telepromoção], 41.º [Patrocínio] e 41.º-A [Colocação de produto e ajuda à produção], da LTSAP.

Nos serviços de programas generalistas denota-se um cumprimento generalizado das normas *supra*, à exceção de questões pontuais relacionadas com a identificação de “ajudas à produção”, “telepromoções” e “patrocínios” no início e reinício de alguns programas. Mais se verificou que sempre que sensibilizados para estas ocorrências os operadores implementaram medidas corretivas.

Relativamente aos serviços temáticos registaram-se algumas situações de inobservância ao nível da identificação/sinalética dos programas, tendo os operadores sido sensibilizados para o cumprimento das normas *supra*.

De assinalar que quer as nas amostras trimestrais dos serviços de programas generalistas, quer nas amostras mensais dos serviços de programas temáticos *supra* não se identificaram situações ostensivamente abusivas, sendo de ressaltar o efeito preventivo da sensibilização da ERC na reiteração dos incumprimentos.

ACESSIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE PROGRAMAS TELEVISIVOS POR PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NO SERVIÇO PÚBLICO DE TELEVISÃO

1. Nota introdutória

O Plano Plurianual aprovado pela Deliberação 4/2014 (OUT-TV), de 2 de janeiro, define o conjunto de obrigações para os operadores de televisão sujeitos à jurisdição nacional em matéria de acessibilidade dos programas televisivos por pessoas com necessidades especiais, com recurso a legendagem especificamente destinada a pessoas com deficiência auditiva, a interpretação por meio de língua gestual portuguesa e a audiodescrição, para a período de 1 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2017, segmentado em períodos temporais distintos. Ou seja, em 2014, dos operadores de serviços de programas generalistas de acesso não condicionado livre de âmbito nacional, a Rádio Televisão de Portugal S.A., foi o primeiro a quem se aplicou o Plano Plurianual, uma vez que para os restantes operadores, este, apenas entrou em vigor a 1 de fevereiro de 2015.

O referido Plano entrou em vigência a 1 de fevereiro de 2014 para o período que decorre até 31 de janeiro de 2015, com obrigações para o serviço público de televisão, no que respeita aos seus serviços de programas generalistas de acesso não condicionado livre de âmbito nacional (*RTP1* e *RTP2*), entre as 08h00 e as 02h00 e para o serviço de programas de acesso não condicionado com assinatura vocacionado para a área informativa (*RTP Informação*), entre as 19h00 e as 00h00, como constam dos quadros seguintes:

Fig. 1 – Obrigações do Serviço Público de Televisão – RTP1 e RTP2 (08h00/02h00)

<i>RTP1</i>			<i>RTP2</i>	
Legendagem	LGP	Audiodescrição	Legendagem	LGP
8h semanais programas de ficção, documentários ou magazines culturais.	3h semanais de programas de natureza informativa, educativa, cultural, recreativa ou religiosa incluindo interpretação integral de um serviço noticioso noturno com periodicidade semanal.	35h anuais de programas de ficção ou documentários	10h semanais programas de ficção, documentários ou magazines culturais.	6h semanais de programas de natureza informativa, educativa, cultural, recreativa ou religiosa incluindo interpretação integral diária de um serviço noticioso noturno (se constar em grelha).

Fig. 2 – Obrigações do Serviço Público de Televisão – RTP Informação - 19h/24h

RTP INFORMAÇÃO 19/00h
LGP
2h semanais de programas de natureza informativa
incluindo
Interpretação integral de um serviço noticioso com periodicidade semanal (se constar em grelha).

Nas figuras seguintes, apresentam-se os dados apurados desde 3 de fevereiro de 2014 a 28 de dezembro/47 semanas completas - semanas 6 a 52, no serviço de programas *RTP1*, *RTP2* e *RTP Informação* do operador Rádio e Televisão de Portugal, que resultam do apuramento da duração dos programas por géneros e períodos horários, tal como constam nas normas do Plano Plurianual para cada acessibilidade.

2. Serviços de programas generalistas de acesso não condicionado livre de âmbito nacional

2.1 Legendagem especificamente destinada a pessoas com deficiência auditiva

Fig.3- Tempos/semana de programas com legendagem (hh:mm:ss) - RTP1 e RTP2

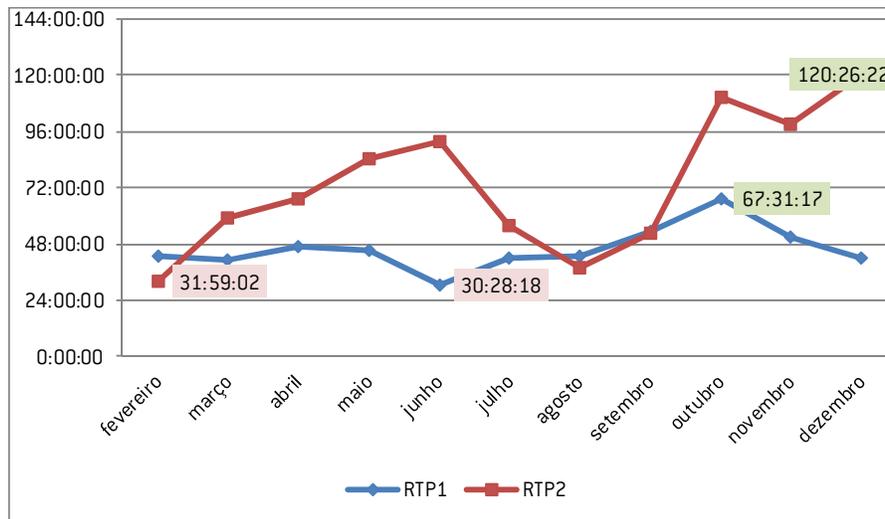
2014 - LEG	Tempo / RTP1 (8h)	Tempo / RTP2 (10h)
FEVEREIRO		
Semana 6	10:36:00	7:35:34
Semana 7	10:41:26	9:00:45
Semana 8	10:22:27	8:22:47
Semana 9	10:51:04	6:59:56
MARÇO		
Semana 10	9:59:08	12:12:53
Semana 11	9:40:57	16:43:31
Semana 12	10:54:51	15:58:23
Semana 13	10:50:41	13:54:06
ABRIL		
Semana 14	8:57:16	16:47:31
Semana 15	9:05:36	17:12:45
Semana 16	12:29:15	14:11:23
Semana 17	16:10:40	18:59:52
MAIO		
Semana 18	8:15:39	7:16:30
Semana 19	10:18:38	19:19:07
Semana 20	8:01:38	20:07:08
Semana 21	9:14:51	19:53:50
Semana 22	9:35:01	18:09:01
JUNHO		
Semana 23	10:17:47	23:02:20
Semana 24	7:36:05	22:43:37
Semana 25	6:25:11	25:28:24
Semana 26	6:09:15	20:48:57

JULHO		
Semana 27	5:10:53	22:11:44
Semana 28	6:16:25	7:01:20
Semana 29	12:00:14	5:54:37
Semana 30	11:06:40	7:04:47
Semana 31	7:29:44	13:22:48
AGOSTO		
Semana 32	8:37:03	8:50:39
Semana 33	11:27:15	8:37:05
Semana 34	10:53:25	10:13:15
Semana 35	11:47:47	10:30:12
SETEMBRO		
Semana 36	11:40:42	9:49:18
Semana 37	16:53:38	8:40:34
Semana 38	13:05:43	21:05:47
Semana 39	11:38:57	12:57:45
OUTUBRO		
Semana 40	11:43:10	21:44:25
Semana 41	11:55:44	21:55:49
Semana 42	13:26:09	20:39:46
Semana 43	12:58:32	23:27:52
Semana 44	17:27:42	22:26:17
NOVEMBRO		
Semana 45	14:15:30	20:24:44
Semana 46	12:01:04	24:05:57
Semana 47	13:10:22	26:43:45
Semana 48	11:35:08	28:11:19
DEZEMBRO		
Semana 49	12:12:42	29:20:08
Semana 50	10:03:48	35:48:18
Semana 51	11:10:37	28:30:33
Semana 52	8:22:02	26:47:23
Total	505:04:22	811:14:27

Fonte: Mediamonitor/MMW

 N.º de horas inferior ao mínimo previsto
 Valor máximo apurado

Fig. 4 – Evolução mensal dos tempos de programas com legendagem (hh:mm:ss)



No âmbito das obrigações previstas no Plano Plurianual, os serviços de programas generalistas de acesso não condicionado livre de cobertura nacional, *RTP1* e *RTP2*, deverão garantir no horário compreendido entre as 08h00 e as 02h00, respetivamente, oito e dez horas semanais de programas de ficção, documentários ou magazines culturais com legendagem especificamente destinada a pessoas com deficiência auditiva, no período de 1 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015.

Salienta-se que, por se tratar de programas gravados previamente, os que constam do apuramento integram a designação da legendagem especialmente destinada a pessoas com deficiência auditiva. Já no caso dos programas em direto identifica-se o recurso à legendagem automática.

De acordo com os dados que constam da Fig. 3, o serviço de programas *RTP1* disponibilizou programas acompanhados de legendagem especificamente destinada a pessoas com deficiência auditiva, inseridos nos géneros ficção, documentários e magazines culturais, com um volume de horas que oscilou entre um mínimo de 5 horas (semana 27) e um máximo de 17 horas (semana 44). O mês de novembro foi o que registou o maior volume de horas, no conjunto das semanas (Fig.4).

Este serviço apresentou um volume inferior a 8 horas, em seis das semanas em apreço - semanas 24 a 28, e 31, correspondentes aos meses de junho e julho, meses em que este serviço disponibilizou menos horas de programas acompanhados desta ferramenta, não tendo dado cumprimento ao disposto no Plano Plurianual.

O serviço de programas *RTP2* registou um volume de horas que variou entre as cerca de seis horas (semana 29) e as 36 horas (semana 50) de programas com legendagem, incluídos nos géneros previstos no Plano Plurianual.

Nas semanas que correspondem aos meses de outubro, novembro e dezembro (semanas 40 a 52), este serviço ultrapassou para mais do dobro os valores de referência previstos, com um volume mínimo de 20 horas, e com o mês de dezembro a registar o valor mais elevado (Fig.4).

Todavia, este serviço não atingiu o volume de horas mínimo em doze das 47 semanas analisadas, nas semanas 6 a 9, 18, 28 a 30, 32 e 33 e 36 e 37, pelo que não cumpriu o mínimo de 10 horas, conforme previsto no Plano Plurianual.

2.2 Língua gestual portuguesa

Fig. 5 – Tempo/semana de programas com língua gestual portuguesa (hh:mm:ss) – RTP1 e RTP2

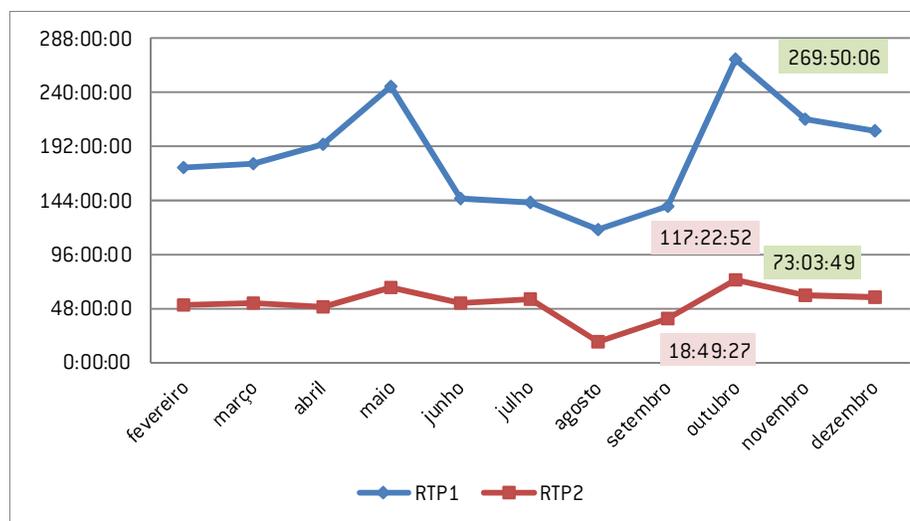
2014 - LGP	Tempo / RTP1 (3h)	Tempo / RTP2 (6h)
Fevereiro		
Semana 6	43:17:42	12:30:25
Semana 7	43:22:02	12:30:04
Semana 8	43:06:05	12:35:27
Semana 9	42:47:33	12:28:03
Março		
Semana 10	39:27:24	12:54:25
Semana 11	42:22:06	12:33:19
Semana 12	42:20:17	12:50:22
Semana 13	52:33:43	13:33:22
Abril		
Semana 14	53:44:57	14:00:51
Semana 15	50:53:21	13:34:01
Semana 16	39:17:35	10:38:06
Semana 17	49:12:27	11:04:14
Mai		
Semana 18	53:54:39	11:21:07
Semana 19	53:40:06	12:51:07
Semana 20	38:25:09	15:34:48
Semana 21	53:01:09	13:48:40
Semana 22	46:46:14	13:31:32
Junho		
Semana 23	52:14:50	13:37:32
Semana 24	47:08:25	12:56:51
Semana 25	25:24:26	12:36:54
Semana 26	21:05:12	13:28:53
Julho		
Semana 27	26:13:05	13:34:36
Semana 28	29:05:56	10:07:00
Semana 29	29:10:39	10:10:16
Semana 30	29:12:42	8:17:32
Semana 31	27:51:02	13:23:59
Agosto		
Semana 32	28:36:46	4:50:27
Semana 33	32:00:28	4:35:14
Semana 34	28:44:14	4:42:39
Semana 35	28:01:24	4:41:07
Setembro		
Semana 36	28:12:34	5:04:27
Semana 37	26:54:00	5:06:53
Semana 38	27:57:14	14:31:27
Semana 39	55:24:34	14:10:08

Outubro		
Semana 40	56:27:07	14:31:41
Semana 41	52:53:57	14:22:49
Semana 42	51:37:16	14:22:45
Semana 43	54:00:39	14:44:42
Semana 44	54:51:07	15:01:52
Novembro		
Semana 45	54:34:25	14:46:17
Semana 46	53:29:16	14:41:47
Semana 47	52:36:10	14:43:59
Semana 48	55:30:40	14:45:53
Dezembro		
Semana 49	54:59:58	14:18:34
Semana 50	47:57:10	14:34:03
Semana 51	53:36:31	14:22:11
Semana 52	48:43:32	15:14:38
Total	2022:47:48	574:46:59

Fonte: Mediamonitor/MMW

N.º de horas inferior ao mínimo previsto
 Valor máximo apurado

Fig. 6 – Evolução mensal dos tempos de programas com língua gestual portuguesa (hh:mm:ss)



De acordo com as obrigações previstas no Plano Plurianual, os serviços de programas *RTP1* e *RTP2* deverão garantir no horário compreendido entre as 08h00 e as 02h00, respetivamente, três e seis horas semanais de programas de natureza informativa, educativa, cultural, recreativa ou religiosa com interpretação por meio de língua gestual portuguesa, no período de 1 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015. A *RTP1* deverá ainda incluir, com periodicidade semanal, a interpretação integral de um dos serviços noticiosos do período noturno. A *RTP2*, caso constem da sua grelha de programação, a interpretação integral e diária de um dos serviços noticiosos do período noturno.

No período em análise, a *RTP1* apresentou em todas as semanas valores superiores a 21 horas (semana 26) de tempos de programas com interpretação por meio de língua gestual portuguesa e com máximos registados de mais de 56 horas (semana 40), pelo que, de acordo com o estipulado no Plano Plurianual, o operador não só cumpre como excede em muito o volume de 3h aí previsto como valor mínimo de referência (Fig.5), sendo outubro o mês que exibiu o maior número de horas com esta acessibilidade (Fig.6).

Este serviço transmitiu o serviço noticioso noturno “Telejornal” com interpretação integral e diária por meio de língua gestual portuguesa, desde final de março de 2014. Este serviço já era e continua a ser também acompanhado de legendagem através de teletexto.

O serviço de programas *RTP2* apresentou valores máximos de 15 horas de tempos de programas acompanhados de língua gestual portuguesa. No entanto, não cumpriu o volume de 6 horas de programas acompanhados de língua gestual portuguesa, previsto no Plano Plurianual, nas semanas 32 a 35, correspondentes ao mês de agosto, e 36 e 37, ao mês de setembro. Nas restantes semanas, não só cumpre como excede em muito o volume de 6 horas previsto, com outubro a registar o máximo de horas (Fig. 6).

Este serviço efetuou, desde abril de 2014, a interpretação integral e diária de um serviço noticioso do período noturno, “Jornal 2”, de segunda-feira a domingo, por meio de língua gestual portuguesa. Realça-se o facto de, em abril e nos meses de junho a dezembro, este serviço ter sido apresentado regularmente também com legendagem através de teletexto.

2.3 Audiodescrição

Fig. 7 – Tempo/semana de programas com audiodescrição (hh:mm:ss)- RTP1

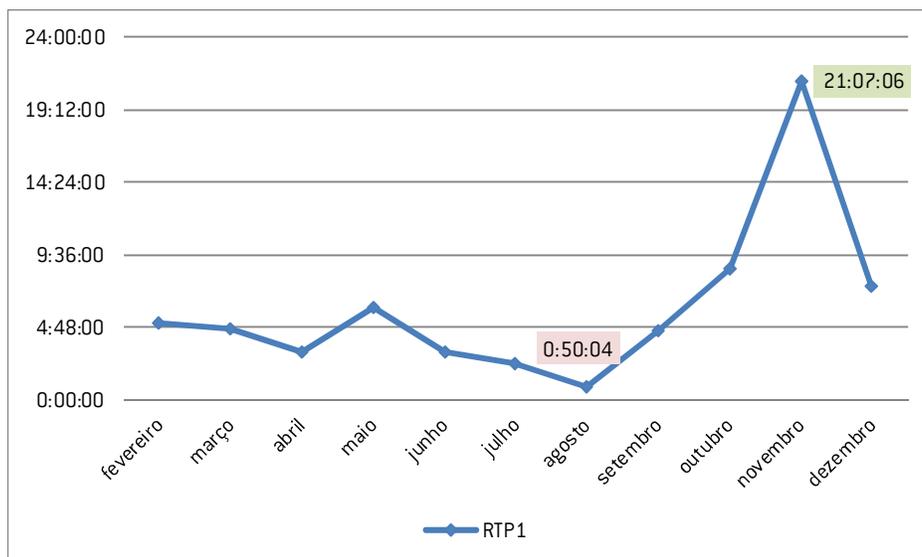
2014 - AUD	Tempo / RTP1 [3h/ano]
Fevereiro	
Semana 6	1:28:46
Semana 7	1:29:50
Semana 8	0:41:43
Semana 9	1:22:19
Março	
Semana 10	1:31:52
Semana 11	0:48:42
Semana 12	1:37:49
Semana 13	0:43:05
Abril	
Semana 14	0:50:53
Semana 15	0:43:33
Semana 16	0:43:49
Semana 17	0:50:47
Mai	
Semana 18	0:50:34
Semana 19	1:44:13
Semana 20	0:52:36
Semana 21	0:58:37
Semana 22	1:41:22

Junho	
Semana 23	1:30:48
Semana 24	0:49:31
Semana 26	0:45:11
Julho	
Semana 28	0:44:56
Semana 29	0:49:05
Semana 30	0:46:31
Semana 31	0:00:00
Agosto	
Semana 33	0:50:04
Setembro	
Semana 37	3:45:46
Semana 39	0:48:48
Outubro	
Semana 43	01:34:24
Semana 44	07:02:51
Novembro	
Semana 45	06:52:56
Semana 46	06:07:54
Semana 47	05:48:01
Semana 48	02:18:15
Dezembro	
Semana 49	03:30:35
Semana 50	02:36:58
Semana 51	01:23:59
Total	67:07:03

Fonte: Mediamonitor/MMW

Valor máximo apurado

Fig. 8 – Evolução dos tempos de programas com audiodescrição (hh:mm:ss)



O serviço de programas *RTP1* deverá transmitir no horário compreendido entre as 08h00 e as 02h00, de acordo com o disposto no Plano Plurianual, trinta e cinco horas anuais de programas de ficção ou documentários com audiodescrição, no período de 1 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015.

Para este apuramento, tem-se como fonte de informação as grelhas do anúncio da programação, enviadas à ERC pelo operador.

No período em referência, nem todas as semanas apresentaram programas acompanhados de audiodescrição. Os valores oscilaram entre cerca de 48 minutos (semana 11) e 7 horas (semana 44), com um total de 67 horas de programas acompanhados de audiodescrição (Fig.7), quase duplicando o valor anual de 35 horas, cumprindo largamente o estipulado no Plano Plurianual, sendo novembro o mês que disponibilizou maior número de horas com esta acessibilidade.

3. Serviço de programas temático de acesso não condicionado com assinatura vocacionado para a área informativa

3.1. Língua gestual portuguesa

Fig. 9 – Tempo/semana de programas com língua gestual portuguesa [hh:mm:ss] - *RTP Informação*

2014 - LGP	Tempo / RTP INF (2h)
Fevereiro	
Semana 6	0:57:47
Semana 7	0:58:32
Semana 9	0:58:19
Março	
Semana 10	0:56:40
Julho	
Semana 39	1:41:26
Novembro	
Semana 48	00:53:09
Total	6:25:53

Fonte: Mediamonitor/MMW

N.º de horas inferior ao mínimo previsto

De acordo com as obrigações previstas no Plano Plurianual, o serviço de programas temático informativo, *RTP Informação*, deverá garantir no horário compreendido entre as 19h00 e as 00h00, duas horas semanais de programas de natureza informativa com interpretação por meio de língua gestual portuguesa, incluindo, com periodicidade semanal, a interpretação integral e diária de um dos serviços noticiosos.

O serviço de programas *RTP Informação* não garantiu, em nenhuma das semanas, o volume de 2 horas previsto no Plano Plurianual para programas de natureza informativa acompanhados com interpretação por meio de língua gestual portuguesa (Fig.9).

Contudo, na semana 39, ficou próximo das duas horas (1h 41m), tendo apresentado, nessa semana, a exibição, pelas 20h00, de um serviço noticioso com interpretação integral de língua gestual portuguesa, que não teve continuidade nas restantes semanas, pelo que não deu cumprimento ao estabelecido no Plano Plurianual.

4. Programas com legendagem, língua gestual portuguesa e audiodescrição

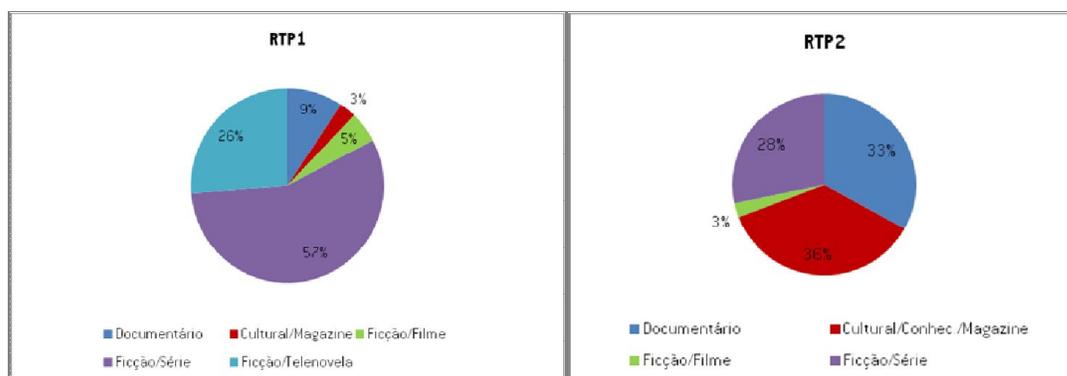
Fig.10 – Programas com legendagem - RTP1 e RTP2

RTP1 - LEG - 2014			
Programas	Género	Hora exibição	Duração (h:m:s)
A Aventura da Catarina na Gorongosa	Documentário	21h	1:00:00
Água de Mar	Ficção/Série	21/22h	80:50:49
Amália	Ficção/Filme	23h	1:30:08
As Linhas de Torres	Ficção/Filme	23h	2:36:36
Barcelona Cidade Neutral	Ficção/Mini-série	23h	2:21:01
BBC Terra	Documentário	12h	38:29:41
Bem-Vindos a Beirais	Ficção/Série	21h	149:19:51
Cinema Português: <i>Assim, Assim</i>	Ficção/Filme	00h	2:13:53
Cinema Português: <i>Capitães de Abril</i>	Ficção/Filme	15h	1:58:46
Cinema Português: <i>Fátima</i>	Ficção/Filme	23h	1:44:55
Cinema Português: <i>Perdidamente Florbela</i>	Ficção/Filme	00h	2:34:39
Cuidado com a Língua!	Cultural/Magazine	11/12h	3:07:58
Hotel 5 Estrelas	Ficção/Série	11h	2:00:43
Mulheres de Abril	Ficção/Série	23h	3:16:20
Noite de Paz	Ficção/Telefilme	01h	1:22:22
Odisseia	Ficção/Série	1h	3:29:04
Os Filhos do Rock	Ficção/Série	21/23/24/01h	33:13:53
Os Nossos Dias	Ficção/Telenovela	14h	132:19:10
Pai à Força	Ficção/Série	11h	11:01:27
Portugal Hoje - <i>Bloqueio</i>	Ficção/Telefilme	00h	0:48:40
Portugal Hoje - <i>Entre as Mulheres</i>	Ficção/Telefilme	00h	0:50:28
Portugueses pelo Mundo	Documentário	11/21h	7:41:12
Sangue do meu Sangue	Ficção/Filme	21h	2:35:04
Sessão Especial: <i>A Marcha dos Pinguins</i>	Ficção/Filme	11h	1:19:57
Telefilme - <i>Jogos Cruéis</i>	Ficção/Telefilme	00h	1:12:00
Telefilme - <i>Princesa</i>	Ficção/Telefilme	00h	1:17:23
Telefilme - <i>Vá cavar Batatas!</i>	Ficção/Telefilme	00h	1:18:23
Telefilme - <i>Vidas a Crédito</i>	Ficção/Telefilme	00h	1:15:23
Telefilme - <i>Há Sempre um Amanhã</i>	Ficção/Telefilme	00h	1:17:32
Uma Mesa Portuguesa... Com certeza!	Cultural/Magazine	10/11h	5:22:04
VDC: Voz do Cidadão	Cultural/Magazine	11/12h	5:35:00
Total			505:04:22
RTP2 - LEG - 2014			
Programas	Género	Hora exibição	Duração (h:m:s)
A Ferreirinha	Ficção/Série	00/01h	05:07:54
A Noite do Fim do Mundo	Ficção/Série	16h	01:37:58
A Verdade do Vinho	Cultural/Conhec./Magazine	22h	06:22:34
Alves dos Reis	Ficção/Série	13h	38:18:01
Barcelona, Cidade Neutral	Ficção/Série	23h	01:35:41

Bombordo	Cultural/Conhec./Magazine	22h	09:03:44
Cartaz Cultural	Cultural/Conhec./Magazine	15h	00:05:40
Consigo	Cultural/Conhec./Magazine	10/11/13h	13:56:06
Conta-me História	Cultural/Conhec./Magazine	13h	01:15:14
Cuidado com a Língua	Cultural/Conhec./Magazine	19/20h	01:49:23
DOCS/Documentários Personalidades, Entre imagens, Grandes Quadros Portugueses, O Império e os Quadros Armados, O Tempo do Cinema, Portugueses pelo Mundo, Retratos Contemporâneos, Visita Guiada ...			
	Cultural/Conhec./Documentário	11-1h	264:57:04
Encontros Imediatos	Cultural/Conhec./Magazine	22h	04:09:13
Escolhas do Consumidor	Cultural/Conhec./Magazine	11h	02:56:38
Filme- <i>Amor cego, Satélites, A Morte de Carlos Gardel, Viagem a Portugal, O que há de novo no Amor?, Em segunda Mão, Operação Outono, A Vingança de uma Mulher, Máscara de Aço Contra Abismo Azul, Cisne</i>			
	Ficção/Filme	13h/20/22h	12:51:24
Filme Português-América	Ficção/Filme	23h	01:45:37
Filme Português-Cisne	Ficção/Filme	22h	01:42:26
Filme Português-Filme do Desassossego	Ficção/Filme	22h	01:58:14
Filme-Planeta Adormecido	Ficção/Filme	15h	00:59:17
Filme-Viagem a Portugal	Ficção/Filme	22h	01:10:27
Maternidade	Ficção/Série	13h	30:02:26
Mistérios de Lisboa	Ficção/Série	13h	05:18:20
Mulheres de Abril	Ficção/Série	13h	08:08:47
O Processo dos Távoras	Ficção/Série	13h	10:48:11
Pai à Força	Ficção/Série	20h	14:56:58
Palácios de Portugal	Cultural/Conhec./Magazine	19h	02:04:06
Pedro e Inês	Ficção/Série	13h	05:45:51
Quem é que tu pensas que és?	Cultural/Conhec./Magazine	13h	02:17:07
Shuga	Ficção/Série	22h	00:20:53
Sinais de Vida	Ficção/Série	24h	53:44:10
Sociedade Civil	Cultural/Conhec./Magazine	14/15/16/17h	243:54:31
Triângulo Jota	Ficção/Série	20h	09:24:48
Um dia na Vida	Ficção/Curta	24h	00:19:39
Uma Família Açoriana	Ficção/Série	1h	05:24:08
Universidade Aberta	Cultural/Conhec.	10/11/20h	02:47:14
VDC: Voz do Cidadão	Cultural/Conhec./Magazine	13h	05:37:35
Velhos Amigos	Ficção/Série	13h	19:12:24
Voo Directo	Ficção/Série	13h	19:24:44
Total			811:14:27

Fonte: Mediamonitor/MMW

Fig.11 – % de géneros de programas com legendagem nos serviços RTP1 e RTP2



Relativamente aos géneros de programas acompanhados de legendagem especificamente destinada a pessoas com deficiência auditiva, na RTP1, regista-se um predomínio da ficção (série/telenovela/filme), seguida dos documentários e magazines culturais. A RTP2 revela uma tendência proporcionalmente inversa à registada na RTP1, dedicando a maior percentagem aos magazines culturais, seguidos dos documentários e da ficção (Fig.10 e 11). Verifica-se maior incidência de exibição dos programas com esta ferramenta no período noturno, em ambos os serviços de programas.

Deste apuramento foram excluídos programas que, embora acompanhados de legendagem, não foram contabilizados por não integrarem os géneros contemplados no Plano Plurianual, por serem transmitidos fora do horário previsto ou por serem programas de repetição. Assim, na RTP1, foram excluídos os programas “Bom Dia Portugal”, “Jornal da Tarde”, “Telejornal”, “Reportagem”, “Portugal em Direto”, “Voz do Cidadão”, “Linha da Frente”, “Jogo de Futebol da Super Taça Cândido de Oliveira, Benfica x Rio Ave”, “A opinião de...” e “Mensagem de Ano Novo do Presidente da República”, “Windeck: O Preço da Ambição” e “Chefs Academy - II edição”, enquanto, na RTP2, foram excluídos os programas “Bombordo”, “Sociedade Civil” e “Visita Guiada”.

Fig.12– Programas com língua gestual portuguesa - RTP1 , RTP2 e RTP Informação

RTP1 - LGP - 2014			
Programas	Género	Hora exibição	Duração (h:m:s)
5 para a Meia-Noite	Entretenimento/Talk show	00h	01:10:05
A opinião de ...	Debate/Entrevista	21h	06:27:13
Agora Nós	Entretenimento/Talk show	10h	185:12:18
Bom Dia Portugal	Informativo/Noticiário	9h	396:50:38
Cerimónias de Fátima	Religioso	10h	06:08:49
Comemorações 25 Abril	Informativo/Atualidade	9h	02:50:08
Comemorações da República	Informativo/Atualidade	11h	01:26:04
Eucaristia	Religioso	10h	38:13:48
Festa do Santo Cristo	Religioso	11h	01:46:54
Há Tarde	Entretenimento/Talk show	15h	175:00:31
Jornal da Tarde	Informativo/Noticiário	13h	342:16:05
Lisboa em Festa	Entretenimento/Talk Show	10h/14h	06:56:31
Mensagens de Natal	Institucional	21h	00:14:57

Missa Assunção Virgem Maria	Religioso	10h	00:58:12
Missa da Coroação	Religioso	11h	01:23:22
O Debate	Debate/Entrevista	21h	00:37:46
Passos Coelho: A Entrevista	Informativo/Entrevista	20h	00:53:03
Pereg. Anual do Migrante	Religioso	10h	03:01:55
Portugal em Direto	Informativo/Noticiário	18h	179:08:32
Portugal no Coração	Entretenimento/Talk Show	15h	197:47:29
Portugal Vai a Jogo	Entretenimento/Talk Show	10h	02:31:35
Praça da Alegria	Entretenimento/Talk Show	10h	221:42:15
Telejornal	Informativo/Noticiário	20h	250:09:42
Total			2022:47:52

RTP2 - LGP - 2014

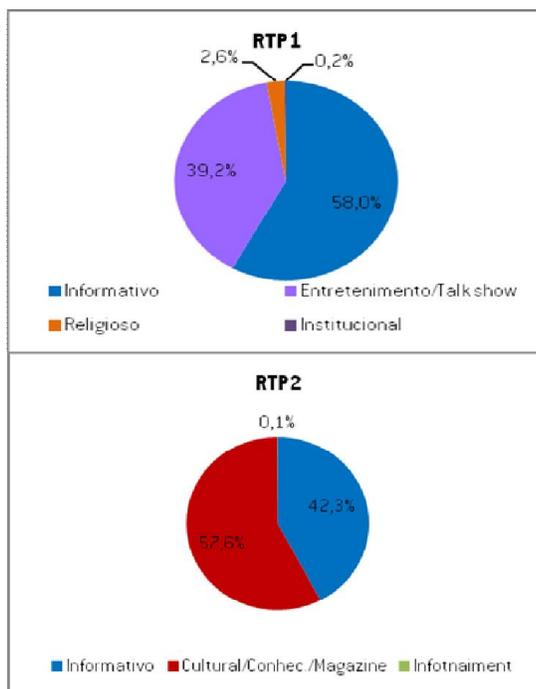
Programas	Género	Hora exibição	Duração (h:m:s)
24 Horas	Informativo/Noticiário	24h	18:03:44
Consigo	Cultural/Conhec./Magazine	10/11/13h	15:06:22
Conta-me História	<i>Infotainment</i>	15h	00:33:58
I Guerra-Cem anos Depois	Informação/Debate	23h	02:01:02
II Guerra Mundial-75 anos depois	Informação/Debate	23h	01:00:27
Jornal 2	Informação/Serviço Noticioso	21h	182:04:47
Página 2	Cultural/Conhec./Magazine	21h	15:03:21
Parlamento	Informativo/Debate	12/14/17/18h	23:35:01
Síntese 24 horas	Informativo/Noticiário	22h	16:07:18
Sociedade Civil	Cultural/Conhec./Magazine	14/15/16h	295:34:42
Universidade Aberta	Cultural/Conhecimento/Educativo	11/13/20/21h	05:36:17
Total			574:46:59

RTP Informação - LGP - 2014

Programas	Género	Hora exibição	Duração (h:m:s)
Parlamento	Informativo/Debate	20h	03:51:18
Telejornal	Informação/Serviço Noticioso	20h	01:03:46
O Debate - Primárias PS	Debate/Entrevista	21h	00:37:40
Passos Coelho - A entrevista	Entrevista	21h	00:53:09
Total			06:25:53

Fonte: Mediamonitor/MMW

Fig.13– % de géneros de programas com legendagem e língua gestual portuguesa nos serviços RTP1 e RTP2



No que diz respeito aos géneros de programas com interpretação por meio de língua gestual portuguesa, na *RTP1*, os programas de natureza informativa são os que ocupam a maior fatia com esta acessibilidade, seguindo-se o entretenimento, com *talk-shows*. Já na *RTP2*, são os magazines culturais a apresentar a maior percentagem, com grande peso do programa “Sociedade Civil”, seguidos de perto dos programas de natureza informativa. O período diurno é o privilegiado com programas com interpretação por meio de língua gestual portuguesa, tanto na *RTP1* como na *RTP2*.

Para o cômputo deste apuramento foram excluídos programas com interpretação de língua gestual portuguesa, na *RTP2*, que não foram contabilizados por serem transmitidos fora do horário previsto ou por serem programas de repetição, tais como “Parlamento”, “Consigo”, e “Sociedade Civil”. Na *RTP1*, foi excluído o programa “Consigo” quando exibido fora do horário previsto no Plano Plurianual.

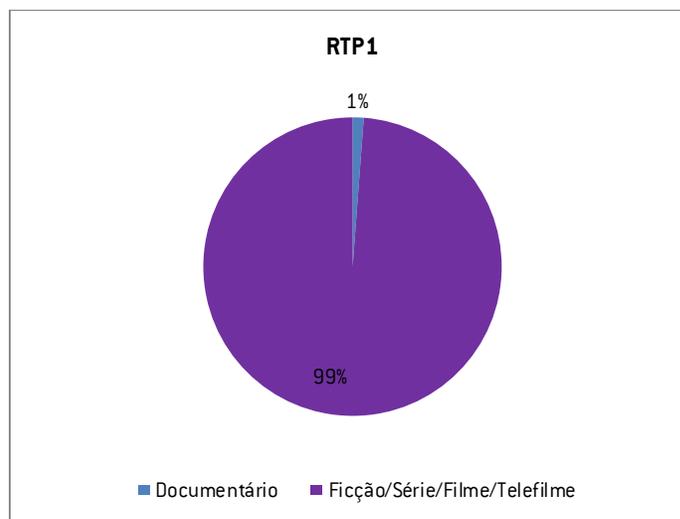
Na *RTP Informação*, foram contabilizados programas de debate, uma entrevista e um serviço noticioso. Desta contabilização foram excluídos os programas emitidos fora das faixas horárias previstas no Plano Plurianual, 19h00-24h00, como “Bom Dia Portugal”, “24 Horas”, e o programa de debate “1ª Guerra Cem Anos Depois”, bem como as repetições de “24 Horas” e de “O Debate”.

Fig.14– Programas com audiodescrição no serviço RTP 1

RTP1 - AUD - 2014			
Programas	Género	Hora exibição	Duração (h:m:s)
BBC Terra - <i>África Kalahari</i>	Documentário	12h	0:48:48
Cidade Despida	Ficção/Série	1h	9:50:23
Os Filhos do Rock	Ficção/Série	23h	34:52:26
Pai à Força	Ficção/Série	11h	11:01:32
Telefilme - <i>Jogos Cruéis</i>	Ficção/Telefilme	00h	01:12:00
Telefilme - <i>Vá cavar Batatas!</i>	Ficção/Telefilme	00h	01:18:23
Telefilme - <i>Vidas a Crédito</i>	Ficção/Telefilme	00h	01:15:23
Telefilme - <i>Jorge</i>	Ficção/Telefilme	01h	01:23:59
Uma Família Açoriana	Ficção/Série	1h	5:24:09
Total			67:07:03

Fonte: Mediamonitor/MMW

Fig.15– % de géneros de programas com audiodescrição - RTP1



Tendo como fonte de informação as grelhas do anúncio da programação, enviadas à ERC pelo operador, verificou-se que foram exibidos, na *RTP1*, programas acompanhados de audiodescrição, integrados nos géneros ficção e documentário, nomeadamente, quatro séries (“Cidade Despida”, “Os Filhos do Rock”, “Pai à Força” e “Uma Família Açoriana”), quatro telefilmes (“Jogos Cruéis”, “Vá Cavar Batatas!”, “Vidas a Crédito”, “Jorge”) de produção nacional e um documentário (“BBC Terra - África Kalahari”).

O serviço de programas *RTP1* privilegiou o horário noturno para a exibição de programas com audiodescrição, no período em análise.

5. Regras Complementares

Durante o período analisado foram observados conteúdos passíveis de aplicação da norma 10.1 do ponto III do Plano Plurianual que estabelece “Regras Complementares” de aplicação cumulativa a observar pelos serviços de programas generalistas de acesso não condicionado livre de âmbito nacional, como “Mensagem de Natal do Primeiro-Ministro”, acompanhada por interpretação em língua gestual portuguesa.

Não foram observados conteúdos passíveis de aplicação da norma 10.2 do ponto III do Plano Plurianual, durante o período analisado, que estabelece “Regras Complementares” de aplicação cumulativa a observar pelos serviços de programas generalistas de acesso não condicionado livre de âmbito nacional.

De acordo com a norma 10.3 do Plano Plurianual, nos apuramentos de valores com base no referido Plano, foi igualmente excluído o tempo de todas as repetições de programas registadas.

6. Conclusão

O Plano Plurianual que define o conjunto de obrigações relativas à acessibilidade dos serviços de programas televisivos e dos serviços audiovisuais a pedido por pessoas com necessidades especiais foi aprovado pela Deliberação 4/2014 (OUT-TV), de 2 de janeiro.

A análise ora apresentada abrange o primeiro segmento temporal entre 1 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015 e as obrigações definidas aplicam-se aos serviços de programas generalistas de acesso não condicionado livre de âmbito nacional, *RTP1* e *RTP2*, e ao serviço de programas de acesso não condicionado com assinatura vocacionado para a área informativa, *RTP Informação*.

Nas 47 semanas analisadas – semanas 6 a 52, procedeu-se ao apuramento do número de horas exibidas por géneros de programas e períodos horários de acordo com o disposto no referido Plano.

No que diz respeito aos programas acompanhados de legendagem especificamente destinada a pessoas com deficiência auditiva, verificou-se que a *RTP1*, em seis das semanas em análise, e a *RTP2*, em doze das semanas, não garantiram o número de horas mínimo, respetivamente de 8 e 10 horas, previsto no Plano Plurianual. No segundo serviço, o volume de horas duplicou nas semanas do último trimestre de 2014.

Os géneros privilegiados com esta técnica de acessibilidade são a ficção, documentários e magazines culturais, na *RTP1*, registando-se, na *RTP2*, uma tendência proporcionalmente inversa com predomínio dos magazines culturais, documentários e ficção.

Relativamente aos programas com interpretação por meio de língua gestual portuguesa, a *RTP1* dedicou especial atenção a esta área, excedendo largamente o volume de 3 horas previsto no Plano Plurianual como valor mínimo de referência, em todas as semanas analisadas.

O serviço de programas *RTP2*, apesar de apresentar valores máximos de 15 horas em programas acompanhados de língua gestual portuguesa, excedendo em muito o volume de 6 horas previsto

no Plano, não cumpriu, em seis das semanas em referência, o volume de 6 horas de programas acompanhados desta acessibilidade.

Os serviços noticiosos “Telejornal” e “Jornal 2” são acompanhados com interpretação integral e diária por meio de língua gestual portuguesa, respetivamente, desde final de março e abril de 2014. Realça-se o facto de estes serviços serem apresentados regularmente também com legendagem através de teletexto.

Os géneros que predominam com interpretação por meio de língua gestual portuguesa são os programas de natureza informativa, na *RTP1*, os magazines culturais, na *RTP2*.

Quanto aos programas exibidos com audiodescrição, a *RTP1* assegurou na sua emissão programas de ficção – quatro séries e quatro telefilmes todos de produção nacional e um documentário da BBC.

No que se refere ao serviço temático de informação, *RTP Informação*, não foi garantido, em nenhuma das semanas, o volume de 2 horas previsto no Plano Plurianual para programas de natureza informativa acompanhados com interpretação por meio de língua gestual portuguesa. Somente, numa das semanas, ficou próximo do valor determinado, semana em que exibiu um serviço noticioso com interpretação integral de língua gestual portuguesa, pelo que não deu cumprimento ao estabelecido no Plano Plurianual. Neste serviço, os programas de debate foram os que ocuparam a maior fatia com esta técnica.

Assim, e tendo-se verificado que os serviços de programas *RTP1*, *RTP2* e *RTP Informação* não deram cumprimento, em algumas das semanas do primeiro segmento temporal, a algumas das obrigações relativas à acessibilidade dos serviços de programas televisivos por pessoas com necessidades especiais, a ERC sensibilizou o operador para a necessidade do estrito cumprimento das obrigações previstas no Plano Plurianual.

1. Notas introdutórias

1.1. Enquadramento legal

Os serviços de programas de cobertura de âmbito nacional dos operadores de televisão sob jurisdição do Estado Português estão sujeitos a uma avaliação anual, no que respeita ao cumprimento das obrigações previstas no artigo 44.º Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril, (Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, doravante LTSAP), designadamente, quanto à difusão de programas originariamente em língua portuguesa e de obras criativas de produção originária em língua portuguesa, de acordo com o disposto no artigo 47.º da LTSAP.

Nos termos do n.º 2 do artigo 44.º da LTSAP, «os serviços de programas televisivos de cobertura nacional, com exceção daqueles cuja natureza e temática a tal se opuserem, devem dedicar pelo menos 50% das suas emissões, com exclusão do tempo consagrado à publicidade, televenda e teletexto, à difusão de programas originariamente em língua portuguesa.»

De acordo com o n.º 3 do mesmo artigo, os serviços de programas devem reservar pelo menos 20 % do tempo das suas emissões à difusão de obras criativas de produção originária em língua portuguesa.

Prevê o n.º 4 do mesmo preceito que os programas originários de outros países lusófonos que não Portugal, podem contribuir com um máximo de 25 % para estas percentagens de língua portuguesa.

Ainda de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 44.º da LTSAP, para apuramento da percentagem de obras criativas «contam-se somente as primeiras cinco exposições de cada obra, independentemente do ano em que sejam exibidas».

Para efeitos do exercício da fiscalização do cumprimento das obrigações referidas, os operadores apresentam, de acordo com o previsto no artigo 49.º da LTSAP, trimestralmente à Entidade Reguladora para a Comunicação Social, todos os elementos necessários sobre a emissão. O presente relatório baseia-se na atividade desenvolvida pelos diversos serviços de programas, em 2014, e sua comparação com o ano anterior.

1.2. Definições

1. **Programa originariamente em língua portuguesa** – Programas produzidos em língua portuguesa;
2. **Programas originários de outros países lusófonos** – Programas produzidos originariamente em língua portuguesa e provenientes de países lusófonos que não Portugal (Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné, Moçambique, S. Tomé e Príncipe e Timor).
3. **Obra criativa** - «A produção cinematográfica ou audiovisual assente em elementos estruturados de criação [...], longas e curtas-metragens de ficção e animação, documentários, telefilmes e séries televisivas [...], reportagens televisivas, programas didáticos, musicais, artísticos e culturais, desde que

passíveis de proteção pelo direito de autor» (alínea h) do n.º 1 do artigo 2.º da LTSAP);

2. Programas originariamente em língua portuguesa e programas criativos em língua portuguesa

No quadro *infra*, apresentam-se os valores apurados, em 2014, relativamente à emissão de cada serviço de programas de cobertura nacional dos operadores de televisão nacionais e os valores alcançados, em 2013.

Fig.1 - Programas originariamente em língua portuguesa e de criativos em língua portuguesa (%)

Operadores	Serviços de programas	Programas originariamente em língua portuguesa (%)			Programas criativos em língua portuguesa (%)		
		2013	2014	Var.13/14	2013	2014	Var.13/14
RTP	RTP1	84,6	85,6	↑	46,3	48,0	↑
	RTP2	63,2	68,4	↑	20,9	21,5	↑
	RTP Internacional*	99,2	97,7	↓	57,5	52,4	↓
	RTP África	91,8	93,9	↑	56,5	56,3	↓
	RTP Memória	99,2	98,2	↓	86,1	71,7	↓
	RTP Madeira**	95,9	96,7	↑	16,4	16,2	↓
	RTP Açores**	86,6	86,8	↑	26,4	27,2	↑
	RTP Informação	99,5	99,4	↓	7,9	6,3	↓
SIC	SIC	73,2	76,7	↑	52,1	45,5	↓
	SIC Internacional*	99,2	99,3	↑	68,6	71,5	↑
	SIC Radical	29,4	31,9	↑	25,7	22,8	↓
	SIC Mulher	44,2	36,2	↓	22,7	12,7	↓
	SIC K	7,5	4,8	↓	3,5	1,9	↓
	SIC Notícias	89,1	88,2	↓	26,1	56,8	↑
	SIC Caras	—	58,1	—	—	40,5	—
	TVI	82,9	85,7	↑	48,9	51,9	↑
TVI	TVI 24	87,5	87,7	↑	12,4	9,5	↓
	TVI Ficção	—	100	—	—	76,1	—
	+TVI	—	52,6	—	—	35,1	—
	NOS PUB e Conteúdos	1,4	1,2	↓	0,9	0,9	—
NOS PUB e Conteúdos	TVC2	8,3	7,3	↓	2,4	2,6	↑
	TVC3	0,9	0,7	↓	0,8	0,5	↓
	TVC4	1,3	1,3	—	0,9	0,3	↓
	NOS LUSOMUNDO TV	0	0	—	0	0	—
DREAMIA	MOV	0,0	0,3	↑	0,0	0,2	↑
	Canal Panda	3,1	3,1	—	1,4	0,8	↓
	Panda Biggs	29,3	11,1	↓	18,0	6,9	↓
	Hollywood	0,5	0	↓	0,2	0	↓
SPORT TV	Sport TV 1	61,3	66,0	↑	4,6	6,4	↑
	Sport TV 2	42,3	53,5	↑	4,0	2,0	↓
	Sport TV 3	26,0	25,0	↓	6,8	4,2	↓

	Sport TV 4	51,2	46,0	↓	7,0	7,3	↑
	Sport TV 5	39,5	26,1	↓	0,9	2,7	↑
	Sport TV África 1*	99,5	98,9	↓	29,9	27,8	↓
	Sport TV África 2*	35,9	35,4	↓	0,9	1,1	↑
	Sport TV Américas*	100	100	—	27,9	26,0	↓
NEXT TV	RNTV	100	100	—	25,6	37,0	↑
	MVM	100	100	—	85,8	53,0	↓
A MÁ DA FOCA	Q	96,3	93,0	↓	38,5	35,9	↓
AV.ALIADOS	Porto Canal	100	99,0	↓	30,7	34,3	↑
BENFICA TV	Benfica TV	100	100	—	11,7	25,4	↑
ECONÓMICO TV	Económico TV	100	100	—	—	—	—
FILMES HOTGOLD	Hot TV	9,8	6,7	↓	8,7	5,4	↓
MTV NETWORKS	MTV Portugal	13,4	13,2	↓	13,4	13,2	↓
OSTV	Canal 180	81,6	77,6	↓	58,3	57,1	↓
CANALVISÃO	Localvisão TV	100	100	—	17,4	1,4	↓
VICRA COMUNICAÇÕES	A Bola TV	—	90,9	—	—	19,7	—
PRESSLIVRE	Correio da Manhã TV***	—	86,4	—	—	14,5	—

* Serviços de programas de âmbito internacional não sujeitos ao cumprimento do disposto no artigo 44.º da LTSAP.

** Serviços de programas de âmbito regional não sujeitos ao cumprimento do disposto no artigo 44.º da LTSAP.

***As percentagens correspondem aos valores apurados nos 3.º e 4.º trimestres de 2014

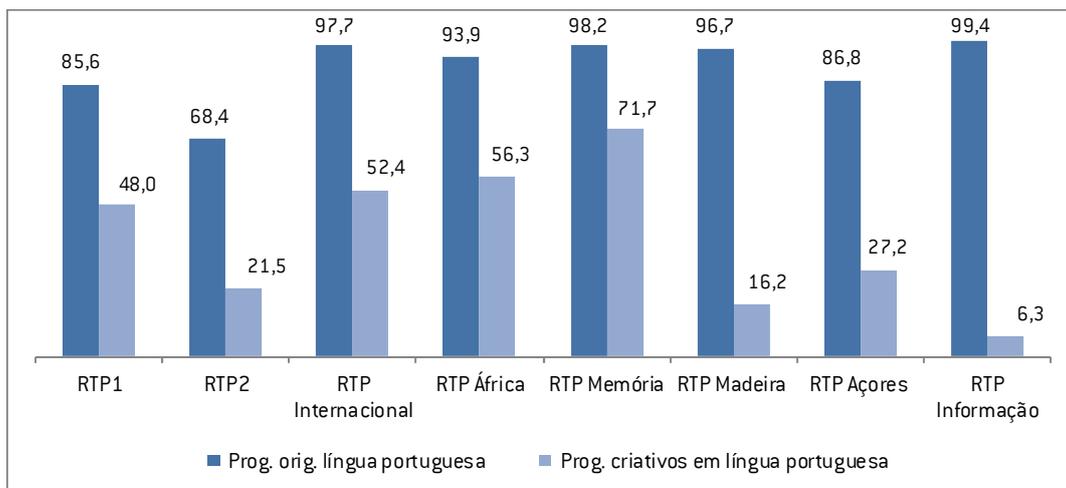
Na presente análise são tidos em ponderação os critérios de aplicação definidos no n.º 1 do artigo 47.º da LTSAP que refere que « [o] cumprimento dos artigos 44.º a 46.º é avaliado anualmente, devendo ser tidas em conta, quando aplicável, a natureza específica dos serviços de programas televisivos temáticos e as responsabilidades do operador em matéria de informação, educação, cultura e diversão».

Nas figuras seguintes, serão analisados, por operador e serviço de programas, os dados referentes a 2014 comparativamente a 2013, de forma a avaliar a tendência evolutiva de cada serviço de programas.

O serviço de programas *Correio da Manhã TV*, do operador PRESSELIVRE, apresentou somente as percentagens relativas ao 3.º e 4.º trimestre de 2014, por motivos de ordem técnica.

- **Rádio e Televisão de Portugal**

Fig.2- Programas originariamente em língua portuguesa e criativos em língua portuguesa 2014 (%)



Em 2014, os serviços de programas do operador RTP apresentaram percentagens muito superiores a 50 % do tempo de emissão para difusão de programas originariamente em língua portuguesa, cumprindo o disposto no n.º 2 do artigo 44.º da LTSAP.

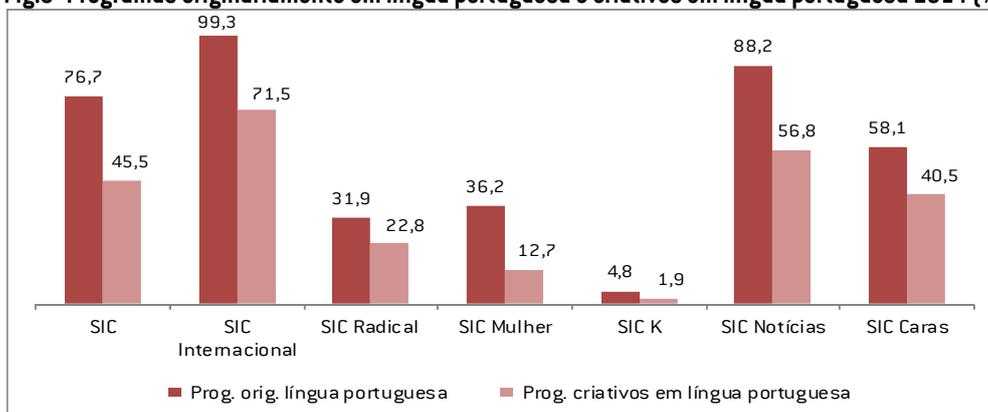
Os valores alcançados nos vários serviços continuam a ser elevados, destacando-se, na faixa dos 90 %, a *RTP Informação*, a *RTP Memória*, a *RTP Internacional*, e a *RTP África*. A percentagem mais baixa foi obtida pela *RTP2*, 68,4 %.

No que respeita à difusão de obras criativas de produção originária em língua portuguesa, verificou-se que os serviços de programas da RTP cumpriram a quota prevista de 20 %, com exceção do serviço temático de informação, *RTP Informação*, com cerca de 6,3 %, dada a sua natureza temática, e o serviço de âmbito regional, *RTP Madeira*, com 16,2 %, não se encontrando este sujeito a quotas por ser um serviço de cobertura de âmbito regional.

Em comparação com 2013 e no conjunto dos serviços de programas analisados, registaram-se subidas das percentagens relativas a programas originariamente em língua portuguesa em cinco dos serviços e ligeiras descidas em três serviços, ficando mesmo estes assim acima dos 90 %. No que diz respeito a obras criativas, registaram-se três subidas e cinco descidas.

- **Sociedade Independente de Comunicação**

Fig.3- Programas originariamente em língua portuguesa e criativos em língua portuguesa 2014 (%)



Os serviços de programas detidos pelo operador SIC continuam a cumprir o exigido para a difusão de programas originariamente em língua portuguesa, em três dos seus serviços de programas, variando entre 99,3 %, na *SIC Internacional*, e 76,7 %, na *SIC*. Já os serviços temáticos *SIC Mulher* (36,2 %), *SIC Radical* (31,9 %) e *SIC K* (4,8 %), dada a sua natureza específica, ficaram abaixo dos 50 % previstos para esta quota, como sucedeu em 2013.

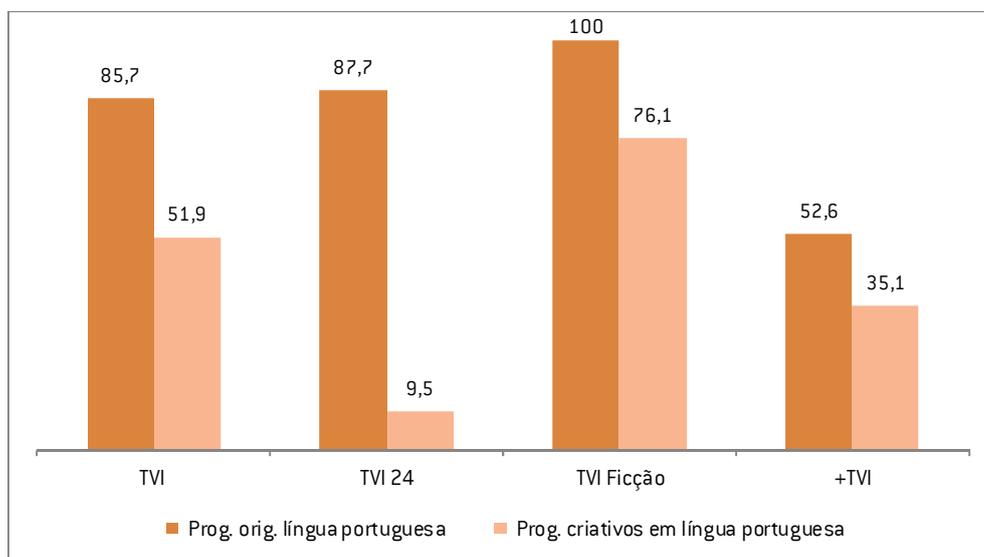
No que respeita à difusão de obras criativas, somente os serviços *SIC Mulher* e *SIC K* não atingiram o valor fixado na lei.

Face a 2013, registaram-se subidas das percentagens relativas a programas originariamente em língua portuguesa em três dos serviços de programas e descidas noutros três. Quanto às obras criativas, registaram-se duas subidas, *SIC Internacional* e *SIC Notícias*, e quatro descidas nos restantes serviços, com a *SIC Mulher* a apresentar uma quebra acentuada, com menos dez pontos percentuais.

O serviço temático *SIC Caras* iniciou a sua atividade em dezembro de 2013, pelo que é de realçar o seu desempenho no primeiro ano de atividade, tendo alcançado, no período em apreço, valores acima do fixado, tanto para os programas originariamente em língua portuguesa, 58,1 %, como para os programas criativos, 40,5 %.

- **Televisão Independente**

Fig.4 – Programas originariamente em língua portuguesa e criativos em língua portuguesa 2014 (%)



Os serviços de programas do operador TVI, tanto o generalista *TVI* como o temático de informação *TVI 24*, ultrapassaram a percentagem mínima de 50 % exigida de programas originariamente em língua portuguesa, com valores acima dos 86 %.

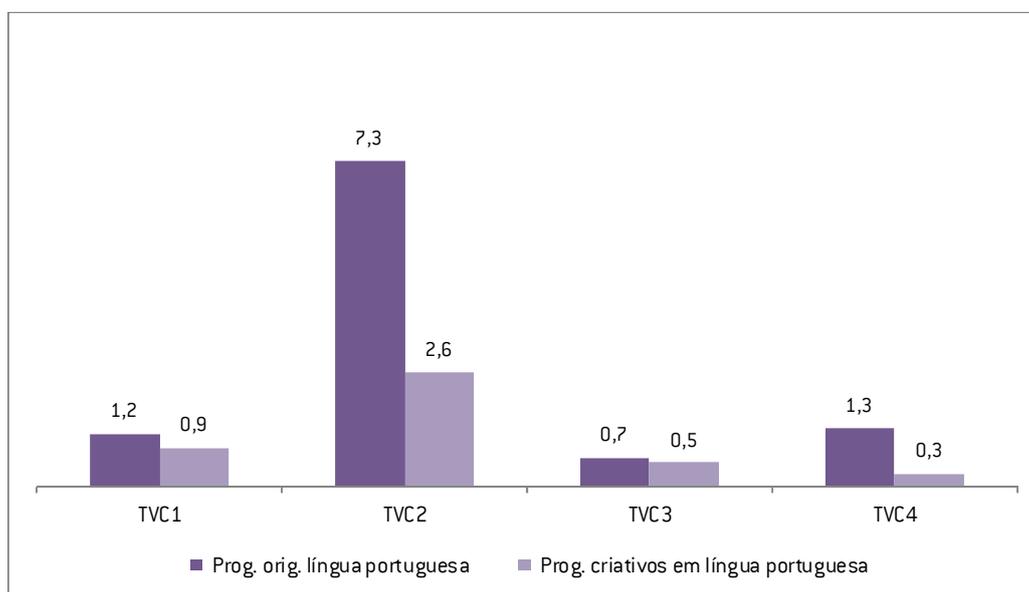
Quanto às obras criativas, só o serviço *TVI 24* não atingiu o valor preconizado, dada a sua natureza temática. O serviço *TVI* alcançou um valor elevado, tendo contribuído para esse valor os programas de produção nacional produzidos pelo operador, como telenovelas e séries.

Em relação a 2013, estes dois serviços revelaram subidas na difusão de programas originariamente em língua portuguesa e uma descida no que diz respeito às obras criativas, por parte do serviço *TVI 24*.

Os serviços temáticos *TVI Ficção* e *+TVI* apresentaram, pela primeira vez, os valores sobre a sua emissão, sendo de realçar o seu desempenho, no período em referência, com valores acima do fixado, tanto para os programas originariamente em língua portuguesa, respetivamente, 100 % e 52,6 %, como para os programas criativos, 76,1 % e 35,1 %. Tais valores devem-se ao facto de estes serviços transmitirem, o primeiro, conteúdos de entretenimento, predominantemente de produção nacional e, o segundo, conteúdos de ficção nacional, previamente emitidos pelo serviço *TVI*, com destaque para o género novela.

- **NOS, PUB e Conteúdos**

Fig.5 – Programas originariamente em língua portuguesa e criativos em língua portuguesa 2014 (%)



Em 2014, os serviços de programas temáticos de cinema e séries do operador NOS, PUB e Conteúdos, continuaram a dedicar percentagens reduzidas à exibição de programas originariamente em língua portuguesa e de obras criativas, situando-se os valores entre os 7,3 %, na *TVC2*, e 0,7 % na *TVC3*, pelo que nenhum dos seus serviços deu cumprimento ao estipulado no normativo legal. O serviço *Hollywood* não apresentou, no período em referência, qualquer percentagem relativa a estas quotas. Tal deve-se ao facto de transmitirem predominantemente obras de origem americana.

Cotejados os valores com os apurados em 2013, há três serviços que registam descidas e outro que não regista alteração de valor no que se refere à difusão de programas originariamente em língua portuguesa. Quanto às obras criativas, há uma ténue subida de um serviço, descidas de dois e um mantém o valor do ano precedente.

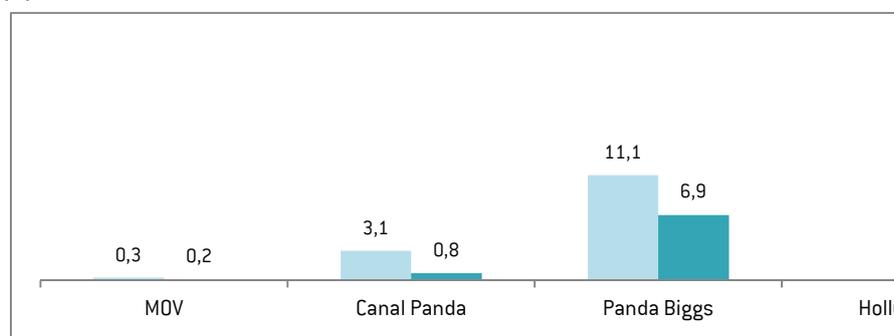
A situação reiterada de incumprimento das quotas previstas no artigo 44.º da LTSAP por parte deste operador mereceu intervenção do Conselho Regulador da ERC que instou o mesmo ao cumprimento progressivo do disposto na lei, «no sentido de incorporar na programação dos serviços de programas que detém, em cada ano, a partir de 2011, mais 10 % de obras originariamente em língua portuguesa, de obras criativas de produção originária em língua

portuguesa e de produção europeia, tendo por base o valor mais elevado já atingido (...) » (Deliberação 10/OUT-TV/2011).

Pelo exposto, e, ainda que se atenda aos critérios previstos no artigo 47.º da LTSAP, no qual se determina que, na avaliação do cumprimento das obrigações referidas nos artigos 44.º a 46.º deve ser tida em conta «a natureza específica dos serviços de programas televisivos temáticos e as responsabilidades do operador em matéria de informação, educação, cultura e diversão», considera-se mais uma vez que o operador deverá efetuar as diligências possíveis no sentido de alcançar uma progressividade anual que lhe permita melhorar o seu desempenho face às exigências da lei.

- **DREAMIA – Serviços de Televisão**

Fig.6 – Programas originariamente em língua portuguesa e criativos em língua portuguesa 2014 (%)



Os serviços de programas do operador DREAMIA apresentaram, em 2014, valores extremamente baixos de programas originariamente em língua portuguesa devido à predominância de obras cinematográficas e séries americanas na sua programação. O serviço que exibiu a maior percentagem foi o *Panda Biggs*, com 11,1 %, sofrendo uma quebra acentuada de cerca de 18 pontos percentuais, em relação ao ano anterior.

Quanto à difusão de obras criativas, só o MOV é que apresenta uma ligeira subida e o *Panda Biggs* um decréscimo de cerca de 11 pontos percentuais.

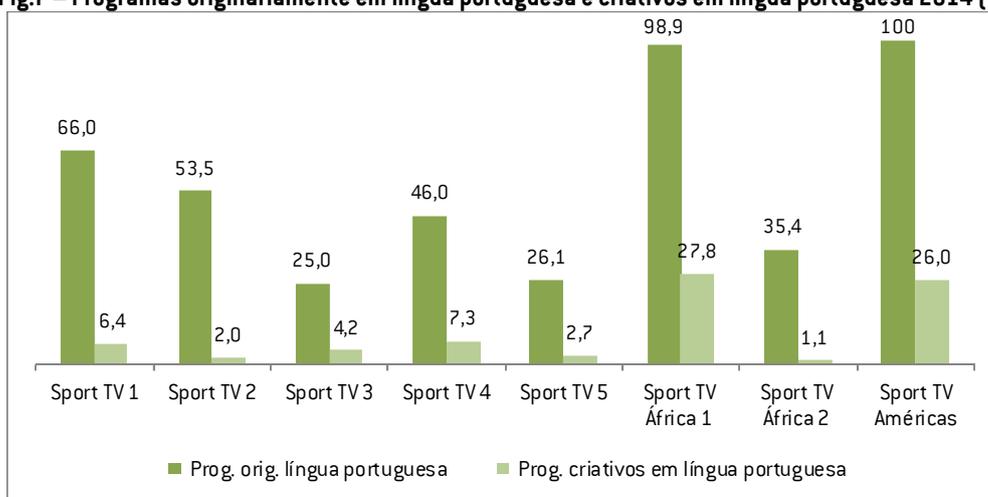
Em relação a 2013, o serviço MOV foi o único serviço que apresentou um ligeiro acréscimo de programas originariamente em língua portuguesa e de obras criativas.

À semelhança do que foi referido para os serviços do operador NOS, PUB e Conteúdos, esta situação decorre do tipo de conteúdos emitidos que são essencialmente de origem americana e também foi objeto de atenção por parte do Conselho Regulador da ERC.

Na sequência da avaliação dos resultados de 2013, não se verifica progressividade e, ainda que se atenda à especificidade destes serviços de programas, tendo presente o critério de aplicação previsto no artigo 47.º da LTSAP, é pertinente que tal critério não se traduza por uma isenção de cumprimento. Salienta-se a inexistência de conteúdos de língua portuguesa e criativos de produção originária em língua portuguesa no serviço de programas no serviço *Hollywood*.

- **SPORT TV Portugal**

Fig.7 – Programas originariamente em língua portuguesa e criativos em língua portuguesa 2014 (%)



Verificou-se que alguns serviços de programas do operador SPORT TV Portugal, continuam aquém dos 50 % preconizados para os programas em língua portuguesa, *SPORT TV3*, *SPORT TV5*, *SPORT TV África 2*, bem como o serviço *SPORT TV4*, que no ano anterior apresentava um valor acima do fixado, mantendo o *SPORT TV Américas* o mesmo valor. Em relação ao ano anterior, registaram-se duas descidas e subidas nos restantes.

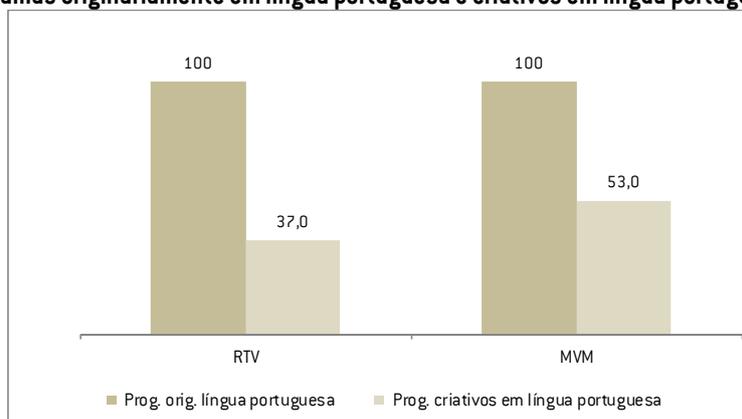
Os serviços de âmbito internacional, *SPORT TV África 1* e *SPORT TV Américas* continuam a manter resultados elevados graças à difusão de eventos originariamente em língua portuguesa.

No que respeita às obras criativas de produção originária em língua portuguesa, somente dois serviços deram cumprimento ao determinado na lei, tal como em 2013, registando-se quatro subidas e número idêntico de descidas.

Na avaliação do cumprimento desta quota deverá considerar-se o critério de aplicação previsto no artigo 47.º da Lei da Televisão, tendo em conta a natureza específica dos serviços de programas de temática desportiva, cuja grelha de programação é constituída essencialmente pela transmissão de eventos desportivos e programas de informação relacionados com desporto. Os serviços de âmbito internacional estão isentos de cumprimento destas quotas.

- **NEXT TV – Televisão, Rádio e Multimédia**

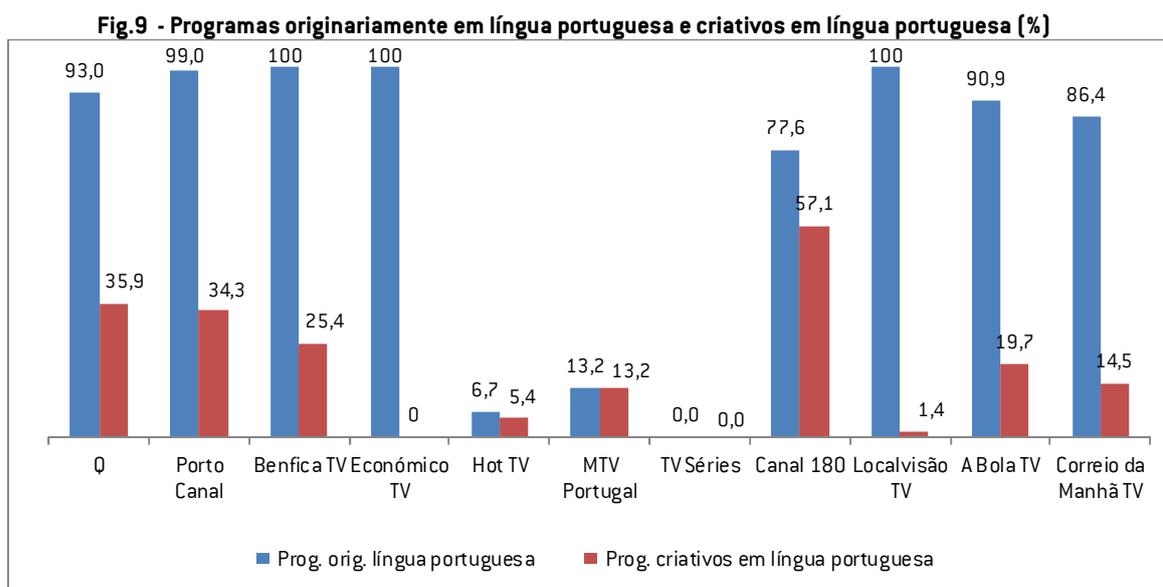
Fig.8 – Programas originariamente em língua portuguesa e criativos em língua portuguesa 2014 (%)



Os serviços de programas *RTV* e *MVM* do operador Next TV continuam, em 2014, a alcançar percentagens muito elevadas de programas originariamente em língua portuguesa, atingindo o valor máximo, como em 2013.

Quanto aos programas criativos de produção originária em língua portuguesa, a percentagem alcançada também se situou acima do mínimo exigido de 20 %, tendo, em relação a 2013, um registado subida e outro descida.

• **Outros operadores de televisão**



Os serviços de programas *BTV1*, *Económico TV* e *Localvisão* alcançaram percentagens de programas originariamente em língua portuguesa de 100 %, tal como em 2013. O *Canal Q*, o *Porto Canal*, o *Canal 180*, *A Bola TV* e o *Correio da Manhã TV* registaram valores acima dos 78 %. Este último serviço só apresentou percentagens relativas aos dois últimos trimestres de 2014, por motivos de ordem técnica.

Já os serviços de programas temáticos *HOT TV* e *MTV Portugal* continuam com valores aquém do previsto, verificando-se descidas face a 2013.

Quanto aos programas criativos, a percentagem mínima de 20 % prevista na LTSAP não é atingida pelos serviços *HOT TV*, *MTV Portugal*, *Localvisão TV* e *Correio da Manhã TV*.

O serviço de programas *TV Séries* continua a não apresentar qualquer programa em língua portuguesa na sua programação.

Alguns destes serviços não cumprem os valores exigidos em virtude da sua natureza temática.

1. Nota Introdutória

1.1 Enquadramento Legal

Os serviços de programas dos operadores de televisão de âmbito nacional estão sujeitos a avaliação anual no que diz respeito ao cumprimento das obrigações previstas nos artigos 44.º a 46.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (LTSAP) e que se referem à defesa da língua portuguesa, produção europeia e produção independente.

Os operadores de televisão devem incorporar uma percentagem maioritária de obras europeias na programação dos seus serviços, uma vez deduzido o tempo dedicado aos noticiários, manifestações desportivas, concursos, publicidade, televenda e teletexto, nos termos do artigo 45.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido.

Devem ainda assegurar, nos termos do artigo 46.º da referida lei, que pelo menos 10 % da respetiva programação, com exclusão dos tempos anteriormente referidos, sejam preenchidos através da difusão de obras criativas de produção independente europeia, produzidas há menos de cinco anos.

Os serviços de programas classificados como generalistas devem ainda dedicar, de acordo com o disposto no n.º2 do artigo 46.º da mesma lei, pelo menos metade do tempo da percentagem da programação referida no n.º 1 do referido artigo «à difusão de obras criativas de produção independente europeias, originariamente em língua portuguesa, produzidas há menos de cinco anos».

Para o apuramento das percentagens previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 46.º da LTSAP, são contabilizadas «somente as primeiras cinco exposições de cada obra, independentemente do ano em que sejam exibidas».

O relatório resultante dessa avaliação, no que diz respeito à produção europeia e produção independente, é apresentado à Comissão Europeia, em relatório bienal, para efeitos do cumprimento do disposto nos artigos 16.º e 17.º da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual (SCSA). São seguidos os critérios de aplicação definidos nos artigos 47.º da LTSAP e as orientações para a aplicação dos artigos 16.º e 17.º da DSCSA, constantes do *“Revised guidelines for monitoring the application of articles 16 and 17 of the audiovisual media services directive”*¹ e do “Manual de Classificação” da ERC.

São ainda apresentados os percentuais relativos à incorporação de obras de produção europeia pelos serviços audiovisuais a pedido, assim como previsto no n.º2 do artigo 45.º da LTSAP e o disposto no art.º 13.º da Diretiva SCSA, que determina « [o]s Estados-Membros devem assegurar que os serviços de comunicação social audiovisual a pedido prestados por fornecedores de serviços de comunicação social sob a sua jurisdição promovam, quando viável e pelos meios adequados, a produção de obras europeias e o acesso às mesmas. Tal promoção pode dizer respeito, por exemplo à contribuição financeira de tais produtos para a produção e aquisição de direitos de obras europeias ou à percentagem e/ou relevo das obras europeias no catálogo de programas oferecido pelo serviço de comunicação social audiovisual a pedido».

¹ http://ec.europa.eu/avpolicu/docs/reg/tvwf/eu_works/guidelines_2011_en.pdf

1.2. Definições

Para efeitos da leitura do presente relatório, entende-se por:

- **Obras europeias** (alínea n) do n.º 1 do artigo 1.º da Diretiva SCSA), alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º da LT.
 - i) as obras originárias de Estados-Membros;
 - ii) as obras originárias de Estados terceiros europeus que sejam parte na Convenção Europeia sobre a Televisão Transfronteiras do Conselho da Europa e satisfaçam as seguintes condições:
 - a. as obras que, realizadas essencialmente com a participação de autores e trabalhadores residentes em um ou mais dos Estados a que se referem essas disposições, satisfaçam uma das três condições seguintes:
 - i. serem realizadas por um ou mais produtores estabelecidos em um ou vários desses Estados;
 - ii. a produção dessas obras ser supervisionada e efetivamente controlada por um ou mais produtores estabelecidos em um ou vários desses Estados;
 - iii. a contribuição dos coprodutores desses Estados para o custo total da coprodução ser maioritária e a coprodução não ser controlada por um mais produtores estabelecidos fora desses Estados.
 - iii) as obras coproduzidas no âmbito de acordos referentes ao sector audiovisual celebrados entre a União e países terceiros e que cumpram as condições estabelecidas em cada um desses acordos.
 - iv) as obras que não sejam europeias na aceção da alínea n) do n.º 1, do citado artigo 1.º da Diretiva, mas sejam produzidas ao abrigo de acordos bilaterais de coprodução celebrados entre Estados-Membros e países terceiros são consideradas obras europeias sempre que caiba aos coprodutores da União a parte maioritária do custo total da sua produção e esta não seja controlada por um ou mais produtores estabelecidos fora do território dos Estados-Membros (n.º 4 art.º 1.º da DSCSA).
- **Obra de produção independente** - obra produzida por um produtor independente e que satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:
 - i) detenção da titularidade dos direitos sobre a obra produzida pelo produtor independente, com a clara definição contratual do tipo e duração dos direitos de difusão cedidos aos operadores de televisão (ponto i) da alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º da LTSAP);
 - ii) obra produzida com autonomia criativa e liberdade na forma de desenvolvimento, nomeadamente no que respeita à escolha dos estúdios, atores, meios e distribuição (ponto ii) da alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º da LTSAP).
- **Produtor independente** - pessoa coletiva cuja atividade principal consista na produção de obras cinematográficas ou audiovisuais, desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos (alínea p) do n.º 1 do artigo 2.º da LTSAP):
 - i) capital social não detido, direta ou indiretamente, em mais de 25 % por um operador de televisão ou em mais de 50 % no caso de vários operadores de televisão;
 - ii) limite anual de 90 % de vendas para o mesmo operador de televisão.

2. Produção Europeia e Produção Independente

De seguida são apresentados os valores apurados nos serviços de programas de cada operador de televisão, no ano de 2014, e uma visão comparativa com o ano anterior, 2013.

Fig.1 – Percentagens de obras de produção europeia e de produção independente – 2014

Operadores	Serviços de programas	Produção europeia (%)			Produção independente recente (%)		
		2013	2014	Var.13/14	2013	2014	Var.13/14
RTP	RTP1	71,0	80,1	↑	25,3	48,5	↑
	RTP2	74,8	79,9	↑	27,7	28,9	↑
	RTP Internacional**	97,3	97,3	—	29,1	54,2	↑
	RTP África	88,9	90,2	↑	52,1	64,5	↑
	RTP Memória	97,3	98,6	↑	0,3	1,0	↑
	RTP Madeira *	85,4	88,1	↑	16,0	19,2	↑
	RTP Açores *	76,6	78,4	↑	23,9	25,9	↑
	RTP Informação	98,1	100,0	↑	29,9	26,8	↓
SIC	SIC	58,7	55,7	↓	40,2	44,1	↑
	SIC Internacional**	99,8	99,8	—	54,7	59,4	↑
	SIC Radical	57,3	52,5	↓	45,6	32,0	↓
	SIC Mulher	50,6	48,9	↓	17,1	8,8	↓
	SIC K	29,8	36,1	↑	13,8	8,8	↓
	SIC Caras	—	71,4	—	—	36,7	—
	SIC Notícias	84,3	82,9	↓	40,4	21,1	↓
TVI	TVI	81,7	84,6	↑	26,0	23,9	↓
	TVI 24	83,7	81,3	↓	10,9	11,3	↑
	TVI Ficção	—	97,2	—	—	1,7	—
	+TVI	—	55,6	—	—	12,1	—
NOS PUB e CONTEÚDOS	TVC1	24,6	34,7	↑	10,2	15,7	↑
	TVC2	45,0	55,8	↑	9,6	12,4	↑
	TVC3	25,8	40,3	↑	7,0	9,2	↑
	TVC4	21,3	36,4	↑	6,1	7,2	↑
NOS LUSOMUNDO TV	TV Séries	11,8	10,5	↓	2,6	2,3	↓
DREAMIA	MOV	18,2	19,3	↑	3,9	4,0	↑
	Canal Panda	65,5	57,1	↓	0,0	1,2	↑
	Panda Biggs	40,3	40,2	↓	0,0	0,2	↑
	Hollywood	19,3	23,7	↑	1,3	0,7	↓
SPORT TV	Sport TV 1	76,8	69,6	↓	35,7	17,5	↓
	Sport TV 2	74,7	63,3	↓	47,4	40,3	↓
	Sport TV 3	63,3	56,0	↓	51,1	36,4	↓
	Sport TV 4	78,1	67,7	↓	37,6	27,9	↓
	SPORT TV 5	35,8	48,7	↑	34,5	33,2	↓
	SPORT TV África 1 **	100	100	—	30,3	22,4	↓
	SPORT TV África 2 **	76,0	72,6	↓	58,3	48,5	↓
	SPORT TV Américas**	100	100	—	28,0	18,6	↓
NEXT TV	RNTV	100	98,6	↓	12,4	15,4	↑
	MVM	100	96,8	↓	67,8	13,3	↓

A MÁ DA FOCA	Q	100	100	—	1,0	0,6	↓
AV.ALIADOS	Porto Canal	100	98,7	↓	20,8	28,0	↑
BENFICA TV	BTV1	100	100	—	20,0	19,7	↓
ECONÓMICO TV	Económico TV	0,0	0,0	—	0,0	0,0	—
FILMES HOTGOLD	Hot TV	12,6	14,5	↑	5,5	8,4	↑
MTV NETWORKS	MTV Portugal	50,9	52,5	↑	0,7	6,5	↑
OSTV	Canal 180	92,1	89,7	↓	18,0	20,5	↑
CANALVISÃO	Localvisão TV	100	100	—	0,2	0,2	—
VICRA COMUNICAÇÕES	A Bola TV	—	75,2	—	—	14,2	—
PRESSLIVRE	Correio da Manhã TV***	—	79,3	—	—	1,8	—

*Os serviços de programas de âmbito regional não estão obrigados ao cumprimento dos artigos 45.º e 46.º da LTSAP.

** Os serviços de programas de âmbito internacional não estão obrigados ao cumprimento dos artigos 45.º e 46.º da LTSAP.

*** As percentagens correspondem a valores apurados no 3.º e 4.º trimestres de 2014

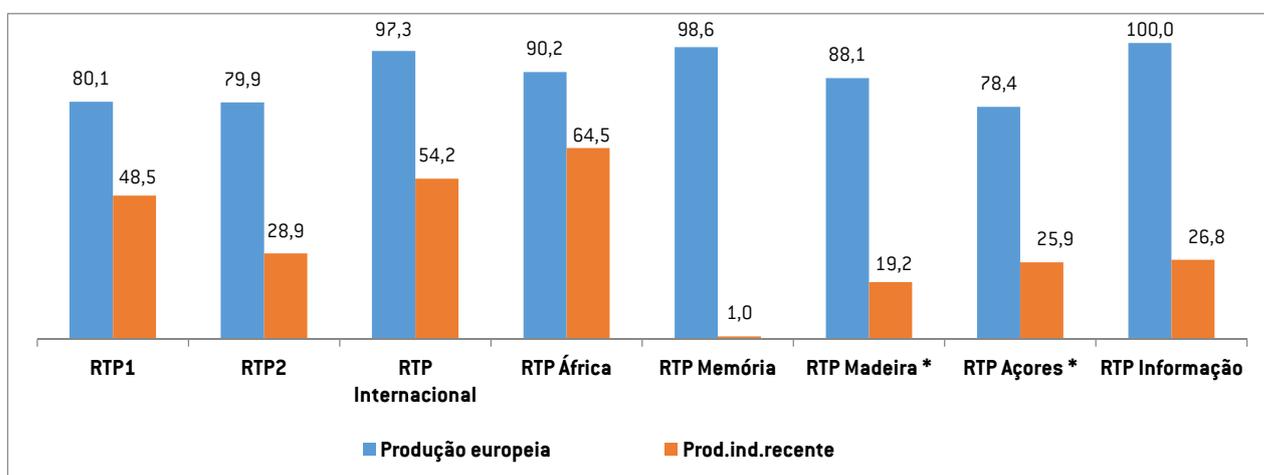
Na Fig.1 não constam os valores dos serviços de programas *Cinemundo*, *Sporting TV* e *BTV2*, uma vez que só iniciaram emissões no último trimestre de 2014.

Excetuando os serviços de programas abrangidos pelo n.º1 do artigo 47.º LTSAP quanto à especificidade das temáticas, assistimos a um cumprimento generalizado das percentagens supracitadas de produção europeia e produção independente recente.

O serviço de programas *Correio da Manhã TV*, do operador PRESSELIVRE, apresentou somente as percentagens relativas ao 3.º e 4.º trimestre de 2014, por motivos de ordem técnica.

• RTP - Rádio e Televisão de Portugal

Fig.2 – Produção europeia e produção independente recente (%)



No ano de 2014, os serviços de programas do operador RTP apresentaram uma percentagem maioritária de obras europeias na programação de todos os seus serviços, cumprindo o disposto no art.º 45.º da LTSAP.

As percentagens obtidas nos diversos serviços deste operador oscilaram entre 78,4 %, na *RTP Açores*, e 100 % na *RTP Informação*. Os valores máximos expostos pela *RTP Informação* estão relacionados com o tempo deduzido de obras de exclusão, ou seja noticiários, manifestações desportivas e publicidade.

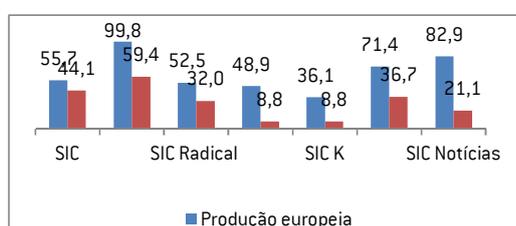
Todos os serviços apresentam subidas em relação a 2013, sendo de assinalar os serviços de âmbito internacional, *RTP Internacional* e *RTP África*, que continuam a registar valores elevados devido à origem da programação ser essencialmente nacional.

Quanto às obras criativas de produção independente europeias, produzidas há menos de cinco anos, ultrapassaram os 10 % exigidos em todos os serviços, à exceção da *RTP Memória*, tendo-se situado em 1 %, em virtude da especificidade temática do serviço de programas.

Em relação a 2013, e à exceção da *RTP Informação*, todos os serviços apresentaram subidas no que se refere à produção independente recente.

• SIC – Sociedade Independente de Comunicação

Fig.3 – Produção europeia e produção independente recente (%)



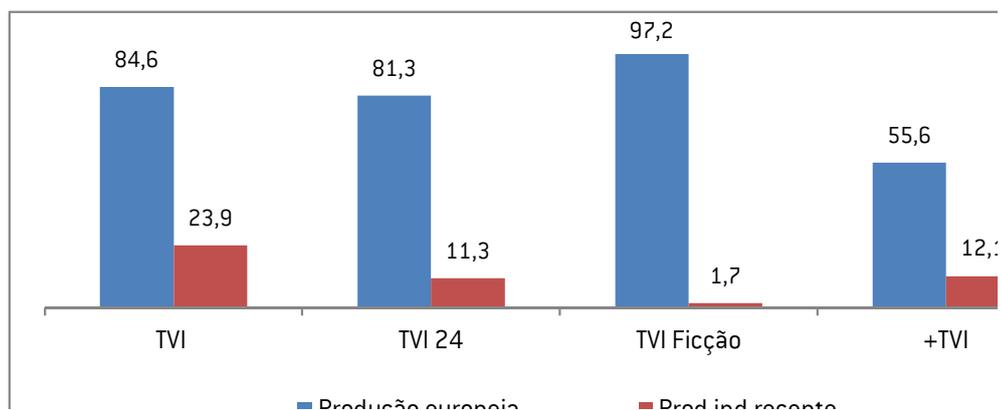
Dos serviços de programas do operador SIC, apenas a SIC K e a SIC Mulher se situaram aquém da percentagem maioritária de obras europeias. Contudo é de referir a subida da SIC K face a 2013 e a descida, ainda que ligeira, da SIC Mulher que não lhe permitiu atingir a quota de 50 % de produção europeia.

As percentagens mais elevadas continuam a registar-se no serviço de programas de âmbito internacional, com 99,8 %, e no serviço temático de informação, *SIC Notícias*, 82,9 % tal como registado em anos anteriores.

Quanto à difusão de obras criativas de produção independente recente, também os serviços *SIC K* e *SIC Mulher* não alcançam os 10 % da programação, representando descidas relativamente a 2013.

- **TVI – Televisão Independente**

Fig.4 – Produção europeia e produção independente recente (%)

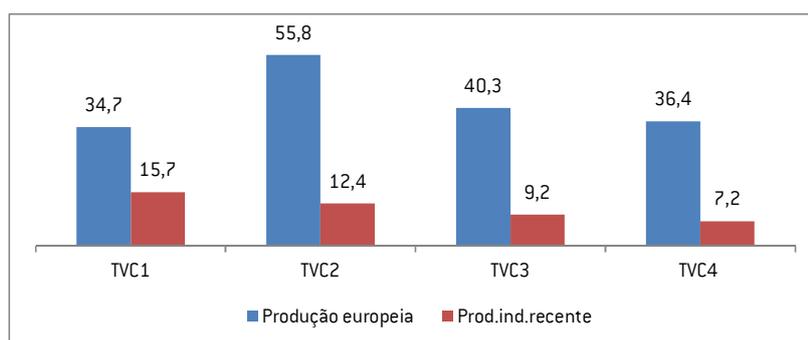


No que se refere à produção europeia, os serviços de programas do operador TVI registam valores acima da quota prevista, entre os 55,6% do +TVI e os 97,2% da TVI Ficção, o que denota uma tipologia de programação diferenciada dos dois serviços de programas, cujas autorizações decorreram em paralelo. Quanto ao serviço generalista e de informação, com ligeiras oscilações, atingem valores acima dos 80%.

Relativamente à difusão de obras criativas de produção independente recente, apenas a TVI Ficção não dá cumprimento ao valor fixado, com 1,7%. É de sublinhar que, apesar do tipo de programação, a TVI24 consegue atingir a quota prevista, representando uma subida face ao ano anterior.

- **NOS, Publicidade e Conteúdos**

Fig.5 – Produção europeia e produção independente recente (%)



Nos serviços de programas temáticos de cinema e séries do operador NOS – Publicidade e Conteúdos, apenas a TVC2 atinge a quota de obras europeias prevista no n.º 1 do artigo 45.º da LTSAP, em 2014, contudo os demais serviços do operador assistem a subidas face a 2013.

Também ao nível da produção independente recente, todos os serviços apresentam subidas, com os serviços, TVC1 e TVC2, a cumprir o estipulado na lei.

Procedeu-se ainda à avaliação de progressividade determinada pela ERC na deliberação n.º 10/OUT-TV/2011, de 1 de junho, onde se insta o operador a «incorporar na programação dos serviços de programas que detém, em cada ano, a partir de 2011, mais 10 % de (...) produção europeia, tendo por base o valor mais elevado já atingido nos diferentes anos, pelos diversos serviços». Na Fig.10, constam os valores que servem de referência para a verificação da existência de progressividade, com o valor mínimo que estes serviços deveriam atingir em 2014 e a percentagem alcançada pelos mesmos nesse período.

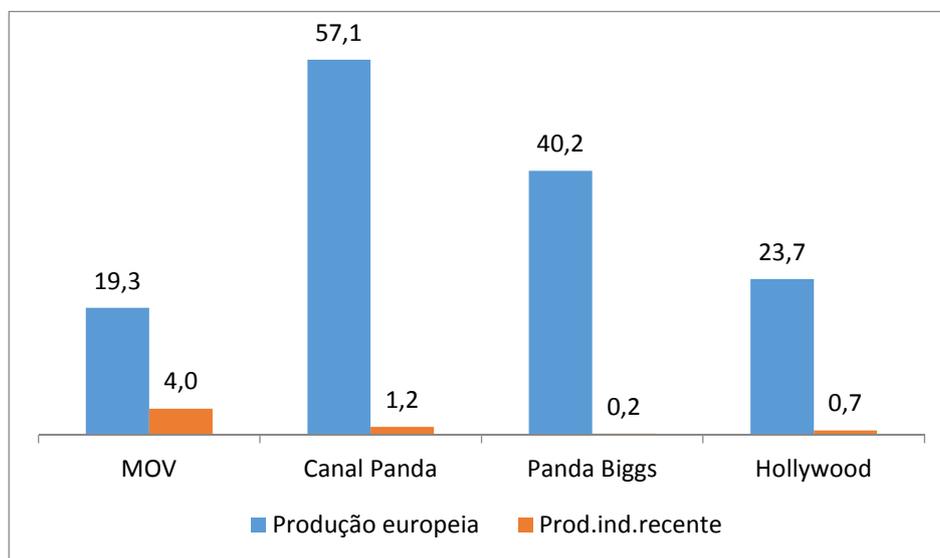
Fig.6 – Evolução da produção europeia 2014

Operador	Serviços de programas	Produção europeia (%)		
		Valor base	Meta 2014	% 2014
NOS- Pub e Conteúdos	TVC1	13,6	19,9	34,7
	TVC2	17,3	25,3	55,8
	TVC3	12,8	18,7	40,3
	TVC4	15,5	22,7	36,4

Assim, verificou-se que todos os serviços do operador NOS – Pub e Conteúdos registaram progressividade na transmissão de obras europeias, com um acentuado crescimento relativamente ao ano anterior, cumprindo a determinação da ERC.

- **DREAMIA – Serviços de Televisão**

Fig.7 – Produção europeia e produção independente recente (%)



Os serviços de programas do operador DREAMIA, que exibem obras cinematográficas e séries predominantemente de origem americana, continuam a revelar subidas, na transmissão de obras europeias, relativamente aos valores alcançados em 2013. Enquanto operador, apenas o serviço infantil *Canal Panda* ultrapassou uma percentagem maioritária, com 57,1 %.

Quanto à produção independente recente, ainda que ténues e à exceção do *Hollywood*, todos os serviços indicam subidas, face a igual período de 2013.

Tal como aconteceu com os serviços do operador NOS, o operador foi instado (Deliberação n.º 11/OUT-TV/2011, de 1 de junho) a «incorporar na programação dos serviços de programas *MOV* e *Hollywood*, em cada ano, a partir de 2011, mais 10 % de (...) produção europeia, e de produção independente recente».

Na Fig.8, constam os valores que servem de referência para a confirmação da existência de progressividade, com o valor mínimo que estes serviços deveriam atingir em 2014 e a percentagem alcançada nesse período.

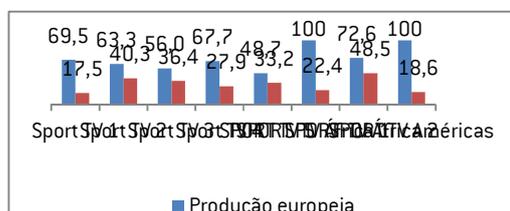
Fig.8– Evolução da produção europeia 2014 (%)

Operador	Serviços de programas	Produção europeia		
		Valor base	Meta 2014	% 2014
DREAMIA	<i>MOV</i>	2,7	4,0	19,3
	<i>Hollywood</i>	3,1	4,5	23,7

Verifica-se que nos dois serviços de programas, *MOV* e *Hollywood*, foi cumprida a progressividade de 10 % recomendada pelo Conselho Regulador da ERC, com 19,3 %, no *MOV*, e 23,7 %, no serviço de programas *Hollywood*.

- **SPORT TV PORTUGAL**

Fig.9 – Produção europeia e produção independente recente (%)



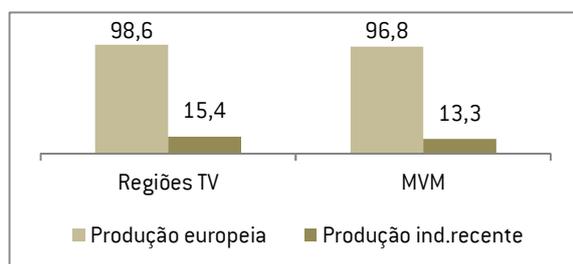
Os serviços de programas do operador Sport TV, à exceção da *Sport TV5*, apresentaram percentagens maioritárias de obras europeias, tendo em atenção que a maior parte da sua programação é constituída por manifestações desportivas.

No que diz respeito à produção independente recente, os valores são elevados em todos os serviços, situando-se entre os 17,5 % da *Sport TV1* e os 48,5 %, da *Sport TV África2*.

Em relação a 2013, todos os serviços revelaram descidas na exibição de produções independentes recentes.

- **NEXT TV – Televisão, Rádio e Multimédia**

Fig.10 – Produção europeia e produção independente recente (%)



Os serviços de programas *RTV* e *MVM* do operador *NEXTV* continuam a transmitir uma percentagem elevada de obras de produção europeia, com ambos os serviços a atingir o valor próximo dos 100 %.

No que se refere às obras de produção independente recente, ambos os serviços atingem a quota de referência.

- **Outros operadores de televisão**

Fig.11– Produção europeia e produção independente recente (%)

Operadores	Serviços de programas	Produção europeia (%)			Produção independente recente (%)		
		2013	2014	Var.13/14	2013	2014	Var.13/14
A MÁ DA FOCA	Q	100	100	—	1,5	1,0	—
AV.ALIADOS	Porto Canal	100	98,7	—	12,8	20,8	—
BENFICA TV	BTV1	100	100	—	32,6	20,0	—
ECONÓMICO TV	Económico TV	0,0	0,0	—	0,0	0,0	—
FILMES HOTGOLD	Hot TV	12,6	14,5	—	3,6	5,5	—
MTV NETWORKS	MTV Portugal	50,9	52,5	—	0,9	0,7	—
NOS LUSOMUNDO TV	TV Séries	11,8	10,5	—	2,6	2,3	—
OSTV	Canal 180	92,1	89,7	—	9,8	20,5	—
CANALVISÃO	Localvisão TV	100	100	—	0,2	0,2	—
VICRA COMUNICAÇÕES	A Bola TV	—	75,2	—	—	14,2	—
PRESSLIVRE	Correio da Manhã TV	—	79,3	—	—	1,8	—

Relativamente aos operadores que só detêm um serviço de programas, regista-se uma grande disparidade ao nível da incorporação de obras de produção europeia na programação, o que se deve à especificidade das temáticas dos serviços em análise. Assim, encontramos serviços a

apresentar uma percentagem máxima, tais como o *Canal Q*, *BTV1* e *Localvisão*, e outros nula, *Económico TV* ou aquém do previsto, tais como o *TV Séries* ou *Hot TV*.

Quanto à produção independente recente, quatro serviços apresentaram valores acima do estipulado. Face a 2013, registaram-se algumas oscilações, ainda que pouco expressivas.

3. Obras criativas de produção independente europeia recente, em língua portuguesa

Fig.12 – Produção europeia e produção independente recente (%)

Operador	Serviços de programas	Obras criativas de produção ind.europeia recente, em língua portuguesa	
		2013	2014
RTP	RTP1	22,6	46,8
	RTP2	19,7	19,8
SIC	SIC	37,1	40,6
TVI	TVI	15,8	16,3

A Lei n.º 8/2011, de 11 de abril, que alterou a Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, introduziu no n.º 2, do artigo 46.º, regras específicas para os serviços de programas generalistas. Assim, estes «devem dedicar pelo menos metade do tempo da percentagem da programação» referida no número anterior (10 %) «à difusão de obras criativas de produção independente europeias, originariamente em língua portuguesa, produzidas há menos de cinco anos».

De acordo com os dados apurados, esse valor foi amplamente ultrapassado pelos quatro serviços de programas generalistas de acesso não condicionado livre, apresentando a *RTP1* a percentagem mais elevada, 46,8 %, e a *TVI* a mais baixa, 16,3 %. Todos os serviços registaram subidas em relação a 2013.

4. Produção Europeia nos serviços audiovisuais a pedido

No quadro seguinte constam as percentagens relativas à incorporação de obras de produção europeia dos serviços audiovisuais a pedido, tal como disposto no n.º2 do artigo 45.º da LTSAP “ [...] devem contribuir para a promoção de obras europeias, designadamente através da contribuição financeira para a sua produção ou da sua incorporação progressiva no respetivo catálogo”.

Fig.13 – Produção europeia (%)

Operador de distribuição-serviços audiovisuais a pedido	N.º de obras em catálogo	N.º de obras europeias	% europeias
Cabovisão, S.A.	2741	1123	41,0
MEO - PT Comunicações, S.A.	21183	4826	22,8
Vodafone Portugal, S.A.	6864	2221	32,4
NOS, PUB e Conteúdos, S.A.	39577	13053	33,0

Proporcionalmente, quanto maior é o número de obras disponibilizado pelo operador VOD, menor a percentagem de obras europeias. Assim, a Cabovisão é dos quatro a que incorpora o maior percentual de obras europeias, 41, sendo o MEO o serviço com menor percentagem total, 22,8. Verifica-se ainda que, entre os operadores analisados, a NOS é o que disponibiliza o maior número de títulos em catálogo.

O MERCADO AUDIOVISUAL PORTUGUÊS

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O mercado audiovisual português tem assegurado a sua posição na indústria através da produção independente e da produção nacional. Os valores que são apresentados neste capítulo refletem o panorama das produções que são emitidas, nos serviços de programas generalistas e temáticos infantis/juvenis, no ano de 2014.

Em conformidade com as orientações da Diretiva “Serviços de Comunicação Social Audiovisual” (Diretiva SCSA), para esta análise foram retirados os tempos dos programas de informação, de desporto, os serviços religiosos, os tempos de antena e as mensagens de publicidade. Integram, assim a análise, os programas de natureza criativa, cuja produção deriva diretamente da atividade do sector industrial do audiovisual, com reflexos na sua cadeia de valor.

Esta análise incide na produção audiovisual emitida, no ano de 2014, pelos serviços de programas generalistas – *RTP1, RTP2, SIC e TVI* e pelos temáticos infantis/juvenis – *Canal Panda, Panda Biggs e SIC K*.

Os dados apresentados neste relatório têm como fontes o portal de televisão da ERC e a Markdata Media Workstation.

O levantamento dos indicadores e conseqüente análise foi elaborado com base nos seguintes vetores:

- Novos serviços de programas
- Programas de 1.^a exibição e repetições
- Produção independente de origem nacional e estrangeira
- Produção nacional independente
- Géneros de produção nacional independente
- *Ranking* das produtoras nacionais independentes
- Principais países fornecedores de conteúdos para o mercado nacional
- Mercado cinematográfico nos serviços generalistas
- Produção infantojuvenil nos serviços de programas generalistas vs. temáticos infantojuvenis

2. NOVOS SERVIÇOS DE PROGRAMAS

Em 2014, assistimos ao surgimento no mercado de novos operadores a requererem serviços sobre temáticas de cinema e desporto. Não obstante, os operadores já existentes também vieram requerer serviços sobre as temáticas supramencionadas.

Face a 2013, regista-se um aumento do número de pedidos e conseqüente atribuição de autorizações de acesso ao exercício da atividade de televisão.

Relativamente aos serviços de programas autorizados, em 2014, importa mencionar as deliberações da ERC que lhes conferiram o acesso à atividade televisiva, conforme listadas na figura *infra*.

Fig. 1 – Deliberações referentes ao exercício de atividade televisiva 2014

Deliberações	Serviço de Programas	Temática	Âmbito de Cobertura	Acesso
Deliberação 35/2014 (AUT-TV), 20 de março	<i>BenficaTV2</i>	Desporto	Nacional	Condicionado
Deliberação 87/2014 (AUT-TV), 14 de julho	<i>Sporting TV</i>	Desporto	Nacional	Não condicionado
Deliberação 88/2014 (AUT-TV), 14 julho	<i>Cinemundo</i>	Cinema	Nacional	Não condicionado
Deliberação 89/2014 (AUT-TV), 14 de julho	<i>DStv Pipoca</i>	Cinema	Internacional	Não condicionado
Deliberação 125/2014 (AUT-TV), 24 de setembro	<i>Canal BLAST</i>	Cinema	Internacional	Não condicionado
Deliberação 126/2014 (AUT-TV), 24 de setembro	<i>FILMFAN</i>	Cinema	Nacional	Não condicionado
Deliberação 155/2014 (AUT-TV), 29 de outubro	<i>DStv Kids</i>	Infantojuvenil	Internacional	Não condicionado

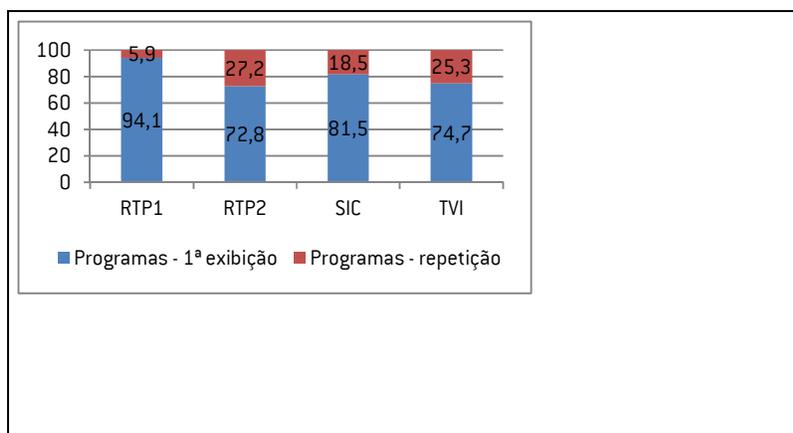
São ainda de destacar as alterações de denominação dos serviços de programas *Benfica TV* e *Benfica TV 2* para *BTV1* e *BTV2* respetivamente e do *CINEXPLODE* para *Canal BLAST*.

3. TEMPO TOTAL DE PROGRAMAS

O tempo total de programas emitido nos quatro serviços de programas generalistas *RTP1*, *RTP2*, *SIC* e *TVI* é repartido por programas de 1.ª exibição e de repetição, retirando-se as exclusões previstas pela Diretiva SCSA e acima referidas.

Fig.2 - Total de programas - 1ª exibição e repetição						
Operadores	Serviços generalistas	1.ª Exibição		Repetição		Programas h
		h	%	h	%	
RTP	RTP 1	4302	94,1	270	5,9	4572
	RTP 2	3282	72,8	1227	27,2	4509
SIC	SIC	3770	81,5	855	18,5	4625
TVI	TVI	3541	74,7	1199	25,3	4740
Total		14895	80,7	3551	19,3	18446

Fig.3 – Programas de 1.ª exibição e de repetição (%)



Os programas de 1.ª exibição ocuparam a maior parte da programação no tempo total de programas, sendo que a *RTP1* é o serviço que mais tempo dedicou a programas de 1.ª exibição, seguida da *SIC*, da *TVI*, e por último, da *RTP2*.

Os programas de repetição representam, no conjunto dos quatro serviços de programas, um percentual de cerca de 20% da programação, em sentido inverso do tempo de primeira exibição, com a *RTP2* a emitir o maior número de horas, seguida da *TVI*, da *SIC* e, por último, da *RTP1*.

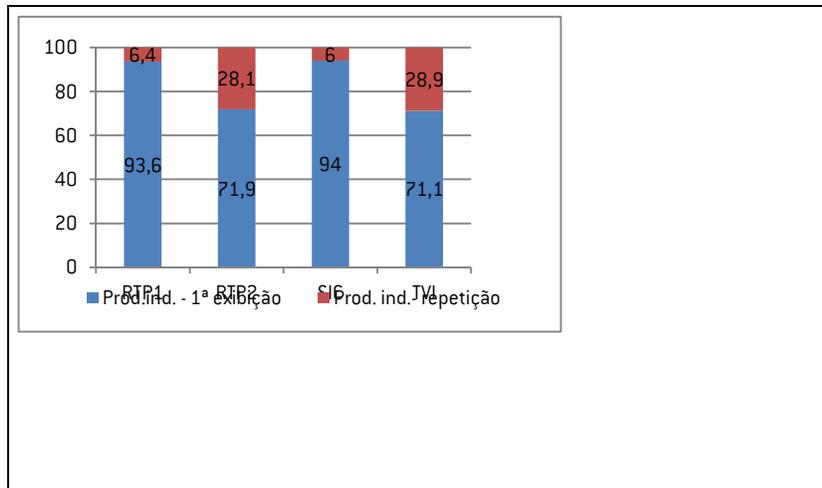
3. PRODUÇÃO INDEPENDENTE

Os tempos e percentuais de programação independente incluem as produções de origem nacional e estrangeira, emitidas nos serviços de programas generalistas, em 2014.

Fig.4 - Produção independente

Operadores	Serviços generalistas	Programas (total) h	Produção independente		1.ª Exibição		Repetição	
			h	%	h	%	h	%
RTP	RTP 1	4572	3353	73,3	3138	93,6	215	6,4
	RTP 2	4509	3132	69,5	2253	71,9	879	28,1
SIC	SIC	4625	2383	51,5	2239	94,0	144	6,0
TVI	TVI	4740	2458	51,9	1747	71,1	711	28,9
Total		18446	11326	61,4	9377	82,8	1949	17,2

Fig.5 – Programas de produção independente – 1.ª exibição e repetição (%)



Verifica-se que no total dos 4 canais generalistas foram exibidas 11326h de produção independente, sendo a RTP1 o serviço que mais tempo lhe dedicou, e a SIC o que menor volume de horas exibiu.

É de referir que a SIC e a RTP1 são os serviços que, proporcionalmente ao volume de horas que transmitem, dedicam o maior percentual às obras de primeira exibição, sendo a TVI e a RTP2 os que lhe reservam menor percentagem.

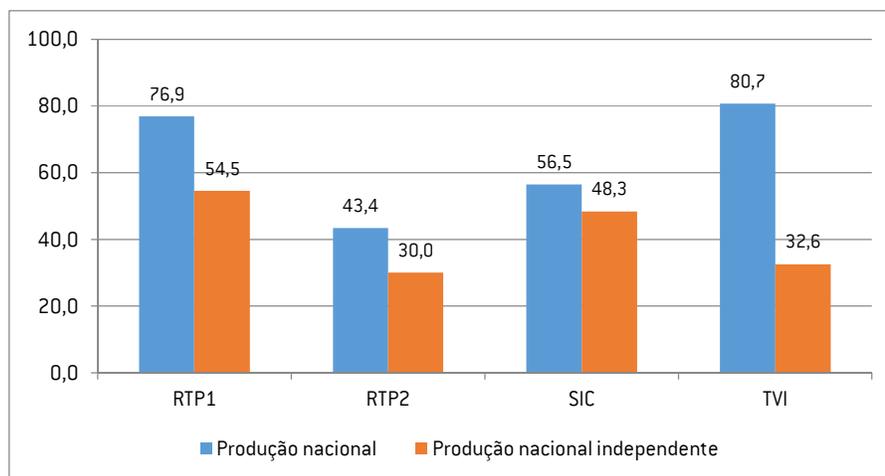
4. PRODUÇÃO NACIONAL

Os tempos de produção nacional e nacional independente resultam do conjunto dos programas de primeira exibição e repetição.

Fig.6 - Programas de produção nacional

Operadores	Serviços generalistas	Total de programas	Produção nacional		Produção nacional independente	
		h	h	%	h	%
RTP	RTP1	4572	3515	76,9	2494	54,5
	RTP2	4509	1958	43,4	1354	30,0
SIC	SIC	4625	2611	56,5	2236	48,3
TVI	TVI	4740	3826	80,7	1544	32,6
Total		18446	10424	56,5	7628	33,1

Fig.7 – Programas de produção nacional e produção nacional independente (%)



O volume de produções de origem nacional, no conjunto dos quatro serviços de programas generalistas, representa uma percentagem maioritária do total de programas exibidos nos referidos serviços (56,5%).

A *TVI* foi o serviço de programas que exibiu o maior número de horas de produção nacional, e a *RTP2* o menor.

Já na produção nacional independente os serviços do operador público são os que dedicam o maior e menor volume de horas respetivamente, a *RTP1* com 2494 horas e a *RTP2* com 1354 horas.

5. GÉNEROS DE PRODUÇÃO NACIONAL INDEPENDENTE NOS SERVIÇOS DE PROGRAMAS GENERALISTAS

Os géneros mais expressivos da produção nacional independente são repartidos pelos géneros ficção, infantis/juvenis, entretenimento e culturais/conhecimento.

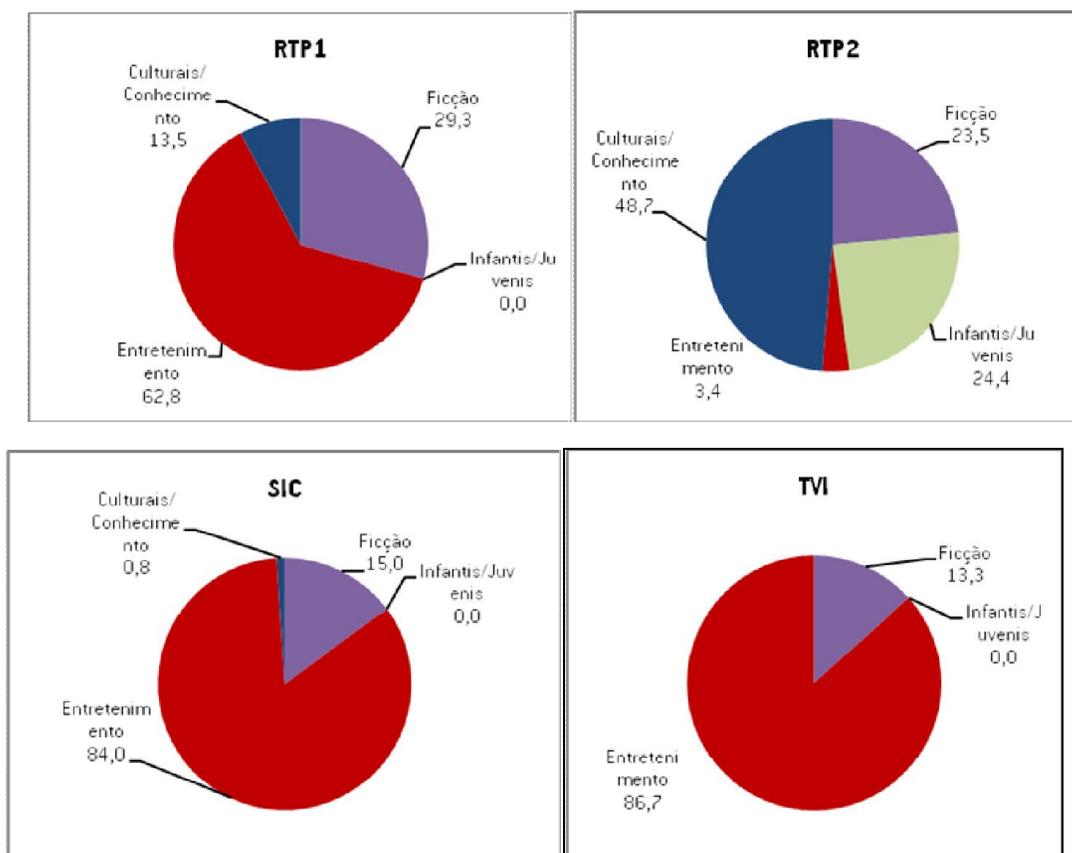
Nas figuras seguintes, serão apresentados, na globalidade, os tempos de programas de 1.^a exibição e de repetição.

Fig.8 - Géneros de produção nacional independente (horas)

Géneros	RTP1	RTP2	SIC	TVI	Total
Ficção	728	315	334	204	1581
Infantis/Juvenis	0	328	0	0	328
Entretenimento	1557	46	1876	1331	4810
Culturais/Conhecimento	196	654	23	0	873
Total	2481	1343	2233	1535	7592

O género mais representativo, no conjunto dos quatro serviços generalistas, é o entretenimento, com 4810 horas, seguido pela ficção, 1581 horas, programais culturais, com 873 horas e infantis/juvenis, 328 horas.

Fig.9 – Percentagens por géneros de produção nacional independente



Os serviços de programas privados – *SIC* e *TVI* – deram especial destaque aos conteúdos de entretenimento, com um peso global na ordem dos 85 %. Também a *RTP1* privilegia os conteúdos, maioritariamente de entretenimento, 62,8 %. Já na *RTP2* a maior percentagem é ocupada pelas produções culturais/conhecimento, 48,7 %.

Os conteúdos de ficção ocupam uma faixa similar no operador de serviço público, com 29,3 % na *RTP1* e 23,5 % na *RTP2*. Também nos operadores privados o percentual é similar, na *SIC* situa-se nos 15 % e, na *TVI*, nos 13,5 %.

A produção independente do género infantil/juvenil é inexistente na *RTP1*, *SIC* e *TVI*. Já na *RTP2* representa uma faixa de 24,4 %.

6. PRODUTORAS NACIONAIS

6.1. Principais Produtoras Nacionais

As produtoras nacionais com maior impacto na indústria do audiovisual podem ser sistematizadas num *ranking* das dez com maior distribuição pelos serviços de programas generalistas.

De forma a se aferir as alterações do mercado de produtoras nacionais, foi feito um levantamento das produtoras com o maior número de horas exibidas nos serviços de programas generalistas em análise, as quais são elencadas no quadro seguinte.

Fig. 10 - Ranking das principais produtoras nacionais (horas)

Ranking de produtoras nacionais			
2013	Horas	214	Horas
ENDEMOL	1572	FREMANTLEMEDIA	1461
CORAL	701	CORAL	1324
SP TELEVISÃO	615	SP TELEVISÃO	910
FREMANTLEMEDIA	270	ENDEMOL	479
PRODUÇÕES CLANDESTINAS	244	SHINE IBERIA	398
SHINE IBÉRIA	217	EYWORKS	366
MOLA	176	PRODUÇÕES CLANDESTINAS	253
ATÉ AO FIM DO MUNDO	174	VALENTIM DE CARVALHO	188
VIDEOMÉDIA	157	MOLA	157
PRODUÇÕES FICTICIAS	108	ATÉ AO FIM DO MUNDO	143
TOTAL	4234	TOTAL	5679

No cômputo geral dos conteúdos provenientes de produtoras nacionais independentes, regista-se um aumento do volume de horas produzidas pelas produtoras presentes no *ranking*, de 4234h, em 2013, para 5679h, em 2014.

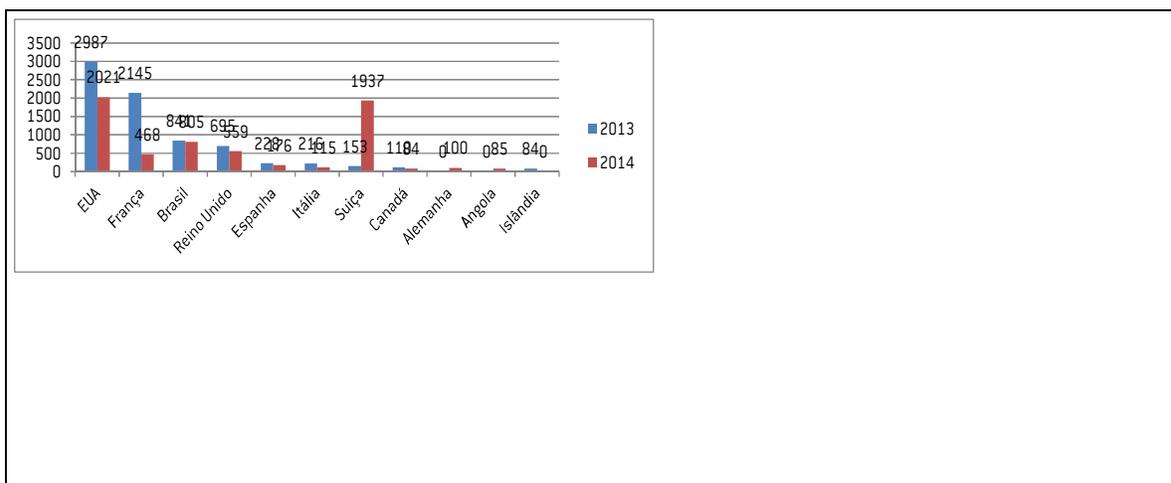
Em 2014, a *Fremantlemedia* passa a ocupar a posição cimeira do *ranking* com um número inferior de horas ao registado pela *Endemol* em 2013, a qual desce para a terceira posição em virtude de ter deixado de produzir conteúdos para a *SIC*. Já a *Coral* mantém a segunda posição, duplicando o número de horas. A *SP Televisão* também mantém a terceira posição no *ranking* registando um aumento de cerca de 300 horas.

É ainda de assinalar que, em 2014, entram para o *ranking* três produtoras, *Eyeworks Portugal*, *Valentim de Carvalho* e *Até ao Fim do Mundo*.

7. PRINCIPAIS PAÍSES PRODUTORES DE CONTEÚDOS PARA O MERCADO INTERNO

Na figura seguinte, são apresentados os dados comparativos de 2013-2014, do número de horas de programas provenientes de países fornecedores de conteúdos para o mercado interno, assim como o seu peso relativo nos serviços de programas generalistas.

Fig.11 - Principais países fornecedores de conteúdos televisivos para Portugal - 2013/2014 (horas)



Os Estados Unidos da América são o principal país fornecedor de conteúdos para os serviços de programas generalistas. Tal como em 2013, o país revela um peso assinalável nos conteúdos exibidos nos referidos serviços, tendo-se assistido a uma diminuição do número de horas entre 2013 e 2014, na ordem das 900 h.

A Suíça passa a ocupar a segunda posição do *ranking*, apresentando a maior subida relativamente ao ano anterior, na ordem das 1800 horas. Para tal subida contribuiu em larga medida uma produção de animação infantil emitida pelo serviço de programas *RTP2*.

Já o Brasil, apesar da descida de cerca de 40 horas, continua a ocupar a terceira posição no *ranking*.

Apesar da supremacia assumida pelos EUA como fornecedor de conteúdos no mercado dos serviços generalistas nacionais, os países europeus, no conjunto, ultrapassam o número de horas do continente americano, nos quais se incluem os EUA e o Brasil.

Relativamente a 2013, assiste-se à entrada no *ranking* da Alemanha e Angola, o que se prende com a exibição pelo serviço de programas *RTP1* de produções de ficção de origem angolana.

8. MERCADO CINEMATOGRAFICO NOS SERVIÇOS GENERALISTAS

A análise subsequente pretende caracterizar o panorama das produções cinematográficas exibidas nos quatro serviços de programas generalistas em sinal aberto, em 2014, tendo por base de incidência a origem da produção e a sua exibição por faixas horárias. De forma a consolidar dados, foi ainda feita uma recolha de dados comparativos, face a 2013.

A “origem da produção” foi distribuída pelos seguintes itens: de produção portuguesa, sob a epígrafe produção nacional, Europa, América Latina, coprodução, correspondendo às produções nas quais participa, pelo menos, um país europeu, E.U.A e, por último, um conjunto de países que, pela sua diminuta expressividade, foram agrupados por resto do mundo.

Fig.12- Origem das produções cinematográficas (horas)

Origem da produção	RTP1	RTP2	SIC	TVI
Produção nacional	41	67	3	4
Europa	76	147	12	17
América Latina	0	0	0	2
Coprodução	95	39	36	37
EUA	421	97	374	310
Resto do mundo	2	0	9	3
Total	635	350	434	373

Entre os quatro serviços generalistas, o serviço que deu maior destaque à exibição de obras cinematográficas foi a *RTP1*, sendo a grande maioria proveniente dos EUA.

Dos operadores privados, a *SIC* foi a que exibiu maior volume de horas, 434 horas, seguida da *TVI*, com 373 horas. Em ambos os casos se realça a predominância das obras provenientes dos EUA.

À exceção das coproduções, nos três operadores, e da Europa nos serviços de programas do operador público, as obras originárias de outros países, representados nos grupos “América Latina” e “Resto do mundo”, assumem um papel muito residual.

A *RTP2* é o serviço que apresenta um menor volume de horas de exibição de obras cinematográficas. Todavia, é de destacar o peso da produção com origem na Europa, superior à originária dos EUA.

Fig.13 - Evolução de tempo de Produção Nacional (horas)

Produção Nacional	2013	2014
<i>RTP1</i>	36	41
<i>RTP2</i>	79	67
<i>SIC</i>	3	3
<i>TVI</i>	6	4
Total	124	115

Em 2014, a produção cinematográfica de origem nacional apresenta uma tendência decrescente em relação ao ano anterior nos serviços de programas *RTP2* e *TVI*. Já a *RTP1* revelou um

movimento crescente e a SIC inalterado. De realçar que o peso da produção nacional nos serviços de programas privados é bastante diminuto, tendo mais expressividade no operador público.

Fig14. - RTP1: Produções cinematográficas por faixas horárias (horas/%)

RTP1 - Período horário	Semana (h)	%	Fim de semana (h)	%	Total (h)
06h00 - 12h59	1:13:34	0,2	1:19:57	0,2	2:33:31
13h00 - 19h59	15:50:01	2,5	139:28:01	21,9	155:18:02
20h00 - 22h59	3:31:32	0,6	20:19:45	3,2	23:51:17
23h00 - 05h59	234:33:01	36,9	219:27:29	34,5	454:00:30
Totais	255:08:08	40,1	380:35:12	59,9	635:43:20

Fig.15 - RTP2: Produções cinematográficas por faixas horárias (horas/%)

RTP2 - Período horário	Semana (h)	%	Fim de semana (h)	%	Total (h)
06h00 - 12h59	144:06:19	41,1	20:39:11	5,9	164:45:30
13h00 - 19h59	45:41:16	13,0	11:16:36	3,2	56:57:52
20h00 - 22h59	22:44:38	0,9	84:22:46	24,1	107:07:24
23h00 - 05h59	9:14:07	2,6	12:41:14	3,6	21:55:21
Totais	221:46:20	83,3	128:59:47	16,7	350:46:07

Fig. 16 - SIC: Produções cinematográficas por faixas horárias (horas/%)

RTP2 - Período horário	Semana (h)	%	Fim de semana (h)	%	Total (h)
06h00 - 12h59	38:18:09	8,8	7:06:31	1,6	45:24:40
13h00 - 19h59	37:01:56	8,5	152:49:23	35,1	189:51:19
20h00 - 22h59	7:10:27	1,6	1:21:49	0,3	8:32:16
23h00 - 05h59	33:54:31	7,8	157:05:32	36,1	191:00:03
Totais	116:25:03	26,8	318:23:15	73,2	434:48:18

Fig. 17- TVI: Produções cinematográficas por faixas horárias (horas/%)

TVI - Período horário	Semana (h)	%	Fim de semana (h)	%	Total (h)
06h00 - 12h59	5:03:22	1,4	21:01:24	5,6	26:04:46
13h00 - 19h59	13:41:07	3,7	51:28:39	13,8	65:09:46
20h00 - 22h59	1:30:01	0,4	0:00:00	0,0	1:30:01
23h00 - 05h59	119:39:10	32,0	161:29:05	43,2	281:08:15
Totais	139:53:40	37,4	233:59:08	62,6	373:52:48

À exceção da *RTP2*, os serviços generalistas em análise dão maior destaque à exibição de produção cinematográfica durante o fim de semana, oscilando entre as 234 horas emitidas pela *TVI* e as 380 horas na *RTP1*.

A faixa horária das 23h00 às 05h59, quer durante a semana, quer ao fim de semana, é a privilegiada para a exibição de produções cinematográficas pelos serviços de programas *RTP1* e *TVI*. Além da supramencionada faixa ao fim de semana, a *SIC* reserva maior volume para estas produções no período das 06h00 às 12h59 durante a semana.

Também a *RTP2* privilegia a semana para estas exibições, 221 horas, nomeadamente no período das 06h00 às 12h59. Tais exibições estão relacionadas com as produções cinematográficas destinadas ao público infantil.

Enquanto no serviço de programas *RTP1*, a supramencionada faixa é aquela que reúne o menor percentual de exibições, nos privados é na faixa das 20h00 às 23h00 que se verifica a menor percentagem de obras cinematográficas.

Fig. 18- Origem das produções cinematográficas (horas) 2013-2014

Origem da produção	2013	2014
EUA	1384	1202
Coprodução	307	207
Europa	105	252
Produção Nacional	124	115
Total	1920	1776

Em 2014, no conjunto dos quatro serviços de programas, os EUA continuam a ser o país com maior predominância nas produções cinematográficas, seguindo-se as coproduções, em que participa pelo menos um país europeu, e a Europa, tal como já verificado em 2013.

De referir, ainda, que, em relação a 2013, o ano de 2014 viu decrescer o número de horas de exibição de produções cinematográficas das diferentes proveniências analisadas, à exceção da Europa com um aumento exponencial de 147 horas.

9. PRODUÇÃO INFANTOJUVENIL NOS SERVIÇOS DE PROGRAMAS GENERALISTAS vs TEMÁTICOS INFANTOJUVENIS

Em sequência da importância da programação infantil/juvenil para os operadores de televisão, nomeadamente pela existência de três serviços temáticos a ela dedicada integralmente, em seguida são analisados os serviços de programas generalistas em sinal aberto, *RTP1*, *RTP2*, *SIC*, *TVI*, e temáticos infantojuvenis, *Canal Panda*, *Panda Biggs* e *SIC K*.

A origem de produção dos programas e a influência que exerce sobre este segmento de mercado constituem elementos de análise significativos na definição dos conteúdos constantes deste macrogénero de programação. Outro elemento de análise será a reflexão sobre a importância destas produções no contexto audiovisual.

Serão observados nas figuras seguintes os totais da programação referentes à primeira exibição de um programa, como forma a aferir as dinâmicas geradas na indústria audiovisual dedicada ao

público-alvo infantil/juvenil. Considera-se que a multidifusão de determinado conteúdo, comum nos serviços de programas temáticos, constitui um entrave à criação de valor na indústria audiovisual.

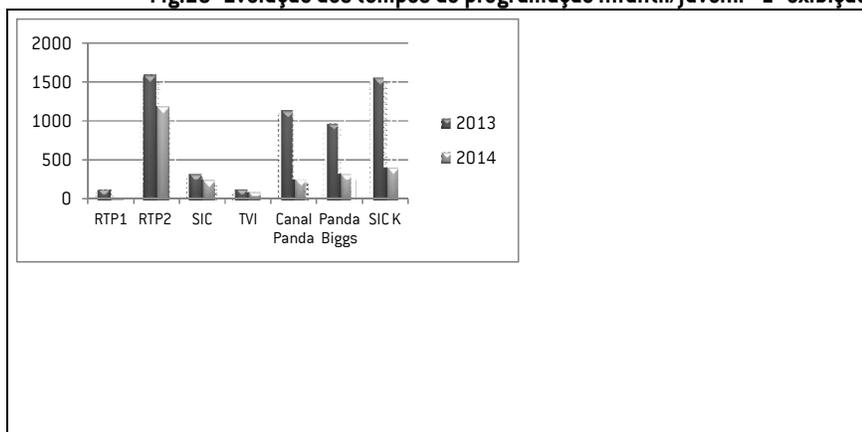
Metodologicamente os valores a seguir analisados foram apurados com base no universo da programação de 2014, sendo resultado do tempo total de emissão, com exceção dos tempos reservados à publicidade, nos serviços de programas temáticos, e do tempo correspondente à exibição de programas infantojuvenis nos serviços de programas generalistas.

É ainda feita uma análise comparativa global entre os tempos atingidos em 2013 e 2014, de forma a traçar a evolução deste segmento de mercado.

Fig.19- Tempo de programação infantil/juvenil - 1ª exibição (horas)

	RTP1	RTP2	SIC	TVI	Canal Panda	Panda Biggs	SIC K	TOTAL
2013	132	1588	320	133	1138	969	1555	5837
2014	2	1187	242	93	258	320	401	2503

Fig.20- Evolução dos tempos de programação infantil/juvenil - 1ª exibição (horas)



Realça-se a tendência decrescente dos tempos de programação infantil/juvenil entre 2013/2014 em todos os serviços de programas, com especial destaque para a RTP1 nos serviços de programas generalistas. Já nos serviços temáticos, a descida reflete, em grande parte, o facto de os conteúdos serem alvo de multidifusão e o valor das primeiras exibições ser cada vez mais residual. De assinalar a preponderância desta programação na RTP2, nos anos em apreço, sendo os tempos de primeira exibição superiores aos registados nos serviços temáticos que dedicam a sua programação integral a estes conteúdos.

Fig.21- Origem das produções infantis-juvenis nos serviços generalistas (hh:mm:ss)

País Produção	RTP1	RTP2	SIC	TVI	Totais
Alemanha		54:18:56	21:01:23	4:15:38	79:35:57
Austrália		18:23:41	10:24:01	1:31:41	30:19:23
Canadá		82:32:55		1:47:37	84:20:32

Coreia		60:31:41			60:31:41
Dinamarca		2:42:10			2:42:10
Espanha		88:08:35	3:16:04		91:24:39
E.U.A		172:53:14	196:20:30	58:53:52	428:07:36
França	0:25:28	112:37:07			113:02:35
Islândia	0:45:42	64:48:21			65:34:03
Israel		13:57:21			13:57:21
Itália		7:44:13		10:05:19	17:49:32
Japão		13:26:26			13:26:26
Polónia		4:38:37			4:38:37
Portugal	0:14:58	143:35:57	6:47:50	12:56:41	163:35:26
Reino Unido		230:01:12		3:43:34	233:44:46
Singapura		7:17:11	4:25:25		11:42:36
Suíça	0:22:58	109:45:16			110:08:14
Total	1:49:06	1187:22:53	242:15:13	93:14:22	1524:41:34

Numa análise conjunta e para os serviços generalistas, assiste-se a uma supremacia dos conteúdos provenientes dos EUA, seguido do Reino Unido e Portugal. Ao nível dos conteúdos importados da Ásia, os maiores produtores são a Coreia do Sul e o Japão. Ao contrário do que aconteceu nos anos anteriores, não são de registar entradas de novos países como fornecedores de conteúdos infantis/juvenis no mercado nacional.

Fig.22 - Origem das produções infanto-juvenis nos serviços temáticos (hh:mm:ss)

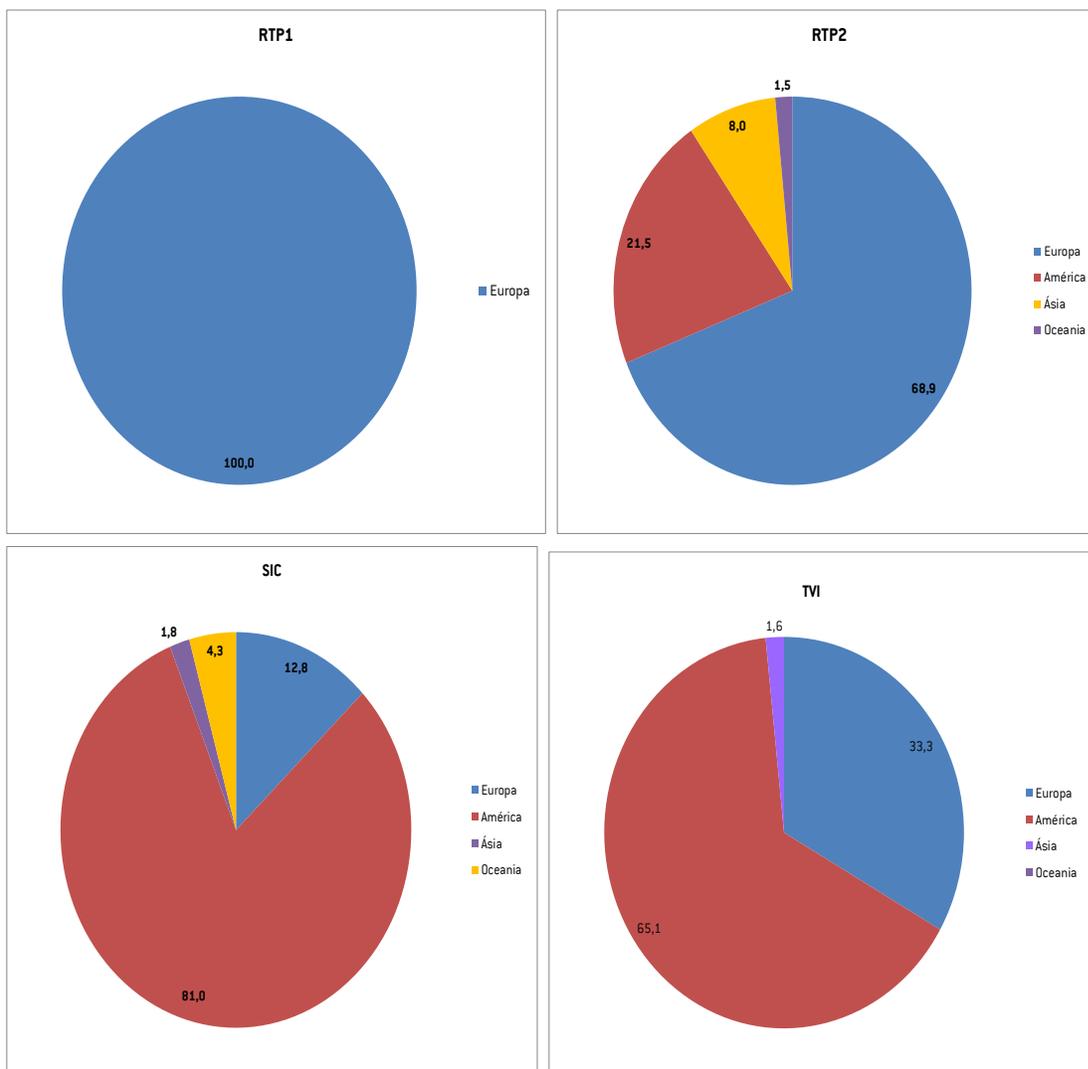
País Produção	Canal Panda	Biggs	SIC K	Totais
Alemanha			22:13:25	22:13:25
Austrália			21:20:30	21:20:30
Canadá	24:56:02	31:16:25	18:14:59	74:27:26
China	25:57:59			25:57:59
Espanha	20:08:09	10:43:43	29:57:05	60:48:57
EUA	35:03:15	60:56:57	90:53:57	186:54:09
Filândia		2:22:18		2:22:18
França	59:35:41	44:22:51	31:55:57	135:54:29
Islândia	4:58:32	3:27:30		8:26:02
Itália	4:54:40	10:51:37	25:44:47	41:31:04
Japão	33:22:25	59:34:30	106:50:09	199:47:04
Portugal	9:56:02	47:19:16	29:29:13	86:44:31
Reino Unido	32:55:58	49:04:32	19:58:02	101:58:32
Rússia	5:57:55			5:57:55
Singapura			4:25:31	4:25:31
Total	257:46:38	319:59:39	401:03:35	978:49:52

Quanto aos serviços de programas temáticos, embora com um diferencial de 13 horas em relação aos EUA, o Japão passou a ser o principal país fornecedor de conteúdos de primeira exibição, seguido dos EUA e da França. Assinala-se a entrada da China com um volume de 26 horas.

Pela análise dos dados, assiste-se à influência das produções de origem japonesa nos serviços de programas temáticos, com maior base de incidência na SIC K.

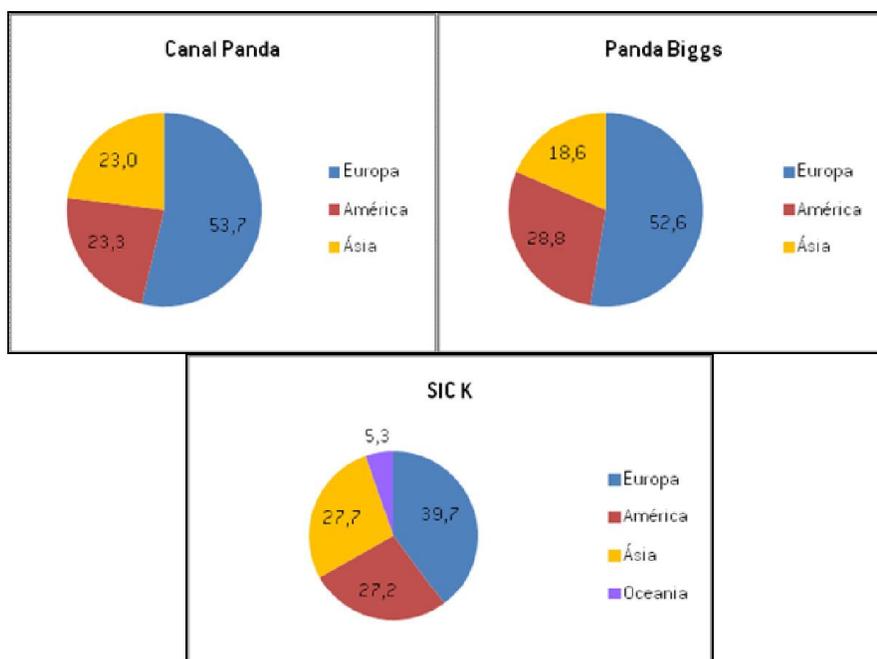
Na globalidade dos serviços generalistas e temáticos, os países europeus França, Reino Unido e Portugal são os que mais contribuem para o mercado audiovisual ao nível da programação infantil/juvenil.

Fig.23 - Origem das produções infanto-juvenis por continente nos serviços generalistas (%)



Relativamente aos serviços generalistas, assiste-se a uma primazia dos conteúdos provenientes de países europeus nos serviços de programas do operador público e do continente americano nos privados. Refira-se que incluídos na percentagem referente ao continente americano estão os conteúdos oriundos de todo o continente, inclusivamente América do Norte, sendo que o principal contributo para esta percentagem é dado pelos EUA. Ao contrário dos anos anteriores, não se registam produções com proveniência do continente africano.

Fig.24 - Origem das produções infanto-juvenis por continente nos serviços temáticos (%)



Por seu turno, no universo dos serviços temáticos analisados, regista-se uma preponderância dos conteúdos provenientes do continente europeu, seguido do americano. Como já assinalado, a Ásia assume um peso importante como exportador atendendo às produções originárias do Japão.